

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 208 SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 25

Líder
Eunício Oliveira - PMDB (62,68)

.....

Líder do PMDB - 19

Eunício Oliveira (62,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 4

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/SD) - 11

Líder
Gim - PTB (56,58,59)

Vice-Líder
Alfredo Nascimento (41,70)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 3

Alfredo Nascimento (41,70)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,76,131)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23

Líder
Humberto Costa - PT (115,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,69,100)
Inácio Arruda (90,94,117,128)
Marcelo Crivella (36,120,127)

.....

Líder do PT - 14

Humberto Costa (115,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,28,93)
Anibal Diniz (27,103)
Paulo Paim (102)
Eduardo Suplicy (101)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,69,100)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,89,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (90,94,117,128)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,77)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120,127)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 17

Líder
Wilder Morais - DEM (97,112,118,130)

Vice-Líderes
Mário Couto (32,61,122)
Jayme Campos (26,106,110,124)

.....

Líder do PSDB - 13

Aloysio Nunes Ferreira (6,64,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (72)
Paulo Bauer (7,31,74,80)
Ruben Figueiró (133)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,78)

PSB - 4

Líder
Lídice da Mata - PSB (29,38,82,129,134)

Vice-Líder
João Capiberibe (135)

EXPEDIENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de
Registro e Redação Parlamentar

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, Inciso XXXI, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 276 e 277/2014. 7
1.2 – RESOLUÇÕES
Nºs 42 e 43/2014. 8
2 – ATA DA 189ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014 10
2.1 – ABERTURA 10
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 10
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 10
2.2.1.1 – Pareceres
Nº 1.146/2014, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 14/2014. 10
Nº 1.147/2014, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 5/2014. 14
Nºs 1.148, 1.149 e 1.150/2014, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3/2007 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153/2007). 19
Nº 1.151/2014, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 956/2014. 319
2.2.1.2 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 3/2007 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153/2007) seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 220/2014-CAE)**. 322
2.2.1.3 – Deliberações da Mesa do Senado Federal
Deferimento do Requerimento nº 956/2014, de informações 322
Aprovação do Requerimento nº 1.048/2014, de tramitação conjunta 322
2.2.1.4 – Arquivamentos
Arquivamento da Sugestão nº 5/2014. 322
Arquivamento da Sugestão nº 14/2014. 322
2.2.1.5 – Publicação de Relatórios
Nº 5/2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Avaliação de Políticas Públicas sobre Recursos Hídricos para a Agricultura na Região Semiárida Nordestina **(Ofício nº 222/2014) (vide item 5.1)** 322
Nº 6/2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Avaliação das Políticas Públicas de Planejamento, Execução e Controle do Crédito Rural no Brasil, com recomendações que serão encaminhadas aos órgaos competente **(Ofício nº 221/2014) (vide item 5.2)** 323
Nº 7/2014, da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, destinada a acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com recomendações e apresentação dos **Projetos de Lei do Senado nºs 425/2014 e 426/2014-Complementar**; **Projeto de Resolução nº 63/2014 ;** e **Requerimento nº 1.056/2014.** Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos referidos; o Requerimento nº 1.056/2014 vai à Mesa, para decisão **(Ofício nº 121/2014) (vide item 5.3)** 323
Nº 8/2014, da Comissão de Assuntos Econômicos, de Avaliação Periódica do Sistema Tributário Nacional **(Ofício nº 213/2014) (vide item 5.4)** 591
Nº 9/2014, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, de Avaliação de Políticas Públicas de estruturação dos destinos turísticos brasileiros **(Ofício nº 163/2014) (vide item 5.5)** 591
2.2.1.6 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda
Nº 93/2014 (nº 352/2014, na origem), encaminhando relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de novembro do corrente, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios 592

2.2.1.7 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.300/2014, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 3.443/2014, proferido nos autos do processo TC 019.625/2014-6, em resposta ao Requerimento nº 720/2014, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Senadores..... 670

2.2.1.8 – Requerimentos

Nº 1.053/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso e congratulações ao governo dos Estados Unidos da América e à República de Cuba. 670

Nº 1.054/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso e congratulações ao governo dos Estados Unidos da América e à República de Cuba. 670

Nº 1.055/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso e congratulações ao governo dos Estados Unidos da América, à República de Cuba e ao Líder Católico Papa Francisco. 671

2.2.1.9 – Comunicações

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias **(Ofício nº 1.113/2014)**. *Será feita a substituição solicitada*. 672

Do Senador Sérgio Petecão, encaminhando relatório de viagem realizada para participar da Conferência de Viena sobre o Impacto Humanitário de Armas Nucleares, realizada no período de 7 a 14 do corrente **(Ofício nº 113/2014)**..... 672

Da Liderança do PP no Senado Federal, de indicação do Senador Benedito de Lira como Líder do referido Partido **(Ofício nº 3/2014)**..... 672

2.2.1.10 – Ofício do Presidente da Representação Brasileira junto ao Parlamento do Mercosul

Nº 51/2014, encaminhando o relatório das atividades desenvolvidas pela Representação, referente ao ano de 2014 672

2.2.1.11 – Projetos de Lei do Senado

Nº 421/2014, de autoria da Senadora Katia Abreu, que *revoga os incisos II e III do art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências, para desonerar a navegação de cabotagem*..... 686

Nº 422/2014, de autoria da Senadora Katia Abreu, que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, e a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências, para modernizar o controle do tráfego marítimo no acesso às instalações portuárias.* 686

Nº 423/2014, de autoria da Senadora Katia Abreu, que *isenta de tributos a importação de embarcações, máquinas para leme de embarcações e hélices de embarcações e suas pás, bem como altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para isentar os adubos (fertilizantes) do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)*. 693

Nº 424/2014, de autoria da Senadora Katia Abreu, que *altera as Leis nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo; nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional; e nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o ensino na Marinha, para permitir a formação de pessoal para a Marinha Mercante por instituições de ensino públicas e privadas.* 708

2.2.1.12 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 78/2011 e 247/2012. 721

2.2.2 – Oradores

SENADOR *JOSÉ SARNEY* – Lembrança das contribuições de S. Exª à política brasileira e gratidão pelos mandatos exercidos. 725

2.2.3 – Suspensão da sessão às 15 horas e 59 minutos e reaberta às 16 horas e 1 minuto..... 745

2.2.4 – Oradores (continuação)

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Retrospectiva dos 24 anos de atuação política de S. Exª. 747

2.2.5 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Péricles Olivier, Primeiro Suplente do Senador Francisco Dornelles..... 754

2.2.6 – Comunicação

Do Senador Péricles Olivier, de filiação partidária ao PP/RJ e adoção do nome parlamentar. 754

2.2.7 – Oradores (continuação)

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Discurso de despedida do Senado Federal. 757

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Arquivamento definitivo dos Requerimentos nºs 25 e 30/2010; 14 e 38/2012; 57, 59, 60, 64, 85, 99, 101, 105, 106 e 112/2013; e 15/2014, na origem, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e do Requerimento nº 55/2010, na origem, da Comissão de Constituiçao, Justiça e Cidadania 766

Arquivamento definitivo dos Requerimentos nºs 354 e 355/2007; 755, 787, 922, 965, 1.005, 1.228, 1.229, 1.273, 1.281, 1.296, 1.312, 1.316, 1.317, 1.396, 1.417, 1.428, 1.471, 1.511, 1.522, 1.537, 1.544, 1.575, 1.619, 1.623, 1.627, 1.659, 1.696, 1.697 e 1.704/2009; 60, 61, 63, 64, 73, 84, 106, 113, 119, 146, 176, 188, 204, 210, 211, 215, 222, 239, 257, 317, 360, 364, 365, 402, 403, 496, 589, 591, 612, 635, 641, 662, 683, 684, 711, 857, 858, 870, 909 e 939/2010; 74, 76, 82, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 118, 155, 157, 158, 164, 172, 211, 228, 233, 242, 254, 262, 263, 266, 267, 283, 310, 314, 318, 338, 339, 390, 391, 447, 481, 482, 500, 513, 561, 587, 599, 619, 703, 705, 744, 769, 775, 792, 853, 896, 900, 921, 932, 933, 947, 955, 956, 964, 967, 973, 997, 1.015, 1.029, 1.057, 1.066, 1.085, 1.086, 1.109, 1.119, 1.126, 1.177, 1.201, 1.239, 1.282, 1.332, 1.416, 1.451, 1.474, 1.540 e 1.577/2011; 16, 22, 23, 29, 36, 37, 88, 188, 203, 210, 234, 235, 255, 317, 347, 356, 372, 402, 403, 429, 451, 452, 489, 497, 582, 637, 696, 701, 774, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920 e 981/2012; 19, 23, 55, 80, 102, 142, 150, 164, 247, 248, 260, 264, 393, 396, 397, 448, 503, 540, 551, 598, 599, 610, 625, 707, 730, 852, 916, 917, 1.014, 1.055, 1.236, 1.240, 1.339, 1.343, 1.461, 1.490 e 1.494/2013; 179, 186, 723 e 728/2014 766

2.2.9 – Comunicação

Da Comissão Mista Especial destinada a elaborar proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional, de término do seu prazo de funcionamento **(Ofício nº 1/2014)**. 766

2.2.10 – Medida Provisória recebida da Câmara dos Deputados

Nº 655/2014, na origem, que *abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica* **(Ofício nº 2.081/2014, do Presidente da Câmara dos Deputados)** 766

2.2.11 – Comunicação da Presidência

Encaminhamento das Sugestões nºs 16 a 21/2014, resultantes dos Projetos de Lei do Senado Jovem nºs 1 a 6/2014, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. 784

2.2.12 – Oradores (continuação)

SENADOR *ARMANDO MONTEIRO*, como Líder – Balanço da atuação de S. Exª nos últimos quatro anos. 800

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Prestação de contas dos trabalhos desenvolvido nesta Casa em 2014. 806

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Reflexão sobre a atuação de S. Exª durante seu mandato parlamentar. 807

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Discurso de despedida do Senado Federal. 811

SENADORA *ANA RITA* – Síntese dos trabalhos realizados por S. Exª durante os quatro anos do mandato. 818

SENADOR *ANTONIO AURELIANO* – Considerações sobre a importância da produção de café no Brasil e, em especial, em Três Pontas-MG, e defesa de projeto de autoria de S. Exª que confere à cidade o título de Capital Nacional do Café. 825

2.2.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Discurso de despedida do Senado Federal e balanço da trajetória política de S. Exª. 827

SENADOR *EPITÁCIO CAFETEIRA* – Discurso de despedida do Senado Federal. 829

2.3 – ENCERRAMENTO 831

3 – ATAS

3.1 – MESA DO SENADO FEDERAL

Ata da 9ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2014. 831

Ata da 10ª Reunião, realizada em 11 de dezembro de 2014. 852

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 18.12 .2014 858

5 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

5.1 – COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Relatório nº 5/2014 **(Suplemente A**)

5.2 – COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Relatório nº 6/2014 **(Suplemente B)**

5.3 – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Relatório Final nº 7/2014, da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos **(Suplemente C)**

5.4 – COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relatório nº 8/2014 **(Suplemente D)**

5.5 – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

Relatório nº 9/2014 **(Suplemente E)**

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 859

Bancadas dos Partidos 860

Por ordem alfabética 861
7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 862
8 – LIDERANÇAS 863
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 867
10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 876
11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 880
CAS – Comissão de Assuntos Sociais 889
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 892
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 899
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 904
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 914
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 922
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 931
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 939
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 946
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 950
CSF – Comissão Senado do Futuro 953
12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 954
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 955
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 956
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 956
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 956
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 957
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 958
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 961
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 963
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 965
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 967
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 969

CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 971
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 977
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 981
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 982
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) 983
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014) 984
Comissões Mistas Especiais 985
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 988
14 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 992
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 993
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 996
Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999) 997

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2014

Fixa o subsídio para os membros do Congresso Nacional, revoga os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, referido no inciso VII do art. 49 da Constituição Federal, é fixado em R$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).

§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regularão, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2014

Fixa o subsídio para a Presidenta e o Vice-Presidente da República e para os Ministros de Estado e revoga os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal da Presidenta e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referido no inciso VIII do art. 49 da Constituição Federal, é fixado em R$ 30.934,70 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º O Poder Executivo regulará, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2014. – Senador **Renan Calheiro**s, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2014

Autoriza o Município de Fortaleza – CE a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 57.908.000,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oito mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza – CE autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 57.908.000,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oito mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza – CE;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 57.908.000,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oito mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – desembolso: em 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses após a data de assinatura do contrato, e a última, até 25 (vinte e cinco) anos após essa data;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual fixada para cada trimestre baseada na Libor mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

IX – conversão: o mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato; e

XI – despesa de inspeção e supervisão: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza – CE na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a:

I – celebração de contrato de concessão de contragarantias entre o Município de Fortaleza e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas;

II – comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III – cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2014

Altera o art. 2º da Resolução nº 27, de 2014, que "autoriza o Município de São Luís – MA a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13.590.000,00 (treze milhões e quinhentos e noventa mil dólares norte-americanos)".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 27, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

V – modalidade: Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

Ata da 189ª Sessão, Não Deliberativa, em 18 de dezembro de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jorge Viana, Paulo Paim, Mozarildo Cavalcanti e Anibal Diniz

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECERES

PARECER Nº 1.146, DE 2014

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 14, de 2014, do Centro Brasileiro de Estudos Sociais e Políticos, que dispõe sobre a instituição de um sistema de ouvidorias no âmbito do Poder Executivo Federal.

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

RELATOR "AD HOC": Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) recebeu a Sugestão nº 14, de 2014, apresentada pelo Centro Brasileiro de Estudos Sociais e Políticos (CEBESP), que dispõe sobre a instituição de um sistema de ouvidorias no âmbito do Poder Executivo federal.

Conforme justificação oferecida pelo Cebesp, a Sugestão nº 14, de 2014, tem por finalidade instituir uma rede de ouvidorias no Poder Executivo, com unidade de atuação, coordenação técnica e homogeneidade político-institucional, distinta, por essas características, do sistema vigente, no qual as ouvidorias existentes atuam de modo descoordenado e sem garantia da autonomia necessária para o bom desempenho de suas funções.

Nesse sentido, a proposição visa à criação de uma Ouvidoria Geral da União, dotada de autonomia funcional, administrativa e financeira. O Ouvidor Geral seria escolhido pelo Congresso Nacional, para mandato trienal, sendo eleito a partir de lista tríplice elaborada por entidades representativas da sociedade civil. Todos os órgãos da União

teriam unidades de ouvidoria, cujos dirigentes seriam indicados pelo Ouvidor Geral, tendo mandatos vinculados a este, com exceção dos ouvidores de autarquias e de empresas da administração indireta, que seriam escolhidos pelos dirigentes dessas unidades a partir de listas tríplices elaboradas por entidades representativas das respectivas áreas de atuação. Tanto a Ouvidoria Geral quanto as ouvidorias das unidades da administração direta e indireta teriam conselhos consultivos.

II – ANÁLISE

O inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece competência da CDH para examinar sugestões de atos normativos apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação no Congresso Nacional. Conforme disposto no parágrafo único do mesmo art. 102-E, o exame preliminar feito pela CDH é limitado aos aspectos formais de admissibilidade das sugestões recebidas, que, sendo aprovadas, passam a tramitar como proposições de autoria da Comissão e são encaminhadas à Mesa, para distribuição às comissões competentes para examinar o seu mérito.

O Cebesp, entidade patrocinadora da Sugestão nº 14, de 2014, não juntou, contudo, cópias autênticas do registro de seus atos constitutivos, no competente cartório de registro civil das pessoas jurídicas, com as averbações, se necessário ao seu funcionamento, da inscrição junto ao Estado, a fim de comprovar a existência da signatária, nem do documento legal que comprove a composição da diretoria efetiva e os responsáveis, judicial e extrajudicialmente, pela entidade à época da sugestão. Constam somente cópias simples de ata de assembleia geral de constituição e eleição e posse da primeira diretoria dessa entidade, sendo transcrita suposta passagem de seu estatuto que dispõe sobre competências de seu presidente, além de cópia simples de certidão de sua personalidade jurídica.

Dessa forma, não se atende à qualificação exigida no art. 4º, incisos I e II, do Ato da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 1, de 2006, que dispõe sobre o recebimento e tramitação das sugestões legislativas, em virtude da não autuação das cópias autenticas do registro de seus atos constitutivos e nem juntou documento que comprove a composição da diretoria da entidade. Consequentemente, sem

entrar no mérito da proposta, somos forçados a reconhecer a carência desse requisito formal.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **inadmissibilidade** da Sugestão nº 14, de 2014, indicando o seu arquivamento.

Sala da Comissão,

Senadora Ana Rita, Presidente

Senadora Paulo Paim, Relatora

Senadora Lúcia Vânia

Reunião:77ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 16 de dezembro de 2014 (terça-feira), logo após a 76ª reunião
Local:Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Aníbal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marta Suplicy (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Cayme Camos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Wilder Morais (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO

PARECER
Nº 1.147, DE 2014

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 5, de 2014, que dispõe sobre a ampliação da participação da União no financiamento da educação, o destino dos recursos e a sua fiscalização.

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

RELATOR "AD HOC": Senador **Paulo Paim**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão nº 5, de 2013, que dispõe sobre a ampliação da participação da União no financiamento da educação, o destino dos recursos e a sua fiscalização. A sugestão em análise trata do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 5, de 2013, elaborado por ocasião do Programa Senado Jovem Brasileiro, criado pela Resolução nº 42, de 2010.

A sugestão traz, em seu art. 1º, o âmbito de aplicação da proposição. Em seu art. 2º, dispõe que a União ampliará sua participação no financiamento da educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no percentual anual de dez por cento, até que se integralizem cem por cento daquilo que é atualmente transferido a esses entes da federação. Já o art. 3º dispõe que tais recursos serão investidos em infraestrutura escolar, em valorização dos profissionais da educação, em formação de professores, em instalação, ampliação e aprimoramento de laboratórios de informática, de ciência e de linguagem, e em adaptação das

salas de aula para utilização de novas tecnologias. O § 1º do art. 3º ressalva que a formação de professores será para disciplinas em que há carência de profissionais e atenderá prioritariamente os professores que atuem em áreas para as quais não são especializados. Por sua vez, o § 2º do art. 3º informa que os recursos de que trata o art. 2º não poderão ser transferidos para os entes que deixarem de pagar o piso salarial profissional do magistério público, decorridos dois anos de vigência da lei cuja sugestão ora se analisa.

Na sequência, o art. 4º dispõe que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal deverão dar ampla divulgação, com informações inteligíveis, sobre o volume de recursos financeiros investidos na educação, seu destino e aplicação nas instituições públicas de ensino.

O art. 5º, por seu turno, estabelece que será criado, em cada escola pública, um conselho de acompanhamento dos investimentos em educação, composto por alunos, por trabalhadores da educação e pela comunidade local. Por fim, o art. 6º determina que a lei sugerida entre em vigor na data de sua publicação.

A matéria é fruto do Projeto Jovem Senador, inserido no Programa Senado Jovem Brasileiro. Na edição de tal projeto realizada em 2013, os Jovens Senadores Aline da Conceição Andrade, Beatriz V. Borges Pereira, Layanne Almeida Cezário, Rayesley Ricarte Costa e Willian Alexander Ramos foram os autores do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 5, de 2013. E, em atendimento ao parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, conferiu-se a tal projeto o tratamento de sugestão legislativa, ora analisada.

Os autores da proposição observam que o maior desafio para a melhoria da educação é a disponibilidade financeira. Nesse sentido, a maioria dos estados e municípios acaba por depender da União a fim de realizarem investimentos em educação. Em razão disso, a proposição visa a aumentar o financiamento da União para a educação de estados, Distrito Federal e municípios.

Não se limitando apenas ao aumento dos repasses financeiros realizados pela União, a proposição também dispõe sobre as áreas em que os recursos serão aplicados e sobre as formas de fiscalização.

A matéria foi distribuída à análise da CDH e coube a mim a honra de relatá-la.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, compete à CDH opinar sobre sugestões legislativas que se tenham originado de projetos de lei do Senado Jovem aprovados e publicados após o devido trâmite. A sugestão, portanto, não padece de vícios de regimentalidade ou de legalidade.

No que toca à técnica legislativa, na hipótese de aprovação do projeto, importa destacar a necessidade de substituir, no art. 2º do projeto, a expressão "no percentual anual de 10% (dez por cento)" por "na razão anual de dez pontos percentuais", uma vez que esta última melhor se conforma com o espírito que certamente se tentou dar ao projeto.

Quanto ao mérito, a matéria merece prosperar, sobretudo tendo em vista ser ela o resultado da participação efetiva de jovens brasileiros no processo de elaboração legislativa.

Entretanto, no tocante à constitucionalidade, a sugestão merece uma ressalva. Seu art. 3º, ao definir a destinação dos investimentos, cria, por meio de lei ordinária da União, obrigações específicas, e não meramente gerais, para estados, Distrito Federal e municípios. Tal possibilidade desrespeita a competência legislativa concorrente prevista no art. 24 da Constituição Federal, bem como diminui a autonomia desses entes federados por norma outra que não a Constituição Federal, o que desrespeita o pacto federativo. Esse vício poderia ser contornado com a supressão do art. 3º, se ele fosse o único obstáculo à conversão da sugestão em projeto de lei.

Infelizmente, contudo, esse não é o caso. Do ponto de vista da juridicidade, a sugestão mostra-se inoportuna, pois o recentíssimo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) já dispõe sobre a matéria, ao estabelecer – em sua meta 20 – que o investimento público em educação pública deve atingir, ao final do decênio, o equivalente a 10% do produto interno bruto brasileiro. A sugestão em análise, portanto, mostra-se prejudicada em termos materiais diante da recente edição de diploma normativo voltado a disciplinar o aumento do investimento público em educação, no exato sentido de atender às preocupações manifestadas pelos Jovens Senadores signatários da proposta sob exame.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela rejeição da Sugestão nº 5, de 2014.

Sala da Comissão,

Senadora Ana Rita, Presidente

, Relator

Senador Humberto Costa

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marta Suplicy (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Wilder Morais (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO

(À publicação)

PARECERES
Nºs 1.148, A 1.150, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre as sociedades cooperativas (tramita em conjunto com o PLS nº 153, de 2007).

PARECER Nº 1.148, DE 2014
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

RELATOR "AD HOC": Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Tramitam em conjunto nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS e o PLS nº153, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY. Ambos têm por objetivo substituir a Lei nº 5.764, de 1971, atual norma disciplinadora do cooperativismo.

O Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, que tomaremos como referência em nossa análise por ser a proposição mais antiga, divide-se em dezoito capítulos, cujo conteúdo passo a indicar.

O Capítulo I define o Sistema Cooperativista Nacional como o conjunto de cooperativas e seus órgãos de representação. Prevê, também, a observância da legislação específica nas atividades das cooperativas de crédito, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O Capítulo II dispõe sobre a natureza da cooperativa e arrola doze características obrigatórias que a distinguem de outras sociedades. Limita, além disso, o uso do termo "cooperativa" às sociedades que se enquadram na definição que explicita.

O Capítulo III abre todos os "ramos da atividade econômica" às cooperativas e consagra sua classificação em singulares, centrais ou federações, e confederações.

O Capítulo IV aborda os procedimentos necessários à constituição da sociedade cooperativa, os dispositivos que devem constar de seu estatuto, bem como a necessidade de seu encaminhamento, no prazo de trinta dias, ao órgão estadual de representação do sistema cooperativista, que disporá de outros trinta dias para declarar sua compatibilidade com a legislação ou fixar as exigências de compatibilização, se for o caso.

O Capítulo V enumera os livros que a cooperativa deverá manter.

O Capítulo VI estabelece a divisão do capital social em quotas-partes, assim como a possibilidade de incidência de juros reais, de até 12% ao ano, sobre a parcela das sobras líquidas integralizadas no exercício.

O Capítulo VII obriga a constituição de reserva legal e de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, ao tempo que faculta a criação de outros fundos e reservas.

O Capítulo VIII relaciona os requisitos necessários ao ingresso, os procedimentos a cumprir no ato da admissão, bem como os casos em que ocorre a perda da qualidade de sócio.

O Capítulo IX explicita as competências da assembléia geral; ordena a realização de ao menos uma assembléia anual, para análise do balanço geral; delimita as diferentes possibilidades de convocação; dispõe sobre a direção dos trabalhos e o *quorum* necessário às diversas deliberações; e acolhe o princípio cooperativista de um voto por sócio.

O Capítulo X trata dos órgãos de administração da cooperativa, estabelecendo limites para o prazo da gestão, as inelegibilidades, as vedações impostas aos administradores e os limites de sua responsabilidade.

O Capítulo XI prevê a existência do Conselho Fiscal, sua constituição, responsabilidades e modo de operação, bem como hipóteses de inexigibilidade para os seus membros.

O Capítulo XII regula o sistema operacional das cooperativas. Define, para tanto, o ato cooperativo, ao qual a Constituição prevê tratamento tributário adequado, como "aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que

constituam o objeto social". Equipara ao ato cooperativo "os negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais". Cria a possibilidade de cooperação entre cooperativas e outras pessoas, naturais ou jurídicas, mediante o estabelecimento de contratos de parceria. Prevê, ainda, um mecanismo de capitalização das cooperativas mediante emissão de Certificados de Aporte de Capital, adquiríveis por não-sócios. Estabelece, finalmente, as condições nas quais a cooperativa poderá operar com não sócios, bem como os procedimentos para a cobertura das despesas, das perdas e prejuízos, assim como a destinação das sobras.

O Capítulo XIII estipula a duração do exercício social e relaciona as demonstrações contábeis necessárias à instrução da deliberação da Assembléia Geral.

O Capítulo XIV dispõe sobre os processos de fusão, incorporação e desmembramento de cooperativas.

Os Capítulos XV e XVI referem-se, respectivamente, à situação de moratória e aos casos de dissolução, liquidação e extinção de cooperativas.

O Capítulo XVII trata da representação do Sistema Cooperativista e afirma o princípio da unicidade de seu sistema de representação, em nível local, estadual e nacional. A representação do Sistema no plano nacional caberá, conforme o Projeto, à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), entidade constituída pelos órgãos estaduais de representação. Ao Sistema como um todo competirá a tarefa de acompanhar o processo de constituição de novas cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento das existentes. É mantida, nesse Capítulo, a contribuição cooperativista, recolhida em favor da OCB, que deve repassar, por sua vez, 50% do montante recolhido ao órgão estadual de representação.

No Capítulo XVIII, "Das Disposições Gerais e Transitórias", é estabelecido o prazo de doze meses para as cooperativas adequarem seus estatutos à nova lei.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos sob exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS nº 153, de 2007, assim como o PLS nº 605, de 1999, já arquivado ao final da 52ª Legislatura, segue a definição tradicional, conforme a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu associado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". O PLS nº 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao *caput* do artigo,

Secretaria de Comissões

equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais". Já o PLC nº 82, de 2006, visa incluir na definição de ato cooperativo os atos complementares, quando vinculados às atividades dos sócios da cooperativa e sob a responsabilidade profissional destes, em cumprimento ao objeto social e à finalidade da sociedade.

Outro ponto importante de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS nº 3, de 2007, incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as organizações das cooperativas estaduais (OCE) integrantes como únicas representantes do cooperativismo nacional. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas. Assim, nos termos do PLS nº 3, de 2007, compete aos órgãos de representação do Sistema avaliar a adequação dos atos constitutivos de nova cooperativa à lei, autorizar sua instalação, registrá-la, fiscalizar suas atividades, podendo, inclusive, convocar assembléia-geral e solicitar sua liquidação. Já a redação do PLS nº 153, de 2007, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do Sistema.

Em 27 de novembro de 2007 foi realizada audiência pública na CAE, para discutir os projetos de lei em tramitação, com a participação do Sr. Ramon Gamocda Belisário, Superintendente Técnico da OCB, do Sr. José Paulo Crisóstomo Ferreira, Presidente da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), e do Sr. Gilson Alceu Bittencourt, representante do Ministério da Fazenda no Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperativismo.

Não foram apresentadas emendas aos Projetos.

II – ANÁLISE

O objetivo das proposições é a atualização da legislação cooperativista, uma vez que a lei vigente (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971) foi superada pela Constituição de 1988 em todos os aspectos que dizem respeito à tutela do Estado sobre o Sistema Cooperativista. Fundamentalmente, conforme a Lei, cabia ao Estado autorizar ou não o funcionamento de novas cooperativas, proceder a seu registro, fiscalizar o cumprimento da legislação e intervir nas cooperativas faltosas, sempre que necessário. Esse conjunto de dispositivos foi revogado pelo art. 5º, XVIII, da Carta Magna, o qual reza que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Daí a

necessidade de nova lei, que atualize o conjunto de normas aplicáveis às sociedades cooperativas, adequando-o à Carta de 1988 e às exigências da realidade, muito diferentes daquelas predominantes trinta e sete anos atrás.

Considero como indicador de particular relevância o fato de o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, incorporar um conjunto de sugestões apresentadas pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), conforme assinala o autor em sua justificativa. Isso significa, a meu ver, que os aspectos percebidos pelas cooperativas como problemas, em sua operação cotidiana, foram debatidos nas bases e em todas as instâncias de representação e as soluções então formuladas foram acolhidas pelo autor do Projeto sob exame.

Ressalto que os projetos sob análise são originários de proposições já amplamente debatidas pelo Senado Federal. O PLS nº 3, de 2007, é originário do PLS nº 171, de 1999, também de autoria do Senador OSMAR DIAS. Já o PLS nº 153, de 2007, é a reedição do PLS nº 605, de 1999, igualmente de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY. Assim, considero que a discussão sobre o tema já se encontra bastante amadurecida entre os Senadores, tendo sido, inclusive, realizadas diversas audiências desde 1999. Aproveito a oportunidade para destacar a participação do Senador DEMÓSTENES TORRES, relator da matéria quando tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que contribuiu para o aprimoramento do debate sobre as propostas.

Quando fui designado para relatar esta importante matéria pela CAE, solicitei a realização de audiência pública, da qual mais uma vez participaram representantes da OCB e da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES). A discussão foi bastante proveitosa, e permitiu um contato mais próximo com as questões atualmente enfrentadas pelo setor cooperativista. Posteriormente, recebi sugestões por escrito da OCB, da Unicafes e do Governo, muitas das quais foram acolhidas em meu Projeto Substitutivo.

As seguintes propostas da OCB foram acolhidas no substitutivo:

a) criação da Política Nacional de Cooperativismo, que inclui a atribuição do poder público para prestar assistência técnica e fornecer incentivos financeiros e creditórios especiais para a criação, o desenvolvimento e a integração das cooperativas;

b) inclusão da indiscriminação de gênero e da intercooperação entre as características das cooperativas;

c) aprimoramento do dispositivo que trata das informações que devem estabelecer que a inelegibilidade dos associados por crime se restrinja ao período enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado;

d) definição de que os associados representados por delegados tenham direito a voz na assembléia geral.

Foram também atendidas as sugestões da Unicafes relativas ao sistema nacional de representação do cooperativismo e à sistemática de publicação do ato de convocação da Assembléia-Geral.

Entre as sugestões do Governo Federal, foi acolhida a que define a taxa SELIC como limite para a remuneração das quotas partes dos associados da cooperativa.

Ressalto ainda que, após a audiência pública, foram também realizadas diversas reuniões técnicas conjuntas de minha assessoria com representantes da OCB, da Unicafes e do Governo, nas quais os dispositivos do Substitutivo que ora apresento foram discutidos artigo por artigo, sempre com o objetivo de produzir um texto o mais consensual possível.

Considero que o PLS nº 3, de 2007, apresenta diversas inovações, resultado claro da experiência acumulada pelo Sistema nos anos recentes. Cito apenas algumas delas, igualmente assinaladas pelo autor: a relação minuciosa das atribuições do conselho administrativo e a proposta, polêmica, da possibilidade de ingresso, na condição de sócio, de pessoas jurídicas de qualquer espécie, inclusive sociedades empresárias, desde que não operem no mesmo campo econômico da cooperativa.

Além desses dispositivos, merecem destaque três posicionamentos sobre questões fundamentais da proposição sob análise. Em primeiro lugar, uma definição mais abrangente do ato cooperativo. Tradicionalmente, ato cooperativo é todo aquele praticado entre o associado e sua cooperativa ou entre cooperativas associadas entre si, na realização de seu objetivo social. Como assinalamos acima, o projeto inova ao equiparar ao ato cooperativo "os negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais". A distinção é relevante, uma vez que a Constituição, em seu art. 146, III, *c*, garante tratamento tributário adequado ao ato cooperativo, prevendo sua regulamentação em lei complementar.

Analisei com atenção o comando constitucional que dispõe sobre o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. A partir desse estudo, ficou claro que o constituinte, como forma de incentivar o cooperativismo, determinou que o ato praticado entre a cooperativa e seus sócios tivesse tratamento tributário diferenciado em relação ao dispensado às empresas capitalistas. Porém, esse tratamento tributário mais favorável, por força da própria Constituição, restringe-se ao ato cooperativo. Modificar essa conceituação, por lei ordinária, para ampliar tais benefícios aos "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais", seria, no mínimo, temerário, pois ampliaria o escopo do tratamento tributário diferenciado previsto na Constituição. Entretanto, nas reuniões que realizei com representantes do setor cooperativista e do governo, ficou acertado que a discussão sobre o ato cooperativo não seria tratada neste momento, ficando para a ocasião da votação do Projeto de Lei Complementar que trata da matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados. Dessa forma, o substitutivo não faz referência ao ato cooperativo e também não revoga o art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971.

Quanto à possibilidade, pelo Projeto, de que a cooperativa tenha de abrir seu capital mediante a emissão, autorizada por assembléia geral, de certificados de aporte de capital, é importante lembrar que os compradores desses certificados não se tornariam filiados, mas fariam jus apenas a uma remuneração, fixa ou por percentual, dos eventuais ganhos provindos do negócio objeto da emissão, conforme o caso. A participação de não-sócios nas atividades de interesse da cooperativa também poderá ser estabelecida mediante contratos de parceria, nos quais as formas de gestão e o rateio dos resultados seriam previamente acordados entre a cooperativa e seus parceiros.

A permissão para emissão de certificados de aporte de capital, com participação nos resultados da cooperativa, deve ser avaliada tanto em face dos princípios cooperativistas, quanto em face do contexto de legislação cooperativista brasileira. Para avaliar o primeiro ponto, recorro à Declaração dos Princípios Cooperativistas, aprovada pelo Congresso Centenário da Aliança Cooperativa Internacional (ACI), em 1995, em Manchester, Inglaterra. Segundo esses princípios, as cooperativas podem recorrer a capital externo, desde que os sócios mantenham sua autonomia e que seja preservado o controle democrático. O segundo ponto diz respeito ao tratamento tributário dispensado ao ato cooperativo, conforme determina a Constituição. Em meu entendimento, é importante que a nova lei cooperativista preveja a participação de capital de não-sócios na cooperativa, desde que não haja participação dos investidores não-sócios nos resultados. Considero que a participação nos resultados é incompatível com o tratamento tributário diferenciado dispensado ao ato cooperativo, pois haveria, nesse caso, uma indevida transferência de isenção tributária para investidores

não-cooperativados. Nesse sentido, proponho, no substitutivo, a criação dos Certificados de Crédito Cooperativo (CCC), títulos com características próximas à de debêntures, com remuneração por meio de juros e sem participação nos resultados da cooperativa. Além disso, mantenho mecanismo que permite às cooperativas estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução de empreendimentos específicos.

Um terceiro ponto da maior relevância, constante do PLS nº 3, de 2007, é a reafirmação do princípio da unicidade, no que diz respeito ao sistema de representação: prevê-se apenas uma organização nacional de representação do Sistema e apenas uma em cada Estado e no Distrito Federal.

A questão da unicidade de representação do Sistema Cooperativista foi amplamente estudada por esta Relatoria. Ouvi as opiniões de entidades ligadas a diversos ramos do cooperativismo e de representantes do Governo. Dessas discussões, concluí que a unicidade de representação proposta pelo PLS nº 3, de 2007, fere o direito à plena liberdade de associação, garantido pela Constituição (art. 5º, XVII). Diante disso, a proposta que apresento no Substitutivo garante, expressamente, a liberdade de associação das cooperativas a entidades de representação. Pela Proposta, são estabelecidos alguns critérios para que as entidades de representação possam ser consideradas como de abrangência nacional.

O capítulo que trata da moratória das sociedades cooperativas foi retirado. Nos projetos dos Senadores Osmar Dias e Eduardo Suplicy havia a previsão de moratória para as cooperativas. Os contornos dessa moratória eram semelhantes ao da antiga *"concordata"*, mas não haveria a previsão de *falência* no caso de descumprimento das condições da moratória.

Assim, ficaria inviabilizado qualquer empréstimo para cooperativas, pois elas poderiam requerer *moratória*, deixar de pagar a dívida e não sofreriam nenhuma *"sanção"* por isso, exceto o quase inócuo prosseguimento da execução em momento no qual já seria improvável algum resultado prático para o exequente.

Com esse risco de conceder empréstimos para cooperativas, elas ficariam fora do mercado de crédito. Não conseguiriam empréstimos junto ao sistema financeiro nacional e teriam dificuldade até de adquirir produtos de fornecedores sem pagamento no ato. Em face disso, decidimos retirar o capítulo da moratória, de modo que fica mantida a atual regra da Lei nº 5.764, de 1971, em

que a execução de dívidas segue as regras do Código de Processo Civil (Título IV Da execução por quantia certa contra devedor insolvente).

Outra alteração promovida pelo substitutivo foi a exclusão do art. 53 do PLS nº 3, de 2007, original. Tal dispositivo estabelece regras para a participação de cooperativas em licitações públicas. A normatização do procedimento licitatório é estabelecido por legislação específica, a Lei nº 8.666, de 1993. Assim, a alteração desses procedimentos fica tecnicamente melhor colocada pela alteração da própria Lei de Licitações. Com relação ao mérito da proposta de substituição da exigência de capital social mínimo por "índices quantitativos relativos ao patrimônio líquido", ressaltamos que a Lei nº 8.666, de 1993, já permite o uso do patrimônio líquido mínimo em substituição ao capital social mínimo (art. 31, § 1º). A exigência de capital social ou de patrimônio líquido mínimos tem por objetivo avaliar a solidez econômica do contratante. O uso de índices contábeis, vistos isoladamente, não permite demonstrar que a cooperativa terá reais condições de cumprir o contrato até o fim, razão pela qual não incluo no Substitutivo o dispositivo em análise.

No entanto, o Substitutivo acrescenta dispositivo que tem a finalidade de garantir a participação de cooperativa nas licitações, exceto nos casos em que o cumprimento do contrato se dê sob a forma de subordinação, inerente à relação de emprego.

Finalmente, em homenagem ao preceito regimental (art. 260, II, b), entendemos que deve ser aprovado o PLS nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS. Entretanto, salientamos que embora formalmente rejeitado, o PLS nº 153, de 2007, do Senador EDUARDO SUPLICY, é aproveitado, em vários aspectos, na redação do Substitutivo proposto.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, manifesto-me pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dispõe sobre as sociedades cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Das Sociedades Cooperativas e da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sociedades cooperativas, seus órgãos de representação, observadas as normas específicas para cada ramo da atividade, e sobre a Política Nacional de Cooperativismo.

§ 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao Sistema Cooperativista, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

§ 2º Por Sistema Cooperativista compreende-se o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3º O apoio do Poder Público ao cooperativismo se exercerá, principalmente, mediante o desenvolvimento de programas direcionados à capacitação e à assistência técnica, ao desenvolvimento tecnológico e gerencial e por meio do estímulo à criação e ao desenvolvimento das cooperativas, bem como pelo incentivo às relações das cooperativas entre si, com seus associados e com o mercado.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Características da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade de pessoas, naturais ou jurídicas, de forma jurídica própria, constituída para o exercício de atividade econômica de proveito comum, sem objetivo de lucro e com os seguintes princípios:

I – adesão voluntária;

II – número variável e ilimitado de associados, salvo impossibilidade de prestação de serviços;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – incessibilidade das quotas-partes a não-associados;

V – impenhorabilidade das quotas-partes do capital dos associados;

VI – administração democrática, com singularidade de voto, facultado à cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VII – retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos associados com a sociedade.

VIII – indivisibilidade da reserva legal, e da reserva de assistência técnica, educacional e social;

IX – indiscriminação racial, social, de gênero, de orientação sexual, religiosa e política, sendo vedado às cooperativas conceder subvenções econômico-financeiras a quaisquer pessoas ou entidades;

X – responsabilidade do associado limitada ao valor do capital por ele subscrito;

XI – promoção da educação, em todos os seus níveis, instrução de seus membros e integração cooperativista;

XII – interesse pelo desenvolvimento da comunidade de sua área de influência;

XIII – respeito às decisões tomadas em assembléias.

XVI – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

§ 1º A palavra cooperativa é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime jurídico desta Lei.

§ 2º As cooperativas de crédito devem adotar atividade econômica única e exclusivamente voltada para este fim.

§ 3º As cooperativas de pequeno porte que atuem em segmentos sociais economicamente mais frágeis, conforme definido em regulamento, poderão receber prioridade ou facilidades no acesso a recursos públicos.

CAPÍTULO III

Da Classificação das Cooperativas

Art. 3º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade.

§ 1º É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

§ 2º Denomina-se cooperativa mista aquela que inclua em seu objeto social mais de um gênero de serviço, operação ou atividade.

Art. 4º As cooperativas são consideradas:

I – singulares, as constituídas de no mínimo sete pessoas naturais;

II – centrais ou federações, as constituídas de três ou mais cooperativas singulares com os mesmos ou correlatos objetos;

III – confederações, as constituídas de três ou mais centrais ou federações com os mesmos ou diferentes objetos.

CAPÍTULO IV

Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da assembléia geral dos fundadores, constante da respectiva ata ou de escritura pública.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I – denominação e sede;

II – objeto social;

III - o nome, idade, nacionalidade, estado civil, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, profissão e domicílio dos associados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

IV – nome das pessoas naturais incumbidas da administração e da fiscalização da sociedade cooperativa.

Parágrafo único. O ato constitutivo e, quando nele não transcrito, o estatuto social, será assinado pelos associados fundadores.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 7° O estatuto da cooperativa, respeitado o disposto nesta Lei, estabelecerá:

I – denominação, sede, prazo de duração, objeto social, fixação do exercício social e data de levantamento do balanço patrimonial;

II – direitos, deveres, responsabilidades, requisitos para admissão, suspensão e perda da qualidade de associado;

III – capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e, se for o caso, o máximo da subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital, nos casos de perda da qualidade de associado;

IV – forma do rateio das despesas e perdas entre os associados.

V – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado;

VI – forma de destinação das sobras líquidas do exercício;

VII – o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os

respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VIII – formalidades de convocação, funcionamento e quorum de instalação e deliberação das assembléias gerais, sendo este, nas cooperativas singulares, baseado no número de associados;

IX – modo de sua reforma;

X – processo para onerar ou alienar bens imóveis;

XI – critérios, forma e prazos de restituição de quotas-partes.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º A cooperativa, em trinta dias contados da data de sua constituição, deverá ser inscrita no Registro Público de Empresas do local de sua sede.

§ 1º A reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto neste artigo.

§ 2º O descumprimento das determinações contidas neste art. implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§ 3º A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em assembléia geral.

CAPÍTULO V
Dos Livros e Controles

Art. 9º A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de matrícula;

II – de presença dos associados nas assembléias gerais;

III – de atas das assembléias gerais;

IV – de atas de reuniões dos órgãos de administração;

V – de atas de reuniões do conselho fiscal;

VI – diário.

§ 1°. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2° No livro ou fichas de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e domicílio, em caso associado pessoa natural;

II – razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica;

III – data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda da qualidade de associado.

CAPÍTULO VI
Do Capital

Art. 10. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior à unidade monetária.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do associado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 11. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em assembléia geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito.

Art. 12. A cooperativa poderá pagar juros, limitados ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC).

Parágrafo único. A apuração de juros sobre as quotas-partes do capital social somente poderá incidir sobre o exercício em que, simultaneamente, forem apuradas sobras líquidas e não restar saldo de perdas acumuladas de exercícios anteriores.

Art. 13. Poderá a cooperativa emitir Certificados de Crédito Cooperativo nas hipóteses previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Reservas Legais

Art. 14. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – Reserva Legal com o mínimo de dez por cento das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do

movimento econômico do associado, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destinado à educação e assistência aos associados, seus familiares e empregados da cooperativa, com:

a) mínimo de cinco por cento das sobras do exercício;

b) resultado positivo dos negócios mencionados nos arts. 49 e 50;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela assembléia geral.

§ 1º O estatuto ou a assembléia geral poderão criar outras reservas ou fundos, inclusive mediante a utilização de sobras, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembléia geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos da RATES.

§ 3º A assembléia geral poderá deliberar pela utilização da RATES no apoio a outra cooperativa, respeitada sua finalidade ou pela transferência de parte dos fundos desta reserva para a RATES de outra cooperativa.

CAPÍTULO VIII

Dos Associados

Art. 15. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

§ 1º Os estatutos poderão permitir o ingresso ou permanência na cooperativa de empresário individual ou de pessoa jurídica, desde que não exerçam atividades concorrenciais às da cooperativa.

§ 2º Caberá recurso para a assembléia geral da decisão do órgão de administração que indeferir pedido de ingresso.

§3° É vedada a filiação de cooperativa singular a outra cooperativa singular, exceto no caso de a cooperativa ser singular de crédito.

Art. 16. O ingresso do associado efetiva-se após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração ou pela assembléia geral e se complementa pela subscrição das quotas-partes do capital social e com sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 17. Qualquer que seja o tipo da cooperativa, a relação societária não configura vínculo empregatício entre ela e seu associado, nem entre este e o tomador de serviços da cooperativa.

Parágrafo único. O associado que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 24 e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art. 18. Dar-se-á perda da qualidade de associado pela:

I – retirada, a pedido, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – morte da pessoa natural;

III – incapacidade civil não suprida;

IV – extinção da pessoa jurídica;

V – perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

VI – exclusão.

§ 1° No caso de morte de associado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha.

§ 2° A exclusão, que ocorre no caso de infração legal ou estatutária, só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois do associado apresentar defesa ou se caracterizar sua revelia.

§ 3º Da exclusão caberá recurso, a ser interposto no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo nas condições que o estatuto estabelecer, devendo ser julgado na primeira assembléia geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 19. A suspensão dos direitos do associado ocorrerá a seu pedido ou por decisão do órgão competente, de acordo com os requisitos previstos no estatuto.

Art. 20. A responsabilidade do associado para com terceiros, por compromisso da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de associado, essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 21. O associado, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terão direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, com o valor atualizado, se assim dispuser o estatuto.

Art. 22. É proibido à cooperativa estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, ressalvado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 23. A assembléia geral, convocada e instalada de acordo com esta Lei e o estatuto, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetos sociais da cooperativa, e suas decisões obrigam todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes.

Parágrafo único. A assembléia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação, ressalvada a situação prevista no § 8º do art. 27.

Art. 24. Compete privativamente à assembléia geral:

I – tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, sobre a demonstração da conta de sobras e perdas, e se pronunciar sobre o

relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e, se houver, o relatório de auditores independentes;

II – deliberar a respeito da destinação das sobras líquidas apuradas ou da forma de cobertura das perdas, despesas e prejuízos;

III – eleger os membros dos conselhos de administração e fiscal e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados à cooperativa, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas sobras do exercício;

IV – decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens previamente avaliados;

V – julgar recurso contra o ato que recusou o pedido de admissão e o que decretou a perda da qualidade de associado por exclusão;

VI – aprovar o plano anual de atividades, orçamento, investimento e demais operações a serem desenvolvidas pela cooperativa;

VII – deliberar sobre a reforma do estatuto, fusão, incorporação, cisão, transformação, alteração do objeto social, recuperação, operações com não-associados, participação em sociedades não-cooperativas e dissolução voluntária;

VIII – destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados de eleição;

IX – autorizar a emissão de Certificados de Crédito Cooperativo.

Art. 25. Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a assembléia geral se reunirá ordinariamente para deliberar sobre os assuntos relacionados nos incisos I e II ou, havendo eleição, I a III, todos do art. 24, sem prejuízo de outros que constem do edital de convocação.

Parágrafo único. O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e, se houver, o relatório de auditores independentes, serão distribuídos aos associados

pelo menos dez dias antes da assembléia geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

Art. 26. A assembléia geral será convocada:

I – pelo presidente, nos casos de convocação obrigatória e quando houver deliberação do conselho de administração por maioria simples;

II – pelo conselho de administração, na forma do estatuto;

III – pelos associados, cujo número mínimo deverá estar estabelecido no estatuto, quando o conselho de administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer associado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no artigo anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo conselho fiscal, após deliberação da maioria de seus integrantes, sempre que surgir desrespeito à lei ou ao estatuto e desde que a solicitação de convocação da assembléia não tenha sido atendida, no prazo de até quinze dias, pelo conselho de administração;

V – pelo conselho de administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de trinta dias, ao conselho de administração da filiada;

VI – por qualquer sócio, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 34.

Art. 27. A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos no estatuto e publicado em jornal impresso de circulação na área de abrangência da cooperativa ou por outros meios de comunicação previstos no estatuto.

§ 1° As cooperativas de até cinqüenta associados poderão divulgar o edital em outros meios de comunicação que cubram a área de abrangência da cooperativa, em substituição à publicação do edital em jornal impresso.

§ 2° O edital, sob pena de anulação da assembléia geral, conterá:

I – designação do local, dia e hora da assembléia;

II – número de associados com direito a voto na data da convocação;

III – matérias objeto de deliberação.

§ 3° As deliberações nas assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4° Nas assembléias gerais o quorum de instalação será:

I – dois terços do número de associados, em primeira convocação;

II – metade mais um dos associados em segunda convocação, a ser realizada em trinta minutos após a primeira;

III – mínimo de trinta por cento dos associados, no caso cooperativas com até cinquenta associados, nunca inferior a quatro associados, e mínimo de dez por cento dos associados, nunca inferior a quinze associados, no caso de cooperativas mais de cinquenta associados, na terceira convocação.

§ 5°. O estatuto social poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no § 4° deste artigo.

§ 6° Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 7° A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 8° Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembléia-geral a que comparecerem todos os associados.

Art. 28. Nas cooperativas singulares, cada associado terá direito a apenas um voto, que poderá ser exercido, salvo disposição em contrário do estatuto social, pelo cônjuge ou filho com maioridade civil, os quais deverão estar devidamente credenciados.

§ 1º O estatuto poderá estabelecer que os associados sejam representados nas assembléias gerais por delegados, associados, no gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos de administração ou de fiscalização.

§ 2º O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de associados, o tempo de duração da delegação e as matérias que constituem o objeto de suas decisões, excetuando-se as eleições para os órgãos de administração.

§ 3º Os delegados terão direito a voz e voto, proporcional ao número de representados, e os representados presentes terão direito a voz.

§ 4º É vedado o voto por procuração.

Art. 29. É proibido o voto:

I – ao associado que tenha ingressado na cooperativa após a publicação e afixação do edital convocatório;

II – aos administradores e fiscais, relativamente às matérias enumeradas no art. 24, incisos I, V, VI e VIII;

III – ao associado que tenha seus direitos suspensos.

Art. 30. À exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela assembléia geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração, exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

Art. 31. A ação para anulação da deliberação da assembléia geral contrária à lei ou aos estatutos ou viciada por erro poderá ser proposta por qualquer associado e prescreverá em cinco anos da data da deliberação.

CAPÍTULO X

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Administração

Art. 32. A administração da cooperativa será exercida conforme dispuser o estatuto social, pelo conselho de administração e pela diretoria ou somente pelo conselho de administração.

Art. 33. O conselho de administração, será composto por, no mínimo, três associados, eleitos pela assembléia geral, respeitado o seguinte:

I – somente pessoas naturais associadas da cooperativa poderão ser eleitas;

II – o prazo de gestão não será superior a quatro anos, sendo permitida a reeleição de, no máximo, dois terços dos seus componentes, por até três mandatos consecutivos;

III – a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a trinta dias da data da eleição.

§ 1° A ata da assembléia geral que eleger administradores será arquivada por extrato ou integralmente no Registro de Público de Empresas.

§ 2° São inelegíveis os associados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade à da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° Os estatutos poderão prever que os membros de conselho fiscal, em exercício nos seis meses anteriores à data da assembléia de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto neste artigo, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

Art. 34. No caso de vacância de todos os cargos do conselho de administração, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a

posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em trinta dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância prevista no *caput*, se a assembléia geral de eleição não for convocada pelo conselho fiscal no prazo de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer associado.

Art. 35. Compete ao conselho de administração as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem com dar cumprimento às deliberações da assembléia geral.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 36. A diretoria será composta por, no mínimo, três diretores, associados ou não, nomeados e destituíveis pelo conselho de administração ou pela assembléia geral, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja diretoria, suas atribuições serão exercidas pelo conselho de administração.

SEÇÃO III

Dos Administradores

Art. 37. Aos administradores, assim entendidos os conselheiros e os diretores, é vedado:

I – praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II – tomar por empréstimo, sem autorização da assembléia geral, recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;

III – receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenham interesse pessoal, cumprindo-lhes informar prontamente seu impedimento;

V – exercer qualquer atividade concorrencial à da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o inciso VI, salvo deliberação da assembléia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

Art. 38. A cooperativa, mediante deliberação da assembléia geral, do conselho fiscal ou do conselho de administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

§ 1° Qualquer associado poderá promover a ação se ela não for proposta no prazo de três meses da deliberação de que trata o *caput*.

§ 2° Os resultados da ação proposta por associado deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas em que incorrer.

Art. 39. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

§ 1° O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao conselho fiscal.

§ 2° A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a assembléia geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 40. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 41. O estatuto da sociedade cooperativa deverá instituir conselho fiscal, composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos associados, cujo mandato será, no máximo, de quatro anos, eleitos pela assembléia geral, sendo permitida a reeleição de no máximo dois terços dos seus componentes.

Art. 42. Compete ao conselho fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da assembléia geral, bem como fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

Art. 43. O conselho fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria.

Art. 44. Os membros do conselho fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

Art. 45. Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 33, § 2°, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores.

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Das Operações da Cooperativa

Art. 46. A cooperativa que se dedicar à venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir Conhecimento de Depósito, *Warrant*, Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e *Warrant* Agropecuário (WA) para os produtos conservados em seus armazéns, sem prejuízo de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1° Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2° Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 47. Poderá ser deliberado pela assembléia geral que a entrega da produção ou a promessa de prestação de serviço à cooperativa significa a outorga

de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Art. 48. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá operar com não-associados quando a assembléia geral autorizar.

Parágrafo único. As operações ou serviços efetuados na forma deste artigo não configuram ato cooperativo.

Art. 49. A cooperativa somente participará de sociedades não-cooperativas se estas forem de responsabilidade limitada e quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

SEÇÃO II

Dos Certificados de Crédito Cooperativo

Art. 50. O Certificado de Crédito Cooperativo (CCC) é título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, e sua emissão e distribuição pública se darão nos termos de regulamentação expedida pelo órgão responsável pelo estabelecimento de normas para emissão de títulos de valores mobiliários.

Art. 51. O CCC terá nos mínimos os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX – especificação das garantias oferecidas.

§ 1° Os CCC deverão especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembléia que aprovar a emissão dos CCC.

§ 2° A remuneração paga aos detentores dos CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

Art. 52. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é setenta por cento do capital social subscrito.

Art. 53. O CCC poderá ser emitido sob a forma escritural, hipótese em que:

I – os títulos serão registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II – a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I.

Parágrafo único. A entidade registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

SEÇÃO III

Dos Contratos de Parceria

Art. 54. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-associados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2° A participação de não-associados na parceria não gera direitos próprios dos associados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de co-gestão no empreendimento contratado.

§ 3° O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4° As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros ou entre parceiros e os associados da cooperativa não configuram ato cooperativo.

SEÇÃO IV

Das Despesas, Sobras Líquidas e Perdas

Art. 55. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta de fruição das operações ou serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio em partes iguais das despesas gerais da cooperativa entre todos os associados, quer tenham ou não usufruído, no ano, das operações ou dos serviços por ela prestados, conforme definido no estatuto;

II – rateio proporcional das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, entre os associados que tenham usufruído das operações e dos serviços durante o ano, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 56. As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da reserva legal, se autorizado pela assembléia geral;

ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes, contabilizados em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subseqüentes, ou mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos, sendo que a forma de seu pagamento será estabelecida pela assembléia geral.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 57. O exercício social será coincidente com o ano civil.

SEÇÃO I

Das Demonstrações Financeiras

Art. 58. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das sobras e perdas;

III – demonstração de sobras e perdas acumuladas;

IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido.

V – demonstração do fluxo de caixa.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras registrarão a destinação das sobras líquidas segundo a proposta dos órgãos de administração, e deverão ser assinadas pelos administradores e contabilistas legalmente habilitados.

SEÇÃO II

Do Balanço Patrimonial

Art. 59. No balanço as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da cooperativa pelos associados.

SEÇÃO III

Da Demonstração de Resultados

Art. 60. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I – o resultado das operações com os associados, compreendendo:

a) os proventos ou contribuições recebidas para custeio dos serviços sociais;

b) as despesas operacionais, administrativas e financeiras, deduzidas das receitas;

c) os custeios apropriados às operações com não-associados, se houver;

d) o resultado do exercício;

II – o resultado dos negócios com não-associados, compreendendo:

a) a receita bruta das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) o resultado, antes do imposto de renda;

e) a previsão para o imposto, quando houver;

f) o resultado líquido verificado;

III – os dividendos ou prejuízos decorrentes das participações em sociedade não cooperativa;

IV – a apropriação dos resultados, compreendendo as destinações para:

a) a reserva legal e a reserva de assistência técnica, educacional e social;

b) outras reservas e fundos estatutários ou criados pela assembléia geral;

c) os juros sobre o capital social integralizado, quando previstos no estatuto.

Art. 61. O resultado apurado, após as apropriações referidas no art. 60, inciso IV, alíneas *a*, *b*, e *c*, constitui as sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único. Na determinação do resultado do exercício serão computados:

I – as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e

II – os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, da Incorporação e da Cisão

Art. 62. A fusão consiste na união de duas ou mais cooperativas para formar sociedade nova, que a elas sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 63. Manifestado o interesse pela fusão em assembléia geral de cada cooperativa, indicarão elas representantes para integrar comissão mista que providenciará:

I – o levantamento patrimonial e balanço geral de cada cooperativa;

II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;

III – a elaboração do projeto de estatuto para a nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório com os elementos enumerados neste artigo.

Art. 64. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembléia geral conjunta, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 65. A incorporação consiste na absorção do patrimônio, recebimento dos associados, assunção de obrigações e direitos da cooperativa ou cooperativas incorporadas pela cooperativa incorporadora.

§ 1° Aplica-se à incorporação o disposto no art. 63, incisos I e II.

§ 2° O plano de distribuição das quotas-partes entre os associados da cooperativa incorporada tomará por base o valor de seu patrimônio líquido.

Art. 66. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembléia geral conjunta, que decidirá sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a cooperativa incorporada, competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Art. 67. A cooperativa poderá cindir-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

CAPÍTULO XV

Da Dissolução e da Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 68. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação de assembléia geral específica, com aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes;

II – pelo decurso do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de associado, não entrar a sociedade cooperativa em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

III – pela redução do número de associados abaixo do mínimo previsto no estatuto se, até a assembléia geral subseqüente, realizada no prazo máximo de seis meses, o número mínimo não for restabelecido;

IV – pela declaração de insolvência;

V – pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito.

Parágrafo único. O pedido de dissolução pode ser requerido por qualquer associado.

Art. 69. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

Art. 70. Na execução por quantia certa contra devedor insolvente em que sociedade cooperativa figure como devedora, aplicam-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, equiparando-se, para todos os fins penais, o processo de execução contra devedor insolvente ao processo de falência, a sentença que declara a insolvência civil à sentença que decreta a falência, e a massa dos bens do devedor insolvente à massa falida.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 71. A assembléia geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 72. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 73. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembléia geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 74. São obrigações do liquidante.

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da assembléia geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos trinta dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos associados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da reserva legal, da reserva de equalização e da Reserva de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação

de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – reembolsar os associados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – convocar a assembléia geral a cada seis meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada seis meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da assembléia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 75. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 76. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembléia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento.

CAPÍTULO XVI

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 77. A representação do Sistema Cooperativista nacional cabe a entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista, estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas filiadas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas filiadas perante os poderes federais constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5°, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas filiadas, acompanhar o processo de revisão e manter atualizado o cadastro;

VIII – manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo;

IX – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

X – orientar os interessados na criação de cooperativas;

XI – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XII – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XIII – coordenar o sistema de autogestão cooperativista no âmbito das suas filiadas.

§ 1° É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação das organizações cooperativas.

§ 2° Os programas de autogestão deverão contemplar o modo de

acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

Art. 78. Fica mantida a contribuição cooperativista, recolhida anualmente, no mês de abril, em favor da entidade nacional de representação à qual a cooperativa é filiada.

§ 1º A contribuição cooperativista corresponde à um percentual a ser fixado pela assembléia geral da entidade nacional de representação e incidente sobre o total do valor do capital integralizado, fundos e reservas existentes na data do levantamento do balanço geral da cooperativa.

§ 2º Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com cinquenta por cento, entregando os restantes cinqüenta por cento às entidades regionais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

Art. 79. São consideradas entidades nacionais de representação do sistema cooperativista aquelas que reunirem em seus quadros, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – dez por cento do total das cooperativas do País constituídas há mais de dois anos e com CNPJ regular;

II – cooperativas classificadas em, no mínimo, quatro diferentes ramos do cooperativismo;

III – três cooperativas em cada unidade da Federação.

Art. 80. As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista podem se organizar em entidades regionais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 81. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior.

Art. 82. Durante o período de quarenta e oito meses a partir da data de publicação desta Lei, os requisitos de que tratam o art. 79 serão, cumulativamente, os seguintes:

I – filiação de, no mínimo, trezentas cooperativas constituídas há mais de dois anos e com CNPJ regular;

II – filiação de cooperativas classificadas em, no mínimo, quatro diferentes ramos do cooperativismo;

III – presença de cooperativas nas cinco regiões geográficas.

Art. 82. As cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão adaptar integralmente os seus estatutos sociais na primeira alteração contratual ou estatutária que vier a ser realizada.

Parágrafo único. Todas as cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão, no prazo de cinco anos, adaptar seus estatutos sociais às suas disposições.

Art. 83. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que atendam os procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente.

Art. 84. As cooperativas não estão obrigadas a se associar ou a se inscrever em qualquer pessoa jurídica de direito privado para terem seu registro aprovado ou para operarem.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, com exceção de seu art. 79, e a Lei nº 6.981, de 30 de março de 1982.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2014.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

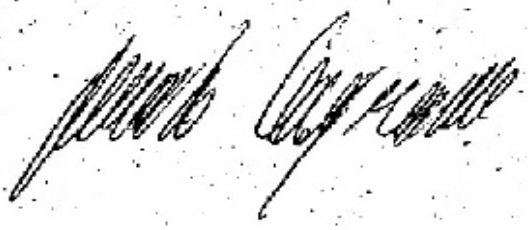

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 3 DE 2007 (Tramita em conjunto com o PLS nº 163, de 2007)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR AUGUSTO BOTELHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. EDISON LOBÃO
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 03/12/2010

PARECER
Nº 1.149, DE 2014

(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)
(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.431, de 2011)

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Vêm à análise, nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS, e nº 153, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY, que tramitam em conjunto. Ambos objetivam substituir a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, atual "Lei do Cooperativismo".

O Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, divide-se em dezoito capítulos e, por ser a proposição mais antiga, será tomado como referência em nossa análise.

O Capítulo I trata do objeto da Lei, o Sistema Cooperativista Nacional, composto pelo conjunto de cooperativas e seus órgãos de representação. Prevê, também, a observância da legislação específica nas atividades das cooperativas de crédito, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O Capítulo II dispõe que a cooperativa é uma sociedade civil de pessoas, de forma jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para prestação de serviços aos associados através do exercício de uma ou mais atividades econômicas sem objetivo de lucro. Relaciona ainda doze características obrigatórias que a distinguem de outras sociedades. Torna o

termo "cooperativa" exclusivo das sociedades que se enquadram na definição que explicita.

O Capítulo III permite a ação cooperativa a todos os ramos das atividades humanas, e consagra sua classificação em singulares, centrais ou federações, e confederações, conforme o nível de agregação.

O Capítulo IV trata do ato constitutivo da cooperativa; das informações que devem constar de seu estatuto; e de prazos: para o encaminhamento dessa documentação ao órgão estadual de representação do Sistema Cooperativista; para a declaração pelo órgão de sua compatibilidade com a legislação ou as exigências de compatibilização; para o cumprimento das exigências pela cooperativa; para recurso ao órgão nacional de representação do Sistema Cooperativista; e para decisão do órgão nacional.

Este Capítulo IV trata ainda da apresentação dos documentos à Junta Comercial; da submissão, aos mesmos procedimentos, da reforma dos estatutos e da fusão, desmembramento e incorporação; da responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular; e do caso particular da constituição de cooperativas escolares.

O Capítulo V enumera os livros e controles que a cooperativa deverá manter, sendo facultada a adoção de processos mecanográficos ou eletrônicos, observadas as normas legais pertinentes.

O Capítulo VI estabelece a composição e a forma de integralização do capital social, dividido em quotas-partes. Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de juros reais, de até 12% ao ano, sobre a parcela das sobras integralizadas no exercício; e sobre a instituição de capital rotativo, para fins especificados na assembleia, e a emissão de Certificados de Aporte de Capital.

O Capítulo VII trata da constituição de Reserva Legal e de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), ao tempo em que faculta a criação de outros fundos e reservas e prevê apresentação pela administração à assembleia de plano de aplicação dos recursos do Fates.

O Capítulo VIII relaciona os requisitos necessários ao ingresso e permanência de associados na cooperativa, os procedimentos a cumprir no ato da admissão, bem como os casos em que ocorrerá a perda da qualidade de sócio: por demissão voluntária, exclusão ou eliminação.

O Capítulo IX explicita as competências privativas da assembleia geral; ordena a realização de, ao menos, uma reunião anual para análise das contas, do balanço geral e da destinação das sobras; delimita as formas de convocação; dispõe sobre a direção dos trabalhos e o *quorum* necessário às diversas deliberações; e acolhe o princípio cooperativista de um voto por sócio, facultando ao estatuto social dispor de maneira diversa.

O Capítulo X trata dos órgãos de administração da cooperativa, estabelecendo limites para o prazo da gestão, as inelegibilidades, as vedações impostas aos administradores e os limites de sua responsabilidade.

O Capítulo XI prevê a existência do Conselho Fiscal, sua constituição, responsabilidade e modo de operação, bem como hipóteses de sua inexigibilidade.

O Capítulo XII regula o sistema operacional das cooperativas. Define, para tanto, o ato cooperativo, ao qual a Constituição prevê tratamento tributário adequado, como "aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social". Equipara ao ato cooperativo "os negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais". Cria a possibilidade de cooperação entre cooperativas e outras pessoas, naturais ou jurídicas, mediante o estabelecimento de contratos de parceria. Prevê, ainda, um mecanismo de capitalização das cooperativas mediante emissão de Certificados de Aporte de Capital, adquiríveis por não-sócios. Estabelece, finalmente, as condições nas quais a cooperativa poderá operar com não sócios, bem como os procedimentos para a cobertura das despesas, das perdas e prejuízos, assim como a destinação das sobras.

O Capítulo XIII estipula a duração do exercício social e relaciona as demonstrações contábeis necessárias à instrução da deliberação da Assembleia Geral.

O Capítulo XIV dispõe sobre os processos de fusão, incorporação e desmembramento de cooperativas.

Os Capítulos XV e XVI referem-se, respectivamente, à situação de moratória e aos casos de dissolução, liquidação e extinção de cooperativas.

O Capítulo XVII trata da representação do Sistema Cooperativista e afirma o princípio da unicidade de seu sistema de representação, em nível local, estadual e nacional. A representação do Sistema no plano nacional caberá, conforme o Projeto, à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB),

entidade constituída pelos órgãos estaduais de representação. Ao Sistema, como um todo, competirá a tarefa de acompanhar o processo de constituição de novas cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento das existentes. É mantida, nesse Capítulo, a contribuição cooperativista, recolhida em favor da OCB, que deve repassar, por sua vez, 50% do montante recolhido ao órgão estadual de representação.

No Capítulo XVIII, "Das Disposições Gerais e Transitórias", é estabelecido o prazo de doze meses para as cooperativas adequarem seus estatutos à nova lei.

O Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, por sua vez, possui vinte capítulos, sendo dezoito deles estruturados da mesma forma que o PLS nº 3, de 2007, diferindo apenas pelo acréscimo dos capítulos XVIII e XIX que tratam, respectivamente, "Da Certificação das Cooperativas" e "Das Cooperativas Especiais", transferindo as disposições gerais e transitórias para o capítulo XX.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos sob exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS nº 153, de 2007, restringe-se à definição tradicional, segundo a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu cooperado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". O PLS nº 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao *caput* do artigo, equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais".

Outro importante ponto de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS nº 3, de 2007, incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as organizações das cooperativas estaduais (OCE) como únicas representantes do cooperativismo. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas, inclusive de seu registro como tal. Assim, nos termos do PLS nº 3, de 2007, compete aos órgãos de representação do Sistema avaliar a adequação dos atos constitutivos de nova cooperativa à lei, autorizar sua instalação, registrá-la, fiscalizar suas atividades, podendo, inclusive, convocar a assembleia geral, e solicitar a liquidação da sociedade. Já a redação do PLS nº 153, de 2007, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do Sistema.

O PLS nº 3, de 2007, o PLS nº 153, de 2007, e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2006 (PL nº 2.820, de 2000, na origem), de autoria do Deputado ALBERTO FRAGA, passaram a tramitar conjuntamente

em maio daquele ano, por Requerimento nº 612, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Foram então distribuídos às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Em 27 de novembro de 2007, foi realizada audiência pública na CAE, para discutir os projetos de lei em tramitação, com a participação do Sr. Ramon Gamoeda Belisário, então Superintendente Técnico da OCB, do Sr. José Paulo Crisóstomo Ferreira, Presidente da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), e do Sr. Gilson Alceu Bittencourt, representante do Ministério da Fazenda no Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperativismo.

Em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2009, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.632, de 2008, do Senador RENATO CASAGRANDE, de desapensamento do PLC nº 82, de 2006, que tramitava em conjunto com os PLS nºs 3 e 153, de 2007, estes distribuídos à CCJ e à CAE.

Em 21 de outubro de 2009, o Senador RENATO CASAGRANDE apresentou na CCJ relatório com voto pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo proposto, que concilia os pontos mais importantes às duas propostas em tramitação, e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007. A CCJ, tendo como Relator "ad hoc" o Senador AUGUSTO BOTELHO, aprovou o parecer em 15 de dezembro de 2010, favorável ao PLS nº 3, de 2007, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e contrário ao PLS nº 153, de 2007.

Posteriormente, na CAE, foi designada relatora da matéria a Senadora GLEISI HOFFMANN, em 9 de março de 2011, a qual apresentou, em 6 de maio do mesmo ano, relatório pela rejeição do PLS nº 153, de 2007 e pela aprovação do PLS nº 3, de 2007 na forma de um novo Substitutivo.

Com o afastamento do exercício do mandato para exercer cargo de Ministra de Estado, a Proposição foi devolvida pela Senadora GLEISI HOFFMANN, tendo sido designado novo relator da matéria o Senador LINDBERGH FARIAS, em julho de 2011.

Em novembro de 2011, foi apresentado, e em fevereiro de 2012, foi aprovado, o Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora ANA AMÉLIA, solicitando que as proposições fossem apreciadas também pela CRA. Dessa forma, em seguida, as matérias serão tratadas pela CAE, em decisão terminativa.

Em 24 de maio de 2012, esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária realizou nova a Audiência Pública para instruir os projetos em análise, que teve como convidados o Sr. Pepe Vargas - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA); Sr. Paul Singer - Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Sr. Arildo Mota Lopes - Diretor Presidente do Conselho Executivo da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL Brasil; Sr. Odacir Klein - Representante da OCB; Sr. Luiz Possamai - Presidente da UNICAFES; Sr. Roberto Rodrigues - Ex-Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Sr. Vergílio Frederico Perius - Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; Sr. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA); Sr. Daniel Rech - Assessor Jurídico da UNICAFES; e Sr. Armindo Augusto dos Santos - Diretor de Formação da UNICAFES.

Em 3 de abril de 2014, na 9ª Reunião Extraordinária da CRA, o Presidente da Comissão, Senador BENEDITO DE LIRA, retirou de Pauta o PLS nº 3, de 2007, e o PLS nº 153, de 2007, e os encaminharam ao Relator, Senador WALDEMIR MOKA, para análise das Emendas nºs 2 a 6 apresentadas pelo Senador EDUARDO SUPLICY.

A Emenda nº 2 propõe tratamento diferenciado para cooperativas vinculadas a segmentos sociais de baixa renda por meio de inserção do § 2º do art. 4º da Lei nº 5.764, de 1971, nos termos do Substitutivo ao PLS nº 3, de 2007.

A Emenda nº 3 propõe a exclusão de exigência de número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas para constituição de uma cooperativa singular por meio de alteração do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.764, de 1971.

A Emenda nº 4, por sua vez, propõe que a Assembleia seja soberana para determinar a definição da condição de inatividade em face condições sazonais de algumas categorias por meio de exclusão do inciso V do art. 35 da Lei nº 5.764, de 1971, nos termos do Substitutivo ao PLS nº 3, de 2007.

A Emenda nº 5 propõe a alteração do art. 105 que trata do princípio constitucional da liberdade de associação para dispor que as entidades poderiam ter liberdade para se associarem a qualquer entidade legalmente constituída.

Por fim, a Emenda nº 6 propõe a alteração do art. 116-A para que a Relação Anual de Informações das Cooperativas seja encaminhada ao Poder Executivo e não à entidade nacional de representação em que a cooperativa estiver registrada.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, nos termos do art. 104-B, inciso XIV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes ao tema do cooperativismo e do associativismo rural.

Cumpre destacar que os projetos em análise, em verdade, iniciaram sua tramitação muito antes de 2007. A origem das propostas de revisão da Lei do Cooperativismo no Senado Federal se deu a partir da apresentação dos Projetos de Lei do Senado nºs 171, de 25 de março de 1999, do Senador OSMAR DIAS, 428, de 17 de junho de 1999, do Senador JOSÉ FOGAÇA, e 605, de 5 de maio de 1999, do Senador EDUARDO SUPLICY.

Apesar das intensas discussões travadas no Senado em torno dessas proposições, por imposição do Regimento Interno do Senado Federal, elas foram arquivadas, o que levou os Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY a reapresentá-las na legislatura que se iniciou em 2007. Portanto, já há muita discussão acumulada em torno do tema.

Entende-se que a atual Lei nº 5.764, de 1971, a "Lei Geral do Cooperativismo", precisa ser atualizada, sobretudo em virtude das profundas mudanças por que passou o País desde sua edição.

A Constituição de 1988 dispensou o Estado de tutelar o Sistema Cooperativista, prevista na Lei nº 5.764, de 1971, conforme manda o art. 5º, XVIII, da Carta Magna: "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Os projetos possuem alguns pontos polêmicos, sobre os quais há opiniões divergentes, e até mesmo contrapostas, das diversas entidades representativas do cooperativismo.

O Senador RENATO CASAGRANDE, após inúmeras reuniões com as entidades do setor, conseguiu um acordo que resultou em um texto de consenso, que seria apresentado na forma de substitutivo em seu Parecer a ser oferecido à CCJ. No entanto, por um equívoco técnico, o Parecer lido pelo relator *ad hoc*, e aprovado pela Comissão, se refere a uma versão do substitutivo produzida antes do acordo final mencionado. Por esse motivo, a Senadora GLEISI HOFFMANN apresentou na CAE, um novo substitutivo, que resgata integralmente o texto acordado entre o Senador RENATO

CASAGRANDE e as entidades cooperativistas, o qual é a base da nossa análise.

Entre os pontos polêmicos dos projetos estão a definição de ato cooperativo – que tem importantes implicações tributárias, e a forma de representação do setor cooperativista – com a contraposição entre os princípios da unicidade e da liberdade de associação.

Estamos de acordo com a análise feita pela Senadora GLEISI HOFFMANN, de que o constituinte, como forma de incentivar o cooperativismo, determinou que o ato praticado entre a cooperativa e seus sócios tivesse tratamento tributário diferenciado em relação ao dispensado às empresas capitalistas, mas que por força da própria Constituição, restringe-se ao ato cooperativo.

Para sanar essa questão, mantivemos o atual texto constante do art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971, tendo em vista que existe matéria específica que trata do adequado tratamento tributário em tramitação na Câmara dos Deputados, através do PLP 271, de 2005, pautando para ser apreciado com urgência, portanto, a regulamentação do ato cooperativo para fins tributários obedecerá ao preceito do adequado tratamento tributário constitucionalmente referido, por lei complementar, conforme determina o art. 146, inciso III, alínea *c*, combinado com o §2º do art. 174, ambos da Constituição Federal.

Esse § 2º do art. 174 da Constituição Federal dispõe que *a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo*.

Em relação à questão da forma de representação do cooperativismo, no Brasil existem atualmente dois grandes subsistemas cooperativistas: o tradicional, que é representado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB); e outro, cronologicamente mais recente, baseado na economia solidária, e representado pela União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES). Assim, mantemos a opinião de que cada um deve ter o direito de se organizar da forma que entender mais adequada.

No dia 29 de janeiro de 2014, foi constituída a União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS), com o desafio de congregar e representar nacionalmente as organizações do cooperativismo de economia solidária: UNICAFES (União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária), UNISOL (Central das Cooperativas e Empreendimentos Solidários e CONCRAB (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil).

Reconhecendo essa realidade, o substitutivo estabelece que são duas as entidades nacionais de representação do sistema cooperativista: a OCB e a UNICOPAS, e determina, também, a obrigatoriedade do registro de todas as cooperativas em uma das entidades nacionais de representação.

Ratificamos a distinção entre registro, como o ato obrigatório que inscreve a cooperativa no sistema cooperativista, e filiação, como o ato de associação da cooperativa a uma entidade nacional de representação, que deve ser livre, conforme determina o art. 5°, inciso XVII, da Constituição.

Quanto à possibilidade, pelo PLS nº 3, de 2007, de que a cooperativa venha a abrir seu capital, concordamos com o Parecer do Senador RENATO CASAGRANDE e com a avaliação da Senadora GLEISI HOFFMANN, em relação ao mecanismo que permite a participação de capital de não-sócios na cooperativa, sem que esses possam interferir em sua gestão ou venham a obter participação nos resultados.

Também consideramos que a participação nos resultados é incompatível com o tratamento tributário diferenciado dispensado ao ato cooperativo, pois haveria, nesse caso, uma indevida transferência de isenção tributária para investidores não-cooperativados. Dessa forma, apoiamos, no substitutivo do Senador RENATO CASAGRANDE, a criação dos Certificados de Crédito Cooperativo (CCC), títulos com características próximas à de debêntures, com remuneração por meio de juros, sem participação nos resultados da cooperativa e com emissão limitada a 49% do capital social da cooperativa. Além disso, mantemos o mecanismo que permite às cooperativas estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução de empreendimentos específicos.

Cumpre, ainda, destacar outras alterações no PLS nº 3, de 2007, promovidas pelo substitutivo que apresentamos.

Reiteramos que a categoria econômica das cooperativas é caracterizada pela solidariedade dos interesses econômicos ao adotarem por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade de natureza peculiar, ausente de fins lucrativos.

Adicionalmente estabelecemos que não haverá tratamento conferido às cooperativas que resulte situação mais gravosa aos cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente de atividades ou operações realizadas por conta própria, conforme determina o §2º do art. 174 da Constituição Federal.

Retiramos, também, a vedação da concessão pelas cooperativas de subvenções econômico-financeiras a quaisquer pessoas ou entidades, que poderia engessar suas atividades. Naturalmente o Estatuto ou a Assembleia Geral poderão instituir tal vedação, mas ela não deve constar da Lei.

Restabelecemos a ideia original de que cooperativas devam ser constituídas pelo número mínimo de cooperados pessoas naturais, necessário à composição dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e outros órgãos e conselhos que sejam instituídos pelo estatuto social, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. Tal medida visa garantir a governança da cooperativa, com a formação de todos os conselhos e permitir a renovação da sua composição.

Retiramos a perspectiva do registro por escritura pública do ato constitutivo (ata de fundação) da cooperativa, pois as taxas cobradas pelos cartórios são por demais elevadas, sobretudo para as cooperativas formadas por pessoas economicamente mais frágeis. Nada impedirá, entretanto, que o grupo de pessoas que pretenda criar uma cooperativa faça seu registro por instrumento público, se assim desejar.

Modificamos as formalidades complementares à constituição, para melhor estabelecer os procedimentos e prazos de registro de cooperativas junto às entidades nacionais de representação.

Restringimos ao órgão de administração a responsabilidade pela admissão de novos cooperados. Não é cabível que um não cooperado apresente recurso, uma medida interna da cooperativa, à Assembleia Geral, contra a negativa do órgão de administração, que tem as competências estatutárias para avaliar os pedidos de ingresso.

Para aumentar a segurança jurídica no que se refere às cooperativas de crédito, ressaltamos que os empregados dessas cooperativas não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando, as diferenças estruturais e operacionais entre cooperativas e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Acrescemos aos itens que tratam da perda de qualidade de cooperado a situação em que haja inatividade voluntária de operações com a cooperativa por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

Assim, no caso de um cooperado deixar a condição de ativo junto à cooperativa, por razão de doença, dificuldade operacionais de seu empreendimento, ou outro fator fora de seu controle, ele manterá a condição de cooperado. Se, no entanto, for constatado que ele tem condições de manter-se ativo junto à cooperativa, mas por razões de vontade própria, decidir operar diretamente no mercado, no prazo especificado de 120 dias, ele poderá perder a qualidade de cooperado.

Consideramos importante ressalvar que a decisão da Assembleia Geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os cooperados que tenham perdido essa qualidade, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

Acrescentamos dispositivo para que, excepcionalmente na hipótese de se ultrapassar o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária, as matérias que lhe são pertinentes possam ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, perdurando a responsabilidade dos integrantes dos órgãos de administração e fiscalização até a data de sua efetiva realização, bem como sua penalização em caso de danos à sociedade e sua inelegibilidade para a gestão seguinte.

Propomos que na Assembleia Geral, em se tratando de cooperativa com mais de 1.000 (mil) cooperados, o quórum de instalação será de no mínimo de 100 (cem) cooperados, em terceira convocação.

Restituímos o voto na Assembleia Geral ao associado que tenha seus direitos suspensos.

Uma importante alteração que propomos é a de que a eleição do Conselho Fiscal se realize de forma separada da escolha dos administradores. Assim, chapas distintas e não vinculadas terão de ser apresentadas, evitando-se uma proximidade indesejada entre administradores e fiscais da cooperativa.

Mantivemos os requisitos estabelecidos pelo substitutivo aprovado na CCJ para a emissão do Certificado de Crédito Cooperativo (CCC).

O capítulo originalmente previsto nos projetos dos Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY e que trata da moratória das cooperativas foi recolocado na Seção que trata da Dissolução e Liquidação, com alterações que, acreditamos, aperfeiçoam o Projeto e superam os problemas apontados no parecer da CCJ.

No caso de liquidação de cooperativa singular associada em centrais, propomos que o saldo remanescente da Reserva Legal seja destinado às reservas da respectiva central a que estiver associada ou; nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

Quanto ao saldo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), em qualquer caso de liquidação, defendemos que seja destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), cujas atribuições se coadunam com os objetivos do FATES.

Desobrigamos as entidades nacionais de representação das cooperativas no Sistema Cooperativista de manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas registradas (art. 77, VII do substitutivo da CCJ), tendo que dispor, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo. Uma vez que a filiação das cooperativas a entidades nacionais de representação é voluntária, consideramos essa uma ingerência desnecessária no funcionamento dessas entidades, que deverão ter a liberdade de definir quais serviços e estruturas serão oferecidos às cooperativas que lhes pretenda filiar.

Alteramos a base da Contribuição Cooperativista de 0,2 %, que passa a ser sobre o valor do capital integralizado e fundos da cooperativa, no exercício social do ano anterior. Assim, além os saldos da Reserva Legal, os do Fates também contarão para o cálculo da Contribuição.

Entretanto, ficam excluídos da base de cálculo da contribuição cooperativista os fundos, provisões e patrimônio constituídos pela cooperativa por determinação expressa dos órgãos normativos ou de fiscalização.

Para evitar malfeitos na gestão de cooperativas, sugerimos a inclusão da Tipificação dos Crimes e das Penalidades, tais como fraude a credores, violação de sigilo, favorecimento de credores, desvio, ocultação ou apropriação de bens, e aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens.

Além do já disposto pelo substitutivo aprovado na CCJ, estabelecemos que as cooperativas não estão obrigadas a se filiar em qualquer pessoa jurídica de direito privado para operarem, mas necessitam de registro que ateste a natureza jurídica de sociedade cooperativa.

Defendemos que o Poder Executivo Federal deva manter órgão especializado para apoio e estímulo ao cooperativismo, através da aplicação

de um Plano de Desenvolvimento das Cooperativas Brasileiras, em conjunto com as entidades de representação do setor, nos termos da lei, e em cumprimento ao disposto ao já mencionado §2º do art. 174 da Constituição Federal.

Optamos por promover todas essas modificações na Lei nº 5.764, de 1971, em face da importância que esse Estatuto tem para o cooperativismo nacional. É fundamental destacar que essa Lei é citada em nível internacional como modelo de cooperativismo para todo o mundo e seria uma perda de referência muito grande se em vez de a aprimorarmos fizéssemos uma nova lei.

Ademais, a eventual revogação poderia trazer insegurança jurídica porque, mesmo o legislador não tendo intenção, alguns segmentos poderiam bater às portas do Poder Judiciário para discutir questões já densamente sedimentadas no nível constitucional, que recepcionou a Lei nº 5.764, de 1971, para todos os efeitos.

E não menos importante, todos os segmentos cooperativistas veem na Lei nº 5.764, de 1971, o instrumento adequado para o desenvolvimento sustentável tendo como referência os princípios fundamentais da participação democrática, solidariedade, independência e autonomia.

Segundo o relato do Senador Eduardo Suplicy, na sua avaliação ao relatório ao PLS nº 3, de 2007, que tramita em conjunto com o PLS nº 153, de 2007, que institui novo marco legal para o Sistema Cooperativo Brasileiro, foram destacados cinco pontos que mereceram a nossa atenção e que passamos a comentar a seguir com finalidade de esclarecer nosso posicionamento acerca das Emendas nºs 2 a 6.

O tratamento diferenciado às cooperativas populares

O tratamento diferenciado para cooperativas sociais e populares teve como sugestão a seguinte proposta de redação de artigo: "Fica autorizado, na forma da lei, tratamento diferenciado no âmbito tributário, fiscal e contábil às cooperativas em que seu quadro social, sejam formadas por cooperados de segmentos sociais de baixa renda, por pequenos produtores de bens e serviços ou que atuem em ações de redução das desigualdades econômicas e sociais", com o entendimento de que abriria caminho para um tratamento diferenciado para cooperativas vinculadas a segmentos sociais de baixa renda.

Questão tributária deve ser tratada na regulamentação do Ato Cooperativo, justamente onde serão dirimidas as dúvidas quanto a não incidência de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), PIS/PASEP e COFINS e até o ISS, mesmo porque, a tributação deve incidir no negócio da cooperativa com o mercado, como operação comercial assim considerada.

Pactuamos, como todos nessa Comissão, com a ideia de que as cooperativas devam ser incentivadas, atendendo, inclusive, ao que preceitua a Constituição Federal (art. 174, § 2º), porque, sem dúvida, o cooperativismo é um instrumento de transformação social, superação das desigualdades e conquista de Justiça Social.

Poderíamos utilizar diversos argumentos, até políticos, para incluir esse texto no relatório, porém, por ser uma norma meramente autorizativa, nenhum efeito produziria, lembrando inclusive que a nossa Constituição já dispõe dessa concessão que é prerrogativa do Poder Executivo.

Portanto, assim como as micro e pequenas empresas e o empreendedor individual, o Poder Executivo já dispõe de mecanismos para incentivar as Cooperativas Sociais, nos termos da Lei nº 9.867, de 1999, o que, a nosso ver, já vem sendo observado pelo Governo, a exemplo do disposto no Decreto nº 8.163, de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - PRONACOOP SOCIAL.

Manutenção do atual texto do art. 6º da Lei nº 5.764, de 1971 (número mínimo de 20 pessoas para constituição de cooperativa).

De fato o Inciso II do Art. 1.094 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro) estabelece que o número mínimo é o necessário para compor a administração da sociedade cooperativa e a Lei nº 12.690, 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, estabelece o número mínimo de **sete** pessoas para constituir a cooperativa de trabalho (art. 6º).

Em relação ao Código de Civil, não vislumbramos contradição, tendo em vista que a lei específica pode estabelecer limite diferenciado, assim como o fez a Lei nº 12.690, de 2012, o que não ensejaria conflito aparente de normas, tampouco revogação tácita do dispositivo do Código, aplicando-se a norma a cooperativas de trabalho.

Considerando o próprio argumento de que "ficou demonstrado em parecer anterior que, consideradas as características propostas neste mesmo projeto de Lei, levando em conta as três pessoas do Conselho de Administração, três pessoas no mínimo no Conselho Fiscal e uma pessoa para a renovação anual do Conselho Fiscal, a conta chegaria a sete, temos a consideração pertinente a seguir.

Se assim for, sete pessoas seriam suficientes para preencher a estrutura mínima de governança, tanto na gestão como na fiscalização, ainda assim, sob o modelo de gestão, essa constituição é um tanto temerária, se permanecer por muito tempo, pois não haveria renovação, apenas um rodízio entre os membros, o que na moderna gestão coorporativa mundial seria temerário.

Com um número tão reduzido de associados, por que não constituir uma associação? Se comparada com a cooperativa, são organizações que se baseiam em princípios doutrinários similares e, aparentemente,poderiam buscar os mesmos objetivos.

Claro, lembrando que a cooperativa têm finalidade essencialmente econômica e seu principal objetivo, é o de viabilizar o negócio produtivo de seus associados junto ao mercado, ou seja, unidos para se tornarem fortes e a associação não estaria necessariamente buscando esse fim. Mas, por outro lado, poderia vir a se transformar em uma cooperativa se obtivesse escala para tal desiderato.

Cobertura das despesas de preparação à fundação da cooperativa pelo SESCOOP.

Propor atividades de formação às pessoas que desejam constituir uma cooperativa, consta do relatório, conforme dispõe a sugestão de redação para o art. 16-B, alias essa já tem sido uma prática do sistema cooperativo, justamente para instruir e melhor orientar aqueles que desejam se constituir em cooperativa, não importando o ramo de negócios.

Entendemos a necessidade de disponibilização de recursos para esse fim, tanto que trabalhamos oportunamente, na elaboração da seguinte redação, a título de sugestão que foi submetida para discussão das entidades: "Observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, os custos das atividades de que trata o § 2°, para as cooperativas enquadradas na situação referida no § 3° do art. 2° desta Lei, poderão ser cobertos por recursos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, instituído pela Medida Provisória (MPV) n° 2.168-40, de 24 de agosto de

2001, desde que observado o seu regulamento e atendidos os requisitos de enquadramento em seus programas."

A proposta, no entanto, foi retirada com a seguinte justificativa, conforme comentado pelo Senador Eduardo Suplicy: "Nesta hipótese, ao que parece, o treinamento seria para pessoas interessadas em criar/fundar uma cooperativa. Se ainda não são cooperados, há dificuldade de se enquadrar no público alvo do SESCOOP, que pode se utilizar de seus recursos".

Utilizando o mesmo art. 7º da MPV nº 1.715, de 1998, que instituiu o SESCOOP, verificamos na parte final do referido artigo: "com o objetivo de organizar, administrar e executar em todo o território nacional o ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativa e dos cooperados".

Apesar de entender a necessidade de disponibilizar recursos para a formação e o treinamento para todos aqueles que desejam se unir para formar uma cooperativa, na prática, vejo que essas entidades já promovem esses treinamentos para os interessados, com seus recursos próprios, por isso, não consigo vislumbrar, no art. 7º da MPV nº 1.715, de 1998, a possibilidade de atender quem ainda não é cooperado.

A interpretação que temos da parte final é que são beneficiados os trabalhadores em cooperativas, ou seja, os funcionários das cooperativas, assim como os cooperados, portanto, vejo que intenção do legislador era sim a de atender, preliminarmente, os trabalhadores em cooperativas, para depois, os cooperados, lembrando que trabalhador em cooperativa e cooperado, são pessoas distintas dentro de uma cooperativa.

Quais seriam as cooperativas se integram na entidade de representação. – Artigo 93, inciso II (Art. 106, II).

De fato, o texto aprovado na CCJ e o texto sugerido pela Senadora GLEISI HOFFMANN, no artigo que trata da representação do Sistema Cooperativista, art. 106 da Lei nº 5.764, de 1971, com nova redação proposta pelo meu relatório, no inciso II, estabelece: "integrar todas as cooperativas a elas registradas", quando a sugestão contida nos respectivos relatórios, substitui a expressão "registradas" por "filiadas".

Concordo com o relatório do Senador EDUARDO SUPLICY, em relação ao principio constitucional de liberdade de associação, que deve ser garantido, por isso, mantivemos a ideia de que na constituição, as cooperativas precisam fazer um registro numa entidade de representação,

mantendo a liberdade de se filiar/associar a qualquer entidade legalmente constituída (art. 106, § 1°).

Não vemos que a simples expressão "registrada", possa se constituir em obstáculo à liberdade constitucional, tendo em vista que, atendendo ao que foi justamente acordado já no relatório do Senador RENATO CASAGRANDE, convalidado no relatório da Senadora GLEISI HOFFMANN e no nosso, por acordo com as entidades, tanto que foi constituída a UNICOPAS, ficaram duas entidades de representação e, o art. 105 trata justamente da forma de representação, ficando livre sua filiação.

As cooperativas passaram a ter o direito de manter registro em uma das duas entidades de representação, para atestar a natureza jurídica da sociedade cooperativa, e não são obrigadas a se manterem filiadas a qualquer pessoa jurídica de direito privado, portanto, é normal que integre à entidade que ela escolheu para manter seu registro, sendo que esta integração é de obrigação da entidade de representação, conforme preceitua o art. 105, ou seja, a cooperativa passar a conhecer e participar de todas as iniciativas da entidade a que se filiou, se for de seu interesse, portanto, não vejo afronta ao princípio constitucional de liberdade de associação, nem tão pouco como item prejudicial ao texto.

Mesmo assim, por entender que o texto aprovado na CCJ para esse inciso e o texto sugerido pela Senadora GLEISI HOFFMANN trouxe a expressão "filiadas", acatarei a decisão do Plenário se entender que deve ser alterada essa expressão no meu relatório.

Essas argumentações advindas do processo legislativo e das negociações para construção de um texto que, se não é perfeito, pelo menos, tenha a intenção de ser o mais adequado possível.

Mas, é nosso dever chamar a atenção para a confusão entre filiação e registro, que são institutos distintos. O registro está ligado à atividade de defesa e representação. É mecanismo de garantir que a entidade de representação tenha mapeado quem são, quantos são, onde estão os seus representados, para que possa desenvolver, de modo adequado, as ações da Política Nacional do Cooperativismo a que se incumbe. A filiação, por sua vez, é voluntária e tem natureza associativa. Dela decorre o direito a ter acesso aos serviços que a entidade disponibiliza a seus filiados/associados, serviços estes que não estão englobados nas ações de defesa e representação. Portanto, não seria adequada a mudança na atual versão do PLS acerca desse tópico.

Novo obstáculo à liberdade de associação

Da mesma forma que no item anterior, de fato o § 2º da nova redação dada ao art. 105 da Lei nº 5.764, de 1971, não constava do relatório aprovado na CCJ e também não constava do relatório da Senadora GLEISI HOFFMANN, entretanto, não entendemos que esse parágrafo afronta a liberdade de associação e o direito constitucional.

Concordamos que, quando falamos de representação, estando a entidade nacional incumbida do registro, recebendo recursos anualmente para fazer o registro e manter o mesmo, essa deve estar estruturada para prestar serviços à cooperativa a ela registrada, mesmo porque, a filiação é uma liberdade de direito e o registro, é uma obrigação, e deve ter contrapartida para essa obrigação, até porque, são dadas duas opções de registro.

Quanto ao conteúdo do referido § 2º, não vejo que o mesmo seja uma afronta ao princípio constitucional e à livre associação, pois o mesmo estabelece, que a entidade de representação à qual a cooperativa será filiada, tenha um mínimo de estrutura para atender às filiadas, justamente para justificar os recursos por ela recebido, seja pelo pagamento do registro ou pela contribuição anual para filiação, estabelecendo critérios para a criação de Entidades de Representação, exigindo para tanto, que a mesma mantenha serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, e de apoio à sua estrutura social dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos jurídico e técnico especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo.

Não conseguimos entender como uma cooperativa possa se filiar a uma entidade, sem que esta preste os serviços e o apoio necessário à sua filiada, lembrando que a nova redação dada ao art. 114, estabelece o prazo de cinco anos para adaptação de seus estatutos e, nesse sentido, e melhor analisando os argumentos apresentados pelo Senador EDUARDO SUPLICY, não vemos porque suprimir o referido § 2º do art. 105.

Por todas essas considerações, somos da opinião que as Emendas nºs 2 a 6 não devam ser acatadas.

Por fim, seguindo o preceito regimental do art. 260, II, *b*, que estabelece que, na tramitação conjunta de projetos, terá precedência o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa, entendo que deva ser aprovado o PLS nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS. Entretanto, salientamos que, embora formalmente não considerado, o

PLS nº 153, de 2007, do Senador EDUARDO SUPLICY, é aproveitado, em muitos aspectos, na redação do Substitutivo proposto.

Cumpre, também, como o fizemos na versão prévia deste relatório, acrescentar que, ao longo desse árduo período de trabalho, em que a matéria estava sob nossa minuciosa análise, promovemos inúmeras reuniões com os representantes da OCB, UNICAFES, UNISOL, CONCRAB e com a assessoria do Senador EDUARDO SUPLICY. O diálogo franco e o trabalho sério de todos os agentes envolvidos nos levaram a um entendimento que se consolidou neste relatório, com algumas pequenas divergências. Mas, em face da importância da matéria e da importante contribuição que o projeto trará para o Brasil, como Relator, não poderia adiar mais a apresentação deste relatório, com a certeza que, na medida do possível, buscou atender ao COOPERATIVISMO BRASILEIRO.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, manifesto-me pela *rejeição* do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, das Emendas nºs 2 a 6, e pela *aprovação* do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 2 – CRA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2007

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de janeiro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo para atualizar o marco regulatório sobre as cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DAS COOPERATIVAS E DA POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 1°.....

Art. 2°.....

§ 1° A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

§ 2° O Sistema Cooperativista compreende o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3° Para apoio ao Sistema Cooperativista de que trata o §1°, não haverá tratamento conferido às cooperativas que resulte situação mais gravosa aos associados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente de atividades ou operações realizadas por conta própria, conforme determina o §2° do art. 174 da Constituição Federal.

.....

Art. 4° .....

.....

IV – incessibilidade das quotas partes do capital social a terceiros, estranhos à sociedade, bem como sua impenhorabilidade;

.....

IX - indiscriminação política, religiosa, racial e social;

.....

XII - interesse pelo desenvolvimento da comunidade;

XIII – respeito às decisões tomadas em assembleias;

XIV – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

Parágrafo único. As cooperativas de crédito devem adotar atividade econômica única e exclusivamente voltada para este finalidade.

.....

Art. 5º .....

.....

§1º É vedado às cooperativas o uso da expressão 'Banco'.

§2º A solidariedade dos interesses econômicos empreendidos pelas sociedades cooperativas ao adotarem por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade de natureza peculiar, ausente de fins lucrativos, caracterizam a categoria econômica cooperativista.

.....

Art. 15. .....

.....

II – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e residência do associado pessoa física e a razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica, devendo constar a assinatura dos fundadores, bem como o valor e o número da quota-parte de cada um;

....." (NR)

"Art. 16-A. Os atos constitutivos da cooperativa deverão ser:

I - analisados, com emissão de parecer sobre a conformidade com a lei dos atos constitutivos, por uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista de que trata o art. 106 desta Lei, em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos referidos atos,

independentemente da cooperativa ser filiada ou não à entidade de representação;

II - arquivados no Registro Público de Empresas do local de sua sede em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão de parecer de que trata o inciso I deste artigo; e

III - registrados em uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista de que trata o art. 106 desta Lei, em no máximo 30 (trinta) dias depois de cumpridos os requisitos de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso I deste artigo pode ser estendido por igual período uma única vez, em caso de necessidade de retificação ou complementação dos seus atos constitutivos.

Art. 16-B. A entidade nacional encarregada da análise e emissão de parecer de que trata o inciso I do artigo anterior, ficará responsável por atividades educativas e de orientação aos associados em relação à conformidade dos atos constitutivos.

Parágrafo único. A não emissão de parecer na forma do inciso I do artigo anterior, não constitui óbice para que os atos constitutivos sejam arquivados na forma do inciso II do mesmo dispositivo.

Art. 16-C. A reforma do estatuto e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 16-D. O descumprimento das determinações contidas nos arts. 16-A, 16-B e 16-C desta Lei implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores que decidiram de má-fé, dolo ou culpa, perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese de a cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em Assembleia Geral.

....."

"Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição na Junta Comercial, bastando remetê-los à entidade de representação e à Secretaria de Educação Estadual, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou pela maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

.....

Art. 21. .....

.....

VIII - o modo e o processo de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

.....

XI – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado, observado o limite previsto no § 3º do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

.....

Art. 23. .....

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo de documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e residência do associado pessoa física e a razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua suspensão, demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

.....

Art. 24. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1° Nenhum associado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas cooperativas em que a subscrição deva ser diretamente proporcional às operações do associado, se assim for previsto no estatuto.

.....

§ 3° É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

.....

Art. 28. .....

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do associado;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído com:

a) mínimo de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;

b) percentual de resultado positivo, descontados os tributos, dos negócios mencionados nos arts. 85 e 86;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela Assembleia Geral, não sendo esta destinação uma previsão obrigatória.

.....

§ 3° Anualmente a administração da cooperativa apresentará à Assembleia Geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos do FATES.

§ 4° A Assembleia Geral poderá deliberar pela utilização do FATES no apoio a outra cooperativa, desde que cooperadas entre si, respeitada sua finalidade, ou pela transferência de parte dos recursos deste fundo para o FATES de outra cooperativa.

.....

Art. 33. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, devendo ser comunicada ao associado, com a narração dos fatos, a individualização da conduta e dos motivos que determinaram a decisão.

Art. 34. .....

Parágrafo único. Da eliminação caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo, devendo ser julgado na primeira Assembleia Geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 35. .....

.....

V – inatividade voluntária de operações com a cooperativa por período superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que prevista no Estatuto Social essa hipótese.

Parágrafo único. No caso de morte de associado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha e o efetivo desligamento.

.....

Art. 38. .....

§ 1° As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados

em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares ou por meio eletrônico, obedecido, neste último caso, aos requisitos de segurança e autenticidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação das Assembleias Gerais será realizada:

I – pelo presidente do Conselho de Administração, nos casos de convocação obrigatória;

II – por quaisquer dos membros do Conselho de Administração, quando este assim deliberar, na forma do estatuto;

III – pelos associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) do total do quadro social, quando o Conselho de Administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer associado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no inciso anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo Conselho Fiscal, nos limites de sua atribuição, quando ocorrerem fatos graves e urgentes, definidos no estatuto social;

V – pelo Conselho de Administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e da cooperativa, e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho de Administração da filiada;

VI – por qualquer associado, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 49 desta Lei;

VII – Pelo Órgão de Representação a que seja filiada, no exercício da autogestão, conforme art. 105, inciso XII, desta Lei.

.....

§ 4° A Assembleia Geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação.

§ 5° A decisão da Assembleia Geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os associados que tenham perdido essa qualidade, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

.....

Art. 40. .....

.....

IV – em se tratando de cooperativa com mais de 1.000 (mil) associados, mínimo de 100 (cem) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. O estatuto poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no inciso IV deste artigo.

.....

Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

.....

§ 2° À exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela Assembleia Geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

§ 3° O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do Conselho Fiscal e, se houver, o relatório de auditores independentes, estarão disponíveis aos associados pelo menos dez dias antes da Assembleia Geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

§4° Excepcionalmente, na hipótese de ultrapassar o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária, as matérias constantes dos incisos I a V do *caput* deste artigo poderão ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, perdurando a responsabilidade dos integrantes dos órgãos de administração e fiscalização até a data de sua efetiva realização.

.....

Art. 46.....

.....

VI – deliberação sobre moratória, podendo a assembleia deliberar pela via judicial;

VII - deliberação sobre emissão de Certificado de Crédito Cooperativo;

VIII – autorização para celebração de Contrato de Parceria.

.....

Art. 47. A administração da cooperativa será exercida, conforme dispuser o estatuto social, pelo Conselho de Administração com Diretoria Executiva ou somente pelo Conselho de Administração.

.....

Art. 48. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral, respeitado o seguinte:

I – somente associados pessoas naturais poderão ser eleitos;

II – o prazo de gestão não será superior a 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de, no máximo, 2/3 (dois terços) dos seus componentes;

III – a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição, à exceção das cooperativas de crédito, que obedecerão às normas do respectivo órgão normativo regulador;

§ 1° A ata da Assembleia Geral que eleger os administradores será arquivada integralmente no Registro Público de Empresas.

§ 2° São inelegíveis os associados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade econômica da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° O estatuto poderá prever que os membros de Conselho Fiscal, em exercício nos 6 (seis) meses anteriores à data da Assembleia Geral de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto nesta lei, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

§ 5° Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 49. No caso de vacância de 2/3 (dois terços) dos cargos do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância prevista no caput, se a Assembleia Geral de eleição não for convocada pelo Conselho Fiscal no prazo de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer associado." (NR)

"Art. 49-A. Compete ao Conselho de Administração a gestão da cooperativa, o controle da direção, as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem como dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, e ainda:

I - fixar a orientação geral das atividades da cooperativa;

II - fiscalizar a gestão dos diretores executivos, se houver;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;

IV - solicitar informações sobre contratos ou quaisquer outros atos celebrados ou em via de celebração;

V - convocar a Assembleia Geral;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

§ 1° O estatuto disciplinará as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quorum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

§ 2° Desde que permita o estatuto, o Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos gratuitos, nos limites previstos no orçamento, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a cooperativa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

....."

"Art. 51. A Diretoria Executiva será composta por um ou mais diretores, associados ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração e a ele subordinados, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores executivos;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja Diretoria Executiva, suas atribuições serão exercidas pelo Conselho de Administração.

Art. 52. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1° O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, que dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao Conselho Fiscal.

§ 2° A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a Assembleia Geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

.....

Art. 54. A cooperativa, mediante deliberação da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

.....

Art. 56. O estatuto da cooperativa deverá instituir Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos associados, cujo mandato será, no máximo, de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no §2º do art. 48 desta Lei, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos administradores e conselheiros fiscais.

.....

§ 3º Compete ao Conselho Fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe, entre outras atribuições previstas no estatuto, as seguintes:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, a incorporação, a fusão ou a cisão da sociedade;

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

IV - convocar a Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, definidos no estatuto social;

V – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa;

VI – opinar sobre a regularidade das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

VII – fornecer, no decorrer do exercício, informações ao associado que as solicitar;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

§ 4º. O Conselho Fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria, cuja contratação deve ser aprovada pela Assembleia Geral.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

.....

CAPÍTULO XI

Da Dissolução, Moratória e Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 63. .....

.....

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial, ambas decretadas pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito;

.....

VIII – pela declaração judicial de insolvência.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 64. A cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

SEÇÃO II

Da moratória

Art. 65. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

Art. 66. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 67. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

I - atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;

II - ativo superior a 50% (cinquenta por cento) do passivo quirografário;

III - estatuto social regularmente registrado;

IV - último balanço e, caso passados 3 (três) meses do seu levantamento, outro balanço especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas de quaisquer natureza, com a importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos créditos e domicílios.

Art. 68. A cooperativa, no seu pedido, deverá comprometer-se a pagar o total de seus débitos quirografários, em no máximo 2 (dois) anos, sendo 2/5 (dois quintos) no primeiro ano e 3/5 (três quintos) no segundo ano.

Art. 69. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

I - mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;

II - ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa;

III - decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;

IV - fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores habilitarem seus respectivos créditos;

V - nomeará o comissário;

VI - fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte ata da Assembleia Geral que ratificou o requerimento da moratória;

VII - marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 70. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 71. A´ cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 72. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no País ou fora dele, ausentes ou embargantes.

Parágrafo único. O credor quirografário excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, poderá exigir o pagamento do seu crédito, porém, somente depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 73. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com a cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 74. O indeferimento ou rescisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

Art. 75. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros até seu depósito ou pagamento, que deverão ser estabelecidos no pedido a que se refere o art. 68 desta Lei.

.....

Art. 76. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

.....

Art. 77. Enquanto a moratória não for julgada cumprida, por sentença, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos à cláusula da moratória, assim como não

poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Art. 78. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta." (NR)

"Art. 78-A. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento desta, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 78-B. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à recuperação judicial, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta Lei.

SEÇÃO III

Da Liquidação

Art. 78-C. A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 78-D. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 78-E. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da Assembleia Geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 78-F. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da Assembleia Geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência dos administradores, sempre que possível, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos associados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da Reserva Legal ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos;

VIII – entregar o saldo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;

IX – reembolsar os associados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

X – convocar a Assembleia Geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada 6 (seis) meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XII – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XIII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da Assembleia Geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar em jornal a notícia do arquivamento.

Art. 78-G. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 78-H. Na execução por quantia certa contra devedor insolvente em que sociedade cooperativa figure como devedora, aplicam-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, equiparando-se, para todos os fins penais, o processo de execução contra devedor insolvente ao processo de falência, a sentença que declara a insolvência civil à sentença que decreta a falência, e a massa dos bens do devedor insolvente à massa falida.

Art. 78-I. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a Assembleia Geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento."

.....

"Art. 88-A. O Certificado de Crédito Cooperativo – CCC é título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, e sua emissão e distribuição pública se dará nos termos de regulamentação expedida pelo órgão responsável pelo estabelecimento de normas para emissão de títulos de valores mobiliários.

Art. 88-B. O CCC terá, no mínimo, os seguintes requisitos lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX – especificação das garantias oferecidas;

X - não conversibilidade.

§ 1° O CCC deverá especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembleia que aprovar a emissão do CCC.

§ 2° A remuneração paga aos detentores de CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

§ 3° O CCC não será conversível em quota-parte ou capital social.

Art. 88-C. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é de quarenta e nove por cento do patrimônio líquido.

Art. 88-D. O CCC poderá ser emitido sob forma escritural, hipótese em que:

I – os títulos serão registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II – a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A entidade registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

Art. 88-E. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados da parceria e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-associados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2° A participação de não-associados na parceria não gera direitos próprios dos associados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de cogestão no empreendimento contratado.

§ 3° O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4° As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros, ou entre parceiros e os associados da cooperativa, não configuram ato cooperativo.

....."

"Art. 91. .....

Parágrafo único. Os empregados de cooperativas de crédito não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando, as diferenças estruturais e operacionais entre cooperativas e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

.....

Art. 92. A fiscalização e o controle das atividades econômicas das sociedades cooperativas, nos termos desta Lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento.

.....

Art. 105. A representação do Sistema Cooperativista cabe às entidades nacionais de representação, estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas registradas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas registradas perante os poderes federais constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5°, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição Federal;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas nelas registradas, acompanhar o processo de revisão e mantê-lo atualizado;

VIII – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

IX – orientar os interessados na criação de cooperativas;

X – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XI – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XII – coordenar o programa de autogestão cooperativista no âmbito das suas registradas.

§ 1º É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação do sistema cooperativista nacional, sem prejuízo do registro obrigatório de que trata o art. 107 desta Lei.

§ 2º Só haverá filiação de cooperativas se a Entidade de Representação mantiver serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, e de apoio à sua estrutura social dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos jurídico e técnico especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo.

§ 3º O programa de autogestão deverá contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

.....

Art. 106. São entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista:

I – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal; e

II – a União Nacional das organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal.

Parágrafo único. As entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista serão constituídas cada qual de suas respectivas entidades estaduais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

Art.107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se em uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista ou em sua respectiva unidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

§ 1º Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

§2° As cooperativas não estão obrigadas a se filiar em qualquer pessoa jurídica de direito privado para operarem, mas necessitam de registro, previsto no caput deste artigo, que ateste a natureza jurídica de sociedade cooperativa.

Art. 108. Será recolhida Contribuição Cooperativista anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da entidade nacional de representação do Sistema Cooperativista a que a cooperativa estiver registrada, em percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da cooperativa, no exercício social do ano anterior.

§ 1° Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com 50% (cinquenta por cento), entregando os restantes 50% (cinquenta por cento) às entidades estaduais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

.....

§ 3° As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista poderão estabelecer piso e teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico e devidamente aprovados em Assembleia Geral.

§4° Ficam excluídos da base de cálculo da contribuição cooperativista os fundos, provisões e patrimônio constituídos pela cooperativa por determinação expressa dos órgãos normativos ou de fiscalização." (NR)

"CAPÍTULO XVII

Da Tipificação dos Crimes e das Penalidades

Fraude a Credores

Art. 108-A. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que cooperativa figure como devedora, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o agente:

I – elaborar escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omitir, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou alterar escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destruir, apagar ou corromper dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simular a composição do capital social;

V – destruir, ocultar ou inutilizar, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do devedor, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos, pelas de perda de bens e valores ou pelas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo

Art. 108-B. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 108-C. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que cooperativa figure como devedora, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 108-D. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor insolvente, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 108-E. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer ao devedor insolvente ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

....."

"Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembleias da entidade nacional, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto na legislação própria para as cooperativas de trabalho e crédito." (NR)

"Art. 116-A. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior e encaminhada à entidade nacional de representação em que a cooperativa estiver registrada.

Parágrafo único. Caberá à entidade nacional de representação normatizar o formulário para preenchimento da Relação Anual de Informações das Cooperativas.

Art. 116-B. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que atendam aos procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente e apresentem certificado de registro junto à respectiva entidade nacional de representação do sistema cooperativista.

....."

Art. 2º As cooperativas existentes no país deverão adaptar integralmente os seus estatutos na primeira alteração estatutária que vier a ser realizada, respeitado o prazo de cinco anos da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o § 1º do art. 10 e os arts. 17, 18, 20, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 109 e 114 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2014.

, Presidente
Sen. Benedito de Lira

, Relator
Sen. Waldemir Moka

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, de 2007, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 153/2007

ASSINAM O PARECER NA 15ª REUNIÃO, DE 28/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Benedito de Lira

RELATOR: Sen. Waldemir Moka

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (Não)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	2. Luiz Henrique (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP) (Presidente)	6. Ivo Cassol (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	7. Garibaldi Alves (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) (Relator)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (sem efeito)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
	2. Cidinho Santos (PR)

PARECER
Nº 1.150, DE 2014
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Sob exame, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, os Projetos de Lei do Senado nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS, e nº 153, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY, que tramitam em conjunto. Ambos objetivam substituir a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, atual "Lei do Cooperativismo".

O **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 3, de 2007**, divide-se em dezoito capítulos e, por ser a proposição mais antiga, será tomado como referência em nossa análise.

O **Capítulo I** trata do objeto da Lei, o Sistema Cooperativista Nacional, composto pelo conjunto de cooperativas e seus órgãos de representação. Prevê, também, a observância da legislação específica nas atividades das cooperativas de crédito, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O **Capítulo II** dispõe que a cooperativa é uma sociedade civil de pessoas, de forma jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para prestação de serviços aos associados através do exercício de uma ou mais atividades econômicas sem objetivo de lucro. Relaciona ainda doze

características obrigatórias que a distinguem de outras sociedades. Torna o termo "cooperativa" exclusivo das sociedades que se enquadram na definição que explicita.

O **Capítulo III** permite a ação cooperativa a todos os ramos das atividades humanas, e consagra sua classificação em singulares, centrais ou federações, e confederações, conforme o nível de agregação.

O **Capítulo IV** trata do ato constitutivo da cooperativa; das informações que devem constar de seu estatuto; e de prazos: para o encaminhamento dessa documentação ao órgão estadual de representação do Sistema Cooperativista; para a declaração pelo órgão de sua compatibilidade com a legislação ou as exigências de compatibilização; para o cumprimento das exigências pela cooperativa; para recurso ao órgão nacional de representação do Sistema Cooperativista; e para decisão do órgão nacional.

Este Capítulo IV trata ainda da apresentação dos documentos à Junta Comercial; da submissão, aos mesmos procedimentos, da reforma dos estatutos e da fusão, desmembramento e incorporação; da responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular; e do caso particular da constituição de cooperativas escolares.

O **Capítulo V** enumera os livros e controles que a cooperativa deverá manter, sendo facultada a adoção de processos mecanográficos ou eletrônicos, observadas as normas legais pertinentes.

O **Capítulo VI** estabelece a composição e a forma de integralização do capital social, dividido em quotas-partes. Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de juros reais, de até 12% ao ano, sobre a parcela das sobras integralizadas no exercício; e sobre a instituição de capital rotativo, para fins especificados na assembleia, e a emissão de Certificados de Aporte de Capital.

O **Capítulo VII** trata da constituição de Reserva Legal e de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), ao tempo em que faculta a criação de outros fundos e reservas e prevê apresentação pela administração à assembleia de plano de aplicação dos recursos do Fates.

O **Capítulo VIII** relaciona os requisitos necessários ao ingresso e permanência de associados na cooperativa, os procedimentos a cumprir no ato

da admissão, bem como os casos em que ocorrerá a perda da qualidade de sócio: por demissão voluntária, exclusão ou eliminação.

O **Capítulo IX** explicita as competências privativas da assembleia geral; ordena a realização de, ao menos, uma reunião anual para análise das contas, do balanço geral e da destinação das sobras; delimita as formas de convocação; dispõe sobre a direção dos trabalhos e o *quorum* necessário às diversas deliberações; e acolhe o princípio cooperativista de um voto por sócio, facultando ao estatuto social dispor de maneira diversa.

O **Capítulo X** trata dos órgãos de administração da cooperativa, estabelecendo limites para o prazo da gestão, as inelegibilidades, as vedações impostas aos administradores e os limites de sua responsabilidade.

O **Capítulo XI** prevê a existência do Conselho Fiscal, sua constituição, responsabilidade e modo de operação, bem como hipóteses de sua inexigibilidade.

O **Capítulo XII** regula o sistema operacional das cooperativas. Define, para tanto, o ato cooperativo, ao qual a Constituição prevê tratamento tributário adequado; cria a possibilidade de cooperação entre cooperativas e outras pessoas, naturais ou jurídicas, mediante o estabelecimento de contratos de parceria. Prevê, ainda, um mecanismo de capitalização das cooperativas mediante emissão de Certificados de Aporte de Capital, adquiríveis por não-sócios. Estabelece, finalmente, as condições nas quais a cooperativa poderá operar com não sócios, bem como os procedimentos para a cobertura das despesas, das perdas e prejuízos, assim como a destinação das sobras.

O **Capítulo XIII** estipula a duração do exercício social e relaciona as demonstrações contábeis necessárias à instrução da deliberação da Assembleia Geral.

O **Capítulo XIV** dispõe sobre os processos de fusão, incorporação e desmembramento de cooperativas.

Os **Capítulos XV** e **XVI** referem-se, respectivamente, à situação de moratória e aos casos de dissolução, liquidação e extinção de cooperativas.

O **Capítulo XVII** trata da representação do Sistema Cooperativista e afirma o princípio da unicidade de seu sistema de representação, em nível local, estadual e nacional. A representação do Sistema

no plano nacional caberá, conforme o Projeto, à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), entidade constituída pelos órgãos estaduais de representação. Ao Sistema, como um todo, competirá a tarefa de acompanhar o processo de constituição de novas cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento das existentes. É mantida, nesse Capítulo, a contribuição cooperativista, recolhida em favor da OCB, que deve repassar, por sua vez, 50% do montante recolhido ao órgão estadual de representação.

No **Capítulo XVIII**, "Das Disposições Gerais e Transitórias", é estabelecido o prazo de doze meses para as cooperativas adequarem seus estatutos à nova lei.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 153, de 2007, por sua vez, possui vinte capítulos, sendo dezoito deles estruturados da mesma forma que o PLS nº 3, de 2007, diferindo apenas pelo acréscimo dos **Capítulos XVIII e XIX** que tratam, respectivamente, "Da Certificação das Cooperativas" e "Das Cooperativas Especiais", transferindo as disposições gerais e transitórias para o **Capítulo XX**.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos sob exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS nº 153, de 2007, restringe-se à definição tradicional, segundo a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu cooperado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". O PLS nº 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao *caput* do artigo, equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais".

Outro importante ponto de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS nº 3, de 2007, incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as organizações das cooperativas estaduais (OCE) como únicas representantes do cooperativismo. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas, inclusive de seu registro como tal. Assim, nos termos do PLS nº 3, de 2007, compete aos órgãos de representação do Sistema avaliar a adequação dos atos constitutivos de nova cooperativa à lei, autorizar sua instalação, registrá-la, fiscalizar suas atividades, podendo, inclusive, convocar a assembleia geral, e solicitar a liquidação da sociedade. Já a redação do PLS nº 153, de 2007, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do Sistema.

O PLS nº 3, de 2007, o PLS nº 153, de 2007, e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2006 (PL nº 2.820, de 2000, na origem), de autoria do Deputado ALBERTO FRAGA, passaram a tramitar conjuntamente em maio daquele ano, por Requerimento nº 612, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY. Foram então distribuídos às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Em 27 de novembro de 2007, foi realizada audiência pública na CAE, para discutir os projetos de lei em tramitação, com a participação do Sr. Ramon Gamoeda Belisário, então Superintendente Técnico da OCB, do Sr. José Paulo Crisóstomo Ferreira, Presidente da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), e do Sr. Gilson Alceu Bittencourt, representante do Ministério da Fazenda no Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperativismo.

Em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2009, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.632, de 2008, do Senador RENATO CASAGRANDE, de desapensamento do PLC nº 82, de 2006, que tramitava em conjunto com os PLS nºs 3 e 153, de 2007, estes distribuídos à CCJ e à CAE.

Em 21 de outubro de 2009, o Senador RENATO CASAGRANDE apresentou na CCJ relatório com voto pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo proposto, que concilia os pontos mais importantes às duas propostas em tramitação, e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007. A CCJ, tendo como Relator "ad hoc" o Senador AUGUSTO BOTELHO, aprovou o parecer em 15 de dezembro de 2010, favorável ao PLS nº 3, de 2007, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e contrário ao PLS nº 153, de 2007.

Posteriormente, em 9 de março de 2011, na CAE, fui designada relatora da matéria e, em 6 de maio do mesmo ano, apresentei relatório pela rejeição do PLS nº 153, de 2007 e pela aprovação do PLS nº 3, de 2007 na forma de um novo Substitutivo. Porém, tendo em vista meu afastamento para colaborar como Ministra de Estado no governo da Presidenta Dilma Rousseff, foi designado novo relator da matéria o Senador LINDBERGH FARIAS, em julho de 2011.

Em novembro de 2011, foi apresentado, e em fevereiro de 2012, foi aprovado, o Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora ANA

AMÉLIA, solicitando que as proposições fossem apreciadas também pela CRA.

Em 24 de maio de 2012, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária realizou nova a Audiência Pública para instruir os projetos em análise, que teve como convidados o Sr. Pepe Vargas - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA); Sr. Paul Singer - Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Sr. Arildo Mota Lopes - Diretor Presidente do Conselho Executivo da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL Brasil; Sr. Odacir Klein - Representante da OCB; Sr. Luiz Possamai - Presidente da UNICAFES; Sr. Roberto Rodrigues - Ex-Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Sr. Vergílio Frederico Perius - Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; Sr. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA); Sr. Daniel Rech - Assessor Jurídico da UNICAFES; e Sr. Armindo Augusto dos Santos - Diretor de Formação da UNICAFES.

Em 3 de abril de 2014, na 9ª Reunião Extraordinária da CRA, o Presidente da Comissão, Senador BENEDITO DE LIRA, retirou de Pauta o PLS nº 3, de 2007, e o PLS nº 153, de 2007, e os encaminharam ao Relator, Senador WALDEMIR MOKA, para análise das Emendas nºs 2 a 6 apresentadas pelo Senador EDUARDO SUPLICY.

A Emenda nº 2 propõe tratamento diferenciado para cooperativas vinculadas a segmentos sociais de baixa renda por meio de inserção do § 2º do art. 4º da Lei nº 5.764, de 1971, nos termos do Substitutivo ao PLS nº 3, de 2007.

A Emenda nº 3 propõe a exclusão de exigência de número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas para constituição de uma cooperativa singular por meio de alteração do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.764, de 1971.

A Emenda nº 4, por sua vez, propõe que a Assembleia seja soberana para determinar a definição da condição de inatividade em face condições sazonais de algumas categorias por meio de exclusão do inciso V do art. 35 da Lei nº 5.764, de 1971, nos termos do Substitutivo ao PLS nº 3, de 2007.

A Emenda nº 5 propõe a alteração do art. 105 que trata do princípio constitucional da liberdade de associação para dispor que as entidades poderiam ter liberdade para se associarem a qualquer entidade legalmente constituída.

Por fim, a Emenda nº 6 propõe a alteração do art. 116-A para que a Relação Anual de Informações das Cooperativas seja encaminhada ao Poder Executivo e não à entidade nacional de representação em que a cooperativa estiver registrada.

Em 29 de maio de 2014, após a leitura do relatório pelo Senador WALDEMIR MOKA, a Comissão aprovou o relatório, que passou a constituir Parecer da CRA Emenda nº 2, pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma da Emenda nº 2-CRA (Substitutivo), e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007, e das Emendas nº 2 a 6, com voto contrário do Senador EDUARDO SUPLICY.

Na presente ocasião, cabe à CAE decisão terminativa das matérias.

II – ANÁLISE

Em face do caráter terminativo, cabe a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (art. 22, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, CF).

No que concerne à juridicidade, os Projetos inovam o ordenamento jurídico e dispõem de coercitividade, estando, dessarte, consoante a legislação pátria.

Os Projetos atendem os requisitos da boa técnica legislativa de que tratam as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

Com respeito ao mérito, compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

Cumpre, inicialmente, destacar que os projetos em análise, em verdade, iniciaram sua tramitação muito antes de 2007. A origem das propostas de revisão da Lei do Cooperativismo no Senado Federal se deu a partir da apresentação dos Projetos de Lei do Senado nºs 171, de 25 de março de 1999, do Senador OSMAR DIAS, 428, de 17 de junho de 1999, do Senador JOSÉ FOGAÇA, e 605, de 5 de maio de 1999, do Senador EDUARDO SUPLICY.

A atual legislação que rege o cooperativismo, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, foi considerada, à época de sua edição, uma das mais modernas do mundo. No entanto, após quarenta anos de vigência, a Lei Geral do Cooperativismo precisa ser atualizada, sobretudo em virtude das enormes mudanças porque passaram o Brasil e o mundo desde o início da década de 1970.

A Lei foi superada pela Constituição de 1988 em todos os aspectos que dizem respeito à tutela do Estado sobre o Sistema Cooperativista. Caberia ao Estado, de acordo com a Lei nº 5.764, de 1971, autorizar ou não o funcionamento de novas cooperativas, proceder a seu registro, fiscalizar o cumprimento da legislação e intervir nas cooperativas faltosas, sempre que necessário.

Esse conjunto de dispositivos não foi recepcionado pelo art. 5º, XVIII, da Carta Magna, o qual reza que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Esse exemplo ilustra a necessidade de nova lei para o cooperativismo, adequando-a à Carta de 1988 e à realidade econômica e social do século XXI, muito diferente daquela de quarenta anos atrás.

Os projetos possuem alguns pontos polêmicos, sobre os quais há opiniões divergentes, e até mesmo contrapostas, das diversas entidades representativas do cooperativismo. O Senador RENATO CASAGRANDE, após inúmeras reuniões com essas entidades, conseguiu um acordo que resultou em um texto de consenso, que seria apresentado na forma de substitutivo em seu Parecer a ser oferecido à CCJ.

No entanto, por um equívoco técnico, o Parecer lido por relator *ad hoc*, e aprovado pela Comissão, se refere a uma versão do substitutivo produzida antes do acordo final aqui mencionado. Por esse motivo, decidi apresentar, aqui na CAE, um novo substitutivo, que resgata integralmente o

texto acordado entre o Senador RENATO CASAGRANDE e as entidades cooperativistas.

Os pontos mais polêmicos dos projetos são a definição de ato cooperativo – que tem importantes implicações tributárias, e a forma de representação do setor cooperativista – com a contraposição entre os princípios da unicidade e da liberdade de associação.

Analisei com atenção o comando constitucional que dispõe sobre o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. A partir desse estudo, ficou claro que o constituinte, como forma de incentivar o cooperativismo, determinou que o ato praticado entre a cooperativa e seus sócios tivesse tratamento tributário diferenciado em relação ao dispensado às empresas capitalistas. Porém, esse tratamento tributário mais favorável, por força da própria Constituição, restringe-se ao ato cooperativo. Modificar essa conceituação, por lei ordinária, para ampliar tais benefícios aos "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais", seria, no mínimo, temerário, pois ampliaria o escopo do tratamento tributário diferenciado previsto na Constituição. Entretanto, nas reuniões que realizei com representantes do setor cooperativista e do governo, ficou acertado que a discussão sobre o ato cooperativo não seria tratada neste momento.

Chegamos a cogitar a possibilidade de não revogar o art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971, que trata do Ato Cooperativo. Porém, após consultas a juristas, concluí que a manutenção de um único art. na Lei n 5.764, de 1971, traria enorme insegurança jurídica. Dessa forma, decidi por transcrever o atual texto do art. 79 da Lei n 5.764, de 1971, para o substitutivo, e manter o dispositivo que determina que a definição de ato cooperativo para fins tributários será objeto de Lei Complementar, conforme determina a Constituição.

Em relação à questão da forma de representação do cooperativismo, ouvi as opiniões de entidades ligadas a diversos ramos do cooperativismo e de representantes do Governo. Dessas discussões, concluí que no Brasil existem atualmente dois subsistemas cooperativistas: o tradicional, formado por cooperativas com visão empresarial, e que é representado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB); e outro, mais recente, baseado na economia solidária, e representado pela União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas) sucessora da União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes). Não é possível fugir dessa realidade: são dois os

subsistemas cooperativistas existentes no Brasil, e cada um deve ter o direito de se organizar da forma que entender mais adequada.

É importante ressaltar que, no dia 29 de janeiro de 2014, foi constituída a União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (**Unicopas**), sendo o estatuto aprovado e o conselho diretor definido no dia 30 de janeiro, tendo o desafio de congregar e representar nacionalmente as organizações do cooperativismo de economia solidária: **UNICAFES** (União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária), **UNISOL** (Central das Cooperativas e Empreendimentos Solidários e **CONCRAB** (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil).

Reconhecendo essa realidade, o substitutivo estabelece que são duas as entidades nacionais de representação do sistema cooperativista: a OCB e a Unicopas. Determina, também, a obrigatoriedade do registro de todas as cooperativas em uma das entidades nacionais de representação.

Cabe aqui fazer a distinção entre registro e filiação. O registro é o ato que inscreve a cooperativa no sistema cooperativista, e deve ser obrigatório, pois somente a partir dele pode o sistema cooperativista reconhecer a existência de uma nova cooperativa. Já a filiação é o ato de associação da cooperativa a uma entidade nacional de representação, e deve ser livre, conforme determina o art. 5º, inciso XVII, da Constituição *(é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar)*.

Diante disso, a proposta que apresento no Substitutivo garante, expressamente, a liberdade de associação das cooperativas a entidades de representação, mas torna obrigatório o registro das cooperativas na OCB ou na Unicopas. Em resumo, registro e filiação são atos independentes, assim todas as cooperativas devem estar registradas, mas podem se filiar à OCB, à Unicopas, a nenhuma delas, e até mesmo às duas, se assim desejarem.

Quanto à possibilidade, pelo PLS nº 3, de 2007, de que a cooperativa venha a abrir seu capital, é importante destacar que a permissão para emissão de certificados de aporte de capital, com participação nos resultados da cooperativa, deve ser avaliada tanto em face dos princípios cooperativistas, quanto em face do contexto da legislação cooperativista brasileira. Nesse sentido, mais uma vez concordo com o Parecer do Senador Renato Casagrande, que criou um mecanismo que permite a participação de capital de não-sócios na cooperativa, sem que esses possam interferir em sua gestão ou venham a obter participação nos resultados. Considero, ainda, que a

participação nos resultados é incompatível com o tratamento tributário diferenciado dispensado ao ato cooperativo, pois haveria, nesse caso, uma indevida transferência de isenção tributária para investidores não-cooperativados.

Dessa forma, proponho, no substitutivo, a criação dos Certificados de Crédito Cooperativo (CCC), títulos com características próximas à de debêntures, com remuneração por meio de juros, sem participação nos resultados da cooperativa e com emissão limitada a 49% do capital social da cooperativa. Além disso, mantenho o mecanismo que permite às cooperativas estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução de empreendimentos específicos.

O capítulo que trata da moratória das sociedades cooperativas foi retirado. Nos projetos dos Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY havia a previsão de moratória para as cooperativas. Os contornos dessa moratória eram semelhantes ao da antiga *"concordata"*, mas não haveria a previsão de *falência* no caso de descumprimento das condições da moratória.

Assim, ficaria inviabilizado qualquer empréstimo para cooperativas, pois elas poderiam requerer *moratória*, deixar de pagar a dívida e não sofreriam nenhuma *"sanção"* por isso, exceto o quase inócuo prosseguimento da execução em momento no qual já seria improvável algum resultado prático para o exequente.

Com esse risco de conceder empréstimos para cooperativas, elas ficariam fora do mercado de crédito. Não conseguiriam empréstimos junto ao sistema financeiro nacional e teriam dificuldade até de adquirir produtos de fornecedores sem pagamento no ato. Em face disso, decidimos retirar o capítulo da moratória, de modo que fica mantida a atual regra da Lei nº 5.764, de 1971, em que a execução de dívidas segue as regras do Código de Processo Civil (Título IV - Da execução por quantia certa contra devedor insolvente). Ainda com o objetivo de conferir maior transparência na relação da cooperativa com seus credores, acrescentamos sessão que trata dos crimes contra credores, como fraude, quebra de sigilo e desvio de bens da cooperativa, de forma similar ao capítulo de crimes da Lei de Falências. Esses dispositivos penais serão importantes para não deixar impunes os administradores que cometem irregularidades e desvios que acabam levando cooperativa à bancarrota.

Por fim, seguindo o preceito regimental do art. 260, II, b, que estabelece que, na tramitação conjunta de projetos, terá precedência o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa, entendo que deve ser aprovado o PLS nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS.

Entretanto, salientamos que, embora formalmente prejudicado, o PLS nº 153, de 2007, do Senador EDUARDO SUPLICY, é aproveitado, em vários aspectos, na redação do Substitutivo proposto, e, em consequência, ficam prejudicadas as Emendas nº 1-CCJ e nº 2-CRA.

Aliás, o mesmo vale para a Emenda nº 2-CRA, que no mérito está sendo contemplada em inúmeros dispositivos no substitutivo que apresento, sendo tão somente prejudicada pela forma que tratou do assunto ao manter a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro, de 1971, que pretendemos revogar para criar uma nova legislação. De qualquer forma é fundamental destacar o extraordinário esforço de relatoria realizado pelo Senador Waldemir Moka na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária que igualmente trouxe luz a vários temas que acabaram sendo incorporados neste parecer.

Por último, mas não menos importante, gostaria de ressaltar que a participação do Senador EDUARDO SUPLICY no debate sobre um novo modelo para as sociedades cooperativas, sobretudo apoiando as cooperativas da agricultura familiar e de economia solidária, configura-se em mais uma de suas contribuições fundamentais para o aperfeiçoamento do Estado democrático de direito no País, com a presença, que – aliás – sempre foi marcante em sua trajetória, de defesa dos direitos humanos, das minorias e de uma maior igualdade social. A prejudicialidade de seu Projeto, se dá por questão meramente regimental, já que, de fato, trabalhei no sentido de aprimorar ambas as proposições e apresentar, para o Senado e para o Brasil, a melhor solução para as sociedades cooperativas.

III – VOTO

Ante o exposto, opino pela **aprovação** do PLS nº 3, de 2007, manifestando-me favoravelmente às emendas de nº 4, 8, 9, 13 e 14 e contrariamente às emendas de nº 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 15, na forma do

Substitutivo a seguir, ficando prejudicados o PLS nº 153, de 2007, e as Emendas nº 1-CCJ e nº 2-CRA:

EMENDA Nº - CAE (SUBSTUTUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2007

Dispõe sobre as sociedades cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Das Sociedades Cooperativas e da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sociedades cooperativas, observadas as normas específicas para cada ramo da atividade, seus órgãos de representação e sobre a Política Nacional de Cooperativismo.

§ 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao Sistema Cooperativista, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, reconhecido seu interesse público, para o apoio e estímulo do cooperativismo.

§ 2º Por Sistema Cooperativista, que configura uma categoria econômica, compreende-se o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3º O apoio do Poder Público ao cooperativismo se exercerá, principalmente, mediante o desenvolvimento de programas direcionados à capacitação e à assistência técnica, ao desenvolvimento tecnológico e gerencial e por meio do estímulo à criação e ao desenvolvimento das cooperativas, bem como pelo incentivo às relações das cooperativas entre si, com seus cooperados e com o mercado.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Características da Cooperativa

Art. 2° A cooperativa é sociedade de pessoas, possui forma e natureza jurídica próprias, constituída para a prestação de serviços aos seus cooperados reunidos sob contrato societário em cuja relação se obrigam a contribuir reciprocamente com bens e serviços, para o exercício de uma atividade econômica de proveito comum, sem objetivo de lucro, não sujeita a falência, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária;

II – número variável e ilimitado de cooperados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – incessibilidade das quotas-partes a não-cooperados;

V – impenhorabilidade das quotas-partes do capital dos cooperados;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII – administração democrática, com singularidade de voto, facultado à central, federação ou confederação de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII – retorno das sobras liquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos cooperados com a sociedade;

IX – indivisibilidade da reserva legal, e da reserva de assistência técnica, educacional e social;

X – indiscriminação racial, social, de gênero, de orientação sexual, religiosa e política;

XI – responsabilidade do cooperado perante terceiros limitada ao valor do capital por ele subscrito, e, nas cooperativas sem capital, pelo movimento do cooperado no exercício social;

XII – promoção da educação, em todos os seus níveis, instrução de seus membros e integração cooperativista;

XIII – interesse pelo desenvolvimento da comunidade;

XIV – respeito às decisões tomadas em assembleias;

XV – área de admissão de cooperados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços;

XVI – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

§ 1º A palavra cooperativa é de uso obrigatório na denominação das sociedades constituídas sob o regime jurídico desta Lei, sendo esta e suas variações e abreviações de uso exclusivo deste tipo de sociedade.

§ 2º São reconhecidas como cooperativas de ajuda mútua e de viés solidário as que atuam em segmentos sociais economicamente frágeis ou vinculadas a iniciativas de superação da pobreza, conforme definido em regulamento.

§ 3º As cooperativas de ajuda mútua e viés solidário, de que trata este artigo, poderão receber prioridade ou facilidades no acesso a recursos públicos e, também, tratamento tributário e fiscal diferenciado, desde que assim reconhecidas pelo órgão público correspondente previsto no regulamento.

§ 4º Para serem reconhecidas como de ajuda mútua e de viés solidário, as cooperativas deverão aplicar todo seu superávit líquido ou sobras na consecução das suas finalidades.

CAPÍTULO III

Da Classificação das Cooperativas

Art. 3º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade.

§ 1º É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

§ 2º Denomina-se cooperativa mista aquela que inclua em seu objeto social mais de um gênero de serviço, operação ou atividade.

Art. 4º As cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de pessoas naturais necessário à composição dos órgãos de administração e fiscalização, sem limitação de número máximo, garantidas as renovações nos termos desta lei;

II – centrais ou federações, as constituídas de três ou mais cooperativas singulares com os mesmos ou correlatos objetos;

III – confederações, as constituídas de três ou mais centrais ou federações com os mesmos ou diferentes objetos.

§ 1° As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

§ 2° As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

CAPÍTULO IV

Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5° A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da assembleia geral dos fundadores, constante da respectiva ata.

Art. 6° O ato constitutivo conterá:

I – denominação e sede;

II – objeto social;

III - o nome, idade, nacionalidade, estado civil, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, profissão e domicílio dos cooperados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

IV – nome das pessoas naturais incumbidas da administração e da fiscalização da sociedade cooperativa.

Parágrafo único. O ato constitutivo e, quando nele não transcrito, o estatuto social, será assinado pelos cooperados fundadores.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 7° O estatuto da cooperativa, respeitado o disposto nesta Lei, estabelecerá:

I – denominação, sede, prazo de duração, objeto social, área de admissão de cooperados, fixação do exercício social e data de levantamento do balanço patrimonial;

II – direitos, deveres, responsabilidades, requisitos para admissão e perda da qualidade de cooperado;

III – capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e, se for o caso, o máximo da subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital, nos casos de perda da qualidade de cooperado;

IV – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado;

V – a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

VI – o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VII – formalidades de convocação, funcionamento e quorum de instalação e deliberação das assembleias gerais;

VIII – modo de sua reforma;

IX– processo para comprar, onerar ou alienar bens imóveis;

X critérios, forma e prazos de restituição de quotas-partes.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8° A cooperativa deverá:

I – em sessenta dias contados da data de sua constituição, ter seus atos constitutivos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis do local de sua sede; e

II – em noventa dias contados da data de sua constituição, registrar-se em uma das entidades nacionais de representação do sistema cooperativista de que trata o § 2° do art.78, para verificação da adequabilidade estrutural com esta lei.

§ 1° A reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto neste artigo.

§ 2° O descumprimento das determinações contidas neste artigo implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§ 3° A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em assembleia geral.

§ 4° As cooperativas já constituídas e registradas em entidades nacionais de representação do sistema cooperativista deverão, no prazo de até 12 meses da publicação desta lei, realizar novo registro em uma das entidades nacionais de representação do sistema cooperativista de que trata o § 2° do art.78, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

Dos Livros e Controles

Art. 9° A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de matrícula;

II – de presença dos cooperados nas assembleias gerais;

III – de atas das assembleias gerais;

IV – de atas de reuniões dos órgãos de administração;

V – de atas de reuniões do conselho fiscal;

VI – outros livros fiscais contábeis obrigatórios.

§ 1° É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2° No livro ou fichas de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e domicílio, em caso de cooperado pessoa natural;

II razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de cooperado pessoa jurídica;

III – data de admissão e, quando for o caso, da perda da qualidade de cooperado.

CAPÍTULO VI

Do Capital

Art. 10. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser inferior à unidade monetária.

§ 1° Nenhum cooperado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional às operações do cooperado, se assim for previsto no estatuto.

§ 2° Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada cooperado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 11. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em assembleia geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito.

Art. 12. A cooperativa poderá pagar juros, limitados ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC).

§ 1°. A apuração de juros sobre as quotas-partes do capital social somente poderá incidir sobre o exercício em que, simultaneamente, forem apuradas sobras líquidas e não restar saldo de perdas acumuladas de exercícios anteriores.

§ 2º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

Das Reservas Legais

Art. 14. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – Reserva Legal com o mínimo de dez por cento das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do cooperado, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destinada à educação e assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, com:

a) mínimo de cinco por cento das sobras do exercício;

b) percentual de resultado positivo dos negócios mencionados nos arts. 49 e 50;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela assembleia geral.

§ 1º O estatuto ou a assembleia geral poderão criar outras reservas ou fundos, inclusive mediante a utilização de sobras, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembleia geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos da RATES.

§ 3º A assembleia geral poderá deliberar pela utilização da RATES no apoio a outra cooperativa, respeitada sua finalidade, ou pela transferência de parte dos fundos desta reserva para a RATES de outra cooperativa.

CAPÍTULO VIII

Dos Cooperados

Art. 15. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

Parágrafo único. Os estatutos poderão permitir o ingresso ou permanência na cooperativa de empresário individual ou de pessoa jurídica, desde que não exerçam atividades concorrenciais às da cooperativa.

Art. 16. O ingresso do cooperado efetiva-se após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração e pela subscrição das quotas-partes do capital social e com sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 17. Qualquer que seja o ramo e grau da cooperativa, a relação societária não configura vínculo empregatício entre ela e seu cooperado, nem entre este e o tomador de serviços da cooperativa.

§ 1°. O cooperado que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 24 e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ocorreu o desligamento do vínculo empregatício.

§ 2°. O impedimento de ser votado enquanto permanecer na qualidade de cooperado não se aplica a empregado que venha a ser eleito para diretoria criada na forma do artigo 36 desta lei.

Art. 18. Dar-se-á perda da qualidade de cooperado pela:

I – retirada, a pedido, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – morte da pessoa natural;

III – incapacidade civil não suprida;

IV – extinção da pessoa jurídica;

V – perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

VI – eliminação.

§ 1° No caso de morte de cooperado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha, excluído os direitos de votar e ser votado.

§ 2° A eliminação, que ocorre no caso de infração legal ou estatutária, só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o cooperado apresentar defesa ou de se caracterizar sua revelia.

Art. 19. Da eliminação caberá recurso, a ser interposto no prazo de quinze dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo, devendo ser julgado na primeira assembleia geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 20. A responsabilidade do cooperado para com terceiros, por compromisso da sociedade cooperativa, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de cooperado, essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 21. O cooperado, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terá direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, se assim dispuser o estatuto, sendo exigida a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, no caso de sucessores.

Parágrafo único. O prazo para reclamar a restituição prevista neste artigo é de três anos, contados da realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do período em que se deu a perda da qualidade de cooperado.

Art. 22. Assegurada a igualdade de direito dos associados, é proibido à cooperativa estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, ressalvado o disposto nesta Lei, sendo vedado também:

I - remunerar a quem agencie novos cooperados;

II - cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos cooperados ainda que a título de compensação das reservas.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 23. A assembleia geral, convocada e instalada de acordo com esta Lei e regulada pelo estatuto, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetos sociais da cooperativa, e suas decisões obrigam todos os cooperados, ainda que discordantes ou ausentes.

§ 1º A assembleia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação, ressalvada a situação prevista no § 8º do art. 27.

§ 2º A decisão da assembleia geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os cooperados nele desligados, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

Art. 24. Compete privativamente à assembleia geral:

I – tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, sobre a demonstração da conta de sobras e perdas, e se pronunciar sobre o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e o relatório de auditores independentes;

II – deliberar a respeito da destinação das sobras líquidas apuradas ou da forma de cobertura das perdas, despesas e prejuízos;

III – eleger os membros dos conselhos de administração e fiscal e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados à cooperativa, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas sobras do exercício;

IV – decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens previamente avaliados;

V – julgar recurso contra o ato que decretou a perda da qualidade de cooperado por eliminação;

VI – aprovar o plano anual de atividades, orçamento, investimento e demais operações a serem desenvolvidas pela cooperativa, bem como o orçamento destinado aos Conselhos de Administração e Fiscal;

VII – deliberar sobre a reforma do estatuto, fusão, incorporação, cisão, participação em sociedades não-cooperativas e dissolução voluntária;

VIII – destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados de eleição;

IX – autorizar a emissão de Certificados de Crédito Cooperativo.

Art. 25. Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a assembleia geral se reunirá ordinariamente para deliberar sobre os assuntos relacionados nos incisos I, II e VI ou, havendo eleição, I a III, e VI, todos do art. 24, sem prejuízo de outros que constem do edital de convocação.

Parágrafo único. O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e o relatório de auditores independentes, estarão disponíveis aos cooperados pelo menos dez dias antes da assembleia geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

Art. 26. A assembleia geral será convocada:

I – pelo presidente, nos casos de convocação;

II – por quaisquer dos membros do órgão de administração, quando este assim deliberar, na forma do estatuto;

III – pelos cooperados, cujo número mínimo deverá estar estabelecido no estatuto, quando o conselho de administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer cooperado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no artigo anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo conselho fiscal, nos limites de sua atribuição, quando ocorrerem fatos graves e urgentes;

V – pelo conselho de administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de trinta dias, ao conselho de administração da filiada;

VI – por qualquer cooperado, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 34;

VII – Pelo Órgão de Representação no exercício da autogestão, conforme art.78 XIII e seu §3°.

Art. 27. A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de dez dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de trinta minutos o intervalo entre elas, mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos no estatuto e publicado, pelo menos uma vez, com destaque em jornal de periodicidade máxima semanal e com circulação na área de admissão de cooperados da cooperativa.

§ 1° As cooperativas poderão substituir a publicação do edital em jornal impresso, se a convocação for enviada a todos os cooperados, via postal ou meio eletrônico, obedecido, neste último caso, aos requisitos de segurança e autenticidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.

§ 2° As cooperativas de até cinqüenta cooperados poderão divulgar o edital em outros meios de comunicação que cubram a área de abrangência da cooperativa, em substituição à publicação do edital em jornal impresso.

§ 3° O edital, sob pena de anulação da assembleia geral, conterá:

I – designação do local, dia e hora da assembleia;

II – número de cooperados com direito a voto na data da convocação;

III – matérias objeto de deliberação.

§ 4° As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, exceto a matéria prevista no inciso VII do art. 24 em que o quorum será de dois terços dos presentes.

§ 5°No caso de empate, caberá ao presidente da assembleia o voto de desempate;

§ 6° Nas assembleias gerais o quorum de instalação será de:

I – dois terços do número de cooperados, em primeira convocação;

II – metade mais um dos cooperados em segunda convocação;

III – mínimo de trinta por cento dos cooperados, no caso de cooperativas com até cinquenta cooperados, nunca inferior a quatro cooperados, e mínimo de dez por cento dos cooperados, nunca inferior a quinze cooperados, no caso de cooperativas com mais de cinquenta cooperados, na terceira convocação.

§ 7°. O estatuto social poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no § 4° deste artigo;

§ 8° Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9° Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os cooperados.

Art. 28. Nas cooperativas singulares, cada cooperado terá direito a apenas um voto, independentemente de suas cotas.

§ 1º O estatuto poderá estabelecer que os cooperados sejam representados nas assembleias gerais por delegados, cooperados, no gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos de administração ou de fiscalização.

§ 2º O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de cooperados, o tempo de duração da delegação e as matérias que constituem o objeto de suas decisões.

§ 3º Os delegados terão direito a voz e voto, cabendo ao estatuto definir o número máximo de cooperados representados por delegado, não podendo ser superior a 5% (cinco por cento) do número total de associados, permitindo-se aos representados presentes o direito a voz apenas.

§ 4º É vedado o voto por procuração.

§ 5º Nas cooperativas agropecuárias, havendo autorização estatutária, o voto do cooperado poderá ser exercido pelo cônjuge ou filho com maioridade civil, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 29. É proibido o voto:

I – ao cooperado que tenha ingressado na cooperativa após a publicação e afixação do edital convocatório;

II – aos administradores e fiscais, relativamente às matérias enumeradas no art. 24, incisos I, V, VI e VIII.

Art. 30. A exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela assembleia geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

Art. 31. A ação para anulação da convocação, instalação ou deliberação da assembleia geral contrária à lei ou aos estatutos, ou viciada por erro, dolo, simulação, fraude ou coação poderá ser proposta por qualquer cooperado e prescreverá em três anos da data da deliberação.

CAPÍTULO X

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Administração

Art. 32. A administração da cooperativa será exercida, conforme dispuser o estatuto social, pelo conselho de administração e pela diretoria ou somente pelo conselho de administração.

Art. 33. O conselho de administração, será composto por, no mínimo, três cooperados, eleitos pela assembleia geral, respeitado o seguinte:

I somente pessoas naturais associadas da cooperativa poderão ser eleitas;

II – o prazo de gestão não será superior a quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente;

III a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a trinta dias da data da eleição, a exceção das cooperativas de crédito que têm regulação pelo Banco Central do Brasil.

§ 1° A ata da assembleia geral que eleger administradores será arquivada integralmente no Registro Público de Empresas Mercantis.

§ 2° São inelegíveis os cooperados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo segundo do art. 17, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° Os estatutos poderão prever que os membros de conselho fiscal, em exercício nos seis meses anteriores à data da assembleia de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto nesta lei, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

Art. 34. No caso de vacância de dois terços dos cargos do conselho de administração, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em trinta dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância prevista no *caput*, se a assembleia geral de eleição não for convocada pelo conselho fiscal no prazo

de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer cooperado.

Art. 35. Compete ao conselho de administração a gestão da sociedade, o controle da direção, as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem como dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, e ainda:

I - fixar a orientação geral das atividades da cooperativa;

II - fiscalizar a gestão dos diretores;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;

IV - solicitar informações sobre contratos ou quaisquer outros atos celebrados ou em via de celebração;

V - convocar a assembleia geral;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes.

§ 1° O Estatuto disciplinará as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do conselho, que deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quorum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

§ 2° Desde que permita o estatuto, o conselho de administração poderá autorizar a prática de atos gratuitos, nos limites previstos no orçamento, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a cooperativa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 36. A diretoria executiva será composta por, no mínimo, três diretores, cooperados ou não, nomeados e destituíveis pelo conselho de administração ou pela assembleia geral, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja diretoria, suas atribuições serão exercidas pelo conselho de administração.

SEÇÃO III

Dos Administradores

Art. 37. Aos administradores, assim entendidos os conselheiros e os diretores, é vedado:

I – praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II – tomar por empréstimo, sem autorização da assembleia geral, recursos ou bens da cooperativa, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;

III – receber de cooperados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenham interesse pessoal, cumprindo-lhes informar prontamente seu impedimento;

V – exercer qualquer atividade concorrencial à da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à cooperativa, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa.

§ 1° A proibição a que se refere o inciso VI, salvo deliberação da assembleia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

§ 2° Os empregados de empresas que sejam eleitos administradores titulares de sociedades cooperativas a elas vinculadas gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3° A prerrogativa de que trata o § 2° não se aplica aos suplentes.

Art. 38. A cooperativa, mediante deliberação da assembleia geral, do conselho fiscal ou do conselho de administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

§ 1° Qualquer cooperado poderá promover a ação se ela não for proposta no prazo de três meses da deliberação de que trata o *caput*.

§ 2° Os resultados da ação proposta por cooperado deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas em que ele incorrer.

Art. 39. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1° O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, que dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao conselho fiscal.

§ 2° A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a assembleia geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 40. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 41. O estatuto da sociedade cooperativa deverá instituir conselho fiscal, composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos cooperados, cujo mandato será, no máximo, de três anos, eleitos pela

assembleia geral, observada a renovação de, ao menos, dois membros a cada eleição, sendo um efetivo e um suplente.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á de forma separada da escolha dos administradores.

Art. 42. Compete ao conselho fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, cabendo-lhe, entre outras atribuições previstas no estatuto, as seguintes:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, a incorporação, a fusão ou a cisão da sociedade;

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da cooperativa, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

IV - convocar a assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

V – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa;

VI – opinar sobre a regularidade das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

VII – fornecer, no decorrer do exercício, informações ao cooperado que as solicitar, respeitadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

Art. 43. O conselho fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria, cuja contratação deve ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 44. Os membros do conselho fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

Art. 45. Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 33, § 2°, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo único. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização, ressalvada a hipótese prevista no art. 34 desta lei.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Das Operações da Cooperativa

Art. 46. Denomina-se ato cooperativo o praticado entre a cooperativa e seu cooperado, entre este e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Art. 47. A cooperativa que se dedicar à venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir Conhecimento de Depósito, *Warrant*, Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e *Warrant* Agropecuário (WA) para os produtos conservados em seus armazéns, sem prejuízo de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1° Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2° Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 48. Poderá ser deliberado pela assembleia geral que a entrega da produção ou a promessa de prestação de serviço à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Art. 49. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá operar com não-cooperados quando a assembleia geral autorizar.

Parágrafo único. As operações ou serviços efetuados na forma deste artigo não configuram ato cooperativo.

Art. 50. A cooperativa somente participará de sociedades não-cooperativas quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

SEÇÃO II

Dos Certificados de Crédito Cooperativo

Art. 51. A cooperativa poderá emitir Certificado de Crédito Cooperativo nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 52. O Certificado de Crédito Cooperativo (CCC) é título de crédito nominativo, transferível e de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

§1º. Cabe ao Conselho Monetário Nacional regulamentar as disposições desta Lei referentes ao CCC, podendo inclusive estabelecer prazos mínimos, títulos passíveis de utilização como garantia de crédito e outras condições para emissão e resgate e diferenciar tais condições de acordo com o tipo de indexador adotado contratualmente.

§2º. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, somente por meio de emissão e distribuição pública nos termos de regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários."

Art. 53. O CCC terá, no mínimo, os seguintes requisitos lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX – especificação das garantias oferecidas.

§ 1º Os CCC deverá especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembleia que aprovar a emissão do CCC.

§ 2º A remuneração paga aos detentores de CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

Art. 54. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é de quarenta e nove por cento do patrimônio líquido.

Art. 55. O CCC e os respectivos ativos que servem como garantia deverão ser depositados em entidade autorizada a exercer a atividade de depósito centralizado pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

§1º Na hipótese de ativos que não se qualifiquem para o depósito centralizado, deve ser efetuado o seu registro em entidade autorizada, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 12.810, de 2013.

§2º A entidade depositária ou registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema

SEÇÃO III

Dos Contratos de Parceria

Art. 56. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados da parceria e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-cooperados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2° A participação de não-cooperados na parceria não gera direitos próprios dos cooperados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de co-gestão no empreendimento contratado.

§ 3° O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4° As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros, ou entre parceiros e os cooperados da cooperativa, não configuram ato cooperativo.

SEÇÃO IV

Das Despesas, Sobras Líquidas e Perdas

Art. 57. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta de fruição das operações ou serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio em partes iguais das despesas gerais da cooperativa entre todos os cooperados, quer tenham ou não usufruído, no ano, das operações ou dos serviços por ela prestados, conforme definido no estatuto;

II – rateio proporcional das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, entre os cooperados que tenham usufruído das operações e dos serviços durante o ano, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do inciso anterior.

Art. 58. As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da reserva legal, se autorizado pela assembleia geral, ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados na razão direta dos serviços

usufruídos, sendo que a forma de seu pagamento será estabelecida pela assembleia geral.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 59. O exercício social será coincidente com o ano civil.

SEÇÃO I

Das Demonstrações Financeiras

Art. 60. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das sobras e perdas;

III – demonstração de sobras e perdas acumuladas;

IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – demonstração do fluxo de caixa.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras registrarão a destinação das sobras líquidas segundo a proposta dos órgãos de administração, e deverão ser assinadas pelos administradores e contabilistas legalmente habilitados.

SEÇÃO II

Do Balanço Patrimonial

Art. 61. No balanço as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da cooperativa pelos cooperados.

SEÇÃO III

Da Demonstração de Resultados

Art. 62. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I – o resultado das operações com os cooperados, compreendendo:

a) o ingresso bruto das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) os proventos ou contribuições recebidas para custeio dos serviços sociais;

e) os dispêndios operacionais, administrativos e financeiros, deduzidos das receitas;

f) os custeios apropriados às operações com não-cooperados, se houver;

g) o resultado do exercício.

II – o resultado dos negócios com não-cooperados, compreendendo:

a) a receita bruta das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) o resultado, antes do imposto de renda;

e) a previsão para o imposto, quando houver;

f) o resultado líquido verificado.

III – os dividendos ou prejuízos decorrentes das participações em sociedade não cooperativa;

IV – a apropriação dos resultados, compreendendo as destinações para:

a) a reserva legal e a reserva de assistência técnica, educacional e social;

b) outras reservas e fundos estatutários ou criados pela assembleia geral;

c) os juros sobre o capital social integralizado, quando previstos no estatuto.

Art. 63. O resultado apurado, após as apropriações referidas no art. 62, inciso IV, alíneas *a*, *b*, e *c*, constitui as sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único. Na determinação do resultado do exercício serão computados:

I – os ingressos, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda;

II – os dispêndios, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, da Incorporação e da Cisão

Art. 64. A fusão consiste na união de duas ou mais cooperativas para formar sociedade nova, que a elas sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 65. Manifestado o interesse pela fusão em assembleia geral de cada cooperativa, indicarão elas representantes para integrar comissão mista que providenciará:

I – o levantamento patrimonial e balanço geral de cada cooperativa;

II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;

III – a elaboração do projeto de estatuto para a nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório com os elementos enumerados neste artigo.

Art. 66. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembleia geral conjunta, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 67. A incorporação consiste na absorção do patrimônio, recebimento dos cooperados, assunção de obrigações e direitos da cooperativa ou cooperativas incorporadas pela cooperativa incorporadora.

§ 1° Aplica-se à incorporação o disposto no art. 65, incisos I e II.

§ 2° O plano de distribuição das quotas-partes entre os cooperados da cooperativa incorporada tomará por base o valor de seu patrimônio líquido, excluindo-se as reservas indivisíveis.

Art. 68. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembleia geral conjunta, que decidirá sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a cooperativa incorporada, competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Art. 69. A cooperativa poderá cindir-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus cooperados, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

CAPÍTULO XV

Da Dissolução e da Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 70. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação de assembleia geral específica, com aprovação de, no mínimo, dois terços dos cooperados presentes;

II – pelo decurso do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de cooperado, não entrar a sociedade cooperativa em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

III – pela redução do número de cooperados abaixo do mínimo previsto no estatuto se, até a assembleia geral subseqüente, realizada no prazo máximo de seis meses, o número mínimo não for restabelecido;

IV – pela declaração judicial de insolvência irreversível;

V – pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial, ámbas decretadas pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito.

Parágrafo único. O pedido de dissolução pode ser requerido por qualquer cooperado.

Art. 71. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 72. A assembleia geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 73. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 74. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembleia geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 75. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da assembleia geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos trinta dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência dos administradores, sempre que possível, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos cooperados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da reserva legal e da Reserva de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – reembolsar os cooperados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – convocar a assembleia geral a cada seis meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada seis meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da assembleia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 76. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 77. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembleia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento.

CAPÍTULO XVI

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 78. A representação do Sistema Cooperativista Nacional cabe às entidades nacionais de representação do sistema cooperativista, estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas filiadas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas filiadas perante os poderes públicos constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5°, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas nela registradas, acompanhar o processo de revisão e manter atualizado o cadastro;

VIII – manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo;

IX – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

X – orientar os interessados na criação de cooperativas;

XI – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XII – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XIII – coordenar o programa de autogestão cooperativista no âmbito das suas filiadas.

§ 1° É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação do sistema cooperativista nacional, sem prejuízo do registro obrigatório de que trata o art. 8°.

§ 2° São entidades nacionais de representação do sistema cooperativista:

I – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal; e

II – a União Nacional das organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal.

§ 3° O programa de autogestão deverá contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

Art.79. Fica instituída a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da entidade nacional de representação do sistema cooperativista a que a cooperativa estiver registrada.

§ 1° A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e reservas da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior;

§ 2° Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com cinqüenta por cento, entregando os restantes cinqüenta por cento às entidades regionais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

§ 3° No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 4° As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista poderão estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico e devidamente aprovados em sede de Assembleia Geral.

Art. 80. As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista podem se organizar em entidades regionais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 81. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior, e encaminhada à entidade nacional de representação a que a cooperativa estiver registrada.

Art. 82. As cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão adaptar integralmente os seus estatutos sociais na primeira alteração contratual ou estatutária que vier a ser realizada.

Parágrafo único. Todas as cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão, no prazo de cinco anos, adaptar seus estatutos sociais às suas disposições.

Art. 83. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que

atendam os procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente e apresentem certificado de registro junto à respectiva entidade nacional de representação do sistema cooperativista.

Art. 84. As cooperativas não estão obrigadas a se associar a qualquer pessoa jurídica de direito privado para terem seu registro aprovado ou para operarem na forma de cooperativa.

Art. 85. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas fica assegurada prioridade para o recebimento de créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados ou servidores públicos, cooperados de cooperativas.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. Ficam revogadas a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.981, de 30 de março de 1982.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2014.

SEN. LINDBERGH FARIAS, Presidente

, Relatora

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, de 2007, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 153/2007

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 34ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Wilder Morais (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Vicentinho Alves (SD)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Wellington Fagundes (PR)	4. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Substitutivo apresentado ao PLS 3/2007, que tramita em conjunto com o PLS 153/2007.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1. PEDRO TAQUES (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2. WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3. ANIBAL DINIZ (PT)				
GLEISI HOFFMANN (PT)(RELATOR)	X				4. HUMBERTO COSTA (PT)	X			
LINDBERGH FARIAS (PT)					5. JORGE VIANA (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					6. ACIR GURGACZ (PDT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)					8. INÁCIO ARRUDA (PCDOB)				
					9. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA (PMDB)					1. CASILDO MALDANER (PMDB)	X			
VAGO					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				3. LOBÃO FILHO (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
VITAL DO RÊGO (PMDB)					5. WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			
ROMERO JUCÁ (PMDB)					6. VAGO				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				7. ANA AMÉLIA (PP)	X			
IVO CASSOL (PP)					8. CIRO NOGUEIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					9. BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
KATIA ABREU (PMDB)									
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2. WILDER MORAIS (DEM)				
ALVARO DIAS (PSDB)	X				3. PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4. LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)					1. GIM (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					2. VICENTINHO ALVES (SD)				
BLAIRO MAGGI (PR)	X				3. EDUARDO AMORIM (PSC)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					4. VAGO				

Quórum: TOTAL 17 AUTOR 0 PRESIDENTE 1 DEMAIS 16
Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABS 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 09/12/2014

Senador **LINDBERGH FARIAS**
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

TEXTO FINAL OFERECIDO AO
EMENDA Nº 3 – CAE
(SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3 DE 2007

Dispõe sobre as sociedades cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
Das Sociedades Cooperativas e da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sociedades cooperativas, observadas as normas específicas para cada ramo da atividade, seus órgãos de representação e sobre a Política Nacional de Cooperativismo.

§ 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao Sistema Cooperativista, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, reconhecido seu interesse público, para o apoio e estímulo do cooperativismo.

§ 2º Por Sistema Cooperativista, que configura uma categoria econômica, compreende-se o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3º O apoio do Poder Público ao cooperativismo se exercerá, principalmente, mediante o desenvolvimento de programas direcionados à capacitação e à assistência técnica, ao desenvolvimento tecnológico e gerencial e por meio do estímulo à criação e ao desenvolvimento das cooperativas, bem como pelo incentivo às relações das cooperativas entre si, com seus cooperados e com o mercado.

CAPÍTULO II
Da Natureza e Características da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade de pessoas, possui forma e natureza jurídica próprias, constituída para a prestação de serviços aos seus cooperados reunidos sob contrato societário em cuja relação se obrigam a contribuir reciprocamente com bens e serviços, para o exercício de uma

atividade econômica de proveito comum, sem objetivo de lucro, não sujeita a falência, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária;

II – número variável e ilimitado de cooperados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – incessibilidade das quotas-partes a não-cooperados;

V – impenhorabilidade das quotas-partes do capital dos cooperados;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII – administração democrática, com singularidade de voto, facultado à central, federação ou confederação de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII - retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos cooperados com a sociedade;

IX – indivisibilidade da reserva legal, e da reserva de assistência técnica, educacional e social;

X – indiscriminação racial, social, de gênero, de orientação sexual, religiosa e política;

XI – responsabilidade do cooperado perante terceiros limitada ao valor do capital por ele subscrito, e, nas cooperativas sem capital, pelo movimento do cooperado no exercício social;

XII – promoção da educação, em todos os seus níveis, instrução de seus membros e integração cooperativista;

XIII – interesse pelo desenvolvimento da comunidade;

XIV – respeito às decisões tomadas em assembleias;

XV – área de admissão de cooperados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços;

XVI – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

§ 1° A palavra cooperativa é de uso obrigatório na denominação das sociedades constituídas sob o regime jurídico desta Lei, sendo esta e suas variações e abreviações de uso exclusivo deste tipo de sociedade.

§ 2° São reconhecidas como cooperativas de ajuda mútua e de viés solidário as que atuam em segmentos sociais economicamente frágeis ou vinculadas a iniciativas de superação da pobreza, conforme definido em regulamento.

§ 3° As cooperativas de ajuda mútua e viés solidário, de que trata este artigo, poderão receber prioridade ou facilidades no acesso a recursos públicos e, também, tratamento tributário e fiscal diferenciado, desde que assim reconhecidas pelo órgão público correspondente previsto no regulamento.

§ 4° Para serem reconhecidas como de ajuda mútua e de viés solidário, as cooperativas deverão aplicar todo seu superávit líquido ou sobras na consecução das suas finalidades.

CAPÍTULO III

Da Classificação das Cooperativas

Art. 3° As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade.

§ 1° É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

§ 2° Denomina-se cooperativa mista aquela que inclua em seu objeto social mais de um gênero de serviço, operação ou atividade.

Art. 4° As cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de pessoas naturais necessário à composição dos órgãos de administração e fiscalização, sem limitação de número máximo, garantidas as renovações nos termos desta lei;

II – centrais ou federações, as constituídas de três ou mais cooperativas singulares com os mesmos ou correlatos objetos;

III – confederações, as constituídas de três ou mais centrais ou federações com os mesmos ou diferentes objetos.

§ 1° As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

§ 2° As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos

empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

CAPÍTULO IV

Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5° A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da assembleia geral dos fundadores, constante da respectiva ata.

Art. 6° O ato constitutivo conterá:

I – denominação e sede;

II – objeto social;

III - o nome, idade, nacionalidade, estado civil, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, profissão e domicílio dos cooperados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

IV – nome das pessoas naturais incumbidas da administração e da fiscalização da sociedade cooperativa.

Parágrafo único. O ato constitutivo e, quando nele não transcrito, o estatuto social, será assinado pelos cooperados fundadores.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 7° O estatuto da cooperativa, respeitado o disposto nesta Lei, estabelecerá:

I – denominação, sede, prazo de duração, objeto social, área de admissão de cooperados, fixação do exercício social e data de levantamento do balanço patrimonial;

II – direitos, deveres, responsabilidades, requisitos para admissão e perda da qualidade de cooperado;

III – capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e, se for o caso, o máximo da subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital, nos casos de perda da qualidade de cooperado;

IV – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado;

V – a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

VI – o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VII – formalidades de convocação, funcionamento e quorum de instalação e deliberação das assembleias gerais;

VIII – modo de sua reforma;

IX– processo para comprar, onerar ou alienar bens imóveis;

X – critérios, forma e prazos de restituição de quotas-partes.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º A cooperativa deverá:

I – em sessenta dias contados da data de sua constituição, ter seus atos constitutivos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis do local de sua sede; e

II – em noventa dias contados da data de sua constituição, registrar-se em uma das entidades nacionais de representação do sistema cooperativista de que trata o § 2º do art.78, para verificação da adequabilidade estrutural com esta lei.

§ 1º A reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto neste artigo.

§ 2º O descumprimento das determinações contidas neste artigo implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§ 3º A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em assembleia geral.

§ 4º As cooperativas já constituídas e registradas em entidades nacionais de representação do sistema cooperativista deverão, no prazo de até 12 meses da publicação desta lei, realizar novo registro em uma das entidades nacionais de representação do sistema cooperativista de que trata o § 2º do art.78, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

Dos Livros e Controles

Art. 9º A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de matrícula;

II – de presença dos cooperados nas assembleias gerais;

III – de atas das assembleias gerais;

IV – de atas de reuniões dos órgãos de administração;

V – de atas de reuniões do conselho fiscal;

VI – outros livros fiscais contábeis obrigatórios.

§ 1º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2º No livro ou fichas de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e domicílio, em caso de cooperado pessoa natural;

II – razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de cooperado pessoa jurídica;

III – data de admissão e, quando for o caso, da perda da qualidade de cooperado.

CAPÍTULO VI

Do Capital

Art. 10. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser inferior à unidade monetária.

§ 1º Nenhum cooperado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional às operações do cooperado, se assim for previsto no estatuto.

§ 2° Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada cooperado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 11. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em assembleia geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito.

Art. 12. A cooperativa poderá pagar juros, limitados ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC).

§ 1°. A apuração de juros sobre as quotas-partes do capital social somente poderá incidir sobre o exercício em que, simultaneamente, forem apuradas sobras líquidas e não restar saldo de perdas acumuladas de exercícios anteriores.

§ 2° É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

Das Reservas Legais

Art. 14. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – Reserva Legal com o mínimo de dez por cento das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do cooperado, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destinada à educação e assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, com:

a) mínimo de cinco por cento das sobras do exercício;

b) percentual de resultado positivo dos negócios mencionados nos arts. 49 e 50;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela assembleia geral.

§ 1º O estatuto ou a assembleia geral poderão criar outras reservas ou fundos, inclusive mediante a utilização de sobras, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembleia geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos da RATES.

§ 3º A assembleia geral poderá deliberar pela utilização da RATES no apoio a outra cooperativa, respeitada sua finalidade, ou pela transferência de parte dos fundos desta reserva para a RATES de outra cooperativa.

CAPÍTULO VIII

Dos Cooperados

Art. 15. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

Parágrafo único. Os estatutos poderão permitir o ingresso ou permanência na cooperativa de empresário individual ou de pessoa jurídica, desde que não exerçam atividades concorrenciais às da cooperativa.

Art. 16. O ingresso do cooperado efetiva-se após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração e pela subscrição das quotas-partes do capital social e com sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 17. Qualquer que seja o ramo e grau da cooperativa, a relação societária não configura vínculo empregatício entre ela e seu cooperado, nem entre este e o tomador de serviços da cooperativa.

§ 1°. O cooperado que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 24 e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ocorreu o desligamento do vínculo empregatício.

§ 2°. O impedimento de ser votado enquanto permanecer na qualidade de cooperado não se aplica a empregado que venha a ser eleito para diretoria criada na forma do artigo 36 desta lei.

Art. 18. Dar-se-á perda da qualidade de cooperado pela:

I – retirada, a pedido, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – morte da pessoa natural;

III – incapacidade civil não suprida;

IV – extinção da pessoa jurídica;

V – perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

VI – eliminação.

§ 1° No caso de morte de cooperado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha, excluído os direitos de votar e ser votado.

§ 2° A eliminação, que ocorre no caso de infração legal ou estatutária, só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o cooperado apresentar defesa ou de se caracterizar sua revelia.

Art. 19. Da eliminação caberá recurso, a ser interposto no prazo de quinze dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo, devendo ser julgado na primeira assembleia geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 20. A responsabilidade do cooperado para com terceiros, por compromisso da sociedade cooperativa, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de cooperado, essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 21. O cooperado, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terá direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, se assim dispuser o estatuto, sendo exigida a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, no caso de sucessores.

Parágrafo único. O prazo para reclamar a restituição prevista neste artigo é de três anos, contados da realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do período em que se deu a perda da qualidade de cooperado.

Art. 22. Assegurada a igualdade de direito dos associados, é proibido à cooperativa estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, ressalvado o disposto nesta Lei, sendo vedado também:

I - remunerar a quem agencie novos cooperados;

II - cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos cooperados ainda que a título de compensação das reservas.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 23. A assembleia geral, convocada e instalada de acordo com esta Lei e regulada pelo estatuto, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetos sociais da cooperativa, e suas decisões obrigam todos os cooperados, ainda que discordantes ou ausentes.

§ 1° A assembleia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação, ressalvada a situação prevista no § 8º do art. 27.

§ 2° A decisão da assembleia geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os cooperados nele desligados, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

Art. 24. Compete privativamente à assembleia geral:

I – tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, sobre a demonstração da conta de sobras e perdas, e se pronunciar sobre o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e o relatório de auditores independentes;

II – deliberar a respeito da destinação das sobras líquidas apuradas ou da forma de cobertura das perdas, despesas e prejuízos;

III – eleger os membros dos conselhos de administração e fiscal e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados à cooperativa, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas sobras do exercício;

IV – decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens previamente avaliados;

V – julgar recurso contra o ato que decretou a perda da qualidade de cooperado por eliminação;

VI – aprovar o plano anual de atividades, orçamento, investimento e demais operações a serem desenvolvidas pela cooperativa, bem como o orçamento destinado aos Conselhos de Administração e Fiscal;

VII – deliberar sobre a reforma do estatuto, fusão, incorporação, cisão, participação em sociedades não-cooperativas e dissolução voluntária;

VIII – destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados de eleição;

IX – autorizar a emissão de Certificados de Crédito Cooperativo.

Art. 25. Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a assembleia geral se reunirá ordinariamente para deliberar sobre os assuntos relacionados nos incisos I, II e VI ou, havendo eleição, I a III, e VI, todos do art. 24, sem prejuízo de outros que constem do edital de convocação.

Parágrafo único. O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e o relatório de auditores independentes, estarão disponíveis aos cooperados pelo menos dez dias antes da assembleia geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

Art. 26. A assembleia geral será convocada:

I – pelo presidente, nos casos de convocação;

II – por quaisquer dos membros do órgão de administração, quando este assim deliberar, na forma do estatuto;

III – pelos cooperados, cujo número mínimo deverá estar estabelecido no estatuto, quando o conselho de administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer cooperado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no artigo anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo conselho fiscal, nos limites de sua atribuição, quando ocorrerem fatos graves e urgentes;

V – pelo conselho de administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de trinta dias, ao conselho de administração da filiada;

VI – por qualquer cooperado, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 34;

VII – Pelo Órgão de Representação no exercício da autogestão, conforme art.78 XIII e seu §3°.

Art. 27. A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de dez dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de trinta minutos o intervalo entre elas, mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos no estatuto e publicado, pelo menos uma vez, com destaque em jornal de periodicidade máxima semanal e com circulação na área de admissão de cooperados da cooperativa.

§ 1° As cooperativas poderão substituir a publicação do edital em jornal impresso, se a convocação for enviada a todos os cooperados, via postal ou meio eletrônico, obedecido, neste último caso, aos requisitos de segurança e autenticidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 2° As cooperativas de até cinqüenta cooperados poderão divulgar o edital em outros meios de comunicação que cubram a área de abrangência da cooperativa, em substituição à publicação do edital em jornal impresso.

§ 3° O edital, sob pena de anulação da assembleia geral, conterá:

I – designação do local, dia e hora da assembleia;

II – número de cooperados com direito a voto na data da convocação;

III – matérias objeto de deliberação.

§ 4° As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, exceto a matéria prevista no inciso VII do art. 24 em que o quorum será de dois terços dos presentes.

§ 5° No caso de empate, caberá ao presidente da assembleia o voto de desempate;

§ 6° Nas assembleias gerais o quorum de instalação será de:

I – dois terços do número de cooperados, em primeira convocação;

II metade mais um dos cooperados em segunda convocação;

III – mínimo de trinta por cento dos cooperados, no caso de cooperativas com até cinquenta cooperados, nunca inferior a quatro cooperados, e mínimo de dez por cento dos cooperados, nunca inferior a quinze cooperados, no caso de cooperativas com mais de cinquenta cooperados, na terceira convocação.

§ 7º. O estatuto social poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no § 4º deste artigo;

§ 8º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os cooperados.

Art. 28. Nas cooperativas singulares, cada cooperado terá direito a apenas um voto, independentemente de suas cotas.

§ 1º O estatuto poderá estabelecer que os cooperados sejam representados nas assembleias gerais por delegados, cooperados, no gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos de administração ou de fiscalização.

§ 2º O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de cooperados, o tempo de duração da delegação e as matérias que constituem o objeto de suas decisões.

§ 3º Os delegados terão direito a voz e voto, cabendo ao estatuto definir o número máximo de cooperados representados por delegado, não podendo ser superior a 5% (cinco por cento) do número total de associados, permitindo-se aos representados presentes o direito a voz apenas.

§ 4º É vedado o voto por procuração.

§ 5º Nas cooperativas agropecuárias, havendo autorização estatutária, o voto do cooperado poderá ser exercido pelo cônjuge ou filho com maioridade civil, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 29. É proibido o voto:

I – ao cooperado que tenha ingressado na cooperativa após a publicação e afixação do edital convocatório;

II – aos administradores e fiscais, relativamente às matérias enumeradas no art. 24, incisos I, V, VI e VIII.

Art. 30. A exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela assembleia geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

Art. 31. A ação para anulação da convocação, instalação ou deliberação da assembleia geral contrária à lei ou aos estatutos, ou viciada por

erro, dolo, simulação, fraude ou coação poderá ser proposta por qualquer cooperado e prescreverá em três anos da data da deliberação.

CAPÍTULO X

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Administração

Art. 32. A administração da cooperativa será exercida, conforme dispuser o estatuto social, pelo conselho de administração e pela diretoria ou somente pelo conselho de administração.

Art. 33. O conselho de administração, será composto por, no mínimo, três cooperados, eleitos pela assembleia geral, respeitado o seguinte:

I – somente pessoas naturais associadas da cooperativa poderão ser eleitas;

II – o prazo de gestão não será superior a quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente;

III – a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a trinta dias da data da eleição, a exceção das cooperativas de crédito que têm regulação pelo Banco Central do Brasil.

§ 1° A ata da assembleia geral que eleger administradores será arquivada integralmente no Registro Público de Empresas Mercantis.

§ 2° São inelegíveis os cooperados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo segundo do art. 17, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° Os estatutos poderão prever que os membros de conselho fiscal, em exercício nos seis meses anteriores à data da assembleia de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto nesta lei, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

Art. 34. No caso de vacância de dois terços dos cargos do conselho de administração, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em trinta dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância prevista no *caput*, se a assembleia geral de eleição não for convocada pelo conselho fiscal no prazo de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer cooperado.

Art. 35. Compete ao conselho de administração a gestão da sociedade, o controle da direção, as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem como dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, e ainda:

I - fixar a orientação geral das atividades da cooperativa;

II - fiscalizar a gestão dos diretores;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;

IV - solicitar informações sobre contratos ou quaisquer outros atos celebrados ou em via de celebração;

V - convocar a assembleia geral;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes.

§ 1° O Estatuto disciplinará as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do conselho, que deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quorum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

§ 2° Desde que permita o estatuto, o conselho de administração poderá autorizar a prática de atos gratuitos, nos limites previstos no orçamento, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a cooperativa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 36. A diretoria executiva será composta por, no mínimo, três diretores, cooperados ou não, nomeados e destituíveis pelo conselho de administração ou pela assembleia geral, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja diretoria, suas atribuições serão exercidas pelo conselho de administração.

SEÇÃO III

Dos Administradores

Art. 37. Aos administradores, assim entendidos os conselheiros e os diretores, é vedado:

I – praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II – tomar por empréstimo, sem autorização da assembleia geral, recursos ou bens da cooperativa, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;

III – receber de cooperados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenham interesse pessoal, cumprindo-lhes informar prontamente seu impedimento;

V – exercer qualquer atividade concorrencial à da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à cooperativa, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa.

§ 1° A proibição a que se refere o inciso VI, salvo deliberação da assembleia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

§ 2° Os empregados de empresas que sejam eleitos administradores titulares de sociedades cooperativas a elas vinculadas gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3° A prerrogativa de que trata o § 2° não se aplica aos suplentes.

Art. 38. A cooperativa, mediante deliberação da assembleia geral, do conselho fiscal ou do conselho de administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

§ 1° Qualquer cooperado poderá promover a ação se ela não for proposta no prazo de três meses da deliberação de que trata o *caput*.

§ 2° Os resultados da ação proposta por cooperado deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas em que ele incorrer.

Art. 39. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1° O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, que dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao conselho fiscal.

§ 2° A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a assembleia geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 40. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 41. O estatuto da sociedade cooperativa deverá instituir conselho fiscal, composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos cooperados, cujo mandato será, no máximo, de três anos, eleitos pela assembleia geral, observada a renovação de, ao menos, dois membros a cada eleição, sendo um efetivo e um suplente.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á de forma separada da escolha dos administradores.

Art. 42. Compete ao conselho fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, cabendo-lhe, entre outras atribuições previstas no estatuto, as seguintes:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, a incorporação, a fusão ou a cisão da sociedade;

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da cooperativa, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

IV - convocar a assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

V – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa;

VI – opinar sobre a regularidade das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

VII – fornecer, no decorrer do exercício, informações ao cooperado que as solicitar, respeitadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

Art. 43. O conselho fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria, cuja contratação deve ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 44. Os membros do conselho fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

Art. 45. Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 33, § 2°, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo único. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização, ressalvada a hipótese prevista no art. 34 desta lei.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Das Operações da Cooperativa

Art. 46. Denomina-se ato cooperativo o praticado entre a cooperativa e seu cooperado, entre este e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Art. 47. A cooperativa que se dedicar à venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir Conhecimento de Depósito, *Warrant*, Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e *Warrant* Agropecuário (WA) para os produtos conservados em seus armazéns, sem prejuízo de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1° Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2° Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 48. Poderá ser deliberado pela assembleia geral que a entrega da produção ou a promessa de prestação de serviço à cooperativa signifique a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Art. 49. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá operar com não-cooperados quando a assembleia geral autorizar.

Parágrafo único. As operações ou serviços efetuados na forma deste artigo não configuram ato cooperativo.

Art. 50. A cooperativa somente participará de sociedades não-cooperativas quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

SEÇÃO II

Dos Certificados de Crédito Cooperativo

Art. 51. A cooperativa poderá emitir Certificado de Crédito Cooperativo nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 52. O Certificado de Crédito Cooperativo (CCC) é título de crédito nominativo, transferível e de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

§1°. Cabe ao Conselho Monetário Nacional regulamentar as disposições desta Lei referentes ao CCC, podendo inclusive estabelecer prazos mínimos, títulos passíveis de utilização como garantia de crédito e outras condições para emissão e resgate e diferenciar tais condições de acordo com o tipo de indexador adotado contratualmente.

§2°. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, somente por meio de emissão e distribuição pública nos termos de regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários."

Art. 53. O CCC terá, no mínimo, os seguintes requisitos lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX – especificação das garantias oferecidas.

§ 1° Os CCC deverá especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembleia que aprovar a emissão do CCC.

§ 2° A remuneração paga aos detentores de CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

Art. 54. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é de quarenta e nove por cento do patrimônio líquido.

Art. 55. O CCC e os respectivos ativos que servem como garantia deverão ser depositados em entidade autorizada a exercer a atividade de depósito centralizado pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

§1° Na hipótese de ativos que não se qualifiquem para o depósito centralizado, deve ser efetuado o seu registro em entidade autorizada, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos da Lei n° 12.810, de 2013.

§2° A entidade depositária ou registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema

SEÇÃO III

Dos Contratos de Parceria

Art. 56. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados da parceria e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-cooperados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2° A participação de não-cooperados na parceria não gera direitos próprios dos cooperados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de co-gestão no empreendimento contratado.

§ 3° O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4º As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros, ou entre parceiros e os cooperados da cooperativa, não configuram ato cooperativo.

SEÇÃO IV

Das Despesas, Sobras Líquidas e Perdas

Art. 57. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta de fruição das operações ou serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio em partes iguais das despesas gerais da cooperativa entre todos os cooperados, quer tenham ou não usufruído, no ano, das operações ou dos serviços por ela prestados, conforme definido no estatuto;

II – rateio proporcional das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, entre os cooperados que tenham usufruído das operações e dos serviços durante o ano, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do inciso anterior.

Art. 58. As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da reserva legal, se autorizado pela assembleia geral, ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados na razão direta dos serviços usufruídos, sendo que a forma de seu pagamento será estabelecida pela assembleia geral.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 59. O exercício social será coincidente com o ano civil.

SEÇÃO I

Das Demonstrações Financeiras

Art. 60. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das sobras e perdas;

III – demonstração de sobras e perdas acumuladas;

IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – demonstração do fluxo de caixa.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras registrarão a destinação das sobras líquidas segundo a proposta dos órgãos de administração, e deverão ser assinadas pelos administradores e contabilistas legalmente habilitados.

SEÇÃO II

Do Balanço Patrimonial

Art. 61. No balanço as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da cooperativa pelos cooperados.

SEÇÃO III

Da Demonstração de Resultados

Art. 62. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I – o resultado das operações com os cooperados, compreendendo:

a) o ingresso bruto das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) os proventos ou contribuições recebidas para custeio dos serviços sociais;

e) os dispêndios operacionais, administrativos e financeiros, deduzidos das receitas;

f) os custeios apropriados às operações com não-cooperados, se houver;

g) o resultado do exercício.

II – o resultado dos negócios com não-cooperados, compreendendo:

a) a receita bruta das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) o resultado, antes do imposto de renda;

e) a previsão para o imposto, quando houver;

f) o resultado líquido verificado.

III os dividendos ou prejuízos decorrentes das participações em sociedade não cooperativa;

IV – a apropriação dos resultados, compreendendo as destinações para:

a) a reserva legal e a reserva de assistência técnica, educacional e social;

b) outras reservas e fundos estatutários ou criados pela assembleia geral;

c) os juros sobre o capital social integralizado, quando previstos no estatuto.

Art. 63. O resultado apurado, após as apropriações referidas no art. 62, inciso IV, alíneas *a*, *b*, e *c*, constitui as sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único. Na determinação do resultado do exercício serão computados:

I – os ingressos, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda;

II – os dispêndios, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, da Incorporação e da Cisão

Art. 64. A fusão consiste na união de duas ou mais cooperativas para formar sociedade nova, que a elas sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 65. Manifestado o interesse pela fusão em assembleia geral de cada cooperativa, indicarão elas representantes para integrar comissão mista que providenciará:

I – o levantamento patrimonial e balanço geral de cada cooperativa;

II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;

III – a elaboração do projeto de estatuto para a nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório com os elementos enumerados neste artigo.

Art. 66. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembleia geral conjunta, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 67. A incorporação consiste na absorção do patrimônio, recebimento dos cooperados, assunção de obrigações e direitos da cooperativa ou cooperativas incorporadas pela cooperativa incorporadora.

§ 1° Aplica-se à incorporação o disposto no art. 65, incisos I e II.

§ 2° O plano de distribuição das quotas-partes entre os cooperados da cooperativa incorporada tomará por base o valor de seu patrimônio líquido, excluindo-se as reservas indivisíveis.

Art. 68. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembleia geral conjunta, que decidirá sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a cooperativa incorporada, competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Art. 69. A cooperativa poderá cindir-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus cooperados, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

CAPÍTULO XV

Da Dissolução e da Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 70. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação de assembleia geral específica, com aprovação de, no mínimo, dois terços dos cooperados presentes;

II – pelo decurso do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de cooperado, não entrar a sociedade cooperativa em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

III – pela redução do número de cooperados abaixo do mínimo previsto no estatuto se, até a assembleia geral subseqüente, realizada no prazo máximo de seis meses, o número mínimo não for restabelecido;

IV – pela declaração judicial de insolvência irreversível;

V – pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial, ambas decretadas pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito.

Parágrafo único. O pedido de dissolução pode ser requerido por qualquer cooperado.

Art. 71. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 72. A assembleia geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 73. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 74. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembleia geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 75. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da assembleia geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos trinta dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência dos administradores, sempre que possível, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos cooperados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da reserva legal e da Reserva de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – reembolsar os cooperados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – convocar a assembleia geral a cada seis meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada seis meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da assembleia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 76. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 77. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembleia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento.

CAPÍTULO XVI

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 78. A representação do Sistema Cooperativista Nacional cabe às entidades nacionais de representação do sistema cooperativista,

estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas filiadas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas filiadas perante os poderes públicos constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5°, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas nela registradas, acompanhar o processo de revisão e manter atualizado o cadastro;

VIII – manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo;

IX – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

X – orientar os interessados na criação de cooperativas;

XI – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XII – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XIII – coordenar o programa de autogestão cooperativista no âmbito das suas filiadas.

§ 1° É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação do sistema cooperativista nacional, sem prejuízo do registro obrigatório de que trata o art. 8°.

§ 2° São entidades nacionais de representação do sistema cooperativista:

I – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal; e

II – a União Nacional das organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal.

§ 3° O programa de autogestão deverá contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

Art.79. Fica instituida a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da entidade nacional de representação do sistema cooperativista a que a cooperativa estiver registrada.

§ 1° A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e reservas da sociedade cooperativa, no exercicio social do ano anterior;

§ 2° Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com cinqüenta por cento, entregando os restantes cinqüenta por cento às entidades regionais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

§ 3° No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 4° As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista poderão estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico e devidamente aprovados em sede de Assembleia Geral.

Art. 80. As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista podem se organizar em entidades regionais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 81. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior, e encaminhada à entidade nacional de representação a que a cooperativa estiver registrada.

Art. 82. As cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão adaptar integralmente os seus estatutos sociais na primeira alteração contratual ou estatutária que vier a ser realizada.

Parágrafo único. Todas as cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão, no prazo de cinco anos, adaptar seus estatutos sociais às suas disposições.

Art. 83. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que atendam os procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente e apresentem certificado de registro junto à respectiva entidade nacional de representação do sistema cooperativista.

Art. 84. As cooperativas não estão obrigadas a se associar a qualquer pessoa jurídica de direito privado para terem seu registro aprovado ou para operarem na forma de cooperativa.

Art. 85. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas fica assegurada prioridade para o recebimento de créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados ou servidores públicos, cooperados de cooperativas.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. Ficam revogadas a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.981, de 30 de março de 1982.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2014.

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto

previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - será opcional para o contribuinte; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

.....

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971.

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)
(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)
(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)
(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.715, MEDIDA PROVISORIA Nº 1.715, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998.

Reeditada pe a MPv nº 1.715-1, de 1998

~~Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, e dá outras providências.~~

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vigência

(Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999) (Vide Decreto nº 4.176, de 28.03.2002)

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Mensagem de veto nº 393

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

INDICE

Vigência

Texto compilado

Institui o Código Civil.

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

Vide Lei nº 12.441, de 2011

.....

Art. 1.094. São características da sociedade cooperativa:

II - concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;

.....

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Mensagem de veto

Vigência

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

.....

LEI Nº 12.690, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

.....

LEI Nº 12.810, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Mensagem de Veto

Conversão da Medida Provisória nº 589, de 2012

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

.....

OF. 220/2014/CAE

Brasília, 16 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, no Turno Suplementar, o Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 3 de 2007, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153 de 2007, que "dispõe sobre as sociedades cooperativas", foi dado com definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do R.I.S.F..

Respeitosamente,

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Vêm à análise, nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS, e nº 153, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY, que tramitam em conjunto. Ambos objetivam substituir a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, atual "Lei do Cooperativismo".

O Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, divide-se em dezoito capítulos e, por ser a proposição mais antiga, será tomado como referência em nossa análise.

O Capítulo I trata do objeto da Lei, o Sistema Cooperativista Nacional, composto pelo conjunto de cooperativas e seus órgãos de representação. Prevê, também, a observância da legislação específica nas atividades das cooperativas de crédito, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O Capítulo II dispõe que a cooperativa é uma sociedade civil de pessoas, de forma jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para prestação de serviços aos associados através do exercício de uma ou mais atividades econômicas sem objetivo de lucro. Relaciona ainda doze características obrigatórias que a distinguem de outras sociedades. Torna o

termo "cooperativa" exclusivo das sociedades que se enquadram na definição que explicita.

O Capítulo III permite a ação cooperativa a todos os ramos das atividades humanas, e consagra sua classificação em singulares, centrais ou federações, e confederações, conforme o nível de agregação.

O Capítulo IV trata do ato constitutivo da cooperativa; das informações que devem constar de seu estatuto; e de prazos: para o encaminhamento dessa documentação ao órgão estadual de representação do Sistema Cooperativista; para a declaração pelo órgão de sua compatibilidade com a legislação ou as exigências de compatibilização; para o cumprimento das exigências pela cooperativa; para recurso ao órgão nacional de representação do Sistema Cooperativista; e para decisão do órgão nacional.

Este Capítulo IV trata ainda da apresentação dos documentos à Junta Comercial; da submissão, aos mesmos procedimentos, da reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação; da responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros; e do caso particular da constituição de cooperativas escolares.

O Capítulo V enumera os livros e controles que a cooperativa deverá manter, sendo facultada a adoção de processos mecanográficos ou eletrônicos, observadas as normas legais pertinentes.

O Capítulo VI estabelece a composição e integralização do capital social, dividido em quotas-partes. Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de juros reais, de até 12% ao ano, sobre a parcela das sobras integralizadas no exercício; e sobre a instituição de capital rotativo, para fins especificados na assembleia, e a emissão de Certificados de Aporte de Capital.

O Capítulo VII trata da constituição de Reserva Legal e de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), ao tempo em que faculta a criação de outros fundos e reservas e prevê apresentação pela administração à assembleia de plano de aplicação dos recursos do Fates.

O Capítulo VIII relaciona os requisitos necessários ao ingresso e permanência de associados na cooperativa, os procedimentos a cumprir no ato da admissão, bem como os casos em que ocorrerá a perda da qualidade de sócio: por demissão voluntária, exclusão ou eliminação.

O Capítulo IX explicita as competências privativas da assembleia geral; ordena a realização de, ao menos, uma reunião anual para análise das

contas, do balanço geral e da destinação das sobras; delimita as formas de convocação; dispõe sobre a direção dos trabalhos e o *quorum* necessário às diversas deliberações; e acolhe o princípio cooperativista de um voto por sócio.

O Capítulo X trata dos órgãos de administração da cooperativa, estabelecendo limites para o prazo da gestão, as inelegibilidades, as vedações impostas aos administradores e os limites de sua responsabilidade.

O Capítulo XI prevê a existência do Conselho Fiscal, sua constituição, responsabilidades e modo de operação, bem como hipóteses de sua inexigibilidade.

O Capítulo XII regula o sistema operacional das cooperativas. Define, para tanto, o ato cooperativo, ao qual a Constituição prevê tratamento tributário adequado, como "aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social". Equipara ao ato cooperativo "os negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais". Cria a possibilidade de cooperação entre cooperativas e outras pessoas, naturais ou jurídicas, mediante o estabelecimento de contratos de parceria. Prevê, ainda, um mecanismo de capitalização das cooperativas mediante emissão de Certificados de Aporte de Capital, adquiríveis por não-sócios. Estabelece, finalmente, as condições nas quais a cooperativa poderá operar com não sócios, bem como os procedimentos para a cobertura das despesas, das perdas e prejuízos, assim como a destinação das sobras.

O Capítulo XIII estipula a duração do exercício social e relaciona as demonstrações contábeis necessárias à instrução da deliberação da Assembleia Geral.

O Capítulo XIV dispõe sobre os processos de fusão, incorporação e desmembramento de cooperativas.

Os Capítulos XV e XVI referem-se, respectivamente, à situação de moratória e aos casos de dissolução, liquidação e extinção de cooperativas.

O Capítulo XVII trata da representação do Sistema Cooperativista e afirma o princípio da unicidade de seu sistema de representação, em nível local, estadual e nacional. A representação do Sistema no plano nacional caberá, conforme o Projeto, à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), entidade constituída pelos órgãos estaduais de representação. Ao Sistema, como um todo, competirá a tarefa de acompanhar o processo de constituição de novas cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento das existentes. É

mantida, nesse Capítulo, a contribuição cooperativista, recolhida em favor da OCB, que deve repassar, por sua vez, 50% do montante recolhido ao órgão estadual de representação.

No Capítulo XVIII, "Das Disposições Gerais e Transitórias", é estabelecido o prazo de doze meses para as cooperativas adequarem seus estatutos à nova lei.

O Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, por sua vez, possui vinte capítulos, sendo dezoito deles estruturados da mesma forma que o PLS nº 3, de 2007, diferindo apenas pelo acréscimo dos capítulos XVIII e XIX que tratam, respectivamente, "Da Certificação das Cooperativas" e "Das Cooperativas Especiais", transferindo as disposições gerais e transitórias para o capítulo XX.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos sob exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS nº 153, de 2007, restringe-se à definição tradicional, segundo a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu cooperado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". O PLS nº 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao *caput* do artigo, equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais".

Outro importante ponto de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS nº 3, de 2007, incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as organizações das cooperativas estaduais (OCE) como únicas representantes do cooperativismo. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas, inclusive de seu registro como tal. Assim, nos termos do PLS nº 3, de 2007, compete aos órgãos de representação do Sistema avaliar a adequação dos atos constitutivos de nova cooperativa à lei, autorizar sua instalação, registrá-la, fiscalizar suas atividades, podendo, inclusive, convocar a assembleia geral, e solicitar a liquidação da sociedade. Já a redação do PLS nº 153, de 2007, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do Sistema.

O PLS nº 3, de 2007, o PLS nº 153, de 2007, e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2006 (PL nº 2.820, de 2000, na origem), de autoria do Deputado ALBERTO FRAGA, passaram a tramitar conjuntamente em maio daquele ano, por Requerimento nº 612, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Foram então distribuídos às Comissões de

Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Em 27 de novembro de 2007, foi realizada audiência pública na CAE, para discutir os projetos de lei em tramitação, com a participação do Sr. Ramon Gamoeda Belisário, então Superintendente Técnico da OCB, do Sr. José Paulo Crisóstomo Ferreira, Presidente da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), e do Sr. Gilson Alceu Bittencourt, representante do Ministério da Fazenda no Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperativismo.

Em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2009, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.632, de 2008, do Senador RENATO CASAGRANDE, de desapensamento do PLC nº 82, de 2006, que tramitava em conjunto com os PLS nºs 3 e 153, de 2007, estes distribuídos à CCJ e à CAE.

Em 21 de outubro de 2009, o Senador RENATO CASAGRANDE apresentou na CCJ relatório com voto pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo proposto, que concilia os pontos mais importantes às duas propostas em tramitação, e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007. A CCJ, tendo como Relator "ad hoc" o Senador AUGUSTO BOTELHO, aprovou o parecer em 15 de dezembro de 2010, favorável ao PLS nº 3, de 2007, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e contrário ao PLS nº 153, de 2007.

Posteriormente, na CAE, foi designada relatora da matéria a Senadora GLEISI HOFFMANN, em 9 de março de 2011, a qual apresentou, em 6 de maio do mesmo ano, relatório pela rejeição do PLS nº 153, de 2007 e pela aprovação do PLS nº 3, de 2007 na forma de um novo Substitutivo.

Com o afastamento do exercício do mandato para exercer cargo de Ministra de Estado, a Proposição foi devolvida pela Senadora GLEISI HOFFMANN, tendo sido designado novo relator da matéria o Senador LINDBERGH FARIAS, em julho de 2011.

Em novembro de 2011, foi apresentado, e em fevereiro de 2012, foi aprovado, o Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora ANA AMÉLIA, solicitando que as proposições fossem apreciadas também pela CRA. Dessa forma, em seguida, as matérias serão tratadas pela CAE, em decisão terminativa.

Em 24 de maio de 2012, esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária realizou nova a Audiência Pública para instruir os projetos em análise, que teve como convidados o Sr. Pepe Vargas - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA); Sr. Paul Singer - Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Sr. Arildo Mota Lopes - Diretor Presidente do Conselho Executivo da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL Brasil; Sr. Odacir Klein - Representante da OCB; Sr. Luiz Possamai - Presidente da UNICAFES; Sr. Roberto Rodrigues - Ex-Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Sr. Vergilio Frederico Perius - Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; Sr. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA); Sr. Daniel Rech - Assessor Jurídico da UNICAFES; e Sr. Armindo Augusto dos Santos - Diretor de Formação da UNICAFES.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental aos Projetos.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, nos termos do art. 104-B, inciso XIV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes ao tema do cooperativismo e do associativismo rural.

Cumpre destacar que os projetos em análise, em verdade, iniciaram sua tramitação muito antes de 2007. A origem das propostas de revisão da Lei do Cooperativismo no Senado Federal se deu a partir da apresentação dos Projetos de Lei do Senado nºs 171, de 25 de março de 1999, do Senador OSMAR DIAS, 428, de 17 de junho de 1999, do Senador JOSÉ FOGAÇA, e 605, de 5 de maio de 1999, do Senador EDUARDO SUPLICY.

Apesar das intensas discussões travadas no Senado em torno dessas proposições, por imposição do Regimento Interno do Senado Federal, elas foram arquivadas, o que levou os Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY a reapresentá-las na legislatura que se iniciou em 2007. Portanto, já há muita discussão acumulada em torno do tema.

Entende-se que a atual Lei nº 5.764, de 1971, a "Lei Geral do Cooperativismo", precisa ser atualizada, sobretudo em virtude das profundas mudanças porque passou o País desde sua edição.

A Constituição de 1988 dispensou o Estado de tutelar o Sistema Cooperativista, prevista na Lei nº 5.764, de 1971, conforme manda o art. 5º, XVIII, da Carta Magna: "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Os projetos possuem alguns pontos polêmicos, sobre os quais há opiniões divergentes, e até mesmo contrapostas, das diversas entidades representativas do cooperativismo.

O Senador RENATO CASAGRANDE, após inúmeras reuniões com as entidades do setor, conseguiu um acordo que resultou em um texto de consenso, que seria apresentado na forma de substitutivo em seu Parecer a ser oferecido à CCJ. No entanto, por um equívoco técnico, o Parecer lido pelo relator *ad hoc*, e aprovado pela Comissão, se refere a uma versão do substitutivo produzida antes do acordo final mencionado. Por esse motivo, a Senadora GLEISI HOFFMANN apresentou na CAE, um novo substitutivo, que resgata integralmente o texto acordado entre o Senador RENATO CASAGRANDE e as entidades cooperativistas, o qual é a base da nossa análise.

Entre os pontos polêmicos dos projetos estão a definição de ato cooperativo – que tem importantes implicações tributárias, e a forma de representação do setor cooperativista – com a contraposição entre os princípios da unicidade e da liberdade de associação.

Estamos de acordo com a análise feita pela Senadora GLEISI HOFFMANN, de que o constituinte, como forma de incentivar o cooperativismo, determinou que o ato praticado entre a cooperativa e seus sócios tivesse tratamento tributário diferenciado em relação ao dispensado às empresas capitalistas, mas que por força da própria Constituição, restringe-se ao ato cooperativo.

Para sanar essa questão, mantivemos o atual texto constante do art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971, tendo em vista que existe matéria específica que trata do adequado tratamento tributário em tramitação na Câmara dos Deputados, através do PLP 271, de 2005, pautando para ser apreciado com urgência, portanto, a regulamentação do ato cooperativo para fins tributários obedecerá ao preceito do adequado tratamento tributário constitucionalmente referido, por lei complementar, conforme determina o art. 146, inciso III, alínea *c*, combinado com o §2º do art. 174, ambos da Constituição Federal.

Esse § 2º do art. 174 da Constituição Federal dispõe que *a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo*.

Em relação à questão da forma de representação do cooperativismo, no Brasil existem atualmente dois grandes subsistemas cooperativistas: o tradicional, que é representado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB); e outro, cronologicamente mais recente, bascado na economia solidária, e representado pela União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES). Assim, mantemos a opinião de que cada um deve ter o direito de se organizar da forma que entender mais adequada.

Reconhecendo essa realidade, o substitutivo estabelece que são duas as entidades nacionais de representação do sistema cooperativista: a OCB e a UNICAFES, sendo que essa última, em assembleia realizada ainda no primeiro bimestre de 2014, reuniu as demais cooperativas sociais representadas pela UNISOL, CONCRAB e outras entidades, para assim, se tornarem uma única entidade. Determina, também, a obrigatoriedade do registro de todas as cooperativas em uma das entidades nacionais de representação.

Ratificamos a distinção entre registro, como o ato obrigatório que inscreve a cooperativa no sistema cooperativista, e filiação, como o ato de associação da cooperativa a uma entidade nacional de representação, que deve ser livre, conforme determina o art. 5º, inciso XVII, da Constituição.

Quanto à possibilidade, pelo PLS nº 3, de 2007, de que a cooperativa venha a abrir seu capital, concordamos com o Parecer do Senador RENATO CASAGRANDE e com a avaliação da Senadora GLEISI HOFFMANN, em relação ao um mecanismo que permite a participação de capital de não-sócios na cooperativa, sem que esses possam interferir em sua gestão ou venham a obter participação nos resultados.

Também consideramos que a participação nos resultados é incompatível com o tratamento tributário diferenciado dispensado ao ato cooperativo, pois haveria, nesse caso, uma indevida transferência de isenção tributária para investidores não-cooperativados. Dessa forma, apoiamos, no substitutivo do Senador RENATO CASAGRANDE, a criação dos Certificados de Crédito Cooperativo (CCC), títulos com características próximas à de debêntures, com remuneração por meio de juros, sem participação nos resultados da cooperativa e com emissão limitada a 49% do capital social da cooperativa. Além disso, mantemos o mecanismo que permite às cooperativas estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução de empreendimentos específicos.

Cumpre, ainda, destacar outras alterações no PLS nº 3, de 2007, promovidas pelo substitutivo que apresentamos.

Reiteramos que a categoria econômica das cooperativas é caracterizada pela solidariedade dos interesses econômicos ao adotarem por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade de natureza peculiar, ausente de fins lucrativos.

Adicionalmente estabelecemos que não haverá tratamento conferido às cooperativas que resulte situação mais gravosa aos cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente de atividades ou operações realizadas por conta própria, conforme determina o §2º do art. 174 da Constituição Federal.

Retiramos, também, a vedação da concessão pelas cooperativas de subvenções econômico-financeiras a quaisquer pessoas ou entidades, que poderia engessar suas atividades. Naturalmente o Estatuto ou a Assembleia Geral poderão instituir tal vedação, mas ela não deve constar da Lei.

Restabelecemos a ideia original de que cooperativas devam ser constituídas pelo número mínimo de cooperados pessoas naturais, necessário à composição dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e outros órgãos e conselhos que sejam instituídos pelo estatuto social, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. Tal medida visa garantir a governança da cooperativa, com a formação de todos os conselhos e permitir a renovação da sua composição.

Retiramos a perspectiva do registro por escritura pública do ato constitutivo (ata de fundação) da cooperativa, pois as taxas cobradas pelos cartórios são por demais elevadas, sobretudo para as cooperativas formadas por pessoas economicamente mais frágeis. Nada impedirá, entretanto, que o grupo de pessoas que pretenda criar uma cooperativa faça seu registro por instrumento público, se assim desejar.

Modificamos as formalidades complementares à constituição, para melhor estabelecer os procedimentos e prazos de registro de cooperativas junto às entidades nacionais de representação.

Restringimos ao órgão de administração a responsabilidade pela admissão de novos cooperados. Não é cabível que um não cooperado apresente recurso, uma medida interna da cooperativa, à Assembleia Geral,

contra a negativa do órgão de administração, que tem as competências estatutárias para avaliar os pedidos de ingresso.

Para aumentar a segurança jurídica no que se refere às cooperativas de crédito, ressaltamos que os empregados dessas cooperativas não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando, as diferenças estruturais e operacionais entre cooperativas e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Acrescemos aos itens que tratam da perda de qualidade de cooperado a situação em que haja inatividade voluntária de operações com a cooperativa por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

Assim, no caso de um cooperado deixar a condição de ativo junto à cooperativa, por razão de doença, dificuldade operacionais de seu empreendimento, ou outro fator fora de seu controle, ele manterá a condição de cooperado. Se, no entanto, for constatado que ele tem condições de manter-se ativo junto à cooperativa, mas por razões de vontade própria, decidir operar diretamente no mercado, no prazo especificado de 120 dias, ele poderá perder a qualidade de cooperado.

Consideramos importante ressalvar que a decisão da Assembleia Geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os cooperados que tenham perdido essa qualidade, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

Acrescentamos dispositivo para que, excepcionalmente na hipótese de se ultrapassar o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária, as matérias que lhe são pertinentes possam ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, perdurando a responsabilidade dos integrantes dos órgãos de administração e fiscalização até a data de sua efetiva realização, bem como sua penalização em caso de danos à sociedade e sua inelegibilidade para a gestão seguinte.

Propomos que na Assembleia Geral, em se tratando de cooperativa com mais de 1.000 (mil) cooperados, o quórum de instalação será de no mínimo de 100 (cem) cooperados, em terceira convocação.

Restituímos o voto na Assembleia Geral ao associado que tenha seus direitos suspensos.

Uma importante alteração que propomos é a de que a eleição do Conselho Fiscal se realize de forma separada da escolha dos administradores. Assim, chapas distintas e não vinculadas terão de ser apresentadas, evitando-se uma proximidade indesejada entre administradores e fiscais da cooperativa.

Mantivemos os requisitos estabelecidos pelo substitutivo aprovado na CCJ para a emissão do Certificado de Crédito Cooperativo (CCC).

O capítulo originalmente previsto nos projetos dos Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY e que trata da moratória das cooperativas foi recolocado na Seção que trata da Dissolução e Liquidação, com alterações que, acreditamos, aperfeiçoam o Projeto e superam os problemas apontados no parecer da CCJ.

No caso de liquidação de cooperativa singular associada em centrais, propomos que o saldo remanescente da Reserva Legal seja destinado às reservas da respectiva central a que estiver associada ou; nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

Quanto ao saldo da Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES), em qualquer caso de liquidação, defendemos que seja destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), cujas atribuições se coadunam com os objetivos da RATES.

Desobrigamos as entidades nacionais de representação das cooperativas no Sistema Cooperativista de manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas registradas (art. 77, VII do substitutivo da CCJ), tendo que dispor, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo. Uma vez que a filiação das cooperativas a entidades nacionais de representação é voluntária, consideramos essa uma ingerência desnecessária no funcionamento dessas entidades, que deverão ter a liberdade de definir quais serviços e estruturas serão oferecidos às cooperativas que lhes pretenda filiar.

Alteramos a base da Contribuição Cooperativista de 0,2 %, que passa a ser sobre o valor do capital integralizado e fundos da cooperativa, no exercício social do ano anterior. Assim, além os saldos da Reserva Legal, os da Rates também contarão para o cálculo da Contribuição.

Entretanto, ficam excluídos da base de cálculo da contribuição cooperativista os fundos, provisões e patrimônio constituídos pela cooperativa por determinação expressa dos órgãos normativos ou de fiscalização.

Para evitar malfeitos na gestão de cooperativas, sugerimos a inclusão da Tipificação dos Crimes e das Penalidades, tais como fraude a credores, violação de sigilo, favorecimento de credores, desvio, ocultação ou apropriação de bens, e aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens.

Além do já disposto pelo substitutivo aprovado na CCJ, estabelecemos que as cooperativas não estão obrigadas a se filiar em qualquer pessoa jurídica de direito privado para operarem, mas necessitam de registro que ateste a natureza jurídica de sociedade cooperativa.

Defendemos que o Poder Executivo Federal deva manter órgão especializado para apoio e estímulo ao cooperativismo, através da aplicação de um Plano de Desenvolvimento das Cooperativas Brasileiras, em conjunto com as entidades de representação do setor, nos termos da lei, e em cumprimento ao disposto ao já mencionado §2° do art. 174 da Constituição Federal.

Optamos por promover todas essas modificações na Lei nº 5.764, de 1971, em face da importância que esse Estatuto tem para o cooperativismo nacional. É fundamental destacar que essa Lei é citada em nível internacional como modelo de cooperativismo para todo o mundo e seria uma perda de referência muito grande se em vez de a aprimorarmos fizéssemos uma nova lei.

Ademais, a eventual revogação poderia trazer insegurança jurídica porque, mesmo o legislador não tendo intenção, alguns segmentos poderiam bater às portas do Poder Judiciário para discutir questões já densamente sedimentadas no nível constitucional, que recepcionou a Lei nº 5.764, de 1971, para todos os efeitos.

E não menos importante, todos os segmentos cooperativistas veem na Lei nº 5.764, de 1971, o instrumento adequado para o desenvolvimento sustentável tendo como referência os princípios fundamentais da participação democrática, solidariedade, independência e autonomia.

Por fim, seguindo o preceito regimental do art. 260, II, *b*, que estabelece que, na tramitação conjunta de projetos, terá precedência o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa, entendo que

deva ser aprovado o PLS nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS. Entretanto, salientamos que, embora formalmente não considerado, o PLS nº 153, de 2007, do Senador EDUARDO SUPLICY, é aproveitado, em muitos aspectos, na redação do Substitutivo proposto.

Cumpre, também, acrescentar que, ao longo desse árduo período de trabalho, em que a matéria estava sob nossa minuciosa análise, promovemos inúmeras reuniões com os representantes da OCB, UNICAFES, UNISOL, CONCRAB e com a assessoria do Senador EDUARDO SUPLICY. O diálogo franco e o trabalho sério de todos os agentes envolvidos nos levaram a um entendimento que se consolidou neste relatório, com algumas pequenas divergências. Mas, em face da importância da matéria e da importante contribuição que o projeto trará para o Brasil, como Relator, não poderia adiar mais a apresentação deste relatório, com a certeza que, na medida do possível, buscou atender ao COOPERATIVISMO BRASILEIRO.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, manifesto-me pela *rejeição* do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, e pela *aprovação* do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº – CRA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2007

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de janeiro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo para atualizar o marco regulatório sobre as cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DAS COOPERATIVAS E DA POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

.....

Art. 2º.....

§ 1º A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

§ 2º O Sistema Cooperativista compreende o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3º Para apoio ao Sistema Cooperativista de que trata o §1º, não haverá tratamento conferido às cooperativas que resulte situação mais gravosa aos associados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente de atividades ou operações realizadas por conta própria, conforme determina o §2º do art. 174 da Constituição Federal.

§ 4º As Cooperativas Sociais de que trata a Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, poderão receber prioridade em relação à transferência de recursos, nos termos da legislação vigente e conforme definido em regulamento.

.....

Art. 4º .....

.....

IV – inacessibilidade das quotas partes do capital social a terceiros, estranhos à sociedade, bem como sua impenhorabilidade;

.....

IX - indiscriminação política, religiosa, racial e social;

.....

XII – interesse pelo desenvolvimento da comunidade;

XIII – respeito às decisões tomadas em assembleias;

XIV – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

Parágrafo único. As cooperativas de crédito devem adotar atividade econômica única e exclusivamente voltada para este fim.

.....

Art. 5º .....

.....

§1º É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

§2º A solidariedade dos interesses econômicos empreendidos pelas sociedades cooperativas ao adotarem por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade de natureza peculiar, ausente de fins lucrativos, caracterizam a categoria econômica cooperativista.

.....

Art. 15. .....

.....

II – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, e residência do associado pessoa física e a razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica, devendo constar a assinatura dos fundadores, bem como o valor e o número da quota-parte de cada um;

.....

Parágrafo único. O estatuto poderá integrar a ata da Assembleia Geral de fundação da cooperativa." (NR)

.....

Art. 16-A. Os atos constitutivos da cooperativa deverão ser:

I - analisados, com emissão de parecer sobre a conformidade com a lei dos atos constitutivos, por uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista de que trata o art. 106 desta Lei, em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos referidos atos, independentemente da cooperativa ser filiada ou não à entidade de representação;

II - arquivados no Registro Público de Empresas do local de sua sede em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão de parecer de que trata o inciso I deste artigo; e

III - registrados em uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista de que trata o art. 106 desta Lei, em no máximo 30 (trinta) dias depois de cumpridos os requisitos de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso I deste artigo pode ser estendido por igual período uma única vez, em caso de necessidade de retificação ou complementação dos seus atos constitutivos.

Art. 16-B. A entidade nacional encarregada da análise e emissão de parecer de que trata o inciso I do artigo anterior, ficará responsável por atividades educativas e de orientação aos associados em relação à conformidade dos atos constitutivos.

Parágrafo único. A não emissão de parecer na forma do inciso I do artigo anterior, não constitui óbice para que os atos constitutivos sejam arquivados na forma do inciso II do mesmo dispositivo.

Art. 16-C. A reforma do estatuto e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 16-D. O descumprimento das determinações contidas nos arts. 16-A, 16-B e 16-C desta Lei, implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores que decidiram de má-fé, dolo ou culpa

perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em Assembleia Geral.

.....

"Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição na Junta Comercial, bastando remetê-los à entidade de representação e à Secretaria de Educação Estadual, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou pela maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

.....

Art. 21. .....

.....

VIII - o modo e o processo de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

.....

XI – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado, observado o limite previsto no § 3º do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

.....

Art. 23. .....

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo de documento de identificação, número de inscrição no Cadastro

Nacional de Pessoas Físicas - CPF e residência do associado pessoa física e a razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua suspensão, demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

.....

Art. 24. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1° Nenhum associado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas cooperativas em que a subscrição deva ser diretamente proporcional às operações do associado, se assim for previsto no estatuto.

.....

§ 3° É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

.....

Art. 28. .....

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do associado;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído com:

a) mínimo de 5 % (cinco por cento) das sobras do exercício;

b) percentual de resultado positivo, descontados os tributos, dos negócios mencionados nos arts. 85 e 86;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela Assembleia Geral, não sendo esta destinação uma previsão obrigatória."

.....

§ 3° Anualmente a administração da cooperativa apresentará à Assembleia Geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos da FATES.

§ 4° A Assembleia Geral poderá deliberar pela utilização da FATES no apoio a outra cooperativa, desde que cooperadas entre si, respeitada sua finalidade, ou pela transferência de parte dos fundos desta reserva para a FATES de outra cooperativa.

.....

Art. 33 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, devendo ser comunicada ao associado, com a narração dos fatos, a individualização da conduta e dos motivos que determinaram a decisão.

Art. 34. .....

Parágrafo único. Da eliminação caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo, devendo ser julgado na primeira Assembleia Geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 35. .....

.....

V – inatividade voluntária de operações com a cooperativa por período superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que prevista no Estatuto Social essa hipótese.

Parágrafo único. No caso de morte de associado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha e o efetivo desligamento.

.....

Art. 38 .....

§ 1° As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares ou por meio eletrônico, obedecido, neste último caso, aos requisitos de segurança e autenticidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2° A convocação das Assembleias Gerais será realizada:

I – pelo presidente do Conselho de Administração, nos casos de convocação obrigatória;

II – por quaisquer dos membros do Conselho de Administração, quando este assim deliberar, na forma do estatuto;

III – pelos associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) do total do quadro social, quando o Conselho de Administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer associado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no inciso anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo Conselho Fiscal, nos limites de sua atribuição, quando ocorrerem fatos graves e urgentes, definidos no estatuto social;

V – pelo Conselho de Administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e da cooperativa, e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho de Administração da filiada;

VI – por qualquer associado, na hipótese de os administradores eleitos ou contratados causarem prejuízos resultantes de seus atos culposos ou dolosos, se a sociedade os houver ratificado ou deles logrado proveito;

VII – Pelo Órgão de Representação a que seja filiada, no exercício da autogestão, conforme art. 105, inciso XII, desta Lei.

.....

§ 4° A Assembleia Geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação.

§ 5° A decisão da Assembleia Geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os associados que tenham perdido essa qualidade, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

§ 6° Para os fins de que trata o inciso VI deste artigo, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

.....

Art. 40. .....

.....

IV – em se tratando de cooperativa com mais de 1.000 (mil) associados, mínimo de 100 (cem) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. O estatuto poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no inciso IV deste artigo.

.....

Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício

social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

.....

§ 2º À exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela Assembleia Geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

§ 3º O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do Conselho Fiscal e, se houver, o relatório de auditores independentes, estarão disponíveis aos associados pelo menos dez dias antes da Assembleia Geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

§4º Excepcionalmente, na hipótese de ultrapassar o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária, as matérias constantes dos incisos I a V do *caput* deste artigo poderão ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, perdurando a responsabilidade dos integrantes dos órgãos de administração e fiscalização até a data de sua efetiva realização.

.....

Art. 46.....

.....

VI – deliberação sobre moratória, podendo a assembleia deliberar pela via judicial;

VII - deliberação sobre emissão de Certificado de Crédito Cooperativo;

VIII – autorização para celebração de Contrato de Parceria.

.....

Art. 47. A administração da cooperativa será exercida, conforme dispuser o estatuto social, pelo Conselho de Administração com Diretoria Executiva ou somente pelo Conselho de Administração.

.....

Art. 48. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral, respeitado o seguinte:

I – somente associados pessoas naturais poderão ser eleitos;

II – o prazo de gestão não será superior a 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de, no máximo, 2/3 (dois terços) dos seus componentes;

III – a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição, a exceção das cooperativas de crédito na forma de regulamento.

§ 1° A ata da Assembleia Geral que eleger os administradores será arquivada integralmente no Registro Público de Empresas.

§ 2° São inelegíveis os associados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade econômica da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° O estatuto poderá prever que os membros de Conselho Fiscal, em exercício nos 6 (seis) meses anteriores à data da Assembleia Geral de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto nesta lei, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

§ 5° Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 49. No caso de vacância de 2/3 (dois terços) dos cargos do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente

após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. "Na hipótese de vacância prevista no caput, se a Assembleia Geral de eleição não for convocada pelo Conselho Fiscal no prazo de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer associado." (NR)

Art. 49-A. Compete ao Conselho de Administração a gestão da cooperativa, o controle da direção, as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem como dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, e ainda:

I - fixar a orientação geral das atividades da cooperativa;

II - fiscalizar a gestão dos diretores executivos, se houver;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;

IV - solicitar informações sobre contratos ou quaisquer outros atos celebrados ou em via de celebração;

V - convocar a Assembleia Geral;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

§ 1º O estatuto disciplinará as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quorum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

§ 2º Desde que permita o estatuto, o Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos gratuitos, nos limites previstos no orçamento, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a cooperativa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

.....

"Art. 51. A Diretoria Executiva será composta por um ou mais diretores, associados ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração e a ele subordinados, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores executivos;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja Diretoria Executiva, suas atribuições serão exercidas pelo Conselho de Administração.

Art. 52. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1° O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, que dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao Conselho Fiscal.

§ 2° A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a Assembleia Geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

.....

Art. 54. A cooperativa, mediante deliberação da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

.....

Art. 56. O estatuto da cooperativa deverá instituir Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos associados, cujo mandato será, no máximo, de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no §2º do art. 48 desta Lei, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos administradores e conselheiros fiscais.

.....

§ 3º. Compete ao Conselho Fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe, entre outras atribuições previstas no estatuto, as seguintes:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, a incorporação, a fusão ou a cisão da sociedade;

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

IV - convocar a Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, definidos no estatuto social;

V – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa;

VI – opinar sobre a regularidade das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

VII – fornecer, no decorrer do exercício, informações ao associado que as solicitar;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

§ 4º. O Conselho Fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria, cuja contratação deve ser aprovada pela Assembleia Geral.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

.....

CAPÍTULO XI

Da Dissolução, Moratória e Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 63. .....

.....

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial, ambas decretadas pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito;

.....

VIII – pela declaração judicial de insolvência;

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 64. A cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

SEÇÃO II

Da moratória

Art. 65. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

.....

Art. 66. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 67. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

I - atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;

II - ativo superior a 50% (cinquenta por cento) do passivo quirografário;

III - estatuto social regularmente registrado;

IV - último balanço e, caso passados 3 (três) meses do seu levantamento, outro balanço especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas de quaisquer natureza, com a importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos créditos e domicílios.

Art. 68. A cooperativa, no seu pedido, deverá comprometer-se a pagar o total de seus débitos quirografários, em no máximo 2 (dois) anos, sendo 2/5 (dois quintos) no primeiro ano e 3/5 (três quintos) no segundo ano.

.....

Art. 69. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

I - mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;

II - ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa;

III - decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;

IV - fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores habilitarem seus respectivos créditos;

V - nomeará o comissário;

VI - fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte ata da Assembleia Geral que ratificou o requerimento da moratória;

VII - marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 70. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 71. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 72. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no País ou fora dele, ausentes ou embargantes.

Parágrafo único. O credor quirografário excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, poderá exigir o pagamento do seu crédito, porém, somente depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 73. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com a cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 74. O indeferimento ou rescisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

.....

Art. 75. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros até seu depósito ou pagamento, que deverão ser estabelecidos no pedido a que se refere o art. 68 desta Lei.

.....

Art. 76. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

.....

Art. 77. Enquanto a moratória não for julgada cumprida, por sentença, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos à cláusula da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Art. 78. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta." (NR)

Art. 78-A. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento desta, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 78-B. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à recuperação judicial, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta lei.

SEÇÃO III

Da Liquidação

Art. 78-C. A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 78-D. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 78-E. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da Assembleia Geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 78-F. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da Assembleia Geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência dos administradores, sempre que possível, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos associados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da Reserva Legal ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – entregar o saldo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;

IX reembolsar os associados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

X – convocar a Assembleia Geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada 6 (seis) meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XII – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XIII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da Assembleia Geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar em jornal a notícia do arquivamento.

Art. 78-G. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 78-H. Na execução por quantia certa contra devedor insolvente em que sociedade cooperativa figure como devedora, aplicam-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, equiparando-se, para todos os fins penais, o processo de execução contra devedor insolvente ao processo de falência, a sentença que declara a insolvência civil à sentença que decreta a falência, e a massa dos bens do devedor insolvente à massa falida.

Art. 78-I. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a Assembleia Geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento.

.....

Art. 88-A. O Certificado de Crédito Cooperativo – CCC é título de crédito nominativo, de livre négociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, e sua emissão e distribuição pública se dará nos termos de regulamentação expedida pelo órgão responsável pelo estabelecimento de normas para emissão de títulos de valores mobiliários.

Art. 88-B. O CCC terá, no mínimo, os seguintes requisitos lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX – especificação das garantias oferecidas;

X - não conversibilidade.

§ 1° O CCC deverá especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembleia que aprovar a emissão do CCC.

§ 2° A remuneração paga aos detentores de CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

§ 3° O CCC não será conversível em quota-parte ou capital social.

Art. 88-C. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é de quarenta e nove por cento do patrimônio líquido.

Art. 88-D. O CCC poderá ser emitido sob forma escritural, hipótese em que:

I – os títulos serão registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II – a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A entidade registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

Art. 88-E. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados da parceria e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-associados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2º A participação de não-associados na parceria não gera direitos próprios dos associados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de cogestão no empreendimento contratado.

§ 3º O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4º As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros, ou entre parceiros e os associados da cooperativa, não configuram ato cooperativo.

.....

"Art. 91. .....

Parágrafo único. Os empregados de cooperativas de crédito não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando, as diferenças estruturais e operacionais entre cooperativas e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

.....

Art. 92. A fiscalização e o controle das atividades econômicas das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento.

.....

Art. 105. A representação do Sistema Cooperativista cabe às entidades nacionais de representação, estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas registradas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas registradas perante os poderes federais constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5°, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição Federal;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas nelas registradas, acompanhar o processo de revisão e mantê-lo atualizado;

VIII – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

IX – orientar os interessados na criação de cooperativas;

X – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XI – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XII – coordenar o programa de autogestão cooperativista no âmbito das suas registradas.

§ 1º É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação do sistema cooperativista nacional, sem prejuízo do registro obrigatório de que trata o art. 107 desta Lei.

§ 2º Só haverá filiação de cooperativas se a Entidade de Representação mantiver serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, e de apoio à sua estrutura social dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos jurídico e técnico especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo.

§ 3° O programa de autogestão deverá contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

.....

Art. 106. São entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista:

I – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal; e

II – a União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal.

Parágrafo único. As entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista serão constituídas cada qual de suas respectivas entidades estaduais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

Art.107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se em uma das entidades nacionais de Representação do Sistema Cooperativista ou em sua respectiva unidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

§ 1° Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

§2° As cooperativas não estão obrigadas a se filiar em qualquer pessoa jurídica de direito privado para operarem, mas necessitam de registro, previsto no caput deste artigo, que ateste a natureza jurídica de sociedade cooperativa.

Art. 108. Será recolhida Contribuição Cooperativista anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da entidade nacional de representação do Sistema Cooperativista a que a cooperativa estiver registrada, em percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da cooperativa, no exercício social do ano anterior.

§ 1° Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com 50% (cinquenta por cento), entregando os restantes 50 % (cinquenta por cento) às entidades estaduais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

.....

§ 3° As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista poderão estabelecer piso e teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico e devidamente aprovados em Assembleia Geral.

§4° Ficam excluídos da base de cálculo da contribuição cooperativista os fundos, provisões e patrimônio constituídos pela cooperativa por determinação expressa dos órgãos normativos ou de fiscalização." (NR)

CAPÍTULO XVII

Da Tipificação dos Crimes e das Penalidades

Fraude a Credores

Art. 108-A. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que cooperativa figure como devedora, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1° A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o agente:

I – elaborar escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omitir, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou alterar escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destruir, apagar ou corromper dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simular a composição do capital social;

V – destruir, ocultar ou inutilizar, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do devedor, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos, pelas de perda de bens e valores ou pelas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo

Art. 108-B. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 108-C. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que cooperativa figure como devedora, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 108-D. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor insolvente, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 108-E. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer ao devedor insolvente ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

.....

"Art. 112. Ao fim de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das sobras e perdas;

III – demonstração de sobras e perdas acumuladas;

IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – demonstração do fluxo de caixa.

§ 1°. As demonstrações financeiras registrarão a destinação das sobras líquidas segundo a proposta dos órgãos de administração, e deverão ser assinadas pelos administradores e contabilistas legalmente habilitados.

§ 2º. No balanço as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da cooperativa pelos cooperados". (NR)

Art. 112-A. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I – o resultado das operações com os cooperados, compreendendo:

a) o ingresso bruto das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) os proventos ou contribuições recebidas para custeio dos serviços sociais;

e) os dispêndios operacionais, administrativos e financeiros, deduzidos das receitas;

f) os custeios apropriados às operações com não cooperados, se houver;

g) o resultado do exercício;

II – o resultado dos negócios com não cooperados, compreendendo:

a) a receita bruta das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) o resultado, antes do imposto de renda;

e) a previsão para o imposto, quando houver;

f) o resultado líquido verificado;

III – os dividendos ou prejuízos decorrentes das participações em sociedade não cooperativa;

IV – a apropriação dos resultados, compreendendo as destinações para:

a) a Reserva Legal e a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social;

b) outras reservas e fundos estatutários ou criados pela Assembleia Geral;

c) os juros sobre o capital social integralizado, quando previstos no estatuto.

Art. 112-B. O resultado apurado, após as apropriações referidas no art. 112-A, inciso IV, alíneas *a, b* e *c*, desta Lei constitui as sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único. Na determinação do resultado do exercício serão computados:

I os ingressos, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda;

II – os dispêndios, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

.....

"Art. 114. As cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão adaptar integralmente os seus estatutos na primeira alteração estatutária que vier a ser realizada.

Parágrafo único. Todas as cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão, no prazo de cinco anos, adaptar seus estatutos às suas disposições.

Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembleias da entidade nacional, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto na legislação própria para as cooperativas de trabalho e crédito." (NR)

Art. 116-A. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior e encaminhada à entidade nacional de representação em que a cooperativa estiver registrada.

Parágrafo único. Caberá à entidade nacional de representação normatizar o formulário para preenchimento da Relação Anual de Informações das Cooperativas.

Art. 116-B. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que atendam aos procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente e apresentem certificado de registro junto à respectiva entidade nacional de representação do sistema cooperativista.

.....

Art. 2° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se o § 1° do art. 10 e os arts. 17, 18, 20, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 109 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Vêm à análise, nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS, e nº 153, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY, que tramitam em conjunto. Ambos objetivam substituir a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, atual "Lei do Cooperativismo".

O Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, divide-se em dezoito capítulos e, por ser a proposição mais antiga, será tomado como referência em nossa análise.

O Capítulo I trata do objeto da Lei, o Sistema Cooperativista Nacional, composto pelo conjunto de cooperativas e seus órgãos de representação. Prevê, também, a observância da legislação específica nas atividades das cooperativas de crédito, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O Capítulo II dispõe que a cooperativa é uma sociedade civil de pessoas, de forma jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para prestação de serviços aos associados através do exercício de uma ou mais atividades econômicas sem objetivo de lucro. Relaciona ainda doze características obrigatórias que a distinguem de outras sociedades. Torna o

termo "cooperativa" exclusivo das sociedades que se enquadram na definição que explicita.

O Capítulo III permite a ação cooperativa a todos os ramos das atividades humanas, e consagra sua classificação em singulares, centrais ou federações, e confederações, conforme o nível de agregação.

O Capítulo IV trata do ato constitutivo da cooperativa; das informações que devem constar de seu estatuto; e de prazos: para o encaminhamento dessa documentação ao órgão estadual de representação do Sistema Cooperativista; para a declaração pelo órgão de sua compatibilidade com a legislação ou as exigências de compatibilização; para o cumprimento das exigências pela cooperativa; para recurso ao órgão nacional de representação do Sistema Cooperativista; e para decisão do órgão nacional.

Este Capítulo IV trata ainda da apresentação dos documentos à Junta Comercial; da submissão, aos mesmos procedimentos, da reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação; da responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros; e do caso particular da constituição de cooperativas escolares.

O Capítulo V enumera os livros e controles que a cooperativa deverá manter, sendo facultada a adoção de processos mecanográficos ou eletrônicos, observadas as normas legais pertinentes.

O Capítulo VI estabelece a composição e integralização do capital social, dividido em quotas-partes. Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de juros reais, de até 12% ao ano, sobre a parcela das sobras integralizadas no exercício; e sobre a instituição de capital rotativo, para fins especificados na assembleia, e a emissão de Certificados de Aporte de Capital.

O Capítulo VII trata da constituição de Reserva Legal e de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), ao tempo em que faculta a criação de outros fundos e reservas e prevê apresentação pela administração à assembleia de plano de aplicação dos recursos do Fates.

O Capítulo VIII relaciona os requisitos necessários ao ingresso e permanência de associados na cooperativa, os procedimentos a cumprir no ato da admissão, bem como os casos em que ocorrerá a perda da qualidade de sócio: por demissão voluntária, exclusão ou eliminação.

O Capítulo IX explicita as competências privativas da assembleia geral; ordena a realização de, ao menos, uma reunião anual para análise das

contas, do balanço geral e da destinação das sobras; delimita as formas de convocação; dispõe sobre a direção dos trabalhos e o *quorum* necessário às diversas deliberações; e acolhe o princípio cooperativista de um voto por sócio.

O Capítulo X trata dos órgãos de administração da cooperativa, estabelecendo limites para o prazo da gestão, as inelegibilidades, as vedações impostas aos administradores e os limites de sua responsabilidade.

O Capítulo XI prevê a existência do Conselho Fiscal, sua constituição, responsabilidades e modo de operação, bem como hipóteses de sua inexigibilidade.

O Capítulo XII regula o sistema operacional das cooperativas. Define, para tanto, o ato cooperativo, ao qual a Constituição prevê tratamento tributário adequado, como "aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social". Equipara ao ato cooperativo "os negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais". Cria a possibilidade de cooperação entre cooperativas e outras pessoas, naturais ou jurídicas, mediante o estabelecimento de contratos de parceria. Prevê, ainda, um mecanismo de capitalização das cooperativas mediante emissão de Certificados de Aporte de Capital, adquiríveis por não-sócios. Estabelece, finalmente, as condições nas quais a cooperativa poderá operar com não sócios, bem como os procedimentos para a cobertura das despesas, das perdas e prejuízos, assim como a destinação das sobras.

O Capítulo XIII estipula a duração do exercício social e relaciona as demonstrações contábeis necessárias à instrução da deliberação da Assembleia Geral.

O Capítulo XIV dispõe sobre os processos de fusão, incorporação e desmembramento de cooperativas.

Os Capítulos XV e XVI referem-se, respectivamente, à situação de moratória e aos casos de dissolução, liquidação e extinção de cooperativas.

O Capítulo XVII trata da representação do Sistema Cooperativista e afirma o princípio da unicidade de seu sistema de representação, em nível local, estadual e nacional. A representação do Sistema no plano nacional caberá, conforme o Projeto, à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), entidade constituída pelos órgãos estaduais de representação. Ao Sistema, como um todo, competirá a tarefa de acompanhar o processo de constituição de novas cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento das existentes. É

mantida, nesse Capítulo, a contribuição cooperativista, recolhida em favor da OCB, que deve repassar, por sua vez, 50% do montante recolhido ao órgão estadual de representação.

No Capítulo XVIII, "Das Disposições Gerais e Transitórias", é estabelecido o prazo de doze meses para as cooperativas adequarem seus estatutos à nova lei.

O Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, por sua vez, possui vinte capítulos, sendo dezoito deles estruturados da mesma forma que o PLS nº 3, de 2007, diferindo apenas pelo acréscimo dos capítulos XVIII e XIX que tratam, respectivamente, "Da Certificação das Cooperativas" e "Das Cooperativas Especiais", transferindo as disposições gerais e transitórias para o capítulo XX.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos sob exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS nº 153, de 2007, restringe-se à definição tradicional, segundo a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu cooperado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". O PLS nº 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao *caput* do artigo, equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais".

Outro importante ponto de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS nº 3, de 2007, incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as organizações das cooperativas estaduais (OCE) como únicas representantes do cooperativismo. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas, inclusive de seu registro como tal. Assim, nos termos do PLS nº 3, de 2007, compete aos órgãos de representação do Sistema avaliar a adequação dos atos constitutivos de nova cooperativa à lei, autorizar sua instalação, registrá-la, fiscalizar suas atividades, podendo, inclusive, convocar a assembleia geral, e solicitar a liquidação da sociedade. Já a redação do PLS nº 153, de 2007, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do Sistema.

O PLS nº 3, de 2007, o PLS nº 153, de 2007, e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2006 (PL nº 2.820, de 2000, na origem), de autoria do Deputado ALBERTO FRAGA, passaram a tramitar conjuntamente em maio daquele ano, por Requerimento nº 612, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Foram então distribuídos às Comissões de

Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Em 27 de novembro de 2007, foi realizada audiência pública na CAE, para discutir os projetos de lei em tramitação, com a participação do Sr. Ramon Gamoeda Belisário, então Superintendente Técnico da OCB, do Sr. José Paulo Crisóstomo Ferreira, Presidente da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), e do Sr. Gilson Alceu Bittencourt, representante do Ministério da Fazenda no Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperativismo.

Em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2009, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.632, de 2008, do Senador RENATO CASAGRANDE, de desapensamento do PLC nº 82, de 2006, que tramitava em conjunto com os PLS nºs 3 e 153, de 2007, estes distribuídos à CCJ e à CAE.

Em 21 de outubro de 2009, o Senador RENATO CASAGRANDE apresentou na CCJ relatório com voto pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo proposto, que concilia os pontos mais importantes às duas propostas em tramitação, e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007. A CCJ, tendo como Relator "ad hoc" o Senador AUGUSTO BOTELHO, aprovou o parecer em 15 de dezembro de 2010, favorável ao PLS nº 3, de 2007, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e contrário ao PLS nº 153, de 2007.

Posteriormente, na CAE, foi designada relatora da matéria a Senadora GLEISI HOFFMANN, em 9 de março de 2011, a qual apresentou, em 6 de maio do mesmo ano, relatório pela rejeição do PLS nº 153, de 2007 e pela aprovação do PLS nº 3, de 2007 na forma de um novo Substitutivo.

Com o afastamento do exercício do mandato para exercer cargo de Ministra de Estado, a Proposição foi devolvida pela Senadora GLEISI HOFFMANN, tendo sido designado novo relator da matéria o Senador LINDBERGH FARIAS, em julho de 2011.

Em novembro de 2011, foi apresentado, e em fevereiro de 2012, foi aprovado, o Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora ANA AMÉLIA, solicitando que as proposições fossem apreciadas também pela CRA. Dessa forma, em seguida, as matérias serão tratadas pela CAE, em decisão terminativa.

Em 24 de maio de 2012, esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária realizou nova a Audiência Pública para instruir os projetos em análise, que teve como convidados o Sr. Pepe Vargas - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA); Sr. Paul Singer - Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Sr. Arildo Mota Lopes - Diretor Presidente do Conselho Executivo da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL Brasil; Sr. Odacir Klein - Representante da OCB; Sr. Luiz Possamai - Presidente da UNICAFES; Sr. Roberto Rodrigues - Ex-Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Sr. Vergílio Frederico Perius - Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; Sr. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA); Sr. Daniel Rech - Assessor Jurídico da UNICAFES; e Sr. Armindo Augusto dos Santos - Diretor de Formação da UNICAFES.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental aos Projetos.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, nos termos do art. 104-B, inciso XIV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes ao tema do cooperativismo e do associativismo rural.

Cumpre destacar que os projetos em análise, em verdade, iniciaram sua tramitação muito antes de 2007. A origem das propostas de revisão da Lei do Cooperativismo no Senado Federal se deu a partir da apresentação dos Projetos de Lei do Senado nºs 171, de 25 de março de 1999, do Senador OSMAR DIAS, 428, de 17 de junho de 1999, do Senador JOSÉ FOGAÇA, e 605, de 5 de maio de 1999, do Senador EDUARDO SUPLICY.

Apesar das intensas discussões travadas no Senado em torno dessas proposições, por imposição do Regimento Interno do Senado Federal, elas foram arquivadas, o que levou os Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY a reapresentá-las na legislatura que se iniciou em 2007. Portanto, já há muita discussão acumulada em torno do tema.

Entende-se que a atual Lei nº 5.764, de 1971, a "Lei Geral do Cooperativismo", precisa ser atualizada, sobretudo em virtude das profundas mudanças porque passou o País desde sua edição.

A Constituição de 1988 dispensou o Estado de tutelar o Sistema Cooperativista, prevista na Lei nº 5.764, de 1971, conforme manda o art. 5º, XVIII, da Carta Magna: "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Os projetos possuem alguns pontos polêmicos, sobre os quais há opiniões divergentes, e até mesmo contrapostas, das diversas entidades representativas do cooperativismo.

O Senador RENATO CASAGRANDE, após inúmeras reuniões com as entidades do setor, conseguiu um acordo que resultou em um texto de consenso, que seria apresentado na forma de substitutivo em seu Parecer a ser oferecido à CCJ. No entanto, por um equívoco técnico, o Parecer lido pelo relator *ad hoc*, e aprovado pela Comissão, se refere a uma versão do substitutivo produzida antes do acordo final mencionado. Por esse motivo, a Senadora GLEISI HOFFMANN apresentou na CAE, um novo substitutivo, que resgata integralmente o texto acordado entre o Senador RENATO CASAGRANDE e as entidades cooperativistas, o qual é a base da nossa análise.

Entre os pontos polêmicos dos projetos estão a definição de ato cooperativo – que tem importantes implicações tributárias, e a forma de representação do setor cooperativista – com a contraposição entre os princípios da unicidade e da liberdade de associação.

Estamos de acordo com a análise feita pela Senadora GLEISI HOFFMANN, de que o constituinte, como forma de incentivar o cooperativismo, determinou que o ato praticado entre a cooperativa e seus sócios tivesse tratamento tributário diferenciado em relação ao dispensado às empresas capitalistas, mas que por força da própria Constituição, restringe-se ao ato cooperativo.

Para sanar essa questão, mantivemos o atual texto constante do art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971, tendo em vista que existe matéria específica que trata do adequado tratamento tributário em tramitação na Câmara dos Deputados, através do PLP 271, de 2005, pautando para ser apreciado com urgência, portanto, a regulamentação do ato cooperativo para fins tributários obedecerá ao preceito do adequado tratamento tributário constitucionalmente referido, por lei complementar, conforme determina o art. 146, inciso III, alínea *c*, combinado com o §2º do art. 174, ambos da Constituição Federal.

Esse § 2º do art. 174 da Constituição Federal dispõe que *a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo*.

Em relação à questão da forma de representação do cooperativismo, no Brasil existem atualmente dois grandes subsistemas cooperativistas: o tradicional, que é representado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB); e outro, cronologicamente mais recente, baseado na economia solidária, e representado pela União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES). Assim, mantemos a opinião de que cada um deve ter o direito de se organizar da forma que entender mais adequada.

No dia 29 de janeiro de 2014, foi constituída a União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS), com o desafio de congregar e representar nacionalmente as organizações do cooperativismo de economia solidária: UNICAFES (União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária), UNISOL (Central das Cooperativas e Empreendimentos Solidários e CONCRAB (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil).

Reconhecendo essa realidade, o substitutivo estabelece que são duas as entidades nacionais de representação do sistema cooperativista: a OCB e a UNICOPAS, e determina, também, a obrigatoriedade do registro de todas as cooperativas em uma das entidades nacionais de representação.

Ratificamos a distinção entre registro, como o ato obrigatório que inscreve a cooperativa no sistema cooperativista, e filiação, como o ato de associação da cooperativa a uma entidade nacional de representação, que deve ser livre, conforme determina o art. 5º, inciso XVII, da Constituição.

Quanto à possibilidade, pelo PLS nº 3, de 2007, de que a cooperativa venha a abrir seu capital, concordamos com o Parecer do Senador RENATO CASAGRANDE e com a avaliação da Senadora GLEISI HOFFMANN, em relação ao um mecanismo que permite a participação de capital de não-sócios na cooperativa, sem que esses possam interferir em sua gestão ou venham a obter participação nos resultados.

Também consideramos que a participação nos resultados é incompatível com o tratamento tributário diferenciado dispensado ao ato cooperativo, pois haveria, nesse caso, uma indevida transferência de isenção tributária para investidores não-cooperativados. Dessa forma, apoiamos, no substitutivo do Senador RENATO CASAGRANDE, a criação dos Certificados de Crédito Cooperativo (CCC), títulos com características

próximas à de debêntures, com remuneração por meio de juros, sem participação nos resultados da cooperativa e com emissão limitada a 49% do capital social da cooperativa. Além disso, mantemos o mecanismo que permite às cooperativas estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução de empreendimentos específicos.

Cumpre, ainda, destacar outras alterações no PLS nº 3, de 2007, promovidas pelo substitutivo que apresentamos.

Reiteramos que a categoria econômica das cooperativas é caracterizada pela solidariedade dos interesses econômicos ao adotarem por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade de natureza peculiar, ausente de fins lucrativos.

Adicionalmente estabelecemos que não haverá tratamento conferido às cooperativas que resulte situação mais gravosa aos cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente de atividades ou operações realizadas por conta própria, conforme determina o §2º do art. 174 da Constituição Federal.

Retiramos, também, a vedação da concessão pelas cooperativas de subvenções econômico-financeiras a quaisquer pessoas ou entidades, que poderia engessar suas atividades. Naturalmente o Estatuto ou a Assembleia Geral poderão instituir tal vedação, mas ela não deve constar da Lei.

Restabelecemos a ideia original de que cooperativas devam ser constituídas pelo número mínimo de cooperados pessoas naturais, necessário à composição dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e outros órgãos e conselhos que sejam instituídos pelo estatuto social, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. Tal medida visa garantir a governança da cooperativa, com a formação de todos os conselhos e permitir a renovação da sua composição.

Retiramos a perspectiva do registro por escritura pública do ato constitutivo (ata de fundação) da cooperativa, pois as taxas cobradas pelos cartórios são por demais elevadas, sobretudo para as cooperativas formadas por pessoas economicamente mais frágeis. Nada impedirá, entretanto, que o grupo de pessoas que pretenda criar uma cooperativa faça seu registro por instrumento público, se assim desejar.

Modificamos as formalidades complementares à constituição, para melhor estabelecer os procedimentos e prazos de registro de cooperativas junto às entidades nacionais de representação.

Restringimos ao órgão de administração a responsabilidade pela admissão de novos cooperados. Não é cabível que um não cooperado apresente recurso, uma medida interna da cooperativa, à Assembleia Geral, contra a negativa do órgão de administração, que tem as competências estatutárias para avaliar os pedidos de ingresso.

Para aumentar a segurança jurídica no que se refere às cooperativas de crédito, ressaltamos que os empregados dessas cooperativas não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando, as diferenças estruturais e operacionais entre cooperativas e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Acrescemos aos itens que tratam da perda de qualidade de cooperado a situação em que haja inatividade voluntária de operações com a cooperativa por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

Assim, no caso de um cooperado deixar a condição de ativo junto à cooperativa, por razão de doença, dificuldade operacionais de seu empreendimento, ou outro fator fora de seu controle, ele manterá a condição de cooperado. Se, no entanto, for constatado que ele tem condições de manter-se ativo junto à cooperativa, mas por razões de vontade própria, decidir operar diretamente no mercado, no prazo especificado de 120 dias, ele poderá perder a qualidade de cooperado.

Consideramos importante ressalvar que a decisão da Assembleia Geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os cooperados que tenham perdido essa qualidade, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

Acrescentamos dispositivo para que, excepcionalmente na hipótese de se ultrapassar o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária, as matérias que lhe são pertinentes possam ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, perdurando a responsabilidade dos integrantes dos órgãos de administração e fiscalização até a data de sua efetiva realização, bem como sua penalização em caso de danos à sociedade e sua inelegibilidade para a gestão seguinte.

Propomos que na Assembleia Geral, em se tratando de cooperativa com mais de 1.000 (mil) cooperados, o quórum de instalação será de no mínimo de 100 (cem) cooperados, em terceira convocação.

Restituímos o voto na Assembleia Geral ao associado que tenha seus direitos suspensos.

Uma importante alteração que propomos é a de que a eleição do Conselho Fiscal se realize de forma separada da escolha dos administradores. Assim, chapas distintas e não vinculadas terão de ser apresentadas, evitando-se uma proximidade indesejada entre administradores e fiscais da cooperativa.

Mantivemos os requisitos estabelecidos pelo substitutivo aprovado na CCJ para a emissão do Certificado de Crédito Cooperativo (CCC).

O capítulo originalmente previsto nos projetos dos Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY e que trata da moratória das cooperativas foi recolocado na Seção que trata da Dissolução e Liquidação, com alterações que, acreditamos, aperfeiçoam o Projeto e superam os problemas apontados no parecer da CCJ.

No caso de liquidação de cooperativa singular associada em centrais, propomos que o saldo remanescente da Reserva Legal seja destinado às reservas da respectiva central a que estiver associada ou; nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

Quanto ao saldo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), em qualquer caso de liquidação, defendemos que seja destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), cujas atribuições se coadunam com os objetivos da FATES.

Desobrigamos as entidades nacionais de representação das cooperativas no Sistema Cooperativista de manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas registradas (art. 77, VII do substitutivo da CCJ), tendo que dispor, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo. Uma vez que a filiação das cooperativas a entidades nacionais de representação é voluntária, consideramos essa uma ingerência desnecessária no funcionamento dessas entidades, que deverão ter a liberdade de definir quais serviços e estruturas serão oferecidos às cooperativas que lhes pretenda filiar.

Alteramos a base da Contribuição Cooperativista de 0,2 %, que passa a ser sobre o valor do capital integralizado e fundos da cooperativa, no exercício social do ano anterior. Assim, além os saldos da Reserva Legal, os da Rates também contarão para o cálculo da Contribuição.

Entretanto, ficam excluídos da base de cálculo da contribuição cooperativista os fundos, provisões e patrimônio constituídos pela cooperativa por determinação expressa dos órgãos normativos ou de fiscalização.

Para evitar malfeitos na gestão de cooperativas, sugerimos a inclusão da Tipificação dos Crimes e das Penalidades, tais como fraude a credores, violação de sigilo, favorecimento de credores, desvio, ocultação ou apropriação de bens, e aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens.

Além do já disposto pelo substitutivo aprovado na CCJ, estabelecemos que as cooperativas não estão obrigadas a se filiar em qualquer pessoa jurídica de direito privado para operarem, mas necessitam de registro que ateste a natureza jurídica de sociedade cooperativa.

Defendemos que o Poder Executivo Federal deva manter órgão especializado para apoio e estímulo ao cooperativismo, através da aplicação de um Plano de Desenvolvimento das Cooperativas Brasileiras, em conjunto com as entidades de representação do setor, nos termos da lei, e em cumprimento ao disposto ao já mencionado §2° do art. 174 da Constituição Federal.

Optamos por promover todas essas modificações na Lei nº 5.764, de 1971, em face da importância que esse Estatuto tem para o cooperativismo nacional. É fundamental destacar que essa Lei é citada em nível internacional como modelo de cooperativismo para todo o mundo e seria uma perda de referência muito grande se em vez de a aprimorarmos fizéssemos uma nova lei.

Ademais, a eventual revogação poderia trazer insegurança jurídica porque, mesmo o legislador não tendo intenção, alguns segmentos poderiam bater às portas do Poder Judiciário para discutir questões já densamente sedimentadas no nível constitucional, que recepcionou a Lei nº 5.764, de 1971, para todos os efeitos.

E não menos importante, todos os segmentos cooperativistas veem na Lei nº 5.764, de 1971, o instrumento adequado para o desenvolvimento sustentável tendo como referência os princípios

fundamentais da participação democrática, solidariedade, independência e autonomia.

Por fim, seguindo o preceito regimental do art. 260, II, *b*, que estabelece que, na tramitação conjunta de projetos, terá precedência o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa, entendo que deva ser aprovado o PLS nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS. Entretanto, salientamos que, embora formalmente não considerado, o PLS nº 153, de 2007, do Senador EDUARDO SUPLICY, é aproveitado, em muitos aspectos, na redação do Substitutivo proposto.

Cumpre, também, acrescentar que, ao longo desse árduo período de trabalho, em que a matéria estava sob nossa minuciosa análise, promovemos inúmeras reuniões com os representantes da OCB, UNICAFES, UNISOL, CONCRAB e com a assessoria do Senador EDUARDO SUPLICY. O diálogo franco e o trabalho sério de todos os agentes envolvidos nos levaram a um entendimento que se consolidou neste relatório, com algumas pequenas divergências. Mas, em face da importância da matéria e da importante contribuição que o projeto trará para o Brasil, como Relator, não poderia adiar mais a apresentação deste relatório, com a certeza que, na medida do possível, buscou atender ao COOPERATIVISMO BRASILEIRO.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, manifesto-me pela *rejeição* do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, e pela *aprovação* do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº – CRA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2007

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de janeiro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo para atualizar o marco regulatório sobre as cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DAS COOPERATIVAS E DA POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

.....

Art. 2º.....

§ 1º A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

§ 2º O Sistema Cooperativista compreende o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3º Para apoio ao Sistema Cooperativista de que trata o §1º, não haverá tratamento conferido às cooperativas que resulte situação mais gravosa aos associados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente de atividades ou operações realizadas por conta própria, conforme determina o §2º do art. 174 da Constituição Federal.

.....

Art. 4º .....

.....

IV – incessibilidade das quotas partes do capital social a terceiros, estranhos à sociedade, bem como sua impenhorabilidade;

.....

IX - indiscriminação política, religiosa, racial e social;

.....

XII – interesse pelo desenvolvimento da comunidade;

XIII – respeito às decisões tomadas em assembleias;

XIV – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

Parágrafo único. As cooperativas de crédito devem adotar atividade econômica única e exclusivamente voltada para este fim.

.....

Art. 5º .....

.....

§1º É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

§2º A solidariedade dos interesses econômicos empreendidos pelas sociedades cooperativas ao adotarem por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade de natureza peculiar, ausente de fins lucrativos, caracterizam a categoria econômica cooperativista.

.....

Art. 15. .....

.....

II – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, e residência do associado pessoa física e a razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica, devendo constar a assinatura dos fundadores, bem como o valor e o número da quota-parte de cada um;

.....

Art. 16-A. Os atos constitutivos da cooperativa deverão ser:

I - analisados, com emissão de parecer sobre a conformidade com a lei dos atos constitutivos, por uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista de que trata o art. 106 desta Lei, em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos referidos atos, independentemente da cooperativa ser filiada ou não à entidade de representação;

II - arquivados no Registro Público de Empresas do local de sua sede em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão de parecer de que trata o inciso I deste artigo; e

III - registrados em uma das entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista de que trata o art. 106 desta Lei, em no máximo 30 (trinta) dias depois de cumpridos os requisitos de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso I deste artigo pode ser estendido por igual período uma única vez, em caso de necessidade de retificação ou complementação dos seus atos constitutivos.

Art. 16-B. A entidade nacional encarregada da análise e emissão de parecer de que trata o inciso I do artigo anterior, ficará responsável por atividades educativas e de orientação aos associados em relação à conformidade dos atos constitutivos.

Parágrafo único. A não emissão de parecer na forma do inciso I do artigo anterior, não constitui óbice para que os atos constitutivos sejam arquivados na forma do inciso II do mesmo dispositivo.

Art. 16-C. A reforma do estatuto e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 16-D. O descumprimento das determinações contidas nos arts. 16-A, 16-B e 16-C desta Lei, implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores que decidiram de má-fé, dolo ou culpa perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em Assembleia Geral.

.....

"Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição na Junta Comercial, bastando remetê-los à entidade de representação e à Secretaria de Educação Estadual, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou pela maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

.....

Art. 21. .....

.....

VIII - o modo e o processo de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

.....

XI – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado, observado o limite previsto no § 3º do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

.....

Art. 23. .....

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo de documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e residência do associado pessoa física e a razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de associado pessoa jurídica;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua suspensão, demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

.....

Art. 24. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas cooperativas em que a subscrição deva ser diretamente proporcional às operações do associado, se assim for previsto no estatuto.

.....

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

.....

Art. 28. .....

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do associado;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído com:

a) mínimo de 5 % (cinco por cento) das sobras do exercício;

b) percentual de resultado positivo, descontados os tributos, dos negócios mencionados nos arts. 85 e 86;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela Assembleia Geral, não sendo esta destinação uma previsão obrigatória."

.....

§ 3° Anualmente a administração da cooperativa apresentará à Assembleia Geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos da FATES.

§ 4° A Assembleia Geral poderá deliberar pela utilização da FATES no apoio a outra cooperativa, desde que cooperadas entre si, respeitada sua finalidade, ou pela transferência de parte dos fundos desta reserva para a FATES de outra cooperativa.

.....

Art. 33 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, devendo ser comunicada ao associado, com a narração dos fatos, a individualização da conduta e dos motivos que determinaram a decisão.

Art. 34. .....

Parágrafo único. Da eliminação caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo, devendo ser julgado na primeira Assembleia Geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 35. .....

.....

V – inatividade voluntária de operações com a cooperativa por período superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que prevista no Estatuto Social essa hipótese.

Parágrafo único. No caso de morte de associado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha e o efetivo desligamento.

.....

Art. 38 .....

§ 1° As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares ou por meio eletrônico, obedecido, neste último caso, aos requisitos de segurança e autenticidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2° A convocação das Assembleias Gerais será realizada:

I – pelo presidente do Conselho de Administração, nos casos de convocação obrigatória;

II – por quaisquer dos membros do Conselho de Administração, quando este assim deliberar, na forma do estatuto;

III – pelos associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) do total do quadro social, quando o Conselho de Administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer associado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no inciso anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo Conselho Fiscal, nos limites de sua atribuição, quando ocorrerem fatos graves e urgentes, definidos no estatuto social;

V – pelo Conselho de Administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e da cooperativa, e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho de Administração da filiada;

VI – por qualquer associado, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 49 desta lei;

VII – Pelo Órgão de Representação a que seja filiada, no exercício da autogestão, conforme art. 105, inciso XII, desta Lei.

.....

§ 4° A Assembleia Geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação.

§ 5° A decisão da Assembleia Geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os associados que tenham perdido essa qualidade, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

.....

Art. 40. .....

.....

IV – em se tratando de cooperativa com mais de 1.000 (mil) associados, mínimo de 100 (cem) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. O estatuto poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no inciso IV deste artigo.

.....

Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

.....

§ 2º À exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela Assembleia Geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

§ 3º O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do Conselho Fiscal e, se houver, o relatório de auditores independentes, estarão disponíveis aos associados pelo menos dez dias antes da Assembleia Geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

§4º Excepcionalmente, na hipótese de ultrapassar o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária, as matérias constantes dos incisos I a V do *caput* deste artigo poderão ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, perdurando a responsabilidade dos integrantes dos órgãos de administração e fiscalização até a data de sua efetiva realização.

.....

Art. 46.....

.....

VI – deliberação sobre moratória, podendo a assembleia deliberar pela via judicial;

VII - deliberação sobre emissão de Certificado de Crédito Cooperativo;

VIII – autorização para celebração de Contrato de Parceria.

.....

Art. 47. A administração da cooperativa será exercida, conforme dispuser o estatuto social, pelo Conselho de Administração com Diretoria Executiva ou somente pelo Conselho de Administração.

.....

Art. 48. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral, respeitado o seguinte:

I – somente associados pessoas naturais poderão ser eleitos;

II – o prazo de gestão não será superior a 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de, no máximo, 2/3 (dois terços) dos seus componentes;

III – a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição, a exceção das cooperativas de crédito, que obedecerão às normas do respectivo órgão normativo regulador;

§ 1° A ata da Assembleia Geral que eleger os administradores será arquivada integralmente no Registro Público de Empresas.

§ 2° São inelegíveis os associados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade econômica da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° O estatuto poderá prever que os membros de Conselho Fiscal, em exercício nos 6 (seis) meses anteriores à data da Assembleia Geral de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto nesta lei, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

§ 5° Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 49. No caso de vacância de 2/3 (dois terços) dos cargos do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. "Na hipótese de vacância prevista no caput, se a Assembleia Geral de eleição não for convocada pelo Conselho Fiscal no prazo de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer associado." (NR)

Art. 49-A. Compete ao Conselho de Administração a gestão da cooperativa, o controle da direção, as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem como dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, e ainda:

I - fixar a orientação geral das atividades da cooperativa;

II - fiscalizar a gestão dos diretores executivos, se houver;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;

IV - solicitar informações sobre contratos ou quaisquer outros atos celebrados ou em via de celebração;

V - convocar a Assembleia Geral;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

§ 1º O estatuto disciplinará as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quorum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

§ 2º Desde que permita o estatuto, o Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos gratuitos, nos limites previstos no orçamento, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a cooperativa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

.....

"Art. 51. A Diretoria Executiva será composta por um ou mais diretores, associados ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração e a ele subordinados, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores executivos;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja Diretoria Executiva, suas atribuições serão exercidas pelo Conselho de Administração.

Art. 52. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1º O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, que dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao Conselho Fiscal.

§ 2º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a Assembleia Geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

.....

Art. 54. A cooperativa, mediante deliberação da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

.....

Art. 56. O estatuto da cooperativa deverá instituir Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos associados, cujo mandato será, no máximo, de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1° Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no §2º do art. 48 desta Lei, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos administradores e conselheiros fiscais.

.....

§ 3º. Compete ao Conselho Fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe, entre outras atribuições previstas no estatuto, as seguintes:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, a incorporação, a fusão ou a cisão da sociedade;

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

IV - convocar a Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, definidos no estatuto social;

V – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa;

VI – opinar sobre a regularidade das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

VII - fornecer, no decorrer do exercício, informações ao associado que as solicitar;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

§ 4º. O Conselho Fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria, cuja contratação deve ser aprovada pela Assembleia Geral.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

.....

CAPÍTULO XI

Da Dissolução, Moratória e Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 63. .....

.....

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial, ambas decretadas pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito;

.....

VIII – pela declaração judicial de insolvência;

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 64. A cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

SEÇÃO II

Da moratória

Art. 65. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

.....

Art. 66. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 67. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

I - atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;

II - ativo superior a 50% (cinquenta por cento) do passivo quirografário;

III - estatuto social regularmente registrado;

IV - último balanço e, caso passados 3 (três) meses do seu levantamento, outro balanço especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas de quaisquer natureza, com a importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos créditos e domicílios.

Art. 68. A cooperativa, no seu pedido, deverá comprometer-se a pagar o total de seus débitos quirografários, em no máximo 2 (dois) anos, sendo 2/5 (dois quintos) no primeiro ano e 3/5 (três quintos) no segundo ano.

.....

Art. 69. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

I - mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;

II - ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa;

III - decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;

IV - fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores habilitarem seus respectivos créditos;

V - nomeará o comissário;

VI - fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte ata da Assembleia Geral que ratificou o requerimento da moratória;

VII - marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 70. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 71. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 72. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no País ou fora dele, ausentes ou embargantes.

Parágrafo único. O credor quirografário excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, poderá exigir o pagamento do seu crédito, porém, somente depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 73. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com a cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 74. O indeferimento ou rescisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

.....

Art. 75. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros até seu depósito ou pagamento, que deverão ser estabelecidos no pedido a que se refere o art. 68 desta Lei.

.....

Art. 76. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

.....

Art. 77. Enquanto a moratória não for julgada cumprida, por sentença, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos à cláusula da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Art. 78. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta." (NR)

Art. 78-A. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento desta, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 78-B. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à recuperação judicial, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta lei.

SEÇÃO III

Da Liquidação

Art. 78-C. A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 78-D. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 78-E. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da Assembleia Geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 78-F. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da Assembleia Geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência dos administradores, sempre que possível, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos associados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da Reserva Legal ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – entregar o saldo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;

IX – reembolsar os associados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

X – convocar a Assembleia Geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada 6 (seis) meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XII – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XIII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da Assembleia Geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar em jornal a notícia do arquivamento.

Art. 78-G. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 78-H. Na execução por quantia certa contra devedor insolvente em que sociedade cooperativa figure como devedora, aplicam-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, equiparando-se, para todos os fins penais, o processo de execução contra devedor insolvente ao processo de falência, a sentença que declara a insolvência civil à sentença que decreta a falência, e a massa dos bens do devedor insolvente à massa falida.

Art. 78-I. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a Assembleia Geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento.

.....

Art. 88-A. O Certificado de Crédito Cooperativo – CCC é título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, e sua emissão e distribuição pública se dará nos termos de regulamentação expedida pelo órgão responsável pelo estabelecimento de normas para emissão de títulos de valores mobiliários.

Art. 88-B. O CCC terá, no mínimo, os seguintes requisitos lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX especificação das garantias oferecidas;

X - não conversibilidade.

§ 1° O CCC deverá especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembleia que aprovar a emissão do CCC.

§ 2° A remuneração paga aos detentores de CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

§ 3° O CCC não será conversível em quota-parte ou capital social.

Art. 88-C. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é de quarenta e nove por cento do patrimônio líquido.

Art. 88-D. O CCC poderá ser emitido sob forma escritural, hipótese em que:

I – os títulos serão registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II – a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A entidade registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

Art. 88-E. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados da parceria e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-associados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2° A participação de não-associados na parceria não gera direitos próprios dos associados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de cogestão no empreendimento contratado.

§ 3° O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4° As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros, ou entre parceiros e os associados da cooperativa, não configuram ato cooperativo.

.....

"Art. 91. .....

Parágrafo único. Os empregados de cooperativas de crédito não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando, as diferenças estruturais e operacionais entre cooperativas e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

.....

Art. 92. A fiscalização e o controle das atividades econômicas das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento.

.....

Art. 105. A representação do Sistema Cooperativista cabe às entidades nacionais de representação, estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas registradas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas registradas perante os poderes federais constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5°, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição Federal;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas nelas registradas, acompanhar o processo de revisão e mantê-lo atualizado;

VIII – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

IX – orientar os interessados na criação de cooperativas;

X – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XI – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XII – coordenar o programa de autogestão cooperativista no âmbito das suas registradas.

§ 1° É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação do sistema cooperativista nacional, sem prejuízo do registro obrigatório de que trata o art. 107 desta Lei.

§ 2° Só haverá filiação de cooperativas se a Entidade de Representação mantiver serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, e de apoio à sua estrutura social dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos jurídico e técnico especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo.

§ 3° O programa de autogestão deverá contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

.....

Art. 106. São entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista:

I – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal; e

II – a União Nacional das organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal.

Parágrafo único. As entidades nacionais de representação do Sistema Cooperativista serão constituídas cada qual de suas respectivas entidades estaduais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

Art.107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se em uma das entidades nacionais de Representação do Sistema Cooperativista ou em sua respectiva unidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

§ 1° Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

§2° As cooperativas não estão obrigadas a se filiar em qualquer pessoa jurídica de direito privado para operarem, mas necessitam de registro, previsto no caput deste artigo, que ateste a natureza jurídica de sociedade cooperativa.

Art. 108. Será recolhida Contribuição Cooperativista anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da entidade nacional de representação do Sistema Cooperativista a que a cooperativa estiver registrada, em percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da cooperativa, no exercício social do ano anterior.

§ 1° Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com 50% (cinquenta por cento), entregando os restantes 50 % (cinquenta por cento) às entidades estaduais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

.....

§ 3° As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista poderão estabelecer piso e teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico e devidamente aprovados em Assembleia Geral.

§4° Ficam excluídos da base de cálculo da contribuição cooperativista os fundos, provisões e patrimônio constituídos pela cooperativa por determinação expressa dos órgãos normativos ou de fiscalização." (NR)

CAPÍTULO XVII

Da Tipificação dos Crimes e das Penalidades

Fraude a Credores

Art. 108-A. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que cooperativa figure como devedora, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1° A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o agente:

I – elaborar escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omitir, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou alterar escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destruir, apagar ou corromper dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simular a composição do capital social;

V – destruir, ocultar ou inutilizar, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do devedor, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos, pelas de perda de bens e valores ou pelas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo

Art. 108-B. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 108-C. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que cooperativa figure como devedora, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 108-D. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor insolvente, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 108-E. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer ao devedor insolvente ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

.....

"Art. 114. As cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão adaptar integralmente os seus estatutos na primeira alteração estatutária que vier a ser realizada.

Parágrafo único. Todas as cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão, no prazo de cinco anos, adaptar seus estatutos às suas disposições.

Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembleias da entidade nacional, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto na legislação própria para as cooperativas de trabalho e crédito." (NR)

Art. 116-A. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior e encaminhada à entidade nacional de representação em que a cooperativa estiver registrada.

Parágrafo único. Caberá à entidade nacional de representação normatizar o formulário para preenchimento da Relação Anual de Informações das Cooperativas.

Art. 116-B. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que atendam aos procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente e apresentem certificado de registro junto à respectiva entidade nacional de representação do sistema cooperativista.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o § 1º do art. 10 e os arts. 17, 18, 20, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 109 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Sob exame, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, os Projetos de Lei do Senado nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS, e nº 153, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY, que tramitam em conjunto. Ambos objetivam substituir a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, atual "Lei do Cooperativismo".

O **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 3, de 2007**; divide-se em dezoito capítulos e, por ser a proposição mais antiga, será tomado como referência em nossa análise.

O **Capítulo I** trata do objeto da Lei, o Sistema Cooperativista Nacional, composto pelo conjunto de cooperativas e seus órgãos de representação. Prevê, também, a observância da legislação específica nas atividades das cooperativas de crédito, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O **Capítulo II** dispõe que a cooperativa é uma sociedade civil de pessoas, de forma jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para prestação de serviços aos associados através do exercício de uma ou mais atividades econômicas sem objetivo de lucro. Relaciona ainda doze

características obrigatórias que a distinguem de outras sociedades. Torna o termo "cooperativa" exclusivo das sociedades que se enquadram na definição que explicita.

O **Capítulo III** permite a ação cooperativa a todos os ramos das atividades humanas, e consagra sua classificação em singulares, centrais ou federações, e confederações, conforme o nível de agregação.

O **Capítulo IV** trata do ato constitutivo da cooperativa; das informações que devem constar de seu estatuto; e de prazos: para o encaminhamento dessa documentação ao órgão estadual de representação do Sistema Cooperativista; para a declaração pelo órgão de sua compatibilidade com a legislação ou as exigências de compatibilização; para o cumprimento das exigências pela cooperativa; para recurso ao órgão nacional de representação do Sistema Cooperativista; e para decisão do órgão nacional.

Este Capítulo IV trata ainda da apresentação dos documentos à Junta Comercial; da submissão, aos mesmos procedimentos, da reforma dos estatutos e da fusão, desmembramento e incorporação; da responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular; e do caso particular da constituição de cooperativas escolares.

O **Capítulo V** enumera os livros e controles que a cooperativa deverá manter, sendo facultada a adoção de processos mecanográficos ou eletrônicos, observadas as normas legais pertinentes.

O **Capítulo VI** estabelece a composição e a forma de integralização do capital social, dividido em quotas-partes. Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de juros reais, de até 12% ao ano, sobre a parcela das sobras integralizadas no exercício; e sobre a instituição de capital rotativo, para fins especificados na assembleia, e a emissão de Certificados de Aporte de Capital.

O **Capítulo VII** trata da constituição de Reserva Legal e de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), ao tempo em que faculta a criação de outros fundos e reservas e prevê apresentação pela administração à assembleia de plano de aplicação dos recursos do Fates.

O **Capítulo VIII** relaciona os requisitos necessários ao ingresso e permanência de associados na cooperativa, os procedimentos a cumprir no ato

da admissão, bem como os casos em que ocorrerá a perda da qualidade de sócio: por demissão voluntária, exclusão ou eliminação.

O **Capítulo IX** explicita as competências privativas da assembleia geral; ordena a realização de, ao menos, uma reunião anual para análise das contas, do balanço geral e da destinação das sobras; delimita as formas de convocação; dispõe sobre a direção dos trabalhos e o *quorum* necessário às diversas deliberações; e acolhe o princípio cooperativista de um voto por sócio, facultando ao estatuto social dispor de maneira diversa.

O **Capítulo X** trata dos órgãos de administração da cooperativa, estabelecendo limites para o prazo da gestão, as inelegibilidades, as vedações impostas aos administradores e os limites de sua responsabilidade.

O **Capítulo XI** prevê a existência do Conselho Fiscal, sua constituição, responsabilidade e modo de operação, bem como hipóteses de sua inexigibilidade.

O **Capítulo XII** regula o sistema operacional das cooperativas. Define, para tanto, o ato cooperativo, ao qual a Constituição prevê tratamento tributário adequado; cria a possibilidade de cooperação entre cooperativas e outras pessoas, naturais ou jurídicas, mediante o estabelecimento de contratos de parceria. Prevê, ainda, um mecanismo de capitalização das cooperativas mediante emissão de Certificados de Aporte de Capital, adquiríveis por não-sócios. Estabelece, finalmente, as condições nas quais a cooperativa poderá operar com não sócios, bem como os procedimentos para a cobertura das despesas, das perdas e prejuízos, assim como a destinação das sobras.

O **Capítulo XIII** estipula a duração do exercício social e relaciona as demonstrações contábeis necessárias à instrução da deliberação da Assembleia Geral.

O **Capítulo XIV** dispõe sobre os processos de fusão, incorporação e desmembramento de cooperativas.

Os **Capítulos XV** e **XVI** referem-se, respectivamente, à situação de moratória e aos casos de dissolução, liquidação e extinção de cooperativas.

O **Capítulo XVII** trata da representação do Sistema Cooperativista e afirma o princípio da unicidade de seu sistema de representação, em nível local, estadual e nacional. A representação do Sistema

no plano nacional caberá, conforme o Projeto, à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), entidade constituída pelos órgãos estaduais de representação. Ao Sistema, como um todo, competirá a tarefa de acompanhar o processo de constituição de novas cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento das existentes. É mantida, nesse Capítulo, a contribuição cooperativista, recolhida em favor da OCB, que deve repassar, por sua vez, 50% do montante recolhido ao órgão estadual de representação.

No **Capítulo XVIII**, "Das Disposições Gerais e Transitórias", é estabelecido o prazo de doze meses para as cooperativas adequarem seus estatutos à nova lei.

O **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 153, de 2007**, por sua vez, possui vinte capítulos, sendo dezoito deles estruturados da mesma forma que o PLS nº 3, de 2007, diferindo apenas pelo acréscimo dos **Capítulos XVIII e XIX** que tratam, respectivamente, "Da Certificação das Cooperativas" e "Das Cooperativas Especiais", transferindo as disposições gerais e transitórias para o **Capítulo XX**.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos sob exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS nº 153, de 2007, restringe-se à definição tradicional, segundo a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu cooperado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". O PLS nº 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao *caput* do artigo, equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais".

Outro importante ponto de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS nº 3, de 2007, incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as organizações das cooperativas estaduais (OCE) como únicas representantes do cooperativismo. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas, inclusive de seu registro como tal. Assim, nos termos do PLS nº 3, de 2007, compete aos órgãos de representação do Sistema avaliar a adequação dos atos constitutivos de nova cooperativa à lei, autorizar sua instalação, registrá-la, fiscalizar suas atividades, podendo, inclusive, convocar a assembleia geral, e solicitar a liquidação da sociedade. Já a redação do PLS nº 153, de 2007, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do Sistema.

O PLS nº 3, de 2007, o PLS nº 153, de 2007, e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2006 (PL nº 2.820, de 2000, na origem), de autoria do Deputado ALBERTO FRAGA, passaram a tramitar conjuntamente em maio daquele ano, por Requerimento nº 612, de 2007, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY. Foram então distribuídos às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Em 27 de novembro de 2007, foi realizada audiência pública na CAE, para discutir os projetos de lei em tramitação, com a participação do Sr. Ramon Gamoeda Belisário, então Superintendente Técnico da OCB, do Sr. José Paulo Crisóstomo Ferreira, Presidente da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), e do Sr. Gilson Alceu Bittencourt, representante do Ministério da Fazenda no Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperativismo.

Em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2009, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.632, de 2008, do Senador RENATO CASAGRANDE, de desapensamento do PLC nº 82, de 2006, que tramitava em conjunto com os PLS nºs 3 e 153, de 2007, estes distribuídos à CCJ e à CAE.

Em 21 de outubro de 2009, o Senador RENATO CASAGRANDE apresentou na CCJ relatório com voto pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo proposto, que concilia os pontos mais importantes às duas propostas em tramitação, e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007. A CCJ, tendo como Relator "ad hoc" o Senador AUGUSTO BOTELHO, aprovou o parecer em 15 de dezembro de 2010, favorável ao PLS nº 3, de 2007, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e contrário ao PLS nº 153, de 2007.

Posteriormente, em 9 de março de 2011, na CAE, fui designada relatora da matéria e, em 6 de maio do mesmo ano, apresentei relatório pela rejeição do PLS nº 153, de 2007 e pela aprovação do PLS nº 3, de 2007 na forma de um novo Substitutivo. Porém, tendo em vista meu afastamento para colaborar como Ministra de Estado no governo da Presidenta Dilma Rousseff, foi designado novo relator da matéria o Senador LINDBERGH FARIAS, em julho de 2011.

Em novembro de 2011, foi apresentado, e em fevereiro de 2012, foi aprovado, o Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora ANA

AMÉLIA, solicitando que as proposições fossem apreciadas também pela CRA.

Em 24 de maio de 2012, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária realizou nova a Audiência Pública para instruir os projetos em análise, que teve como convidados o Sr. Pepe Vargas - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA); Sr. Paul Singer - Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Sr. Arildo Mota Lopes - Diretor Presidente do Conselho Executivo da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL Brasil; Sr. Odacir Klein - Representante da OCB; Sr. Luiz Possamai - Presidente da UNICAFES; Sr. Roberto Rodrigues - Ex-Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Sr. Vergílio Frederico Perius - Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; Sr. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA); Sr. Daniel Rech - Assessor Jurídico da UNICAFES; e Sr. Armindo Augusto dos Santos - Diretor de Formação da UNICAFES.

Em 3 de abril de 2014, na 9ª Reunião Extraordinária da CRA, o Presidente da Comissão, Senador BENEDITO DE LIRA, retirou de Pauta o PLS nº 3, de 2007, e o PLS nº 153, de 2007, e os encaminharam ao Relator, Senador WALDEMIR MOKA, para análise das Emendas nºs 2 a 6 apresentadas pelo Senador EDUARDO SUPLICY.

A Emenda nº 2 propõe tratamento diferenciado para cooperativas vinculadas a segmentos sociais de baixa renda por meio de inserção do § 2º do art. 4º da Lei nº 5.764, de 1971, nos termos do Substitutivo ao PLS nº 3, de 2007.

A Emenda nº 3 propõe a exclusão de exigência de número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas para constituição de uma cooperativa singular por meio de alteração do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.764, de 1971.

A Emenda nº 4, por sua vez, propõe que a Assembleia seja soberana para determinar a definição da condição de inatividade em face condições sazonais de algumas categorias por meio de exclusão do inciso V do art. 35 da Lei nº 5.764, de 1971, nos termos do Substitutivo ao PLS nº 3, de 2007.

A Emenda nº 5 propõe a alteração do art. 105 que trata do princípio constitucional da liberdade de associação para dispor que as entidades poderiam ter liberdade para se associarem a qualquer entidade legalmente constituída.

Por fim, a Emenda nº 6 propõe a alteração do art. 116-A para que a Relação Anual de Informações das Cooperativas seja encaminhada ao Poder Executivo e não à entidade nacional de representação em que a cooperativa estiver registrada.

Em 29 de maio de 2014, após a leitura do relatório pelo Senador WALDEMIR MOKA, a Comissão aprovou o relatório, que passou a constituir Parecer da CRA Emenda nº 2, pela aprovação do PLS nº 3, de 2007, na forma da Emenda nº 2-CRA (Substitutivo), e pela rejeição do PLS nº 153, de 2007, e das Emendas nº 2 a 6, com voto contrário do Senador EDUARDO SUPLICY.

Na presente ocasião, cabe à CAE decisão terminativa das matérias.

II – ANÁLISE

Em face do caráter terminativo, cabe a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (art. 22, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, CF).

No que concerne à juridicidade, os Projetos inovam o ordenamento jurídico e dispõem de coercitividade, estando, dessarte, consoante a legislação pátria.

Os Projetos atendem os requisitos da boa técnica legislativa de que tratam as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

Com respeito ao mérito, compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

Cumpre, inicialmente, destacar que os projetos em análise, em verdade, iniciaram sua tramitação muito antes de 2007. A origem das propostas de revisão da Lei do Cooperativismo no Senado Federal se deu a partir da apresentação dos Projetos de Lei do Senado nºs 171, de 25 de março de 1999, do Senador OSMAR DIAS, 428, de 17 de junho de 1999, do Senador JOSÉ FOGAÇA, e 605, de 5 de maio de 1999, do Senador EDUARDO SUPLICY.

A atual legislação que rege o cooperativismo, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, foi considerada, à época de sua edição, uma das mais modernas do mundo. No entanto, após quarenta anos de vigência, a Lei Geral do Cooperativismo precisa ser atualizada, sobretudo em virtude das enormes mudanças porque passaram o Brasil e o mundo desde o início da década de 1970.

A Lei foi superada pela Constituição de 1988 em todos os aspectos que dizem respeito à tutela do Estado sobre o Sistema Cooperativista. Caberia ao Estado, de acordo com a Lei nº 5.764, de 1971, autorizar ou não o funcionamento de novas cooperativas, proceder a seu registro, fiscalizar o cumprimento da legislação e intervir nas cooperativas faltosas, sempre que necessário.

Esse conjunto de dispositivos não foi recepcionado pelo art. 5º, XVIII, da Carta Magna, o qual reza que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Esse exemplo ilustra a necessidade de nova lei para o cooperativismo, adequando-a à Carta de 1988 e à realidade econômica e social do século XXI, muito diferente daquela de quarenta anos atrás.

Os projetos possuem alguns pontos polêmicos, sobre os quais há opiniões divergentes, e até mesmo contrapostas, das diversas entidades representativas do cooperativismo. O Senador RENATO CASAGRANDE, após inúmeras reuniões com essas entidades, conseguiu um acordo que resultou em um texto de consenso, que seria apresentado na forma de substitutivo em seu Parecer a ser oferecido à CCJ.

No entanto, por um equívoco técnico, o Parecer lido por relator *ad hoc*, e aprovado pela Comissão, se refere a uma versão do substitutivo produzida antes do acordo final aqui mencionado. Por esse motivo, decidi apresentar, aqui na CAE, um novo substitutivo, que resgata integralmente o

texto acordado entre o Senador RENATO CASAGRANDE e as entidades cooperativistas.

Os pontos mais polêmicos dos projetos são a definição de ato cooperativo – que tem importantes implicações tributárias, e a forma de representação do setor cooperativista – com a contraposição entre os princípios da unicidade e da liberdade de associação.

Analisei com atenção o comando constitucional que dispõe sobre o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. A partir desse estudo, ficou claro que o constituinte, como forma de incentivar o cooperativismo, determinou que o ato praticado entre a cooperativa e seus sócios tivesse tratamento tributário diferenciado em relação ao dispensado às empresas capitalistas. Porém, esse tratamento tributário mais favorável, por força da própria Constituição, restringe-se ao ato cooperativo. Modificar essa conceituação, por lei ordinária, para ampliar tais benefícios aos "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais", seria, no mínimo, temerário, pois ampliaria o escopo do tratamento tributário diferenciado previsto na Constituição. Entretanto, nas reuniões que realizei com representantes do setor cooperativista e do governo, ficou acertado que a discussão sobre o ato cooperativo não seria tratada neste momento.

Chegamos a cogitar a possibilidade de não revogar o art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971, que trata do Ato Cooperativo. Porém, após consultas a juristas, conclui que a manutenção de um único art. na Lei n 5.764, de 1971, traria enorme insegurança jurídica. Dessa forma, decidi por transcrever o atual texto do art. 79 da Lei n 5.764, de 1971, para o substitutivo, e manter o dispositivo que determina que a definição dc ato cooperativo para fins tributários será objeto de Lei Complementar, conforme determina a Constituição.

Em relação à questão da forma de representação do cooperativismo, ouvi as opiniões de entidades ligadas a diversos ramos do cooperativismo e de representantes do Governo. Dessas discussões, concluí que no Brasil existem atualmente dois subsistemas cooperativistas: o tradicional, formado por cooperativas com visão empresarial, e que é representado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB); e outro, mais recente, baseado na economia solidária, e representado pela União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas) sucessora da União Nacional das Cooperativas dc Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes). Não é possível fugir dessa realidade: são dois os

subsistemas cooperativistas existentes no Brasil, e cada um deve ter o direito de se organizar da forma que entender mais adequada.

É importante ressaltar que, no dia 29 de janeiro de 2014, foi constituída a União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (**Unicopas**), sendo o estatuto aprovado e o conselho diretor definido no dia 30 de janeiro, tendo o desafio de congregar e representar nacionalmente as organizações do cooperativismo de economia solidária: **UNICAFES** (União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária), **UNISOL** (Central das Cooperativas e Empreendimentos Solidários e **CONCRAB** (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil).

Reconhecendo essa realidade, o substitutivo estabelece que são duas as entidades nacionais de representação do sistema cooperativista: a OCB e a Unicopas. Determina, também, a obrigatoriedade do registro de todas as cooperativas em uma das entidades nacionais de representação.

Cabe aqui fazer a distinção entre registro e filiação. O registro é o ato que inscreve a cooperativa no sistema cooperativista, e deve ser obrigatório, pois somente a partir dele pode o sistema cooperativista reconhecer a existência de uma nova cooperativa. Já a filiação é o ato de associação da cooperativa a uma entidade nacional de representação, e deve ser livre, conforme determina o art. 5º, inciso XVII, da Constituição *(é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar)*.

Diante disso, a proposta que apresento no Substitutivo garante, expressamente, a liberdade de associação das cooperativas a entidades de representação, mas torna obrigatório o registro das cooperativas na OCB ou na Unicopas. Em resumo, registro e filiação são atos independentes, assim todas as cooperativas devem estar registradas, mas podem se filiar à OCB, à Unicopas, a nenhuma delas, e até mesmo às duas, se assim desejarem.

Quanto à possibilidade, pelo PLS nº 3, de 2007, de que a cooperativa venha a abrir seu capital, é importante destacar que a permissão para emissão de certificados de aporte de capital, com participação nos resultados da cooperativa, deve ser avaliada tanto em face dos princípios cooperativistas, quanto em face do contexto da legislação cooperativista brasileira. Nesse sentido, mais uma vez concordo com o Parecer do Senador Renato Casagrande, que criou um mecanismo que permite a participação de capital de não-sócios na cooperativa, sem que esses possam interferir em sua gestão ou venham a obter participação nos resultados. Considero, ainda, que a

participação nos resultados é incompatível com o tratamento tributário diferenciado dispensado ao ato cooperativo, pois haveria, nesse caso, uma indevida transferência de isenção tributária para investidores não-cooperativados.

Dessa forma, proponho, no substitutivo, a criação dos Certificados de Crédito Cooperativo (CCC), títulos com características próximas à de debêntures, com remuneração por meio de juros, sem participação nos resultados da cooperativa e com emissão limitada a 49% do capital social da cooperativa. Além disso, mantenho o mecanismo que permite às cooperativas estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução de empreendimentos específicos.

O capítulo que trata da moratória das sociedades cooperativas foi retirado. Nos projetos dos Senadores OSMAR DIAS e EDUARDO SUPLICY havia a previsão de moratória para as cooperativas. Os contornos dessa moratória eram semelhantes ao da antiga *"concordata"*, mas não haveria a previsão de *falência* no caso de descumprimento das condições da moratória.

Assim, ficaria inviabilizado qualquer empréstimo para cooperativas, pois elas poderiam requerer *moratória*, deixar de pagar a dívida e não sofreriam nenhuma *"sanção"* por isso, exceto o quase inócuo prosseguimento da execução em momento no qual já seria improvável algum resultado prático para o exequente.

Com esse risco de conceder empréstimos para cooperativas, elas ficariam fora do mercado de crédito. Não conseguiriam empréstimos junto ao sistema financeiro nacional e teriam dificuldade até de adquirir produtos de fornecedores sem pagamento no ato. Em face disso, decidimos retirar o capítulo da moratória, de modo que fica mantida a atual regra da Lei nº 5.764, de 1971, em que a execução de dívidas segue as regras do Código de Processo Civil (Título IV - Da execução por quantia certa contra devedor insolvente). Ainda com o objetivo de conferir maior transparência na relação da cooperativa com seus credores, acrescentamos sessão que trata dos crimes contra credores, como fraude, quebra de sigilo e desvio de bens da cooperativa, de forma similar ao capítulo de crimes da Lei de Falências. Esses dispositivos penais serão importantes para não deixar impunes os administradores que cometem irregularidades e desvios que acabam levando cooperativa à bancarrota.

Por fim, seguindo o preceito regimental do art. 260, II, b, que estabelece que, na tramitação conjunta de projetos, terá precedência o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa, entendo que deve ser aprovado o PLS nº 3, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS.

Entretanto, salientamos que, embora formalmente prejudicado, o PLS nº 153, de 2007, do Senador EDUARDO SUPLICY, é aproveitado, em vários aspectos, na redação do Substitutivo proposto, e, em consequência, ficam prejudicadas as Emendas nº 1-CCJ e nº 2-CRA.

Aliás, o mesmo vale para a Emenda nº 2-CRA, que no mérito está sendo contemplada em inúmeros dispositivos no substitutivo que apresento, sendo tão somente prejudicada pela forma que tratou do assunto ao manter a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro, de 1971, que pretendemos revogar para criar uma nova legislação. De qualquer forma é fundamental destacar o extraordinário esforço de relatoria realizado pelo Senador Waldemir Moka na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária que igualmente trouxe luz a vários temas que acabaram sendo incorporados neste parecer.

Por último, mas não menos importante, gostaria de ressaltar que a participação do Senador EDUARDO SUPLICY no debate sobre um novo modelo para as sociedades cooperativas, sobretudo apoiando as cooperativas da agricultura familiar e de economia solidária, configura-se em mais uma de suas contribuições fundamentais para o aperfeiçoamento do Estado democrático de direito no País, com a presença, que – aliás – sempre foi marcante em sua trajetória, de defesa dos direitos humanos, das minorias e de uma maior igualdade social. A prejudicialidade de seu Projeto, se dá por questão meramente regimental, já que, de fato, trabalhei no sentido de aprimorar ambas as proposições e apresentar, para o Senado e para o Brasil, a melhor solução para as sociedades cooperativas.

III – VOTO

Ante o exposto, opino pela **aprovação** do PLS nº 3, de 2007, na forma do Substitutivo a seguir, ficando prejudicados o PLS nº 153, de 2007, e as Emendas nº 1-CCJ e nº 2-CRA:

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2007

Dispõe sobre as sociedades cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Das Sociedades Cooperativas e da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sociedades cooperativas, observadas as normas específicas para cada ramo da atividade, seus órgãos de representação e sobre a Política Nacional de Cooperativismo.

§ 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao Sistema Cooperativista, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, reconhecido seu interesse público, para o apoio e estímulo do cooperativismo.

§ 2º Por Sistema Cooperativista, que configura uma categoria econômica, compreende-se o conjunto das cooperativas singulares, centrais, federações e confederações, e das entidades que as representam.

§ 3º O apoio do Poder Público ao cooperativismo se exercerá, principalmente, mediante o desenvolvimento de programas direcionados à capacitação e à assistência técnica, ao desenvolvimento tecnológico e gerencial e por meio do estímulo à criação e ao desenvolvimento das cooperativas, bem como pelo incentivo às relações das cooperativas entre si, com seus cooperados e com o mercado.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Características da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade de pessoas, possui forma e natureza jurídica próprias, constituída para a prestação de serviços aos seus cooperados reunidos sob contrato societário em cuja relação se obrigam a

contribuir reciprocamente com bens e serviços, para o exercício de uma atividade econômica de proveito comum, sem objetivo de lucro, não sujeita a falência, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária;

II – número variável e ilimitado de cooperados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – incessibilidade das quotas-partes a não-cooperados;

V – impenhorabilidade das quotas-partes do capital dos cooperados;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII – administração democrática, com singularidade de voto, facultado à central, federação ou confederação de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII – retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos cooperados com a sociedade;

IX – indivisibilidade da reserva legal, e da reserva de assistência técnica, educacional e social;

X – indiscriminação racial, social, de gênero, de orientação sexual, religiosa e política;

XI – responsabilidade do cooperado perante terceiros limitada ao valor do capital por ele subscrito, e, nas cooperativas sem capital, pelo movimento do cooperado no exercício social;

XII – promoção da educação, em todos os seus níveis, instrução de seus membros e integração cooperativista;

XIII – interesse pelo desenvolvimento da comunidade;

XIV – respeito às decisões tomadas em assembleias;

XV – área de admissão de cooperados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços;

XVI – promoção da integração e da cooperação entre cooperativas.

§ 1° A palavra cooperativa é de uso obrigatório na denominação das sociedades constituídas sob o regime jurídico desta Lei, sendo esta e suas variações e abreviações de uso exclusivo deste tipo de sociedade.

§ 2° São reconhecidas como cooperativas de ajuda mútua e de viés solidário as que atuam em segmentos sociais economicamente frágeis ou vinculadas a iniciativas de superação da pobreza, conforme definido em regulamento.

§ 3° As cooperativas de ajuda mútua e viés solidário, de que trata este artigo, poderão receber prioridade ou facilidades no acesso a recursos públicos e, também, tratamento tributário e fiscal diferenciado, desde que assim reconhecidas pelo órgão público correspondente previsto no regulamento.

§ 4° Para serem reconhecidas como de ajuda mútua e de viés solidário, as cooperativas deverão aplicar todo seu superávit líquido ou sobras na consecução das suas finalidades.

CAPÍTULO III

Da Classificação das Cooperativas

Art. 3° As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade.

§ 1° É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

§ 2° Denomina-se cooperativa mista aquela que inclua em seu objeto social mais de um gênero de serviço, operação ou atividade.

Art. 4° As cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de pessoas naturais necessário à composição dos órgãos de administração e fiscalização, sem limitação de número máximo, garantidas as renovações nos termos desta lei;

II – centrais ou federações, as constituídas de três ou mais cooperativas singulares com os mesmos ou diferentes objetos;

III – confederações, as constituídas de três ou mais centrais ou federações com os mesmos ou diferentes objetos.

§ 1° As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e

assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

§ 2º Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

§ 3º As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

CAPÍTULO IV

Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da assembleia geral dos fundadores, constante da respectiva ata.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I – denominação e sede;

II – objeto social;

III - o nome, idade, nacionalidade, estado civil, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, profissão e domicílio dos cooperados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

IV – nome das pessoas naturais incumbidas da administração e da fiscalização da sociedade cooperativa.

Parágrafo único. O ato constitutivo e, quando nele não transcrito, o estatuto social, será assinado pelos cooperados fundadores.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 7º O estatuto da cooperativa, respeitado o disposto nesta Lei, estabelecerá:

I – denominação, sede, prazo de duração, objeto social, área de admissão de cooperados, fixação do exercício social e data de levantamento do balanço patrimonial;

II – direitos, deveres, responsabilidades, requisitos para admissão e perda da qualidade de cooperado;

III – capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e, se for o caso, o máximo da subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital, nos casos de perda da qualidade de cooperado;

IV – permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado;

V – a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

VI – o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VII – formalidades de convocação, funcionamento e quorum de instalação e deliberação das assembleias gerais;

VIII – modo de sua reforma;

IX– processo para comprar, onerar ou alienar bens imóveis;

X – critérios, forma e prazos de restituição de quotas-partes.

Parágrafo único. Na fixação dos critérios, forma e prazos para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º A cooperativa, em trinta dias contados da data de sua constituição, deverá ter seus atos constitutivos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis do local de sua sede e, em até sessenta dias, ser registrada em uma das entidades nacionais de representação do sistema

cooperativista de que trata o § 2° do art. 83, para verificação da adequabilidade estrutural com esta lei.

§ 1° A reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão ao disposto neste artigo.

§ 2° O descumprimento das determinações contidas neste artigo implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§ 3° A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em assembleia geral.

CAPÍTULO V

Dos Livros e Controles

Art. 9° A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de matrícula;

II – de presença dos cooperados nas assembleias gerais;

III – de atas das assembleias gerais;

IV – de atas de reuniões dos órgãos de administração;

V – de atas de reuniões do conselho fiscal;

VI – outros livros fiscais contábeis obrigatórios.

§ 1° É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2° No livro ou fichas de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número e tipo do documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e domicílio, em caso de cooperado pessoa natural;

II – razão social, objeto social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nome dos sócios e endereço da sede, em caso de cooperado pessoa jurídica;

III – data de admissão e, quando for o caso, da perda da qualidade de cooperado.

CAPÍTULO VI

Do Capital

Art. 10. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser inferior à unidade monetária.

§ 1º Nenhum cooperado poderá subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional às operações do cooperado, se assim for previsto no estatuto.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada cooperado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 11. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em assembleia geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito.

Art. 12. A cooperativa poderá pagar juros, limitados ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais (SELIC).

§ 1º. A apuração de juros sobre as quotas-partes do capital social somente poderá incidir sobre o exercício em que, simultaneamente, forem apuradas sobras líquidas e não restar saldo de perdas acumuladas de exercícios anteriores.

§ 2º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

Das Reservas Legais

Art. 14. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – Reserva Legal com o mínimo de dez por cento das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do cooperado, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destinada à educação e assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, com:

a) mínimo de cinco por cento das sobras do exercício;

b) percentual de resultado positivo dos negócios mencionados nos arts. 49 e 50;

c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela assembleia geral.

§ 1° O estatuto ou a assembleia geral poderão criar outras reservas ou fundos, inclusive mediante a utilização de sobras, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2° Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembleia geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos da RATES.

§ 3° A assembleia geral poderá deliberar pela utilização da RATES no apoio a outra cooperativa, respeitada sua finalidade, ou pela transferência de parte dos fundos desta reserva para a RATES de outra cooperativa.

CAPÍTULO VIII

Dos Cooperados

Art. 15. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

Parágrafo único. Os estatutos poderão permitir o ingresso ou permanência na cooperativa de empresário individual ou de pessoa jurídica, desde que não exerçam atividades concorrenciais às da cooperativa.

Art. 16. O ingresso do cooperado efetiva-se após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração e pela subscrição das quotas-partes do capital social e com sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 17. Qualquer que seja o ramo e grau da cooperativa, a relação societária não configura vínculo empregatício entre ela e seu cooperado, nem entre este e o tomador de serviços da cooperativa.

§ 1º. O cooperado que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 24 e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ocorreu o desligamento do vínculo empregatício.

§ 2º. O impedimento de ser votado enquanto permanecer na qualidade de cooperado não se aplica a empregado que venha a ser eleito para diretoria criada na forma do artigo 36 desta lei.

Art. 18. Dar-se-á perda da qualidade de cooperado pela:

I – retirada, a pedido, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – morte da pessoa natural;

III – incapacidade civil não suprida;

IV – extinção da pessoa jurídica;

V – perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

VI – eliminação.

§ 1º No caso de morte de cooperado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha, excluído os direitos de votar e ser votado.

§ 2º A eliminação, que ocorre no caso de infração legal ou estatutária, só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o cooperado apresentar defesa ou de se caracterizar sua revelia.

Art. 19. Da eliminação caberá recurso, a ser interposto no prazo de quinze dias do recebimento da comunicação, o qual terá efeito suspensivo, devendo ser julgado na primeira assembleia geral que ocorrer após sua interposição.

Art. 20. A responsabilidade do cooperado para com terceiros, por compromisso da sociedade cooperativa, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de cooperado, essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 21. O cooperado, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terá direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, se assim dispuser o estatuto, sendo exigida a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, no caso de sucessores.

Parágrafo único. O prazo para reclamar a restituição prevista neste artigo é de três anos, contados da realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do período em que se deu a perda da qualidade de cooperado.

Art. 22. Assegurada a igualdade de direito dos associados, é proibido à cooperativa estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, ressalvado o disposto nesta Lei, sendo vedado também:

I - remunerar a quem agencie novos cooperados;

II - cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos cooperados ainda que a título de compensação das reservas.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 23. A assembleia geral, convocada e instalada de acordo com esta Lei e regulada pelo estatuto, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetos sociais da cooperativa, e suas decisões obrigam todos os cooperados, ainda que discordantes ou ausentes.

§ 1° A assembleia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação, ressalvada a situação prevista no § 8° do art. 27.

§ 2° A decisão da assembleia geral relativa à destinação dos resultados do exercício social vincula também os cooperados nele desligados, na proporção de sua participação nas operações do exercício social.

Art. 24. Compete privativamente à assembleia geral:

I – tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, sobre a demonstração da conta de sobras e perdas, e se pronunciar sobre o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e o relatório de auditores independentes;

II – deliberar a respeito da destinação das sobras líquidas apuradas ou da forma de cobertura das perdas, despesas e prejuízos;

III – eleger os membros dos conselhos de administração e fiscal e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados à cooperativa, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas sobras do exercício;

IV – decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens previamente avaliados;

V – julgar recurso contra o ato que decretou a perda da qualidade de cooperado por eliminação;

VI – aprovar o plano anual de atividades, orçamento, investimento e demais operações a serem desenvolvidas pela cooperativa, bem como o orçamento destinado aos Conselhos de Administração e Fiscal;

VII – deliberar sobre a reforma do estatuto, fusão, incorporação, cisão, participação em sociedades não-cooperativas e dissolução voluntária;

VIII – destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados de eleição;

IX – autorizar a emissão de Certificados de Crédito Cooperativo.

Art. 25. Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a assembleia geral se reunirá ordinariamente para deliberar sobre os assuntos relacionados nos incisos I, II e VI ou, havendo eleição, I a III, e VI, todos do art. 24, sem prejuízo de outros que constem do edital de convocação.

Parágrafo único. O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas, o relatório de administração, o parecer do conselho fiscal e o relatório de auditores independentes, estarão disponíveis aos cooperados pelo menos dez dias antes da assembleia geral, segundo forma estabelecida no estatuto.

Art. 26. A assembleia geral será convocada:

I – pelo presidente, nos casos de convocação;

II – por quaisquer dos membros do órgão de administração, quando este assim deliberar, na forma do estatuto;

III – pelos cooperados, cujo número mínimo deverá estar estabelecido no estatuto, quando o conselho de administração não atender a solicitação fundamentada de convocação de qualquer cooperado, com indicação das matérias a serem tratadas, ou não observar o disposto no artigo anterior no prazo de quinze dias;

IV – pelo conselho fiscal, nos limites de sua atribuição, quando ocorrerem fatos graves e urgentes;

V – pelo conselho de administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de trinta dias, ao conselho de administração da filiada;

VI – por qualquer cooperado, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 34;

VII – Pelo Órgão de Representação no exercício da autogestão, conforme art. 83, XIII e seu §3°.

Art. 27. A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de dez dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de trinta minutos o intervalo entre elas, mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos no estatuto e publicado, pelo menos uma vez, com destaque em jornal de periodicidade máxima semanal e com circulação na área de admissão de cooperados da cooperativa.

§ 1° As cooperativas poderão substituir a publicação do edital em jornal impresso, se a convocação for enviada a todos os cooperados, via postal ou meio eletrônico, obedecido, neste último caso, aos requisitos de segurança e autenticidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 2° As cooperativas de até cinqüenta cooperados poderão divulgar o edital em outros meios de comunicação que cubram a área de abrangência da cooperativa, em substituição à publicação do edital em jornal impresso.

§ 3° O edital, sob pena de anulação da assembleia geral, conterá:

I – designação do local, dia e hora da assembleia;

II – número de cooperados com direito a voto na data da convocação;

III - matérias objeto de deliberação.

§ 4º As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, exceto a matéria prevista no inciso VII do art. 24 em que o quorum será de dois terços dos presentes.

§ 5º No caso de empate, caberá ao presidente da assembleia o voto de desempate;

§ 6º Nas assembleias gerais o quorum de instalação será de:

I – dois terços do número de cooperados, em primeira convocação;

II – metade mais um dos cooperados em segunda convocação;

III – mínimo de trinta por cento dos cooperados, no caso de cooperativas com até cinquenta cooperados, nunca inferior a quatro cooperados, e mínimo de dez por cento dos cooperados, nunca inferior a quinze cooperados, no caso de cooperativas com mais de cinquenta cooperados, na terceira convocação.

§ 7º. O estatuto social poderá prever quorum de instalação mínimo, em terceira convocação, maior que o estabelecido no § 4º deste artigo;

§ 8º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os cooperados.

Art. 28. Nas cooperativas singulares, cada cooperado terá direito a apenas um voto, independentemente de suas cotas.

§ 1º O estatuto poderá estabelecer que os cooperados sejam representados nas assembleias gerais por delegados, cooperados, no gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos de administração ou de fiscalização.

§ 2º O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de cooperados, o tempo de duração da delegação e as matérias que constituem o objeto de suas decisões.

§ 3º Os delegados terão direito a voz e voto, cabendo ao estatuto definir o número máximo de cooperados representados por delegado, permitindo-se aos representados presentes o direito a voz apenas.

§ 4º É vedado o voto por procuração.

§ 5º Nas cooperativas agropecuárias, havendo autorização estatutária, o voto do cooperado poderá ser exercido pelo cônjuge ou filho com maioridade civil, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 29. É proibido o voto:

I – ao cooperado que tenha ingressado na cooperativa após a publicação e afixação do edital convocatório;

II – aos administradores e fiscais, relativamente às matérias enumeradas no art. 24, incisos I, V, VI e VIII.

Art. 30. A exceção das cooperativas de crédito, a aprovação sem reserva pela assembleia geral do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

Art. 31. A ação para anulação da convocação, instalação ou deliberação da assembleia geral contrária à lei ou aos estatutos, ou viciada por erro, dolo, simulação, fraude ou coação poderá ser proposta por qualquer cooperado e prescreverá em três anos da data da deliberação.

CAPÍTULO X

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Administração

Art. 32. A administração da cooperativa será exercida, conforme dispuser o estatuto social, pelo conselho de administração e pela diretoria ou somente pelo conselho de administração.

Art. 33. O conselho de administração, será composto por, no mínimo, três cooperados, eleitos pela assembleia geral, respeitado o seguinte:

I – somente pessoas naturais associadas da cooperativa poderão ser eleitas;

II – o prazo de gestão não será superior a quatro anos, sendo permitida a reeleição de, no máximo, dois terços dos seus componentes;

III – a posse dos eleitos ocorrerá em prazo não superior a trinta dias da data da eleição, a exceção das cooperativas de crédito que têm regulação pelo Banco Central do Brasil.

§ 1° A ata da assembleia geral que eleger administradores será arquivada integralmente no Registro Público de Empresas Mercantis.

§ 2° São inelegíveis os cooperados que estabelecerem relação empregatícia com a cooperativa, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo segundo do art. 17, e o administrador de pessoa jurídica que exerça a mesma atividade da cooperativa, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto durarem os efeitos da condenação transitada em julgado.

§ 3° Os estatutos poderão prever que os membros de conselho fiscal, em exercício nos seis meses anteriores à data da assembleia de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4° Além das demais sanções legais por violação do disposto nesta lei, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

Art. 34. No caso de vacância de dois terços dos cargos do conselho de administração, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação do resultado da eleição por ele convocada e realizada em trinta dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância prevista no *caput*, se a assembleia geral de eleição não for convocada pelo conselho fiscal no prazo de até trinta dias contados da data de início da vacância, o direito de convocação caberá a qualquer cooperado.

Art. 35. Compete ao conselho de administração a gestão da sociedade, o controle da direção, as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, bem como dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, e ainda:

I - fixar a orientação geral das atividades da cooperativa;

II - fiscalizar a gestão dos diretores;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;

IV - solicitar informações sobre contratos ou quaisquer outros atos celebrados ou em via de celebração;

V - convocar a assembleia geral;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes.

§ 1° O Estatuto disciplinará as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do conselho, que deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quorum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

§ 2° Desde que permita o estatuto, o conselho de administração poderá autorizar a prática de atos gratuitos, nos limites previstos no orçamento, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a cooperativa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 36. A diretoria executiva será composta por, no mínimo, três diretores, cooperados ou não, nomeados e destituíveis pelo conselho de administração ou pela assembleia geral, competindo ao estatuto fixar:

I – número de diretores;

II – forma de nomeação e destituição;

III – prazo de gestão;

IV – atribuições e poderes dos diretores;

V – forma da tomada de decisões;

VI – forma de alienação de bens móveis.

Parágrafo único. Caso o estatuto não preveja diretoria, suas atribuições serão exercidas pelo conselho de administração.

SEÇÃO III

Dos Administradores

Art. 37. Aos administradores, assim entendidos os conselheiros e os diretores, é vedado:

I – praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II – tomar por empréstimo, sem autorização da assembleia geral, recursos ou bens da cooperativa, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;

III – receber de cooperados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenham interesse pessoal, cumprindo-lhes informar prontamente seu impedimento;

V – exercer qualquer atividade concorrencial à da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à cooperativa, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa.

§ 1° A proibição a que se refere o inciso VI, salvo deliberação da assembleia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

§ 2° Os empregados de empresas que sejam eleitos administradores titulares de sociedades cooperativas a elas vinculadas gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3° A prerrogativa de que trata o § 2° não se aplica aos suplentes.

Art. 38. A cooperativa, mediante deliberação da assembleia geral, do conselho fiscal ou do conselho de administração promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

§ 1° Qualquer cooperado poderá promover a ação se ela não for proposta no prazo de três meses da deliberação de que trata o *caput*.

§ 2° Os resultados da ação proposta por cooperado deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas em que ele incorrer.

Art. 39. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1° O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, que dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao conselho fiscal.

§ 2° A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se a assembleia geral os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 40. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 41. O estatuto da sociedade cooperativa deverá instituir conselho fiscal, composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, pessoas naturais, facultado igual número de suplentes, todos cooperados, cujo mandato será, no máximo, de três anos, eleitos pela assembleia geral, observada a renovação de, ao menos, dois membros a cada eleição, sendo um efetivo e um suplente.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á de forma separada da escolha dos administradores.

Art. 42. Compete ao conselho fiscal cumprir as atribuições previstas nesta Lei e no estatuto da cooperativa, dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, cabendo-lhe, entre outras atribuições previstas no estatuto, as seguintes:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, a incorporação, a fusão ou a cisão da sociedade;

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da cooperativa, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

IV - convocar a assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

V – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa;

VI – opinar sobre a regularidade das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

VII fornecer, no decorrer do exercício, informações ao cooperado que as solicitar, respeitadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

Art. 43. O conselho fiscal poderá valer-se de serviços de auditoria e consultoria, cuja contratação deve ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 44. Os membros do conselho fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto ou dos atos praticados com dolo.

Art. 45. Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 33, § 2º, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores e conselheiros fiscais.

Parágrafo único. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização, ressalvada a hipótese prevista no art. 34 desta lei.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Das Operações da Cooperativa

Art. 46. Denomina-se ato cooperativo o praticado entre a cooperativa e seu cooperado, entre este e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Art. 47. A cooperativa que se dedicar à venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir Conhecimento de Depósito, *Warrant*, Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e *Warrant* Agropecuário (WA) para os produtos conservados em seus armazéns, sem prejuízo de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 48. Poderá ser deliberado pela assembleia geral que a entrega da produção ou a promessa de prestação de serviço à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Art. 49. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá operar com não-cooperados quando a assembleia geral autorizar.

Parágrafo único. As operações ou serviços efetuados na forma deste artigo não configuram ato cooperativo.

Art. 50. A cooperativa somente participará de sociedades não-cooperativas quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

SEÇÃO II

Dos Certificados de Crédito Cooperativo

Art. 51. A cooperativa poderá emitir Certificado de Crédito Cooperativo nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 52. O Certificado de Crédito Cooperativo (CCC) é título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CCC é de emissão exclusiva de cooperativas, definidas nesta Lei, e sua emissão e distribuição pública se dará nos termos de regulamentação expedida pelo órgão responsável pelo estabelecimento de normas para emissão de títulos de valores mobiliários.

Art. 53. O CCC terá, no mínimo, os seguintes requisitos lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Crédito Cooperativo";

IV – o valor nominal;

V – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – o nome do titular;

VIII – cláusula "à ordem";

IX – especificação das garantias oferecidas.

§ 1° Os CCC deverá especificar as garantias do crédito, tais como:

I – alienação fiduciária de bens móveis e imóveis;

II – os produtos da atividade econômica da cooperativa;

III – créditos ou receitas futuras da cooperativa;

IV – aval;

V – outras, que forem definidas pela assembleia que aprovar a emissão do CCC.

§ 2° A remuneração paga aos detentores de CCC não poderá estar vinculada aos resultados da cooperativa.

Art. 54. O limite máximo para o valor total de CCC emitidos por uma cooperativa é de quarenta e nove por cento do patrimônio líquido.

Art. 55. O CCC poderá ser emitido sob forma escritural, hipótese em que:

I – os títulos serão registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II – a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I.

Parágrafo único. A entidade registradora será responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

SEÇÃO III

Dos Contratos de Parceria

Art. 56. A cooperativa poderá celebrar contratos de parceria que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados da parceria e preferência de compra em determinados investimentos.

§ 1° A participação de não-cooperados no capital dos empreendimentos não poderá ultrapassar a quarenta e nove por cento.

§ 2° A participação de não-cooperados na parceria não gera direitos próprios dos cooperados, sendo facultado conferir-lhes tão somente poderes de co-gestão no empreendimento contratado.

§ 3° O objeto do empreendimento deverá ser correlato ou complementar ao objeto da cooperativa.

§ 4° As operações efetuadas entre a cooperativa e os parceiros, ou entre parceiros e os cooperados da cooperativa, não configuram ato cooperativo.

SEÇÃO IV

Das Despesas, Sobras Líquidas e Perdas

Art. 57. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta de fruição das operações ou serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio em partes iguais das despesas gerais da cooperativa entre todos os cooperados, quer tenham ou não usufruído, no ano, das operações ou dos serviços por ela prestados, conforme definido no estatuto;

II – rateio proporcional das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, entre os cooperados que tenham usufruído das operações e dos serviços durante o ano, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do inciso anterior.

Art. 58. As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da reserva legal, se autorizado pela assembleia geral, ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados na razão direta dos serviços usufruídos, sendo que a forma de seu pagamento será estabelecida pela assembleia geral.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 59. O exercício social será coincidente com o ano civil.

SEÇÃO I

Das Demonstrações Financeiras

Art. 60. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das sobras e perdas;

III demonstração de sobras e perdas acumuladas;

IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – demonstração do fluxo de caixa.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras registrarão a destinação das sobras líquidas segundo a proposta dos órgãos de administração, e deverão ser assinadas pelos administradores e contabilistas legalmente habilitados.

SEÇÃO II

Do Balanço Patrimonial

Art. 61. No balanço as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da cooperativa pelos cooperados.

SEÇÃO III

Da Demonstração de Resultados

Art. 62. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I – o resultado das operações com os cooperados, compreendendo:

a) o ingresso bruto das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) os proventos ou contribuições recebidas para custeio dos serviços sociais;

e) os dispêndios operacionais, administrativos e financeiros, deduzidos das receitas;

f) os custeios apropriados às operações com não-cooperados, se houver;

g) o resultado do exercício.

II – o resultado dos negócios com não-cooperados, compreendendo:

a) a receita bruta das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeios apropriados;

d) o resultado, antes do imposto de renda;

e) a previsão para o imposto, quando houver;

f) o resultado líquido verificado.

III – os dividendos ou prejuízos decorrentes das participações em sociedade não cooperativa;

IV – a apropriação dos resultados, compreendendo as destinações para:

a) a reserva legal e a reserva de assistência técnica, educacional e social;

b) outras reservas e fundos estatutários ou criados pela assembleia geral;

c) os juros sobre o capital social integralizado, quando previstos no estatuto.

Art. 63. O resultado apurado, após as apropriações referidas no art. 62, inciso IV, alíneas *a*, *b*, e *c*, constitui as sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único. Na determinação do resultado do exercício serão computados:

I – os ingressos, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda;

II – os dispêndios, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, da Incorporação e da Cisão

Art. 64. A fusão consiste na união de duas ou mais cooperativas para formar sociedade nova, que a elas sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 65. Manifestado o interesse pela fusão em assembleia geral de cada cooperativa, indicarão elas representantes para integrar comissão mista que providenciará:

I – o levantamento patrimonial e balanço geral de cada cooperativa;

II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;

III – a elaboração do projeto de estatuto para a nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório com os elementos enumerados neste artigo.

Art. 66. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembleia geral conjunta, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 67. A incorporação consiste na absorção do patrimônio, recebimento dos cooperados, assunção de obrigações e direitos da cooperativa ou cooperativas incorporadas pela cooperativa incorporadora.

§ 1° Aplica-se à incorporação o disposto no art. 65, incisos I e II.

§ 2° O plano de distribuição das quotas-partes entre os cooperados da cooperativa incorporada tomará por base o valor de seu patrimônio líquido, excluindo-se as reservas indivisíveis.

Art. 68. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembleia geral conjunta, que decidirá sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a cooperativa incorporada, competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Art. 69. A cooperativa poderá cindir-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus cooperados, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

CAPÍTULO XV

Da Dissolução e da Liquidação

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 70. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação de assembleia geral específica, com aprovação de, no mínimo, dois terços dos cooperados presentes;

II – pelo decurso do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de cooperado, não entrar a sociedade cooperativa em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

III – pela redução do número de cooperados abaixo do mínimo previsto no estatuto se, até a assembleia geral subseqüente, realizada no prazo máximo de seis meses, o número mínimo não for restabelecido;

IV – pela declaração judicial de insolvência irreversível;

V – pelo cancelamento da autorização para funcionar ou por liquidação extrajudicial, ambas decretadas pelo Banco Central do Brasil no caso das cooperativas de crédito.

Parágrafo único. O pedido de dissolução pode ser requerido por qualquer cooperado.

Art. 71. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 72. A assembleia geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

Art. 73. Na dissolução extrajudicial, caberá à autoridade que decretou a liquidação nomear o liquidante.

Art. 74. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembleia geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 75. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, no Registro Público de Empresas, a ata da assembleia geral que deliberou a dissolução;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder, nos trinta dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência dos administradores, sempre que possível, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos cooperados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da reserva legal e da Reserva de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) na liquidação de cooperativa singular associada em centrais, os saldos remanescentes serão destinados às reservas da respectiva central a que estiver associada;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – reembolsar os cooperados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – convocar a assembleia geral a cada seis meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, a cada seis meses, o relatório e o balanço do estado de liquidação;

XI – na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XII – arquivar no Registro Público de Empresas a ata da assembleia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 76. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Art. 77. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembleia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da cooperativa à condição normal de funcionamento.

SEÇÃO III

Dos Crimes

Fraude a Credores

Art. 78. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que sociedade cooperativa figure como devedora, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o agente:

I – elaborar escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omitir, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou alterar escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destruir, apagar ou corromper dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simular a composição do capital social;

V – destruir, ocultar ou inutilizar, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do devedor, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos, pelas de perda de bens e valores ou pelas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo

Art. 79. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 80. Praticar, antes ou depois da sentença que declarar a insolvência civil em execução por quantia certa contra devedor insolvente em que sociedade cooperativa figure como devedora, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no **caput** deste artigo.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 81. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor insolvente, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 82. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer ao devedor insolvente ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

CAPÍTULO XVI

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 83. A representação do Sistema Cooperativista Nacional cabe às entidades nacionais de representação do sistema cooperativista, estruturadas de acordo com o disposto nesta Lei, competindo a cada uma precipuamente:

I – zelar pela observância desta Lei;

II – integrar todas as cooperativas a elas filiadas;

III – propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV – desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V – representar e defender os interesses das cooperativas filiadas perante os poderes públicos constituídos;

VI – impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5º, incisos LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição;

VII – efetuar o cadastro das cooperativas nela registradas, acompanhar o processo de revisão e manter atualizado o cadastro;

VIII – manter serviços de assistência geral às cooperativas filiadas, dispondo, para esse fim, de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo;

IX – dirimir conflitos entre cooperativas, quando lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

X – orientar os interessados na criação de cooperativas;

XI – editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XII – manter relações de integração com as entidades congêneres nacionais, do exterior e suas cooperativas;

XIII – coordenar o programa de autogestão cooperativista no âmbito das suas filiadas.

§ 1º É livre a filiação ou não a entidades nacionais de representação do sistema cooperativista nacional, sem prejuízo do registro obrigatório de que trata o art. 8º.

§ 2º São entidades nacionais de representação do sistema cooperativista:

I – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal; e

II – a União Nacional das organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital Federal.

§ 3º O programa de autogestão deverá contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

Art. 84. Fica instituída a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da entidade nacional de representação do sistema cooperativista a que a cooperativa estiver registrada.

§ 1º A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e reservas da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior;

§ 2º Do montante arrecadado, a entidade nacional de representação ficará com cinqüenta por cento, entregando os restantes cinqüenta por cento às entidades regionais das cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

§ 3º No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 4º As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista poderão estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista,

com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico e devidamente aprovados em sede de Assembleia Geral.

Art. 85. As entidades nacionais de representação do sistema cooperativista podem se organizar em entidades regionais, uma em cada Estado e no Distrito Federal, conforme o estatuto da entidade nacional.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 86. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas, a ser preenchida anualmente pelas cooperativas, com informações relativas ao ano-base anterior, e encaminhada à entidade nacional de representação a que a cooperativa estiver registrada.

Art. 87. As cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão adaptar integralmente os seus estatutos sociais na primeira alteração contratual ou estatutária que vier a ser realizada.

Parágrafo único. Todas as cooperativas existentes na data de entrada em vigor desta Lei deverão, no prazo de cinco anos, adaptar seus estatutos sociais às suas disposições.

Art. 88. As cooperativas não poderão ser impedidas de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, desde que atendam os procedimentos de habilitação previstos na legislação vigente e apresentem certificado de registro junto à respectiva entidade nacional de representação do sistema cooperativista.

Art. 89. As cooperativas não estão obrigadas a se associar a qualquer pessoa jurídica de direito privado para terem seu registro aprovado ou para operarem na forma de cooperativa.

Art. 90. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas fica assegurada prioridade para o recebimento de créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados ou servidores públicos, cooperados de cooperativas.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Ficam revogadas a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.981, de 30 de março de 1982.

Sala da Comissão,

, Presidente

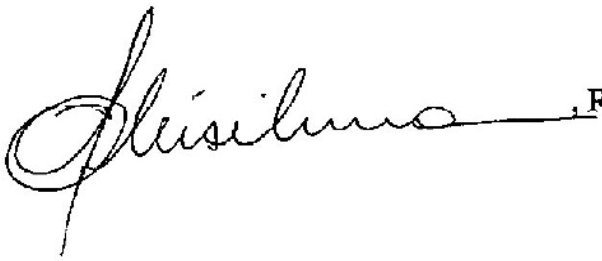
, Relatora

(À publicação)

PARECER
Nº 1.151, DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 956, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que requer sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Saúde, informações sobre problemas a respeito do diagnóstico e do tratamento do câncer de mama e de colo do útero no Brasil.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Colegiado o Requerimento nº 956, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que, com base no § 2º do art. 50 da Constituição da República, combinado com o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer o encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Saúde de pedido de informações a respeito da situação do diagnóstico e do tratamento do câncer de mama e de colo do útero no Brasil.

Em face dos problemas existentes, a Senadora solicita informações e dados estatísticos sobre a assistência prestada às mulheres portadoras de neoplasias malignas de mama e de cérvice uterina. Para isso, encaminha requerimento contendo 16 perguntas ao Ministro da Saúde.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição.

O requerimento também satisfaz as determinações do Risf, cujo art. 216, inciso I, especifica que pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, pelo que não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um ministério.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 956, de 2014.

Sala da Comissão,

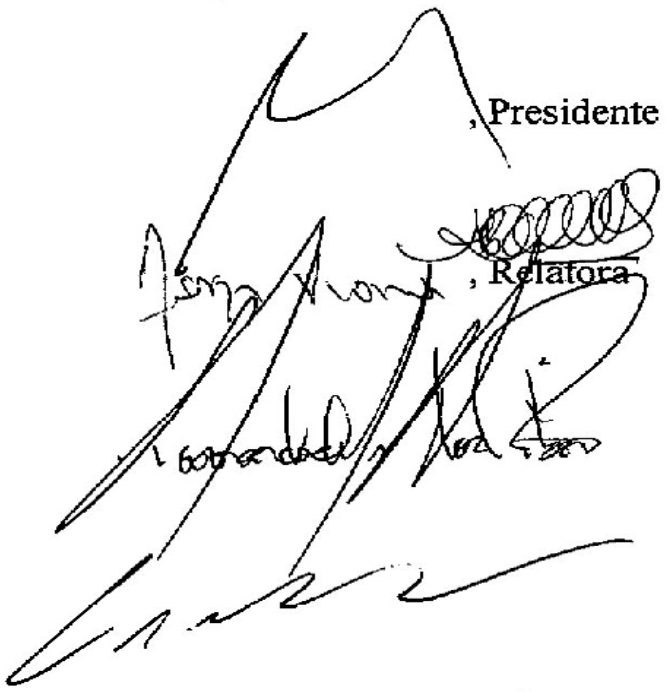

ABERTURA DE PRAZOS

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007** (que tramita em conjunto com o PLS nº 153, de 2007), seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§3º a 5º, do Regimento Interno **(Ofício nº 220/2014-CAE)**.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 220/2014/CAE

Brasília, 16 de dezembro de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, no Turno Suplementar, o Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 3 de 2007, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153 de 2007, que "dispõe sobre as sociedades cooperativas", foi dado com definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do R.I.S.F..

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

DELIBERAÇÕES DA MESA DO SENADO FEDERAL

Em sua 11ª Reunião, realizada no dia 18 de dezembro de 2014, a Mesa do Senado Federal deliberou sobre as seguintes matérias:

• Pelo deferimento do **Requerimento de Informações nº 956, de 2014**, nos termos de seu relatório;

• Pela aprovação do **Requerimento nº 1.048, de 2014**, de tramitação conjunta, das matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:

– Os **Projetos de Lei do Senado nº 338, de 2008, e 416, de 2013**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, à qual compete emitir decisão terminativa;

Serão cumpridas as determinações da Mesa.

ARQUIVAMENTOS

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.147, de 2014**, da CDH, pela rejeição da **Sugestão nº 5, de 2014**.

A matéria vai ao arquivo.

Em atendimento à conclusão do **Parecer nº 1.146, de 2014**, da CDH, a **Sugestão nº 14, de 2014** vai ao Arquivo.

PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS

Relatório nº 5, de 2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Avaliação de Políticas Públicas sobre Recursos Hídricos para a Agricultura na Região Semiárida Nordestina (**Ofício nº 222/2014**) (Vide item 5.1 do Sumário).

É o seguinte o ofício:

Of. nº 222/2014-SACRA

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Assunto: Encaminha Relatório apresentado ao Requerimento de avaliação de políticas públicas

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Requerimento (RRA) nº 12, de 2014, que trata da avaliação de políticas públicas sobre recursos hídricos para a região semiárida nordestina, nos termos da Resolução nº 44, de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Benedito de Lira**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Relatório nº 6, de 2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Avaliação das Políticas Públicas de Planejamento, Execução e Controle do Crédito Rural no Brasil, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes **(Ofício nº 221/2014)** (Vide item 5.2 do Sumário).

É o seguinte o ofício:

Of. nº 221/2014-SACRA

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Assunto: Encaminha Relatório apresentado ao Requerimento de avaliação de políticas públicas

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Requerimento (RRA) nº 10, de 2014, que trata da avaliação de políticas públicas sobre o planejamento, execução e o controle do crédito rural no País, nos termos da Resolução nº 44, de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Benedito de Lira**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Ofício nº 121, de 2014, do Presidente da CMA, encaminhando o **Relatório Final nº 7, de 2014**, da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos, com recomendações e pela apresentação das seguintes proposições: (Vide item 5.3 do Sumário)

– **Projeto de Lei do Senado nº 425, de 2014**, que *prorroga o prazo para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de que trata o art. 54 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2014– Complementar**, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para facilitar a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos voltados para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos*;

– **Projeto de Resolução nº 63, de 2014**, que *altera o art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para facilitar a contratação de operações de crédito destinadas ao financiamento da disposição final ambientalmente adequada de rejeitos*; e

– **Requerimento nº 1.056 de 2014**, de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

São os seguintes o ofício e as proposições apresentadas:

Of. nº 121/2014/CMA

Brasília, 9 de dezembro de 2014

Assunto: Aprovação do Relatório Final da Subcomissão de Resíduos Sólidos

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, o plenário da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle aprovou, nesta data, o relatório final da Subcomissão de Resíduos Sólidos, criada no âmbito desta Comissão pelo Requerimento (RMA) nº 33, de 2013.

Entre outras conclusões e providências, a comissão propõe a apresentação de um Projeto de Lei do Senado, um Projeto de Lei Complementar, um Projeto de Resolução do Senado Federal e um Requerimento de Informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

Nestes termos, encaminho o processado a Vossa Excelência para publicação das conclusões apresentadas no relatório final, para autuação das proposições legislativas acima citadas e para registro nos sistemas informatizados do Senado Federal do encerramento das atividades da Subcomissão de Resíduos Sólidos.

Respeitosamente, – Senador **Blairo Maggi,** Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 425, DE 2014

(Da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos)

Prorroga o prazo para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de que trata o art. 54 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de que trata o art. 54 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ao instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabeleceu, em seu art. 54, prazo de quatro anos para que os municípios dessem destino ambientalmente adequado aos rejeitos gerados em seus territórios – ou seja, erradicassem os lixões.

Ocorre que, expirado o prazo, a maior parte dos municípios, por falta de quadros técnicos e gerenciais qualificados e de insuficiência de recursos financeiros, não conseguiu cumprir a determinação legal.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) de 2008, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta a existência de 2.906 lixões em 2.810 municípios. Por sua vez, os dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos Especiais (ABRELPE) indicam que em 2013 apenas 39,9% dos municípios (2.226) encaminhavam seus resíduos sólidos para aterros sanitários.

Diante desse quadro, entendemos que a Lei da PNRS não foi realista ao prever um prazo exíguo para que os municípios, em particular os menores e mais carentes, assumissem a responsabilidade por essa tarefa complexa e dispendiosa e solucionassem, em tão pouco tempo, o grave problema ambiental e social da disposição final ambientalmente correta dos rejeitos.

Assim, propomos prorrogar por mais dois anos o prazo estipulado no art. 54 da Lei da nº 12.305, de 2010, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovar a matéria.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

.....

RELATÓRIO Nº , 2014

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

ÍNDICE

SEÇÃO	Página
SEÇÃO 1: Criação, composição e plano de trabalho	4
1.1 Criação	4
1.2 Instalação e composição	4
1.3 Plano de trabalho	5
SEÇÃO 2: Cronologia das atividades desenvolvidas	7
SEÇÃO 3: Audiências públicas	9
3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos	9
3.1.1 IPEA	10
3.1.2 MMA	12
3.1.3 ABETRE	14
3.1.4 ABRELPE	15
3.1.5 CNI	18
3.1.6 Síntese da audiência pública	19
3.2 Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos	21
3.2.1 MMA	22
3.2.2 FUNASA	26
3.2.3 MCidades	27
3.2.4 CNM	28
3.2.5 Síntese da audiência pública	29
3.3 Sistemas de logística reversa	31
3.3.1 MMA	31
3.3.2 SINDUSFARMA	34
3.3.3 ABIVIDRO	35
3.3.4 ABINEE	35
3.3.5 Síntese da audiência pública	37
3.4 A coleta seletiva e a inclusão social dos catadores	38
3.4.1 MMA	38

3.4.2 ABRELPE 39
3.4.3 FUNASA 41
3.4.4 Movimento Nacional dos Catadores 44
3.4.5 Síntese da audiência pública 45
3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos 46
3.5.1 CNC 46
3.5.2 Receita Federal 47
3.5.3 MMA 48
3.5.4 Síntese da audiência pública 49
3.6 Soluções e tecnologias inovadoras 49
3.6.1 Clean Tech Soluções 49
3.6.2 IPT/SP 51
3.6.3 MMA 51
3.6.4 NEPER/USP 52
3.6.5 Síntese da audiência pública 53

SEÇÃO 4: Análise e recomendações 54
ANEXOS: Proposições legislativas 64

1. CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1.1 Criação

A Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos (CMARS) foi criada, nos termos dos arts. 73 e 76, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por meio do Requerimento RMA nº 33, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena. A CMARS tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Conforme o requerimento, a *implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos envolve toda a sociedade brasileira e todas as esferas federativas: União, Estados e Municípios. Não podemos, pois, deixar de participar, nos termos das atribuições do Senado Federal, que incluem a fiscalização do Poder Executivo, em sua efetiva implantação.*

1.2 Instalação e composição

A CMARS é composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes e foi instalada em 1º de outubro de 2013, com prazo até a conclusão da tarefa.

O quadro abaixo apresenta a composição da CMARS, presidida pelo Senador Cicero Lucena. Em 11 de fevereiro de 2014, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada relatora da Subcomissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg.

Composição da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos

Titulares	Suplentes
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
• Aníbal Diniz (PT)	• Jorge Viana (PT)
• VAGO	• Vanessa Grazziotin (PCdoB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
• Valdir Raupp (PMDB)	Vital do Rego (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	
• Cícero Lucena (PSDB)	Flexa Ribeiro (PSDB)
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
• Eduardo Amorim (PSC)	Blairo Maggi (PR)

1.3 Plano de Trabalho

Em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2014, a Subcomissão aprovou o Plano de Trabalho para o ano de 2014, nos seguintes termos:

A Lei nº 12.305, de 2010, dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento desses resíduos e às responsabilidades dos geradores e do poder público.

A lei traz preceitos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e o sistema de logística reversa: em resumo, a responsabilidade pós-consumo do setor produtivo. A Política Nacional atribui responsabilidades a todos que, de alguma forma, participam da geração de resíduos, inclusive os consumidores, comerciantes, distribuidores e fabricantes. É uma abordagem inovadora, colocando o Brasil ao lado de países como os da União Europeia e o Japão.

Estão sujeitas à observância da lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento dos resíduos.

Para os trabalhos da CMARS no ano de 2014, o presente plano propõe, numa primeira etapa, fazer um diagnóstico, o mais completo possível, das ações preconizadas pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos já executadas até o momento, ou em estágio de implementação.

Com esse objetivo, sugerimos realizar audiências públicas específicas para conhecimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da atual situação dos planos municipais, da coleta seletiva e dos sistemas de logística reversa – já estabelecidos e em implantação, como os de descarte de resíduos de medicamentos e de eletroeletrônicos –, considerando que esses instrumentos, disciplinados pela Lei da Política Nacional, são essenciais para o cumprimento da data fixada para a erradicação dos lixões: 2 de agosto de 2014.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos – cuja versão preliminar para consulta pública está disponível, desde 2011, na página do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – foi elaborado por várias entidades que integram o Governo Federal e por representações da sociedade civil com base no diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Brasil realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Os planos municipais são uma das ferramentas mais relevantes da Lei da PNRS. Podem ser elaborados como planos intermunicipais,

microrregionais, de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, e podem ser inseridos no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, desde que respeitado o conteúdo mínimo estipulado pela Lei de Resíduos Sólidos. Os planos municipais são condição necessária para o Distrito Federal e os municípios acessarem os recursos financeiros da União, ou por ela controlados, destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Recordamos que, nos termos da Lei da PNRS, observado o preceito do art. 30, caput e inciso V, da Constituição Federal, incumbe ao poder público local – Distrito Federal e municípios – a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios.

Por sua vez, a logística reversa caracteriza-se por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento – em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos – ou para outra destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é, portanto, um instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Para implementar esse instrumento, o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, criou o Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (CORI), presidido pelo MMA, que desempenha, também, as funções de Secretaria Executiva.

Além desses temas, sugerimos, ainda nessa primeira etapa, audiências públicas que tragam informações sobre inovações tecnológicas aplicadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A última reunião dessa fase preliminar dos trabalhos terá por objetivo avaliar e deliberar sobre as ações futuras da Subcomissão.

Para maior eficácia dos trabalhos da CMARS, sugerimos que as audiências públicas sejam realizadas com, no máximo, quatro convidados e, caso o tema exija a participação de mais palestrantes, que a audiência seja desdobrada.

Apresentamos o plano de trabalho à consideração dos membros deste colegiado, contando com o aperfeiçoamento da proposta pelos nobres colegas.

1ª Reunião: Audiência Pública sobre o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*

2ª Reunião: Audiência Pública sobre *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.*

3ª Reunião: Audiência Pública sobre *Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*

4ª Reunião: Audiência Pública sobre *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*

5ª Reunião: Audiência Pública sobre *Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*

6ª Reunião: Avaliação e deliberação sobre os trabalhos futuros da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos.

O plano também apresentou sugestão das instituições governamentais e não governamentais a serem convidadas para as audiências.

Na reunião do dia 23 de abril de 2014 foi aprovado o Requerimento CMARS nº 3, de 2014, para realizar audiência pública sobre o tema *O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*

2. CRONOLOGIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foram realizadas seis audiências públicas[1] conforme o quadro a seguir:

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
19/3/2014	*Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) • Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Confederação Nacional da Indústria (CNI)
2/4/2014	*Planos Municipais de Gestão Integrada dos*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA)

[1] A íntegra das apresentações e as notas taquigráficas estão disponíveis na página da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle na internet http://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao75&codcol=1729&data1=2014-02-02&data2=2014-07-12.

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
	Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.	• Ministério das Cidades (MCidades) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
9/4/2014	*Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo (SINDUSFARMA) • Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) • Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automotivas de Vidro (ABIVIDRO)
23/4/2014	*Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)
28/5/2014	*O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNM) • Receita Federal do Brasil (RFB)
4/6/2014	*Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Clean Tech Soluções • Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) • Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Universidade de São Paulo (NEPER/USP).

Após a exposição dos palestrantes e do questionamento dos senadores, foram aceitas perguntas encaminhadas pelos demais presentes e também pela *internet*.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Essa seção apresenta a visão dos palestrantes acerca dos avanços e das dificuldades relativas à implementação da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as sugestões oferecidas para aperfeiçoar a aplicação da norma legal.

Os depoimentos foram organizados por audiência pública, em seis tópicos, cada um deles seguido do resumo das principais conclusões e recomendações apresentadas pelos participantes da audiência.

3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos

A 1ª audiência pública debateu o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos*[2] e contou com a participação dos seguintes expositores[3]:

- *Sr. Albino Rodrigues Alvarez* – Técnico de Pesquisa e Planejamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- *Sr. Ney Maranhão* – Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA);
- *Sr. Diógenes Del Bel* – Diretor Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE);
- *Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho* – Diretor Executivo da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE);
- *Sr. Wanderley Coelho Batista* – Analista de Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

---

[2] A integra do plano está disponível na página do Ministério do Meio Ambiente http://www.sinir.gov.br/web/guest/plano-nacional-de-residuos-solidos.

[3] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.1.1 IPEA

A abordagem feita pelo Sr. Albino Rodrigues Alvarez, pesquisador do Ipea, centrou-se na questão da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, um dos instrumentos para garantir o alcance dos objetivos da Lei nº 12.305, de 2010.

A elaboração do Plano, em parceria com o MMA, iniciou-se com a realização, pelo Ipea, de 14 diagnósticos setoriais, entre os quais: resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, de serviços de saúde, da mineração, de transportes, industriais e agrossilvopastoris. Esses estudos foram discutidos em audiências públicas e estão disponíveis na *internet*[4].

Ainda com vistas a subsidiar a construção do Plano, o Ipea, segundo o expositor, traçou um panorama da catação de recicláveis no País. Os sistemas de logística reversa, igualmente previstos na legislação de resíduos sólidos, também foram objeto de estudo para fins da elaboração do Plano Nacional.

O palestrante observou que:

– há grande disparidade nacional no quesito "lixão" (enquanto nas regiões Sul e Sudeste essa forma de destinação final é uma realidade minoritária, com cerca de 90% dos municípios sem lixão, nas demais regiões do País ocorre o inverso);

– essa disparidade também é observada em relação ao porte dos municípios (quanto menos populoso, maior é a probabilidade de ter lixão);

– a compostagem e a coleta seletiva ainda são incipientes, embora se registre aumento das iniciativas de coleta seletiva e multiplicação das cooperativas de catadores;

– o custo envolvido nas operações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos é tanto maior quanto menor for o tamanho do município, as distâncias envolvidas e a disponibilidade de mão de obra técnica. No caso de um aterro sanitário, por exemplo, o custo das unidades pequenas pode ser o dobro se comparado ao das unidades de maior porte.

---

[4] O expositor encaminhou à CMARS alguns exemplares desses estudos.

Na sequência, o representante do Ipea reconheceu que "a lei [Política Nacional de Resíduos Sólidos] é moderna, bem redigida e muito bem concatenada (...) fruto de um processo legislativo de vinte anos (...) inclusive com bastante influência da legislação europeia (...) e das boas experiências internacionais". Não lhe parece eficaz simplesmente prorrogar os prazos previstos na lei, o que, se num primeiro momento traria um alívio, não é garantia que daqui a um ou dois anos o fim dos "lixões" estaria resolvido. Na sua ótica, o vencimento dos prazos poderá inclusive ter efeitos positivos, estimulando, por exemplo, a adoção de instrumentos de ajustes de conduta, em consonância com as condições e peculiaridades de cada município.

O expositor apresentou como principais propostas:

– estimular a efetiva cooperação entre as diversas esferas do poder público e do setor empresarial, bem como o respeito às diversidades locais e regionais (princípios da Lei da PNRS);

– estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

– valer-se das experiências positivas e, em especial, das negativas das regiões Sul e Sudeste; a exemplo do equívoco de construir um aterro por município;

– valorizar as experiências criativas e exitosas adotadas por municípios de regiões problemáticas e replicá-las;

– implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS, sobretudo por parte do governo federal;

– incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais de gestão dos resíduos sólidos urbanos e desonerar as cadeias da logística reversa;

– transpor obstáculos de natureza institucional, como editar o decreto aprovando o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e dar maior eficiência ao processo de constituição e operação dos consórcios.

3.1.2 MMA

O Secretário do MMA, Sr. Ney Maranhão, fez uma síntese da Lei nº 12.305, de 2010, discorrendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos. Evidenciou: (i) o papel dos titulares de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios; (ii) a responsabilidade compartilhada do poder público, do setor empresarial e dos consumidores; (iii) a estruturação e a implantação dos sistemas de logística reversa; e (iv) as exigências e particularidades dos diferentes tipos de planos de gestão, tanto dos que estão a cargo do poder público – planos nacional, estaduais, microrregionais e de regiões metropolitanas, intermunicipais e municipais – quanto daqueles sob responsabilidade dos geradores, que são os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

No que respeita ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, objeto da audiência pública, o expositor discorreu sobre seu teor, cujo conteúdo mínimo é determinado pelo art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010. Lembrou que, entre outras exigências, o artigo prevê: (i) diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos; (ii) metas de redução, reutilização e reciclagem; (iii) metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; (iv) programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas; e (v) medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

Informou ainda que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos já está aprovado por três dos quatro Conselhos que devem apreciá-lo: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e Conselho das Cidades (ConCidades) do Ministério das Cidades. O documento aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado.

O expositor apontou a dificuldade, dada a grande dispersão de informações no País, para definir a quantidade de resíduos sólidos urbanos e o destino que lhes é dado. Disse que o Plano Nacional indica algo em torno de 183 mil toneladas de resíduos produzidas por dia, 58% das quais têm disposição adequada em aterros sanitários.

Apresentou a figura abaixo, que resume o diagnóstico da situação no País dos resíduos sólidos urbanos e seu destino a partir de dados do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011).

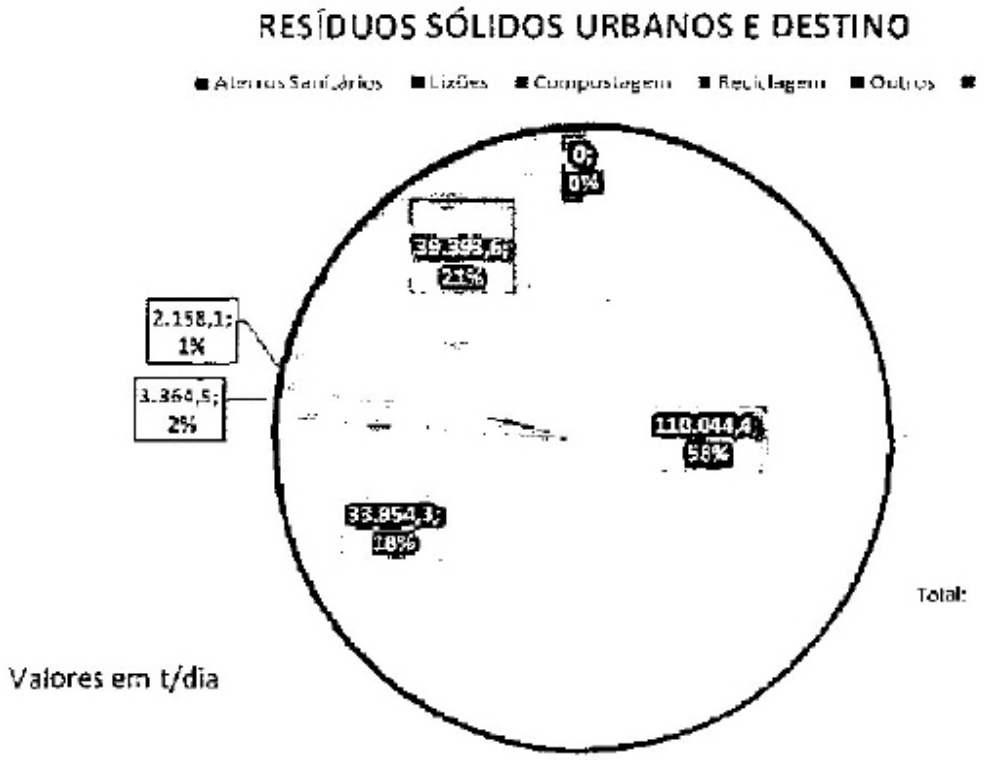

Com relação à aplicação de recursos financeiros, o Ministério do Meio Ambiente, nos anos de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

Quanto aos planos estaduais, três já estão concluídos – Estados do Maranhão, do Rio de Janeiro e de Pernambuco – e 19, em elaboração. O MMA empenhou, desde 2006, R$ 26 milhões para planos estaduais. O valor destinado em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Informou que em 2013 o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos foi da ordem de 96%, e a situação para 2014 não é diferente: não há dinheiro disponível para custeio dos PIGRS.

Destacou que muito dos recursos já empenhados para apoiar os municípios ainda estão disponíveis, aguardando que solucionem pendências no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias)[5]. Muitas vezes não são problemas de gestão municipal de

[5] Serviço do Tesouro Nacional que informa se os entes federativos estão cumprindo ou não determinadas exigências para o recebimento de transferências voluntárias de recursos da União.

resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas, sim, questões fiscais.

3.1.3 ABETRE

O expositor, Sr. Diógenes Del Bel, inicialmente informou que a Abetre foi fundada em 1997 e que a entidade representa as empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, além de congregar as principais empresas do setor e focar a valorização desses resíduos.

Em sua opinião, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é bem formulada quanto a princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do poder público; indefinida quanto a instrumentos econômicos; e deficiente quanto a prazos para implementação, alguns de imediato, outros não, e quanto a mecanismos de acompanhamento da implementação.

A respeito do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o palestrante ponderou que o documento é amplo, com 29 diretrizes e 170 estratégias, embora algumas sejam redundantes; bem formulado quanto à escolha das 29 metas; não incluiu resíduos comerciais e de serviços e resíduos de saneamento; e é deficiente quanto a prazos para cumprimento[6], a responsabilidades pelo cumprimento das metas – que são regionais – e quanto a mecanismos de acompanhamento das metas. Segundo o representante da Abetre, as metas regionais seriam, na realidade, projeções de indicadores agregados por região, e não metas no sentido de obrigação de cumprimento.

Para ele, seria fundamental desenvolver o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), um dos instrumentos da Lei da PNRS, e integrar os estados e municípios ao sistema, de modo a construir um conjunto de informações de controle para a gestão pública e para avaliação de metas.

Também alegou ser necessário rever normas infralegais vigentes, como algumas resoluções do Conama, adequando-as à luz da Lei da PNRS, e editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do

[6] Somente cinco estratégias têm prazo.

gerador. Além disso, o quadro normativo estadual e municipal deveria estar em harmonia com a legislação federal.

No campo dos instrumentos econômicos, considerou urgente definir quais incentivos estarão disponíveis (fiscais, financeiros e creditícios), já que a indefinição retarda investimentos por parte das empresas do setor.

Por fim, advogou que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos deve ser oficializado o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

3.1.4 ABRELPE

Segundo o representante da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, a entidade, fundada em 1976, é a representante nacional da *International Solid Waste Association* (ISWA), principal organização internacional voltada para a gestão de resíduos.

A Abrelpe publica há dez anos o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, um documento que traz os dados atualizados anualmente para o setor, sendo de 2012 a informação mais recente. Segundo o expositor, os dados de 2013 estão sendo compilados e finalizados para publicação.

Conforme a estatistica mostrada, em 2012 houve uma geração de 62,7 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos no País e uma coleta de 56,5 milhões de toneladas. Observa-se que ainda não há universalização da coleta e que, na geração *per capita,* o brasileiro já produz, em média, um quilo e cinquenta gramas por dia de resíduos.

Nos últimos dez anos, ocorreu um aumento da geração de resíduos sólidos da ordem de 21%. No mesmo período, o crescimento populacional foi de 9,6%, ou seja, a produção de resíduos no Brasil cresceu mais do que o dobro do crescimento populacional.

O expositor apontou que 75% da geração de resíduos urbanos no País estão concentrados nas regiões Sudeste, que responde por 52,5%, e Nordeste, com 22,1%. Na região Sul, são gerados 10,9% de resíduos; 8,1% no Centro-Oeste e 6,4% na região Norte.

O principal gargalo atualmente é a destinação dos resíduos sólidos. Se, por um lado, 58% dos resíduos foram encaminhados para aterros sanitários em 2012, por outro, ainda há 24 milhões de toneladas com destino inadequado em lixões e aterros controlados.

Na sequência, o expositor informou que, de acordo com dados recentes, apenas 4% dos resíduos sólidos são efetivamente reciclados no Brasil. Há potencial para alcançar algo em torno de 25% a 27%.

Ele reforçou a grande disparidade nas regiões brasileiras no quesito destinação dos resíduos. O gráfico apresentado resume o problema e aponta o desafio a ser enfrentado.

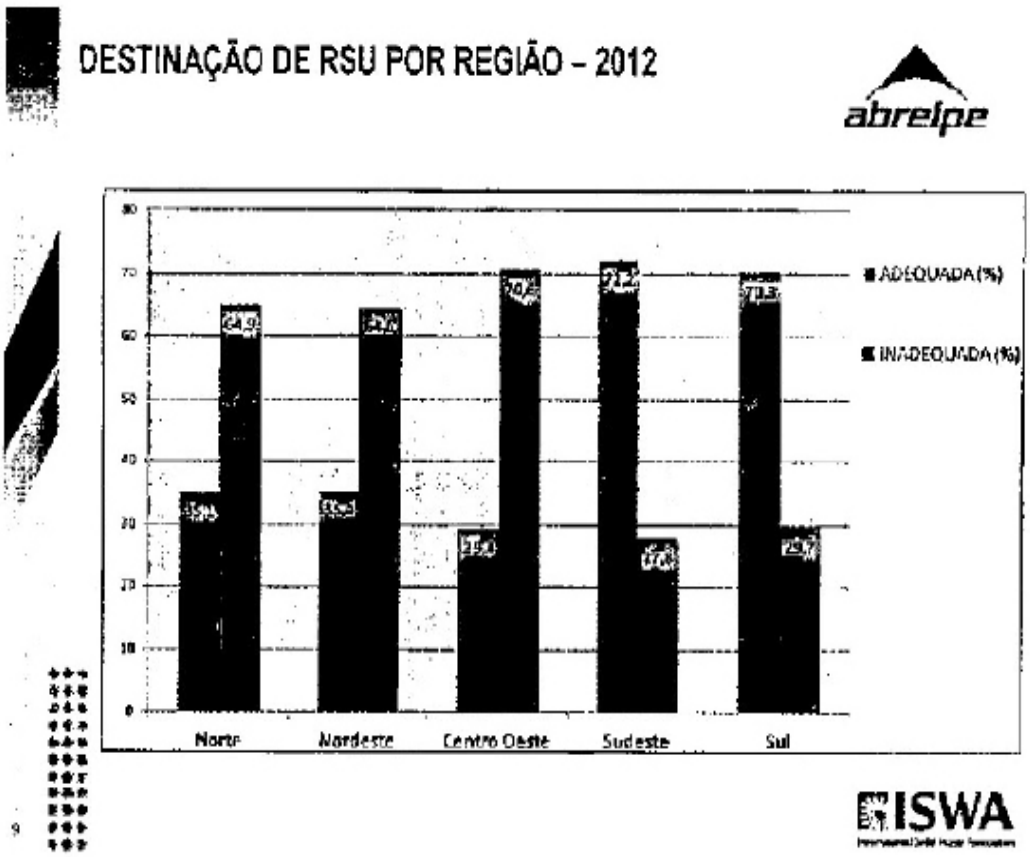

Segundo estudo feito pela Abrelpe, com base em dados de outubro de 2013, o custo para universalizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no Brasil e dar a destinação adequada em aterros sanitários seria da ordem de R$ 6,7 bilhões. Em termos *per capita*, R$ 0,09 (nove centavos de reais) por habitante, por dia, durante um ano. O gráfico a seguir apresenta os custos por região.

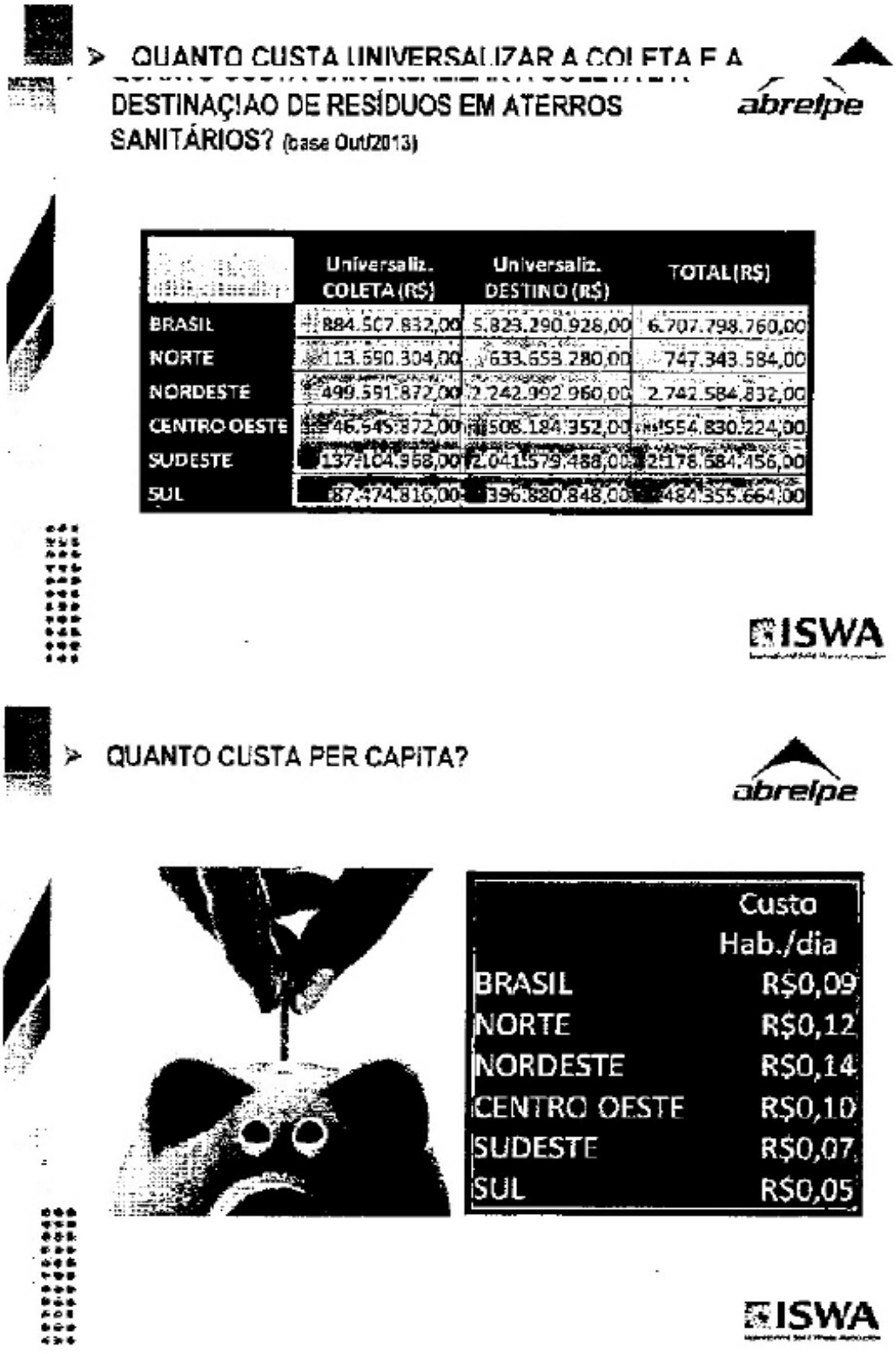

Estudo feito em parceria com a Iswa estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios – tempo exigido para disponibilizar a infraestrutura, operacionalizar esses serviços, instruir a população sobre como

agir e ter uma indústria recicladora disponível no País para absorver todos esses materiais. Já para um cenário de redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos, devido à necessidade de mudança de processo produtivo e de cultura de consumo da população.

Como contribuição ao debate, o expositor indicou os pontos que precisam avançar: universalizar a coleta e a destinação adequada, promover capacitação continuada, fomentar ação integrada entre todos os atores (responsabilidade compartilhada) e estabelecer fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos. Ressaltou que os planos previstos na Lei da PNRS são estratégias e não "um bicho de sete cabeças". Por fim, relatou que a Abrelpe preparou e vem adotando manuais de boas práticas para a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados, nesse processo, gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

3.1.5 CNI

O representante da CNI, Sr. Wanderley Coelho Baptista, enfatizou que a Lei da PNRS é uma norma muito boa e adequada e que não cabe qualquer alteração em seu conteúdo. Reconheceu a proeza de o governo federal ter regulamentado a lei em tão pouco tempo – cerca de quatro meses após sua publicação –, dada sua complexidade.

Reforçou a necessidade de agilizar e desburocratizar processos, a exemplo de mecanismos mais claros para que a logística reversa possa ser implantada atendendo requisitos básicos de documentação.

Para o palestrante, é essencial implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS. No âmbito da reciclagem, ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia como um todo e que as propostas não podem ser individuais.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é bastante complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

3.1.6 Síntese da 1ª audiência

Na opinião de todos os expositores, a Lei nº 12.305, de 2010 (PNRS), é uma norma muito boa e adequada. Fruto de um processo legislativo de vinte anos, a lei traz os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão de resíduos sólidos.

Não cabe, segundo os palestrantes, qualquer alteração em seu conteúdo, inclusive no que respeita aos prazos previstos para o cumprimento das obrigações estipuladas na lei.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos, embora já em aplicação, aguarda o exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado. É necessário editar o decreto instituindo o Plano o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

O Plano atende às expectativas. Quanto a problemas pontuais identificados, eles poderão ser sanados, segundo a Abetre, quando da revisão do documento.

O Ministério do Meio Ambiente, de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

O valor destinado pelo MMA em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Em 2013, o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos beirou a 96%. Em 2012, o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente: não há recurso disponível para financiamento dos PIGRS.

Muitos municípios não podem acessar recursos já empenhados pelo MMA por estarem inadimplentes no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

No campo dos instrumentos econômicos, todos os palestrantes concordaram que é preciso definir, com urgência, quais incentivos estarão disponíveis: fiscais, financeiros e creditícios.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

Recomendou-se estabelecer fontes de recursos específicos para custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, como incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais prestados.

A Abrelpe preparou manuais de boas práticas para a gestão de resíduos sólidos destinados a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

Estudo feito pela Abrelpe, em parceria com a Iswa, estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final dos resíduos sólidos. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios. Para a redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos.

Também foram apresentas as seguintes sugestões:

1) implantar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, um dos instrumentos da Lei da PNRS;

2) rever normas infralegais federais adequando-as à luz da Lei da PNRS, bem como editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do gerador;

3) harmonizar o quadro normativo estadual e municipal com a legislação federal;

4) Concentrar esforços principalmente nos 25% dos municípios responsáveis por 80% dos resíduos sólidos gerados no País poderia ser uma estratégia futura de ação, na ótica do MMA;

5) estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

6) replicar as experiências municipais criativas e exitosas;

7) dar maior eficiência ao processo de constituição dos consórcios;

8) universalizar a coleta e a destinação adequada; e

9) promover capacitação técnica continuada.

3.2 Planos Municipais de Resíduos Sólidos

A 2ª audiência pública debateu o tema *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas* e contou com a participação dos seguintes expositores[7]:

- *Sr. Eduardo Rocha* – Gerente do Departamento de Ambiente Urbano da SRHU/ MMA;
- *Sr. Ruy Gomide Barreira* – Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde da FUNASA;
- *Sr. Sérgio Luiz Cotrim* – Gerente de Projetos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;
- *Sr. Eduardo Stranz* – Coordenador de Estudos Técnicos da Confederação Nacional dos Municípios.

[7] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.2.1 MMA

O expositor do MMA, Sr. Eduardo Rocha, esclareceu que a exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme prevê a Lei da PNRS, decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiários dos recursos.

Nesse contexto, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituiu os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como os demais planos previstos no art. 14.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da lei – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Na sequência, o palestrante enfatizou que ao MMA incumbe auxiliar os municípios na melhoria da gestão e não mais em processos de investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

O quadro a seguir, apresentado pelo palestrante, aponta os recursos disponibilizados pelo MMA para a elaboração de planos de resíduos sólidos entre 2011 e 2013. Do total de 577 propostas municipais e intermunicipais cadastradas, somente oito contratos estão em execução, no valor de R$ 6,1 milhões. Observa-se um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos.

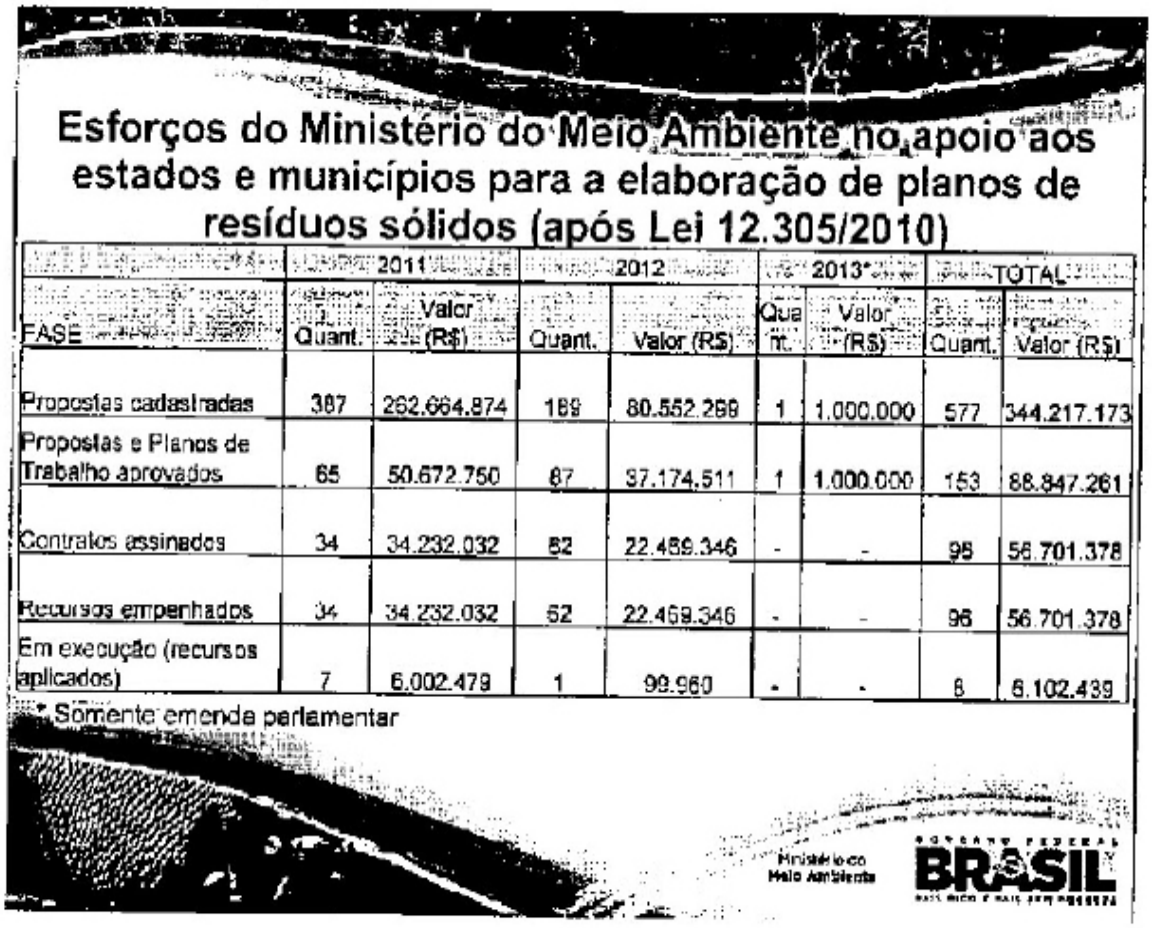

FASE	2011		2012		2013*		TOTAL	
	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)
Propostas cadastradas	387	262.664.874	189	80.552.299	1	1.000.000	577	344.217.173
Propostas e Planos de Trabalho aprovados	65	50.672.750	87	37.174.511	1	1.000.000	153	88.847.261
Contratos assinados	34	34.232.032	62	22.469.346	-	-	96	56.701.378
Recursos empenhados	34	34.232.032	62	22.469.346	-	-	96	56.701.378
Em execução (recursos aplicados)	7	6.002.479	1	99.960	-	-	8	6.102.439

* Somente emenda parlamentar

No âmbito do programa de apoio a planos, o Ministério identificou uma série de situações críticas enfrentadas pelos municípios: restrições fiscais para a celebração de convênios; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos de repasse; quadro técnico despreparado para a elaboração dos planos e, principalmente, pouco capacitado para a gestão do plano durante a fase de implementação; e divergências entre municípios do consórcio durante a elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo o expositor, com base nos dados declarados em pesquisas da Confederação Nacional dos Municípios, em 2012, e nos planos financiados e recebidos no MMA, 18,5% dos municípios – onde vivem 33% da população brasileira – possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração.

O expositor apresentou o quadro a seguir e esclareceu que alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais. É o caso do Estado de Alagoas, cujo plano atende trinta municípios.

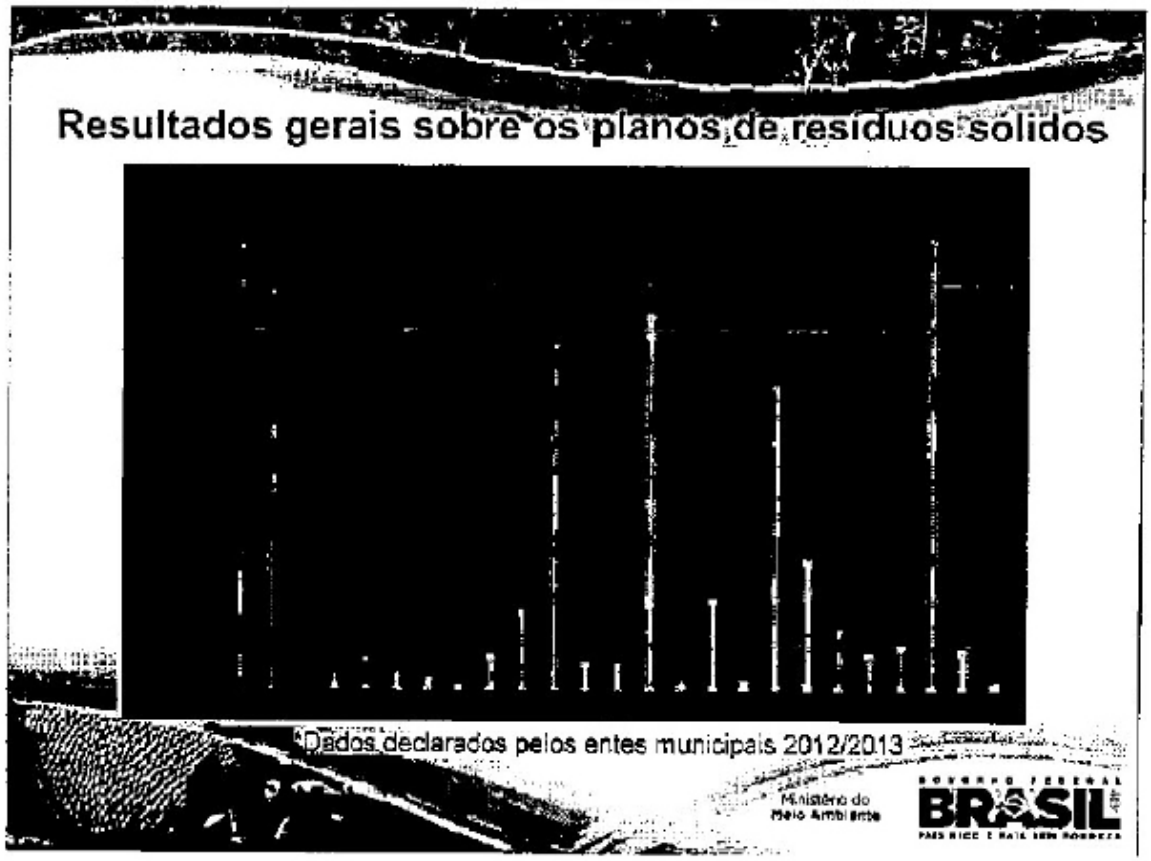

Afirmou que os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais. Lembrou que esses estudos permitem o agrupamento de municípios de acordo com as condições locais e, por consequência, a redução no número de planos municipais a serem elaborados. Em suas palavras, assim se realiza a gestão associada e compartilhada dos resíduos, com redução de gastos. Exemplificou o modelo com a proposta do Estado do Acre, que adotou uma divisão em duas regiões com respectivos planos intermunicipais, em vez de 22 planos municipais.

O MMA, entre 2007 e 2012, fez 33 aportes de recursos aos estados para estudos de regionalização e planos estaduais. Estão concluídos ou em fase final de validação 14 estudos de regionalização (AC, AL, BA, CE, MG, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, SC, SE) e três planos estaduais (MA, PE e RJ).

Além dessas ações, o MMA oferece, por meio de plataforma de ensino a distância[8], o curso "Orientações para Elaboração de Plano

[8] Disponível na página do MMA http://ava.mma.gov.br.

Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos"[9], com tutoria de técnicos do ministério. Dos 400 candidatos inscritos em 2013, foram aprovados 179. Para o primeiro semestre de 2014, mil foram os inscritos. Está prevista uma terceira edição para o segundo semestre de 2014, com 1000 vagas disponíveis.

O plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos é voltado para os municípios de até vinte mil habitantes[10], ou seja, o público que apresenta as maiores dificuldades.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA tem, hoje, um orçamento próximo a R$ 12 milhões para todas as ações sob sua responsabilidade, inclusive resíduos sólidos.

Novos aportes orçamentários não estão previstos para o MMA, o que não impede, segundo o expositor, que outros órgãos do governo federal, que possuam estrutura orçamentária mais sólida, realizem algum tipo de programa. É o caso do plano municipal de saneamento básico financiado pela Funasa e pelo Ministério das Cidades, que inclui o plano municipal de resíduos sólidos.

O expositor enfatizou que o Sistema Nacional sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, em fase final de implantação, propiciará um ambiente de compartilhamento de informações sobre os planos de resíduos entre a União, os estados e os municípios.

A par dessas considerações, alertou que os mecanismos de transferência de recursos (convênios, contratos de repasse, entre outros) da União para os demais entes federados devem ser modernizados, caso contrário podem comprometer a efetividade da PNRS.

Além disso, apontou ser necessário o fortalecimento institucional do município mediante políticas que incluam o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

---

[9] O § 2º do art. 19 da Lei da PNRS prevê que para os municípios com menos de vinte mil habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento (Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010).

[10] 3.720 municípios

3.2.2 FUNASA

O representante da Funasa, Sr. Ruy Gomide Barreira, ressaltou que o órgão presta apoio técnico e financeiro a municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes[11], excetuados aqueles que integram região metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Conforme o expositor, a instituição foca os planos municipais de saneamento básico – cujo prazo para elaboração foi prorrogado para dezembro de 2015 – porque neles estariam incluídos os planos municipais de gestão de resíduos sólidos.

Sob essa ótica, o Programa de Cooperação Técnica prevê um conjunto de medidas que abrangem três áreas: ações de capacitação e assistência técnica, com vistas a qualificar os quadros dos municípios; ações de apoio à gestão, com o objetivo de prestar auxílio na elaboração do plano propriamente dito; e desenvolvimento científico e tecnológico.

De acordo com o representante da Funasa, a entidade, no período de 2009 a 2012, financiou a elaboração de planos municipais de saneamento básico em 635 municípios, mediante 606 convênios, cinco dos quais formalizados com consórcios públicos, no valor total de R$ 132 milhões. No entanto, não se obteve o resultado esperado, uma vez que apenas 15% dos planos conveniados foram concluídos.

O palestrante apontou como principais fatores limitantes para a pouca efetividade da ação: baixa capacidade institucional de estados e municípios; transição nos mandatos eletivos; estrutura técnico-administrativa gerencial fraca e ineficaz; dificuldade na capacidade de planejar as ações de saneamento e de saúde ambiental; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; e expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal.

Em função dos parcos resultados, a entidade repensou o modelo de repasse de recursos para os municípios e mudou de estratégia, deflagrando um processo de capacitação dos quadros municipais para a elaboração dos planos.

O palestrante discorreu sobre os convênios e os resultados obtidos referentes às ações de qualificação, iniciadas no final de 2012. Foram

[11] 4.950 municípios.

capacitados pelo programa cerca de dois mil profissionais e a meta é atingir 3.440 técnicos.

Por essa nova sistemática estão sendo atendidos 824 municípios que, somados aos 635 anteriores, já apoiados pela Funasa, perfazem pouco mais de 1.400 municípios. O aporte de recursos, de 2012 a 2014, para esse modelo de capacitação, é da ordem de R$ 51 milhões.

No caso das ações para a implementação dos planos, o volume de recursos disponíveis para 2013/2014 é de R$ 66 milhões.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de plano municipal de saneamento básico que contemple o conteúdo mínimo exigido pela Lei da PNRS para o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

3.2.3 MCidades

O Sr. Sérgio Luiz Cotrim informou que o Ministério das Cidades atende os municípios com mais de cinquenta mil habitantes, bem como os das regiões metropolitanas e das Ride, independentemente do contingente populacional. As ações concentram-se em 715 municípios, um universo bem menor do que o da Funasa, mas com uma população bem significativa.

Ressaltou que a Lei da PNRS e a Lei nº 11.145, de 5 de janeiro de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), são complementares, e que o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, desde que elaborado nos termos do art. 19 da Lei da PNRS, pode estar inserido no plano municipal de saneamento básico.

Nesse contexto, conforme o expositor, o Ministério das Cidades auxilia a elaboração dos planos municipais de saneamento básico por meio de contrato de repasse e de acordos de cooperação. Foram aplicados recursos do PAC 1 e PAC 2 e há também recursos do Orçamento Geral da União.

Informou que há 92 contratos em andamento no valor de R$ 67,6 milhões para apoio direto à elaboração de planos municipais de saneamento básico e que estão sendo atendidos 18 milhões de habitantes em vinte estados, cinco consórcios e 153 municípios.

Ressaltou que a elaboração do plano de saneamento básico, a exemplo do plano de resíduos sólidos, é condição essencial para que o município acesse recursos financeiros federais.

Mencionou que o prazo para a conclusão dos planos municipais de saneamento básico – fixado em decreto e inicialmente previsto para o final de 2014 – foi prorrogado para dezembro de 2015. No caso do plano municipal de resíduos sólidos, o prazo é estabelecido na lei, decisão sábia sob o ponto de vista do palestrante.

Para o palestrante, a baixa qualificação dos quadros municipais é uma realidade. Diante disso, o ministério realizou cursos presenciais em dez estados e há previsão para cursos a distância, a exemplo do MMA, com o objetivo de auxiliar os municípios na elaboração dos planos de saneamento, nos quais estarão incluídos os de resíduos sólidos.

A previsão orçamentária para 2014 é da ordem de R$ 21 milhões, afora todos os compromissos já firmados com os contratos anteriores.

3.2.4 CNM

Para o representante da CNM, Sr. Eduardo Stranz, o grande desafio para os municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na Lei da PNRS.

Conforme o expositor, somadas as três principais fontes de recursos (Funasa, MMA e MCidades), somente 804 municípios foram apoiados, o que representa menos de 20% do total.

Enfatizou que muitos consórcios intermunicipais não são concretizados por ser frequente que pelo menos um município participante esteja inscrito no Cauc, o que impede a assinatura do contrato. Ressaltou ser essa uma situação bastante corriqueira e informou que 3.700 municípios estão com pendências no cadastro, o que representa mais de 70% do total desses entes.

Como solução, propôs adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do

PAC: não consultar o Cauc, o que afastaria de imediato os entraves para a assinatura de muitos dos consórcios intermunicipais.

Discorreu sobre experiências municipais exitosas de elaboração dos planos sem aporte de recursos federais, muitas delas, segundo o expositor, "graças à determinação dos prefeitos".

Destacou a parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios, que possibilitou elaborar 59 planos num universo de 62 municípios. O governo estadual aportou R$ 1 milhão para iniciar o processo, e o plano custou, em média, R$ 48 mil para cada município, valor muito menor do que o gasto pela Funasa.

No entanto, segundo a CNM, apesar desses municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da entidade defendeu prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões. Também propôs criar mecanismos financeiros para custear a coleta seletiva e garantir preços mínimos para o produto reciclado.

3.2.5 Síntese da 2ª audiência

A exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos federais destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiados pelos recursos.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da Lei da PNRS – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Segundo o MMA, 18,5% dos municípios possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração. Alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

Os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais.

Cabe ao MMA auxiliar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, visando à melhoria de gestão, e não mais em investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA oferece curso a distância para capacitar técnicos de municípios de até vinte mil habitantes na elaboração do plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de planos de saneamento básico que contemplem o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Os dados apresentados mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos destinados pelo MMA e pela Funasa para a elaboração dos planos.

Todos os palestrantes recomendam o fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Foram apontados como limitantes para o bom desempenho dos municípios os seguintes fatores: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para sua gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais (caso do Cauc); dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo a CNM, 3.700 municípios estão inscritos no Cauc. A proposta da entidade é adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC: não consultar o Cauc.

Para a CNM, o grande desafio dos municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na lei.

A parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios possibilitou elaborar 59 planos, num universo de 62 municípios, ao custo médio unitário de R$ 48 mil, com o aporte somente de recursos do governo estadual. Esse valor é menor do que o pago pela Funasa.

Segundo a CNM, apesar de os municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da CNM propôs prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões.

3.3 Sistemas de Logística Reversa

A 3ª audiência pública debateu o tema *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais*, e contou com a participação do MMA, do Sindusfarma, da Abvidro e da Abinee.

A Associação Brasileira da Rede de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), também convidada, não compareceu, em função de compromisso anteriormente assumido por seu representante.

3.3.1 MMA

A Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, inicialmente apontou que a Lei da PNRS inovou a respeito da erradicação dos lixões[12]. Nesse sentido, o art. 54 da norma prevê que, em até quatro anos depois da sua publicação, somente os rejeitos devem ser encaminhados para os aterros sanitários.

[12] Os números apresentados indicam a existência de 2.906 lixões em 2.810 municípios.

Além disso, o município deve ter sistema de gestão implantado, que se inicia pela elaboração do plano municipal de resíduos e que incorpora ou não a logística reversa. O que segue para os aterros são os rejeitos[13], os quais, nos termos da lei, não são resíduos.

Na sequência, discorreu sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto no âmbito da logística reversa – um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos –, enfocando as obrigações dos fabricantes, importadores, comerciantes, distribuidores, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação da responsabilidade compartilhada da logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Uma vez que a Lei da PNRS estabelece que, para os produtos não discriminados no *caput* do art. 33, a logística reversa poderá ser estendida conforme estabelecerem os acordos setoriais, a palestrante abordou as etapas do processo para a formalização dos acordos. É uma tarefa que requer, entre outras medidas: instalação do grupo de trabalho temático (GTT) correspondente, com a participação das entidades interessadas; realização de estudos de viabilidade técnico-econômica e da situação dos resíduos; publicação do edital de chamamento; recebimento e análise das propostas encaminhadas pelo setor; elaboração de minuta do acordo; realização de consulta pública; e assinatura do acordo setorial.

A expositora discorreu sobre as competências, a composição[14] e o funcionamento do Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa (CORI), instituído pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei da PNRS.

Elencou os produtos para os quais havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à Lei da PNRS: agrotóxicos, seus

[13] Os rejeitos são resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

[14] Compõem o Cori os Ministros do Meio Ambiente, da Saúde, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o da Fazenda. O Cori é assessorado por grupo técnico constituído por representantes dos ministérios mencionados.

resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000[15]; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em decorrência de resoluções do Conama. Por decisão do Cori, essas cadeias serão revistas oportunamente.

A palestrante apresentou o quadro que sintetiza os sistemas de logística reversa que serão implantados mediante a formalização de acordos setoriais. Expôs, também, as metas a serem alcançadas referentes aos produtos submetidos a esses sistemas.

Produtos	Situação Atual	Previsão de Publicação do Acordo
Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes	Acordo assinado em 19/12/2012	Publicado no início de fevereiro de 2013
Lâmpadas de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Embalagens em Geral	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Produtos Eletroeletrônicos e seus Resíduos	Em negociação com os proponentes.	2014
Descarte de Medicamentos	Edital publicado Previsão para recebimento das propostas: 01/04/2014	2015

Informou, ainda, que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

[15] Dá nova redação à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos).

Mencionou, também, que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos[16], igualmente criado pelo decreto que regulamentou a lei, está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a implantação da política.

3.3.2 SINDUSFARMA

O Vice-Presidente do Sindusfarma, Sr. Lauro Moretto, depois de afirmar que a entidade participou do "Projeto Piloto de recolhimento de resíduos de medicamentos – GTT de Medicamentos", constituído em 12 de dezembro de 2011, discorreu sobre as atividades desenvolvidas pelo GTT e a colaboração do Sindusfarma no processo.

As sugestões elaboradas pelo GTT foram consolidadas na "Proposta de Acordo Setorial para Logística Reversa de Resíduos de Medicamentos Domiciliares e suas Embalagens", protocolada no MMA em 7 de abril de 2014, para atender ao "edital de chamamento" do setor, publicado pelo Ministério em 10 de outubro de 2013.

O palestrante apresentou as seguintes demandas da entidade: rever normas infralegais relativas à classificação de riscos dos medicamentos, de modo a inserir no sistema de logística reversa somente os resíduos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; viabilizar o uso dos resíduos de medicamentos nos processos de coprocessamento; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento.

Para o expositor, o melhor modelo internacional de campanha para o descarte de resíduos de medicamentos é o adotado pelo DEA (*Drug Enforcement Administration*), dos Estados Unidos da América, batizado como *Prescription Take-Back Day*. Desde 2010, a campanha é realizada em todo o país duas vezes por ano, com excelentes resultados, e mobiliza toda a sociedade: os consumidores, os produtores, os estabelecimentos comerciais e distribuidores e os órgãos estatais.

---

[16] Integram o comitê, além de representantes dos Ministérios que compõem o Coir, representantes da Casa Civil e dos Ministérios das Cidades, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Minas e Energia, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

3.3.3 ABIVIDRO

Para a representante da Abividro, Sra. Ana Paula Bernardes da Silva, a Lei da PNRS significou um avanço para o sistema de logística reversa no País. No entanto, três pontos cruciais precisam ser enfrentados, e eles não se restringem à indústria do vidro.

O primeiro ponto concerne à desoneração tributária da cadeia de reciclados. Segundo a expositora, o Ministério da Fazenda precisa discutir a questão da bitributação.

O segundo ponto nevrálgico, na ótica da entidade, é a questão das grandes distâncias, uma vez que, para haver viabilidade econômica, a instalação de um parque de reciclagem requer um mercado consumidor de grande porte. Por consequência, é inviável pensar em reciclagem em regiões onde não há densidade demográfica nem mercado para os produtos derivados da reciclagem. Nessas localidades, as soluções precisam ser outras.

O último aspecto respeita ao grande gerador, para o qual seria muito mais fácil iniciar o processo da logística reversa, em especial no caso do setor de embalagens. Focando principalmente nesse segmento, tem-se uma concentração muito maior de resíduos gerados, em melhores condições de reciclagem.

A Abividro defende a criação de uma entidade gestora, a exemplo do que já foi adotado pelo setor de agrotóxicos, com bons resultados. Seria uma entidade centralizada, que possa gerenciar a divisão de custos entre a cadeia.

3.3.4 ABINEE

O Sr. André Saraiva, Diretor da Área de Responsabilidade Socioambiental da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entidade representativa do complexo eletroeletrônico no Brasil, traçou o panorama da situação dos resíduos eletroeletrônicos (REEE) resumido a seguir.

Alertou que a estrutura de logística reversa para o setor envolve disciplinar cerca de 1.200 produtos, o que é tarefa muito complexa. Também discorreu sobre as linhas do segmento (marrom, verde, branca e azul) e seus

produtos; o destino atual dos resíduos eletroeletrônicos – 7% dos quais seguem para o lixo, os demais são guardados, doados e vendidos; a estimativa do mercado informal para os produtos das diversas linhas, os chamados produtos órfãos, e o problema que acarretam para o sistema de logística reversa; as etapas do ciclo de vida dos produtos; e o estado da arte das recicladoras de REEE no País.

Tomando por base o percentual de venda dos produtos das quatro linhas do segmento por região geográfica em 2010, o expositor propôs como estratégia adotar cronograma de implantação da logística reversa começando pela região Sudeste, onde se concentra o maior volume de compras de eletroeletrônicos. Na sequência, as regiões Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.

Ressaltou que a Lei da PNRS "foi muito clara e inovadora, porque deixou um legado de comportamento". Os consumidores têm a obrigação de efetuar a devolução dos produtos pós-consumo. Por sua vez, os comerciantes e os distribuidores deverão retornar os resíduos aos fabricantes e importadores, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.

Para o expositor, são os seguintes os desafios a serem superados para a assinatura do acordo setorial dos REEE:

- reconhecimento da não periculosidade dos produtos eletroeletrônicos pós-consumo enquanto não haja alteração das suas características físico-químicas;

- criação de norma que discipline a renúncia da titularidade do REEE descartado;

- envolvimento vinculante de todos os atores do ciclo de vida dos produtos eletrocletrônicos não signatários do acordo setorial, pois a responsabilidade deve ser de todos;

- criação de documento autodeclaratório de transporte com validade em território nacional, de forma a documentar a natureza e a origem da carga, dispensando quaisquer outros documentos para sua movimentação;

- participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa, destacada do preço do produto e isenta de tributação, bem como instrumentos e mecanismos de compensação e custeio para produtos órfãos.

3.3.5 Síntese da 3ª audiência

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação dos sistemas de logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Os produtos discriminados no art. 33 da Lei da PNRS para os quais já havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à publicação da lei são: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei dos Agrotóxicos; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em virtude de resoluções do Conama. Essas cadeias serão revistas oportunamente, por decisão do Cori.

Estão em implantação, mediante a formalização de acordos setoriais, os seguintes sistemas de logística reversa: embalagens plásticas de óleos lubrificantes; lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; embalagens em geral; produtos eletroeletrônicos e seus resíduos; e descarte de medicamentos. Somente o acordo setorial para embalagens plásticas de óleos lubrificantes já foi assinado.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

O setor das indústrias de medicamentos demanda inserir no sistema de logística reversa somente o resíduo dos medicamentos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento (Sindusfarma).

A representante da Abividro reclama a desoneração tributária da cadeia de reciclados, salientando que essa demanda não se restringe à indústria do vidro.

A participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa e o custeio para produtos órfãos foram propostos pela Abinee.

Segundo o MMA, o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS.

3.4 Coleta seletiva e inclusão dos catadores

A 4ª audiência pública debateu o tema *Coleta seletiva e inclusão dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios* e contou com a participação do MMA, da Abrelpe, da Funasa e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Também foram convidados o Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (Instituto Pólis) e o Compromisso Empresarial para a Reciclagem, que não mandaram representantes.

3.4.1 MMA

Preliminarmente, a Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, discorreu sobre a competência constitucional dos municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos, que inclui as etapas de coleta, transporte e destinação final. Essa obrigação pode ser compartilhada por meio de consórcio, mediante regras estabelecidas em lei específica (Lei dos Consórcios Públicos).

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

A palestrante também ressaltou que a responsabilidade compartilhada contribui para que os municípios reduzam os custos da coleta, uma vez que, até a publicação da Lei da PNRS, eram onerados pela obrigação de recolher resíduos eletroeletrônicos, óleos lubrificantes usados, lâmpadas, pilhas e baterias descartadas e outros produtos que hoje integram a cadeia da logística reversa. Com a implantação desse novo modelo ocorrerá uma diminuição nos custos dos serviços municipais de limpeza pública.

3.4.2 ABRELPE

O Diretor-Executivo da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, apresentou um panorama internacional dos resíduos sólidos urbanos, considerando volume gerado e coletado, geração *per capita*, destinação em aterros e reciclagem.

Dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, de 2012, da Abrelpe, apontam que o Brasil gerou aproximadamente 63 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que coloca o País como o quinto maior gerador de resíduos sólidos urbanos do mundo.

Conforme o expositor, o Brasil coletou, em 2012, 56,5 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que o situa como o quarto país com o maior volume coletado.

No entanto, quanto à destinação final, o País apresenta um quadro bastante deficitário: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% dos resíduos têm destinação inadequada, sendo 24% para aterros controlados e 18% para lixões.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos inova ao determinar que o aterro sanitário não deve mais ser a matriz principal de destinação de resíduos sólidos, uma vez que permite apenas que os rejeitos sejam encaminhados para aterros sanitários.

No quesito reciclagem, segundo o palestrante, os números também são pouco favoráveis, com um percentual de apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos encaminhados para esse processo, principalmente como resultado dos esforços dos catadores.

As figuras abaixo apresentadas no decorrer da exposição apontam a composição do lixo domiciliar e o número de municípios, em 2012, com iniciativas de coleta seletiva.

Composição do Lixo Domiciliar

abrelpe

A participação da matéria orgânica na composição do lixo brasileiro ainda é muito significativa, com índices médios superiores a 50%.

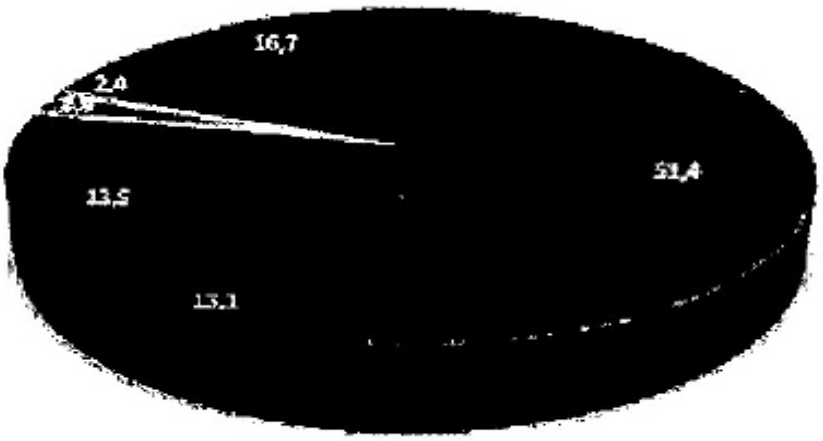

Quantidades de Municípios em que Existem Iniciativas de Coleta Seletiva - 2012

abrelpe



Conforme os dados da Abrelpe, 3.300 municípios têm alguma iniciativa, o que não significa que todos tenham coleta seletiva em todo o seu território ou que tenham um programa formalizado.

O expositor discorreu sobre a cadeia de negócios da coleta seletiva e da reciclagem no Brasil, identificou os principais atores e gargalos dessa cadeia: mão de obra intensiva, pouco ou nenhum investimento, ausência de economia de escala, baixa produtividade, carência de infraestruturas e riscos de saúde ocupacional e do meio ambiente. Também apontou outras limitações, como ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, metas pouco transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários.

Propôs um conjunto de ações direcionadas ao poder público dos entes federados e às indústrias para o incremento da reciclagem no Brasil, entre as quais destacamos as seguintes:

- **Poder Público Federal:** diretrizes nacionais – metas viáveis e obrigatórias – e legislação tributária favorável;

- **Estados:** diretrizes regionais, legislação tributária favorável e campanhas educacionais efetivas e de longo prazo;

- **Municípios:** taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, com geração de emprego e renda; estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem;

- **Indústrias:** estruturação de sistemas de logística reversa independentes dos sistemas de limpeza urbana; desenvolvimento de padrões e critérios de qualidade para facilitar o uso de produtos recicláveis e reciclados; e apoio a campanhas de educação para a reciclagem.

3.4.3 FUNASA

O Coordenador de Engenharia Sanitária da Funasa, Sr. José Antônio da Motta Ribeiro, apresentou o programa de apoio aos catadores

desenvolvido pela entidade e informou que há, no País, um universo de 400 a 600 mil catadores, reunidos em 1.100 organizações coletivas e com renda média entre R$ 420,00 e R$ 520,00.

Lembrou que o Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, instituiu o Programa Pró-Catador e estabeleceu a organização e o funcionamento do Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC).

Destacou que o programa tem por finalidade integrar e articular as ações do governo federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento. O CIISC coordena a execução e realiza o monitoramento do Programa Pró-Catador.

Fez uma síntese das demais normas legais e infralegais que promovem a inclusão dos catadores, conforme a figura a seguir apresentada.

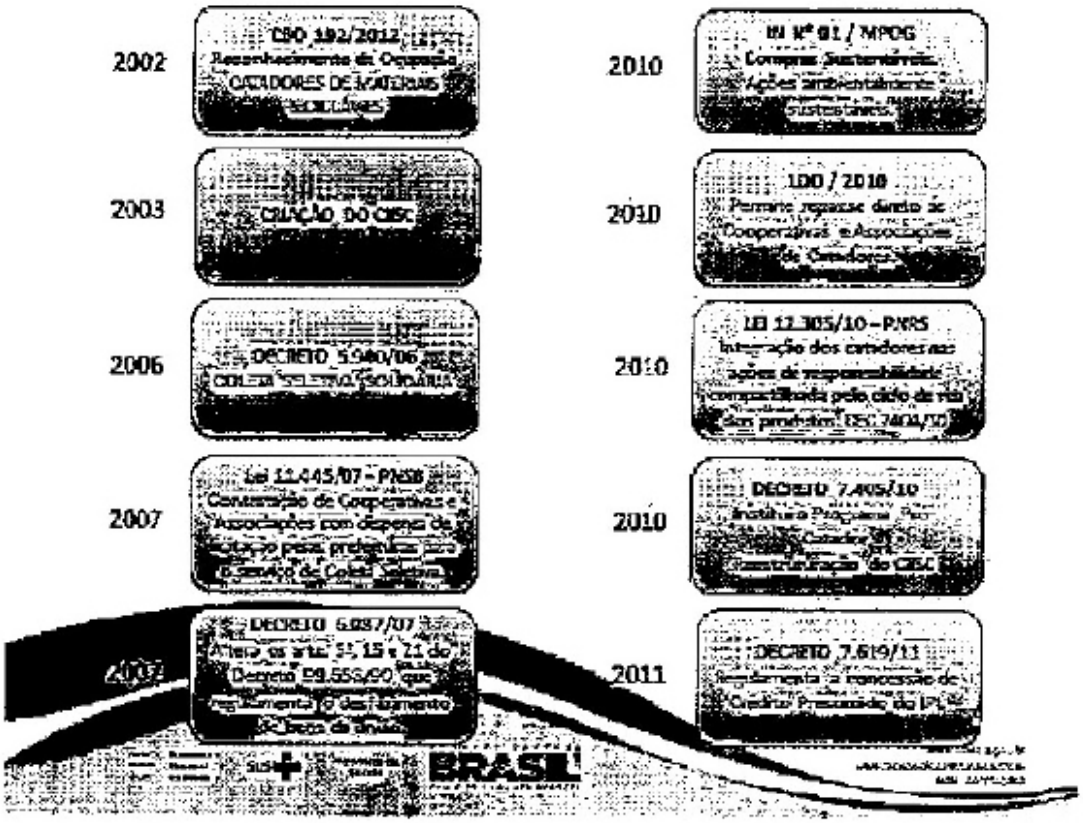

Também relatou que a Funasa possui duas importantes ações voltadas para resíduos sólidos. A primeira direcionada para prefeituras e

consórcios municipais. A segunda, para entidades privadas sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de associações ou cooperativas, que atuam na coleta e no processamento de materiais recicláveis.

Informou que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às cooperativas de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento, como unidades de triagem e aquisição de veículos e equipamentos, conforme quadro a seguir.

20AM – COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS

Itens de investimento

Unidades de triagem

Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ano	Repasse	Nº de Convênios
2009	R$ 16.527.300,99	28
2010	R$ 22.615.428,52	121
2011	R$ 6.401.163,28	56
2012	R$ 2.235.807,83	10
Total	R$ 47.779.700,72	197

Segundo o expositor, a partir de 2013, a Funasa passou a integrar o Projeto Cataforte, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República. O projeto estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas, já que o universo de catadores desorganizados ainda é imenso.

O expositor detalhou o projeto, do qual fazem parte a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o MMA, entre outras instituições.

Informou que 400 empreendimentos de 33 redes foram selecionados para receberem recursos para aquisição de equipamentos

básicos. Nesse sentido, coube à Funasa, no âmbito do Projeto Cataforte, a missão de fornecer os equipamentos, ficando sob a responsabilidade das demais instituições que integram o projeto as ações de capacitação, de mobilização e de estruturação das cooperativas e das redes e de custeio.

O representante da Funasa propôs, entre outras medidas, ampliar os recursos, as iniciativas e a escala dos programas federais direcionados para os catadores; integrar as iniciativas em andamento de forma a potencializar os resultados das ações; e permitir que os catadores participem da implantação da logística reversa.

Para o palestrante, os recursos da Funasa ficaram muito aquém da necessidade. Todo e qualquer processo seletivo sempre supera, e muito, a disponibilidade orçamentária do órgão. Para que a instituição possa fazer frente a essa demanda, sugeriu a busca dos recursos necessários no PAC do Saneamento.

3.4.4 MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES

O representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, Sr. Ronei Alves da Silva, endossou as palavras do técnico da Funasa e reconheceu o apoio dado pela instituição, ao longo dos anos, às cooperativas e associações dos catadores.

Ressaltou a importância que representou para a categoria a aprovação da Lei da PNRS, pois a implantação da coleta seletiva "é um sonho de todos os catadores". Manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na PNRS, o que pode fazer "com que a lei caia no esquecimento".

Ilustrou o dia a dia dos catadores apresentando um vídeo que retrata a situação do lixão da cidade de Brasília e relatou experiências exitosas de cooperativas, inclusive de unidades que integram redes.

Deixou bem claro que a vida dos catadores é muito difícil, mas que não desejam "bolsa auxílio", e sim contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados.

Discorreu sobre o programa denominado "Coleta Seletiva na Esplanada", que direciona os resíduos gerados nos ministérios, no Palácio do

Planalto e na Câmara dos Deputados para cooperativas e associações de catadores, e lamentou a ausência do Senado Federal no programa.

3.4.5 Síntese da 4ª audiência

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

O panorama do destino de resíduos sólidos é o seguinte: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% têm destinação inadequada, sendo 24% encaminhados para aterros controlados e 18% para lixões (Abrelpe).

Apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos vão para a reciclagem, como resultado dos esforços dos catadores, e 3.300 municípios têm alguma iniciativa de coleta seletiva (Abrelpe).

As limitações apontadas na cadeia da coleta seletiva e da reciclagem foram: ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, ausência de metas transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários (Abrelpe).

Recomendações aos municípios: taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem (Abrelpe).

Também se recomendam legislações tributárias federal e estadual favoráveis.

Informou-se que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às associações de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento. A partir de 2013, ela passou a integrar o Projeto Cataforte, que estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas.

Apesar disso, os recursos da Funasa são insuficientes, e a entidade sugere buscá-los no PAC do Saneamento.

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis ressaltou a importância da aprovação da Lei da PNRS para a categoria e manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na lei, o que poderá fazer "com que a lei caia no esquecimento".

A categoria não deseja "bolsa auxílio". Os catadores reivindicam contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados, além de participação nos sistemas da logística reversa.

3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos

A 5ª audiência pública debateu o tema *Custeio da política reversa e as questões tributárias que envolvem o setor de resíduos sólidos* e contou com a participação do MMA, da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Também foram convidados o Ministério da Fazenda e o Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que se fizeram representar pelo Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, Chefe da Divisão de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da RFB.

A Confederação Nacional da Indústria justificou sua ausência.

3.5.1 CNC

A representante da CNC, Sra. Cristiane de Souza Soares, apresentou, de forma bastante objetiva, o ponto de vista do comércio a respeito dos tributos e incentivos para a logística reversa e as dificuldades de desenvolver o sistema frente aos custos de implantação.

A proposta em estudo defendida pela CNC para o custeio da logística reversa baseia-se no modelo europeu e está resumida na figura a seguir.

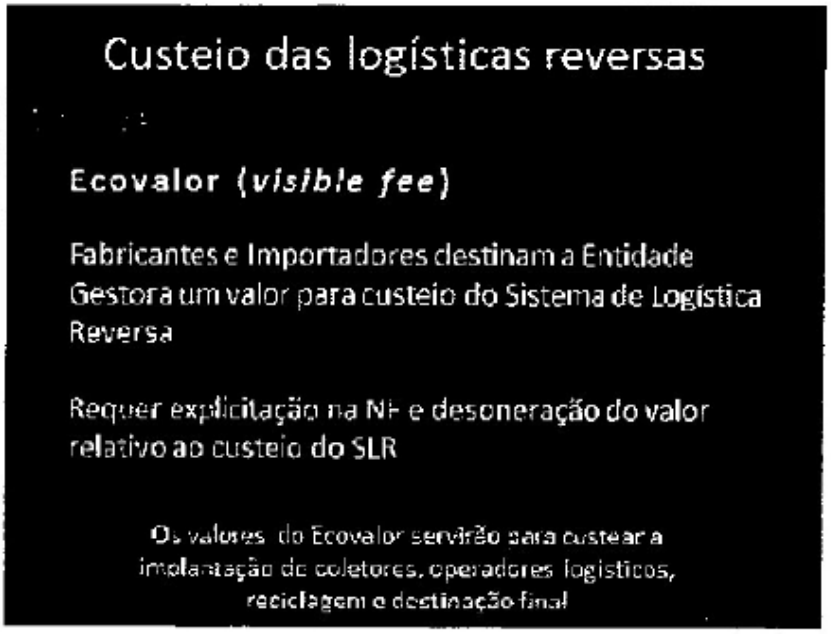

O modelo requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa (SLR) seja explicitado na nota fiscal (NF) por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

A Entidade Gestora proposta seria criada nos moldes do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InEV): uma organização sem fins lucrativos responsável por gerir a logística reversa de embalagens de agrotóxico pós-consumo e exemplo de sucesso de logística reversa no Brasil.

A convidada discorreu sobre os custos do produto para a indústria, para o setor do atacado e para o comércio varejista no caso de não ser desonerado o valor relativo ao custeio da logística reversa, considerando-se os diversos tributos hoje existentes: IPI, Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins), o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Por fim, sugeriu os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica (IRPJ).

3.5.2 Receita Federal

De pronto, o representante da Receita Federal do Brasil, Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, informou que a instituição "tem o

papel de prover o Estado de recursos, mas a destinação dos recursos (...) é decisão política fundamental (...) do Congresso Nacional e do Poder Executivo, que definem quais são as prioridades para gastar os recursos".

Enfatizou que a instituição não discute o mérito da proposta, mas se a sua concretização é factível.

Ressaltou ser necessário levar em conta que muitos desses tributos para os quais se busca a desoneração são tributos indiretos, que gravam a produção e a circulação, em contraposição aos tributos diretos (como o Imposto de Renda e o IPTU), que gravam o patrimônio diretamente.

Segundo o palestrante, o tema envolve questões tecnicamente complexas que precisam ser debatidas em profundidade e "a Receita Federal se coloca à disposição, na medida em que houver necessidade e avanço nas discussões".

Questionado pelo Presidente da Subcomissão a respeito dos Projetos de Lei do Senado nº 53 e nº 147, de 2014, e nº 187 e nº 385, de 2012, que tratam de matéria tributária associada à gestão de resíduos sólidos, o palestrante argumentou que considera de mais fácil implementação o PLS nº 187, de 2012, que dispõe sobre benefício do imposto de renda. Os demais tratam de tributos indiretos e devem ser analisados com mais cuidado.

3.5.3 MMA

Segundo o Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, Sr. Ney Maranhão, o detalhamento das questões tributárias associadas à gestão de resíduos sólidos está sendo discutido no "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (CI), com a participação de técnicos de diversos ministérios, inclusive o da Fazenda, e da CNI. O estudo já foi apresentado na última reunião do GT-3.

Informou que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, que teve por tema a Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovou "a proposta 6 do eixo 2: estabelecer incentivos fiscais".

3.5.4 Síntese da 5ª audiência

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) sugere os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica.

O modelo proposto pela CNC requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa seja explicitado na nota fiscal por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

Foi criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos o "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", que já apresentou estudo sobre o tema, segundo o MMA.

Para o representante da Receita Federal projetos que tratem de desoneração de tributos diretos são mais factíveis do que aqueles que proponham desonerar tributos indiretos.

3.6 Soluções e Tecnologias Inovadoras

A 6ª audiência pública debateu o tema *Soluções e Tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação de resíduos sólidos* e contou com a participação de representantes do MMA, da Clean Tech Soluções, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Escola Engenharia de São Carlos (Neper/USP).

3.6.1 Clean Tech Soluções

O Diretor da Clean Tech Soluções, Sr. Nicola Martorano, apresentou o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Segundo ele, a planta utiliza, entre outras tecnologias, linha avançada de tratamento de material reciclável, tanques de inox vedados para tratamento da matéria orgânica e sistema de ensacamento automatizado. Os resíduos recicláveis voltam ao mercado reciclador e a massa orgânica tratada gera biofertilizante livre de patógenos, que pode ser empregado como

composto orgânico ou usado na recuperação de áreas degradadas e em paisagismo. O biogás produzido na decomposição da matéria orgânica é destinado para geração de energia e uso combustível. Já os materiais inertes não recicláveis, cerca de 5%, podem ser utilizados para coprocessamento, destinados para aterros sanitários ou empregados como insumo para, por exemplo, piso e cascalhamento de vias.

De acordo com o expositor, a usina produz, em média, por tonelada de resíduo, 300 m^3 de biogás e 900 m^3 de biofertilizante, e o tempo médio de tratamento é de 45 dias. Além de resíduos sólidos urbanos, são tratáveis lodo de estações de tratamento de esgoto, vinhaça de cana-de-açúcar e camas de frango e suína.

Informou que a tecnologia, já homologada no Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA/RJ) e na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB/SP) e patenteada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), visa a atender municípios de até 50.000 habitantes. A usina descentraliza o processo de tratamento, elimina custos de transporte e inclui as cooperativas de catadores no sistema.

Segundo ele, a instalação da usina requer 180 dias, o custo da tecnologia é de aproximadamente R$ 8 milhões e a empresa está em processo de negociação em 12 estados, dois países da América Latina e dois da África.

O convidado relatou os principais benefícios da usina de resíduos sólidos urbanos: tecnologia 100% nacional; área necessária para implantação pequena e duradoura (15mil m^2 para processar 100 toneladas/dia de resíduos); não produção de vetores nem de passivo ambiental (sistema vedado); ausência de odores e de lixo a céu aberto (resíduos são processados em tempo real); produção de crédito de carbono; resgate pelo município de ICMS verde (imposto estadual); e criação de sessenta postos de trabalho (sistema de cooperativa) a cada 100 toneladas/dia de resíduos processados.

Questionado pelo Presidente da Subcomissão quanto a linhas de financiamento disponibilizadas pelo BNDES, concordou que o banco possui fundos atraentes voltados para a questão ecológica, mas a tomada de crédito é muito burocrática e demorada.

3.6.2 IPT/SP

O pesquisador do IPT/SP, Sr. Nestor Kenji Yoshikawa, discorreu sobre o tema "Soluções de tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem– Enfoques sobre formas de destinação final".

Sob essa ótica, detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e abordou os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental.

Segundo o expositor, a ecoeficiência, um dos princípios da Lei da PNRS, visa a "assegurar que os sistemas de produção, produtos e serviços comprometam-se com um desempenho econômico e ambientalmente correto, buscando produzir mais com menos insumo e menos poluição, menos produtos tóxicos e não biodegradáveis".

O convidado destacou o papel do ecodesign como fator determinante para minimizar a geração de resíduo, pois favorece a qualidade e a durabilidade dos produtos; a modularidade, que resulta em objetos com peças intercambiáveis; e a reutilização/reaproveitamento dos produtos, que passam a ser projetados para sobreviver ao seu ciclo de vida.

Ressaltou, ainda, que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

3.6.3 MMA

Para o Sr. Ney Maranhão, Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação, pois muda a relação da sociedade com os resíduos por ela produzidos, atua sobre a geração do resíduo, no sentido de reduzi-lo, e sobre o descarte, provendo o reaproveitamento e a reciclagem mediante a conjugação de vários instrumentos. As inovações trazidas pela lei se desdobram segundo duas dimensões: gestão e tecnologia.

De acordo com o expositor, a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos, induzindo: concepção e manufatura orientadas para o ciclo de vida do produto e reciclagem posterior, identificação e implantação de novas cadeias de

recicláveis, novos critérios de design de produtos e embalagens e novos processos de aproveitamento de reciclados, novos usos para materiais reciclados e automação de processos.

O convidado também discorreu sobre algumas das inovações tecnológicas disponíveis no campo dos equipamentos: veículos de coleta, estações de descarte e reciclagem, esteiras transportadoras em centros de triagem, prensas, robôs industriais na reciclagem de resíduos e equipamentos para processos de compostagem.

Por fim, mencionou casos de sucesso de regionalização de destinação final ambientalmente adequada de rejeitos e de cidades premiadas no âmbito do Programa Pró-Catador.

3.6.4 NEPER/USP

A exposição do professor Valdir Schalch, do Neper/USP, centrou-se, basicamente, na Lei da PNRS: conceitos, caracterização dos resíduos quanto à origem e periculosidade, princípio da responsabilidade compartilhada, planos de gestão e estratégia de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, sintetizada na figura a seguir.

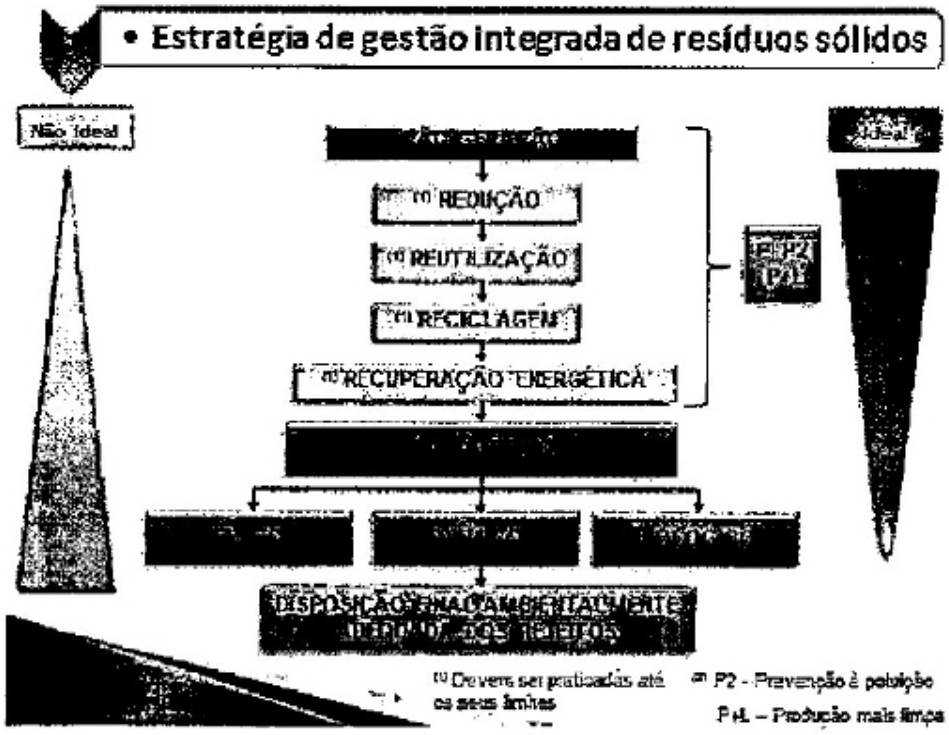

Além disso, o convidado discorreu sobre os procedimentos para não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, conforme mostra a próxima figura.



Registrou que as linhas de pesquisa da instituição são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O Neper também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

3.6.5 Síntese da 6ª audiência

O Diretor da Clean Tech Soluções discorreu sobre o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Para o Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação em gestão e tecnologia; e a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos e equipamentos.

Já o pesquisador do IPT detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental, ademais de informar que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

As áreas de estudo do Neper/USP são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O núcleo também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

O Presidente da CMARS aproveitou a oportunidade para comunicar que o Programa *EcoSenado*, produzido pela TV Senado, sobre o aproveitamento de podas de jardins para a produção de adubo orgânico foi premiado em 28 de maio como a melhor reportagem cinematográfica da etapa distrital do 6º Prêmio Sebrae de Jornalismo.

4. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Os depoimentos colhidos nas seis audiências públicas, e sintetizados nos tópicos 3.1.6, 3.2.5, 3.3.5, 3.4.5, 3.5.4 e 3.6.5 do relatório, permitem traçar um quadro preciso e real do estágio em que se encontra a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, após vinte anos de debate no Congresso Nacional.

Não resta dúvida de que houve avanços importantes, ainda mais se considerarmos a abrangência e a complexidade de uma lei que traz novo paradigma para a gestão dos resíduos sólidos e envolve a participação e o comprometimento de um expressivo conjunto de atores: o poder público dos entes federados, os setores privados responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos, bem como os consumidores.

Não obstante, apesar de reconhecer os esforços de muitos dos atores da PNRS, em particular do Ministério do Meio Ambiente, consideramos que a implementação da lei ainda está muito aquém do desejado.

Evidencia-se que ainda há uma série de obstáculos de ordem institucional, administrativa, orçamentária e fiscal a serem transpostos para que as medidas previstas na Lei da PNRS permitam alcançar um cenário de redução na geração de resíduos sólidos, de adequação na destinação final, de índices satisfatórios de reciclagem e de aproveitamento econômico dos resíduos.

4.1 Adequabilidade e pertinência da Lei da PNRS

Conforme a opinião praticamente unânime dos expositores, com a qual concordamos, a Lei da PNRS é adequada e bem elaborada; inspirou-se nas legislações europeias de vanguarda e nas boas práticas internacionais; traz institutos jurídicos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto; promove a inclusão dos catadores e estabelece os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão integrada de resíduos sólidos.

Por consequência, não é o caso de reabrir o processo legislativo e revisitar temas árduos que foram profundamente debatidos no Parlamento durante a elaboração da lei e que agora estão consolidados. A questão é aperfeiçoar a aplicação da PNRS.

A maioria das instituições convidadas, governamentais e privadas, à exceção da Confederação Nacional dos Municípios, posicionou-se contrária à prorrogação dos prazos previstos na lei.

Também foi mencionado que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente – realizada em 2013 e voltada a tratar do tema dos resíduos sólidos – deliberou por não prorrogar o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS para que os municípios erradicassem os lixões, considerando que isso configuraria "uma licença para continuar poluindo".

Apesar dessas ponderações, temos a convicção de que a Lei da PNRS não foi realista ao determinar que os lixões deveriam ser desativados em até quatro anos. É preciso reconhecer que o prazo – expirado no último dia 2 de agosto – foi insuficiente para que a maior parte dos municípios, em particular os menores e mais carentes, solucionasse esse grave problema ambiental e social.

Dessa feita, propomos, nos termos do projeto de lei do Anexo I do relatório, prorrogar por mais dois anos o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS.

Também sugerimos encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente o requerimento constante do Anexo II deste relatório, que solicita informar a lista dos municípios que não cumpriram o prazo para a erradicação dos lixões, bem como os motivos por eles alegados.

No sentido de apoiar os municípios na elaboração dos planos, propomos que a Confederação Nacional dos Municípios replique o modelo exitoso de parceria firmado com a Associação Amazonense de Municípios. Essa ação resultou em 59 planos municipais (num universo de 62 municípios) elaborados com aporte de recursos financeiros estaduais.

Seria também desejável que a Confederação Nacional dos Municípios, numa atuação mais proativa, divulgasse, de forma institucional e sistemática, as iniciativas dos setores governamental e privado voltadas sobretudo para a elaboração dos planos. Entre elas, destacam-se as seguintes: os cursos a distância ministrados pelo MMA, os manuais do MMA e da Abrelpe para capacitação de gestores municipais, a colaboração prestada por instituições acadêmicas, a exemplo do apoio dado pelo Neper/USP, e as boas práticas e experiências exitosas municipais.

Apresentamos, ainda, um conjunto de recomendações, boa parte das quais dirigidas ao poder público municipal, uma vez que compete aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. Outras se destinam ao Congresso Nacional, ao governo federal, aos entes estaduais e ao setor privado.

4.2 Desafios para a aplicação da Lei da PNRS

Identifica-se, de pronto, convergência de opinião dos palestrantes quanto a três pontos cruciais a serem enfrentados: debilidade institucional dos municípios, insuficiência de recursos financeiros nos três níveis da Federação e concretização dos instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS.

4.2.1 Fortalecimento Institucional dos Municípios

Os dados apresentados nas seções 3.1 e 3.2 referentes aos recursos destinados pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Funasa para a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos para essa finalidade.

Foram apontados como fatores limitantes para o bom desempenho dos municípios: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para a gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos e interrupção das ações administrativas; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais, caso do Cauc; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Como vimos, todos os palestrantes concordam com a necessidade imediata do fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Diante disso, recomendamos que os municípios adotem políticas que promovam a capacitação continuada dos seus quadros técnicos e dos gestores públicos, o desenvolvimento de competências gerenciais, a independência e a permanência das ações administrativas voltadas para a gestão integrada de resíduos sólidos.

A propósito, conforme apontado em audiência pública, dois anos depois de aprovada a Lei da PNRS, houve uma mudança de prefeitos em 70% dos municípios. Essa descontinuidade administrativa certamente prejudicou o desempenho esperado desses municípios.

Ademais, os planos municipais de gestão de resíduos sólidos precisam ser entendidos como estratégias de ação e internalizados na agenda política e administrativa local, em vez de serem vistos como simples "documentos de gaveta". Por oportuno, convém mencionar que cabe ao MMA apoiar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, com vistas à melhoria de gestão, e não auxiliá-los em investimentos e infraestrutura.

É preciso também dar maior eficiência ao processo de formação dos consórcios intermunicipais, o que permitirá aos consorciados ampliarem escala, compartilharem estruturas e baratearem investimentos e custos. Além disso, ressalte-se que a Lei da PNRS prevê que os municípios que optarem por consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos, inclusive com a elaboração de plano intermunicipal, terão prioridade no acesso a recursos do governo federal relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

4.2.2 Recursos Financeiros

Verifica-se, com base nos dados apresentados nas seções 3.1, 3.2 e 3.4 do relatório, que os recursos orçamentários da União destinados ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério das Cidades e à Funasa para custear a elaboração dos planos municipais de gestão de resíduos sólidos e a aquisição de equipamentos pelas cooperativas e associações de catadores são insuficientes em relação à demanda e quase sempre estão sujeitos a corte.

Para exemplificar, em 2013 o corte nos recursos do MMA para a gestão de resíduos sólidos beirou a 96%, e em 2012 o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente, não havendo dotação orçamentária para custeio dos planos de gestão integrada de resíduos sólidos municipais.

Diante desse quadro, não podemos deixar de propor que o Poder Executivo Federal aloque na proposta orçamentária para 2015 dotações específicas para ações de gestão de resíduos sólidos, sobretudo para apoiar os pequenos municípios, e que esses recursos não sofram contingenciamento. A mesma recomendação é valida para o conjunto dos entes federados.

Também é desejável que as instituições oficiais de crédito ofereçam linhas de financiamento específicas destinadas a atender as diretrizes da Lei da PNRS.

Cabe ressaltar que muitos municípios não podem acessar recursos federais já empenhados por estarem inadimplentes no Cauc. A pendência nesse cadastro também impede a formalização de consórcios intermunicipais. A Confederação Nacional dos Municípios propõe adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC e da área da saúde.

Percebe-se, portanto, que muitas vezes não são problemas de gestão municipal de resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas sim questões de ordem fiscal.

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios para o cumprimento da Lei da PNRS, apresentamos duas proposições legislativas para assegurar a esses entes recursos federais destinados à construção de aterros sanitários (Anexos III e IV).

4.2.3 Instrumentos Econômicos

Avaliamos que a Lei da PNRS foi bastante tímida nesse aspecto, uma vez que os dispositivos estatuídos não produzem efeitos jurídicos reais. Como se observa, o primeiro dispositivo do capítulo sobre instrumentos econômicos prevê apenas que o poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento direcionadas para determinadas iniciativas relacionadas a resíduos sólidos.

Diante desse cenário, há consenso entre os palestrantes quanto à urgência em definir, sobretudo por parte do governo federal, os incentivos fiscais, financeiros e creditícios que estarão disponíveis.

Vale lembrar que, durante as negociações finais para a aprovação do texto do projeto na Câmara dos Deputados, o Poder Executivo comprometeu-se a tratar a questão dos instrumentos econômicos de forma independente da Lei da PNRS, mediante lei específica, o que, no entanto, não se efetivou até o momento.

A propósito, o Ministério do Meio Ambiente informou que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS, e a Confederação Nacional da Indústria mencionou que a entidade pretende, como colaboração, encaminhar sugestões ao governo federal.

Os segmentos da indústria e do comércio representados pela CNI e pela CNC reivindicam a desoneração tributária para o setor de reciclados e legislação fiscal específica para o setor, considerando que a alta carga tributária que incide sobre esse segmento é um obstáculo para o crescimento dos índices de reciclagem no País. Aliás, essa é uma demanda que vem de longa data.

O representante da CNI ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia de reciclados como um todo, e não aplicados de forma individualizada, e que as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado setor em detrimento de outro.

Sem pretender ignorar as dificuldades relacionadas ao tema, está mais do que na hora de o Poder Executivo e o Congresso Nacional retomarem esse debate, em busca de uma legislação que, de fato, preveja incentivos econômicos concretos para a PNRS.

A nosso ver, está claro que a PNRS requer, além de financiamento, ajustes na legislação tributária federal e estadual.

Diante disso, e para iniciar a discussão do tema no Congresso Nacional, propomos que a Subcomissão requeira, de pronto, regime de urgência para a tramitação dos projetos de lei do Senado (PLS) a seguir especificados.

- **PLS nº 147, de 2014**, que *altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para conceder benefício fiscal, relativo ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, para empresas que tenham adquirido produtos reciclados ou recicláveis destinados à inserção na cadeia produtiva.*

- **PLS nº 187, de 2012**, que *permite a dedução do Imposto de Renda de valores doados a projetos e atividades de reciclagem.*

- **PLS nº 385, de 2012,** que *dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e ao art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para conferir crédito presumido de IPI nas operações com produtos que utilizem materiais plásticos reciclados e reduzir a zero as alíquotas do PIS e Cofins sobre a receita de vendas desses materiais.*

Além dos projetos já em trâmite, propomos ao Parlamento, seguindo sugestão apresentada nas audiências, instituir medidas tributárias que permitam a dedução dos custos relacionados à logística reversa.

No âmbito dos tributos estaduais, sugerimos fomentar a discussão quanto a instituir o ICMS[17] ecológico, o que, aliás, já é realidade em diversos estados. Trata-se de determinar a parcela da arrecadação de ICMS que caberá aos municípios com base em conjunto de critérios ambientais. Acreditamos que os recursos destinados por meio do ICMS ecológico podem estimular os municípios na gestão de resíduos sólidos.

Por fim, recomendamos aos municípios instituir fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, a exemplo da criação de taxa pela cobrança dos serviços municipais prestados, desde que possam ser considerados serviços específicos e divisíveis.

4.3 Programas e campanhas educativas

Constatamos, a partir dos depoimentos, ser necessário sensibilizar e conscientizar a população sobre o tema em pauta, por meio de programas e campanhas de educação e comunicação permanentes promovidos pelas três esferas de governo. O processo de educação é fundamental e de longo prazo.

A Lei da PNRS já estabelece claramente qual é o papel do consumidor no âmbito da responsabilidade compartilhada: acondicionar e disponibilizar os resíduos na hora adequada da coleta, separar adequadamente os resíduos para fins da coleta seletiva e fazer a devolução dos materiais sujeitos à logística reversa. No entanto, é preciso reforçar continuamente a importância desses procedimentos e das práticas de consumo sustentável.

Levando em conta a expertise da TV Senado com o Programa *EcoSenado*, propomos que essa mídia, na medida do possível, veicule as informações colhidas nas audiências públicas, de modo que os cidadãos tomem conhecimento de seus deveres e das obrigações do poder público, em particular do municipal, na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 Recomendações finais

Por fim, para dar seguimento aos objetivos propostos pela CMARS, recomendamos ao governo federal:

---

[17] Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

- aprovar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto a sua validade. Embora já em aplicação, o Plano aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda foi não instalado;

- agilizar a implantação do Sinir. Esse sistema de informações, previsto na Lei da PNRS, permite o compartilhamento dos dados fornecidos pelos estados e municípios;

- rever normas infralegais sobre resíduos sólidos, adequando-as à luz da PNRS;

- avançar na formalização dos acordos setoriais para a implantação de sistemas de logística reversa. Passados quatro anos da edição da Lei da PNRS, apenas um acordo foi assinado;

- garantir a participação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis nos sistemas de logística reversa e a inserção da categoria nos acordos setoriais;

- analisar a pertinência de um banco de dados dos casos exitosos de gestão de resíduos sólidos existentes no Brasil.

Esse é o relatório que submetemos à aprovação dos ilustres pares desta Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:8ª Reunião de Subcomissão - CMARS
Data: 09 de dezembro de 2014 (terça-feira), após a reunião deliberativa da cma
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMARS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Jorge Viana (PT)
VAGO	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)

SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen Blairo Maggi

RELATOR: Sen Vanessa Grazziotin

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

(À publicação)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2014 - COMPLEMENTAR

(Da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para facilitar a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos voltados para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** .....

.....

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde, assistência social e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

IV – à celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos com Municípios, incluindo as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, voltados para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.." (NR)

Art. 3º O art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais ou em faixa de fronteira ou, ainda, voltados para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em decorrência de inadimplementos objetos de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que a *disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos* deveria ter sido implantada até o dia 2 de agosto último. No entanto, é sabido que isso não aconteceu na vasta maioria dos municípios brasileiros. E não poderia ter sido de outra forma, uma vez que esses entes federados enfrentam crescentes dificuldades para honrar inclusive as suas obrigações correntes, não havendo disponibilidades financeiras para fazer frente a novos e custosos compromissos, como no caso da construção de aterros sanitários para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A exigência de novos aterros sanitários reflete um amplo consenso no seio da sociedade brasileira acerca da importância da preservação do meio ambiente. Os governos municipais não são uma exceção, próximos que estão dos seus constituintes. Isso, porém, não os livra das limitações próprias à gestão orçamentária responsável no contexto de recursos públicos escassos.

Como regra geral, temos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), em seu art. 25, ao tratar da entrega

de recursos federais a estados e municípios a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira não decorrente de determinação constitucional ou legal, ou não destinada ao Sistema Único de Saúde, proíbe a realização de transferências federais no caso de descumprimento dos pisos e tetos fixados para várias obrigações dos entes públicos. No entanto, o mesmo dispositivo excepcionaliza a regra quando essas transferências são destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Entendemos que a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos merece tratamento semelhante. Isso requer que sejam alterados, além da LRF, os arts. 6º e 26 da Lei nº 10.522, de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN). O primeiro requer que os órgãos e entidades da administração pública federal consultem o Cadin previamente *à realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, à concessão de incentivos fiscais e financeiros e à celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos*. O segundo resguarda as transferências destinadas às ações sociais e em áreas de fronteira do risco de suspensão em decorrência de registros de inadimplemento no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). O projeto pretende incorporar a esses dispositivos as atividades voltadas para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de que trata a Lei nº 12.305, de 2010.

As alterações propostas proporcionarão o embasamento legal necessário para que o Governo Federal ofereça o auxílio de que as prefeituras tanto necessitam para poder fazer frente às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em face do exposto, conto com o apoio de meus ilustres Pares para a presente proposição.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde

.....

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

.....

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

.....

Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

.....

III - às operações relativas ao crédito educativo e ao penhor civil de bens de uso pessoal ou doméstico.

Art. 7º Será suspenso o registro no Cadin quando o devedor comprove que:

.....

Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais ou ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objetos de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. (Redação dada pela Lei nº 12.810, de 2013)

.....

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

.....

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

.....

RELATÓRIO Nº , 2014

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

ÍNDICE

SEÇÃO	Página
SEÇÃO 1: Criação, composição e plano de trabalho	4
1.1 Criação	4
1.2 Instalação e composição	4
1.3 Plano de trabalho	5
SEÇÃO 2: Cronologia das atividades desenvolvidas	7
SEÇÃO 3: Audiências públicas	9
3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos	9
3.1.1 IPEA	10
3.1.2 MMA	12
3.1.3 ABETRE	14
3.1.4 ABRELPE	15
3.1.5 CNI	18
3.1.6 Síntese da audiência pública	19
3.2 Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos	21
3.2.1 MMA	22
3.2.2 FUNASA	26
3.2.3 MCidades	27
3.2.4 CNM	28
3.2.5 Síntese da audiência pública	29
3.3 Sistemas de logística reversa	31
3.3.1 MMA	31
3.3.2 SINDUSFARMA	34
3.3.3 ABIVIDRO	35
3.3.4 ABINEE	35
3.3.5 Síntese da audiência pública	37
3.4 A coleta seletiva e a inclusão social dos catadores	38
3.4.1 MMA	38

3.4.2 ABRELPE 39
3.4.3 FUNASA 41
3.4.4 Movimento Nacional dos Catadores 44
3.4.5 Síntese da audiência pública 45
3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos 46
3.5.1 CNC 46
3.5.2 Receita Federal 47
3.5.3 MMA 48
3.5.4 Síntese da audiência pública 49
3.6 Soluções e tecnologias inovadoras 49
3.6.1 Clean Tech Soluções 49
3.6.2 IPT/SP 51
3.6.3 MMA 51
3.6.4 NEPER/USP 52
3.6.5 Síntese da audiência pública 53

SEÇÃO 4: Análise e recomendações 54
ANEXOS: Proposições legislativas 64

1. CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1.1 Criação

A Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos (CMARS) foi criada, nos termos dos arts. 73 e 76, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por meio do Requerimento RMA nº 33, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena. A CMARS tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Conforme o requerimento, a *implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos envolve toda a sociedade brasileira e todas as esferas federativas: União, Estados e Municípios. Não podemos, pois, deixar de participar, nos termos das atribuições do Senado Federal, que incluem a fiscalização do Poder Executivo, em sua efetiva implantação.*

1.2 Instalação e composição

A CMARS é composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes e foi instalada em 1º de outubro de 2013, com prazo até a conclusão da tarefa.

O quadro abaixo apresenta a composição da CMARS, presidida pelo Senador Cícero Lucena. Em 11 de fevereiro de 2014, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada relatora da Subcomissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg.

Composição da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos

Titulares	Suplentes
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
• Anibal Diniz (PT)	• Jorge Viana (PT)
• VAGO	• Vanessa Grazziotin (PCdoB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
• Valdir Raupp (PMDB)	Vital do Rego (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	
• Cícero Lucena (PSDB)	Flexa Ribeiro (PSDB)
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
• Eduardo Amorim (PSC)	Blairo Maggi (PR)

1.3 Plano de Trabalho

Em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2014, a Subcomissão aprovou o Plano de Trabalho para o ano de 2014, nos seguintes termos:

A Lei nº 12.305, de 2010, dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento desses resíduos e às responsabilidades dos geradores e do poder público.

A lei traz preceitos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e o sistema de logística reversa: em resumo, a responsabilidade pós-consumo do setor produtivo. A Política Nacional atribui responsabilidades a todos que, de alguma forma, participam da geração de resíduos, inclusive os consumidores, comerciantes, distribuidores e fabricantes. É uma abordagem inovadora, colocando o Brasil ao lado de países como os da União Europeia e o Japão.

Estão sujeitas à observância da lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento dos resíduos.

Para os trabalhos da CMARS no ano de 2014, o presente plano propõe, numa primeira etapa, fazer um diagnóstico, o mais completo possível, das ações preconizadas pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos já executadas até o momento, ou em estágio de implementação.

Com esse objetivo, sugerimos realizar audiências públicas específicas para conhecimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da atual situação dos planos municipais, da coleta seletiva e dos sistemas de logística reversa – já estabelecidos e em implantação, como os de descarte de resíduos de medicamentos e de eletroeletrônicos –, considerando que esses instrumentos, disciplinados pela Lei da Política Nacional, são essenciais para o cumprimento da data fixada para a erradicação dos lixões: 2 de agosto de 2014.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos – cuja versão preliminar para consulta pública está disponível, desde 2011, na página do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – foi elaborado por várias entidades que integram o Governo Federal e por representações da sociedade civil com base no diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Brasil realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Os planos municipais são uma das ferramentas mais relevantes da Lei da PNRS. Podem ser elaborados como planos intermunicipais,

microrregionais, de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, e podem ser inseridos no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, desde que respeitado o conteúdo mínimo estipulado pela Lei de Resíduos Sólidos. Os planos municipais são condição necessária para o Distrito Federal e os municípios acessarem os recursos financeiros da União, ou por ela controlados, destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Recordamos que, nos termos da Lei da PNRS, observado o preceito do art. 30, caput e inciso V, da Constituição Federal, incumbe ao poder público local – Distrito Federal e municípios – a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios.

Por sua vez, a logística reversa caracteriza-se por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento – em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos – ou para outra destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é, portanto, um instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Para implementar esse instrumento, o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, criou o Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (CORI), presidido pelo MMA, que desempenha, também, as funções de Secretaria Executiva.

Além desses temas, sugerimos, ainda nessa primeira etapa, audiências públicas que tragam informações sobre inovações tecnológicas aplicadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A última reunião dessa fase preliminar dos trabalhos terá por objetivo avaliar e deliberar sobre as ações futuras da Subcomissão.

Para maior eficácia dos trabalhos da CMARS, sugerimos que as audiências públicas sejam realizadas com, no máximo, quatro convidados e, caso o tema exija a participação de mais palestrantes, que a audiência seja desdobrada.

Apresentamos o plano de trabalho à consideração dos membros deste colegiado, contando com o aperfeiçoamento da proposta pelos nobres colegas.

1ª Reunião: Audiência Pública sobre o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*

2ª Reunião: Audiência Pública sobre *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.*

3ª Reunião: Audiência Pública sobre *Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*

4ª Reunião: Audiência Pública sobre *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*

5ª Reunião: Audiência Pública sobre *Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*

6ª Reunião: Avaliação e deliberação sobre os trabalhos futuros da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos.

O plano também apresentou sugestão das instituições governamentais e não governamentais a serem convidadas para as audiências.

Na reunião do dia 23 de abril de 2014 foi aprovado o Requerimento CMARS nº 3, de 2014, para realizar audiência pública sobre o tema *O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*

2. CRONOLOGIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foram realizadas seis audiências públicas[1] conforme o quadro a seguir:

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
19/3/2014	*Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) • Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Confederação Nacional da Indústria (CNI)
2/4/2014	*Planos Municipais de Gestão Integrada dos*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA)

[1] A íntegra das apresentações e as notas taquigráficas estão disponíveis na página da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle na internet http://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?5&codcol=1729&data1=2014-02-02&data2=2014-07-12.

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
	Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.	• Ministério das Cidades (MCidades) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
9/4/2014	*Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo (SINDUSFARMA) • Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) • Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automotivas de Vidro (ABIVIDRO)
23/4/2014	*Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)
28/5/2014	*O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNM) • Receita Federal do Brasil (RFB)
4/6/2014	*Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Clean Tech Soluções • Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) • Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Universidade de São Paulo (NEPER/USP).

Após a exposição dos palestrantes e do questionamento dos senadores, foram aceitas perguntas encaminhadas pelos demais presentes e também pela *internet*.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Essa seção apresenta a visão dos palestrantes acerca dos avanços e das dificuldades relativas à implementação da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as sugestões oferecidas para aperfeiçoar a aplicação da norma legal.

Os depoimentos foram organizados por audiência pública, em seis tópicos, cada um deles seguido do resumo das principais conclusões e recomendações apresentadas pelos participantes da audiência.

3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos

A 1ª audiência pública debateu o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos*[2] e contou com a participação dos seguintes expositores[3]:

- *Sr. Albino Rodrigues Alvarez* – Técnico de Pesquisa e Planejamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- *Sr. Ney Maranhão* – Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA);
- *Sr. Diógenes Del Bel* – Diretor Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE);
- *Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho* – Diretor Executivo da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE);
- *Sr. Wanderley Coelho Batista* – Analista de Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

---

[2] A íntegra do plano está disponível na página do Ministério do Meio Ambiente http://www.sinir.gov.br/web/guest/plano-nacional-de-residuos-solidos.

[3] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.1.1 IPEA

A abordagem feita pelo Sr. Albino Rodrigues Alvarez, pesquisador do Ipea, centrou-se na questão da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, um dos instrumentos para garantir o alcance dos objetivos da Lei nº 12.305, de 2010.

A elaboração do Plano, em parceria com o MMA, iniciou-se com a realização, pelo Ipea, de 14 diagnósticos setoriais, entre os quais: resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, de serviços de saúde, da mineração, de transportes, industriais e agrossilvopastoris. Esses estudos foram discutidos em audiências públicas e estão disponíveis na *internet*[4].

Ainda com vistas a subsidiar a construção do Plano, o Ipea, segundo o expositor, traçou um panorama da catação de recicláveis no País. Os sistemas de logística reversa, igualmente previstos na legislação de resíduos sólidos, também foram objeto de estudo para fins da elaboração do Plano Nacional.

O palestrante observou que:

– há grande disparidade nacional no quesito "lixão" (enquanto nas regiões Sul e Sudeste essa forma de destinação final é uma realidade minoritária, com cerca de 90% dos municípios sem lixão, nas demais regiões do País ocorre o inverso);

– essa disparidade também é observada em relação ao porte dos municípios (quanto menos populoso, maior é a probabilidade de ter lixão);

– a compostagem e a coleta seletiva ainda são incipientes, embora se registre aumento das iniciativas de coleta seletiva e multiplicação das cooperativas de catadores;

– o custo envolvido nas operações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos é tanto maior quanto menor for o tamanho do município, as distâncias envolvidas e a disponibilidade de mão de obra técnica. No caso de um aterro sanitário, por exemplo, o custo das unidades pequenas pode ser o dobro se comparado ao das unidades de maior porte.

---

[4] O expositor encaminhou à CMARS alguns exemplares desses estudos.

Na sequência, o representante do Ipea reconheceu que "a lei [Política Nacional de Resíduos Sólidos] é moderna, bem redigida e muito bem concatenada (...) fruto de um processo legislativo de vinte anos (...) inclusive com bastante influência da legislação europeia (...) e das boas experiências internacionais". Não lhe parece eficaz simplesmente prorrogar os prazos previstos na lei, o que, se num primeiro momento traria um alívio, não é garantia que daqui a um ou dois anos o fim dos "lixões" estaria resolvido. Na sua ótica, o vencimento dos prazos poderá inclusive ter efeitos positivos, estimulando, por exemplo, a adoção de instrumentos de ajustes de conduta, em consonância com as condições e peculiaridades de cada município.

O expositor apresentou como principais propostas:

– estimular a efetiva cooperação entre as diversas esferas do poder público e do setor empresarial, bem como o respeito às diversidades locais e regionais (princípios da Lei da PNRS);

– estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

– valer-se das experiências positivas e, em especial, das negativas das regiões Sul e Sudeste; a exemplo do equívoco de construir um aterro por município;

– valorizar as experiências criativas e exitosas adotadas por municípios de regiões problemáticas e replicá-las;

– implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS, sobretudo por parte do governo federal;

– incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais de gestão dos resíduos sólidos urbanos e desonerar as cadeias da logística reversa;

– transpor obstáculos de natureza institucional, como editar o decreto aprovando o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e dar maior eficiência ao processo de constituição e operação dos consórcios.

3.1.2 MMA

O Secretário do MMA, Sr. Ney Maranhão, fez uma síntese da Lei nº 12.305, de 2010, discorrendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos. Evidenciou: (i) o papel dos titulares de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios; (ii) a responsabilidade compartilhada do poder público, do setor empresarial e dos consumidores; (iii) a estruturação e a implantação dos sistemas de logística reversa; e (iv) as exigências e particularidades dos diferentes tipos de planos de gestão, tanto dos que estão a cargo do poder público – planos nacional, estaduais, microrregionais e de regiões metropolitanas, intermunicipais e municipais – quanto daqueles sob responsabilidade dos geradores, que são os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

No que respeita ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, objeto da audiência pública, o expositor discorreu sobre seu teor, cujo conteúdo mínimo é determinado pelo art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010. Lembrou que, entre outras exigências, o artigo prevê: (i) diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos; (ii) metas de redução, reutilização e reciclagem; (iii) metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; (iv) programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas; e (v) medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

Informou ainda que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos já está aprovado por três dos quatro Conselhos que devem apreciá-lo: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e Conselho das Cidades (ConCidades) do Ministério das Cidades. O documento aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado.

O expositor apontou a dificuldade, dada a grande dispersão de informações no País, para definir a quantidade de resíduos sólidos urbanos e o destino que lhes é dado. Disse que o Plano Nacional indica algo em torno de 183 mil toneladas de resíduos produzidas por dia, 58% das quais têm disposição adequada em aterros sanitários.

Apresentou a figura abaixo, que resume o diagnóstico da situação no País dos resíduos sólidos urbanos e seu destino a partir de dados do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011).

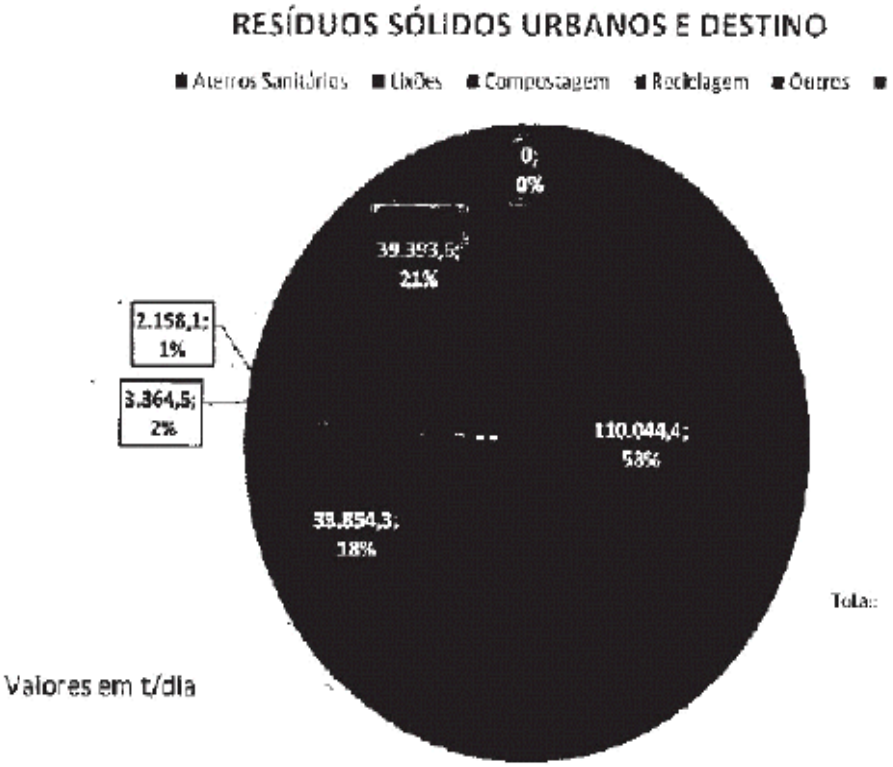

Com relação à aplicação de recursos financeiros, o Ministério do Meio Ambiente, nos anos de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

Quanto aos planos estaduais, três já estão concluídos – Estados do Maranhão, do Rio de Janeiro e de Pernambuco – e 19, em elaboração. O MMA empenhou, desde 2006, R$ 26 milhões para planos estaduais. O valor destinado em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Informou que em 2013 o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos foi da ordem de 96%, e a situação para 2014 não é diferente: não há dinheiro disponível para custeio dos PIGRS.

Destacou que muito dos recursos já empenhados para apoiar os municípios ainda estão disponíveis, aguardando que solucionem pendências no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias)[5]. Muitas vezes não são problemas de gestão municipal de

[5] Serviço do Tesouro Nacional que informa se os entes federativos estão cumprindo ou não determinadas exigências para o recebimento de transferências voluntárias de recursos da União.

resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas, sim, questões fiscais.

3.1.3 ABETRE

O expositor, Sr. Diógenes Del Bel, inicialmente informou que a Abetre foi fundada em 1997 e que a entidade representa as empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, além de congregar as principais empresas do setor e focar a valorização desses resíduos.

Em sua opinião, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é bem formulada quanto a princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do poder público; indefinida quanto a instrumentos econômicos; e deficiente quanto a prazos para implementação, alguns de imediato, outros não, e quanto a mecanismos de acompanhamento da implementação.

A respeito do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o palestrante ponderou que o documento é amplo, com 29 diretrizes e 170 estratégias, embora algumas sejam redundantes; bem formulado quanto à escolha das 29 metas; não incluiu resíduos comerciais e de serviços e resíduos de saneamento; e é deficiente quanto a prazos para cumprimento[6], a responsabilidades pelo cumprimento das metas – que são regionais – e quanto a mecanismos de acompanhamento das metas. Segundo o representante da Abetre, as metas regionais seriam, na realidade, projeções de indicadores agregados por região, e não metas no sentido de obrigação de cumprimento.

Para ele, seria fundamental desenvolver o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), um dos instrumentos da Lei da PNRS, e integrar os estados e municípios ao sistema, de modo a construir um conjunto de informações de controle para a gestão pública e para avaliação de metas.

Também alegou ser necessário rever normas infralegais vigentes, como algumas resoluções do Conama, adequando-as à luz da Lei da PNRS, e editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do

[6] Somente cinco estratégias têm prazo.

gerador. Além disso, o quadro normativo estadual e municipal deveria estar em harmonia com a legislação federal.

No campo dos instrumentos econômicos, considerou urgente definir quais incentivos estarão disponíveis (fiscais, financeiros e creditícios), já que a indefinição retarda investimentos por parte das empresas do setor.

Por fim, advogou que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos deve ser oficializado o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

3.1.4 ABRELPE

Segundo o representante da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, a entidade, fundada em 1976, é a representante nacional da *International Solid Waste Association* (ISWA), principal organização internacional voltada para a gestão de resíduos.

A Abrelpe publica há dez anos o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, um documento que traz os dados atualizados anualmente para o setor, sendo de 2012 a informação mais recente. Segundo o expositor, os dados de 2013 estão sendo compilados e finalizados para publicação.

Conforme a estatística mostrada, em 2012 houve uma geração de 62,7 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos no País e uma coleta de 56,5 milhões de toneladas. Observa-se que ainda não há universalização da coleta e que, na geração *per capita*, o brasileiro já produz, em média, um quilo e cinquenta gramas por dia de resíduos.

Nos últimos dez anos, ocorreu um aumento da geração de resíduos sólidos da ordem de 21%. No mesmo período, o crescimento populacional foi de 9,6%, ou seja, a produção de resíduos no Brasil cresceu mais do que o dobro do crescimento populacional.

O expositor apontou que 75% da geração de resíduos urbanos no País estão concentrados nas regiões Sudeste, que responde por 52,5%, e Nordeste, com 22,1%. Na região Sul, são gerados 10,9% de resíduos; 8,1% no Centro-Oeste e 6,4% na região Norte.

O principal gargalo atualmente é a destinação dos resíduos sólidos. Se, por um lado, 58% dos resíduos foram encaminhados para aterros sanitários em 2012, por outro, ainda há 24 milhões de toneladas com destino inadequado em lixões e aterros controlados.

Na sequência, o expositor informou que, de acordo com dados recentes, apenas 4% dos resíduos sólidos são efetivamente reciclados no Brasil. Há potencial para alcançar algo em torno de 25% a 27%.

Ele reforçou a grande disparidade nas regiões brasileiras no quesito destinação dos resíduos. O gráfico apresentado resume o problema e aponta o desafio a ser enfrentado.

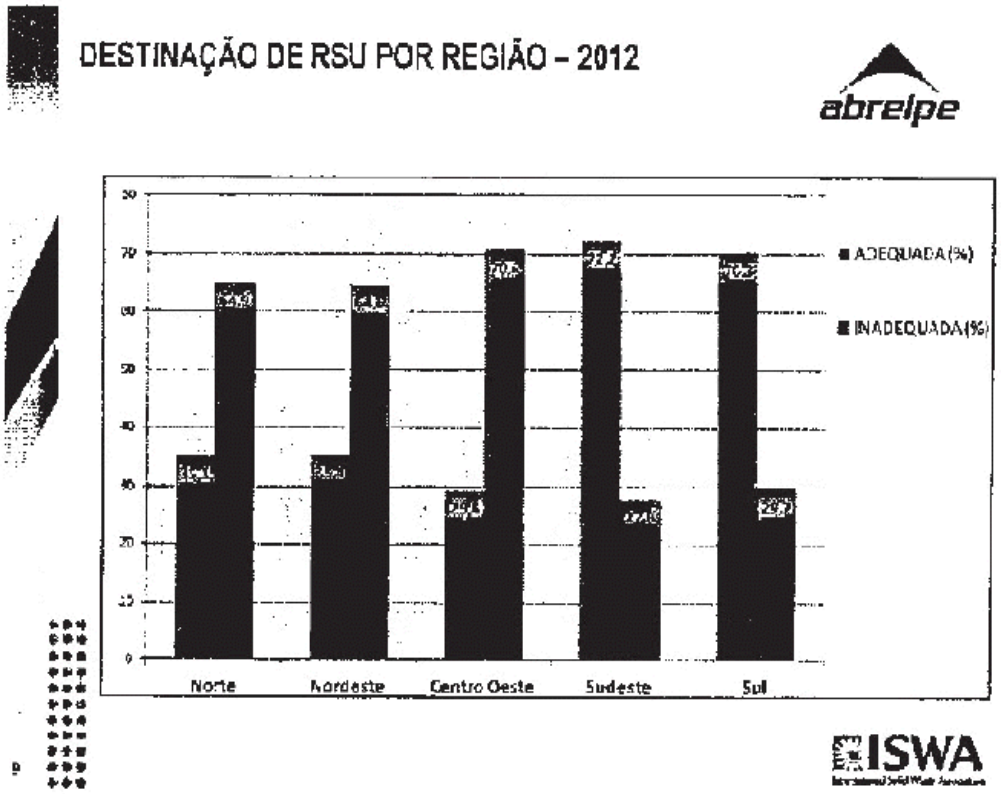

Segundo estudo feito pela Abrelpe, com base em dados de outubro de 2013, o custo para universalizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no Brasil e dar a destinação adequada em aterros sanitários seria da ordem de R$ 6,7 bilhões. Em termos *per capita*, R$ 0,09 (nove centavos de reais) por habitante, por dia, durante um ano. O gráfico a seguir apresenta os custos por região.



Estudo feito em parceria com a Iswa estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios – tempo exigido para disponibilizar a infraestrutura, operacionalizar esses serviços, instruir a população sobre como

agir e ter uma indústria recicladora disponível no País para absorver todos esses materiais. Já para um cenário de redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos, devido à necessidade de mudança de processo produtivo e de cultura de consumo da população.

Como contribuição ao debate, o expositor indicou os pontos que precisam avançar: universalizar a coleta e a destinação adequada, promover capacitação continuada, fomentar ação integrada entre todos os atores (responsabilidade compartilhada) e estabelecer fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos. Ressaltou que os planos previstos na Lei da PNRS são estratégias e não "um bicho de sete cabeças". Por fim, relatou que a Abrelpe preparou e vem adotando manuais de boas práticas para a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados, nesse processo, gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

3.1.5 CNI

O representante da CNI, Sr. Wanderley Coelho Baptista, enfatizou que a Lei da PNRS é uma norma muito boa e adequada e que não cabe qualquer alteração em seu conteúdo. Reconheceu a proeza de o governo federal ter regulamentado a lei em tão pouco tempo – cerca de quatro meses após sua publicação –, dada sua complexidade.

Reforçou a necessidade de agilizar e desburocratizar processos, a exemplo de mecanismos mais claros para que a logística reversa possa ser implantada atendendo requisitos básicos de documentação.

Para o palestrante, é essencial implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS. No âmbito da reciclagem, ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia como um todo e que as propostas não podem ser individuais.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é bastante complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

3.1.6 Síntese da 1ª audiência

Na opinião de todos os expositores, a Lei nº 12.305, de 2010 (PNRS), é uma norma muito boa e adequada. Fruto de um processo legislativo de vinte anos, a lei traz os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão de resíduos sólidos.

Não cabe, segundo os palestrantes, qualquer alteração em seu conteúdo, inclusive no que respeita aos prazos previstos para o cumprimento das obrigações estipuladas na lei.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos, embora já em aplicação, aguarda o exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado. É necessário editar o decreto instituindo o Plano o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

O Plano atende às expectativas. Quanto a problemas pontuais identificados, eles poderão ser sanados, segundo a Abetre, quando da revisão do documento.

O Ministério do Meio Ambiente, de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

O valor destinado pelo MMA em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Em 2013, o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos beirou a 96%. Em 2012, o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente: não há recurso disponível para financiamento dos PIGRS.

Muitos municípios não podem acessar recursos já empenhados pelo MMA por estarem inadimplentes no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

No campo dos instrumentos econômicos, todos os palestrantes concordaram que é preciso definir, com urgência, quais incentivos estarão disponíveis: fiscais, financeiros e creditícios.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

Recomendou-se estabelecer fontes de recursos específicos para custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, como incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais prestados.

A Abrelpe preparou manuais de boas práticas para a gestão de resíduos sólidos destinados a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

Estudo feito pela Abrelpe, em parceria com a Iswa, estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final dos resíduos sólidos. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios. Para a redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos.

Também foram apresentas as seguintes sugestões:

1) implantar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, um dos instrumentos da Lei da PNRS;

2) rever normas infralegais federais adequando-as à luz da Lei da PNRS, bem como editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do gerador;

3) harmonizar o quadro normativo estadual e municipal com a legislação federal;

4) Concentrar esforços principalmente nos 25% dos municípios responsáveis por 80% dos resíduos sólidos gerados no País poderia ser uma estratégia futura de ação, na ótica do MMA;

5) estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

6) replicar as experiências municipais criativas e exitosas;

7) dar maior eficiência ao processo de constituição dos consórcios;

8) universalizar a coleta e a destinação adequada; e

9) promover capacitação técnica continuada.

3.2 Planos Municipais de Resíduos Sólidos

A 2ª audiência pública debateu o tema *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas* e contou com a participação dos seguintes expositores[7]:

- *Sr. Eduardo Rocha* – Gerente do Departamento de Ambiente Urbano da SRHU/ MMA;
- *Sr. Ruy Gomide Barreira* – Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde da FUNASA;
- *Sr. Sérgio Luiz Cotrim* – Gerente de Projetos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;
- *Sr. Eduardo Stranz* – Coordenador de Estudos Técnicos da Confederação Nacional dos Municípios.

[7] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.2.1 MMA

O expositor do MMA, Sr. Eduardo Rocha, esclareceu que a exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme prevê a Lei da PNRS, decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiários dos recursos.

Nesse contexto, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituiu os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como os demais planos previstos no art. 14.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da lei – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Na sequência, o palestrante enfatizou que ao MMA incumbe auxiliar os municípios na melhoria da gestão e não mais em processos de investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

O quadro a seguir, apresentado pelo palestrante, aponta os recursos disponibilizados pelo MMA para a elaboração de planos de resíduos sólidos entre 2011 e 2013. Do total de 577 propostas municipais e intermunicipais cadastradas, somente oito contratos estão em execução, no valor de R$ 6,1 milhões. Observa-se um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos.



	2011		2012		2013*		TOTAL	
FASE	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)
Propostas cadastradas	387	262.664.874	189	80.552.299	1	1.000.000	577	344.217.173
Propostas a Planos de Trabalho aprovados	66	50.072.750	87	37.174.511	1	1.000.000	153	88.647.261
Contratos assinados	34	34.232.032	62	22.469.346	-	-	96	56.701.378
Recursos empenhados	34	34.232.032	62	22.469.346	-	-	96	56.701.378
Em execução (recursos aplicados)	7	6.002.479	1	99.960	-	-	8	6.102.439

* Somente emenda parlamentar

No âmbito do programa de apoio a planos, o Ministério identificou uma série de situações críticas enfrentadas pelos municípios: restrições fiscais para a celebração de convênios; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos de repasse; quadro técnico despreparado para a elaboração dos planos e, principalmente, pouco capacitado para a gestão do plano durante a fase de implementação; e divergências entre municípios do consórcio durante a elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo o expositor, com base nos dados declarados em pesquisas da Confederação Nacional dos Municípios, em 2012, e nos planos financiados e recebidos no MMA, 18,5% dos municípios – onde vivem 33% da população brasileira – possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração.

O expositor apresentou o quadro a seguir e esclareceu que alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais. É o caso do Estado de Alagoas, cujo plano atende trinta municípios.

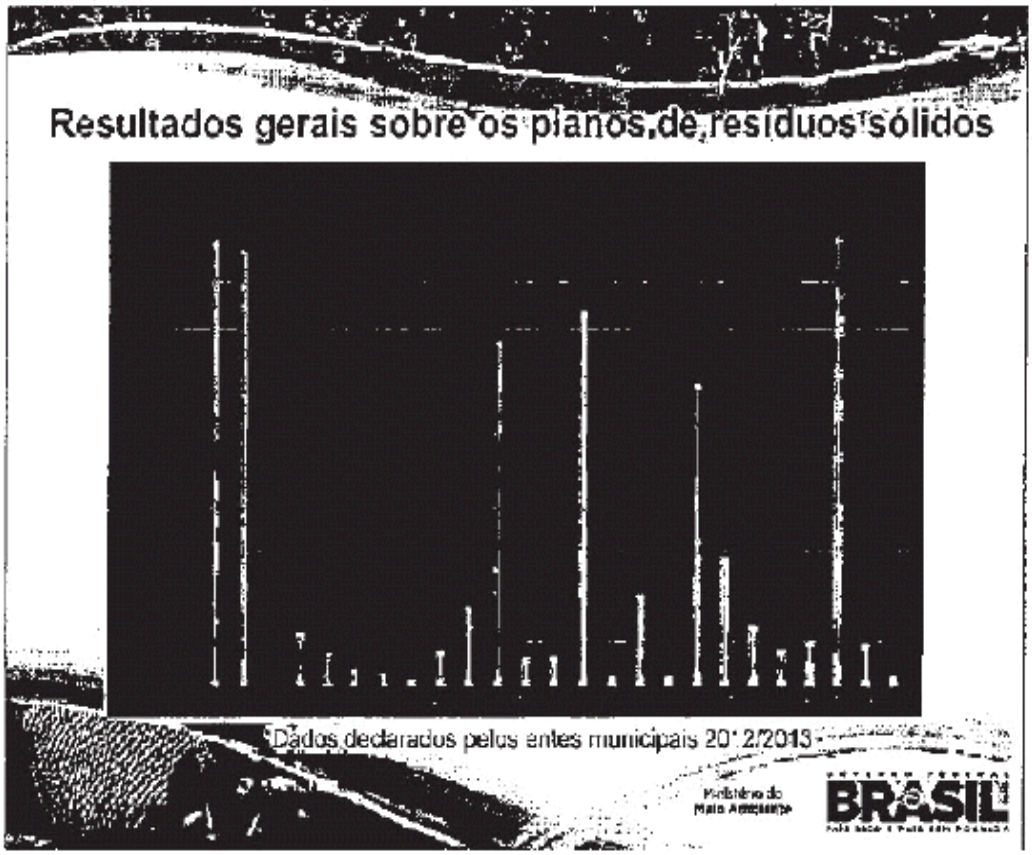

Afirmou que os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais. Lembrou que esses estudos permitem o agrupamento de municípios de acordo com as condições locais e, por consequência, a redução no número de planos municipais a serem elaborados. Em suas palavras, assim se realiza a gestão associada e compartilhada dos resíduos, com redução de gastos. Exemplificou o modelo com a proposta do Estado do Acre, que adotou uma divisão em duas regiões com respectivos planos intermunicipais, em vez de 22 planos municipais.

O MMA, entre 2007 e 2012, fez 33 aportes de recursos aos estados para estudos de regionalização e planos estaduais. Estão concluídos ou em fase final de validação 14 estudos de regionalização (AC, AL, BA, CE, MG, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, SC, SE) e três planos estaduais (MA, PE e RJ).

Além dessas ações, o MMA oferece, por meio de plataforma de ensino a distância[8], o curso "Orientações para Elaboração de Plano

[8] Disponível na página do MMA http://ava.mma.gov.br.

Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos"[9], com tutoria de técnicos do ministério. Dos 400 candidatos inscritos em 2013, foram aprovados 179. Para o primeiro semestre de 2014, mil foram os inscritos. Está prevista uma terceira edição para o segundo semestre de 2014, com 1000 vagas disponíveis.

O plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos é voltado para os municípios de até vinte mil habitantes[10], ou seja, o público que apresenta as maiores dificuldades.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA tem, hoje, um orçamento próximo a R$ 12 milhões para todas as ações sob sua responsabilidade, inclusive resíduos sólidos.

Novos aportes orçamentários não estão previstos para o MMA, o que não impede, segundo o expositor, que outros órgãos do governo federal, que possuam estrutura orçamentária mais sólida, realizem algum tipo de programa. É o caso do plano municipal de saneamento básico financiado pela Funasa e pelo Ministério das Cidades, que inclui o plano municipal de resíduos sólidos.

O expositor enfatizou que o Sistema Nacional sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, em fase final de implantação, propiciará um ambiente de compartilhamento de informações sobre os planos de resíduos entre a União, os estados e os municípios.

A par dessas considerações, alertou que os mecanismos de transferência de recursos (convênios, contratos de repasse, entre outros) da União para os demais entes federados devem ser modernizados, caso contrário podem comprometer a efetividade da PNRS.

Além disso, apontou ser necessário o fortalecimento institucional do município mediante políticas que incluam o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

---

[9] O § 2º do art. 19 da Lei da PNRS prevê que para os municípios com menos de vinte mil habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento (Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010).

[10] 3.720 municípios

3.2.2 FUNASA

O representante da Funasa, Sr. Ruy Gomide Barreira, ressaltou que o órgão presta apoio técnico e financeiro a municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes[1], excetuados aqueles que integram região metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Conforme o expositor, a instituição foca os planos municipais de saneamento básico – cujo prazo para elaboração foi prorrogado para dezembro de 2015 – porque neles estariam incluídos os planos municipais de gestão de resíduos sólidos.

Sob essa ótica, o Programa de Cooperação Técnica prevê um conjunto de medidas que abrangem três áreas: ações de capacitação e assistência técnica, com vistas a qualificar os quadros dos municípios; ações de apoio à gestão, com o objetivo de prestar auxílio na elaboração do plano propriamente dito; e desenvolvimento científico e tecnológico.

De acordo com o representante da Funasa, a entidade, no período de 2009 a 2012, financiou a elaboração de planos municipais de saneamento básico em 635 municípios, mediante 606 convênios, cinco dos quais formalizados com consórcios públicos, no valor total de R$ 132 milhões. No entanto, não se obteve o resultado esperado, uma vez que apenas 15% dos planos conveniados foram concluídos.

O palestrante apontou como principais fatores limitantes para a pouca efetividade da ação: baixa capacidade institucional de estados e municípios; transição nos mandatos eletivos; estrutura técnico-administrativa gerencial fraca e ineficaz; dificuldade na capacidade de planejar as ações de saneamento e de saúde ambiental; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; e expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal.

Em função dos parcos resultados, a entidade repensou o modelo de repasse de recursos para os municípios e mudou de estratégia, deflagrando um processo de capacitação dos quadros municipais para a elaboração dos planos.

O palestrante discorreu sobre os convênios e os resultados obtidos referentes às ações de qualificação, iniciadas no final de 2012. Foram

[1] 4.950 municípios.

capacitados pelo programa cerca de dois mil profissionais e a meta é atingir 3.440 técnicos.

Por essa nova sistemática estão sendo atendidos 824 municípios que, somados aos 635 anteriores, já apoiados pela Funasa, perfazem pouco mais de 1.400 municípios. O aporte de recursos, de 2012 a 2014, para esse modelo de capacitação, é da ordem de R$ 51 milhões.

No caso das ações para a implementação dos planos, o volume de recursos disponíveis para 2013/2014 é de R$ 66 milhões.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de plano municipal de saneamento básico que contemple o conteúdo mínimo exigido pela Lei da PNRS para o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

3.2.3 MCidades

O Sr. Sérgio Luiz Cotrim informou que o Ministério das Cidades atende os municípios com mais de cinquenta mil habitantes, bem como os das regiões metropolitanas e das Ride, independentemente do contingente populacional. As ações concentram-se em 715 municípios, um universo bem menor do que o da Funasa, mas com uma população bem significativa.

Ressaltou que a Lei da PNRS e a Lei nº 11.145, de 5 de janeiro de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), são complementares, e que o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, desde que elaborado nos termos do art. 19 da Lei da PNRS, pode estar inserido no plano municipal de saneamento básico.

Nesse contexto, conforme o expositor, o Ministério das Cidades auxilia a elaboração dos planos municipais de saneamento básico por meio de contrato de repasse e de acordos de cooperação. Foram aplicados recursos do PAC 1 e PAC 2 e há também recursos do Orçamento Geral da União.

Informou que há 92 contratos em andamento no valor de R$ 67,6 milhões para apoio direto à elaboração de planos municipais de saneamento básico e que estão sendo atendidos 18 milhões de habitantes em vinte estados, cinco consórcios e 153 municípios.

Ressaltou que a elaboração do plano de saneamento básico, a exemplo do plano de resíduos sólidos, é condição essencial para que o município acesse recursos financeiros federais.

Mencionou que o prazo para a conclusão dos planos municipais de saneamento básico – fixado em decreto e inicialmente previsto para o final de 2014 – foi prorrogado para dezembro de 2015. No caso do plano municipal de resíduos sólidos, o prazo é estabelecido na lei, decisão sábia sob o ponto de vista do palestrante.

Para o palestrante, a baixa qualificação dos quadros municipais é uma realidade. Diante disso, o ministério realizou cursos presenciais em dez estados e há previsão para cursos a distância, a exemplo do MMA, com o objetivo de auxiliar os municípios na elaboração dos planos de saneamento, nos quais estarão incluídos os de resíduos sólidos.

A previsão orçamentária para 2014 é da ordem de R$ 21 milhões, afora todos os compromissos já firmados com os contratos anteriores.

3.2.4 CNM

Para o representante da CNM, Sr. Eduardo Stranz, o grande desafio para os municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na Lei da PNRS.

Conforme o expositor, somadas as três principais fontes de recursos (Funasa, MMA e MCidades), somente 804 municípios foram apoiados, o que representa menos de 20% do total.

Enfatizou que muitos consórcios intermunicipais não são concretizados por ser frequente que pelo menos um município participante esteja inscrito no Cauc, o que impede a assinatura do contrato. Ressaltou ser essa uma situação bastante corriqueira e informou que 3.700 municípios estão com pendências no cadastro, o que representa mais de 70% do total desses entes.

Como solução, propôs adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do

PAC: não consultar o Cauc, o que afastaria de imediato os entraves para a assinatura de muitos dos consórcios intermunicipais.

Discorreu sobre experiências municipais exitosas de elaboração dos planos sem aporte de recursos federais, muitas delas, segundo o expositor, "graças à determinação dos prefeitos".

Destacou a parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios, que possibilitou elaborar 59 planos num universo de 62 municípios. O governo estadual aportou R$ 1 milhão para iniciar o processo, e o plano custou, em média, R$ 48 mil para cada município, valor muito menor do que o gasto pela Funasa.

No entanto, segundo a CNM, apesar desses municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da entidade defendeu prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões. Também propôs criar mecanismos financeiros para custear a coleta seletiva e garantir preços mínimos para o produto reciclado.

3.2.5 Síntese da 2ª audiência

A exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos federais destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiados pelos recursos.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da Lei da PNRS – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Segundo o MMA, 18,5% dos municípios possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração. Alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

Os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais.

Cabe ao MMA auxiliar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, visando à melhoria de gestão, e não mais em investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA oferece curso a distância para capacitar técnicos de municípios de até vinte mil habitantes na elaboração do plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de planos de saneamento básico que contemplem o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Os dados apresentados mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos destinados pelo MMA e pela Funasa para a elaboração dos planos.

Todos os palestrantes recomendam o fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Foram apontados como limitantes para o bom desempenho dos municípios os seguintes fatores: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para sua gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais (caso do Cauc); dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo a CNM, 3.700 municípios estão inscritos no Cauc. A proposta da entidade é adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC: não consultar o Cauc.

Para a CNM, o grande desafio dos municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na lei.

A parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios possibilitou elaborar 59 planos, num universo de 62 municípios, ao custo médio unitário de R$ 48 mil, com o aporte somente de recursos do governo estadual. Esse valor é menor do que o pago pela Funasa.

Segundo a CNM, apesar de os municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da CNM propôs prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões.

3.3 Sistemas de Logística Reversa

A 3ª audiência pública debateu o tema *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais*, e contou com a participação do MMA, do Sindusfarma, da Abvidro e da Abinee.

A Associação Brasileira da Rede de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), também convidada, não compareceu, em função de compromisso anteriormente assumido por seu representante.

3.3.1 MMA

A Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, inicialmente apontou que a Lei da PNRS inovou a respeito da erradicação dos lixões[12]. Nesse sentido, o art. 54 da norma prevê que, em até quatro anos depois da sua publicação, somente os rejeitos devem ser encaminhados para os aterros sanitários.

[12] Os números apresentados indicam a existência de 2.906 lixões em 2.810 municípios.

Além disso, o município deve ter sistema de gestão implantado, que se inicia pela elaboração do plano municipal de resíduos e que incorpora ou não a logística reversa. O que segue para os aterros são os rejeitos[13], os quais, nos termos da lei, não são resíduos.

Na sequência, discorreu sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto no âmbito da logística reversa – um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos –, enfocando as obrigações dos fabricantes, importadores, comerciantes, distribuidores, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação da responsabilidade compartilhada da logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Uma vez que a Lei da PNRS estabelece que, para os produtos não discriminados no *caput* do art. 33, a logística reversa poderá ser estendida conforme estabelecerem os acordos setoriais, a palestrante abordou as etapas do processo para a formalização dos acordos. É uma tarefa que requer, entre outras medidas: instalação do grupo de trabalho temático (GTT) correspondente, com a participação das entidades interessadas; realização de estudos de viabilidade técnico-econômica e da situação dos resíduos; publicação do edital de chamamento; recebimento e análise das propostas encaminhadas pelo setor; elaboração de minuta do acordo; realização de consulta pública; e assinatura do acordo setorial.

A expositora discorreu sobre as competências, a composição[14] e o funcionamento do Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa (CORI), instituído pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei da PNRS.

Elencou os produtos para os quais havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à Lei da PNRS: agrotóxicos, seus

---

[13] Os rejeitos são resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

[14] Compõem o Cori os Ministros do Meio Ambiente, da Saúde, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o da Fazenda. O Cori é assessorado por grupo técnico constituído por representantes dos ministérios mencionados.

resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000[15]; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em decorrência de resoluções do Conama. Por decisão do Cori, essas cadeias serão revistas oportunamente.

A palestrante apresentou o quadro que sintetiza os sistemas de logística reversa que serão implantados mediante a formalização de acordos setoriais. Expôs, também, as metas a serem alcançadas referentes aos produtos submetidos a esses sistemas.

Produtos	Situação Atual	Previsão de Publicação do Acordo
Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes	Acordo assinado em 19/12/2012	Publicado no início de fevereiro de 2013
Lâmpadas de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Embalagens em Geral	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Produtos Eletroeletrônicos e seus Resíduos	Em negociação com os proponentes.	2014
Descarte de Medicamentos	Edital publicado Previsão para recebimento das propostas: 01/04/2014	2015

Informou, ainda, que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

[15] Dá nova redação à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos).

Mencionou, também, que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos[16], igualmente criado pelo decreto que regulamentou a lei, está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a implantação da política.

3.3.2 SINDUSFARMA

O Vice-Presidente do Sindusfarma, Sr. Lauro Moretto, depois de afirmar que a entidade participou do "Projeto Piloto de recolhimento de resíduos de medicamentos – GTT de Medicamentos", constituído em 12 de dezembro de 2011, discorreu sobre as atividades desenvolvidas pelo GTT e a colaboração do Sindusfarma no processo.

As sugestões elaboradas pelo GTT foram consolidadas na "Proposta de Acordo Setorial para Logística Reversa de Resíduos de Medicamentos Domiciliares e suas Embalagens", protocolada no MMA em 7 de abril de 2014, para atender ao "edital de chamamento" do setor, publicado pelo Ministério em 10 de outubro de 2013.

O palestrante apresentou as seguintes demandas da entidade: rever normas infralegais relativas à classificação de riscos dos medicamentos, de modo a inserir no sistema de logística reversa somente os resíduos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; viabilizar o uso dos resíduos de medicamentos nos processos de coprocessamento; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento.

Para o expositor, o melhor modelo internacional de campanha para o descarte de resíduos de medicamentos é o adotado pelo DEA (*Drug Enforcement Administration*), dos Estados Unidos da América, batizado como *Prescription Take-Back Day*. Desde 2010, a campanha é realizada em todo o país duas vezes por ano, com excelentes resultados, e mobiliza toda a sociedade: os consumidores, os produtores, os estabelecimentos comerciais e distribuidores e os órgãos estatais.

---

[16] Integram o comitê, além de representantes dos Ministérios que compõem o CoIr, representantes da Casa Civil e dos Ministérios das Cidades, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Minas e Energia, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

3.3.3 ABIVIDRO

Para a representante da Abividro, Sra. Ana Paula Bernardes da Silva, a Lei da PNRS significou um avanço para o sistema de logística reversa no País. No entanto, três pontos cruciais precisam ser enfrentados, e eles não se restringem à indústria do vidro.

O primeiro ponto concerne à desoneração tributária da cadeia de reciclados. Segundo a expositora, o Ministério da Fazenda precisa discutir a questão da bitributação.

O segundo ponto nevrálgico, na ótica da entidade, é a questão das grandes distâncias, uma vez que, para haver viabilidade econômica, a instalação de um parque de reciclagem requer um mercado consumidor de grande porte. Por consequência, é inviável pensar em reciclagem em regiões onde não há densidade demográfica nem mercado para os produtos derivados da reciclagem. Nessas localidades, as soluções precisam ser outras.

O último aspecto respeita ao grande gerador, para o qual seria muito mais fácil iniciar o processo da logística reversa, em especial no caso do setor de embalagens. Focando principalmente nesse segmento, tem-se uma concentração muito maior de resíduos gerados, em melhores condições de reciclagem.

A Abividro defende a criação de uma entidade gestora, a exemplo do que já foi adotado pelo setor de agrotóxicos, com bons resultados. Seria uma entidade centralizada, que possa gerenciar a divisão de custos entre a cadeia.

3.3.4 ABINEE

O Sr. André Saraiva, Diretor da Área de Responsabilidade Socioambiental da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entidade representativa do complexo eletroeletrônico no Brasil, traçou o panorama da situação dos resíduos eletroeletrônicos (REEE) resumido a seguir.

Alertou que a estrutura de logística reversa para o setor envolve disciplinar cerca de 1.200 produtos, o que é tarefa muito complexa. Também discorreu sobre as linhas do segmento (marrom, verde, branca e azul) e seus

produtos; o destino atual dos resíduos eletroeletrônicos – 7% dos quais seguem para o lixo, os demais são guardados, doados e vendidos; a estimativa do mercado informal para os produtos das diversas linhas, os chamados produtos órfãos, e o problema que acarretam para o sistema de logística reversa; as etapas do ciclo de vida dos produtos; e o estado da arte das recicladoras de REEE no País.

Tomando por base o percentual de venda dos produtos das quatro linhas do segmento por região geográfica em 2010, o expositor propôs como estratégia adotar cronograma de implantação da logística reversa começando pela região Sudeste, onde se concentra o maior volume de compras de eletroeletrônicos. Na sequência, as regiões Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.

Ressaltou que a Lei da PNRS "foi muito clara e inovadora, porque deixou um legado de comportamento". Os consumidores têm a obrigação de efetuar a devolução dos produtos pós-consumo. Por sua vez, os comerciantes e os distribuidores deverão retornar os resíduos aos fabricantes e importadores, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.

Para o expositor, são os seguintes os desafios a serem superados para a assinatura do acordo setorial dos REEE:

- reconhecimento da não periculosidade dos produtos eletroeletrônicos pós-consumo enquanto não haja alteração das suas características físico-químicas;

- criação de norma que discipline a renúncia da titularidade do REEE descartado;

- envolvimento vinculante de todos os atores do ciclo de vida dos produtos eletroeletrônicos não signatários do acordo setorial, pois a responsabilidade deve ser de todos;

- criação de documento autodeclaratório de transporte com validade em território nacional, de forma a documentar a natureza e a origem da carga, dispensando quaisquer outros documentos para sua movimentação;

- participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa, destacada do preço do produto e isenta de tributação, bem como instrumentos e mecanismos de compensação e custeio para produtos órfãos.

3.3.5 Síntese da 3ª audiência

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação dos sistemas de logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Os produtos discriminados no art. 33 da Lei da PNRS para os quais já havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à publicação da lei são: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei dos Agrotóxicos; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em virtude de resoluções do Conama. Essas cadeias serão revistas oportunamente, por decisão do Cori.

Estão em implantação, mediante a formalização de acordos setoriais, os seguintes sistemas de logística reversa: embalagens plásticas de óleos lubrificantes; lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; embalagens em geral; produtos eletroeletrônicos e seus resíduos; e descarte de medicamentos. Somente o acordo setorial para embalagens plásticas de óleos lubrificantes já foi assinado.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

O setor das indústrias de medicamentos demanda inserir no sistema de logística reversa somente o resíduo dos medicamentos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento (Sindusfarma).

A representante da Abividro reclama a desoneração tributária da cadeia de reciclados, salientando que essa demanda não se restringe à indústria do vidro.

A participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa e o custeio para produtos órfãos foram propostos pela Abinee.

Segundo o MMA, o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS.

3.4 Coleta seletiva e inclusão dos catadores

A 4ª audiência pública debateu o tema *Coleta seletiva e inclusão dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios* e contou com a participação do MMA, da Abrelpe, da Funasa e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Também foram convidados o Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (Instituto Pólis) e o Compromisso Empresarial para a Reciclagem, que não mandaram representantes.

3.4.1 MMA

Preliminarmente, a Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, discorreu sobre a competência constitucional dos municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos, que inclui as etapas de coleta, transporte e destinação final. Essa obrigação pode ser compartilhada por meio de consórcio, mediante regras estabelecidas em lei específica (Lei dos Consórcios Públicos).

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

A palestrante também ressaltou que a responsabilidade compartilhada contribui para que os municípios reduzam os custos da coleta, uma vez que, até a publicação da Lei da PNRS, eram onerados pela obrigação de recolher resíduos eletroeletrônicos, óleos lubrificantes usados, lâmpadas, pilhas e baterias descartadas e outros produtos que hoje integram a cadeia da logística reversa. Com a implantação desse novo modelo ocorrerá uma diminuição nos custos dos serviços municipais de limpeza pública.

3.4.2 ABRELPE

O Diretor-Executivo da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, apresentou um panorama internacional dos resíduos sólidos urbanos, considerando volume gerado e coletado, geração *per capita*, destinação em aterros e reciclagem.

Dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, de 2012, da Abrelpe, apontam que o Brasil gerou aproximadamente 63 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que coloca o País como o quinto maior gerador de resíduos sólidos urbanos do mundo.

Conforme o expositor, o Brasil coletou, em 2012, 56,5 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que o situa como o quarto país com o maior volume coletado.

No entanto, quanto à destinação final, o País apresenta um quadro bastante deficitário: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% dos resíduos têm destinação inadequada, sendo 24% para aterros controlados e 18% para lixões.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos inova ao determinar que o aterro sanitário não deve mais ser a matriz principal de destinação de resíduos sólidos, uma vez que permite apenas que os rejeitos sejam encaminhados para aterros sanitários.

No quesito reciclagem, segundo o palestrante, os números também são pouco favoráveis, com um percentual de apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos encaminhados para esse processo, principalmente como resultado dos esforços dos catadores.

As figuras abaixo apresentadas no decorrer da exposição apontam a composição do lixo domiciliar e o número de municípios, em 2012, com iniciativas de coleta seletiva.

Composição do Lixo Domiciliar

abrelpe

A participação da matéria orgânica na composição do lixo brasileiro ainda é muito significativa, com índices médios superiores a 50%.

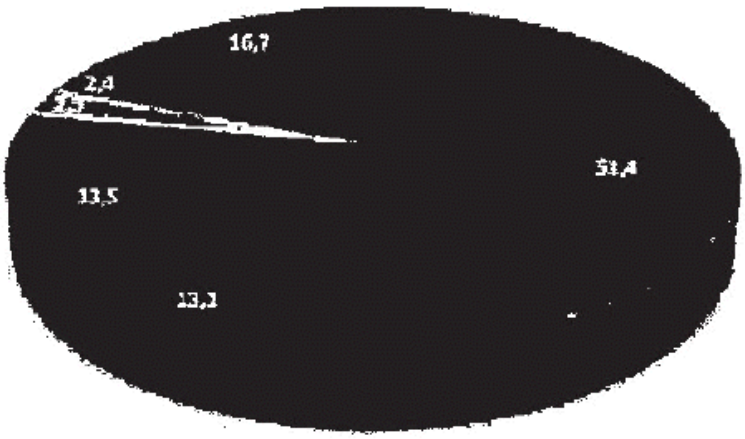

MATÉRIA ORGÂNICA PAPEL, PAPELÃO E TETRA PAK PLÁSTICOS METAIS VIDRO OUTROS

Quantidades de Municípios em que Existem Iniciativas de Coleta Seletiva - 2012

abrelpe



Conforme os dados da Abrelpe, 3.300 municípios têm alguma iniciativa, o que não significa que todos tenham coleta seletiva em todo o seu território ou que tenham um programa formalizado.

O expositor discorreu sobre a cadeia de negócios da coleta seletiva e da reciclagem no Brasil, identificou os principais atores e gargalos dessa cadeia: mão de obra intensiva, pouco ou nenhum investimento, ausência de economia de escala, baixa produtividade, carência de infraestruturas e riscos de saúde ocupacional e do meio ambiente. Também apontou outras limitações, como ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, metas pouco transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários.

Propôs um conjunto de ações direcionadas ao poder público dos entes federados e às indústrias para o incremento da reciclagem no Brasil, entre as quais destacamos as seguintes:

- **Poder Público Federal:** diretrizes nacionais – metas viáveis e obrigatórias – e legislação tributária favorável;

- **Estados:** diretrizes regionais, legislação tributária favorável e campanhas educacionais efetivas e de longo prazo;

- **Municípios:** taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, com geração de emprego e renda; estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem;

- **Indústrias:** estruturação de sistemas de logística reversa independentes dos sistemas de limpeza urbana; desenvolvimento de padrões e critérios de qualidade para facilitar o uso de produtos recicláveis e reciclados; e apoio a campanhas de educação para a reciclagem.

3.4.3 FUNASA

O Coordenador de Engenharia Sanitária da Funasa, Sr. José Antônio da Motta Ribeiro, apresentou o programa de apoio aos catadores

desenvolvido pela entidade e informou que há, no País, um universo de 400 a 600 mil catadores, reunidos em 1.100 organizações coletivas e com renda média entre R$ 420,00 e R$ 520,00.

Lembrou que o Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, instituiu o Programa Pró-Catador e estabeleceu a organização e o funcionamento do Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC).

Destacou que o programa tem por finalidade integrar e articular as ações do governo federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento. O CIISC coordena a execução e realiza o monitoramento do Programa Pró-Catador.

Fez uma síntese das demais normas legais e infralegais que promovem a inclusão dos catadores, conforme a figura a seguir apresentada.

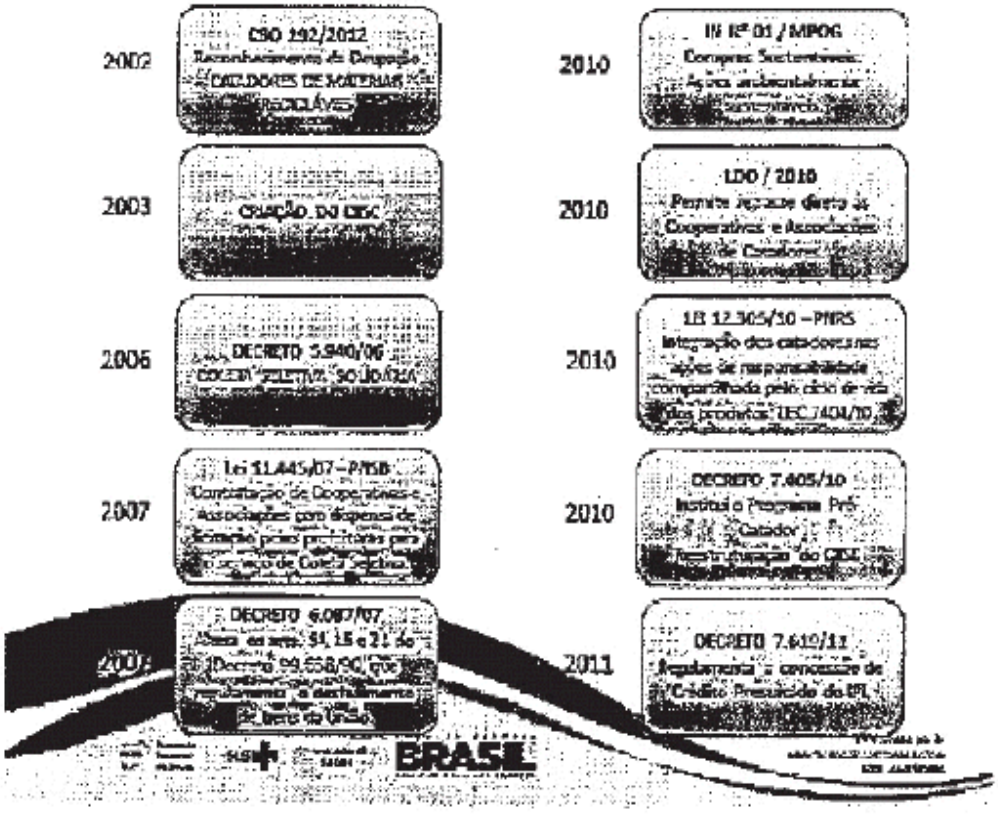

Também relatou que a Funasa possui duas importantes ações voltadas para resíduos sólidos. A primeira direcionada para prefeituras e

consórcios municipais. A segunda, para entidades privadas sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de associações ou cooperativas, que atuam na coleta e no processamento de materiais recicláveis.

Informou que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às cooperativas de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento, como unidades de triagem e aquisição de veículos e equipamentos, conforme quadro a seguir.

20AM – COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS

Itens de investimento
Unidades de Triagem
Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ano	Repasse	Nº de Convênios
2009	R$ 16.527.300,99	28
2010	R$ 22.515.428,62	121
2011	R$ 6.401.255,28	38
2012	R$ 2.235.807,83	10
Total	R$ 47.779.700,72	197

BRASIL

Segundo o expositor, a partir de 2013, a Funasa passou a integrar o Projeto Cataforte, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República. O projeto estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas, já que o universo de catadores desorganizados ainda é imenso.

O expositor detalhou o projeto, do qual fazem parte a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o MMA, entre outras instituições.

Informou que 400 empreendimentos de 33 redes foram selecionados para receberem recursos para aquisição de equipamentos

básicos. Nesse sentido, coube à Funasa, no âmbito do Projeto Cataforte, a missão de fornecer os equipamentos, ficando sob a responsabilidade das demais instituições que integram o projeto as ações de capacitação, de mobilização e de estruturação das cooperativas e das redes e de custeio.

O representante da Funasa propôs, entre outras medidas, ampliar os recursos, as iniciativas e a escala dos programas federais direcionados para os catadores; integrar as iniciativas em andamento de forma a potencializar os resultados das ações; e permitir que os catadores participem da implantação da logística reversa.

Para o palestrante, os recursos da Funasa ficaram muito aquém da necessidade. Todo e qualquer processo seletivo sempre supera, e muito, a disponibilidade orçamentária do órgão. Para que a instituição possa fazer frente a essa demanda, sugeriu a busca dos recursos necessários no PAC do Saneamento.

3.4.4 MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES

O representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, Sr. Ronei Alves da Silva, endossou as palavras do técnico da Funasa e reconheceu o apoio dado pela instituição, ao longo dos anos, às cooperativas e associações dos catadores.

Ressaltou a importância que representou para a categoria a aprovação da Lei da PNRS, pois a implantação da coleta seletiva "é um sonho de todos os catadores". Manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na PNRS, o que pode fazer "com que a lei caia no esquecimento".

Ilustrou o dia a dia dos catadores apresentando um vídeo que retrata a situação do lixão da cidade de Brasília e relatou experiências exitosas de cooperativas, inclusive de unidades que integram redes.

Deixou bem claro que a vida dos catadores é muito difícil, mas que não desejam "bolsa auxílio", e sim contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados.

Discorreu sobre o programa denominado "Coleta Seletiva na Esplanada", que direciona os resíduos gerados nos ministérios, no Palácio do

Planalto e na Câmara dos Deputados para cooperativas e associações de catadores, e lamentou a ausência do Senado Federal no programa.

3.4.5 Síntese da 4ª audiência

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

O panorama do destino de resíduos sólidos é o seguinte: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% têm destinação inadequada, sendo 24% encaminhados para aterros controlados e 18% para lixões (Abrelpe).

Apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos vão para a reciclagem, como resultado dos esforços dos catadores, e 3.300 municípios têm alguma iniciativa de coleta seletiva (Abrelpe).

As limitações apontadas na cadeia da coleta seletiva e da reciclagem foram: ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, ausência de metas transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários (Abrelpe).

Recomendações aos municípios: taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem (Abrelpe).

Também se recomendam legislações tributárias federal e estadual favoráveis.

Informou-se que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às associações de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento. A partir de 2013, ela passou a integrar o Projeto Cataforte, que estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas.

Apesar disso, os recursos da Funasa são insuficientes, e a entidade sugere buscá-los no PAC do Saneamento.

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis ressaltou a importância da aprovação da Lei da PNRS para a categoria e manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na lei, o que poderá fazer "com que a lei caia no esquecimento".

A categoria não deseja "bolsa auxílio". Os catadores reivindicam contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados, além de participação nos sistemas da logística reversa.

3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos

A 5ª audiência pública debateu o tema *Custeio da política reversa e as questões tributárias que envolvem o setor de resíduos sólidos* e contou com a participação do MMA, da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Também foram convidados o Ministério da Fazenda e o Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que se fizeram representar pelo Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, Chefe da Divisão de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da RFB.

A Confederação Nacional da Indústria justificou sua ausência.

3.5.1 CNC

A representante da CNC, Sra. Cristiane de Souza Soares, apresentou, de forma bastante objetiva, o ponto de vista do comércio a respeito dos tributos e incentivos para a logística reversa e as dificuldades de desenvolver o sistema frente aos custos de implantação.

A proposta em estudo defendida pela CNC para o custeio da logística reversa baseia-se no modelo europeu e está resumida na figura a seguir.

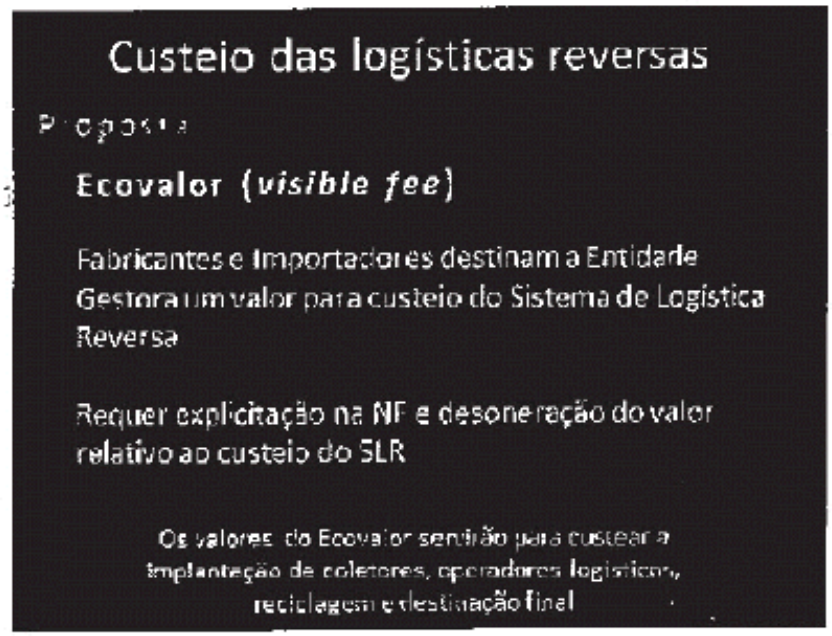

O modelo requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa (SLR) seja explicitado na nota fiscal (NF) por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

A Entidade Gestora proposta seria criada nos moldes do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InEV): uma organização sem fins lucrativos responsável por gerir a logística reversa de embalagens de agrotóxico pós-consumo e exemplo de sucesso de logística reversa no Brasil.

A convidada discorreu sobre os custos do produto para a indústria, para o setor do atacado e para o comércio varejista no caso de não ser desonerado o valor relativo ao custeio da logística reversa, considerando-se os diversos tributos hoje existentes: IPI, Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins), o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Por fim, sugeriu os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica (IRPJ).

3.5.2 Receita Federal

De pronto, o representante da Receita Federal do Brasil, Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, informou que a instituição "tem o

papel de prover o Estado de recursos, mas a destinação dos recursos (...) é decisão política fundamental (...) do Congresso Nacional e do Poder Executivo, que definem quais são as prioridades para gastar os recursos".

Enfatizou que a instituição não discute o mérito da proposta, mas se a sua concretização é factível.

Ressaltou ser necessário levar em conta que muitos desses tributos para os quais se busca a desoneração são tributos indiretos, que gravam a produção e a circulação, em contraposição aos tributos diretos (como o Imposto de Renda e o IPTU), que gravam o patrimônio diretamente.

Segundo o palestrante, o tema envolve questões tecnicamente complexas que precisam ser debatidas em profundidade e "a Receita Federal se coloca à disposição, na medida em que houver necessidade e avanço nas discussões".

Questionado pelo Presidente da Subcomissão a respeito dos Projetos de Lei do Senado nº 53 e nº 147, de 2014, e nº 187 e nº 385, de 2012, que tratam de matéria tributária associada à gestão de resíduos sólidos, o palestrante argumentou que considera de mais fácil implementação o PLS nº 187, de 2012, que dispõe sobre benefício do imposto de renda. Os demais tratam de tributos indiretos e devem ser analisados com mais cuidado.

3.5.3 MMA

Segundo o Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, Sr. Ney Maranhão, o detalhamento das questões tributárias associadas à gestão de resíduos sólidos está sendo discutido no "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (CI), com a participação de técnicos de diversos ministérios, inclusive o da Fazenda, e da CNI. O estudo já foi apresentado na última reunião do GT-3.

Informou que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, que teve por tema a Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovou "a proposta 6 do eixo 2: estabelecer incentivos fiscais".

3.5.4 Síntese da 5ª audiência

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) sugere os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica.

O modelo proposto pela CNC requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa seja explicitado na nota fiscal por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

Foi criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos o "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", que já apresentou estudo sobre o tema, segundo o MMA.

Para o representante da Receita Federal projetos que tratem de desoneração de tributos diretos são mais factíveis do que aqueles que proponham desonerar tributos indiretos.

3.6 Soluções e Tecnologias Inovadoras

A 6ª audiência pública debateu o tema *Soluções e Tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação de resíduos sólidos* e contou com a participação de representantes do MMA, da Clean Tech Soluções, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Escola Engenharia de São Carlos (Neper/USP).

3.6.1 Clean Tech Soluções

O Diretor da Clean Tech Soluções, Sr. Nicola Martorano, apresentou o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Segundo ele, a planta utiliza, entre outras tecnologias, linha avançada de tratamento de material reciclável, tanques de inox vedados para tratamento da matéria orgânica e sistema de ensacamento automatizado. Os resíduos recicláveis voltam ao mercado reciclador e a massa orgânica tratada gera biofertilizante livre de patógenos, que pode ser empregado como

composto orgânico ou usado na recuperação de áreas degradadas e em paisagismo. O biogás produzido na decomposição da matéria orgânica é destinado para geração de energia e uso combustível. Já os materiais inertes não recicláveis, cerca de 5%, podem ser utilizados para coprocessamento, destinados para aterros sanitários ou empregados como insumo para, por exemplo, piso e cascalhamento de vias.

De acordo com o expositor, a usina produz, em média, por tonelada de resíduo, 300 m^3 de biogás e 900 m^3 de biofertilizante, e o tempo médio de tratamento é de 45 dias. Além de resíduos sólidos urbanos, são tratáveis lodo de estações de tratamento de esgoto, vinhaça de cana-de-açúcar e camas de frango e suína.

Informou que a tecnologia, já homologada no Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA/RJ) e na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB/SP) e patenteada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), visa a atender municípios de até 50.000 habitantes. A usina descentraliza o processo de tratamento, elimina custos de transporte e inclui as cooperativas de catadores no sistema.

Segundo ele, a instalação da usina requer 180 dias, o custo da tecnologia é de aproximadamente R$ 8 milhões e a empresa está em processo de negociação em 12 estados, dois países da América Latina e dois da África.

O convidado relatou os principais benefícios da usina de resíduos sólidos urbanos: tecnologia 100% nacional; área necessária para implantação pequena e duradoura (15mil m^2 para processar 100 toneladas/dia de resíduos); não produção de vetores nem de passivo ambiental (sistema vedado); ausência de odores e de lixo a céu aberto (resíduos são processados em tempo real); produção de crédito de carbono; resgate pelo município de ICMS verde (imposto estadual); e criação de sessenta postos de trabalho (sistema de cooperativa) a cada 100 toneladas/dia de resíduos processados.

Questionado pelo Presidente da Subcomissão quanto a linhas de financiamento disponibilizadas pelo BNDES, concordou que o banco possui fundos atraentes voltados para a questão ecológica, mas a tomada de crédito é muito burocrática e demorada.

3.6.2 IPT/SP

O pesquisador do IPT/SP, Sr. Nestor Kenji Yoshikawa, discorreu sobre o tema "Soluções de tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem– Enfoques sobre formas de destinação final".

Sob essa ótica, detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e abordou os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental.

Segundo o expositor, a ecoeficiência, um dos princípios da Lei da PNRS, visa a "assegurar que os sistemas de produção, produtos e serviços comprometam-se com um desempenho econômico e ambientalmente correto, buscando produzir mais com menos insumo e menos poluição, menos produtos tóxicos e não biodegradáveis".

O convidado destacou o papel do ecodesign como fator determinante para minimizar a geração de resíduo, pois favorece a qualidade e a durabilidade dos produtos; a modularidade, que resulta em objetos com peças intercambiáveis; e a reutilização/reaproveitamento dos produtos, que passam a ser projetados para sobreviver ao seu ciclo de vida.

Ressaltou, ainda, que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

3.6.3 MMA

Para o Sr. Ney Maranhão, Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação, pois muda a relação da sociedade com os resíduos por ela produzidos, atua sobre a geração do resíduo, no sentido de reduzi-lo, e sobre o descarte, provendo o reaproveitamento e a reciclagem mediante a conjugação de vários instrumentos. As inovações trazidas pela lei se desdobram segundo duas dimensões: gestão e tecnologia.

De acordo com o expositor, a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos, induzindo: concepção e manufatura orientadas para o ciclo de vida do produto e reciclagem posterior, identificação e implantação de novas cadeias de

recicláveis, novos critérios de design de produtos e embalagens e novos processos de aproveitamento de reciclados, novos usos para materiais reciclados e automação de processos.

O convidado também discorreu sobre algumas das inovações tecnológicas disponíveis no campo dos equipamentos: veículos de coleta, estações de descarte e reciclagem, esteiras transportadoras em centros de triagem, prensas, robôs industriais na reciclagem de resíduos e equipamentos para processos de compostagem.

Por fim, mencionou casos de sucesso de regionalização de destinação final ambientalmente adequada de rejeitos e de cidades premiadas no âmbito do Programa Pró-Catador.

3.6.4 NEPER/USP

A exposição do professor Valdir Schalch, do Neper/USP, centrou-se, basicamente, na Lei da PNRS: conceitos, caracterização dos resíduos quanto à origem e periculosidade, princípio da responsabilidade compartilhada, planos de gestão e estratégia de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, sintetizada na figura a seguir.

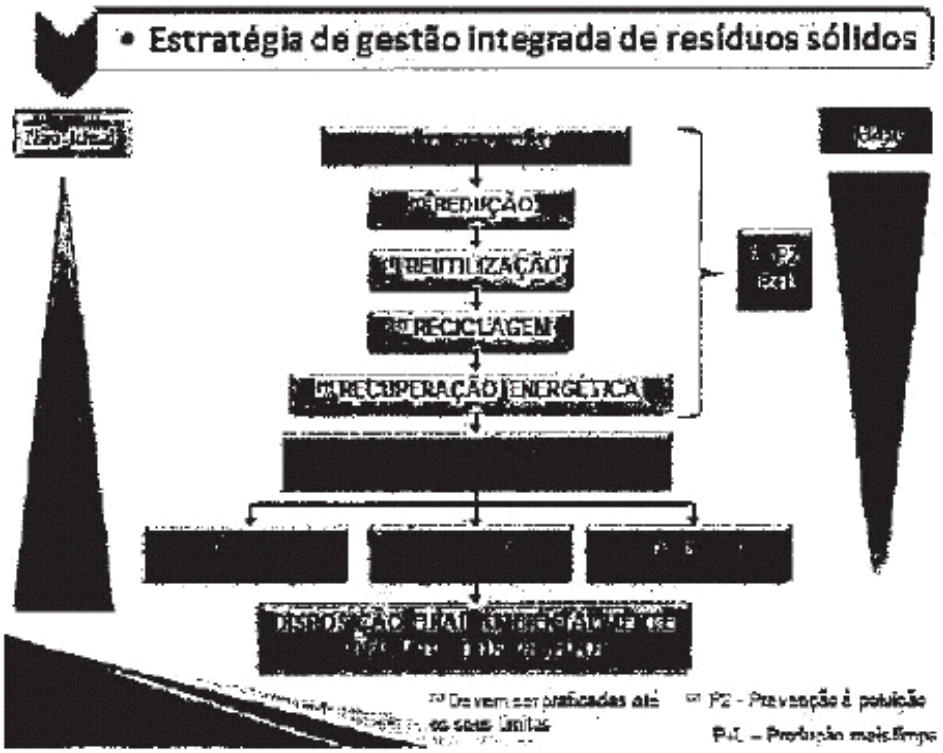

Além disso, o convidado discorreu sobre os procedimentos para não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, conforme mostra a próxima figura.

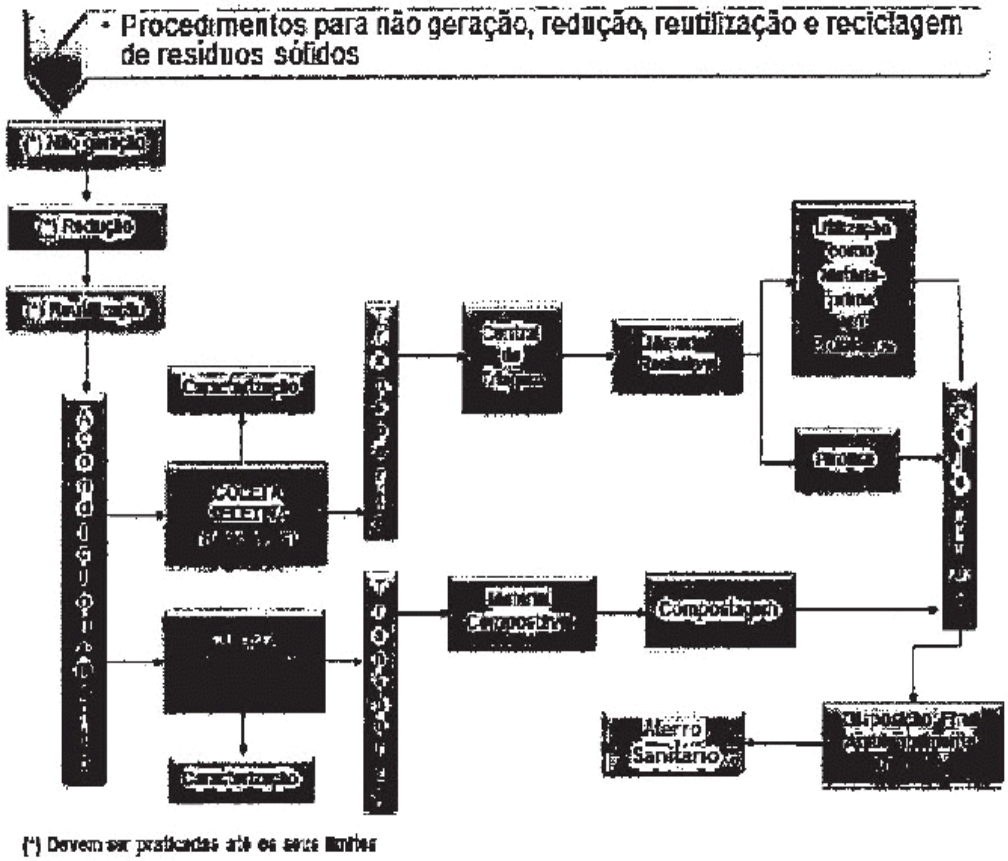

(*) Devem ser praticadas até os seus limites

Registrou que as linhas de pesquisa da instituição são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O Neper também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

3.6.5 Síntese da 6ª audiência

O Diretor da Clean Tech Soluções discorreu sobre o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Para o Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação em gestão e tecnologia; e a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos e equipamentos.

Já o pesquisador do IPT detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental, ademais de informar que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

As áreas de estudo do Neper/USP são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O núcleo também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

O Presidente da CMARS aproveitou a oportunidade para comunicar que o Programa *EcoSenado*, produzido pela TV Senado, sobre o aproveitamento de podas de jardins para a produção de adubo orgânico foi premiado em 28 de maio como a melhor reportagem cinematográfica da etapa distrital do 6º Prêmio Sebrae de Jornalismo.

4. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Os depoimentos colhidos nas seis audiências públicas, e sintetizados nos tópicos 3.1.6, 3.2.5, 3.3.5, 3.4.5, 3.5.4 e 3.6.5 do relatório, permitem traçar um quadro preciso e real do estágio em que se encontra a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, após vinte anos de debate no Congresso Nacional.

Não resta dúvida de que houve avanços importantes, ainda mais se considerarmos a abrangência e a complexidade de uma lei que traz novo paradigma para a gestão dos resíduos sólidos e envolve a participação e o comprometimento de um expressivo conjunto de atores: o poder público dos entes federados, os setores privados responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos, bem como os consumidores.

Não obstante, apesar de reconhecer os esforços de muitos dos atores da PNRS, em particular do Ministério do Meio Ambiente, consideramos que a implementação da lei ainda está muito aquém do desejado.

Evidencia-se que ainda há uma série de obstáculos de ordem institucional, administrativa, orçamentária e fiscal a serem transpostos para que as medidas previstas na Lei da PNRS permitam alcançar um cenário de redução na geração de resíduos sólidos, de adequação na destinação final, de índices satisfatórios de reciclagem e de aproveitamento econômico dos resíduos.

4.1 Adequabilidade e pertinência da Lei da PNRS

Conforme a opinião praticamente unânime dos expositores, com a qual concordamos, a Lei da PNRS é adequada e bem elaborada; inspirou-se nas legislações europeias de vanguarda e nas boas práticas internacionais; traz institutos jurídicos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto; promove a inclusão dos catadores e estabelece os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão integrada de resíduos sólidos.

Por consequência, não é o caso de reabrir o processo legislativo e revisitar temas árduos que foram profundamente debatidos no Parlamento durante a elaboração da lei e que agora estão consolidados. A questão é aperfeiçoar a aplicação da PNRS.

A maioria das instituições convidadas, governamentais e privadas, à exceção da Confederação Nacional dos Municípios, posicionou-se contrária à prorrogação dos prazos previstos na lei.

Também foi mencionado que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente – realizada em 2013 e voltada a tratar do tema dos resíduos sólidos – deliberou por não prorrogar o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS para que os municípios erradicassem os lixões, considerando que isso configuraria "uma licença para continuar poluindo".

Apesar dessas ponderações, temos a convicção de que a Lei da PNRS não foi realista ao determinar que os lixões deveriam ser desativados em até quatro anos. É preciso reconhecer que o prazo – expirado no último dia 2 de agosto – foi insuficiente para que a maior parte dos municípios, em particular os menores e mais carentes, solucionasse esse grave problema ambiental e social.

Dessa feita, propomos, nos termos do projeto de lei do Anexo I do relatório, prorrogar por mais dois anos o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS.

Também sugerimos encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente o requerimento constante do Anexo II deste relatório, que solicita informar a lista dos municípios que não cumpriram o prazo para a erradicação dos lixões, bem como os motivos por eles alegados.

No sentido de apoiar os municípios na elaboração dos planos, propomos que a Confederação Nacional dos Municípios replique o modelo exitoso de parceria firmado com a Associação Amazonense de Municípios. Essa ação resultou em 59 planos municipais (num universo de 62 municípios) elaborados com aporte de recursos financeiros estaduais.

Seria também desejável que a Confederação Nacional dos Municípios, numa atuação mais proativa, divulgasse, de forma institucional e sistemática, as iniciativas dos setores governamental e privado voltadas sobretudo para a elaboração dos planos. Entre elas, destacam-se as seguintes: os cursos a distância ministrados pelo MMA, os manuais do MMA e da Abrelpe para capacitação de gestores municipais, a colaboração prestada por instituições acadêmicas, a exemplo do apoio dado pelo Neper/USP, e as boas práticas e experiências exitosas municipais.

Apresentamos, ainda, um conjunto de recomendações, boa parte das quais dirigidas ao poder público municipal, uma vez que compete aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. Outras se destinam ao Congresso Nacional, ao governo federal, aos entes estaduais e ao setor privado.

4.2 Desafios para a aplicação da Lei da PNRS

Identifica-se, de pronto, convergência de opinião dos palestrantes quanto a três pontos cruciais a serem enfrentados: debilidade institucional dos municípios, insuficiência de recursos financeiros nos três níveis da Federação e concretização dos instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS.

4.2.1 Fortalecimento Institucional dos Municípios

Os dados apresentados nas seções 3.1 e 3.2 referentes aos recursos destinados pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Funasa para a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos para essa finalidade.

Foram apontados como fatores limitantes para o bom desempenho dos municípios: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para a gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos e interrupção das ações administrativas; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais, caso do Cauc; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Como vimos, todos os palestrantes concordam com a necessidade imediata do fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Diante disso, recomendamos que os municípios adotem políticas que promovam a capacitação continuada dos seus quadros técnicos e dos gestores públicos, o desenvolvimento de competências gerenciais, a independência e a permanência das ações administrativas voltadas para a gestão integrada de resíduos sólidos.

A propósito, conforme apontado em audiência pública, dois anos depois de aprovada a Lei da PNRS, houve uma mudança de prefeitos em 70% dos municípios. Essa descontinuidade administrativa certamente prejudicou o desempenho esperado desses municípios.

Ademais, os planos municipais de gestão de resíduos sólidos precisam ser entendidos como estratégias de ação e internalizados na agenda política e administrativa local, em vez de serem vistos como simples "documentos de gaveta". Por oportuno, convém mencionar que cabe ao MMA apoiar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, com vistas à melhoria de gestão, e não auxiliá-los em investimentos e infraestrutura.

É preciso também dar maior eficiência ao processo de formação dos consórcios intermunicipais, o que permitirá aos consorciados ampliarem escala, compartilharem estruturas e baratearem investimentos e custos. Além disso, ressalte-se que a Lei da PNRS prevê que os municípios que optarem por consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos, inclusive com a elaboração de plano intermunicipal, terão prioridade no acesso a recursos do governo federal relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

4.2.2 Recursos Financeiros

Verifica-se, com base nos dados apresentados nas seções 3.1, 3.2 e 3.4 do relatório, que os recursos orçamentários da União destinados ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério das Cidades e à Funasa para custear a elaboração dos planos municipais de gestão de resíduos sólidos e a aquisição de equipamentos pelas cooperativas e associações de catadores são insuficientes em relação à demanda e quase sempre estão sujeitos a corte.

Para exemplificar, em 2013 o corte nos recursos do MMA para a gestão de resíduos sólidos beirou a 96%, e em 2012 o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente, não havendo dotação orçamentária para custeio dos planos de gestão integrada de resíduos sólidos municipais.

Diante desse quadro, não podemos deixar de propor que o Poder Executivo Federal aloque na proposta orçamentária para 2015 dotações específicas para ações de gestão de resíduos sólidos, sobretudo para apoiar os pequenos municípios, e que esses recursos não sofram contingenciamento. A mesma recomendação é valida para o conjunto dos entes federados.

Também é desejável que as instituições oficiais de crédito ofereçam linhas de financiamento específicas destinadas a atender as diretrizes da Lei da PNRS.

Cabe ressaltar que muitos municípios não podem acessar recursos federais já empenhados por estarem inadimplentes no Cauc. A pendência nesse cadastro também impede a formalização de consórcios intermunicipais. A Confederação Nacional dos Municípios propõe adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC e da área da saúde.

Percebe-se, portanto, que muitas vezes não são problemas de gestão municipal de resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas sim questões de ordem fiscal.

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios para o cumprimento da Lei da PNRS, apresentamos duas proposições legislativas para assegurar a esses entes recursos federais destinados à construção de aterros sanitários (Anexos III e IV).

4.2.3 Instrumentos Econômicos

Avaliamos que a Lei da PNRS foi bastante tímida nesse aspecto, uma vez que os dispositivos estatuídos não produzem efeitos jurídicos reais. Como se observa, o primeiro dispositivo do capítulo sobre instrumentos econômicos prevê apenas que o poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento direcionadas para determinadas iniciativas relacionadas a resíduos sólidos.

Diante desse cenário, há consenso entre os palestrantes quanto à urgência em definir, sobretudo por parte do governo federal, os incentivos fiscais, financeiros e creditícios que estarão disponíveis.

Vale lembrar que, durante as negociações finais para a aprovação do texto do projeto na Câmara dos Deputados, o Poder Executivo comprometeu-se a tratar a questão dos instrumentos econômicos de forma independente da Lei da PNRS, mediante lei específica, o que, no entanto, não se efetivou até o momento.

A propósito, o Ministério do Meio Ambiente informou que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS, e a Confederação Nacional da Indústria mencionou que a entidade pretende, como colaboração, encaminhar sugestões ao governo federal.

Os segmentos da indústria e do comércio representados pela CNI e pela CNC reivindicam a desoneração tributária para o setor de reciclados e legislação fiscal específica para o setor, considerando que a alta carga tributária que incide sobre esse segmento é um obstáculo para o crescimento dos índices de reciclagem no País. Aliás, essa é uma demanda que vem de longa data.

O representante da CNI ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia de reciclados como um todo, e não aplicados de forma individualizada, e que as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado setor em detrimento de outro.

Sem pretender ignorar as dificuldades relacionadas ao tema, está mais do que na hora de o Poder Executivo e o Congresso Nacional retomarem esse debate, em busca de uma legislação que, de fato, preveja incentivos econômicos concretos para a PNRS.

A nosso ver, está claro que a PNRS requer, além de financiamento, ajustes na legislação tributária federal e estadual.

Diante disso, e para iniciar a discussão do tema no Congresso Nacional, propomos que a Subcomissão requeira, de pronto, regime de urgência para a tramitação dos projetos de lei do Senado (PLS) a seguir especificados.

- **PLS nº 147, de 2014**, que *altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para conceder benefício fiscal, relativo ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, para empresas que tenham adquirido produtos reciclados ou recicláveis destinados à inserção na cadeia produtiva.*

- **PLS nº 187, de 2012,** que *permite a dedução do Imposto de Renda de valores doados a projetos e atividades de reciclagem.*

- **PLS nº 385, de 2012,** que *dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e ao art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para conferir crédito presumido de IPI nas operações com produtos que utilizem materiais plásticos reciclados e reduzir a zero as alíquotas do PIS e Cofins sobre a receita de vendas desses materiais.*

Além dos projetos já em trâmite, propomos ao Parlamento, seguindo sugestão apresentada nas audiências, instituir medidas tributárias que permitam a dedução dos custos relacionados à logística reversa.

No âmbito dos tributos estaduais, sugerimos fomentar a discussão quanto a instituir o ICMS[17] ecológico, o que, aliás, já é realidade em diversos estados. Trata-se de determinar a parcela da arrecadação de ICMS que caberá aos municípios com base em conjunto de critérios ambientais. Acreditamos que os recursos destinados por meio do ICMS ecológico podem estimular os municípios na gestão de resíduos sólidos.

Por fim, recomendamos aos municípios instituir fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, a exemplo da criação de taxa pela cobrança dos serviços municipais prestados, desde que possam ser considerados serviços específicos e divisíveis.

4.3 Programas e campanhas educativas

Constatamos, a partir dos depoimentos, ser necessário sensibilizar e conscientizar a população sobre o tema em pauta, por meio de programas e campanhas de educação e comunicação permanentes promovidos pelas três esferas de governo. O processo de educação é fundamental e de longo prazo.

A Lei da PNRS já estabelece claramente qual é o papel do consumidor no âmbito da responsabilidade compartilhada: acondicionar e disponibilizar os resíduos na hora adequada da coleta, separar adequadamente os resíduos para fins da coleta seletiva e fazer a devolução dos materiais sujeitos à logística reversa. No entanto, é preciso reforçar continuamente a importância desses procedimentos e das práticas de consumo sustentável.

Levando em conta a expertise da TV Senado com o Programa *EcoSenado*, propomos que essa mídia, na medida do possível, veicule as informações colhidas nas audiências públicas, de modo que os cidadãos tomem conhecimento de seus deveres e das obrigações do poder público, em particular do municipal, na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 Recomendações finais

Por fim, para dar seguimento aos objetivos propostos pela CMARS, recomendamos ao governo federal:

---

[17] Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

- aprovar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto a sua validade. Embora já em aplicação, o Plano aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda foi não instalado;

- agilizar a implantação do Sinir. Esse sistema de informações, previsto na Lei da PNRS, permite o compartilhamento dos dados fornecidos pelos estados e municípios;

- rever normas infralegais sobre resíduos sólidos, adequando-as à luz da PNRS;

- avançar na formalização dos acordos setoriais para a implantação de sistemas de logística reversa. Passados quatro anos da edição da Lei da PNRS, apenas um acordo foi assinado;

- garantir a participação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis nos sistemas de logística reversa e a inserção da categoria nos acordos setoriais;

- analisar a pertinência de um banco de dados dos casos exitosos de gestão de resíduos sólidos existentes no Brasil.

Esse é o relatório que submetemos à aprovação dos ilustres pares desta Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

Reunião: 8ª Reunião de Subcomissão - CMARS
Data: 09 de dezembro de 2014 (terça-feira), após a reunião deliberativa da cma
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMARS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Jorge Viana (PT)
VAGO	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Cicero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen Blairo Maggi

RELATOR: Sen Vanessa Grazziotin

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

(À publicação)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2014

(Da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos)

Altera o art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para facilitar a contratação de operações de crédito destinadas ao financiamento da disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º**.....

.....

§ 3º .....

.....

V – destinadas ao financiamento da disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que a *disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos* deveria ter sido implantada até o dia 2 de agosto último. No entanto, é sabido que isso não aconteceu na vasta maioria dos municípios brasileiros. E não poderia ter sido diferente, uma vez que esses entes federados enfrentam crescentes dificuldades para honrar as suas obrigações correntes, não havendo disponibilidades financeiras para fazer frente a novos e custosos compromissos, como no caso da construção de aterros sanitários para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

A exigência de novos aterros sanitários reflete um amplo consenso no seio da sociedade brasileira acerca da importância da preservação do meio ambiente. Os governos municipais não são uma exceção, próximos que estão dos seus constituintes. Isso, porém, não os livra das limitações próprias a uma gestão orçamentária responsável em um contexto de recursos públicos escassos.

A esse respeito, impõe-se notar que a obrigação em tela concorre para o bem estar tanto da geração atual como das futuras gerações. Portanto, é plenamente justificável, à luz da boa teoria econômica, que receitas vindouras sejam antecipadas na forma de empréstimos. Trata-se de somar esforços para o equacionamento dessa urgente demanda.

No entanto, para que isso ocorra, é preciso que a capacidade de endividamento dos governos municipais seja ampliada. Com esse intuito, propomos que o financiamento da disposição final ambientalmente adequada de rejeitos seja incluído no rol de operações de crédito excluídas do cômputo dos limites definidos no art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, quais sejam: (i) o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não pode ser superior a 16% da receita corrente líquida (RCL); (ii) o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não pode exceder a 11,5% da RCL; e (iii) o montante da dívida consolidada não pode exceder os tetos fixados na Resolução nº 40, de 2001.

A não inclusão no cômputo dos limites de endividamento valeu para os projetos de investimento voltados para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Governo Federal, para o Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz) e para a compensação de perdas nominais observadas nas cotas-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal em 2009, na comparação com 2008. Mais recentemente, a exclusão em comento foi estendida aos financiamentos de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 autorizados pelo Conselho Monetário Nacional. A construção de aterros sanitários merece, tanto técnica como socialmente, ser incluída nesse restrito rol de exceções e, para isso, conto com o apoio dos meus Pares.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

.....

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

.....

RELATÓRIO Nº , 2014

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

ÍNDICE

SEÇÃO	Página
SEÇÃO 1: Criação, composição e plano de trabalho	4
1.1 Criação	4
1.2 Instalação e composição	4
1.3 Plano de trabalho	5
SEÇÃO 2: Cronologia das atividades desenvolvidas	7
SEÇÃO 3: Audiências públicas	9
3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos	9
3.1.1 IPEA	10
3.1.2 MMA	12
3.1.3 ABETRE	14
3.1.4 ABRELPE	15
3.1.5 CNI	18
3.1.6 Síntese da audiência pública	19
3.2 Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos	21
3.2.1 MMA	22
3.2.2 FUNASA	26
3.2.3 MCidades	27
3.2.4 CNM	28
3.2.5 Síntese da audiência pública	29
3.3 Sistemas de logística reversa	31
3.3.1 MMA	31
3.3.2 SINDUSFARMA	34
3.3.3 ABIVIDRO	35
3.3.4 ABINEE	35
3.3.5 Síntese da audiência pública	37
3.4 A coleta seletiva e a inclusão social dos catadores	38
3.4.1 MMA	38

3.4.2 ABRELPE 39
3.4.3 FUNASA 41
3.4.4 Movimento Nacional dos Catadores 44
3.4.5 Síntese da audiência pública 45
3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos 46
3.5.1 CNC 46
3.5.2 Receita Federal 47
3.5.3 MMA 48
3.5.4 Síntese da audiência pública 49
3.6 Soluções e tecnologias inovadoras 49
3.6.1 Clean Tech Soluções 49
3.6.2 IPT/SP 51
3.6.3 MMA 51
3.6.4 NEPER/USP 52
3.6.5 Síntese da audiência pública 53

SEÇÃO 4: Análise e recomendações 54
ANEXOS: Proposições legislativas 64

1. CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1.1 Criação

A Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos (CMARS) foi criada, nos termos dos arts. 73 e 76, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por meio do Requerimento RMA nº 33, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena. A CMARS tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Conforme o requerimento, a *implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos envolve toda a sociedade brasileira e todas as esferas federativas: União, Estados e Municípios. Não podemos, pois, deixar de participar, nos termos das atribuições do Senado Federal, que incluem a fiscalização do Poder Executivo, em sua efetiva implantação.*

1.2 Instalação e composição

A CMARS é composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes e foi instalada em 1° de outubro de 2013, com prazo até a conclusão da tarefa.

O quadro abaixo apresenta a composição da CMARS, presidida pelo Senador Cícero Lucena. Em 11 de fevereiro de 2014, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada relatora da Subcomissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg.

Composição da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos

Titulares	Suplentes
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
• Anibal Diniz (PT)	• Jorge Viana (PT)
• VAGO	• Vanessa Grazziotin (PCdoB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
• Valdir Raupp (PMDB)	Vital do Rego (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	
• Cícero Lucena (PSDB)	Flexa Ribeiro (PSDB)
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
• Eduardo Amorim (PSC)	Blairo Maggi (PR)

1.3 Plano de Trabalho

Em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2014, a Subcomissão aprovou o Plano de Trabalho para o ano de 2014, nos seguintes termos:

A Lei nº 12.305, de 2010, dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento desses resíduos e às responsabilidades dos geradores e do poder público.

A lei traz preceitos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e o sistema de logística reversa: em resumo, a responsabilidade pós-consumo do setor produtivo. A Política Nacional atribui responsabilidades a todos que, de alguma forma, participam da geração de resíduos, inclusive os consumidores, comerciantes, distribuidores e fabricantes. É uma abordagem inovadora, colocando o Brasil ao lado de países como os da União Europeia e o Japão.

Estão sujeitas à observância da lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento dos resíduos.

Para os trabalhos da CMARS no ano de 2014, o presente plano propõe, numa primeira etapa, fazer um diagnóstico, o mais completo possível, das ações preconizadas pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos já executadas até o momento, ou em estágio de implementação.

Com esse objetivo, sugerimos realizar audiências públicas específicas para conhecimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da atual situação dos planos municipais, da coleta seletiva e dos sistemas de logística reversa – já estabelecidos e em implantação, como os de descarte de resíduos de medicamentos e de eletroeletrônicos –, considerando que esses instrumentos, disciplinados pela Lei da Política Nacional, são essenciais para o cumprimento da data fixada para a erradicação dos lixões: 2 de agosto de 2014.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos – cuja versão preliminar para consulta pública está disponível, desde 2011, na página do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – foi elaborado por várias entidades que integram o Governo Federal e por representações da sociedade civil com base no diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Brasil realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Os planos municipais são uma das ferramentas mais relevantes da Lei da PNRS. Podem ser elaborados como planos intermunicipais,

microrregionais, de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, e podem ser inseridos no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, desde que respeitado o conteúdo mínimo estipulado pela Lei de Resíduos Sólidos. Os planos municipais são condição necessária para o Distrito Federal e os municípios acessarem os recursos financeiros da União, ou por ela controlados, destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Recordamos que, nos termos da Lei da PNRS, observado o preceito do art. 30, caput e inciso V, da Constituição Federal, incumbe ao poder público local – Distrito Federal e municípios – a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios.

Por sua vez, a logística reversa caracteriza-se por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento – em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos – ou para outra destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é, portanto, um instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Para implementar esse instrumento, o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, criou o Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (CORI), presidido pelo MMA, que desempenha, também, as funções de Secretaria Executiva.

Além desses temas, sugerimos, ainda nessa primeira etapa, audiências públicas que tragam informações sobre inovações tecnológicas aplicadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A última reunião dessa fase preliminar dos trabalhos terá por objetivo avaliar e deliberar sobre as ações futuras da Subcomissão.

Para maior eficácia dos trabalhos da CMARS, sugerimos que as audiências públicas sejam realizadas com, no máximo, quatro convidados e, caso o tema exija a participação de mais palestrantes, que a audiência seja desdobrada.

Apresentamos o plano de trabalho à consideração dos membros deste colegiado, contando com o aperfeiçoamento da proposta pelos nobres colegas.

1ª Reunião: Audiência Pública sobre o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*

2ª Reunião: Audiência Pública sobre *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.*

3ª Reunião: Audiência Pública sobre *Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*

4ª Reunião: Audiência Pública sobre *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*

5ª Reunião: Audiência Pública sobre *Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*

6ª Reunião: Avaliação e deliberação sobre os trabalhos futuros da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos.

O plano também apresentou sugestão das instituições governamentais e não governamentais a serem convidadas para as audiências.

Na reunião do dia 23 de abril de 2014 foi aprovado o Requerimento CMARS nº 3, de 2014, para realizar audiência pública sobre o tema *O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*

2. CRONOLOGIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foram realizadas seis audiências públicas[1] conforme o quadro a seguir:

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
19/3/2014	*Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) • Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Confederação Nacional da Indústria (CNI)
2/4/2014	*Planos Municipais de Gestão Integrada dos*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA)

[1] A íntegra das apresentações e as notas taquigráficas estão disponíveis na página da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle na internet http://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?5&codcol=1729&data1=2014-02-02&data2=2014-07-12.

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
	Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.	• Ministério das Cidades (MCidades) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
9/4/2014	*Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo (SINDUSFARMA) • Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) • Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automotivas de Vidro (ABIVIDRO)
23/4/2014	*Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)
28/5/2014	*O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNM) • Receita Federal do Brasil (RFB)
4/6/2014	*Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Clean Tech Soluções • Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) • Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Universidade de São Paulo (NEPER/USP).

Após a exposição dos palestrantes e do questionamento dos senadores, foram aceitas perguntas encaminhadas pelos demais presentes e também pela *internet*.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Essa seção apresenta a visão dos palestrantes acerca dos avanços e das dificuldades relativas à implementação da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as sugestões oferecidas para aperfeiçoar a aplicação da norma legal.

Os depoimentos foram organizados por audiência pública, em seis tópicos, cada um deles seguido do resumo das principais conclusões e recomendações apresentadas pelos participantes da audiência.

3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos

A 1ª audiência pública debateu o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos*[2] e contou com a participação dos seguintes expositores[3]:

- *Sr. Albino Rodrigues Alvarez* – Técnico de Pesquisa e Planejamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- *Sr. Ney Maranhão* – Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA);
- *Sr. Diógenes Del Bel* – Diretor Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE);
- *Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho* – Diretor Executivo da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE);
- *Sr. Wanderley Coelho Batista* – Analista de Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

---

[2] A íntegra do plano está disponível na página do Ministério do Meio Ambiente http://www.sinir.gov.br/web/guest/plano-nacional-de-residuos-solidos.

[3] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.1.1 IPEA

A abordagem feita pelo Sr. Albino Rodrigues Alvarez, pesquisador do Ipea, centrou-se na questão da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, um dos instrumentos para garantir o alcance dos objetivos da Lei nº 12.305, de 2010.

A elaboração do Plano, em parceria com o MMA, iniciou-se com a realização, pelo Ipea, de 14 diagnósticos setoriais, entre os quais: resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, de serviços de saúde, da mineração, de transportes, industriais e agrossilvopastoris. Esses estudos foram discutidos em audiências públicas e estão disponíveis na *internet*[4].

Ainda com vistas a subsidiar a construção do Plano, o Ipea, segundo o expositor, traçou um panorama da catação de recicláveis no País. Os sistemas de logística reversa, igualmente previstos na legislação de resíduos sólidos, também foram objeto de estudo para fins da elaboração do Plano Nacional.

O palestrante observou que:

– há grande disparidade nacional no quesito "lixão" (enquanto nas regiões Sul e Sudeste essa forma de destinação final é uma realidade minoritária, com cerca de 90% dos municípios sem lixão, nas demais regiões do País ocorre o inverso);

– essa disparidade também é observada em relação ao porte dos municípios (quanto menos populoso, maior é a probabilidade de ter lixão);

– a compostagem e a coleta seletiva ainda são incipientes, embora se registre aumento das iniciativas de coleta seletiva e multiplicação das cooperativas de catadores;

– o custo envolvido nas operações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos é tanto maior quanto menor for o tamanho do município, as distâncias envolvidas e a disponibilidade de mão de obra técnica. No caso de um aterro sanitário, por exemplo, o custo das unidades pequenas pode ser o dobro se comparado ao das unidades de maior porte.

---

[4] O expositor encaminhou à CMARS alguns exemplares desses estudos.

Na sequência, o representante do Ipea reconheceu que "a lei [Política Nacional de Resíduos Sólidos] é moderna, bem redigida e muito bem concatenada (...) fruto de um processo legislativo de vinte anos (...) inclusive com bastante influência da legislação europeia (...) e das boas experiências internacionais". Não lhe parece eficaz simplesmente prorrogar os prazos previstos na lei, o que, se num primeiro momento traria um alívio, não é garantia que daqui a um ou dois anos o fim dos "lixões" estaria resolvido. Na sua ótica, o vencimento dos prazos poderá inclusive ter efeitos positivos, estimulando, por exemplo, a adoção de instrumentos de ajustes de conduta, em consonância com as condições e peculiaridades de cada município.

O expositor apresentou como principais propostas:

– estimular a efetiva cooperação entre as diversas esferas do poder público e do setor empresarial, bem como o respeito às diversidades locais e regionais (princípios da Lei da PNRS);

– estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

– valer-se das experiências positivas e, em especial, das negativas das regiões Sul e Sudeste; a exemplo do equívoco de construir um aterro por município;

– valorizar as experiências criativas e exitosas adotadas por municípios de regiões problemáticas e replicá-las;

– implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS, sobretudo por parte do governo federal;

– incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais de gestão dos resíduos sólidos urbanos e desonerar as cadeias da logística reversa;

– transpor obstáculos de natureza institucional, como editar o decreto aprovando o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e dar maior eficiência ao processo de constituição e operação dos consórcios.

3.1.2 MMA

O Secretário do MMA, Sr. Ney Maranhão, fez uma síntese da Lei nº 12.305, de 2010, discorrendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos. Evidenciou: (i) o papel dos titulares de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios; (ii) a responsabilidade compartilhada do poder público, do setor empresarial e dos consumidores; (iii) a estruturação e a implantação dos sistemas de logística reversa; e (iv) as exigências e particularidades dos diferentes tipos de planos de gestão, tanto dos que estão a cargo do poder público – planos nacional, estaduais, microrregionais e de regiões metropolitanas, intermunicipais e municipais – quanto daqueles sob responsabilidade dos geradores, que são os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

No que respeita ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, objeto da audiência pública, o expositor discorreu sobre seu teor, cujo conteúdo mínimo é determinado pelo art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010. Lembrou que, entre outras exigências, o artigo prevê: (i) diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos; (ii) metas de redução, reutilização e reciclagem; (iii) metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; (iv) programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas; e (v) medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

Informou ainda que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos já está aprovado por três dos quatro Conselhos que devem apreciá-lo: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e Conselho das Cidades (ConCidades) do Ministério das Cidades. O documento aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado.

O expositor apontou a dificuldade, dada a grande dispersão de informações no País, para definir a quantidade de resíduos sólidos urbanos e o destino que lhes é dado. Disse que o Plano Nacional indica algo em torno de 183 mil toneladas de resíduos produzidas por dia, 58% das quais têm disposição adequada em aterros sanitários.

Apresentou a figura abaixo, que resume o diagnóstico da situação no País dos resíduos sólidos urbanos e seu destino a partir de dados do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011).

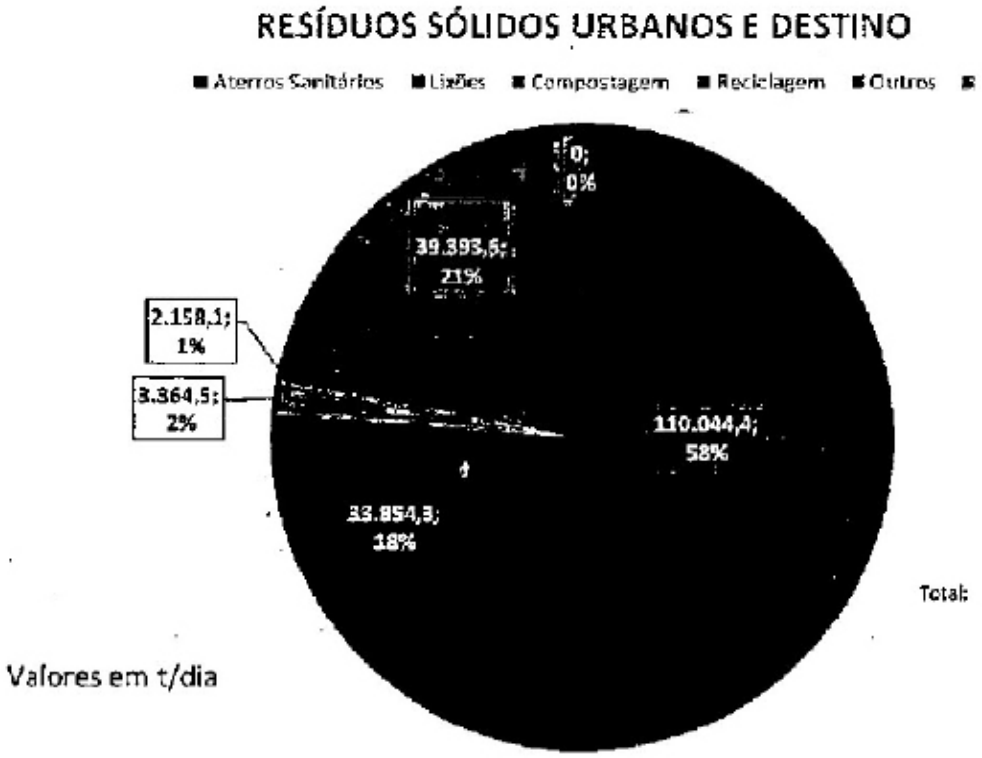

Com relação à aplicação de recursos financeiros, o Ministério do Meio Ambiente, nos anos de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

Quanto aos planos estaduais, três já estão concluídos – Estados do Maranhão, do Rio de Janeiro e de Pernambuco – e 19, em elaboração. O MMA empenhou, desde 2006, R$ 26 milhões para planos estaduais. O valor destinado em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Informou que em 2013 o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos foi da ordem de 96%, e a situação para 2014 não é diferente: não há dinheiro disponível para custeio dos PIGRS.

Destacou que muito dos recursos já empenhados para apoiar os municípios ainda estão disponíveis, aguardando que solucionem pendências no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias)[5]. Muitas vezes não são problemas de gestão municipal de

[5] Serviço do Tesouro Nacional que informa se os entes federativos estão cumprindo ou não determinadas exigências para o recebimento de transferências voluntárias de recursos da União.

resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas, sim, questões fiscais.

3.1.3 ABETRE

O expositor, Sr. Diógenes Del Bel, inicialmente informou que a Abetre foi fundada em 1997 e que a entidade representa as empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, além de congregar as principais empresas do setor e focar a valorização desses resíduos.

Em sua opinião, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é bem formulada quanto a princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do poder público; indefinida quanto a instrumentos econômicos; e deficiente quanto a prazos para implementação, alguns de imediato, outros não, e quanto a mecanismos de acompanhamento da implementação.

A respeito do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o palestrante ponderou que o documento é amplo, com 29 diretrizes e 170 estratégias, embora algumas sejam redundantes; bem formulado quanto à escolha das 29 metas; não incluiu resíduos comerciais e de serviços e resíduos de saneamento; e é deficiente quanto a prazos para cumprimento[6], a responsabilidades pelo cumprimento das metas – que são regionais – e quanto a mecanismos de acompanhamento das metas. Segundo o representante da Abetre, as metas regionais seriam, na realidade, projeções de indicadores agregados por região, e não metas no sentido de obrigação de cumprimento.

Para ele, seria fundamental desenvolver o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), um dos instrumentos da Lei da PNRS, e integrar os estados e municípios ao sistema, de modo a construir um conjunto de informações de controle para a gestão pública e para avaliação de metas.

Também alegou ser necessário rever normas infralegais vigentes, como algumas resoluções do Conama, adequando-as à luz da Lei da PNRS, e editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do

[6] Somente cinco estratégias têm prazo.

gerador. Além disso, o quadro normativo estadual e municipal deveria estar em harmonia com a legislação federal.

No campo dos instrumentos econômicos, considerou urgente definir quais incentivos estarão disponíveis (fiscais, financeiros e creditícios), já que a indefinição retarda investimentos por parte das empresas do setor.

Por fim, advogou que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos deve ser oficializado o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

3.1.4 ABRELPE

Segundo o representante da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, a entidade, fundada em 1976, é a representante nacional da *International Solid Waste Association* (ISWA), principal organização internacional voltada para a gestão de resíduos.

A Abrelpe publica há dez anos o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, um documento que traz os dados atualizados anualmente para o setor, sendo de 2012 a informação mais recente. Segundo o expositor, os dados de 2013 estão sendo compilados e finalizados para publicação.

Conforme a estatística mostrada, em 2012 houve uma geração de 62,7 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos no País e uma coleta de 56,5 milhões de toneladas. Observa-se que ainda não há universalização da coleta e que, na geração *per capita*, o brasileiro já produz, em média, um quilo e cinquenta gramas por dia de resíduos.

Nos últimos dez anos, ocorreu um aumento da geração de resíduos sólidos da ordem de 21%. No mesmo período, o crescimento populacional foi de 9,6%, ou seja, a produção de resíduos no Brasil cresceu mais do que o dobro do crescimento populacional.

O expositor apontou que 75% da geração de resíduos urbanos no País estão concentrados nas regiões Sudeste, que responde por 52,5%, e Nordeste, com 22,1%. Na região Sul, são gerados 10,9% de resíduos; 8,1% no Centro-Oeste e 6,4% na região Norte.

O principal gargalo atualmente é a destinação dos resíduos sólidos. Se, por um lado, 58% dos resíduos foram encaminhados para aterros sanitários em 2012, por outro, ainda há 24 milhões de toneladas com destino inadequado em lixões e aterros controlados.

Na sequência, o expositor informou que, de acordo com dados recentes, apenas 4% dos resíduos sólidos são efetivamente reciclados no Brasil. Há potencial para alcançar algo em torno de 25% a 27%.

Ele reforçou a grande disparidade nas regiões brasileiras no quesito destinação dos resíduos. O gráfico apresentado resume o problema e aponta o desafio a ser enfrentado.

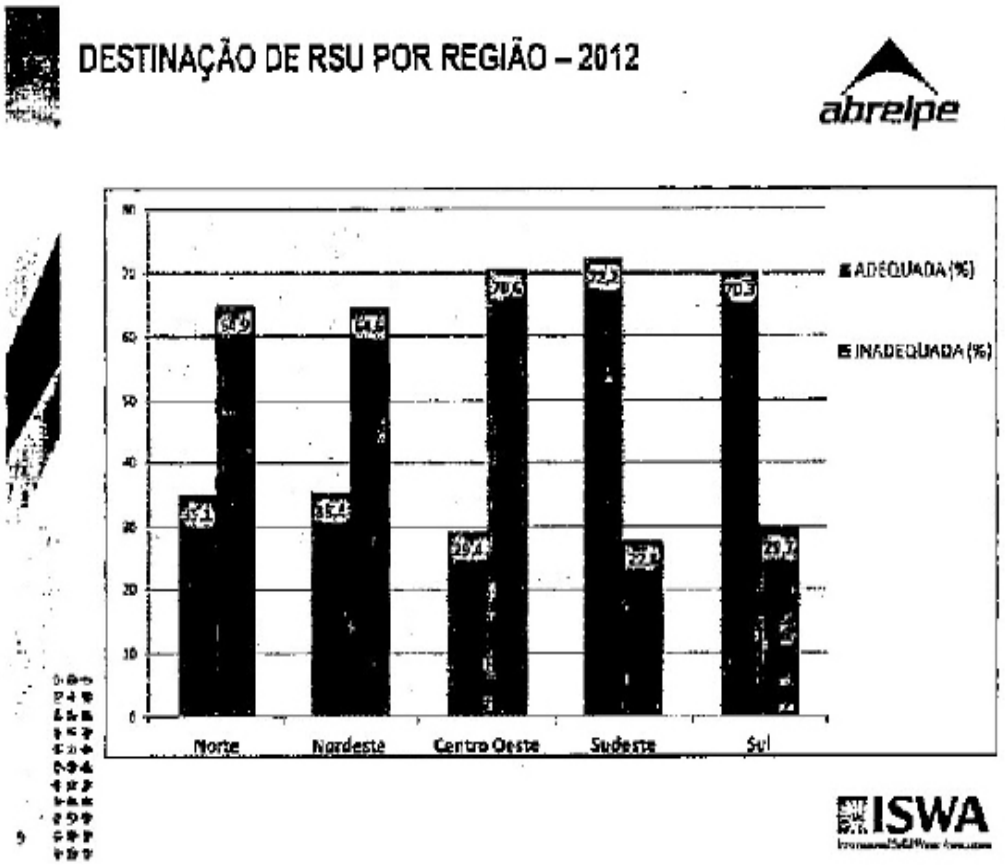

Segundo estudo feito pela Abrelpe, com base em dados de outubro de 2013, o custo para universalizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no Brasil e dar a destinação adequada em aterros sanitários seria da ordem de R$ 6,7 bilhões. Em termos *per capita*, R$ 0,09 (nove centavos de reais) por habitante, por dia, durante um ano. O gráfico a seguir apresenta os custos por região.

➢ QUANTO CUSTA UNIVERSALIZAR A COLETA E A DESTINAÇIAO DE RESÍDUOS EM ATERROS SANITÁRIOS? (base Out/2013)

abrelpe

	Universaliz. COLETA (R$)	Universaliz. DESTINO (R$)	TOTAL (R$)
BRASIL	884.507.832,00	5.823.290.928,00	6.707.798.760,00
NORTE	113.690.304,00	633.653.280,00	747.343.584,00
NORDESTE	499.591.872,00	2.242.992.960,00	2.742.584.832,00
CENTRO OESTE	46.645.872,00	508.184.352,00	554.830.224,00
SUDESTE	137.104.968,00	2.041.579.488,00	2.178.684.456,00
SUL	87.474.816,00	396.880.848,00	484.355.664,00

ISWA

➢ QUANTO CUSTA PER CAPITA?

abrelpe



	Custo Hab./dia
BRASIL	R$0,09
NORTE	R$0,12
NORDESTE	R$0,14
CENTRO OESTE	R$0,10
SUDESTE	R$0,07
SUL	R$0,05

ISWA

Estudo feito em parceria com a Iswa estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios – tempo exigido para disponibilizar a infraestrutura, operacionalizar esses serviços, instruir a população sobre como

agir e ter uma indústria recicladora disponível no País para absorver todos esses materiais. Já para um cenário de redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos, devido à necessidade de mudança de processo produtivo e de cultura de consumo da população.

Como contribuição ao debate, o expositor indicou os pontos que precisam avançar: universalizar a coleta e a destinação adequada, promover capacitação continuada, fomentar ação integrada entre todos os atores (responsabilidade compartilhada) e estabelecer fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos. Ressaltou que os planos previstos na Lei da PNRS são estratégias e não "um bicho de sete cabeças". Por fim, relatou que a Abrelpe preparou e vem adotando manuais de boas práticas para a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados, nesse processo, gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

3.1.5 CNI

O representante da CNI, Sr. Wanderley Coelho Baptista, enfatizou que a Lei da PNRS é uma norma muito boa e adequada e que não cabe qualquer alteração em seu conteúdo. Reconheceu a proeza de o governo federal ter regulamentado a lei em tão pouco tempo – cerca de quatro meses após sua publicação –, dada sua complexidade.

Reforçou a necessidade de agilizar e desburocratizar processos, a exemplo de mecanismos mais claros para que a logística reversa possa ser implantada atendendo requisitos básicos de documentação.

Para o palestrante, é essencial implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS. No âmbito da reciclagem, ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia como um todo e que as propostas não podem ser individuais.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é bastante complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

3.1.6 Síntese da 1ª audiência

Na opinião de todos os expositores, a Lei nº 12.305, de 2010 (PNRS), é uma norma muito boa e adequada. Fruto de um processo legislativo de vinte anos, a lei traz os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão de resíduos sólidos.

Não cabe, segundo os palestrantes, qualquer alteração em seu conteúdo, inclusive no que respeita aos prazos previstos para o cumprimento das obrigações estipuladas na lei.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos, embora já em aplicação, aguarda o exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado. É necessário editar o decreto instituindo o Plano o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

O Plano atende às expectativas. Quanto a problemas pontuais identificados, eles poderão ser sanados, segundo a Abetre, quando da revisão do documento.

O Ministério do Meio Ambiente, de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

O valor destinado pelo MMA em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Em 2013, o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos beirou a 96%. Em 2012, o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente: não há recurso disponível para financiamento dos PIGRS.

Muitos municípios não podem acessar recursos já empenhados pelo MMA por estarem inadimplentes no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

No campo dos instrumentos econômicos, todos os palestrantes concordaram que é preciso definir, com urgência, quais incentivos estarão disponíveis: fiscais, financeiros e creditícios.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

Recomendou-se estabelecer fontes de recursos específicos para custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, como incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais prestados.

A Abrelpe preparou manuais de boas práticas para a gestão de resíduos sólidos destinados a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

Estudo feito pela Abrelpe, em parceria com a Iswa, estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final dos resíduos sólidos. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios. Para a redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos.

Também foram apresentas as seguintes sugestões:

1) implantar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, um dos instrumentos da Lei da PNRS;

2) rever normas infralegais federais adequando-as à luz da Lei da PNRS, bem como editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do gerador;

3) harmonizar o quadro normativo estadual e municipal com a legislação federal;

4) Concentrar esforços principalmente nos 25% dos municípios responsáveis por 80% dos resíduos sólidos gerados no País poderia ser uma estratégia futura de ação, na ótica do MMA;

5) estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

6) replicar as experiências municipais criativas e exitosas;

7) dar maior eficiência ao processo de constituição dos consórcios;

8) universalizar a coleta e a destinação adequada; e

9) promover capacitação técnica continuada.

3.2 Planos Municipais de Resíduos Sólidos

A 2ª audiência pública debateu o tema *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas* e contou com a participação dos seguintes expositores[7]:

- *Sr. Eduardo Rocha* – Gerente do Departamento de Ambiente Urbano da SRHU/ MMA;
- *Sr. Ruy Gomide Barreira* – Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde da FUNASA;
- *Sr. Sérgio Luiz Cotrim* – Gerente de Projetos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;
- *Sr. Eduardo Stranz* – Coordenador de Estudos Técnicos da Confederação Nacional dos Municípios.

[7] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.2.1 MMA

O expositor do MMA, Sr. Eduardo Rocha, esclareceu que a exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme prevê a Lei da PNRS, decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiários dos recursos.

Nesse contexto, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituiu os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como os demais planos previstos no art. 14.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da lei – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Na sequência, o palestrante enfatizou que ao MMA incumbe auxiliar os municípios na melhoria da gestão e não mais em processos de investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

O quadro a seguir, apresentado pelo palestrante, aponta os recursos disponibilizados pelo MMA para a elaboração de planos de resíduos sólidos entre 2011 e 2013. Do total de 577 propostas municipais e intermunicipais cadastradas, somente oito contratos estão em execução, no valor de R$ 6,1 milhões. Observa-se um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos.

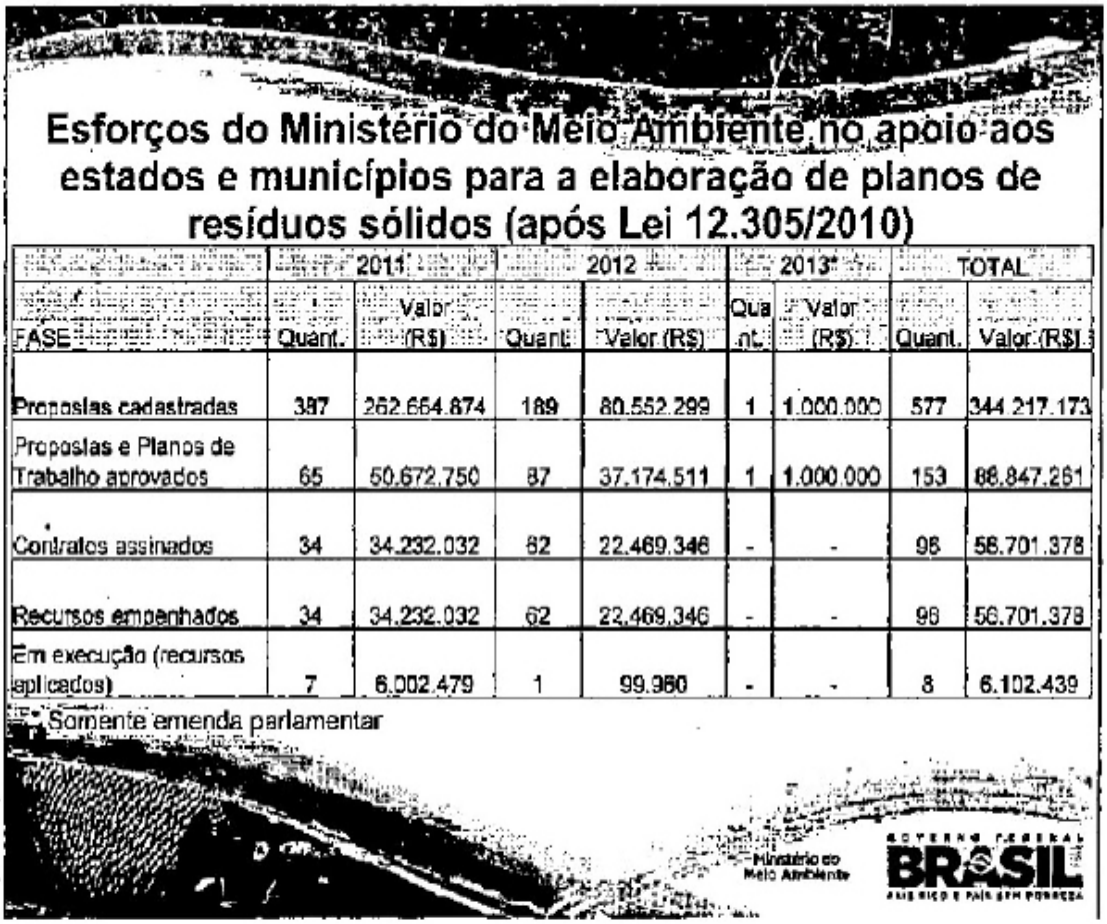

Esforços do Ministério do Meio Ambiente no apoio aos estados e municípios para a elaboração de planos de resíduos sólidos (após Lei 12.305/2010)

	2011		2012		2013*		TOTAL	
FASE	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)	Quant.	Valor (R$)
Propostas cadastradas	387	262.664.874	189	80.552.299	1	1.000.000	577	344.217.173
Propostas e Planos de Trabalho aprovados	65	50.672.750	87	37.174.511	1	1.000.000	153	88.847.261
Contratos assinados	34	34.232.032	62	22.469.346	-	-	96	56.701.378
Recursos empenhados	34	34.232.032	62	22.469.346	-	-	96	56.701.378
Em execução (recursos aplicados)	7	6.002.479	1	99.960	-	-	8	6.102.439

* Somente emenda parlamentar

No âmbito do programa de apoio a planos, o Ministério identificou uma série de situações críticas enfrentadas pelos municípios: restrições fiscais para a celebração de convênios; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos de repasse; quadro técnico despreparado para a elaboração dos planos e, principalmente, pouco capacitado para a gestão do plano durante a fase de implementação; e divergências entre municípios do consórcio durante a elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo o expositor, com base nos dados declarados em pesquisas da Confederação Nacional dos Municípios, em 2012, e nos planos financiados e recebidos no MMA, 18,5% dos municípios – onde vivem 33% da população brasileira – possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração.

O expositor apresentou o quadro a seguir e esclareceu que alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais. É o caso do Estado de Alagoas, cujo plano atende trinta municípios.

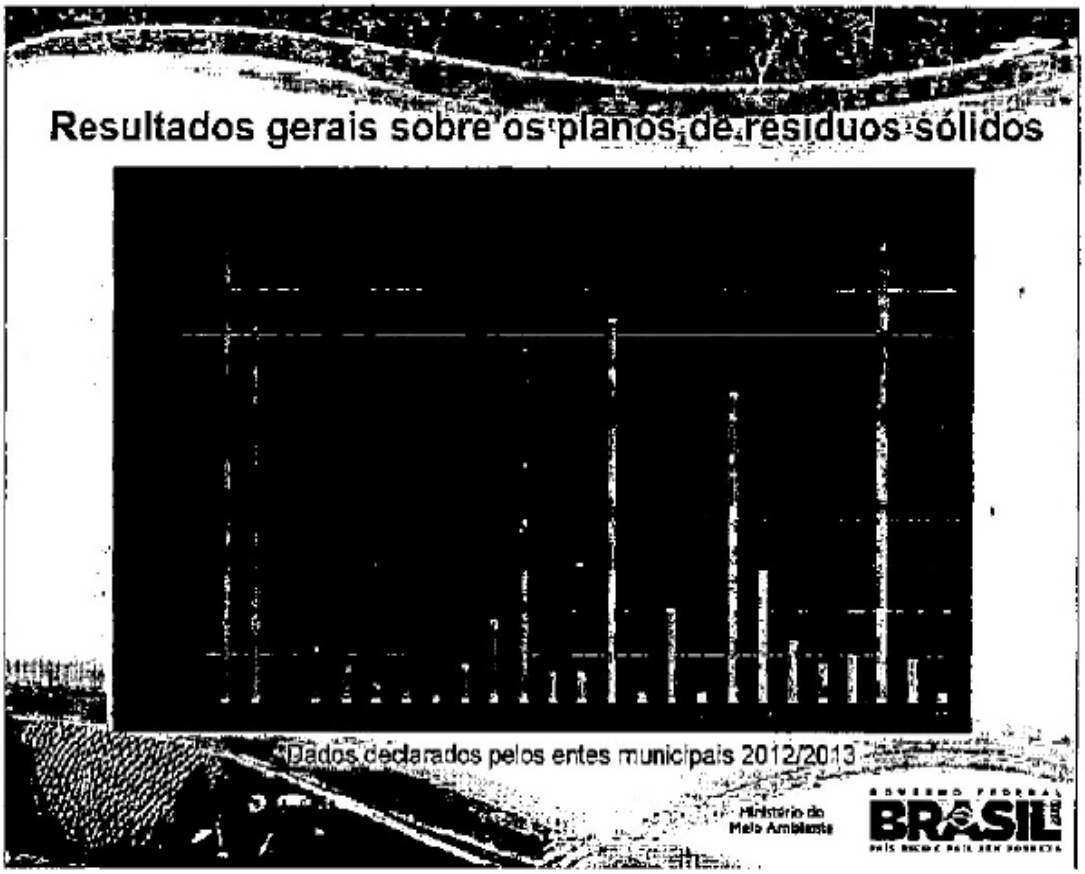

Afirmou que os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais. Lembrou que esses estudos permitem o agrupamento de municípios de acordo com as condições locais e, por consequência, a redução no número de planos municipais a serem elaborados. Em suas palavras, assim se realiza a gestão associada e compartilhada dos resíduos, com redução de gastos. Exemplificou o modelo com a proposta do Estado do Acre, que adotou uma divisão em duas regiões com respectivos planos intermunicipais, em vez de 22 planos municipais.

O MMA, entre 2007 e 2012, fez 33 aportes de recursos aos estados para estudos de regionalização e planos estaduais. Estão concluídos ou em fase final de validação 14 estudos de regionalização (AC, AL, BA, CE, MG, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, SC, SE) e três planos estaduais (MA, PE e RJ).

Além dessas ações, o MMA oferece, por meio de plataforma de ensino a distância[8], o curso "Orientações para Elaboração de Plano

[8] Disponível na página do MMA http://ava.mma.gov.br.

Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos"[9], com tutoria de técnicos do ministério. Dos 400 candidatos inscritos em 2013, foram aprovados 179. Para o primeiro semestre de 2014, mil foram os inscritos. Está prevista uma terceira edição para o segundo semestre de 2014, com 1000 vagas disponíveis.

O plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos é voltado para os municípios de até vinte mil habitantes[10], ou seja, o público que apresenta as maiores dificuldades.

A Secretária de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA tem, hoje, um orçamento próximo a R$ 12 milhões para todas as ações sob sua responsabilidade, inclusive resíduos sólidos.

Novos aportes orçamentários não estão previstos para o MMA, o que não impede, segundo o expositor, que outros órgãos do governo federal, que possuam estrutura orçamentária mais sólida, realizem algum tipo de programa. É o caso do plano municipal de saneamento básico financiado pela Funasa e pelo Ministério das Cidades, que inclui o plano municipal de resíduos sólidos.

O expositor enfatizou que o Sistema Nacional sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, em fase final de implantação, propiciará um ambiente de compartilhamento de informações sobre os planos de resíduos entre a União, os estados e os municípios.

A par dessas considerações, alertou que os mecanismos de transferência de recursos (convênios, contratos de repasse, entre outros) da União para os demais entes federados devem ser modernizados, caso contrário podem comprometer a efetividade da PNRS.

Além disso, apontou ser necessário o fortalecimento institucional do município mediante políticas que incluam o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

---

[9] O § 2º do art. 19 da Lei da PNRS prevê que para os municípios com menos de vinte mil habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento (Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010).

[10] 3.720 municípios

3.2.2 FUNASA

O representante da Funasa, Sr. Ruy Gomide Barreira, ressaltou que o órgão presta apoio técnico e financeiro a municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes[11], excetuados aqueles que integram região metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Conforme o expositor, a instituição foca os planos municipais de saneamento básico – cujo prazo para elaboração foi prorrogado para dezembro de 2015 – porque neles estariam incluídos os planos municipais de gestão de resíduos sólidos.

Sob essa ótica, o Programa de Cooperação Técnica prevê um conjunto de medidas que abrangem três áreas: ações de capacitação e assistência técnica, com vistas a qualificar os quadros dos municípios; ações de apoio à gestão, com o objetivo de prestar auxílio na elaboração do plano propriamente dito; e desenvolvimento científico e tecnológico.

De acordo com o representante da Funasa, a entidade, no período de 2009 a 2012, financiou a elaboração de planos municipais de saneamento básico em 635 municípios, mediante 606 convênios, cinco dos quais formalizados com consórcios públicos, no valor total de R$ 132 milhões. No entanto, não se obteve o resultado esperado, uma vez que apenas 15% dos planos conveniados foram concluídos.

O palestrante apontou como principais fatores limitantes para a pouca efetividade da ação: baixa capacidade institucional de estados e municípios; transição nos mandatos eletivos; estrutura técnico-administrativa gerencial fraca e ineficaz; dificuldade na capacidade de planejar as ações de saneamento e de saúde ambiental; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; e expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal.

Em função dos parcos resultados, a entidade repensou o modelo de repasse de recursos para os municípios e mudou de estratégia, deflagrando um processo de capacitação dos quadros municipais para a elaboração dos planos.

O palestrante discorreu sobre os convênios e os resultados obtidos referentes às ações de qualificação, iniciadas no final de 2012. Foram

[11] 4.950 municípios.

capacitados pelo programa cerca de dois mil profissionais e a meta é atingir 3.440 técnicos.

Por essa nova sistemática estão sendo atendidos 824 municípios que, somados aos 635 anteriores, já apoiados pela Funasa, perfazem pouco mais de 1.400 municípios. O aporte de recursos, de 2012 a 2014, para esse modelo de capacitação, é da ordem de R$ 51 milhões.

No caso das ações para a implementação dos planos, o volume de recursos disponíveis para 2013/2014 é de R$ 66 milhões.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de plano municipal de saneamento básico que contemple o conteúdo mínimo exigido pela Lei da PNRS para o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

3.2.3 MCidades

O Sr. Sérgio Luiz Cotrim informou que o Ministério das Cidades atende os municípios com mais de cinquenta mil habitantes, bem como os das regiões metropolitanas e das Ride, independentemente do contingente populacional. As ações concentram-se em 715 municípios, um universo bem menor do que o da Funasa, mas com uma população bem significativa.

Ressaltou que a Lei da PNRS e a Lei nº 11.145, de 5 de janeiro de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), são complementares, e que o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, desde que elaborado nos termos do art. 19 da Lei da PNRS, pode estar inserido no plano municipal de saneamento básico.

Nesse contexto, conforme o expositor, o Ministério das Cidades auxilia a elaboração dos planos municipais de saneamento básico por meio de contrato de repasse e de acordos de cooperação. Foram aplicados recursos do PAC 1 e PAC 2 e há também recursos do Orçamento Geral da União.

Informou que há 92 contratos em andamento no valor de R$ 67,6 milhões para apoio direto à elaboração de planos municipais de saneamento básico e que estão sendo atendidos 18 milhões de habitantes em vinte estados, cinco consórcios e 153 municípios.

Ressaltou que a elaboração do plano de saneamento básico, a exemplo do plano de resíduos sólidos, é condição essencial para que o município acesse recursos financeiros federais.

Mencionou que o prazo para a conclusão dos planos municipais de saneamento básico – fixado em decreto e inicialmente previsto para o final de 2014 – foi prorrogado para dezembro de 2015. No caso do plano municipal de resíduos sólidos, o prazo é estabelecido na lei, decisão sábia sob o ponto de vista do palestrante.

Para o palestrante, a baixa qualificação dos quadros municipais é uma realidade. Diante disso, o ministério realizou cursos presenciais em dez estados e há previsão para cursos a distância, a exemplo do MMA, com o objetivo de auxiliar os municípios na elaboração dos planos de saneamento, nos quais estarão incluídos os de resíduos sólidos.

A previsão orçamentária para 2014 é da ordem de R$ 21 milhões, afora todos os compromissos já firmados com os contratos anteriores.

3.2.4 CNM

Para o representante da CNM, Sr. Eduardo Stranz, o grande desafio para os municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na Lei da PNRS.

Conforme o expositor, somadas as três principais fontes de recursos (Funasa, MMA e MCidades), somente 804 municípios foram apoiados, o que representa menos de 20% do total.

Enfatizou que muitos consórcios intermunicipais não são concretizados por ser frequente que pelo menos um município participante esteja inscrito no Cauc, o que impede a assinatura do contrato. Ressaltou ser essa uma situação bastante corriqueira e informou que 3.700 municípios estão com pendências no cadastro, o que representa mais de 70% do total desses entes.

Como solução, propôs adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do

PAC: não consultar o Cauc, o que afastaria de imediato os entraves para a assinatura de muitos dos consórcios intermunicipais.

Discorreu sobre experiências municipais exitosas de elaboração dos planos sem aporte de recursos federais, muitas delas, segundo o expositor, "graças à determinação dos prefeitos".

Destacou a parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios, que possibilitou elaborar 59 planos num universo de 62 municípios. O governo estadual aportou R$ 1 milhão para iniciar o processo, e o plano custou, em média, R$ 48 mil para cada município, valor muito menor do que o gasto pela Funasa.

No entanto, segundo a CNM, apesar desses municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da entidade defendeu prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões. Também propôs criar mecanismos financeiros para custear a coleta seletiva e garantir preços mínimos para o produto reciclado.

3.2.5 Síntese da 2ª audiência

A exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos federais destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiados pelos recursos.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da Lei da PNRS – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Segundo o MMA, 18,5% dos municípios possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração. Alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

Os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais.

Cabe ao MMA auxiliar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, visando à melhoria de gestão, e não mais em investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA oferece curso a distância para capacitar técnicos de municípios de até vinte mil habitantes na elaboração do plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de planos de saneamento básico que contemplem o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Os dados apresentados mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos destinados pelo MMA e pela Funasa para a elaboração dos planos.

Todos os palestrantes recomendam o fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Foram apontados como limitantes para o bom desempenho dos municípios os seguintes fatores: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para sua gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais (caso do Cauc); dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo a CNM, 3.700 municípios estão inscritos no Cauc. A proposta da entidade é adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC: não consultar o Cauc.

Para a CNM, o grande desafio dos municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na lei.

A parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios possibilitou elaborar 59 planos, num universo de 62 municípios, ao custo médio unitário de R$ 48 mil, com o aporte somente de recursos do governo estadual. Esse valor é menor do que o pago pela Funasa.

Segundo a CNM, apesar de os municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da CNM propôs prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões.

3.3 Sistemas de Logística Reversa

A 3ª audiência pública debateu o tema *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais*, e contou com a participação do MMA, do Sindusfarma, da Abvidro e da Abinee.

A Associação Brasileira da Rede de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), também convidada, não compareceu, em função de compromisso anteriormente assumido por seu representante.

3.3.1 MMA

A Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, inicialmente apontou que a Lei da PNRS inovou a respeito da erradicação dos lixões[12]. Nesse sentido, o art. 54 da norma prevê que, em até quatro anos depois da sua publicação, somente os rejeitos devem ser encaminhados para os aterros sanitários.

---

[12] Os números apresentados indicam a existência de 2.906 lixões em 2.810 municípios.

Além disso, o município deve ter sistema de gestão implantado, que se inicia pela elaboração do plano municipal de resíduos e que incorpora ou não a logística reversa. O que segue para os aterros são os rejeitos[13], os quais, nos termos da lei, não são resíduos.

Na sequência, discorreu sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto no âmbito da logística reversa – um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos –, enfocando as obrigações dos fabricantes, importadores, comerciantes, distribuidores, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação da responsabilidade compartilhada da logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Uma vez que a Lei da PNRS estabelece que, para os produtos não discriminados no *caput* do art. 33, a logística reversa poderá ser estendida conforme estabelecerem os acordos setoriais, a palestrante abordou as etapas do processo para a formalização dos acordos. É uma tarefa que requer, entre outras medidas: instalação do grupo de trabalho temático (GTT) correspondente, com a participação das entidades interessadas; realização de estudos de viabilidade técnico-econômica e da situação dos resíduos; publicação do edital de chamamento; recebimento e análise das propostas encaminhadas pelo setor; elaboração de minuta do acordo; realização de consulta pública; e assinatura do acordo setorial.

A expositora discorreu sobre as competências, a composição[14] e o funcionamento do Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa (CORI), instituído pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei da PNRS.

Elencou os produtos para os quais havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à Lei da PNRS: agrotóxicos, seus

[13] Os rejeitos são resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

[14] Compõem o Cori os Ministros do Meio Ambiente, da Saúde, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o da Fazenda. O Cori é assessorado por grupo técnico constituído por representantes dos ministérios mencionados.

resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000[15]; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em decorrência de resoluções do Conama. Por decisão do Cori, essas cadeias serão revistas oportunamente.

A palestrante apresentou o quadro que sintetiza os sistemas de logística reversa que serão implantados mediante a formalização de acordos setoriais. Expôs, também, as metas a serem alcançadas referentes aos produtos submetidos a esses sistemas.

Produtos	Situação Atual	Previsão de Publicação do Acordo
Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes	Acordo assinado em 19/12/2012	Publicado no início de fevereiro de 2013
Lâmpadas de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Embalagens em Geral	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Produtos Eletroeletrônicos e seus Resíduos	Em negociação com os proponentes.	2014
Descarte de Medicamentos	Edital publicado Previsão para recebimento das propostas: 01/04/2014	2015

Informou, ainda, que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

[15] Dá nova redação à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos).

Mencionou, também, que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos[16], igualmente criado pelo decreto que regulamentou a lei, está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a implantação da política.

3.3.2 SINDUSFARMA

O Vice-Presidente do Sindusfarma, Sr. Lauro Moretto, depois de afirmar que a entidade participou do "Projeto Piloto de recolhimento de resíduos de medicamentos – GTT de Medicamentos", constituído em 12 de dezembro de 2011, discorreu sobre as atividades desenvolvidas pelo GTT e a colaboração do Sindusfarma no processo.

As sugestões elaboradas pelo GTT foram consolidadas na "Proposta de Acordo Setorial para Logística Reversa de Resíduos de Medicamentos Domiciliares e suas Embalagens", protocolada no MMA em 7 de abril de 2014, para atender ao "edital de chamamento" do setor, publicado pelo Ministério em 10 de outubro de 2013.

O palestrante apresentou as seguintes demandas da entidade: rever normas infralegais relativas à classificação de riscos dos medicamentos, de modo a inserir no sistema de logística reversa somente os resíduos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; viabilizar o uso dos resíduos de medicamentos nos processos de coprocessamento; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento.

Para o expositor, o melhor modelo internacional de campanha para o descarte de resíduos de medicamentos é o adotado pelo DEA (*Drug Enforcement Administration*), dos Estados Unidos da América, batizado como *Prescription Take-Back Day*. Desde 2010, a campanha é realizada em todo o país duas vezes por ano, com excelentes resultados, e mobiliza toda a sociedade: os consumidores, os produtores, os estabelecimentos comerciais e distribuidores e os órgãos estatais.

---

[16] Integram o comitê, além de representantes dos Ministérios que compõem o Coir, representantes da Casa Civil e dos Ministérios das Cidades, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Minas e Energia, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

3.3.3 ABIVIDRO

Para a representante da Abividro, Sra. Ana Paula Bernardes da Silva, a Lei da PNRS significou um avanço para o sistema de logística reversa no País. No entanto, três pontos cruciais precisam ser enfrentados, e eles não se restringem à indústria do vidro.

O primeiro ponto concerne à desoneração tributária da cadeia de reciclados. Segundo a expositora, o Ministério da Fazenda precisa discutir a questão da bitributação.

O segundo ponto nevrálgico, na ótica da entidade, é a questão das grandes distâncias, uma vez que, para haver viabilidade econômica, a instalação de um parque de reciclagem requer um mercado consumidor de grande porte. Por consequência, é inviável pensar em reciclagem em regiões onde não há densidade demográfica nem mercado para os produtos derivados da reciclagem. Nessas localidades, as soluções precisam ser outras.

O último aspecto respeita ao grande gerador, para o qual seria muito mais fácil iniciar o processo da logística reversa, em especial no caso do setor de embalagens. Focando principalmente nesse segmento, tem-se uma concentração muito maior de resíduos gerados, em melhores condições de reciclagem.

A Abividro defende a criação de uma entidade gestora, a exemplo do que já foi adotado pelo setor de agrotóxicos, com bons resultados. Seria uma entidade centralizada, que possa gerenciar a divisão de custos entre a cadeia.

3.3.4 ABINEE

O Sr. André Saraiva, Diretor da Área de Responsabilidade Socioambiental da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entidade representativa do complexo eletroeletrônico no Brasil, traçou o panorama da situação dos resíduos eletroeletrônicos (REEE) resumido a seguir.

Alertou que a estrutura de logística reversa para o setor envolve disciplinar cerca de 1.200 produtos, o que é tarefa muito complexa. Também discorreu sobre as linhas do segmento (marrom, verde, branca e azul) e seus

produtos; o destino atual dos resíduos eletroeletrônicos – 7% dos quais seguem para o lixo, os demais são guardados, doados e vendidos; a estimativa do mercado informal para os produtos das diversas linhas, os chamados produtos órfãos, e o problema que acarretam para o sistema de logística reversa; as etapas do ciclo de vida dos produtos; e o estado da arte das recicladoras de REEE no País.

Tomando por base o percentual de venda dos produtos das quatro linhas do segmento por região geográfica em 2010, o expositor propôs como estratégia adotar cronograma de implantação da logística reversa começando pela região Sudeste, onde se concentra o maior volume de compras de eletroeletrônicos. Na sequência, as regiões Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.

Ressaltou que a Lei da PNRS "foi muito clara e inovadora, porque deixou um legado de comportamento". Os consumidores têm a obrigação de efetuar a devolução dos produtos pós-consumo. Por sua vez, os comerciantes e os distribuidores deverão retornar os resíduos aos fabricantes e importadores, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.

Para o expositor, são os seguintes os desafios a serem superados para a assinatura do acordo setorial dos REEE:

- reconhecimento da não periculosidade dos produtos eletroeletrônicos pós-consumo enquanto não haja alteração das suas características físico-químicas;

- criação de norma que discipline a renúncia da titularidade do REEE descartado;

- envolvimento vinculante de todos os atores do ciclo de vida dos produtos eletroeletrônicos não signatários do acordo setorial, pois a responsabilidade deve ser de todos;

- criação de documento autodeclaratório de transporte com validade em território nacional, de forma a documentar a natureza e a origem da carga, dispensando quaisquer outros documentos para sua movimentação;

- participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa, destacada do preço do produto e isenta de tributação, bem como instrumentos e mecanismos de compensação e custeio para produtos órfãos.

3.3.5 Síntese da 3ª audiência

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação dos sistemas de logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Os produtos discriminados no art. 33 da Lei da PNRS para os quais já havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à publicação da lei são: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei dos Agrotóxicos; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em virtude de resoluções do Conama. Essas cadeias serão revistas oportunamente, por decisão do Cori.

Estão em implantação, mediante a formalização de acordos setoriais, os seguintes sistemas de logística reversa: embalagens plásticas de óleos lubrificantes; lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; embalagens em geral; produtos eletroeletrônicos e seus resíduos; e descarte de medicamentos. Somente o acordo setorial para embalagens plásticas de óleos lubrificantes já foi assinado.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

O setor das indústrias de medicamentos demanda inserir no sistema de logística reversa somente o resíduo dos medicamentos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento (Sindusfarma).

A representante da Abividro reclama a desoneração tributária da cadeia de reciclados, salientando que essa demanda não se restringe à indústria do vidro.

A participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa e o custeio para produtos órfãos foram propostos pela Abinee.

Segundo o MMA, o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS.

3.4 Coleta seletiva e inclusão dos catadores

A 4ª audiência pública debateu o tema *Coleta seletiva e inclusão dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios* e contou com a participação do MMA, da Abrelpe, da Funasa e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Também foram convidados o Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (Instituto Pólis) e o Compromisso Empresarial para a Reciclagem, que não mandaram representantes.

3.4.1 MMA

Preliminarmente, a Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, discorreu sobre a competência constitucional dos municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos, que inclui as etapas de coleta, transporte e destinação final. Essa obrigação pode ser compartilhada por meio de consórcio, mediante regras estabelecidas em lei específica (Lei dos Consórcios Públicos).

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

A palestrante também ressaltou que a responsabilidade compartilhada contribui para que os municípios reduzam os custos da coleta, uma vez que, até a publicação da Lei da PNRS, eram onerados pela obrigação de recolher resíduos eletroeletrônicos, óleos lubrificantes usados, lâmpadas, pilhas e baterias descartadas e outros produtos que hoje integram a cadeia da logística reversa. Com a implantação desse novo modelo ocorrerá uma diminuição nos custos dos serviços municipais de limpeza pública.

3.4.2 ABRELPE

O Diretor-Executivo da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, apresentou um panorama internacional dos resíduos sólidos urbanos, considerando volume gerado e coletado, geração *per capita*, destinação em aterros e reciclagem.

Dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, de 2012, da Abrelpe, apontam que o Brasil gerou aproximadamente 63 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que coloca o País como o quinto maior gerador de resíduos sólidos urbanos do mundo.

Conforme o expositor, o Brasil coletou, em 2012, 56,5 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que o situa como o quarto país com o maior volume coletado.

No entanto, quanto à destinação final, o País apresenta um quadro bastante deficitário: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% dos resíduos têm destinação inadequada, sendo 24% para aterros controlados e 18% para lixões.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos inova ao determinar que o aterro sanitário não deve mais ser a matriz principal de destinação de resíduos sólidos, uma vez que permite apenas que os rejeitos sejam encaminhados para aterros sanitários.

No quesito reciclagem, segundo o palestrante, os números também são pouco favoráveis, com um percentual de apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos encaminhados para esse processo, principalmente como resultado dos esforços dos catadores.

As figuras abaixo apresentadas no decorrer da exposição apontam a composição do lixo domiciliar e o número de municípios, em 2012, com iniciativas de coleta seletiva.

Composição do Lixo Domiciliar

abrelpe

A participação da matéria orgânica na composição do lixo brasileiro ainda é muito significativa, com índices médios superiores a 50%.

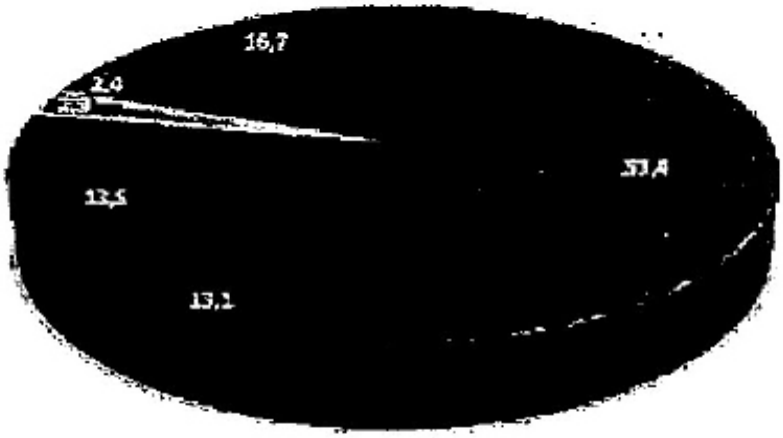

■ M. ORGÂNICA ■ PAPEL, PAPELÃO E TETRA PAK ■ PLÁSTICOS ■ METAIS ■ VIDRO ■ OUTROS

Quantidades de Municípios em que Existem Iniciativas de Coleta Seletiva - 2012

abrelpe



Conforme os dados da Abrelpe, 3.300 municípios têm alguma iniciativa, o que não significa que todos tenham coleta seletiva em todo o seu território ou que tenham um programa formalizado.

O expositor discorreu sobre a cadeia de negócios da coleta seletiva e da reciclagem no Brasil, identificou os principais atores e gargalos dessa cadeia: mão de obra intensiva, pouco ou nenhum investimento, ausência de economia de escala, baixa produtividade, carência de infraestruturas e riscos de saúde ocupacional e do meio ambiente. Também apontou outras limitações, como ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, metas pouco transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários.

Propôs um conjunto de ações direcionadas ao poder público dos entes federados e às indústrias para o incremento da reciclagem no Brasil, entre as quais destacamos as seguintes:

- **Poder Público Federal**: diretrizes nacionais – metas viáveis e obrigatórias – e legislação tributária favorável;

- **Estados:** diretrizes regionais, legislação tributária favorável e campanhas educacionais efetivas e de longo prazo;

- **Municípios:** taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, com geração de emprego e renda; estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem;

- **Indústrias:** estruturação de sistemas de logística reversa independentes dos sistemas de limpeza urbana; desenvolvimento de padrões e critérios de qualidade para facilitar o uso de produtos recicláveis e reciclados; e apoio a campanhas de educação para a reciclagem.

3.4.3 FUNASA

O Coordenador de Engenharia Sanitária da Funasa, Sr. José Antônio da Motta Ribeiro, apresentou o programa de apoio aos catadores

desenvolvido pela entidade e informou que há, no País, um universo de 400 a 600 mil catadores, reunidos em 1.100 organizações coletivas e com renda média entre R$ 420,00 e R$ 520,00.

Lembrou que o Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, instituiu o Programa Pró-Catador e estabeleceu a organização e o funcionamento do Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC).

Destacou que o programa tem por finalidade integrar e articular as ações do governo federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento. O CIISC coordena a execução e realiza o monitoramento do Programa Pró-Catador.

Fez uma síntese das demais normas legais e infralegais que promovem a inclusão dos catadores, conforme a figura a seguir apresentada.

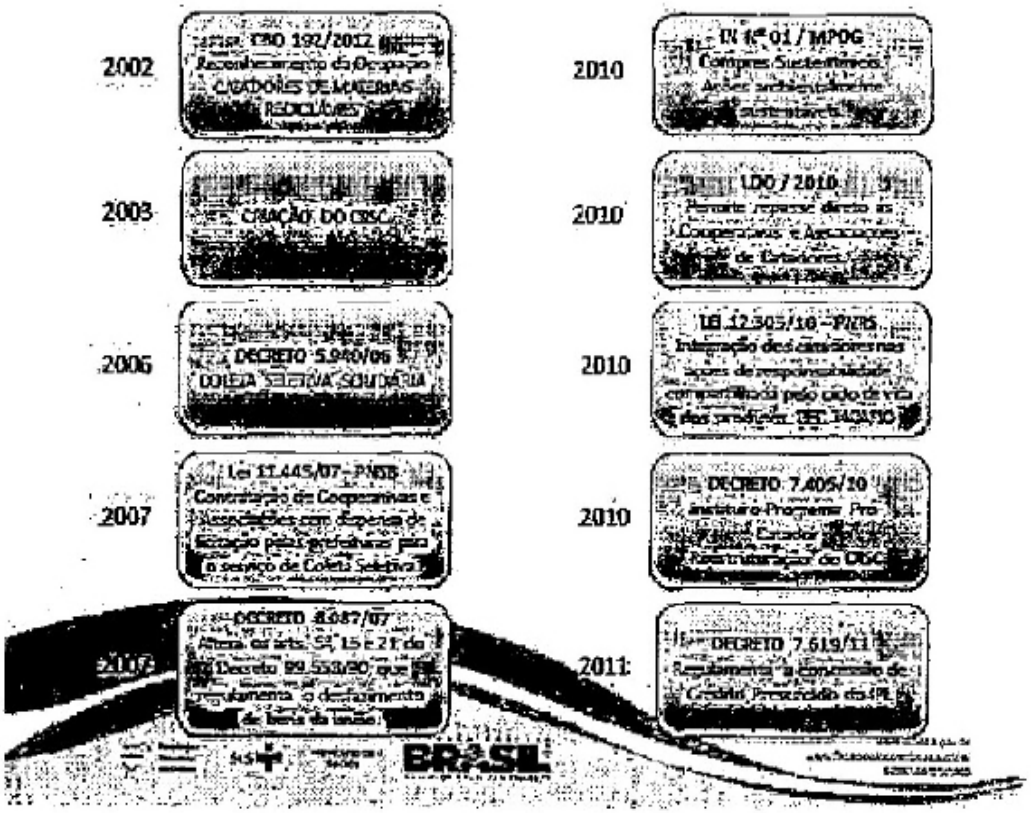

Também relatou que a Funasa possui duas importantes ações voltadas para resíduos sólidos. A primeira direcionada para prefeituras e

consórcios municipais. A segunda, para entidades privadas sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de associações ou cooperativas, que atuam na coleta e no processamento de materiais recicláveis.

Informou que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às cooperativas de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento, como unidades de triagem e aquisição de veículos e equipamentos, conforme quadro a seguir.

20AM – COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS

Itens de investimento
Unidades de Triagem
Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ano	Repasse	Nº de Convênios
2009	R$ 16.527.300,99	28
2010	R$ 22.515.428,62	121
2011	R$ 6.401.163,28	38
2012	R$ 2.235.807,83	10
Total	R$ 47.779.700,72	197

Segundo o expositor, a partir de 2013, a Funasa passou a integrar o Projeto Cataforte, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República. O projeto estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas, já que o universo de catadores desorganizados ainda é imenso.

O expositor detalhou o projeto, do qual fazem parte a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o MMA, entre outras instituições.

Informou que 400 empreendimentos de 33 redes foram selecionados para receberem recursos para aquisição de equipamentos

básicos. Nesse sentido, coube à Funasa, no âmbito do Projeto Cataforte, a missão de fornecer os equipamentos, ficando sob a responsabilidade das demais instituições que integram o projeto as ações de capacitação, de mobilização e de estruturação das cooperativas e das redes e de custeio.

O representante da Funasa propôs, entre outras medidas, ampliar os recursos, as iniciativas e a escala dos programas federais direcionados para os catadores; integrar as iniciativas em andamento de forma a potencializar os resultados das ações; e permitir que os catadores participem da implantação da logística reversa.

Para o palestrante, os recursos da Funasa ficaram muito aquém da necessidade. Todo e qualquer processo seletivo sempre supera, e muito, a disponibilidade orçamentária do órgão. Para que a instituição possa fazer frente a essa demanda, sugeriu a busca dos recursos necessários no PAC do Saneamento.

3.4.4 MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES

O representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, Sr. Ronei Alves da Silva, endossou as palavras do técnico da Funasa e reconheceu o apoio dado pela instituição, ao longo dos anos, às cooperativas e associações dos catadores.

Ressaltou a importância que representou para a categoria a aprovação da Lei da PNRS, pois a implantação da coleta seletiva "é um sonho de todos os catadores". Manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na PNRS, o que pode fazer "com que a lei caia no esquecimento".

Ilustrou o dia a dia dos catadores apresentando um vídeo que retrata a situação do lixão da cidade de Brasília e relatou experiências exitosas de cooperativas, inclusive de unidades que integram redes.

Deixou bem claro que a vida dos catadores é muito difícil, mas que não desejam "bolsa auxílio", e sim contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados.

Discorreu sobre o programa denominado "Coleta Seletiva na Esplanada", que direciona os resíduos gerados nos ministérios, no Palácio do

Planalto e na Câmara dos Deputados para cooperativas e associações de catadores, e lamentou a ausência do Senado Federal no programa.

3.4.5 Síntese da 4ª audiência

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

O panorama do destino de resíduos sólidos é o seguinte: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% têm destinação inadequada, sendo 24% encaminhados para aterros controlados e 18% para lixões (Abrelpe).

Apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos vão para a reciclagem, como resultado dos esforços dos catadores, e 3.300 municípios têm alguma iniciativa de coleta seletiva (Abrelpe).

As limitações apontadas na cadeia da coleta seletiva e da reciclagem foram: ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, ausência de metas transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários (Abrelpe).

Recomendações aos municípios: taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem (Abrelpe).

Também se recomendam legislações tributárias federal e estadual favoráveis.

Informou-se que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às associações de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento. A partir de 2013, ela passou a integrar o Projeto Cataforte, que estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas.

Apesar disso, os recursos da Funasa são insuficientes, e a entidade sugere buscá-los no PAC do Saneamento.

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis ressaltou a importância da aprovação da Lei da PNRS para a categoria e manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na lei, o que poderá fazer "com que a lei caia no esquecimento".

A categoria não deseja "bolsa auxílio". Os catadores reivindicam contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados, além de participação nos sistemas da logística reversa.

3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos

A 5ª audiência pública debateu o tema *Custeio da política reversa e as questões tributárias que envolvem o setor de resíduos sólidos* e contou com a participação do MMA, da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Também foram convidados o Ministério da Fazenda e o Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que se fizeram representar pelo Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, Chefe da Divisão de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da RFB.

A Confederação Nacional da Indústria justificou sua ausência.

3.5.1 CNC

A representante da CNC, Sra. Cristiane de Souza Soares, apresentou, de forma bastante objetiva, o ponto de vista do comércio a respeito dos tributos e incentivos para a logística reversa e as dificuldades de desenvolver o sistema frente aos custos de implantação.

A proposta em estudo defendida pela CNC para o custeio da logística reversa baseia-se no modelo europeu e está resumida na figura a seguir.

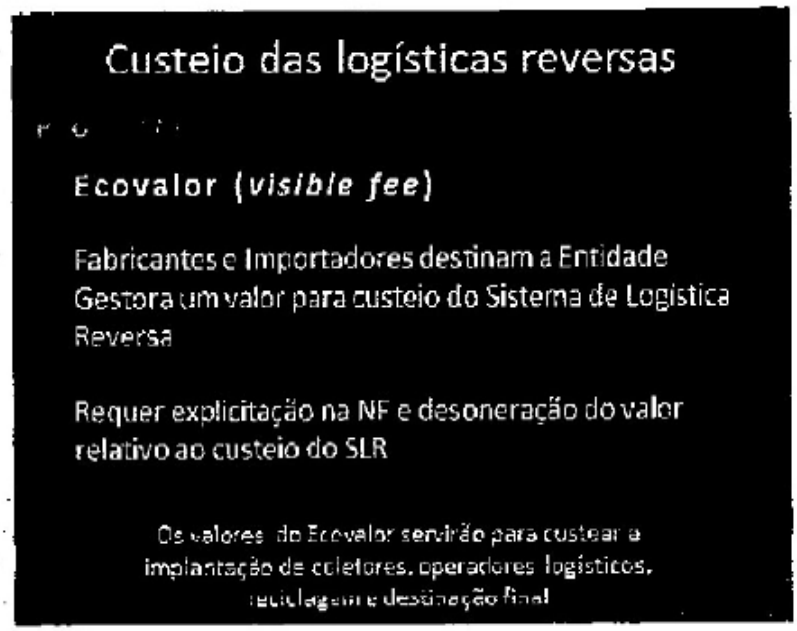

O modelo requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa (SLR) seja explicitado na nota fiscal (NF) por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

A Entidade Gestora proposta seria criada nos moldes do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InEV): uma organização sem fins lucrativos responsável por gerir a logística reversa de embalagens de agrotóxico pós-consumo e exemplo de sucesso de logística reversa no Brasil.

A convidada discorreu sobre os custos do produto para a indústria, para o setor do atacado e para o comércio varejista no caso de não ser desonerado o valor relativo ao custeio da logística reversa, considerando-se os diversos tributos hoje existentes: IPI, Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins), o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Por fim, sugeriu os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica (IRPJ).

3.5.2 Receita Federal

De pronto, o representante da Receita Federal do Brasil, Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, informou que a instituição "tem o

papel de prover o Estado de recursos, mas a destinação dos recursos (...) é decisão política fundamental (...) do Congresso Nacional e do Poder Executivo, que definem quais são as prioridades para gastar os recursos".

Enfatizou que a instituição não discute o mérito da proposta, mas se a sua concretização é factível.

Ressaltou ser necessário levar em conta que muitos desses tributos para os quais se busca a desoneração são tributos indiretos, que gravam a produção e a circulação, em contraposição aos tributos diretos (como o Imposto de Renda e o IPTU), que gravam o patrimônio diretamente.

Segundo o palestrante, o tema envolve questões tecnicamente complexas que precisam ser debatidas em profundidade e "a Receita Federal se coloca à disposição, na medida em que houver necessidade e avanço nas discussões".

Questionado pelo Presidente da Subcomissão a respeito dos Projetos de Lei do Senado nº 53 e nº 147, de 2014, e nº 187 e nº 385, de 2012, que tratam de matéria tributária associada à gestão de resíduos sólidos, o palestrante argumentou que considera de mais fácil implementação o PLS nº 187, de 2012, que dispõe sobre benefício do imposto de renda. Os demais tratam de tributos indiretos e devem ser analisados com mais cuidado.

3.5.3 MMA

Segundo o Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, Sr. Ney Maranhão, o detalhamento das questões tributárias associadas à gestão de resíduos sólidos está sendo discutido no "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (CI), com a participação de técnicos de diversos ministérios, inclusive o da Fazenda, e da CNI. O estudo já foi apresentado na última reunião do GT-3.

Informou que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, que teve por tema a Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovou "a proposta 6 do eixo 2: estabelecer incentivos fiscais".

3.5.4 Síntese da 5ª audiência

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) sugere os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica.

O modelo proposto pela CNC requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa seja explicitado na nota fiscal por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

Foi criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos o "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", que já apresentou estudo sobre o tema, segundo o MMA.

Para o representante da Receita Federal projetos que tratem de desoneração de tributos diretos são mais factíveis do que aqueles que proponham desonerar tributos indiretos.

3.6 Soluções e Tecnologias Inovadoras

A 6ª audiência pública debateu o tema *Soluções e Tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação de resíduos sólidos* e contou com a participação de representantes do MMA, da Clean Tech Soluções, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Escola Engenharia de São Carlos (Neper/USP).

3.6.1 Clean Tech Soluções

O Diretor da Clean Tech Soluções, Sr. Nicola Martorano, apresentou o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Segundo ele, a planta utiliza, entre outras tecnologias, linha avançada de tratamento de material reciclável, tanques de inox vedados para tratamento da matéria orgânica e sistema de ensacamento automatizado. Os resíduos recicláveis voltam ao mercado reciclador e a massa orgânica tratada gera biofertilizante livre de patógenos, que pode ser empregado como

composto orgânico ou usado na recuperação de áreas degradadas e em paisagismo. O biogás produzido na decomposição da matéria orgânica é destinado para geração de energia e uso combustível. Já os materiais inertes não recicláveis, cerca de 5%, podem ser utilizados para coprocessamento, destinados para aterros sanitários ou empregados como insumo para, por exemplo, piso e cascalhamento de vias.

De acordo com o expositor, a usina produz, em média, por tonelada de resíduo, 300 m^3 de biogás e 900 m^3 de biofertilizante, e o tempo médio de tratamento é de 45 dias. Além de resíduos sólidos urbanos, são tratáveis lodo de estações de tratamento de esgoto, vinhaça de cana-de-açúcar e camas de frango e suína.

Informou que a tecnologia, já homologada no Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA/RJ) e na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB/SP) e patenteada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), visa a atender municípios de até 50.000 habitantes. A usina descentraliza o processo de tratamento, elimina custos de transporte e inclui as cooperativas de catadores no sistema.

Segundo ele, a instalação da usina requer 180 dias, o custo da tecnologia é de aproximadamente R$ 8 milhões e a empresa está em processo de negociação em 12 estados, dois países da América Latina e dois da África.

O convidado relatou os principais benefícios da usina de resíduos sólidos urbanos: tecnologia 100% nacional; área necessária para implantação pequena e duradoura (15mil m^2 para processar 100 toneladas/dia de resíduos); não produção de vetores nem de passivo ambiental (sistema vedado); ausência de odores e de lixo a céu aberto (resíduos são processados em tempo real); produção de crédito de carbono; resgate pelo município de ICMS verde (imposto estadual); e criação de sessenta postos de trabalho (sistema de cooperativa) a cada 100 toneladas/dia de resíduos processados.

Questionado pelo Presidente da Subcomissão quanto a linhas de financiamento disponibilizadas pelo BNDES, concordou que o banco possui fundos atraentes voltados para a questão ecológica, mas a tomada de crédito é muito burocrática e demorada.

3.6.2 IPT/SP

O pesquisador do IPT/SP, Sr. Nestor Kenji Yoshikawa, discorreu sobre o tema "Soluções de tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem– Enfoques sobre formas de destinação final".

Sob essa ótica, detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e abordou os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental.

Segundo o expositor, a ecoeficiência, um dos princípios da Lei da PNRS, visa a "assegurar que os sistemas de produção, produtos e serviços comprometam-se com um desempenho econômico e ambientalmente correto, buscando produzir mais com menos insumo e menos poluição, menos produtos tóxicos e não biodegradáveis".

O convidado destacou o papel do ecodesign como fator determinante para minimizar a geração de resíduo, pois favorece a qualidade e a durabilidade dos produtos; a modularidade, que resulta em objetos com peças intercambiáveis; e a reutilização/reaproveitamento dos produtos, que passam a ser projetados para sobreviver ao seu ciclo de vida.

Ressaltou, ainda, que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

3.6.3 MMA

Para o Sr. Ney Maranhão, Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação, pois muda a relação da sociedade com os resíduos por ela produzidos, atua sobre a geração do resíduo, no sentido de reduzi-lo, e sobre o descarte, provendo o reaproveitamento e a reciclagem mediante a conjugação de vários instrumentos. As inovações trazidas pela lei se desdobram segundo duas dimensões: gestão e tecnologia.

De acordo com o expositor, a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos, induzindo: concepção e manufatura orientadas para o ciclo de vida do produto e reciclagem posterior, identificação e implantação de novas cadeias de

recicláveis, novos critérios de design de produtos e embalagens e novos processos de aproveitamento de reciclados, novos usos para materiais reciclados e automação de processos.

O convidado também discorreu sobre algumas das inovações tecnológicas disponíveis no campo dos equipamentos: veículos de coleta, estações de descarte e reciclagem, esteiras transportadoras em centros de triagem, prensas, robôs industriais na reciclagem de resíduos e equipamentos para processos de compostagem.

Por fim, mencionou casos de sucesso de regionalização de destinação final ambientalmente adequada de rejeitos e de cidades premiadas no âmbito do Programa Pró-Catador.

3.6.4 NEPER/USP

A exposição do professor Valdir Schalch, do Neper/USP, centrou-se, basicamente, na Lei da PNRS: conceitos, caracterização dos resíduos quanto à origem e periculosidade, princípio da responsabilidade compartilhada, planos de gestão e estratégia de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, sintetizada na figura a seguir.



Além disso, o convidado discorreu sobre os procedimentos para não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, conforme mostra a próxima figura.

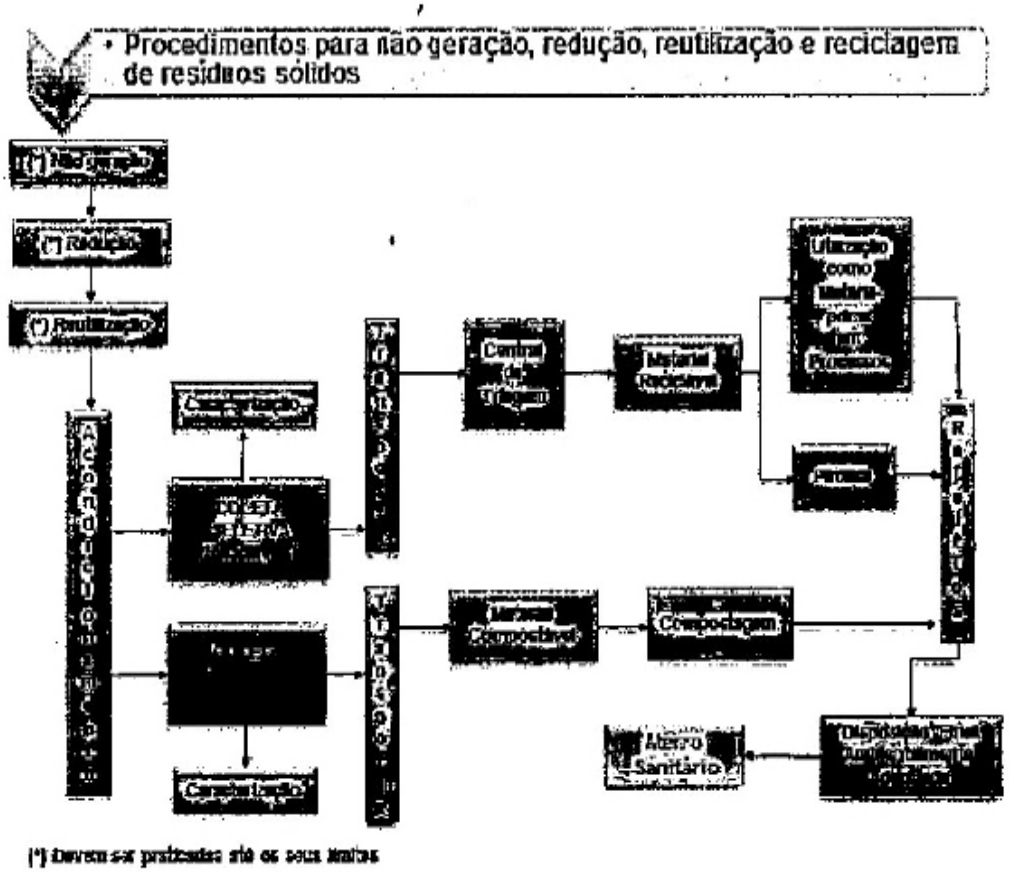

Registrou que as linhas de pesquisa da instituição são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O Neper também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

3.6.5 Síntese da 6ª audiência

O Diretor da Clean Tech Soluções discorreu sobre o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Para o Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação em gestão e tecnologia; e a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos e equipamentos.

Já o pesquisador do IPT detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental, ademais de informar que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

As áreas de estudo do Neper/USP são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O núcleo também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

O Presidente da CMARS aproveitou a oportunidade para comunicar que o Programa *EcoSenado*, produzido pela TV Senado, sobre o aproveitamento de podas de jardins para a produção de adubo orgânico foi premiado em 28 de maio como a melhor reportagem cinematográfica da etapa distrital do 6º Prêmio Sebrae de Jornalismo.

4. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Os depoimentos colhidos nas seis audiências públicas, e sintetizados nos tópicos 3.1.6, 3.2.5, 3.3.5, 3.4.5, 3.5.4 e 3.6.5 do relatório, permitem traçar um quadro preciso e real do estágio em que se encontra a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, após vinte anos de debate no Congresso Nacional.

Não resta dúvida de que houve avanços importantes, ainda mais se considerarmos a abrangência e a complexidade de uma lei que traz novo paradigma para a gestão dos resíduos sólidos e envolve a participação e o comprometimento de um expressivo conjunto de atores: o poder público dos entes federados, os setores privados responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos, bem como os consumidores.

Não obstante, apesar de reconhecer os esforços de muitos dos atores da PNRS, em particular do Ministério do Meio Ambiente, consideramos que a implementação da lei ainda está muito aquém do desejado.

Evidencia-se que ainda há uma série de obstáculos de ordem institucional, administrativa, orçamentária e fiscal a serem transpostos para que as medidas previstas na Lei da PNRS permitam alcançar um cenário de redução na geração de resíduos sólidos, de adequação na destinação final, de índices satisfatórios de reciclagem e de aproveitamento econômico dos resíduos.

4.1 Adequabilidade e pertinência da Lei da PNRS

Conforme a opinião praticamente unânime dos expositores, com a qual concordamos, a Lei da PNRS é adequada e bem elaborada; inspirou-se nas legislações europeias de vanguarda e nas boas práticas internacionais; traz institutos jurídicos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto; promove a inclusão dos catadores e estabelece os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão integrada de resíduos sólidos.

Por consequência, não é o caso de reabrir o processo legislativo e revisitar temas árduos que foram profundamente debatidos no Parlamento durante a elaboração da lei e que agora estão consolidados. A questão é aperfeiçoar a aplicação da PNRS.

A maioria das instituições convidadas, governamentais e privadas, à exceção da Confederação Nacional dos Municípios, posicionou-se contrária à prorrogação dos prazos previstos na lei.

Também foi mencionado que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente – realizada em 2013 e voltada a tratar do tema dos resíduos sólidos – deliberou por não prorrogar o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS para que os municípios erradicassem os lixões, considerando que isso configuraria "uma licença para continuar poluindo".

Apesar dessas ponderações, temos a convicção de que a Lei da PNRS não foi realista ao determinar que os lixões deveriam ser desativados em até quatro anos. É preciso reconhecer que o prazo – expirado no último dia 2 de agosto – foi insuficiente para que a maior parte dos municípios, em particular os menores e mais carentes, solucionasse esse grave problema ambiental e social.

Dessa feita, propomos, nos termos do projeto de lei do Anexo I do relatório, prorrogar por mais dois anos o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS.

Também sugerimos encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente o requerimento constante do Anexo II deste relatório, que solicita informar a lista dos municípios que não cumpriram o prazo para a erradicação dos lixões, bem como os motivos por eles alegados.

No sentido de apoiar os municípios na elaboração dos planos, propomos que a Confederação Nacional dos Municípios replique o modelo exitoso de parceria firmado com a Associação Amazonense de Municípios. Essa ação resultou em 59 planos municipais (num universo de 62 municípios) elaborados com aporte de recursos financeiros estaduais.

Seria também desejável que a Confederação Nacional dos Municípios, numa atuação mais proativa, divulgasse, de forma institucional e sistemática, as iniciativas dos setores governamental e privado voltadas sobretudo para a elaboração dos planos. Entre elas, destacam-se as seguintes: os cursos a distância ministrados pelo MMA, os manuais do MMA e da Abrelpe para capacitação de gestores municipais, a colaboração prestada por instituições acadêmicas, a exemplo do apoio dado pelo Neper/USP, e as boas práticas e experiências exitosas municipais.

Apresentamos, ainda, um conjunto de recomendações, boa parte das quais dirigidas ao poder público municipal, uma vez que compete aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. Outras se destinam ao Congresso Nacional, ao governo federal, aos entes estaduais e ao setor privado.

4.2 Desafios para a aplicação da Lei da PNRS

Identifica-se, de pronto, convergência de opinião dos palestrantes quanto a três pontos cruciais a serem enfrentados: debilidade institucional dos municípios, insuficiência de recursos financeiros nos três níveis da Federação e concretização dos instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS.

4.2.1 Fortalecimento Institucional dos Municípios

Os dados apresentados nas seções 3.1 e 3.2 referentes aos recursos destinados pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Funasa para a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos para essa finalidade.

Foram apontados como fatores limitantes para o bom desempenho dos municípios: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para a gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos e interrupção das ações administrativas; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais, caso do Cauc; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Como vimos, todos os palestrantes concordam com a necessidade imediata do fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Diante disso, recomendamos que os municípios adotem políticas que promovam a capacitação continuada dos seus quadros técnicos e dos gestores públicos, o desenvolvimento de competências gerenciais, a independência e a permanência das ações administrativas voltadas para a gestão integrada de resíduos sólidos.

A propósito, conforme apontado em audiência pública, dois anos depois de aprovada a Lei da PNRS, houve uma mudança de prefeitos em 70% dos municípios. Essa descontinuidade administrativa certamente prejudicou o desempenho esperado desses municípios.

Ademais, os planos municipais de gestão de resíduos sólidos precisam ser entendidos como estratégias de ação e internalizados na agenda política e administrativa local, em vez de serem vistos como simples "documentos de gaveta". Por oportuno, convém mencionar que cabe ao MMA apoiar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, com vistas à melhoria de gestão, e não auxiliá-los em investimentos e infraestrutura.

É preciso também dar maior eficiência ao processo de formação dos consórcios intermunicipais, o que permitirá aos consorciados ampliarem escala, compartilharem estruturas e baratearem investimentos e custos. Além disso, ressalte-se que a Lei da PNRS prevê que os municípios que optarem por consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos, inclusive com a elaboração de plano intermunicipal, terão prioridade no acesso a recursos do governo federal relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

4.2.2 Recursos Financeiros

Verifica-se, com base nos dados apresentados nas seções 3.1, 3.2 e 3.4 do relatório, que os recursos orçamentários da União destinados ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério das Cidades e à Funasa para custear a elaboração dos planos municipais de gestão de resíduos sólidos e a aquisição de equipamentos pelas cooperativas e associações de catadores são insuficientes em relação à demanda e quase sempre estão sujeitos a corte.

Para exemplificar, em 2013 o corte nos recursos do MMA para a gestão de resíduos sólidos beirou a 96%, e em 2012 o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente, não havendo dotação orçamentária para custeio dos planos de gestão integrada de resíduos sólidos municipais.

Diante desse quadro, não podemos deixar de propor que o Poder Executivo Federal aloque na proposta orçamentária para 2015 dotações específicas para ações de gestão de resíduos sólidos, sobretudo para apoiar os pequenos municípios, e que esses recursos não sofram contingenciamento. A mesma recomendação é valida para o conjunto dos entes federados.

Também é desejável que as instituições oficiais de crédito ofereçam linhas de financiamento específicas destinadas a atender as diretrizes da Lei da PNRS.

Cabe ressaltar que muitos municípios não podem acessar recursos federais já empenhados por estarem inadimplentes no Cauc. A pendência nesse cadastro também impede a formalização de consórcios intermunicipais. A Confederação Nacional dos Municípios propõe adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC e da área da saúde.

Percebe-se, portanto, que muitas vezes não são problemas de gestão municipal de resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas sim questões de ordem fiscal.

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios para o cumprimento da Lei da PNRS, apresentamos duas proposições legislativas para assegurar a esses entes recursos federais destinados à construção de aterros sanitários (Anexos III e IV).

4.2.3 Instrumentos Econômicos

Avaliamos que a Lei da PNRS foi bastante tímida nesse aspecto, uma vez que os dispositivos estatuídos não produzem efeitos jurídicos reais. Como se observa, o primeiro dispositivo do capítulo sobre instrumentos econômicos prevê apenas que o poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento direcionadas para determinadas iniciativas relacionadas a resíduos sólidos.

Diante desse cenário, há consenso entre os palestrantes quanto à urgência em definir, sobretudo por parte do governo federal, os incentivos fiscais, financeiros e creditícios que estarão disponíveis.

Vale lembrar que, durante as negociações finais para a aprovação do texto do projeto na Câmara dos Deputados, o Poder Executivo comprometeu-se a tratar a questão dos instrumentos econômicos de forma independente da Lei da PNRS, mediante lei específica, o que, no entanto, não se efetivou até o momento.

A propósito, o Ministério do Meio Ambiente informou que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS, e a Confederação Nacional da Indústria mencionou que a entidade pretende, como colaboração, encaminhar sugestões ao governo federal.

Os segmentos da indústria e do comércio representados pela CNI e pela CNC reivindicam a desoneração tributária para o setor de reciclados e legislação fiscal específica para o setor, considerando que a alta carga tributária que incide sobre esse segmento é um obstáculo para o crescimento dos índices de reciclagem no País. Aliás, essa é uma demanda que vem de longa data.

O representante da CNI ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia de reciclados como um todo, e não aplicados de forma individualizada, e que as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado setor em detrimento de outro.

Sem pretender ignorar as dificuldades relacionadas ao tema, está mais do que na hora de o Poder Executivo e o Congresso Nacional retomarem esse debate, em busca de uma legislação que, de fato, preveja incentivos econômicos concretos para a PNRS.

A nosso ver, está claro que a PNRS requer, além de financiamento, ajustes na legislação tributária federal e estadual.

Diante disso, e para iniciar a discussão do tema no Congresso Nacional, propomos que a Subcomissão requeira, de pronto, regime de urgência para a tramitação dos projetos de lei do Senado (PLS) a seguir especificados.

- **PLS nº 147, de 2014**, que *altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para conceder benefício fiscal, relativo ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, para empresas que tenham adquirido produtos reciclados ou recicláveis destinados à inserção na cadeia produtiva.*

- **PLS nº 187, de 2012**, que *permite a dedução do Imposto de Renda de valores doados a projetos e atividades de reciclagem.*

- **PLS nº 385, de 2012,** que *dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e ao art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para conferir crédito presumido de IPI nas operações com produtos que utilizem materiais plásticos reciclados e reduzir a zero as alíquotas do PIS e Cofins sobre a receita de vendas desses materiais.*

Além dos projetos já em trâmite, propomos ao Parlamento, seguindo sugestão apresentada nas audiências, instituir medidas tributárias que permitam a dedução dos custos relacionados à logística reversa.

No âmbito dos tributos estaduais, sugerimos fomentar a discussão quanto a instituir o ICMS[17] ecológico, o que, aliás, já é realidade em diversos estados. Trata-se de determinar a parcela da arrecadação de ICMS que caberá aos municípios com base em conjunto de critérios ambientais. Acreditamos que os recursos destinados por meio do ICMS ecológico podem estimular os municípios na gestão de resíduos sólidos.

Por fim, recomendamos aos municípios instituir fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, a exemplo da criação de taxa pela cobrança dos serviços municipais prestados, desde que possam ser considerados serviços específicos e divisíveis.

4.3 Programas e campanhas educativas

Constatamos, a partir dos depoimentos, ser necessário sensibilizar e conscientizar a população sobre o tema em pauta, por meio de programas e campanhas de educação e comunicação permanentes promovidos pelas três esferas de governo. O processo de educação é fundamental e de longo prazo.

A Lei da PNRS já estabelece claramente qual é o papel do consumidor no âmbito da responsabilidade compartilhada: acondicionar e disponibilizar os resíduos na hora adequada da coleta, separar adequadamente os resíduos para fins da coleta seletiva e fazer a devolução dos materiais sujeitos à logística reversa. No entanto, é preciso reforçar continuamente a importância desses procedimentos e das práticas de consumo sustentável.

Levando em conta a expertise da TV Senado com o Programa *EcoSenado*, propomos que essa mídia, na medida do possível, veicule as informações colhidas nas audiências públicas, de modo que os cidadãos tomem conhecimento de seus deveres e das obrigações do poder público, em particular do municipal, na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 Recomendações finais

Por fim, para dar seguimento aos objetivos propostos pela CMARS, recomendamos ao governo federal:

---

[17] Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

- aprovar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto a sua validade. Embora já em aplicação, o Plano aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda foi não instalado;

- agilizar a implantação do Sinir. Esse sistema de informações, previsto na Lei da PNRS, permite o compartilhamento dos dados fornecidos pelos estados e municípios;

- rever normas infralegais sobre resíduos sólidos, adequando-as à luz da PNRS;

- avançar na formalização dos acordos setoriais para a implantação de sistemas de logística reversa. Passados quatro anos da edição da Lei da PNRS, apenas um acordo foi assinado;

- garantir a participação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis nos sistemas de logística reversa e a inserção da categoria nos acordos setoriais;

- analisar a pertinência de um banco de dados dos casos exitosos de gestão de resíduos sólidos existentes no Brasil.

Esse é o relatório que submetemos à aprovação dos ilustres pares desta Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

Reunião:8ª Reunião de Subcomissão - CMARS
Data: 09 de dezembro de 2014 (terça-feira), após a reunião deliberativa da cma
Local:Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMARS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Jorge Viana (PT)
VAGO	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)

ASSINAM O PARECER NA 28ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE:
RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT)	5. Delcidio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

(À publicação)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.056, DE 2014

(Da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o prazo determinado no art. 54 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para que os municípios encaminhassem os rejeitos para aterros sanitários, requeiro que seja informada pela Ministra de Estado do Meio Ambiente a lista dos municípios que não cumpriram o referido prazo, bem como os motivos por eles alegados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

VANESSA GRAZZIOTIN

RELATÓRIO Nº , 2014

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

ÍNDICE

SEÇÃO	Página
SEÇÃO 1: Criação, composição e plano de trabalho	4
1.1 Criação	4
1.2 Instalação e composição	4
1.3 Plano de trabalho	5
SEÇÃO 2: Cronologia das atividades desenvolvidas	7
SEÇÃO 3: Audiências públicas	9
3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos	9
3.1.1 IPEA	10
3.1.2 MMA	12
3.1.3 ABETRE	14
3.1.4 ABRELPE	15
3.1.5 CNI	18
3.1.6 Síntese da audiência pública	19
3.2 Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos	21
3.2.1 MMA	22
3.2.2 FUNASA	26
3.2.3 MCidades	27
3.2.4 CNM	28
3.2.5 Síntese da audiência pública	29
3.3 Sistemas de logística reversa	31
3.3.1 MMA	31
3.3.2 SINDUSFARMA	34
3.3.3 ABIVIDRO	35
3.3.4 ABINEE	35
3.3.5 Síntese da audiência pública	37
3.4 A coleta seletiva e a inclusão social dos catadores	38
3.4.1 MMA	38

3.4.2 ABRELPE 39
3.4.3 FUNASA 41
3.4.4 Movimento Nacional dos Catadores 44
3.4.5 Síntese da audiência pública 45
3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos 46
3.5.1 CNC 46
3.5.2 Receita Federal 47
3.5.3 MMA 48
3.5.4 Síntese da audiência pública 49
3.6 Soluções e tecnologias inovadoras 49
3.6.1 Clean Tech Soluções 49
3.6.2 IPT/SP 51
3.6.3 MMA 51
3.6.4 NEPER/USP 52
3.6.5 Síntese da audiência pública 53

SEÇÃO 4: Análise e recomendações 54
ANEXOS: Proposições legislativas 64

1. CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1.1 Criação

A Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos (CMARS) foi criada, nos termos dos arts. 73 e 76, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por meio do Requerimento RMA nº 33, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena. A CMARS tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Conforme o requerimento, a *implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos envolve toda a sociedade brasileira e todas as esferas federativas: União, Estados e Municípios. Não podemos, pois, deixar de participar, nos termos das atribuições do Senado Federal, que incluem a fiscalização do Poder Executivo, em sua efetiva implantação.*

1.2 Instalação e composição

A CMARS é composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes e foi instalada em 1º de outubro de 2013, com prazo até a conclusão da tarefa.

O quadro abaixo apresenta a composição da CMARS, presidida pelo Senador Cícero Lucena. Em 11 de fevereiro de 2014, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada relatora da Subcomissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg.

Composição da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos

Titulares	Suplentes
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
• Anibal Diniz (PT)	• Jorge Viana (PT)
• VAGO	• Vanessa Grazziotin (PCdoB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
• Valdir Raupp (PMDB)	Vital do Rego (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	
• Cícero Lucena (PSDB)	Flexa Ribeiro (PSDB)
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
• Eduardo Amorim (PSC)	Blairo Maggi (PR)

1.3 Plano de Trabalho

Em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2014, a Subcomissão aprovou o Plano de Trabalho para o ano de 2014, nos seguintes termos:

A Lei nº 12.305, de 2010, dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento desses resíduos e às responsabilidades dos geradores e do poder público.

A lei traz preceitos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e o sistema de logística reversa: em resumo, a responsabilidade pós-consumo do setor produtivo. A Política Nacional atribui responsabilidades a todos que, de alguma forma, participam da geração de resíduos, inclusive os consumidores, comerciantes, distribuidores e fabricantes. É uma abordagem inovadora, colocando o Brasil ao lado de países como os da União Europeia e o Japão.

Estão sujeitas à observância da lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento dos resíduos.

Para os trabalhos da CMARS no ano de 2014, o presente plano propõe, numa primeira etapa, fazer um diagnóstico, o mais completo possível, das ações preconizadas pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos já executadas até o momento, ou em estágio de implementação.

Com esse objetivo, sugerimos realizar audiências públicas específicas para conhecimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da atual situação dos planos municipais, da coleta seletiva e dos sistemas de logística reversa – já estabelecidos e em implantação, como os de descarte de resíduos de medicamentos e de eletroeletrônicos –, considerando que esses instrumentos, disciplinados pela Lei da Política Nacional, são essenciais para o cumprimento da data fixada para a erradicação dos lixões: 2 de agosto de 2014.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos – cuja versão preliminar para consulta pública está disponível, desde 2011, na página do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – foi elaborado por várias entidades que integram o Governo Federal e por representações da sociedade civil com base no diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Brasil realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Os planos municipais são uma das ferramentas mais relevantes da Lei da PNRS. Podem ser elaborados como planos intermunicipais,

microrregionais, de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, e podem ser inseridos no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, desde que respeitado o conteúdo mínimo estipulado pela Lei de Resíduos Sólidos. Os planos municipais são condição necessária para o Distrito Federal e os municípios acessarem os recursos financeiros da União, ou por ela controlados, destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Recordamos que, nos termos da Lei da PNRS, observado o preceito do art. 30, caput e inciso V, da Constituição Federal, incumbe ao poder público local – Distrito Federal e municípios – a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios.

Por sua vez, a logística reversa caracteriza-se por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento – em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos – ou para outra destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é, portanto, um instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Para implementar esse instrumento, o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, criou o Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (CORI), presidido pelo MMA, que desempenha, também, as funções de Secretaria Executiva.

Além desses temas, sugerimos, ainda nessa primeira etapa, audiências públicas que tragam informações sobre inovações tecnológicas aplicadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A última reunião dessa fase preliminar dos trabalhos terá por objetivo avaliar e deliberar sobre as ações futuras da Subcomissão.

Para maior eficácia dos trabalhos da CMARS, sugerimos que as audiências públicas sejam realizadas com, no máximo, quatro convidados e, caso o tema exija a participação de mais palestrantes, que a audiência seja desdobrada.

Apresentamos o plano de trabalho à consideração dos membros deste colegiado, contando com o aperfeiçoamento da proposta pelos nobres colegas.

1ª Reunião: Audiência Pública sobre o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*

2ª Reunião: Audiência Pública sobre *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.*

3ª Reunião: Audiência Pública sobre *Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*

4ª Reunião: Audiência Pública sobre *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*

5ª Reunião: Audiência Pública sobre *Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*

6ª Reunião: Avaliação e deliberação sobre os trabalhos futuros da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos.

O plano também apresentou sugestão das instituições governamentais e não governamentais a serem convidadas para as audiências.

Na reunião do dia 23 de abril de 2014 foi aprovado o Requerimento CMARS nº 3, de 2014, para realizar audiência pública sobre o tema *O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*

2. CRONOLOGIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foram realizadas seis audiências públicas[1] conforme o quadro a seguir:

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
19/3/2014	*Plano Nacional de Resíduos Sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) • Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Confederação Nacional da Indústria (CNI)
2/4/2014	*Planos Municipais de Gestão Integrada dos*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA)

[1] A íntegra das apresentações e as notas taquigráficas estão disponíveis na página da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle na internet http://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?5&codcol=1729&data1=2014-02-02&data2=2014-07-12.

DATA	TEMA	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES CIVIS PARTICIPANTES
	Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas e desafios.	• Ministério das Cidades (MCidades) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
9/4/2014	*Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo (SINDUSFARMA) • Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) • Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automotivas de Vidro (ABIVIDRO)
23/4/2014	*Coleta seletiva e inclusão social dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) • Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) • Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)
28/5/2014	*O custeio da Política Reversa e as questões tributárias que envolvem o setor.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNM) • Receita Federal do Brasil (RFB)
4/6/2014	*Soluções e tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação final de resíduos sólidos.*	• Ministério do Meio Ambiente (MMA) • Clean Tech Soluções • Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) • Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Universidade de São Paulo (NEPER/USP).

Após a exposição dos palestrantes e do questionamento dos senadores, foram aceitas perguntas encaminhadas pelos demais presentes e também pela *internet*.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Essa seção apresenta a visão dos palestrantes acerca dos avanços e das dificuldades relativas à implementação da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as sugestões oferecidas para aperfeiçoar a aplicação da norma legal.

Os depoimentos foram organizados por audiência pública, em seis tópicos, cada um deles seguido do resumo das principais conclusões e recomendações apresentadas pelos participantes da audiência.

3.1 Plano Nacional de Resíduos Sólidos

A 1ª audiência pública debateu o *Plano Nacional de Resíduos Sólidos*[2] e contou com a participação dos seguintes expositores[3]:

- *Sr. Albino Rodrigues Alvarez* – Técnico de Pesquisa e Planejamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- *Sr. Ney Maranhão* – Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA);
- *Sr. Diógenes Del Bel* – Diretor Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE);
- *Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho* – Diretor Executivo da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE);
- *Sr. Wanderley Coelho Batista* – Analista de Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

---

[2] A íntegra do plano está disponível na página do Ministério do Meio Ambiente http://www.sinir.gov.br/web/guest/plano-nacional-de-residuos-solidos.

[3] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.1.1 IPEA

A abordagem feita pelo Sr. Albino Rodrigues Alvarez, pesquisador do Ipea, centrou-se na questão da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, um dos instrumentos para garantir o alcance dos objetivos da Lei nº 12.305, de 2010.

A elaboração do Plano, em parceria com o MMA, iniciou-se com a realização, pelo Ipea, de 14 diagnósticos setoriais, entre os quais: resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, de serviços de saúde, da mineração, de transportes, industriais e agrossilvopastoris. Esses estudos foram discutidos em audiências públicas e estão disponíveis na *internet*[4].

Ainda com vistas a subsidiar a construção do Plano, o Ipea, segundo o expositor, traçou um panorama da catação de recicláveis no País. Os sistemas de logística reversa, igualmente previstos na legislação de resíduos sólidos, também foram objeto de estudo para fins da elaboração do Plano Nacional.

O palestrante observou que:

– há grande disparidade nacional no quesito "lixão" (enquanto nas regiões Sul e Sudeste essa forma de destinação final é uma realidade minoritária, com cerca de 90% dos municípios sem lixão, nas demais regiões do País ocorre o inverso);

– essa disparidade também é observada em relação ao porte dos municípios (quanto menos populoso, maior é a probabilidade de ter lixão);

– a compostagem e a coleta seletiva ainda são incipientes, embora se registre aumento das iniciativas de coleta seletiva e multiplicação das cooperativas de catadores;

– o custo envolvido nas operações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos é tanto maior quanto menor for o tamanho do município, as distâncias envolvidas e a disponibilidade de mão de obra técnica. No caso de um aterro sanitário, por exemplo, o custo das unidades pequenas pode ser o dobro se comparado ao das unidades de maior porte.

[4] O expositor encaminhou à CMARS alguns exemplares desses estudos.

Na sequência, o representante do Ipea reconheceu que "a lei [Política Nacional de Resíduos Sólidos] é moderna, bem redigida e muito bem concatenada (...) fruto de um processo legislativo de vinte anos (...) inclusive com bastante influência da legislação europeia (...) e das boas experiências internacionais". Não lhe parece eficaz simplesmente prorrogar os prazos previstos na lei, o que, se num primeiro momento traria um alívio, não é garantia que daqui a um ou dois anos o fim dos "lixões" estaria resolvido. Na sua ótica, o vencimento dos prazos poderá inclusive ter efeitos positivos, estimulando, por exemplo, a adoção de instrumentos de ajustes de conduta, em consonância com as condições e peculiaridades de cada município.

O expositor apresentou como principais propostas:

– estimular a efetiva cooperação entre as diversas esferas do poder público e do setor empresarial, bem como o respeito às diversidades locais e regionais (princípios da Lei da PNRS);

– estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

– valer-se das experiências positivas e, em especial, das negativas das regiões Sul e Sudeste; a exemplo do equívoco de construir um aterro por município;

– valorizar as experiências criativas e exitosas adotadas por municípios de regiões problemáticas e replicá-las;

– implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS, sobretudo por parte do governo federal;

– incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais de gestão dos resíduos sólidos urbanos e desonerar as cadeias da logística reversa;

– transpor obstáculos de natureza institucional, como editar o decreto aprovando o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e dar maior eficiência ao processo de constituição e operação dos consórcios.

3.1.2 MMA

O Secretário do MMA, Sr. Ney Maranhão, fez uma síntese da Lei nº 12.305, de 2010, discorrendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos. Evidenciou: (i) o papel dos titulares de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios; (ii) a responsabilidade compartilhada do poder público, do setor empresarial e dos consumidores; (iii) a estruturação e a implantação dos sistemas de logística reversa; e (iv) as exigências e particularidades dos diferentes tipos de planos de gestão, tanto dos que estão a cargo do poder público – planos nacional, estaduais, microrregionais e de regiões metropolitanas, intermunicipais e municipais – quanto daqueles sob responsabilidade dos geradores, que são os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

No que respeita ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, objeto da audiência pública, o expositor discorreu sobre seu teor, cujo conteúdo mínimo é determinado pelo art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010. Lembrou que, entre outras exigências, o artigo prevê: (i) diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos; (ii) metas de redução, reutilização e reciclagem; (iii) metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; (iv) programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas; e (v) medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

Informou ainda que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos já está aprovado por três dos quatro Conselhos que devem apreciá-lo: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e Conselho das Cidades (ConCidades) do Ministério das Cidades. O documento aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado.

O expositor apontou a dificuldade, dada a grande dispersão de informações no País, para definir a quantidade de resíduos sólidos urbanos e o destino que lhes é dado. Disse que o Plano Nacional indica algo em torno de 183 mil toneladas de resíduos produzidas por dia, 58% das quais têm disposição adequada em aterros sanitários.

Apresentou a figura abaixo, que resume o diagnóstico da situação no País dos resíduos sólidos urbanos e seu destino a partir de dados do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011).

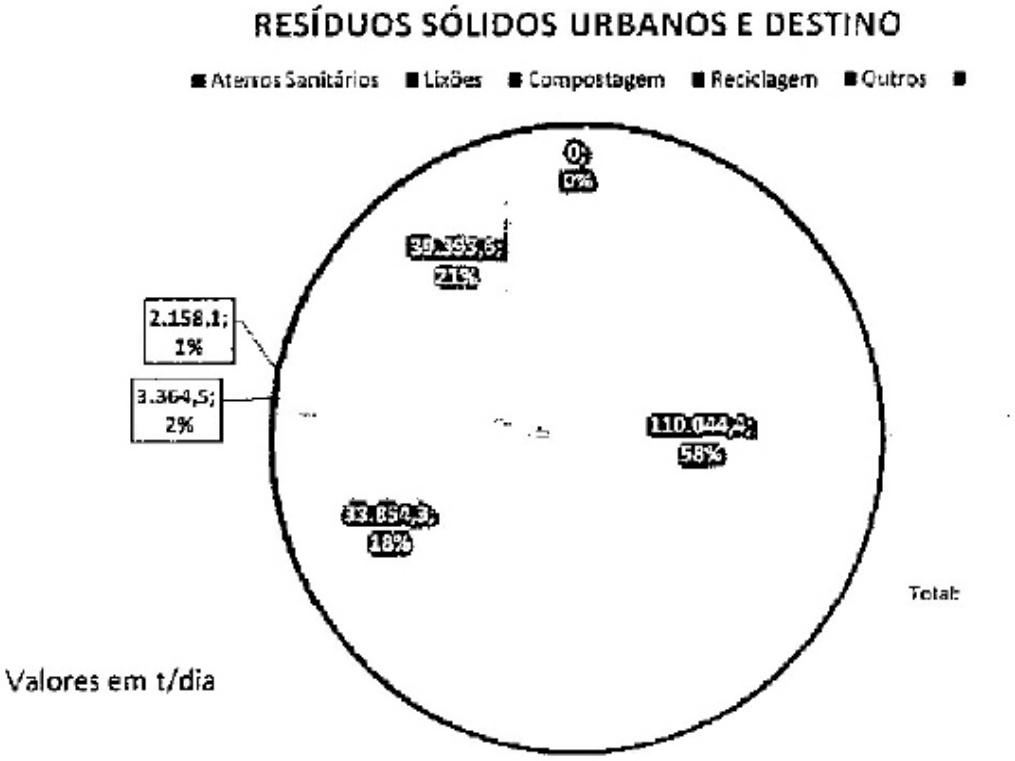

Com relação à aplicação de recursos financeiros, o Ministério do Meio Ambiente, nos anos de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

Quanto aos planos estaduais, três já estão concluídos – Estados do Maranhão, do Rio de Janeiro e de Pernambuco – e 19, em elaboração. O MMA empenhou, desde 2006, R$ 26 milhões para planos estaduais. O valor destinado em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Informou que em 2013 o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos foi da ordem de 96%, e a situação para 2014 não é diferente: não há dinheiro disponível para custeio dos PIGRS.

Destacou que muito dos recursos já empenhados para apoiar os municípios ainda estão disponíveis, aguardando que solucionem pendências no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias)[5]. Muitas vezes não são problemas de gestão municipal de

[5] Serviço do Tesouro Nacional que informa se os entes federativos estão cumprindo ou não determinadas exigências para o recebimento de transferências voluntárias de recursos da União.

resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas, sim, questões fiscais.

3.1.3 ABETRE

O expositor, Sr. Diógenes Del Bel, inicialmente informou que a Abetre foi fundada em 1997 e que a entidade representa as empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, além de congregar as principais empresas do setor e focar a valorização desses resíduos.

Em sua opinião, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é bem formulada quanto a princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do poder público; indefinida quanto a instrumentos econômicos; e deficiente quanto a prazos para implementação, alguns de imediato, outros não, e quanto a mecanismos de acompanhamento da implementação.

A respeito do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o palestrante ponderou que o documento é amplo, com 29 diretrizes e 170 estratégias, embora algumas sejam redundantes; bem formulado quanto à escolha das 29 metas; não incluiu resíduos comerciais e de serviços e resíduos de saneamento; e é deficiente quanto a prazos para cumprimento[6], a responsabilidades pelo cumprimento das metas – que são regionais – e quanto a mecanismos de acompanhamento das metas. Segundo o representante da Abetre, as metas regionais seriam, na realidade, projeções de indicadores agregados por região, e não metas no sentido de obrigação de cumprimento.

Para ele, seria fundamental desenvolver o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), um dos instrumentos da Lei da PNRS, e integrar os estados e municípios ao sistema, de modo a construir um conjunto de informações de controle para a gestão pública e para avaliação de metas.

Também alegou ser necessário rever normas infralegais vigentes, como algumas resoluções do Conama, adequando-as à luz da Lei da PNRS, e editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do

[6] Somente cinco estratégias têm prazo.

gerador. Além disso, o quadro normativo estadual e municipal deveria estar em harmonia com a legislação federal.

No campo dos instrumentos econômicos, considerou urgente definir quais incentivos estarão disponíveis (fiscais, financeiros e creditícios), já que a indefinição retarda investimentos por parte das empresas do setor.

Por fim, advogou que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos deve ser oficializado o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

3.1.4 ABRELPE

Segundo o representante da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, a entidade, fundada em 1976, é a representante nacional da *International Solid Waste Association* (ISWA), principal organização internacional voltada para a gestão de resíduos.

A Abrelpe publica há dez anos o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, um documento que traz os dados atualizados anualmente para o setor, sendo de 2012 a informação mais recente. Segundo o expositor, os dados de 2013 estão sendo compilados e finalizados para publicação.

Conforme a estatística mostrada, em 2012 houve uma geração de 62,7 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos no País e uma coleta de 56,5 milhões de toneladas. Observa-se que ainda não há universalização da coleta e que, na geração *per capita*, o brasileiro já produz, em média, um quilo e cinquenta gramas por dia de resíduos.

Nos últimos dez anos, ocorreu um aumento da geração de resíduos sólidos da ordem de 21%. No mesmo período, o crescimento populacional foi de 9,6%, ou seja, a produção de resíduos no Brasil cresceu mais do que o dobro do crescimento populacional.

O expositor apontou que 75% da geração de resíduos urbanos no País estão concentrados nas regiões Sudeste, que responde por 52,5%, e Nordeste, com 22,1%. Na região Sul, são gerados 10,9% de resíduos; 8,1% no Centro-Oeste e 6,4% na região Norte.

O principal gargalo atualmente é a destinação dos resíduos sólidos. Se, por um lado, 58% dos resíduos foram encaminhados para aterros sanitários em 2012, por outro, ainda há 24 milhões de toneladas com destino inadequado em lixões e aterros controlados.

Na sequência, o expositor informou que, de acordo com dados recentes, apenas 4% dos resíduos sólidos são efetivamente reciclados no Brasil. Há potencial para alcançar algo em torno de 25% a 27%.

Ele reforçou a grande disparidade nas regiões brasileiras no quesito destinação dos resíduos. O gráfico apresentado resume o problema e aponta o desafio a ser enfrentado.

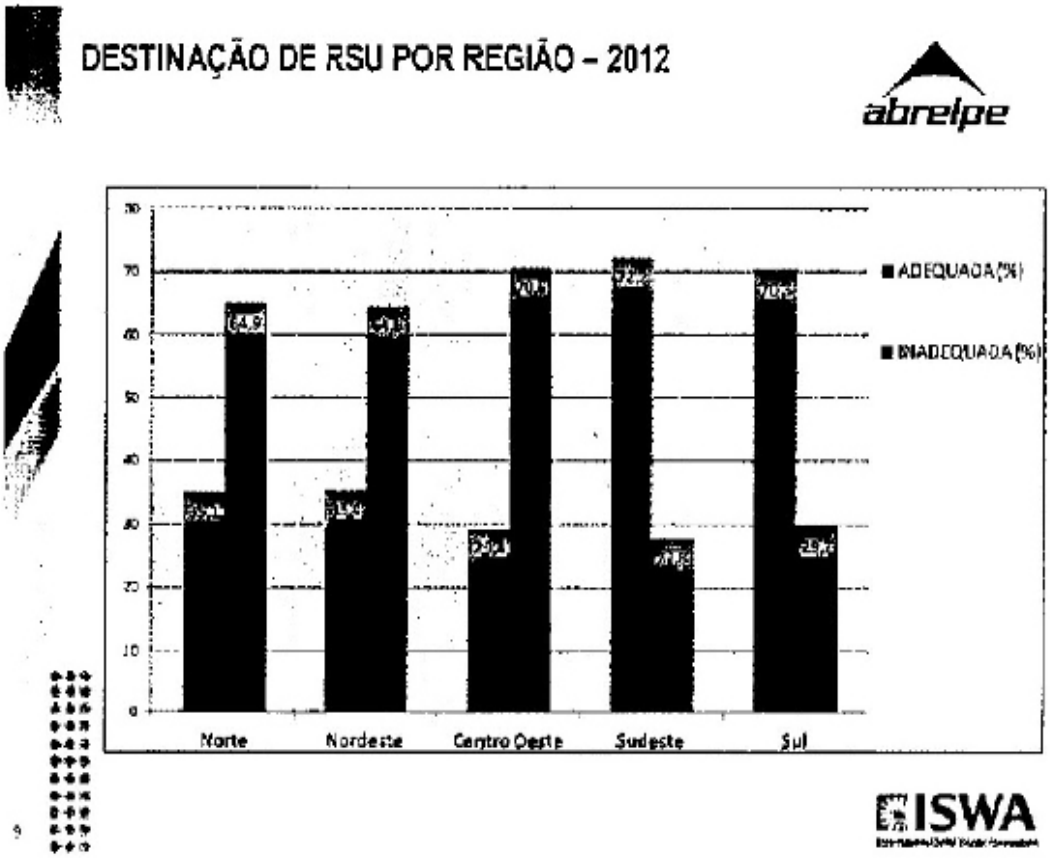

Segundo estudo feito pela Abrelpe, com base em dados de outubro de 2013, o custo para universalizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no Brasil e dar a destinação adequada em aterros sanitários seria da ordem de R$ 6,7 bilhões. Em termos *per capita*, R$ 0,09 (nove centavos de reais) por habitante, por dia, durante um ano. O gráfico a seguir apresenta os custos por região.

➢ QUANTO CUSTA UNIVERSALIZAR A COLETA E A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM ATERROS SANITÁRIOS? (base Out/2013)

abrelpe

	Universaliz. COLETA (R$)	Universaliz. DESTINO (R$)	TOTAL (R$)
BRASIL	884.507.832,00	5.823.290.928,00	6.707.798.760,00
NORTE	113.690.304,00	633.653.280,00	747.343.584,00
NORDESTE	499.591.872,00	2.242.992.960,00	2.742.584.832,00
CENTRO OESTE	46.645.872,00	508.184.352,00	554.830.224,00
SUDESTE	137.104.968,00	2.041.579.488,00	2178.684.456,00
SUL	87.474.816,00	396.880.848,00	484.355.664,00

ISWA

➢ QUANTO CUSTA PER CAPITA?

abrelpe

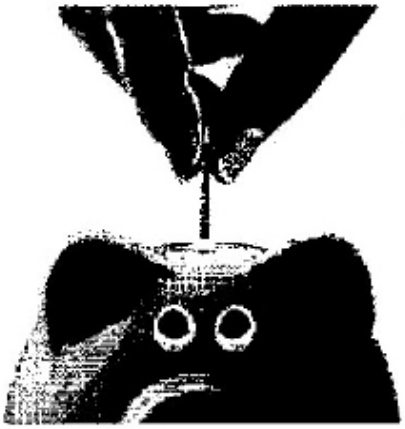

	Custo Hab./dia
BRASIL	R$0,09
NORTE	R$0,12
NORDESTE	R$0,14
CENTRO OESTE	R$0,10
SUDESTE	R$0,07
SUL	R$0,05

ISWA

Estudo feito em parceria com a Iswa estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios – tempo exigido para disponibilizar a infraestrutura, operacionalizar esses serviços, instruir a população sobre como

agir e ter uma indústria recicladora disponível no País para absorver todos esses materiais. Já para um cenário de redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos, devido à necessidade de mudança de processo produtivo e de cultura de consumo da população.

Como contribuição ao debate, o expositor indicou os pontos que precisam avançar: universalizar a coleta e a destinação adequada, promover capacitação continuada, fomentar ação integrada entre todos os atores (responsabilidade compartilhada) e estabelecer fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos. Ressaltou que os planos previstos na Lei da PNRS são estratégias e não "um bicho de sete cabeças". Por fim, relatou que a Abrelpe preparou e vem adotando manuais de boas práticas para a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados, nesse processo, gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

3.1.5 CNI

O representante da CNI, Sr. Wanderley Coelho Baptista, enfatizou que a Lei da PNRS é uma norma muito boa e adequada e que não cabe qualquer alteração em seu conteúdo. Reconheceu a proeza de o governo federal ter regulamentado a lei em tão pouco tempo – cerca de quatro meses após sua publicação –, dada sua complexidade.

Reforçou a necessidade de agilizar e desburocratizar processos, a exemplo de mecanismos mais claros para que a logística reversa possa ser implantada atendendo requisitos básicos de documentação.

Para o palestrante, é essencial implementar os instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS. No âmbito da reciclagem, ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia como um todo e que as propostas não podem ser individuais.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é bastante complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

3.1.6 Síntese da 1ª audiência

Na opinião de todos os expositores, a Lei nº 12.305, de 2010 (PNRS), é uma norma muito boa e adequada. Fruto de um processo legislativo de vinte anos, a lei traz os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão de resíduos sólidos.

Não cabe, segundo os palestrantes, qualquer alteração em seu conteúdo, inclusive no que respeita aos prazos previstos para o cumprimento das obrigações estipuladas na lei.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos, embora já em aplicação, aguarda o exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda não foi instalado. É necessário editar o decreto instituindo o Plano o mais rápido possível, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto à sua validade.

O Plano atende às expectativas. Quanto a problemas pontuais identificados, eles poderão ser sanados, segundo a Abetre, quando da revisão do documento.

O Ministério do Meio Ambiente, de 2007 a 2009, destinou R$ 11 milhões para a elaboração de estudos de regionalização, mediante convênios celebrados com 18 estados, com vistas a um melhor arranjo para composição de consórcios intermunicipais.

O valor destinado pelo MMA em 2011 e 2012 para planos integrados de gestão de resíduos sólidos (PIGRS) de municípios foi da ordem de R$ 57 milhões.

Em 2013, o corte nos recursos do MMA para gestão de resíduos sólidos beirou a 96%. Em 2012, o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente: não há recurso disponível para financiamento dos PIGRS.

Muitos municípios não podem acessar recursos já empenhados pelo MMA por estarem inadimplentes no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

No campo dos instrumentos econômicos, todos os palestrantes concordaram que é preciso definir, com urgência, quais incentivos estarão disponíveis: fiscais, financeiros e creditícios.

Para a CNI, a questão da desoneração tributária para o setor da reciclagem é complexa e as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado segmento em detrimento de outro. Como colaboração, a entidade pretende apresentar uma proposta ao governo federal.

Recomendou-se estabelecer fontes de recursos específicos para custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, como incluir no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a cobrança pelos serviços municipais prestados.

A Abrelpe preparou manuais de boas práticas para a gestão de resíduos sólidos destinados a capacitação de gestores municipais. Já foram qualificados gestores nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina.

Estudo feito pela Abrelpe, em parceria com a Iswa, estimou o tempo necessário para que as medidas previstas na Lei da PNRS surtam efeito. As projeções indicam de três a cinco anos para alcançar um cenário de adequação na destinação final dos resíduos sólidos. No caso da reciclagem, algo em torno de sete a dez anos para atingir índices satisfatórios. Para a redução na geração de resíduos, o tempo estimado seria de 12 a 15 anos.

Também foram apresentas as seguintes sugestões:

1) implantar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, um dos instrumentos da Lei da PNRS;

2) rever normas infralegais federais adequando-as à luz da Lei da PNRS, bem como editar novos regulamentos, como os termos de referência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja elaboração é da responsabilidade do gerador;

3) harmonizar o quadro normativo estadual e municipal com a legislação federal;

4) Concentrar esforços principalmente nos 25% dos municípios responsáveis por 80% dos resíduos sólidos gerados no País poderia ser uma estratégia futura de ação, na ótica do MMA;

5) estabelecer uma linha de corte em relação ao tamanho do município, de modo que os pequenos façam jus a medidas administrativas especiais;

6) replicar as experiências municipais criativas e exitosas;

7) dar maior eficiência ao processo de constituição dos consórcios;

8) universalizar a coleta e a destinação adequada; e

9) promover capacitação técnica continuada.

3.2 Planos Municipais de Resíduos Sólidos

A 2ª audiência pública debateu o tema *Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos: situação atual, perspectivas* e contou com a participação dos seguintes expositores[7]:

- *Sr. Eduardo Rocha* – Gerente do Departamento de Ambiente Urbano da SRHU/ MMA;
- *Sr. Ruy Gomide Barreira* – Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde da FUNASA;
- *Sr. Sérgio Luiz Cotrim* – Gerente de Projetos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;
- *Sr. Eduardo Stranz* – Coordenador de Estudos Técnicos da Confederação Nacional dos Municípios.

[7] Os expositores estão listados na ordem em que apresentaram suas considerações.

3.2.1 MMA

O expositor do MMA, Sr. Eduardo Rocha, esclareceu que a exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme prevê a Lei da PNRS, decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiários dos recursos.

Nesse contexto, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituiu os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como os demais planos previstos no art. 14.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da lei – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Na sequência, o palestrante enfatizou que ao MMA incumbe auxiliar os municípios na melhoria da gestão e não mais em processos de investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

O quadro a seguir, apresentado pelo palestrante, aponta os recursos disponibilizados pelo MMA para a elaboração de planos de resíduos sólidos entre 2011 e 2013. Do total de 577 propostas municipais e intermunicipais cadastradas, somente oito contratos estão em execução, no valor de R$ 6,1 milhões. Observa-se um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos.

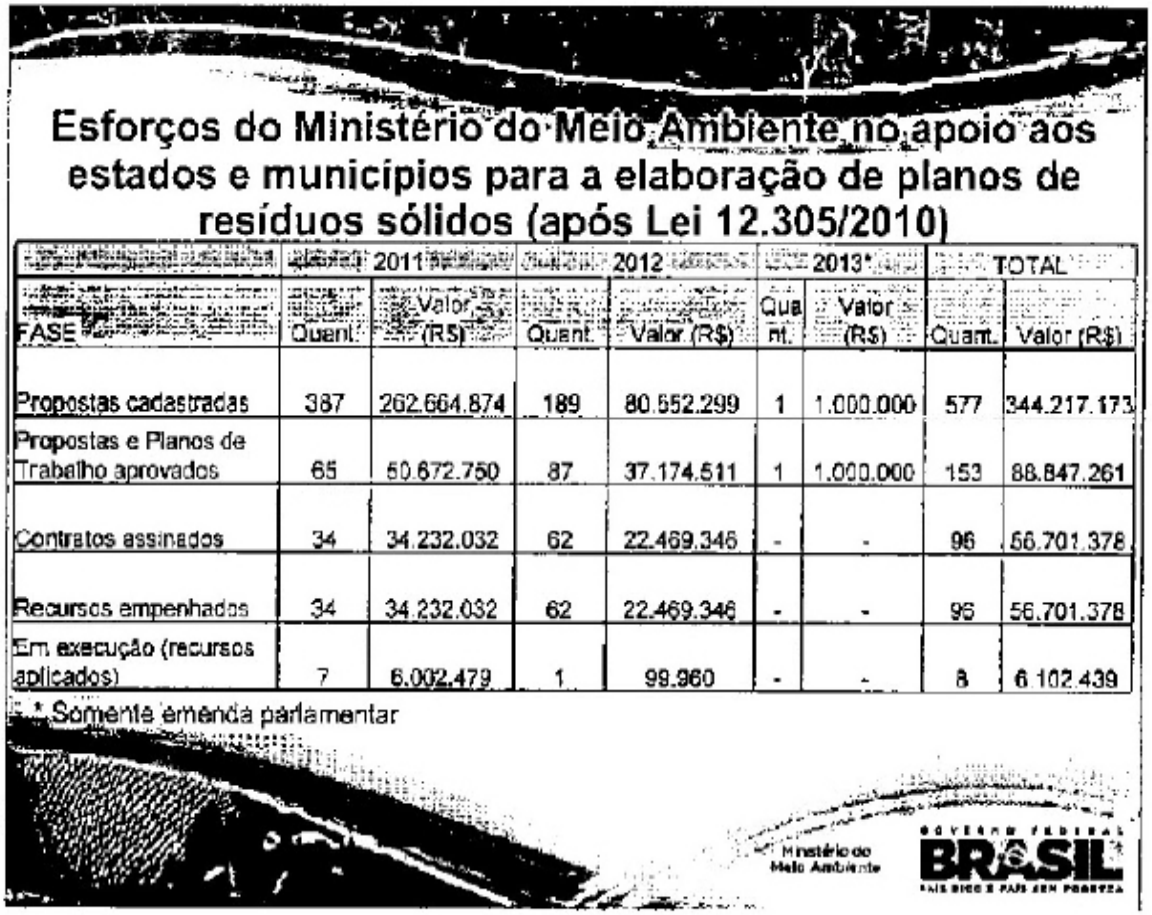

No âmbito do programa de apoio a planos, o Ministério identificou uma série de situações críticas enfrentadas pelos municípios: restrições fiscais para a celebração de convênios; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos de repasse; quadro técnico despreparado para a elaboração dos planos e, principalmente, pouco capacitado para a gestão do plano durante a fase de implementação; e divergências entre municípios do consórcio durante a elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo o expositor, com base nos dados declarados em pesquisas da Confederação Nacional dos Municípios, em 2012, e nos planos financiados e recebidos no MMA, 18,5% dos municípios – onde vivem 33% da população brasileira – possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração.

O expositor apresentou o quadro a seguir e esclareceu que alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais. É o caso do Estado de Alagoas, cujo plano atende trinta municípios.

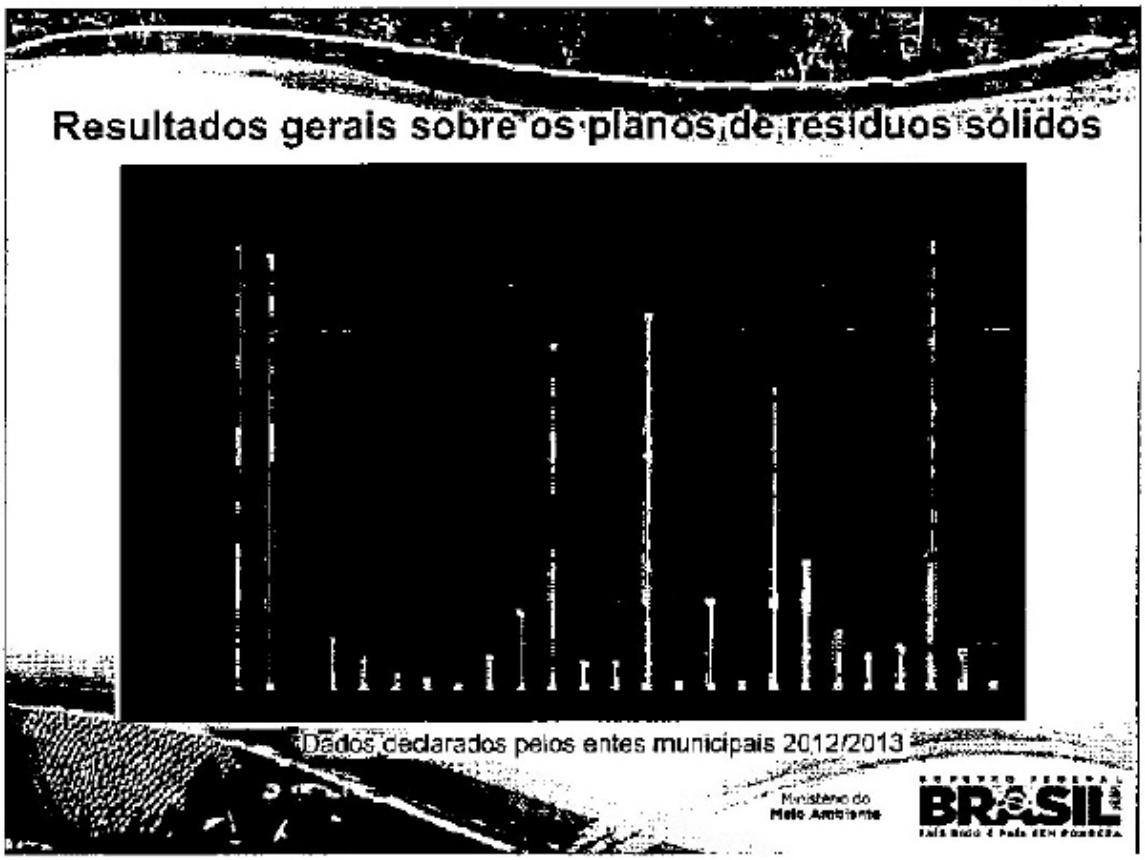

Afirmou que os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais. Lembrou que esses estudos permitem o agrupamento de municípios de acordo com as condições locais e, por consequência, a redução no número de planos municipais a serem elaborados. Em suas palavras, assim se realiza a gestão associada e compartilhada dos resíduos, com redução de gastos. Exemplificou o modelo com a proposta do Estado do Acre, que adotou uma divisão em duas regiões com respectivos planos intermunicipais, em vez de 22 planos municipais.

O MMA, entre 2007 e 2012, fez 33 aportes de recursos aos estados para estudos de regionalização e planos estaduais. Estão concluídos ou em fase final de validação 14 estudos de regionalização (AC, AL, BA, CE, MG, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, SC, SE) e três planos estaduais (MA, PE e RJ).

Além dessas ações, o MMA oferece, por meio de plataforma de ensino a distância[8], o curso "Orientações para Elaboração de Plano

[8] Disponível na página do MMA http://ava.mma.gov.br.

Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos"[9], com tutoria de técnicos do ministério. Dos 400 candidatos inscritos em 2013, foram aprovados 179. Para o primeiro semestre de 2014, mil foram os inscritos. Está prevista uma terceira edição para o segundo semestre de 2014, com 1000 vagas disponíveis.

O plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos é voltado para os municípios de até vinte mil habitantes[10], ou seja, o público que apresenta as maiores dificuldades.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA tem, hoje, um orçamento próximo a R$ 12 milhões para todas as ações sob sua responsabilidade, inclusive resíduos sólidos.

Novos aportes orçamentários não estão previstos para o MMA, o que não impede, segundo o expositor, que outros órgãos do governo federal, que possuam estrutura orçamentária mais sólida, realizem algum tipo de programa. É o caso do plano municipal de saneamento básico financiado pela Funasa e pelo Ministério das Cidades, que inclui o plano municipal de resíduos sólidos.

O expositor enfatizou que o Sistema Nacional sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, em fase final de implantação, propiciará um ambiente de compartilhamento de informações sobre os planos de resíduos entre a União, os estados e os municípios.

A par dessas considerações, alertou que os mecanismos de transferência de recursos (convênios, contratos de repasse, entre outros) da União para os demais entes federados devem ser modernizados, caso contrário podem comprometer a efetividade da PNRS.

Além disso, apontou ser necessário o fortalecimento institucional do município mediante políticas que incluam o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

---

[9] O § 2º do art. 19 da Lei da PNRS prevê que para os municípios com menos de vinte mil habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento (Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010).

[10] 3.720 municípios

3.2.2 FUNASA

O representante da Funasa, Sr. Ruy Gomide Barreira, ressaltou que o órgão presta apoio técnico e financeiro a municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes[11], excetuados aqueles que integram região metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Conforme o expositor, a instituição foca os planos municipais de saneamento básico – cujo prazo para elaboração foi prorrogado para dezembro de 2015 – porque neles estariam incluídos os planos municipais de gestão de resíduos sólidos.

Sob essa ótica, o Programa de Cooperação Técnica prevê um conjunto de medidas que abrangem três áreas: ações de capacitação e assistência técnica, com vistas a qualificar os quadros dos municípios; ações de apoio à gestão, com o objetivo de prestar auxílio na elaboração do plano propriamente dito; e desenvolvimento científico e tecnológico.

De acordo com o representante da Funasa, a entidade, no período de 2009 a 2012, financiou a elaboração de planos municipais de saneamento básico em 635 municípios, mediante 606 convênios, cinco dos quais formalizados com consórcios públicos, no valor total de R$ 132 milhões. No entanto, não se obteve o resultado esperado, uma vez que apenas 15% dos planos conveniados foram concluídos.

O palestrante apontou como principais fatores limitantes para a pouca efetividade da ação: baixa capacidade institucional de estados e municípios; transição nos mandatos eletivos; estrutura técnico-administrativa gerencial fraca e ineficaz; dificuldade na capacidade de planejar as ações de saneamento e de saúde ambiental; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; e expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal.

Em função dos parcos resultados, a entidade repensou o modelo de repasse de recursos para os municípios e mudou de estratégia, deflagrando um processo de capacitação dos quadros municipais para a elaboração dos planos.

O palestrante discorreu sobre os convênios e os resultados obtidos referentes às ações de qualificação, iniciadas no final de 2012. Foram

[11] 4.950 municípios.

capacitados pelo programa cerca de dois mil profissionais e a meta é atingir 3.440 técnicos.

Por essa nova sistemática estão sendo atendidos 824 municípios que, somados aos 635 anteriores, já apoiados pela Funasa, perfazem pouco mais de 1.400 municípios. O aporte de recursos, de 2012 a 2014, para esse modelo de capacitação, é da ordem de R$ 51 milhões.

No caso das ações para a implementação dos planos, o volume de recursos disponíveis para 2013/2014 é de R$ 66 milhões.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de plano municipal de saneamento básico que contemple o conteúdo mínimo exigido pela Lei da PNRS para o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

3.2.3 MCidades

O Sr. Sérgio Luiz Cotrim informou que o Ministério das Cidades atende os municípios com mais de cinquenta mil habitantes, bem como os das regiões metropolitanas e das Ride, independentemente do contingente populacional. As ações concentram-se em 715 municípios, um universo bem menor do que o da Funasa, mas com uma população bem significativa.

Ressaltou que a Lei da PNRS e a Lei nº 11.145, de 5 de janeiro de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), são complementares, e que o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, desde que elaborado nos termos do art. 19 da Lei da PNRS, pode estar inserido no plano municipal de saneamento básico.

Nesse contexto, conforme o expositor, o Ministério das Cidades auxilia a elaboração dos planos municipais de saneamento básico por meio de contrato de repasse e de acordos de cooperação. Foram aplicados recursos do PAC 1 e PAC 2 e há também recursos do Orçamento Geral da União.

Informou que há 92 contratos em andamento no valor de R$ 67,6 milhões para apoio direto à elaboração de planos municipais de saneamento básico e que estão sendo atendidos 18 milhões de habitantes em vinte estados, cinco consórcios e 153 municípios.

Ressaltou que a elaboração do plano de saneamento básico, a exemplo do plano de resíduos sólidos, é condição essencial para que o município acesse recursos financeiros federais.

Mencionou que o prazo para a conclusão dos planos municipais de saneamento básico – fixado em decreto e inicialmente previsto para o final de 2014 – foi prorrogado para dezembro de 2015. No caso do plano municipal de resíduos sólidos, o prazo é estabelecido na lei, decisão sábia sob o ponto de vista do palestrante.

Para o palestrante, a baixa qualificação dos quadros municipais é uma realidade. Diante disso, o ministério realizou cursos presenciais em dez estados e há previsão para cursos a distância, a exemplo do MMA, com o objetivo de auxiliar os municípios na elaboração dos planos de saneamento, nos quais estarão incluídos os de resíduos sólidos.

A previsão orçamentária para 2014 é da ordem de R$ 21 milhões, afora todos os compromissos já firmados com os contratos anteriores.

3.2.4 CNM

Para o representante da CNM, Sr. Eduardo Stranz, o grande desafio para os municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na Lei da PNRS.

Conforme o expositor, somadas as três principais fontes de recursos (Funasa, MMA e MCidades), somente 804 municípios foram apoiados, o que representa menos de 20% do total.

Enfatizou que muitos consórcios intermunicipais não são concretizados por ser frequente que pelo menos um município participante esteja inscrito no Cauc, o que impede a assinatura do contrato. Ressaltou ser essa uma situação bastante corriqueira e informou que 3.700 municípios estão com pendências no cadastro, o que representa mais de 70% do total desses entes.

Como solução, propôs adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do

PAC: não consultar o Cauc, o que afastaria de imediato os entraves para a assinatura de muitos dos consórcios intermunicipais.

Discorreu sobre experiências municipais exitosas de elaboração dos planos sem aporte de recursos federais, muitas delas, segundo o expositor, "graças à determinação dos prefeitos".

Destacou a parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios, que possibilitou elaborar 59 planos num universo de 62 municípios. O governo estadual aportou R$ 1 milhão para iniciar o processo, e o plano custou, em média, R$ 48 mil para cada município, valor muito menor do que o gasto pela Funasa.

No entanto, segundo a CNM, apesar desses municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da entidade defendeu prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões. Também propôs criar mecanismos financeiros para custear a coleta seletiva e garantir preços mínimos para o produto reciclado.

3.2.5 Síntese da 2ª audiência

A exigência de planos de gestão de resíduos sólidos para que estados e municípios acessem recursos federais destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos decorre do histórico desperdício dos investimentos feitos por falta de planejamento e de sustentabilidade das ações adotadas pelos beneficiados pelos recursos.

Os planos municipais – cujo conteúdo mínimo está descrito no art. 19 da Lei da PNRS – são instrumentos fundamentais para o sucesso da implementação da Política Nacional, uma vez que incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Segundo o MMA, 18,5% dos municípios possuem planos de resíduos sólidos concluídos ou em fase de elaboração. Alguns estados estão quase em sua totalidade abrangidos por planos municipais devido à elaboração de planos intermunicipais.

O MMA priorizou o apoio aos planos intermunicipais com o objetivo de induzir a formação de consórcios, o que permitirá aos municípios ganharem escala, compartilharem estruturas e baratearem os investimentos e os custos de operação.

Os estudos de regionalização também foram apoiados pelo MMA, devido à importância de indicarem potenciais arranjos intermunicipais.

Cabe ao MMA auxiliar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, visando à melhoria de gestão, e não mais em investimentos e infraestrutura de resíduos sólidos.

O MMA oferece curso a distância para capacitar técnicos de municípios de até vinte mil habitantes na elaboração do plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos.

O desafio da Funasa é dotar todos os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes de planos de saneamento básico que contemplem o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Os dados apresentados mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos destinados pelo MMA e pela Funasa para a elaboração dos planos.

Todos os palestrantes recomendam o fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Foram apontados como limitantes para o bom desempenho dos municípios os seguintes fatores: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para sua gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais (caso do Cauc); dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Segundo a CNM, 3.700 municípios estão inscritos no Cauc. A proposta da entidade é adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC: não consultar o Cauc.

Para a CNM, o grande desafio dos municípios é obter o apoio técnico e os recursos federais necessários para cumprir as obrigações previstas na lei.

A parceria firmada entre a CNM e a Associação Amazonense de Municípios possibilitou elaborar 59 planos, num universo de 62 municípios, ao custo médio unitário de R$ 48 mil, com o aporte somente de recursos do governo estadual. Esse valor é menor do que o pago pela Funasa.

Segundo a CNM, apesar de os municípios já terem os planos, ainda não foram beneficiados com recursos federais para concretizá-los.

O representante da CNM propôs prorrogar os prazos previstos na Lei da PNRS para a elaboração dos planos municipais e para o encerramento dos lixões.

3.3 Sistemas de Logística Reversa

A 3ª audiência pública debateu o tema *Sistemas de logística reversa implantados e sistemas dependentes de acordos setoriais*, e contou com a participação do MMA, do Sindusfarma, da Abvidro e da Abinee.

A Associação Brasileira da Rede de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), também convidada, não compareceu, em função de compromisso anteriormente assumido por seu representante.

3.3.1 MMA

A Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, inicialmente apontou que a Lei da PNRS inovou a respeito da erradicação dos lixões[12]. Nesse sentido, o art. 54 da norma prevê que, em até quatro anos depois da sua publicação, somente os rejeitos devem ser encaminhados para os aterros sanitários.

[12] Os números apresentados indicam a existência de 2.906 lixões em 2.810 municípios.

Além disso, o município deve ter sistema de gestão implantado, que se inicia pela elaboração do plano municipal de resíduos e que incorpora ou não a logística reversa. O que segue para os aterros são os rejeitos[13], os quais, nos termos da lei, não são resíduos.

Na sequência, discorreu sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto no âmbito da logística reversa – um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos –, enfocando as obrigações dos fabricantes, importadores, comerciantes, distribuidores, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação da responsabilidade compartilhada da logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Uma vez que a Lei da PNRS estabelece que, para os produtos não discriminados no *caput* do art. 33, a logística reversa poderá ser estendida conforme estabelecerem os acordos setoriais, a palestrante abordou as etapas do processo para a formalização dos acordos. É uma tarefa que requer, entre outras medidas: instalação do grupo de trabalho temático (GTT) correspondente, com a participação das entidades interessadas; realização de estudos de viabilidade técnico-econômica e da situação dos resíduos; publicação do edital de chamamento; recebimento e análise das propostas encaminhadas pelo setor; elaboração de minuta do acordo; realização de consulta pública; e assinatura do acordo setorial.

A expositora discorreu sobre as competências, a composição[14] e o funcionamento do Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa (CORI), instituído pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei da PNRS.

Elencou os produtos para os quais havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à Lei da PNRS: agrotóxicos, seus

---

[13] Os rejeitos são resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

[14] Compõem o Cori os Ministros do Meio Ambiente, da Saúde, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o da Fazenda. O Cori é assessorado por grupo técnico constituído por representantes dos ministérios mencionados.

resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000[15]; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em decorrência de resoluções do Conama. Por decisão do Cori, essas cadeias serão revistas oportunamente.

A palestrante apresentou o quadro que sintetiza os sistemas de logística reversa que serão implantados mediante a formalização de acordos setoriais. Expôs, também, as metas a serem alcançadas referentes aos produtos submetidos a esses sistemas.

Produtos	Situação Atual	Previsão de Publicação do Acordo
Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes	Acordo assinado em 19/12/2012	Publicado no inicio de fevereiro de 2013
Lâmpadas de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Embalagens em Geral	Texto de acordo passando por pequenos ajustes para ser enviado ao CORI.	2014
Produtos Eletroeletrônicos e seus Resíduos	Em negociação com os proponentes.	2014
Descarte de Medicamentos	Edital publicado Previsão para recebimento das propostas: 01/04/2014	2015

Informou, ainda, que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

[15] Dá nova redação à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos).

Mencionou, também, que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos[16], igualmente criado pelo decreto que regulamentou a lei, está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a implantação da política.

3.3.2 SINDUSFARMA

O Vice-Presidente do Sindusfarma, Sr. Lauro Moretto, depois de afirmar que a entidade participou do "Projeto Piloto de recolhimento de resíduos de medicamentos – GTT de Medicamentos", constituído em 12 de dezembro de 2011, discorreu sobre as atividades desenvolvidas pelo GTT e a colaboração do Sindusfarma no processo.

As sugestões elaboradas pelo GTT foram consolidadas na "Proposta de Acordo Setorial para Logística Reversa de Resíduos de Medicamentos Domiciliares e suas Embalagens", protocolada no MMA em 7 de abril de 2014, para atender ao "edital de chamamento" do setor, publicado pelo Ministério em 10 de outubro de 2013.

O palestrante apresentou as seguintes demandas da entidade: rever normas infralegais relativas à classificação de riscos dos medicamentos, de modo a inserir no sistema de logística reversa somente os resíduos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; viabilizar o uso dos resíduos de medicamentos nos processos de coprocessamento; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento.

Para o expositor, o melhor modelo internacional de campanha para o descarte de resíduos de medicamentos é o adotado pelo DEA (*Drug Enforcement Administration*), dos Estados Unidos da América, batizado como *Prescription Take-Back Day*. Desde 2010, a campanha é realizada em todo o país duas vezes por ano, com excelentes resultados, e mobiliza toda a sociedade: os consumidores, os produtores, os estabelecimentos comerciais e distribuidores e os órgãos estatais.

---

[16] Integram o comitê, além de representantes dos Ministérios que compõem o Coir, representantes da Casa Civil e dos Ministérios das Cidades, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Minas e Energia, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

3.3.3 ABIVIDRO

Para a representante da Abividro, Sra. Ana Paula Bernardes da Silva, a Lei da PNRS significou um avanço para o sistema de logística reversa no País. No entanto, três pontos cruciais precisam ser enfrentados, e eles não se restringem à indústria do vidro.

O primeiro ponto concerne à desoneração tributária da cadeia de reciclados. Segundo a expositora, o Ministério da Fazenda precisa discutir a questão da bitributação.

O segundo ponto nevrálgico, na ótica da entidade, é a questão das grandes distâncias, uma vez que, para haver viabilidade econômica, a instalação de um parque de reciclagem requer um mercado consumidor de grande porte. Por consequência, é inviável pensar em reciclagem em regiões onde não há densidade demográfica nem mercado para os produtos derivados da reciclagem. Nessas localidades, as soluções precisam ser outras.

O último aspecto respeita ao grande gerador, para o qual seria muito mais fácil iniciar o processo da logística reversa, em especial no caso do setor de embalagens. Focando principalmente nesse segmento, tem-se uma concentração muito maior de resíduos gerados, em melhores condições de reciclagem.

A Abividro defende a criação de uma entidade gestora, a exemplo do que já foi adotado pelo setor de agrotóxicos, com bons resultados. Seria uma entidade centralizada, que possa gerenciar a divisão de custos entre a cadeia.

3.3.4 ABINEE

O Sr. André Saraiva, Diretor da Área de Responsabilidade Socioambiental da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entidade representativa do complexo eletroeletrônico no Brasil, traçou o panorama da situação dos resíduos eletroeletrônicos (REEE) resumido a seguir.

Alertou que a estrutura de logística reversa para o setor envolve disciplinar cerca de 1.200 produtos, o que é tarefa muito complexa. Também discorreu sobre as linhas do segmento (marrom, verde, branca e azul) e seus

produtos; o destino atual dos resíduos eletroeletrônicos – 7% dos quais seguem para o lixo, os demais são guardados, doados e vendidos; a estimativa do mercado informal para os produtos das diversas linhas, os chamados produtos órfãos, e o problema que acarretam para o sistema de logística reversa; as etapas do ciclo de vida dos produtos; e o estado da arte das recicladoras de REEE no País.

Tomando por base o percentual de venda dos produtos das quatro linhas do segmento por região geográfica em 2010, o expositor propôs como estratégia adotar cronograma de implantação da logística reversa começando pela região Sudeste, onde se concentra o maior volume de compras de eletroeletrônicos. Na sequência, as regiões Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.

Ressaltou que a Lei da PNRS "foi muito clara e inovadora, porque deixou um legado de comportamento". Os consumidores têm a obrigação de efetuar a devolução dos produtos pós-consumo. Por sua vez, os comerciantes e os distribuidores deverão retornar os resíduos aos fabricantes e importadores, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.

Para o expositor, são os seguintes os desafios a serem superados para a assinatura do acordo setorial dos REEE:

- reconhecimento da não periculosidade dos produtos eletroeletrônicos pós-consumo enquanto não haja alteração das suas características físico-químicas;

- criação de norma que discipline a renúncia da titularidade do REEE descartado;

- envolvimento vinculante de todos os atores do ciclo de vida dos produtos eletroeletrônicos não signatários do acordo setorial, pois a responsabilidade deve ser de todos;

- criação de documento autodeclaratório de transporte com validade em território nacional, de forma a documentar a natureza e a origem da carga, dispensando quaisquer outros documentos para sua movimentação;

- participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa, destacada do preço do produto e isenta de tributação, bem como instrumentos e mecanismos de compensação e custeio para produtos órfãos.

3.3.5 Síntese da 3ª audiência

A Lei da PNRS prevê três formas de implantação dos sistemas de logística reversa: termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento. O acordo setorial é um ato de natureza contratual entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Os produtos discriminados no art. 33 da Lei da PNRS para os quais já havia previsão da responsabilidade pós-consumo anterior à publicação da lei são: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, disciplinados pela Lei dos Agrotóxicos; e pilhas, baterias, pneus e óleos lubrificantes, em virtude de resoluções do Conama. Essas cadeias serão revistas oportunamente, por decisão do Cori.

Estão em implantação, mediante a formalização de acordos setoriais, os seguintes sistemas de logística reversa: embalagens plásticas de óleos lubrificantes; lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; embalagens em geral; produtos eletroeletrônicos e seus resíduos; e descarte de medicamentos. Somente o acordo setorial para embalagens plásticas de óleos lubrificantes já foi assinado.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, deliberou por não estender o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS, considerando que a prorrogação configura "uma licença para continuar poluindo".

O setor das indústrias de medicamentos demanda inserir no sistema de logística reversa somente o resíduo dos medicamentos que tenham potencial de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente; facilitar o transporte e trânsito desses resíduos no País; e realizar campanhas de recolhimento (Sindusfarma).

A representante da Abividro reclama a desoneração tributária da cadeia de reciclados, salientando que essa demanda não se restringe à indústria do vidro.

A participação pecuniária do consumidor para o custeio da logística reversa e o custeio para produtos órfãos foram propostos pela Abinee.

Segundo o MMA, o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS.

3.4 Coleta seletiva e inclusão dos catadores

A 4ª audiência pública debateu o tema *Coleta seletiva e inclusão dos catadores: situação atual, perspectivas e desafios* e contou com a participação do MMA, da Abrelpe, da Funasa e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Também foram convidados o Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (Instituto Pólis) e o Compromisso Empresarial para a Reciclagem, que não mandaram representantes.

3.4.1 MMA

Preliminarmente, a Diretora do Departamento de Ambiente Urbano do MMA, Sra. Zilda Veloso, discorreu sobre a competência constitucional dos municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos, que inclui as etapas de coleta, transporte e destinação final. Essa obrigação pode ser compartilhada por meio de consórcio, mediante regras estabelecidas em lei específica (Lei dos Consórcios Públicos).

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

A palestrante também ressaltou que a responsabilidade compartilhada contribui para que os municípios reduzam os custos da coleta, uma vez que, até a publicação da Lei da PNRS, eram onerados pela obrigação de recolher resíduos eletroeletrônicos, óleos lubrificantes usados, lâmpadas, pilhas e baterias descartadas e outros produtos que hoje integram a cadeia da logística reversa. Com a implantação desse novo modelo ocorrerá uma diminuição nos custos dos serviços municipais de limpeza pública.

3.4.2 ABRELPE

O Diretor-Executivo da Abrelpe, Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, apresentou um panorama internacional dos resíduos sólidos urbanos, considerando volume gerado e coletado, geração *per capita*, destinação em aterros e reciclagem.

Dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, de 2012, da Abrelpe, apontam que o Brasil gerou aproximadamente 63 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que coloca o País como o quinto maior gerador de resíduos sólidos urbanos do mundo.

Conforme o expositor, o Brasil coletou, em 2012, 56,5 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, o que o situa como o quarto país com o maior volume coletado.

No entanto, quanto à destinação final, o País apresenta um quadro bastante deficitário: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% dos resíduos têm destinação inadequada, sendo 24% para aterros controlados e 18% para lixões.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos inova ao determinar que o aterro sanitário não deve mais ser a matriz principal de destinação de resíduos sólidos, uma vez que permite apenas que os rejeitos sejam encaminhados para aterros sanitários.

No quesito reciclagem, segundo o palestrante, os números também são pouco favoráveis, com um percentual de apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos encaminhados para esse processo, principalmente como resultado dos esforços dos catadores.

As figuras abaixo apresentadas no decorrer da exposição apontam a composição do lixo domiciliar e o número de municípios, em 2012, com iniciativas de coleta seletiva.

Composição do Lixo Domiciliar

A participação da matéria orgânica na composição do lixo brasileiro ainda é muito significativa, com índices médios superiores a 50%.

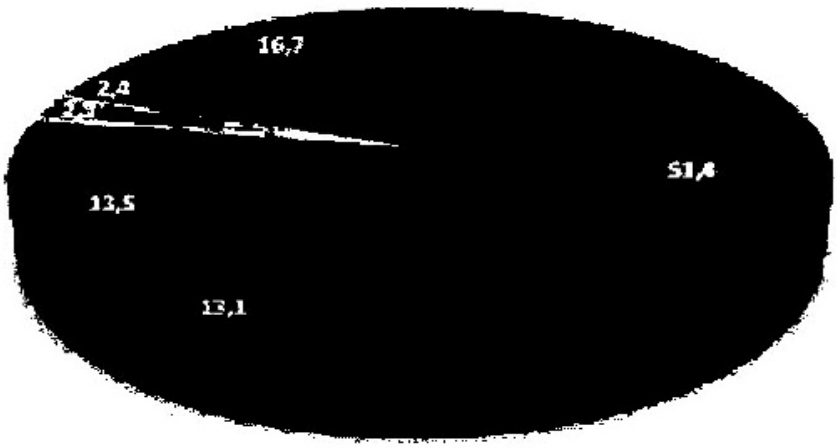

■ M. ORGÂNICA ■ PAPEL, PAPELÃO E TETRA PAK ■ PLÁSTICOS ■ METAIS ■ VIDRO ■ OUTROS

Quantidades de Municípios em que Existem Iniciativas de Coleta Seletiva - 2012

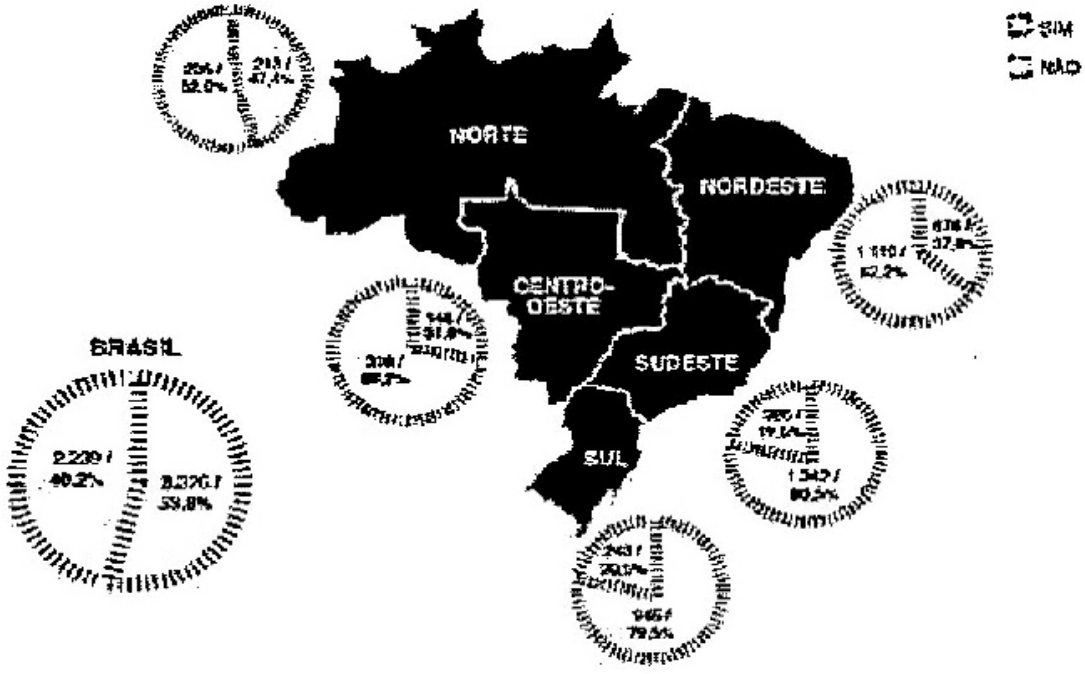

Conforme os dados da Abrelpe, 3.300 municípios têm alguma iniciativa, o que não significa que todos tenham coleta seletiva em todo o seu território ou que tenham um programa formalizado.

O expositor discorreu sobre a cadeia de negócios da coleta seletiva e da reciclagem no Brasil, identificou os principais atores e gargalos dessa cadeia: mão de obra intensiva, pouco ou nenhum investimento, ausência de economia de escala, baixa produtividade, carência de infraestruturas e riscos de saúde ocupacional e do meio ambiente. Também apontou outras limitações, como ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, metas pouco transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários.

Propôs um conjunto de ações direcionadas ao poder público dos entes federados e às indústrias para o incremento da reciclagem no Brasil, entre as quais destacamos as seguintes:

- **Poder Público Federal:** diretrizes nacionais – metas viáveis e obrigatórias – e legislação tributária favorável;

- **Estados:** diretrizes regionais, legislação tributária favorável e campanhas educacionais efetivas e de longo prazo;

- **Municípios:** taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, com geração de emprego e renda; estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem;

- **Indústrias:** estruturação de sistemas de logística reversa independentes dos sistemas de limpeza urbana; desenvolvimento de padrões e critérios de qualidade para facilitar o uso de produtos recicláveis e reciclados; e apoio a campanhas de educação para a reciclagem.

3.4.3 FUNASA

O Coordenador de Engenharia Sanitária da Funasa, Sr. José Antônio da Motta Ribeiro, apresentou o programa de apoio aos catadores

desenvolvido pela entidade e informou que há, no País, um universo de 400 a 600 mil catadores, reunidos em 1.100 organizações coletivas e com renda média entre R$ 420,00 e R$ 520,00.

Lembrou que o Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, instituiu o Programa Pró-Catador e estabeleceu a organização e o funcionamento do Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC).

Destacou que o programa tem por finalidade integrar e articular as ações do governo federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento. O CIISC coordena a execução e realiza o monitoramento do Programa Pró-Catador.

Fez uma síntese das demais normas legais e infralegais que promovem a inclusão dos catadores, conforme a figura a seguir apresentada.

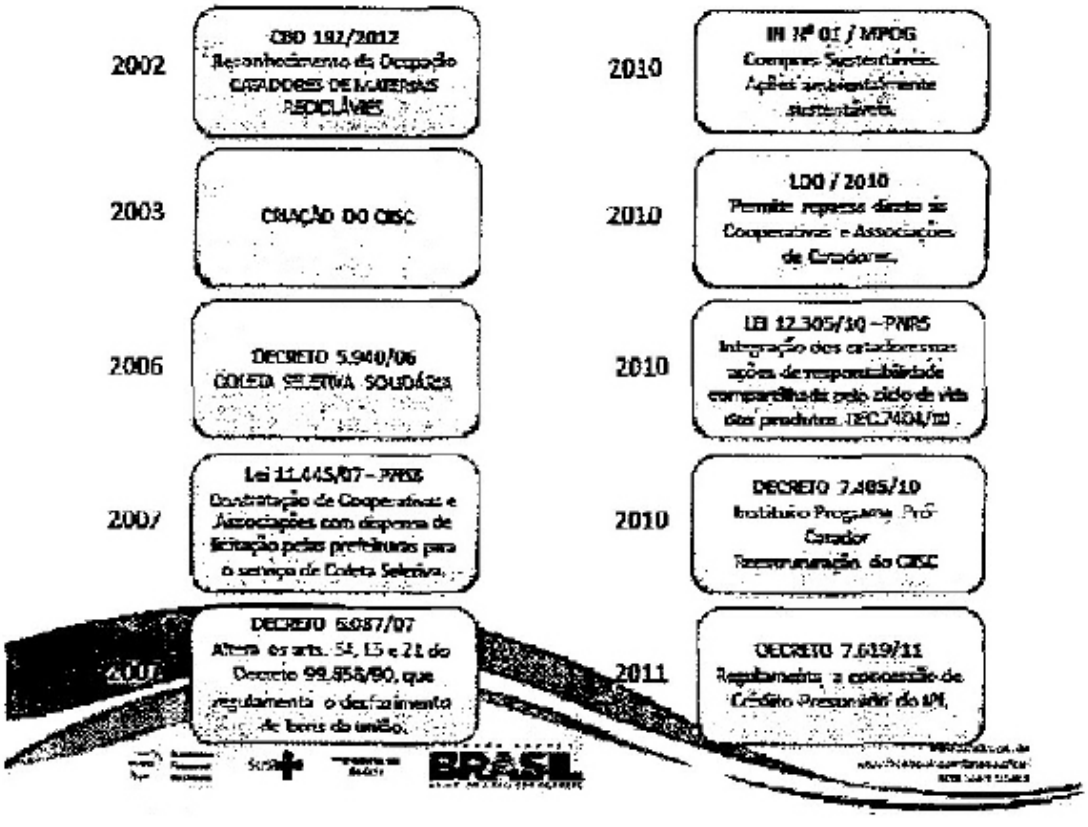

Também relatou que a Funasa possui duas importantes ações voltadas para resíduos sólidos. A primeira direcionada para prefeituras e

consórcios municipais. A segunda, para entidades privadas sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de associações ou cooperativas, que atuam na coleta e no processamento de materiais recicláveis.

Informou que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às cooperativas de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento, como unidades de triagem e aquisição de veículos e equipamentos, conforme quadro a seguir.

20AM – COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS

Itens de investimento
Unidades de Triagem
Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ano	Repasse	Nº de Convênios
2009	R$ 16.527.300,99	28
2010	R$ 22.615.428,62	121
2011	R$ 6.401.153,28	38
2012	R$ 2.235.807,83	10
Total	R$ 47.779.700,72	197

BRASIL

Segundo o expositor, a partir de 2013, a Funasa passou a integrar o Projeto Cataforte, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República. O projeto estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas, já que o universo de catadores desorganizados ainda é imenso.

O expositor detalhou o projeto, do qual fazem parte a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o MMA, entre outras instituições.

Informou que 400 empreendimentos de 33 redes foram selecionados para receberem recursos para aquisição de equipamentos

básicos. Nesse sentido, coube à Funasa, no âmbito do Projeto Cataforte, a missão de fornecer os equipamentos, ficando sob a responsabilidade das demais instituições que integram o projeto as ações de capacitação, de mobilização e de estruturação das cooperativas e das redes e de custeio.

O representante da Funasa propôs, entre outras medidas, ampliar os recursos, as iniciativas e a escala dos programas federais direcionados para os catadores; integrar as iniciativas em andamento de forma a potencializar os resultados das ações; e permitir que os catadores participem da implantação da logística reversa.

Para o palestrante, os recursos da Funasa ficaram muito aquém da necessidade. Todo e qualquer processo seletivo sempre supera, e muito, a disponibilidade orçamentária do órgão. Para que a instituição possa fazer frente a essa demanda, sugeriu a busca dos recursos necessários no PAC do Saneamento.

3.4.4 MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES

O representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, Sr. Ronei Alves da Silva, endossou as palavras do técnico da Funasa e reconheceu o apoio dado pela instituição, ao longo dos anos, às cooperativas e associações dos catadores.

Ressaltou a importância que representou para a categoria a aprovação da Lei da PNRS, pois a implantação da coleta seletiva "é um sonho de todos os catadores". Manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na PNRS, o que pode fazer "com que a lei caia no esquecimento".

Ilustrou o dia a dia dos catadores apresentando um vídeo que retrata a situação do lixão da cidade de Brasília e relatou experiências exitosas de cooperativas, inclusive de unidades que integram redes.

Deixou bem claro que a vida dos catadores é muito difícil, mas que não desejam "bolsa auxílio", e sim contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados.

Discorreu sobre o programa denominado "Coleta Seletiva na Esplanada", que direciona os resíduos gerados nos ministérios, no Palácio do

Planalto e na Câmara dos Deputados para cooperativas e associações de catadores, e lamentou a ausência do Senado Federal no programa.

3.4.5 Síntese da 4ª audiência

A Lei da PNRS busca a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, que podem participar da coleta seletiva municipal e dos sistemas de logística reversa, devendo ser remunerados para esse fim.

O panorama do destino de resíduos sólidos é o seguinte: 58% dos resíduos são destinados adequadamente a aterros sanitários; e 42% têm destinação inadequada, sendo 24% encaminhados para aterros controlados e 18% para lixões (Abrelpe).

Apenas 3% dos resíduos sólidos urbanos vão para a reciclagem, como resultado dos esforços dos catadores, e 3.300 municípios têm alguma iniciativa de coleta seletiva (Abrelpe).

As limitações apontadas na cadeia da coleta seletiva e da reciclagem foram: ausência de cultura de reciclagem, destinação fácil e barata dos resíduos, ausência de metas transparentes e viáveis e falta de instrumentos econômicos e tributários (Abrelpe).

Recomendações aos municípios: taxa baseada na geração de resíduos para custeio dos serviços; formalização das cadeias produtivas da reciclagem, estímulo à separação na fonte; e programas perenes de educação e comunicação, com ênfase na reciclagem (Abrelpe).

Também se recomendam legislações tributárias federal e estadual favoráveis.

Informou-se que a Funasa, no período de 2009 a 2012, repassou às associações de catadores um total de R$ 48 milhões para itens de investimento. A partir de 2013, ela passou a integrar o Projeto Cataforte, que estimula as cooperativas a participarem de redes, de modo que uma cooperativa ou associação melhor estruturada possa apoiar outras menos organizadas.

Apesar disso, os recursos da Funasa são insuficientes, e a entidade sugere buscá-los no PAC do Saneamento.

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis ressaltou a importância da aprovação da Lei da PNRS para a categoria e manifestou apreensão quanto à possível prorrogação dos prazos previstos na lei, o que poderá fazer "com que a lei caia no esquecimento".

A categoria não deseja "bolsa auxílio". Os catadores reivindicam contrato de trabalho assinado e pagamento pelos serviços prestados, além de participação nos sistemas da logística reversa.

3.5 Questões tributárias associadas à gestão dos resíduos sólidos

A 5ª audiência pública debateu o tema *Custeio da política reversa e as questões tributárias que envolvem o setor de resíduos sólidos* e contou com a participação do MMA, da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Também foram convidados o Ministério da Fazenda e o Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que se fizeram representar pelo Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, Chefe da Divisão de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da RFB.

A Confederação Nacional da Indústria justificou sua ausência.

3.5.1 CNC

A representante da CNC, Sra. Cristiane de Souza Soares, apresentou, de forma bastante objetiva, o ponto de vista do comércio a respeito dos tributos e incentivos para a logística reversa e as dificuldades de desenvolver o sistema frente aos custos de implantação.

A proposta em estudo defendida pela CNC para o custeio da logística reversa baseia-se no modelo europeu e está resumida na figura a seguir.

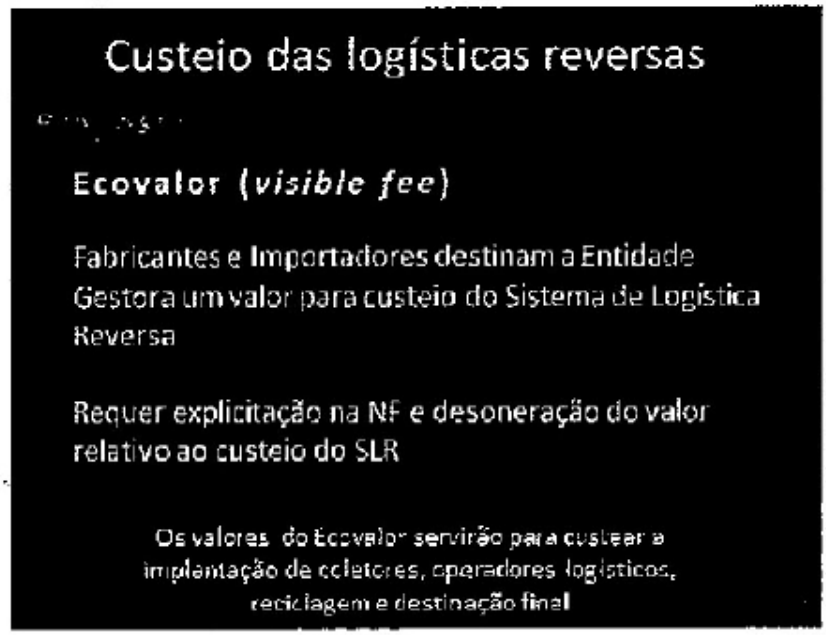

O modelo requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa (SLR) seja explicitado na nota fiscal (NF) por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

A Entidade Gestora proposta seria criada nos moldes do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InEV): uma organização sem fins lucrativos responsável por gerir a logística reversa de embalagens de agrotóxico pós-consumo e exemplo de sucesso de logística reversa no Brasil.

A convidada discorreu sobre os custos do produto para a indústria, para o setor do atacado e para o comércio varejista no caso de não ser desonerado o valor relativo ao custeio da logística reversa, considerando-se os diversos tributos hoje existentes: IPI, Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins), o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Por fim, sugeriu os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica (IRPJ).

3.5.2 Receita Federal

De pronto, o representante da Receita Federal do Brasil, Sr. Marcos Vinícios Carneiro Leão Tapajós, informou que a instituição "tem o

papel de prover o Estado de recursos, mas a destinação dos recursos (...) é decisão política fundamental (...) do Congresso Nacional e do Poder Executivo, que definem quais são as prioridades para gastar os recursos".

Enfatizou que a instituição não discute o mérito da proposta, mas se a sua concretização é factível.

Ressaltou ser necessário levar em conta que muitos desses tributos para os quais se busca a desoneração são tributos indiretos, que gravam a produção e a circulação, em contraposição aos tributos diretos (como o Imposto de Renda e o IPTU), que gravam o patrimônio diretamente.

Segundo o palestrante, o tema envolve questões tecnicamente complexas que precisam ser debatidas em profundidade e "a Receita Federal se coloca à disposição, na medida em que houver necessidade e avanço nas discussões".

Questionado pelo Presidente da Subcomissão a respeito dos Projetos de Lei do Senado nº 53 e nº 147, de 2014, e nº 187 e nº 385, de 2012, que tratam de matéria tributária associada à gestão de resíduos sólidos, o palestrante argumentou que considera de mais fácil implementação o PLS nº 187, de 2012, que dispõe sobre benefício do imposto de renda. Os demais tratam de tributos indiretos e devem ser analisados com mais cuidado.

3.5.3 MMA

Segundo o Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, Sr. Ney Maranhão, o detalhamento das questões tributárias associadas à gestão de resíduos sólidos está sendo discutido no "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (CI), com a participação de técnicos de diversos ministérios, inclusive o da Fazenda, e da CNI. O estudo já foi apresentado na última reunião do GT-3.

Informou que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em 2013, que teve por tema a Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovou "a proposta 6 do eixo 2: estabelecer incentivos fiscais".

3.5.4 Síntese da 5ª audiência

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) sugere os seguintes benefícios tributários dirigidos ao setor do comércio: desoneração das alíquotas tributárias referentes ao valor de custeio dos sistemas de logística reversa, desoneração das operações logísticas e compensação no Imposto de Renda-Pessoa Jurídica.

O modelo proposto pela CNC requer que o valor destinado ao custeio do sistema de logística reversa seja explicitado na nota fiscal por conta da desoneração tributária dessa nova alíquota do custeio.

Foi criado no âmbito do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos o "GT-3 Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios", que já apresentou estudo sobre o tema, segundo o MMA.

Para o representante da Receita Federal projetos que tratem de desoneração de tributos diretos são mais factíveis do que aqueles que proponham desonerar tributos indiretos.

3.6 Soluções e Tecnologias Inovadoras

A 6ª audiência pública debateu o tema *Soluções e Tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem e a outras formas de destinação de resíduos sólidos* e contou com a participação de representantes do MMA, da Clean Tech Soluções, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Resíduos Sólidos da Escola Engenharia de São Carlos (Neper/USP).

3.6.1 Clean Tech Soluções

O Diretor da Clean Tech Soluções, Sr. Nicola Martorano, apresentou o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Segundo ele, a planta utiliza, entre outras tecnologias, linha avançada de tratamento de material reciclável, tanques de inox vedados para tratamento da matéria orgânica e sistema de ensacamento automatizado. Os resíduos recicláveis voltam ao mercado reciclador e a massa orgânica tratada gera biofertilizante livre de patógenos, que pode ser empregado como

composto orgânico ou usado na recuperação de áreas degradadas e em paisagismo. O biogás produzido na decomposição da matéria orgânica é destinado para geração de energia e uso combustível. Já os materiais inertes não recicláveis, cerca de 5%, podem ser utilizados para coprocessamento, destinados para aterros sanitários ou empregados como insumo para, por exemplo, piso e cascalhamento de vias.

De acordo com o expositor, a usina produz, em média, por tonelada de resíduo, 300 m^3 de biogás e 900 m^3 de biofertilizante, e o tempo médio de tratamento é de 45 dias. Além de resíduos sólidos urbanos, são tratáveis lodo de estações de tratamento de esgoto, vinhaça de cana-de-açúcar e camas de frango e suína.

Informou que a tecnologia, já homologada no Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA/RJ) e na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB/SP) e patenteada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), visa a atender municípios de até 50.000 habitantes. A usina descentraliza o processo de tratamento, elimina custos de transporte e inclui as cooperativas de catadores no sistema.

Segundo ele, a instalação da usina requer 180 dias, o custo da tecnologia é de aproximadamente R$ 8 milhões e a empresa está em processo de negociação em 12 estados, dois países da América Latina e dois da África.

O convidado relatou os principais benefícios da usina de resíduos sólidos urbanos: tecnologia 100% nacional; área necessária para implantação pequena e duradoura (15mil m^2 para processar 100 toneladas/dia de resíduos); não produção de vetores nem de passivo ambiental (sistema vedado); ausência de odores e de lixo a céu aberto (resíduos são processados em tempo real); produção de crédito de carbono; resgate pelo município de ICMS verde (imposto estadual); e criação de sessenta postos de trabalho (sistema de cooperativa) a cada 100 toneladas/dia de resíduos processados.

Questionado pelo Presidente da Subcomissão quanto a linhas de financiamento disponibilizadas pelo BNDES, concordou que o banco possui fundos atraentes voltados para a questão ecológica, mas a tomada de crédito é muito burocrática e demorada.

3.6.2 IPT/SP

O pesquisador do IPT/SP, Sr. Nestor Kenji Yoshikawa, discorreu sobre o tema "Soluções de tecnologias inovadoras voltadas à reciclagem– Enfoques sobre formas de destinação final".

Sob essa ótica, detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e abordou os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental.

Segundo o expositor, a ecoeficiência, um dos princípios da Lei da PNRS, visa a "assegurar que os sistemas de produção, produtos e serviços comprometam-se com um desempenho econômico e ambientalmente correto, buscando produzir mais com menos insumo e menos poluição, menos produtos tóxicos e não biodegradáveis".

O convidado destacou o papel do ecodesign como fator determinante para minimizar a geração de resíduo, pois favorece a qualidade e a durabilidade dos produtos; a modularidade, que resulta em objetos com peças intercambiáveis; e a reutilização/reaproveitamento dos produtos, que passam a ser projetados para sobreviver ao seu ciclo de vida.

Ressaltou, ainda, que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

3.6.3 MMA

Para o Sr. Ney Maranhão, Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação, pois muda a relação da sociedade com os resíduos por ela produzidos, atua sobre a geração do resíduo, no sentido de reduzi-lo, e sobre o descarte, provendo o reaproveitamento e a reciclagem mediante a conjugação de vários instrumentos. As inovações trazidas pela lei se desdobram segundo duas dimensões: gestão e tecnologia.

De acordo com o expositor, a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos, induzindo: concepção e manufatura orientadas para o ciclo de vida do produto e reciclagem posterior, identificação e implantação de novas cadeias de

recicláveis, novos critérios de design de produtos e embalagens e novos processos de aproveitamento de reciclados, novos usos para materiais reciclados e automação de processos.

O convidado também discorreu sobre algumas das inovações tecnológicas disponíveis no campo dos equipamentos: veículos de coleta, estações de descarte e reciclagem, esteiras transportadoras em centros de triagem, prensas, robôs industriais na reciclagem de resíduos e equipamentos para processos de compostagem.

Por fim, mencionou casos de sucesso de regionalização de destinação final ambientalmente adequada de rejeitos e de cidades premiadas no âmbito do Programa Pró-Catador.

3.6.4 NEPER/USP

A exposição do professor Valdir Schalch, do Neper/USP, centrou-se, basicamente, na Lei da PNRS: conceitos, caracterização dos resíduos quanto à origem e periculosidade, princípio da responsabilidade compartilhada, planos de gestão e estratégia de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, sintetizada na figura a seguir.



Além disso, o convidado discorreu sobre os procedimentos para não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, conforme mostra a próxima figura.

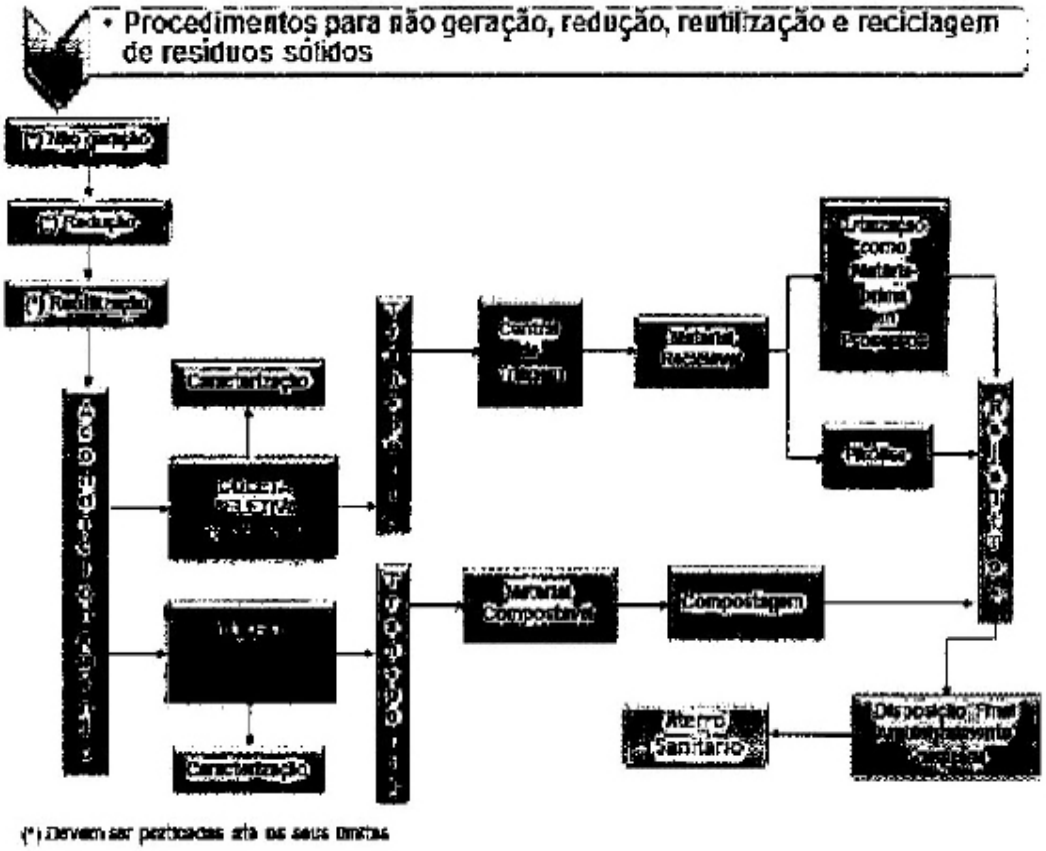

Registrou que as linhas de pesquisa da instituição são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O Neper também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

3.6.5 Síntese da 6ª audiência

O Diretor da Clean Tech Soluções discorreu sobre o modelo de usina desenvolvido pela empresa para tratar resíduos sólidos urbanos.

Para o Secretário do MMA, a própria Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é um fator de inovação em gestão e tecnologia; e a reciclagem é o instrumento mais fértil da PNRS para inovação tecnológica em processos e equipamentos.

Já o pesquisador do IPT detalhou as bases para a inovação tecnológica à luz do ciclo de vida do produto e os princípios da ecoeficiência e do ecodesign na gestão ambiental, ademais de informar que as linhas de pesquisa do IPT são voltadas para a reciclagem química de plásticos, a valorização energética de resíduos e a recuperação de cimento a partir de resíduos da construção civil.

As áreas de estudo do Neper/USP são as seguintes: processos de digestão anaeróbica para tratamento de resíduos sólidos urbanos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e de resíduos da construção civil e recuperação energética pós-coleta seletiva. O núcleo também apoia municípios na elaboração de seus planos de gestão de resíduos sólidos.

O Presidente da CMARS aproveitou a oportunidade para comunicar que o Programa *EcoSenado*, produzido pela TV Senado, sobre o aproveitamento de podas de jardins para a produção de adubo orgânico foi premiado em 28 de maio como a melhor reportagem cinematográfica da etapa distrital do 6º Prêmio Sebrae de Jornalismo.

4. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Os depoimentos colhidos nas seis audiências públicas, e sintetizados nos tópicos 3.1.6, 3.2.5, 3.3.5, 3.4.5, 3.5.4 e 3.6.5 do relatório, permitem traçar um quadro preciso e real do estágio em que se encontra a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, após vinte anos de debate no Congresso Nacional.

Não resta dúvida de que houve avanços importantes, ainda mais se considerarmos a abrangência e a complexidade de uma lei que traz novo paradigma para a gestão dos resíduos sólidos e envolve a participação e o comprometimento de um expressivo conjunto de atores: o poder público dos entes federados, os setores privados responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos, bem como os consumidores.

Não obstante, apesar de reconhecer os esforços de muitos dos atores da PNRS, em particular do Ministério do Meio Ambiente, consideramos que a implementação da lei ainda está muito aquém do desejado.

Evidencia-se que ainda há uma série de obstáculos de ordem institucional, administrativa, orçamentária e fiscal a serem transpostos para que as medidas previstas na Lei da PNRS permitam alcançar um cenário de redução na geração de resíduos sólidos, de adequação na destinação final, de índices satisfatórios de reciclagem e de aproveitamento econômico dos resíduos.

4.1 Adequabilidade e pertinência da Lei da PNRS

Conforme a opinião praticamente unânime dos expositores, com a qual concordamos, a Lei da PNRS é adequada e bem elaborada; inspirou-se nas legislações europeias de vanguarda e nas boas práticas internacionais; traz institutos jurídicos inovadores, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto; promove a inclusão dos catadores e estabelece os instrumentos necessários para um novo modelo de gestão integrada de resíduos sólidos.

Por consequência, não é o caso de reabrir o processo legislativo e revisitar temas árduos que foram profundamente debatidos no Parlamento durante a elaboração da lei e que agora estão consolidados. A questão é aperfeiçoar a aplicação da PNRS.

A maioria das instituições convidadas, governamentais e privadas, à exceção da Confederação Nacional dos Municípios, posicionou-se contrária à prorrogação dos prazos previstos na lei.

Também foi mencionado que a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente – realizada em 2013 e voltada a tratar do tema dos resíduos sólidos – deliberou por não prorrogar o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS para que os municípios erradicassem os lixões, considerando que isso configuraria "uma licença para continuar poluindo".

Apesar dessas ponderações, temos a convicção de que a Lei da PNRS não foi realista ao determinar que os lixões deveriam ser desativados em até quatro anos. É preciso reconhecer que o prazo – expirado no último dia 2 de agosto – foi insuficiente para que a maior parte dos municípios, em particular os menores e mais carentes, solucionasse esse grave problema ambiental e social.

Dessa feita, propomos, nos termos do projeto de lei do Anexo I do relatório, prorrogar por mais dois anos o prazo estipulado no art. 54 da Lei da PNRS.

Também sugerimos encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente o requerimento constante do Anexo II deste relatório, que solicita informar a lista dos municípios que não cumpriram o prazo para a erradicação dos lixões, bem como os motivos por eles alegados.

No sentido de apoiar os municípios na elaboração dos planos, propomos que a Confederação Nacional dos Municípios replique o modelo exitoso de parceria firmado com a Associação Amazonense de Municípios. Essa ação resultou em 59 planos municipais (num universo de 62 municípios) elaborados com aporte de recursos financeiros estaduais.

Seria também desejável que a Confederação Nacional dos Municípios, numa atuação mais proativa, divulgasse, de forma institucional e sistemática, as iniciativas dos setores governamental e privado voltadas sobretudo para a elaboração dos planos. Entre elas, destacam-se as seguintes: os cursos a distância ministrados pelo MMA, os manuais do MMA e da Abrelpe para capacitação de gestores municipais, a colaboração prestada por instituições acadêmicas, a exemplo do apoio dado pelo Neper/USP, e as boas práticas e experiências exitosas municipais.

Apresentamos, ainda, um conjunto de recomendações, boa parte das quais dirigidas ao poder público municipal, uma vez que compete aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. Outras se destinam ao Congresso Nacional, ao governo federal, aos entes estaduais e ao setor privado.

4.2 Desafios para a aplicação da Lei da PNRS

Identifica-se, de pronto, convergência de opinião dos palestrantes quanto a três pontos cruciais a serem enfrentados: debilidade institucional dos municípios, insuficiência de recursos financeiros nos três níveis da Federação e concretização dos instrumentos econômicos previstos na Lei da PNRS.

4.2.1 Fortalecimento Institucional dos Municípios

Os dados apresentados nas seções 3.1 e 3.2 referentes aos recursos destinados pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Funasa para a

elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos mostram um baixo desempenho dos municípios no uso dos recursos para essa finalidade.

Foram apontados como fatores limitantes para o bom desempenho dos municípios: quadros municipais tecnicamente despreparados, tanto para a elaboração dos planos quanto para a gestão; expectativa de prorrogação de prazos por parte do governo federal; tendência a considerar o plano como mais um documento de gaveta; transição nos mandatos eletivos e interrupção das ações administrativas; restrições fiscais para a celebração de convênios e consórcios intermunicipais, caso do Cauc; dificuldades técnicas e administrativas na condução dos convênios e contratos; e divergências entre municípios do consórcio durante a fase de elaboração dos planos intermunicipais.

Como vimos, todos os palestrantes concordam com a necessidade imediata do fortalecimento institucional dos municípios, pois somente transferências de recursos financeiros não resolverão o problema da gestão local de resíduos sólidos.

Diante disso, recomendamos que os municípios adotem políticas que promovam a capacitação continuada dos seus quadros técnicos e dos gestores públicos, o desenvolvimento de competências gerenciais, a independência e a permanência das ações administrativas voltadas para a gestão integrada de resíduos sólidos.

A propósito, conforme apontado em audiência pública, dois anos depois de aprovada a Lei da PNRS, houve uma mudança de prefeitos em 70% dos municípios. Essa descontinuidade administrativa certamente prejudicou o desempenho esperado desses municípios.

Ademais, os planos municipais de gestão de resíduos sólidos precisam ser entendidos como estratégias de ação e internalizados na agenda política e administrativa local, em vez de serem vistos como simples "documentos de gaveta". Por oportuno, convém mencionar que cabe ao MMA apoiar os municípios na elaboração dos seus planos de resíduos, com vistas à melhoria de gestão, e não auxiliá-los em investimentos e infraestrutura.

É preciso também dar maior eficiência ao processo de formação dos consórcios intermunicipais, o que permitirá aos consorciados ampliarem escala, compartilharem estruturas e baratearem investimentos e custos. Além disso, ressalte-se que a Lei da PNRS prevê que os municípios que optarem por consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos, inclusive com a elaboração de plano intermunicipal, terão prioridade no acesso a recursos do governo federal relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

4.2.2 Recursos Financeiros

Verifica-se, com base nos dados apresentados nas seções 3.1, 3.2 e 3.4 do relatório, que os recursos orçamentários da União destinados ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério das Cidades e à Funasa para custear a elaboração dos planos municipais de gestão de resíduos sólidos e a aquisição de equipamentos pelas cooperativas e associações de catadores são insuficientes em relação à demanda e quase sempre estão sujeitos a corte.

Para exemplificar, em 2013 o corte nos recursos do MMA para a gestão de resíduos sólidos beirou a 96%, e em 2012 o contingenciamento foi de 67%. A situação para 2014 não é diferente, não havendo dotação orçamentária para custeio dos planos de gestão integrada de resíduos sólidos municipais.

Diante desse quadro, não podemos deixar de propor que o Poder Executivo Federal aloque na proposta orçamentária para 2015 dotações específicas para ações de gestão de resíduos sólidos, sobretudo para apoiar os pequenos municípios, e que esses recursos não sofram contingenciamento. A mesma recomendação é valida para o conjunto dos entes federados.

Também é desejável que as instituições oficiais de crédito ofereçam linhas de financiamento específicas destinadas a atender as diretrizes da Lei da PNRS.

Cabe ressaltar que muitos municípios não podem acessar recursos federais já empenhados por estarem inadimplentes no Cauc. A pendência nesse cadastro também impede a formalização de consórcios intermunicipais. A Confederação Nacional dos Municípios propõe adotar para a liberação dos recursos da PNRS a mesma sistemática empregada para a transferência de recursos do PAC e da área da saúde.

Percebe-se, portanto, que muitas vezes não são problemas de gestão municipal de resíduos sólidos que impedem o acesso a recursos financeiros, mas sim questões de ordem fiscal.

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios para o cumprimento da Lei da PNRS, apresentamos duas proposições legislativas para assegurar a esses entes recursos federais destinados à construção de aterros sanitários (Anexos III e IV).

4.2.3 Instrumentos Econômicos

Avaliamos que a Lei da PNRS foi bastante tímida nesse aspecto, uma vez que os dispositivos estatuídos não produzem efeitos jurídicos reais. Como se observa, o primeiro dispositivo do capítulo sobre instrumentos econômicos prevê apenas que o poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento direcionadas para determinadas iniciativas relacionadas a resíduos sólidos.

Diante desse cenário, há consenso entre os palestrantes quanto à urgência em definir, sobretudo por parte do governo federal, os incentivos fiscais, financeiros e creditícios que estarão disponíveis.

Vale lembrar que, durante as negociações finais para a aprovação do texto do projeto na Câmara dos Deputados, o Poder Executivo comprometeu-se a tratar a questão dos instrumentos econômicos de forma independente da Lei da PNRS, mediante lei específica, o que, no entanto, não se efetivou até o momento.

A propósito, o Ministério do Meio Ambiente informou que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos está discutindo uma proposta de incentivos fiscais, financeiros e creditícios para a PNRS, e a Confederação Nacional da Indústria mencionou que a entidade pretende, como colaboração, encaminhar sugestões ao governo federal.

Os segmentos da indústria e do comércio representados pela CNI e pela CNC reivindicam a desoneração tributária para o setor de reciclados e legislação fiscal específica para o setor, considerando que a alta carga tributária que incide sobre esse segmento é um obstáculo para o crescimento dos índices de reciclagem no País. Aliás, essa é uma demanda que vem de longa data.

O representante da CNI ressaltou que os benefícios econômicos devem ser previstos para a cadeia de reciclados como um todo, e não aplicados de forma individualizada, e que as medidas adotadas não podem criar distorções e prejudicar um determinado setor em detrimento de outro.

Sem pretender ignorar as dificuldades relacionadas ao tema, está mais do que na hora de o Poder Executivo e o Congresso Nacional retomarem esse debate, em busca de uma legislação que, de fato, preveja incentivos econômicos concretos para a PNRS.

A nosso ver, está claro que a PNRS requer, além de financiamento, ajustes na legislação tributária federal e estadual.

Diante disso, e para iniciar a discussão do tema no Congresso Nacional, propomos que a Subcomissão requeira, de pronto, regime de urgência para a tramitação dos projetos de lei do Senado (PLS) a seguir especificados.

- **PLS nº 147, de 2014,** que *altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para conceder benefício fiscal, relativo ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, para empresas que tenham adquirido produtos reciclados ou recicláveis destinados à inserção na cadeia produtiva.*

- **PLS nº 187, de 2012,** que *permite a dedução do Imposto de Renda de valores doados a projetos e atividades de reciclagem.*

- **PLS nº 385, de 2012,** que *dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e ao art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para conferir crédito presumido de IPI nas operações com produtos que utilizem materiais plásticos reciclados e reduzir a zero as alíquotas do PIS e Cofins sobre a receita de vendas desses materiais.*

Além dos projetos já em trâmite, propomos ao Parlamento, seguindo sugestão apresentada nas audiências, instituir medidas tributárias que permitam a dedução dos custos relacionados à logística reversa.

No âmbito dos tributos estaduais, sugerimos fomentar a discussão quanto a instituir o ICMS[17] ecológico, o que, aliás, já é realidade em diversos estados. Trata-se de determinar a parcela da arrecadação de ICMS que caberá aos municípios com base em conjunto de critérios ambientais. Acreditamos que os recursos destinados por meio do ICMS ecológico podem estimular os municípios na gestão de resíduos sólidos.

Por fim, recomendamos aos municípios instituir fontes de recursos específicas para o custeio dos serviços de gestão de resíduos sólidos, a exemplo da criação de taxa pela cobrança dos serviços municipais prestados, desde que possam ser considerados serviços específicos e divisíveis.

4.3 Programas e campanhas educativas

Constatamos, a partir dos depoimentos, ser necessário sensibilizar e conscientizar a população sobre o tema em pauta, por meio de programas e campanhas de educação e comunicação permanentes promovidos pelas três esferas de governo. O processo de educação é fundamental e de longo prazo.

A Lei da PNRS já estabelece claramente qual é o papel do consumidor no âmbito da responsabilidade compartilhada: acondicionar e disponibilizar os resíduos na hora adequada da coleta, separar adequadamente os resíduos para fins da coleta seletiva e fazer a devolução dos materiais sujeitos à logística reversa. No entanto, é preciso reforçar continuamente a importância desses procedimentos e das práticas de consumo sustentável.

Levando em conta a expertise da TV Senado com o Programa *EcoSenado*, propomos que essa mídia, na medida do possível, veicule as informações colhidas nas audiências públicas, de modo que os cidadãos tomem conhecimento de seus deveres e das obrigações do poder público, em particular do municipal, na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 Recomendações finais

Por fim, para dar seguimento aos objetivos propostos pela CMARS, recomendamos ao governo federal:

[17] Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

- aprovar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pois a situação atual traz insegurança jurídica quanto a sua validade. Embora já em aplicação, o Plano aguarda exame do Conselho Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, que ainda foi não instalado;

- agilizar a implantação do Sinir. Esse sistema de informações, previsto na Lei da PNRS, permite o compartilhamento dos dados fornecidos pelos estados e municípios;

- rever normas infralegais sobre resíduos sólidos, adequando-as à luz da PNRS;

- avançar na formalização dos acordos setoriais para a implantação de sistemas de logística reversa. Passados quatro anos da edição da Lei da PNRS, apenas um acordo foi assinado;

- garantir a participação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis nos sistemas de logística reversa e a inserção da categoria nos acordos setoriais;

- analisar a pertinência de um banco de dados dos casos exitosos de gestão de resíduos sólidos existentes no Brasil.

Esse é o relatório que submetemos à aprovação dos ilustres pares desta Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

.....

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

.....

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

.....

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

.....

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:8ª Reunião de Subcomissão - CMARS
Data: 09 de dezembro de 2014 (terça-feira), após a reunião deliberativa da cma
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMARS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Jorge Viana (PT)
VAGO	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)

SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

(À Mesa para decisão)

Os Projetos apresentados ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento de informações vai à Mesa para decisão.

Relatório nº 8, de 2014, da Comissão de Assuntos Econômicos, de Avaliação Periódica do Sistema Tributário Nacional (**Ofício nº 213/2014**) (Vide item 5.4 do Sumário).

É o seguinte o ofício:

Of. nº 213/2014/CAE

Brasília, 9 de dezembro de 2014

Assunto: Relatório de Avaliação Periódica da Funcionalidade do Sistema Tributário Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 393-F do Regimento Interno do Senado Federal, cópia integral do relatório de avaliação periódica da funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, aprovado na 34ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada nesta data.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Relatório nº 9, de 2014, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, de Avaliação de Políticas Públicas de estruturação dos destinos turísticos brasileiros (**Ofício nº 163/2014**) (Vide item 5.5 do Sumário).

É o seguinte o ofício:

OF. Nº 163/2014-CDR/PRES

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Assunto: Avaliação de Políticas Públicas (RDR nº 6/2014-CDR)

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, informo a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, na Reunião realizada em 17-12-2014, relatório referente "a avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal" realizada ao longo do ano com base no artigo 96-B do RISF (Regimento Interno do Senado Federal).

Encaminho o Processado do RDR 6/2014 com as conclusões da avaliação realizada.

Respeitosamente, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO Nº 93, DE 2014

Aviso nº 352/GMF/MF-DF

Brasília, 15 dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, encaminho documentação anexa contendo, além de relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério no mês de **novembro de 2014**, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos pela Caixa Econômica Federal dos Relatórios de Gestão Fiscal, publicados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF 43/2001, editou-se a Portaria STN nº 227, de 11 de abril de 2011, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF 43/2001. As irregularidades constatadas no período são comunicadas por meio do Anexo 4, para atendimento ao § 2º art. 24 da RSF 43/2001.

3. Destaco que informações detalhadas acerca de cada operação de crédito enquadrada na situação descrita no parágrafo anterior, tais como Ente Federativo, Instituição Credora, valor, tipo de operação e condições financeiras, constarão de relatório anexo a este Ofício.

4. Esclareço que as informações ora encaminhadas estão dispostas nos seguintes anexos:

- **Anexo 1 –** Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;

ANEXO 1

Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizados 15/12/2014 R$ mil

Dívida Consolidada Líquida - DCL

UF	31/12/2009	30/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	30/04/13	31/08/13	30/12/13	30/04/14	31/08/14	30/12/14	30/04/15	31/08/15
AC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MG	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RJ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Relatórios Resumo de Execução Orçamentária - RREO das unidades da Federação à Portaria STN nº 553/11 e Relatório Fiscal disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados.
nd - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/12/2014 foram extraídos da planilha anexa dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2014 homologados e publicados até 15/01/2015 e do SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres com "zeros" não consideram eventuais alterações realizadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Receita Corrente Líquida dos Estados

Atualizado: 12/12/2014

R$ mil

UF	Receita Corrente Líquida - RCL																	
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2003	31/12/2002	31/12/2001	31/12/2000	31/12/1999	31/12/1998	31/12/1997	31/12/1996
AC	877.182	854.799	930.693	1.023.480	1.155.660	1.456.336	1.605.895	1.953.470	2.223.137	2.453.099	2.648.938	2.975.828	3.024.919	3.146.194	3.280.305	3.536.334	3.809.873	3.796.351	3.987.784	4.231.229
AL	1.199.815	1.858.855	1.474.895	1.619.328	1.918.251	2.402.959	2.674.398	3.160.368	3.585.136	3.597.965	4.205.505	4.869.899	4.930.133	5.063.159	5.091.898	5.209.931	5.308.853	5.465.854	5.300.518	5.894.[illegible]
AM/RO	1.339.871	2.288.933	1.767.751	3.054.642	3.121.869	4.834.370	4.672.314	5.331.938	6.395.153	6.161.191	7.302.780	8.515.295	9.782.881	9.279.811	9.436.316	9.694.221	10.264.154	10.329.183	11.038.888	11.181.[illegible]
AP	876.900	851.105	810.515	940.819	1.230.006	1.481.006	1.598.377	1.917.823	2.404.628	2.237.917	2.492.366	2.897.411	3.162.680	3.201.467	3.214.164	3.261.206	3.387.893	3.551.697	3.667.451	3.474.[illegible]
BA	9.169.345	8.713.509	8.693.238	7.506.510	9.413.889	10.329.111	11.359.178	12.584.697	14.337.786	14.491.117	17.272.381	19.216.978	15.382.829	20.116.151	23.774.183	21.618.700	21.796.621	21.696.631	21.859.338	23.781.[illegible]
CE	3.101.121	3.429.078	2.845.103	3.269.618	3.634.442	5.381.545	6.020.666	6.500.059	7.688.593	8.402.949	9.964.273	9.984.435	12.139.697	12.443.209	12.820.631	11.595.865	13.054.236	13.137.812	13.381.956	13.130.[illegible]
DF	7.229.378	7.419.955	7.087.917	8.457.133	9.266.051	9.119.815	9.869.817	8.121.536	9.836.[illegible]	10.258.849	8.185.183	11.859.712	9.481.132	9.258.411	14.818.436	14.315.963	17.145.069	12.811.950	15.181.[illegible]	15.799.[illegible]
ES	5.176.326	5.969.183	4.967.169	5.230.187	5.122.284	5.161.618	5.557.719	6.351.980	7.735.510	7.484.193	8.230.168	9.772.958	7.259.233	8.632.231	10.731.830	10.753.337	10.582.696	10.366.185	11.113.[illegible]	11.[illegible]
GO	7.621.871	7.208.174	7.027.074	8.351.747	9.564.928	8.158.213	8.219.892	7.618.580	8.911.[illegible]	8.883.618	10.310.491	12.829.405	10.379.493	10.303.092	11.102.432	11.611.892	13.568.258	15.260.508	15.634.079	16.247.[illegible]
MA	3.731.[illegible]	3.181.935	2.111.[illegible]	2.155.901	2.550.[illegible]	3.190.457	4.339.928	4.900.239	5.836.[illegible]	5.978.390	6.318.192	8.055.493	8.895.679	8.994.829	8.899.387	8.206.820	9.338.642	9.845.689	9.513.[illegible]	9.904.[illegible]
MG	54.[illegible]	49.412.[illegible]	42.[illegible]	44.305.976	46.895.995	49.530.[illegible]	44.081.[illegible]	37.[illegible]	39.241.490	38.818.[illegible]	38.179.[illegible]	37.981.[illegible]	38.428.[illegible]	39.859.016	40.171.[illegible]	41.082.[illegible]	42.268.[illegible]	43.816.[illegible]	44.817.[illegible]	46.[illegible]
MS	4.240.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.[illegible]	3.611.[illegible]	3.427.[illegible]	3.[illegible]	4.825.[illegible]	4.[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	7.[illegible]	7.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]
MT	5.[illegible]	5.[illegible]	[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	7.[illegible]	7.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	10.[illegible]	10.[illegible]	10.[illegible]
PA	8.[illegible]	8.[illegible]	[illegible]	8.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]
PB	3.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	3.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	7.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]
PE	8.[illegible]	8.[illegible]	[illegible]	8.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]	9.[illegible]
PI	3.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]
PR	26.[illegible]	24.[illegible]	[illegible]	23.[illegible]	25.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]
RJ	31.[illegible]	31.[illegible]	[illegible]	29.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	26.[illegible]	26.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]	31.[illegible]
RN	3.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	7.[illegible]	7.[illegible]	7.[illegible]
RO	3.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]
RR	877.669	854.774	732.395	868.227	778.940	1.048.557	1.069.830	1.241.[illegible]	1.596.714	1.613.311	1.788.186	2.321.210	2.393.154	2.416.528	2.420.943	2.481.[illegible]	2.482.[illegible]	2.481.[illegible]	2.581.[illegible]	2.718.[illegible]
RS	9.651.[illegible]	7.[illegible]	8.[illegible]	9.[illegible]	10.[illegible]	12.[illegible]	13.[illegible]	15.[illegible]	16.[illegible]	17.[illegible]	19.[illegible]	20.[illegible]	21.[illegible]	21.[illegible]	21.[illegible]	21.[illegible]	22.[illegible]	23.[illegible]	23.[illegible]	23.[illegible]
SC	7.[illegible]	7.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	7.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]	10.[illegible]	10.[illegible]	11.[illegible]	11.[illegible]	14.[illegible]	14.[illegible]	14.[illegible]	15.[illegible]	15.[illegible]	15.[illegible]	15.[illegible]	16.[illegible]	16.[illegible]
SE	2.[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	2.[illegible]	2.[illegible]	2.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]
SP	52.[illegible]	48.[illegible]	39.[illegible]	43.[illegible]	48.[illegible]	54.[illegible]	62.[illegible]	70.[illegible]	68.[illegible]	66.[illegible]	59.[illegible]	58.[illegible]	58.[illegible]	134.[illegible]	135.[illegible]	136.[illegible]	131.[illegible]	129.[illegible]	133.[illegible]	134.[illegible]
TO	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	2.[illegible]	2.[illegible]	2.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]
Total	199.[illegible]	192.[illegible]	169.[illegible]	188.[illegible]	201.[illegible]	219.[illegible]	229.[illegible]	254.[illegible]	287.[illegible]	282.[illegible]	298.[illegible]	358.[illegible]	347.[illegible]	407.[illegible]	423.[illegible]	435.[illegible]	462.[illegible]	483.[illegible]	511.[illegible]	517.[illegible]

Fonte: Relatórios Fiscais homologados pelo SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 553/11 e Relatórios Fiscais disponibilizados nativamente ou encaminhados pelos Estados.

n.d. - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/12/2014 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014 (em diante) e RREO dos 6º Bimestre de 2014 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos exercícios anteriores não considram eventuais retificações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Relação DCL / RCL dos Estados

Atualizado em 12/11/2014

UF	Relação DCL / RCL																	
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	30/12/11	30/04/12	30/08/12	31/12/12	30/06/13	31/12/13	30/06/14	30/09/14
AC	1,01	0,81	0,71	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,22	0,51	0,50	0,41	0,42	0,53	0,53	0,16	0,63	0,55	0,93
AL	2,51	1,58	2,36	2,27	2,05	2,13	2,21	2,00	1,93	1,61	1,32	1,48	1,37	1,43	1,51	1,42	1,26	1,45	1,13	1,42
AM	1,60	0,69	0,57	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0,27	0,39	0,09	0,01	0,13	0,20	0,12	0,33	0,16	0,89
AP	0,65	0,55	0,48	0,48	0,23	0,11	0,13	0,10	0,04	0,18	0,16	0,32	0,00	-0,01	0,18	0,05	0,45	0,25	0,15	0,34
BA	1,61	1,1	1,52	1,53	1,42	1,17	1,02	0,82	1,78	0,55	0,52	0,46	0,37	0,10	0,15	0,15	0,16	0,43	0,32	0,97
CE	0,87	0,51	1,38	1,06	0,92	0,13	0,69	0,38	0,24	0,17	0,35	0,29	0,21	0,24	0,28	0,21	0,26	0,23	0,23	0,51
DF	0,26	0,25	0,40	0,34	0,28	0,25	0,13	0,19	1,16	0,17	0,18	0,16	0,09	0,05	0,15	0,05	0,07	0,15	0,11	0,32
ES	0,95	0,83	1,16	1,02	0,71	0,44	0,51	0,19	0,15	2,08	0,17	0,24	0,08	0,15	0,15	0,15	0,12	0,31	0,28	0,53
GO	2,12	2,11	2,77	2,35	1,31	0,89	0,93	0,1	1,42	0,25	0,15	0,10	1,01	1,01	0,93	1,01	0,91	0,94	0,92	0,91	0,91
MA	3,33	2,16	3,71	3,33	1,74	0,31	1,13	0,91	0,14	0,05	0,51	0,17	0,53	0,33	0,41	0,25	0,19	0,35	0,25	0,33
MG	1,41	2,16	2,53	2,43	2,24	2,05	1,89	,98	1,75	1,79	1,82	1,82	1,26	1,74	1,75	1,66	1,64	1,83	1,73	1,67
MS	2,19	2,01	3,10	3,07	2,33	2,01	1,91	1,48	1,15	1,15	1,28	1,43	,02	0,85	1,05	0,95	0,94	0,92	0,94	0,99
MT	3,58	,97	1,59	1,26	1,10	0,15	1,10	0,01	0,70	0,51	0,35	0,65	0,39	0,31	0,31	0,16	0,12	0,53	0,25	0,55
PA	0,57	0,61	0,57	0,61	0,62	0,44	0,11	0,35	0,58	0,24	0,29	0,39	0,12	0,10	0,10	0,05	0,06	0,13	0,06	0,09
PB	1,53	1,0	1,42	1,37	1,48	0,89	0,78	0,60	0,18	0,34	0,36	0,35	0,30	0,28	0,28	0,21	0,21	0,23	0,25	0,16
PE	0,66	0,15	1,05	1,07	1,01	0,65	0,61	0,55	0,42	0,43	0,58	0,59	0,31	0,35	0,48	0,35	0,24	0,53	0,45	0,89
PI	1,73	1,74	1,54	1,52	1,42	1,69	0,83	0,78	0,60	0,80	0,51	0,57	0,39	0,12	0,30	0,23	0,19	0,33	0,38	0,53
PR	1,29	1,24	1,24	1,08	1,08	0,29	0,15	0,25	1,15	0,12	0,19	0,26	0,66	0,65	0,61	0,42	0,58	0,65	0,55	0,58
RJ	2,67	1,99	2,35	2,01	2,84	1,98	1,72	1,72	1,60	1,53	1,56	1,46	,91	1,50	1,85	1,93	1,42	1,51	1,56	1,51
RN	0,11	0,06	0,05	0,02	0,08	0,28	0,36	0,32	0,15	0,17	0,20	0,05	0,14	0,07	0,11	0,10	0,05	0,15	0,09	0,07
RO	,11	1,09	1,45	1,31	1,02	0,93	0,72	0,64	1,50	0,53	0,54	0,50	0,12	0,28	0,45	0,15	0,15	0,62	0,65	0,64
RR	0,31	0,28	0,35	0,43	0,44	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,21	0,01	-0,10	-0,18	0,09	0,20	0,16	0,17	0,23	0,21	0,13
RS	2,46	2,51	3,29	2,80	2,82	2,24	2,53	2,34	2,34	2,40	2,1-	2,04	2,10	2,15	2,15	2,13	2,05	2,09	2,06	2,05
SC	1,33	,45	1,95	1,97	1,84	1,19	1,01	0,90	0,79	0,81	0,63	0,60	0,58	0,44	0,41	0,32	0,26	0,18	0,15	0,19
SE	0,88	0,78	0,75	0,66	0,63	0,45	0,37	0,42	0,22	0,27	0,15	0,13	0,45	0,48	0,51	0,30	0,49	0,53	0,18	0,49
SP	1,93	,99	3,27	2,21	2,23	1,57	1,29	1,78	1,68	1,50	1,53	1,65	,16	1,39	1,54	1,43	1,37	1,42	1,32	1,34
TO	0,15	0,17	0,17	0,25	0,33	0,14	0,15	1,08	0,30	0,11	0,16	0,21	0,14	0,14	0,23	0,15	0,17	0,15	0,15	0,25
Total	1,79	1,8	1,95	1,93	1,91	1,53	1,13	1,30	1,19	1,15	1,12	1,04	0,98	0,99	1,05	0,96	0,95	1,01	0,98	0,96

Fontes: Balancetes Fiscais homologados no SISTN ou cumprimento à Portaria STN nº 589/11 e Relatórios Fiscais disponibilizados na página eletrônica encaminhados pelos Estados.
n.d. - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/08/2014 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2014 homologados e publicados até 12/11/2014 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não contemplam eventuais alterações efetuadas pelos Entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 2

Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, art. 41 da RSF nº 43/2001.

Senado Federal
SSM
Fls. nº 06
Protocolo Legislativo

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Quadrimestre de 2014
data-base 31/08/2014
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN **Posição: 12/12/2014**

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 2º Quadrimestre 2014	RCL 2º Quadrimestre 2014	% DCL/RCL
AC	RIO BRANCO	12	40	1	97.078.672,46	613.054.517,94	15,98
AL	BRANQUINHA	27	110	0	11.487.473,73	23.208.065,56	49,50
AL	MARIBONDO	27	480	7	2.881.127,27	22.659.968,89	13,20
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	27	570	5	4.577.907,38	36.123.975,02	-
AL	PAULO JACINTO	27	660	4	-502.185,29	14.105.249,74	-
AL	SAO JOSE DA LAJE	27	830	3	7.930.718,55	39.180.869,74	20,24
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	27	895	6	-1.995.385,21	26.130.979,47	-
AM	MANAUS	13	260	3	-937.786.455,76	3.412.574.483,69	-
AP	TARTARUGALZINHO	16	70	9	0,00	27.015.747,68	-
BA	ABARE	29	20	7	-2.229.477,84	31.141.987,56	-
BA	AGUA FRIA	29	40	5	16.129.240,35	31.364.776,62	51,42
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	14.563.721,85	247.059.052,97	5,89
BA	ALCOBACA	29	80	1	-2.389.140,34	44.165.677,60	-
BA	AMERICA DOURADA	29	115	5	4.713.920,93	29.105.307,52	16,20
BA	ANDARAI	29	130	4	5.962.277,50	27.263.221,99	21,94
BA	ANDORINHA	29	135	3	1.705.880,03	31.198.250,09	5,47
BA	ANGICAL	29	140	3	20.946.596,58	25.648.486,19	81,67
BA	ANGUERA	29	150	2	9.148.433,50	17.757.308,44	51,52
BA	ANTONIO CARDOSO	29	170	0	-1.069.945,49	33.668.334,15	-
BA	ANTONIO GONCALVES	29	180	9	-1.364.743,60	19.870.649,44	-
BA	ARACAS	29	205	4	-1.572.022,99	39.561.841,40	-
BA	ARAMARI	29	220	3	2.461.433,66	19.808.859,12	12,43
BA	AURELINO LEAL	29	240	1	-1.770.815,52	24.057.454,87	-
BA	BAIANOPOLIS	29	250	0	5.928.372,43	26.328.370,51	22,52
BA	BAIXA GRANDE	29	260	9	2.554.013,55	32.729.275,72	7,80
BA	BARRA	29	270	8	-2.599.896,00	85.492.880,30	-
BA	BARRA DA ESTIVA	29	280	7	3.085.007,08	35.643.467,40	8,66
BA	BARRA DO ROCHA	29	310	2	300.966,28	14.399.315,14	2,09
BA	BARREIRAS	29	320	1	195.661.086,89	273.789.592,70	71,46
BA	BELMONTE	29	340	9	42.364.902,03	44.533.757,29	95,13
BA	BOA NOVA	29	370	6	23.967.349,35	26.587.918,80	90,14
BA	BONINAL	29	400	1	18.793.898,00	23.777.637,75	79,04
BA	BOQUIRA	29	410	0	13.234.317,23	34.756.273,06	38,06
BA	BOTUPORA	29	420	9	8.227.049,24	25.751.859,94	31,95
BA	BREJOES	29	430	6	-2.430.674,76	39.334.858,99	-
BA	BREJOLANDIA	29	440	7	5.714.728,32	19.065.601,13	29,99
BA	BURITIRAMA	29	475	3	2.111.651,33	35.775.749,92	5,90
BA	CACHOEIRA	29	490	2	0,00	4.383.956,81	-
BA	CACULE	29	500	8	7.218.920,39	33.633.151,50	21,46
BA	CAEM	29	510	7	3.531.296,73	21.314.664,10	16,57
BA	CAETITE	29	520	6	49.169.658,00	89.894.895,41	54,69
BA	CAFARNAUM	29	530	5	-1.745.509,49	31.042.453,39	-
BA	CAIRU	29	540	4	3.758.697,48	71.401.314,72	5,26
BA	CALDEIRAO GRANDE	29	550	3	3.682.889,85	26.781.285,09	13,82
BA	CAMACAN	29	560	2	28.257.053,58	45.895.102,80	61,57
BA	CAMACARI	29	570	1	290.148.391,75	848.296.060,40	34,20
BA	CANAVIEIRAS	29	630	3	19.014.612,19	42.325.622,09	44,92
BA	CANDEAL	29	640	2	-92.475,90	13.839.783,72	-
BA	CANDEIAS	29	650	1	281.383.093,12	234.689.742,93	119,90
BA	CANDIBA	29	660	0	4.190.002,44	20.244.947,96	20,70
BA	CANSANCAO	29	680	6	25.947.397,98	54.217.911,35	47,86
BA	CANUDOS	29	682	4	1.647.067,98	27.795.427,64	5,93
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	29	685	7	-1.358.511,42	20.375.377,30	-
BA	CARAVELAS	29	690	7	-3.121.880,67	47.852.316,86	-
BA	CARINHANHA	29	710	3	13.454.476,45	53.152.178,91	25,31
BA	CATOLANDIA	29	740	0	-734.894,65	10.523.799,72	-
BA	CATU	29	750	9	30.290.035,00	92.737.158,34	32,66
BA	CATURAMA	29	755	8	8.202.838,00	14.922.773,61	54,97
BA	CENTRAL	29	760	6	17.455.207,69	27.723.853,42	62,98

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	CICERO DANTAS	29	780	6	-8.030.753,65	53.608.800,21	-
BA	COCOS	29	810	1	1.142.391,93	38.632.721,36	2,96
BA	CONCEICAO DA FEIRA	29	820	0	11.727.191,25	32.741.522,07	35,82
BA	CONTENDAS DO SINCORA	29	880	4	0,00	13.942.819,68	-
BA	CORACAO DE MARIA	29	890	3	4.129.258,12	34.885.908,51	11,84
BA	CORONEL JOAO SA	29	920	8	20.712.971,34	35.393.343,84	58,52
BA	COTEGIPE	29	940	6	-1.830.141,86	27.456.495,48	-
BA	CRISTOPOLIS	29	970	3	230.479,60	23.671.745,44	0,97
BA	DIAS D'AVILA	29	1005	7	8.520.420,41	130.022.681,37	6,01
BA	DOM BASILIO	29	1010	7	4.492.597,70	14.922.786,07	30,11
BA	ENTRE RIOS	29	1050	3	37.709.205,61	73.566.170,27	51,26
BA	ESPLANADA	29	1060	2	43.998.841,24	81.400.912,56	53,56
BA	FATIMA	29	1075	0	0,00	3.040.317,41	
BA	FEIRA DE SANTANA	29	1080	0	2.224.932,94	766.684.445,37	0,29
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	29	1110	5	-13.775.012,65	78.701.570,55	-
BA	GANDU	29	1120	4	30.642.456,17	45.225.598,15	67,75
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	29	1160	0	11.049.445,22	34.685.206,19	31,86
BA	GUANAMBI	29	1170	0	5.806.494,63	120.900.241,58	4,44
BA	IBICOARA	29	1220	2	-6.601.454,98	30.012.085,10	-
BA	IBIPITANGA	29	1250	9	10.807.801,17	28.159.953,78	38,74
BA	IBITITA	29	1310	1	-1.706.361,59	65.255.694,38	-
BA	IBOTIRAMA	29	1320	0	20.209.025,32	45.505.017,13	44,61
BA	ICAPORA	29	1340	8	14.642.896,75	30.499.669,98	48,10
BA	IGUAI	29	1350	7	20.102.207,15	37.638.597,32	53,41
BA	IPECAETA	29	1380	4	19.278.160,87	29.047.969,79	66,37
BA	IPIAU	29	1390	3	-4.758.630,06	64.350.324,19	-
BA	IPIRANGA	29	1410	0	-1.856.715,66	17.091.623,46	-
BA	IRARA	29	1450	5	3.872.817,31	29.843.697,10	12,93
BA	ITABERABA	29	1470	3	11.169.623,54	99.629.377,44	11,21
BA	ITAGI	29	1510	6	-1.779.169,18	21.524.302,21	-
BA	ITAGIBA	29	1520	5	33.227.543,28	44.122.373,34	75,31
BA	ITAMBE	29	1580	9	34.840.359,00	36.947.671,38	89,12
BA	ITAMM	29	1685	6	21.189.959,89	30.037.910,74	70,56
BA	ITIRUCU	29	1690	6	19.125.812,21	20.817.092,99	91,88
BA	ITORORO	29	1710	2	43.573.130,95	32.892.521,27	132,67
BA	JABORANDI	29	1735	9	-3.300.917,60	2.326.516,34	-
BA	JACOBINA	29	1750	8	-7.821.778,98	120.151.561,04	-
BA	JAGUARARI	29	1770	6	1.675.347,64	61.683.388,18	2,72
BA	JEREMOABO	29	1810	0	27.555.847,38	67.301.389,20	40,94
BA	JOAO DOURADO	29	1835	7	6.135.570,30	42.055.828,23	14,59
BA	JUAZEIRO	29	1840	7	233.393.720,34	374.075.194,46	-
BA	JUSSARI	29	1855	5	0,00	15.721.295,39	-
BA	JUSSIAPE	29	1860	5	-1.806.758,92	31.255.205,47	-
BA	LAGOA REAL	29	1875	3	17.425.499,65	25.921.079,09	67,49
BA	LAJEDO DO TABOCAL	29	1905	8	0,00	15.742.907,84	-
BA	LAPAO	29	1915	7	-5.038.217,82	37.858.092,39	-
BA	LAURO DE FREITAS	29	1920	7	17.521.061,53	385.520.139,83	4,54
BA	LENCOIS	29	1930	6	-1.121.618,25	20.769.268,38	-
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	29	1950	4	36.285.879,95	80.560.048,87	50,18
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	29	1955	3	7.285.888,21	190.517.526,07	-
BA	MACAJUBA	29	1960	3	5.800.902,54	22.508.967,72	25,77
BA	MACAUBAS	29	1980	1	50.600.023,17	70.435.714,19	71,84
BA	MACURURE	29	1990	0	6.234.771,85	6.234.771,85	100,00
BA	MADRE DE DEUS	29	1992	6	15.482.881,97	137.469.255,73	11,26
BA	MANSIDAO	29	2045	2	7.968.872,07	24.931.505,21	30,47
BA	MARACAS	29	2050	2	0,00	41.068.901,59	-
BA	MATINA	29	2105	4	2.709.292,43	22.164.444,99	12,22
BA	MEDEIROS NETO	29	2110	4	41.105.323,13	41.105.323,13	100,00
BA	MIGUEL CALMON	29	2120	3	-557.811,81	38.470.491,59	-
BA	MIRANGABA	29	2140	1	2.840.170,47	32.822.599,30	8,65
BA	MORRO DO CHAPEU	29	2170	8	12.167.340,10	57.229.382,17	21,26
BA	MORTUGABA	29	2180	7	-5.881.895,81	19.892.207,85	-
BA	MUNDO NOVO	29	2210	2	5.307.125,06	34.317.080,85	15,33
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	29	2225	0	-301.257,87	24.913.566,82	-
BA	MURITIBA	29	2230	0	-2.246.943,58	32.918.582,36	-
BA	NOVA IBIA	29	2275	5	2.456.390,36	14.336.072,91	17,13

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	NOVA ITARANA	29	2280	6	5.493.542,51	18.977.236,27	39,30
BA	NOVO HORIZONTE	29	2303	6	6.420.644,14	19.106.250,66	33,66
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	29	2320	9	-2.795.549,84	36.552.631,02	-
BA	OURICANGAS	29	2330	8	5.185.126,60	15.888.352,90	32,63
BA	PARAMIRIM	29	2360	5	2.720.100,93	3.696.175,92	73,61
BA	PARATINGA	29	2370	4	4.201.706,14	49.231.295,11	8,53
BA	PARIPIRANGA	29	2380	3	19.666.606,72	39.322.229,81	50,01
BA	PAULO AFONSO	29	2400	9	-21.857.618,99	207.148.480,48	-
BA	PE DE SERRA	29	2405	8	4.440.794,69	24.923.126,11	17,82
BA	PEDRAO	29	2410	8	0,00	1.389.611,95	-
BA	PEDRO ALEXANDRE	29	2420	7	0,00	30.777.997,86	-
BA	PINDAI	29	2450	4	14.374.958,44	30.047.518,74	47,84
BA	PINDOBACU	29	2460	3	7.985.499,20	43.186.491,88	18,49
BA	PLANALTINO	29	2490	0	-1.477.463,20	11.374.753,10	-
BA	PORTO SEGURO	29	2530	3	201.671.399,07	247.541.733,97	81,47
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	29	2570	9	-390.257,80	22.132.994,97	-
BA	QUEIMADAS	29	2580	8	52.353.416,40	41.335.890,44	126,65
BA	QUIXABEIRA	29	2593	1	776.985,55	15.760.181,64	4,93
BA	RIACHAO DO JACUIPE	29	2600	4	7.636.271,66	60.098.928,30	12,71
BA	RIACHAO DO JACUIPE	29	2930	1	26.127.835,81	42.688.143,59	61,21
BA	RIACHO DE SANTANA	29	2540	0	25.615.590,73	51.277.320,16	49,96
BA	RIBEIRA DO AMPARO	29	2550	9	7.611.316,29	28.397.066,41	26,80
BA	RIBEIRA DO POMBAL	29	2560	8	66.071.154,26	72.203.320,85	91,51
BA	RIO DE CONTAS	29	2670	7	-368.855,54	18.599.209,37	-
BA	RIO DO PIRES	29	2600	5	11.425.626,15	19.372.719,93	58,98
BA	RODELAS	29	2710	1	6.023.583,56	18.937.299,71	31,81
BA	RUY BARBOSA	29	2720	0	30.341.076,78	49.100.188,45	61,79
BA	SALVADOR	29	2710	8	1.108.815.005,33	4.522.905.778,60	24,52
BA	SANTA BARBARA	29	2740	6	-558.422,79	28.042.901,20	-
BA	SANTA INES	29	2790	3	8.843.165,56	17.677.377,90	50,03
BA	SANTA LUZIA	29	2805	9	30.740.88[illegible],83	21.914.135,12	140,28
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	29	2810	9	10.401.939,66	73.421.822,42	14,17
BA	SANTA RITA DE CASSIA	29	2840	6	24.247.580,47	44.640.626,21	54,32
BA	SANTO AMARO	29	2850	4	42.460.409,17	88.869.707,30	47,78
BA	SANTO ESTEVAO	29	2830	2	-13.322.08[illegible],00	73.009.092,76	-
BA	SAO DESIDERIO	29	2890	1	160.040,39	114.259.413,76	0,14
BA	SAO DOMINGOS	29	2895	0	0,00	1.930.755,56	-
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	-2.016.314,49	29.213.179,42	-
BA	SAO GABRIEL	29	2925	5	-502.812,31	65.256.694,38	-
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	29	2950	3	23.283.787,92	82.407.492,52	28,25
BA	SAPEACU	29	2980	2	7.690.116,15	30.438.551,68	25,26
BA	SAUDE	29	2990	0	5.737.649,58	20.347.920,16	28,20
BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	29	3000	6	7.593.789,08	21.706.091,80	34,98
BA	SENTO SE	29	3020	4	38.735.134,59	63.472.991,85	61,03
BA	SERRA DO RAMALHO	29	3015	4	-20.864.354,12	55.217.436,26	-
BA	SOBRADINHO	29	3077	4	12.421.654,67	38.091.102,16	32,61
BA	SOUTO SOARES	29	3080	8	0,00	30.330.698,76	-
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	29	3090	7	-532.699,05	21.937.953,74	-
BA	TANQUE NOVO	29	3105	3	1.301.157,82	29.551.214,85	4,41
BA	TANQUINHO	29	3110	3	-1.887.843,24	13.396.766,63	-
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	29	3135	0	44.544.243,00	247.957.257,00	17,96
BA	TEOFILANDIA	29	3150	9	13.666.821,98	39.629.360,82	34,31
BA	TEOLANDIA	29	3160	8	27.118.421,78	28.389.442,15	95,52
BA	TERRA NOVA	29	3170	7	15.152.038,19	20.992.696,63	72,26
BA	UAUA	29	3200	2	0,00	36.315.549,48	-
BA	UBAITABA	29	3220	0	-2.153.868,80	32.134.626,38	-
BA	UIBAI	29	3240	8	5.464.395,87	22.698.692,45	24,19
BA	VALENCA	29	3290	3	28.081.567,98	126.551.803,10	22,35
BA	VARZEA DO POCO	29	3310	9	1.830.167,11	15.097.670,12	-
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	88.541.321,04	496.742.782,08	17,82
BA	WANDERLEY	29	3345	5	696.042,43	23.896.287,33	2,92
CE	ACOPIARA	23	30	9	27.007.793,88	75.720.893,37	35,67
CE	ARACATI	23	110	9	15.610.477,84	117.791.220,72	13,25
CE	ARATUBA	23	140	6	8.970.093,42	23.583.284,74	38,04
CE	BARBALHA	23	190	1	-5.269.604,42	-5.269.604,42	100,00
CE	CANINDE	23	280	0	135.776.739,66	132.264.357,65	102,66

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	CASCAVEL	23	350	1	9.900.947,62	99.004.093,75	10,00
CE	CAUCAIA	23	370	9	55.391.195,85	479.902.102,60	11,54
CE	CRATO	23	420	2	17.556.361,04	190.687.410,05	9,21
CE	FORTALEZA	23	440	0	234.981.221,90	4.281.652.880,55	5,49
CE	FORTIM	23	445	9	1.224.979,40	29.373.357,01	4,17
CE	HORIZONTE	23	523	3	5.953.447,37	135.069.591,76	4,41
CE	ICAPUI	23	535	7	16.878.900,48	41.435.067,52	40,74
CE	IGUATU	23	550	6	32.917.098,35	156.679.199,13	21,01
CE	IRACEMA	23	600	9	4.799.582,40	29.515.784,11	16,26
CE	IRAUCUBA	23	610	8	8.702.451,23	39.839.247,84	21,84
CE	ITAICABA	23	620	7	7.919.245,62	15.151.726,19	52,27
CE	ITAPIPOCA	23	640	5	28.908.974,48	185.186.728,75	15,61
CE	JAGUARUANA	23	700	7	13.438.040,71	56.327.146,02	23,86
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	23	750	2	20.529.722,13	49.866.116,84	41,17
CE	MARCO	23	760	9	-2.639.291,41	48.724.435,12	-
CE	MORBACA	23	850	0	27.936.275,16	54.747.360,03	51,03
CE	NOVA RUSSAS	23	930	0	528.690,87	47.730.143,27	1,11
CE	PACAJUS	23	960	7	10.999.867,36	100.673.003,66	10,93
CE	PARACURU	23	1020	9	27.550.945,54	67.533.217,67	40,80
CE	RUSSAS	23	1180	1	18.918.762,57	112.737.517,73	16,78
CE	SAO LUIS DO CURU	23	1260	1	1.162.847,55	23.841.375,31	4,88
CE	SOBRAL	23	1290	8	-47.124.775,75	440.1[illegible]0.007,98	-
CE	TIANGUA	23	1340	1	-1.632.266,83	115.606.711,10	-
CE	VARZEA ALEGRE	23	1400	3	-1.167.365,12	59.203.001,43	-
ES	ALTO RIO NOVO	32	35	9	-10.973.904,60	20.977.513,99	-
ES	ARACRUZ	32	60	7	-53.503.143,00	343.2[illegible]2.892,00	-
ES	BREJETUBA	32	115	9	-7.319.028,29	31.500.092,36	-
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32	120	8	-179.179.101,00	342.487.583,00	-
ES	CARIACICA	32	150	8	-66.434.527,41	510.0[illegible]2.518,56	-
ES	COLATINA	32	150	6	-28.[illegible]48.606,96	257.542.595,12	-
ES	CONCEICAO DA BARRA	32	180	6	-62.341.610,60	79.[illegible]10.714,74	-
ES	ITAGUACU	32	270	2	[illegible]-8,00	35.638.046,70	-
ES	LINHARES	32	320	5	88.272.440,71	193.[illegible]18.181,67	
ES	MUNIZ FREIRE	32	370	0	-5.477.007,23	46.369.066,08	-
ES	NOVA VENECIA	32	390	3	-17.470.533,28	102.192.853,06	-
ES	SAO JOSE DO CALCADO	32	480	7	0,00	29.541.515,71	-
ES	SAO MATEUS	32	490	6	-27.455.610,91	260.912.640,2[illegible]	-
ES	SERRA	32	500	2	175.428.864,22	927.011.427,33	18,92
ES	SOORETAMA	32	501	0	-14.913.937,53	6[illegible].303.581,35	-
ES	VIANA	32	510	1	-1.275.800,76	143.826.847,38	-
ES	VITORIA	32	530	9	19.129.063,23	1.423.779.090,18	1,34
GO	ALEXANIA	52	30	8	33.690.285,51	50.748.377,96	66,21
GO	ANAPOLIS	52	110	8	60.335.779,95	711.555.010,93	8,48
GO	APARECIDA DE GOIANIA	52	140	5	-101.401.540,93	636.380.712,56	-
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	52	145	4	-185.307,44	13.034.176,85	-
GO	APORE	52	150	4	0,00	22.139.516,53	-
GO	ARAGUAPAZ	52	215	5	2.376.216,85	15.533.175,54	15,30
GO	AURILANDIA	52	260	1	-446.406,83	10.354.299,83	-
GO	BARRO ALTO	52	320	3	5.797.708,06	37.239.707,90	15,57
GO	BURITI ALEGRE	52	390	6	8.271.350,04	21.807.752,07	29,67
GO	CAIAPONIA	52	440	9	-5.712.207,75	37.577.906,44	-
GO	CALDAS NOVAS	52	450	8	19.950.063,97	192.922.150,07	10,9[illegible]
GO	CAMPOS BELOS	52	490	4	35.602.019,82	35.990.136,31	101,78
GO	CATALAO	52	510	9	-67.282.470,11	279.285.419,43	-
GO	CAVALCANTE	52	530	7	2.702.300,09	26.584.233,89	10,17
GO	CERES	52	540	6	-4.327.893,94	57.531.364,42	-
GO	CORUMBA DE GOIAS	52	580	2	3.156.121,19	19.331.172,15	16,34
GO	CRISTALINA	52	620	0	-114.057.907,39	116.982.900,91	-
GO	FIRMINOPOLIS	52	780	8	-3.125.100,87	19.663.161,81	-
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	52	815	2	-1.773.052,21	12.869.038,03	-
GO	GOIANIRA	52	880	5	-10.572.744,26	59.905.528,63	-
GO	GOIVELANDIA	52	915	0	-9.205.256,93	19.620.514,67	-
GO	GUAPO	52	920	0	34.223.250,74	25[illegible]26.776,35	130,96
GO	GUARANI DE GOIAS	52	940	8	-3.096.921,67	12[illegible]29.641,97	-
GO	HIDROLANDIA	52	970	5	-2.520.702,16	39[illegible]93.933,23	-
GO	IPIRANGA DE GOIAS	52	1015	8	141.164,33	9[illegible]40.551,53	1,43

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

GO	IPORA	52	1020	9	10.075.354,81	45.470.105,85	22,16
GO	ITABERAI	52	1040	5	17.388.490,08	68.969.290,02	25,21
GO	ITUMBIARA	52	1150	3	-16.476.099,64	212.405.753,23	-
GO	JARAGUA	52	1160	0	14.449.564,08	64.169.519,13	22,52
GO	JATAI	52	1190	9	3.542.728,33	223.193.928,81	1,59
GO	JAUPACI	52	1200	6	3.087.338,01	10.655.083,70	28,98
GO	JESUPOLIS	52	1205	5	-3.849.984,10	9.036.436,72	-
GO	JUSSARA	52	1220	4	4.373.779,19	38.254.262,17	11,43
GO	LUZIANIA	52	1250	1	-58.966.433,40	270.824.831,32	-
GO	MAIRIPOTABA	52	1260	0	1.880.313,09	9.908.384,06	18,98
GO	MAURILANDIA	52	1300	4	-4.286.302,06	20.904.895,92	-
GO	MINEIROS	52	1310	3	-23.752.184,03	149.570.688,52	-
GO	MONTIVIDIU	52	1375	6	20.461.203,20	49.698.716,66	41,25
GO	MUTUNOPOLIS	52	1410	1	993.703,79	11.972.716,02	8,30
GO	NOVA AMERICA	52	1470	5	-460.507,00	9.996.891,31	-
GO	NOVA GLORIA	52	1486	1	1.137.248,68	12.050.220,66	9,43
GO	NOVO BRASIL	52	1520	7	-1.463.695,05	14.023.190,92	-
GO	PALESTINA DE GOIAS	52	1565	2	-5.459.358,12	108.246.980,18	-
GO	PIRACANJUBA	52	1710	4	0,00	46.323.768,14	-
GO	PROFESSOR JAMIL	52	1839	1	1.852.418,52	9.788.744,67	18,93
GO	QUIRINOPOLIS	52	1850	8	4.302.294,89	108.633.853,93	3,95
GO	RIALMA	52	1860	7	706.164,34	19.821.482,40	3,56
GO	RIANAPOLIS	52	1870	6	220.798,97	12.356.669,93	1,79
GO	SANTA ISABEL	52	1935	7	5.800.831,93	13.446.017,88	43,14
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	52	1990	2	2.820.643,07	13.313.854,42	21,19
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	52	2010	8	8.491.495,55	54.704.883,62	11,68
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52	2020	7	37.412.951,78	39.605.194,70	93,99
GO	SAO SIMAO	52	2040	5	11.012.679,98	46.219.639,09	23,83
GO	TERESINA DE GOIAS	52	2105	0	5.859.878,03	10.186.391,92	55,56
GO	TURVELANDIA	52	2155	1	0,00	25.778.430,58	-
MA	CODO	21	330	7	-11.310.481,93	169.910.349,54	-
MA	IMPERATRIZ	21	530	2	59.843.313,90	449.104.175,91	13,33
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	21	1120	1	-17.352.319,35	212.209.051,02	-
MA	SAO LUIS	21	1130	0	373.813.348,01	2.046.381.881,90	18,27
MA	TIMON	21	1220	9	-22.941.018,04	241.555.173,55	
MG	ALFENAS	31	160	7	38.020.140,36	170.680.622,59	22,25
MG	ALTO JEQUITIBA	31	3350	9	0,00	13.259.375,92	-
MG	ARAGUARI	31	350	4	-28.185.949,19	198.875.115,68	-
MG	ARICANDUVA	31	445	2	0,00	10.900.748,04	-
MG	BANDEIRA DO SUL	31	530	1	0,00	12.407.621,40	-
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	2.299.483.640,60	7.126.583.433,60	32,27
MG	BETIM	31	670	5	449.173.707,18	1.304.073.036,48	34,44
MG	CABECEIRA GRANDE	31	945	1	1.720.237,36	20.148.903,26	8,54
MG	CABO VERDE	31	950	1	470.742,44	21.339.944,82	2,21
MG	CAMPESTRE	31	1100	2	6.252.710,39	29.923.158,48	20,90
MG	CAMPO DO MEIO	31	1130	9	-1.593.384,73	21.218.556,51	-
MG	CAMPOS GERAIS	31	1160	6	-1.883.607,71	39.983.252,32	-
MG	CANAPOLIS	31	1180	4	7.983.517,57	25.782.360,83	30,96
MG	CAPELINHA	31	1230	7	8.131.697,61	45.125.431,84	-
MG	CARATINGA	31	1340	4	-9.228.958,92	126.887.795,82	-
MG	CARMO DA CACHOEIRA	31	1390	9	-1.424.007,61	22.000.470,46	-
MG	CAXAMBU	31	1550	0	-5.293.083,82	36.145.382,72	
MG	CLAUDIO	31	1660	5	-7.806.803,22	46.003.106,84	-
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	31	1710	8	1.108.685,97	17.791.127,36	6,23
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	31	1730	6	5.350.091,35	56.831.219,44	9,42
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	31	1770	2	-2.694.525,53	17.256.155,52	-
MG	CONGONHAS	31	1800	7	-64.276.789,67	312.171.649,00	-
MG	CONTAGEM	31	1660	1	205.117.720,99	1.173.891.938,38	21,28
MG	CORONEL FABRICIANO	31	1940	1	-27.990.891,40	132.014.795,32	-
MG	CURVELO	31	2090	4	-20.927.761,81	117.188.978,51	-
MG	DELFINOPOLIS	31	2120	9	144.129,75	22.771.296,54	0,63
MG	DIVINOPOLIS	31	2230	6	51.424.872,88	398.945.984,35	12,89
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	-983.468,11	11.353.342,30	-
MG	FORMIGA	31	2610	9	-2.111.925,94	110.409.562,70	-
MG	FORTALEZA DE MINAS	31	2630	7	-12.882.209,37	14.560.711,96	-
MG	GONZAGA	31	2750	3	-2.375.828,58	13.021.174,65	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	GOVERNADOR VALADARES	31	2770	1	84.316.296,22	595.312.514,48	14,16
MG	GUAPE	31	2610	5	-2.024.50*,15	29.524.909,19	-
MG	GUARACIABA	31	2820	4	-8.442.614,86	16.496.635,87	-
MG	IBIRITE	31	2980	6	-48.354.778,09	258.782.368,77	-
MG	IJACI	31	3040	8	-4.395.649,89	23.926.727,14	-
MG	INHAPIM	31	3080	3	-5.643.295,01	33.086.847,36	-
MG	INIMUTABA	31	3110	0	3.789.720,77	12.300.822,85	30,58
MG	IPATINGA	31	3130	7	14.262.053,92	589.072.073,50	2,42
MG	ITAJUBA	31	3240	4	-20.049.266,76	138.887.992,69	-
MG	ITAUNA	31	3000	0	7.020.322,00	179.000.198,42	3,93
MG	ITINGA	31	3400	4	1.965.373,50	22.051.310,01	8,91
MG	JOAO MONLEVADE	31	3520	7	-13.248.516,00	160.203.068,00	-
MG	JUIZ DE FORA	31	3570	2	-76.733.464,47	1.059.239.338,81	-
MG	LAGOA SANTA	31	3700	1	-20.110.118,92	148.710.814,90	-
MG	LAVRAS	31	3820	3	25.459.430,71	188.999.805,97	13,47
MG	LEOPOLDINA	31	3840	1	-19.238.177,47	66.373.412,38	-
MG	MACHADO	31	3900	3	-9.132.309,64	94.025.250,50	-
MG	MANHUACU	31	3940	9	3.225.181,18	132.595.330,31	2,43
MG	MARIANA	31	4000	1	-69.909.799,03	307.991.383,30	-
MG	MARTINS SOARES	31	4053	0	-415.522,12	13.201.339,23	-
MG	MURIAE	31	4390	6	-29.908.595,31	179.504.180,33	-
MG	NOVA ERA	31	4470	6	665.979,93	40.030.635,74	1,66
MG	NOVA LIMA	31	4480	5	-38.104.183,04	556.516.045,63	-
MG	NOVA SERRANA	31	4520	8	29.897.655,26	128.684.327,90	24,17
MG	ORATORIOS	31	4585	1	414.312,48	12.900.438,31	3,21
MG	OURO BRANCO	31	4590	1	3.833.765,54	103.356.744,13	3,71
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	-2.256.883,08	142.916.095,17	-
MG	PARACATU	31	4700	6	-18.978.130,58	178.561.346,08	
MG	PASSA QUATRO	31	4760	0	-2.510.907,29	25.719.033,30	-
MG	PASSOS	31	4790	7	-866.945,66	161.817.304,15	-
MG	PATROCINIO	31	4810	3	-53.090,99	172.962.879,68	-
MG	PEDRO LEOPOLDO	31	4930	9	-30.439.548,42	125.944.892,88	-
MG	PIRACEMA	31	5060	4	644.096,76	12.427.041,53	5,18
MG	PIRAPORA	31	5120	8	-9.080.791,48	112.610.432,04	-
MG	POCOS DE CALDAS	31	5180	0	8.234.277,70	498.018.438,51	1,65
MG	PONTE NOVA	31	5210	5	-5.450.509,66	140.371.458,07	-
MG	POUSO ALEGRE	31	5250	1	724.985,60	285.564.415,16	0,25
MG	POUSO ALTO	31	5260	0	-2.365.148,73	13.381.503,59	-
MG	PRATINHA	31	5300	4	985.762,14	10.598.728,73	-
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	31	5460	8	95.184.096,19	292.585.094,15	32,53
MG	RIBEIRAO VERMELHO	31	5470	5	563.522,54	10.037.656,08	5,61
MG	SABARA	31	5670	0	-33.675.246,28	190.832.920,68	-
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	31	5733	6	-2.785.428,72	10.780.631,34	-
MG	SANTA LUZIA	31	5780	7	46.016.204,54	268.370.500,85	17,15
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	31	5860	5	-17.348.002,80	65.139.611,75	-
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	31	6095	9	-3.656.603,72	12.082.520,32	-
MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	31	6190	8	-98.795.603,39	202.426.208,93	-
MG	SAO JOAO DEL REI	31	6290	0	2.154.643,91	144.735.112,88	1,49
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	31	6447	2	-2.083.470,50	13.053.379,42	-
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	31	6470	4	372.534,36	127.242.959,90	0,29
MG	SAPUCAI-MIRIM	31	6540	4	-4.157.058,53	13.349.339,69	-
MG	SERRA AZUL DE MINAS	31	6650	1	2.335.905,22	10.416.465,49	22,43
MG	SETE LAGOAS	31	6720	2	107.334.910,34	464.627.532,37	23,11
MG	TAQUARACU DE MINAS	31	6830	9	0,00	11.418.219,81	-
MG	TEOFILO OTONI	31	6860	6	22.776.915,44	235.758.408,84	9,66
MG	TIMOTEO	31	6870	5	121.804.742,15	146.955.263,90	82,95
MG	TIROS	31	6890	3	-2.936.210,45	15.447.864,44	-
MG	TRES CORACOES	31	6930	7	10.097.229,18	120.408.243,55	8,38
MG	TRES PONTAS	31	6940	6	-27.341.446,48	94.063.696,64	-
MG	TURMALINA	31	6970	3	-586.572,76	31.852.679,55	-
MG	TURVOLANDIA	31	6980	2	-1.266.757,30	11.547.826,01	-
MG	UBA	31	6990	1	-94.398.331,07	149.441.921,43	-
MG	UBERLANDIA	31	7020	6	-121.114.428,28	1.430.694.154,97	-
MG	UNAI	31	7040	4	-19.972.730,63	157.607.677,52	-
MG	VARGINHA	31	7070	1	11.653.396,89	249.616.776,17	-
MG	VARZEA DA PALMA	31	7080	0	10.176.369,66	55.933.275,66	17,87

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	VESPASIANO	31	7120	4	10.845.777,95	192.027.875,95	5,65
MS	CAARAPO	50	240	7	13.709.341,35	59.560.676,76	23,02
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	-226.211.399,04	2.320.061.420,53	-
MS	CORUMBA	50	320	7	-42.648.814,45	366.232.635,05	-
MS	DOURADOS	50	370	2	-109.481.498,47	565.516.090,28	-
MS	NAVIRAI	50	570	7	-457.570,22	129.593.032,20	-
MS	TRES LAGOAS	50	030	5	-93.904.094,15	350.909.070,39	-
MT	AGUA BOA	51	20	1	0,00	47.946.664,90	-
MT	ALTA FLORESTA	51	25	0	-34.168.132,39	86.978.244,91	-
MT	ALTO ARAGUAIA	51	30	0	-8.956.767,69	65.966.037,30	-
MT	ALTO TAQUARI	51	60	7	0,00	37.908.180,87	-
MT	APIACAS	51	80	5	-11.328.936,81	19.850.032,88	-
MT	ARAGUAINHA	51	120	9	-2.885,80	5.459.048,42	-
MT	ARIPUANA	51	140	7	-8.910.322,80	43.985.193,77	-
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	9	6.186.042,36	113.736.270,69	5,44
MT	BRASNORTE	51	190	2	-6.330.991,74	42.116.385,48	-
MT	CAMPOS DE JULIO	51	268	6	-5.225.653,76	30.594.304,52	-
MT	CANARANA	51	270	2	226.933,56	47.500.085,44	0,48
MT	CARLINDA	51	278	3	-3.434.527,71	20.657.251,29	-
MT	CLAUDIA	51	305	6	-809.903,37	22.200.956,01	-
MT	COLIDER	51	320	5	-29.795.660,94	10.490.930,52	-
MT	CONQUISTA D'OESTE	51	336	1	-9.033.492,71	14.193.715,46	-
MT	CUIABA	51	340	3	373.395.593,88	1.966.382.901,79	27,93
MT	DENISE	51	345	2	-2.429.419,51	14.245.453,51	-
MT	FELIZ NATAL	51	370	0	-2.900.914,22	29.956.973,29	-
MT	GAUCHA DO NORTE	51	395	9	-4.447.065,20	21.730.414,59	-
MT	GUARANTA DO NORTE	51	410	4	-1.598.805,36	54.382.338,32	-
MT	GUIRATINGA	51	420	3	1.105.082,85	25.145.842,85	4,39
MT	ITANHANGA	51	454	2	-1.940.653,03	15.205.797,36	-
MT	ITAUBA	51	455	9	-2.663.920,57	14.346.383,14	-
MT	LUCAS DO RIO VERDE	51	525	8	-3.750.706,62	160.938.733,99	-
MT	MARCELANDIA	51	558	0	-15.509.721,82	24.796.883,66	-
MT	MATUPA	51	560	6	-14.116.102,67	33.431.016,93	-
MT	NOBRES	51	580	3	-7.874.742,21	40.174.661,00	-
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	51	610	9	-4.759.767,52	22.223.858,12	-
MT	NOVA BANDEIRANTES	51	615	8	-2.468.362,63	23.837.939,30	-
MT	NOVA BRASILANDIA	51	620	0	-2.956.731,20	6.490.981,72	-
MT	NOVA CANAA DO NORTE	51	621	6	-8.608.218,55	29.859.060,99	-
MT	NOVA GUARITA	51	880	8	40.500,00	11.393.253,53	0,36
MT	NOVA MARINGA	51	850	7	-1.611.037,02	19.384.413,02	-
MT	NOVA MONTE VERDE	51	895	5	-4.911.892,29	16.421.730,90	-
MT	NOVA MUTUM	51	622	4	-9.644.173,84	96.336.960,34	-
MT	NOVA SANTA HELENA	51	619	0	-4.670.364,81	12.508.155,06	-
MT	NOVA UBIRATA	51	624	0	-1.966.804,58	22.574.901,20	-
MT	PARANAITA	51	629	9	-14.192.204,30	41.172.113,80	-
MT	PARANATINGA	51	630	7	-4.223.510,03	45.183.901,79	-
MT	PEDRA PRETA	51	637	2	373.953,93	91.251.595,45	0,41
MT	PLANALTO DA SERRA	51	645	5	-696.602,24	10.205.555,30	-
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	51	665	3	-1.366.924,48	10.000.609,10	-
MT	QUERENCIA	51	700	5	-2.041.001,28	49.420.512,28	-
MT	RESERVA DO CABACAL	51	715	6	-1.740.637,48	9.883.528,29	-
MT	RIO BRANCO	51	720	6	-362.332,21	12.733.464,29	-
MT	RONDONOPOLIS	51	760	2	-18.877.906,55	453.565.737,23	-
MT	SANTA CARMEM	51	724	8	-1.290.238,98	15.045.184,15	-
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	51	778	8	-7.985.349,08	17.415.604,97	-
MT	SAO JOSE DO POVO	51	728	7	-1.099.721,01	10.129.336,17	-
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	51	730	6	10.172.000,01	32.109.596,03	-
MT	SAPEZAL	51	787	5	-7.982.359,52	35.478.664,58	-
MT	SERRA NOVA DOURADA	51	788	3	-709.724,17	9.182.557,30	-
MT	SINOP	51	790	9	-60.076.642,01	249.067.662,69	-
MT	SORRISO	51	792	5	-62.375.501,58	193.111.694,81	-
MT	TAPURAH	51	800	6	-2.578.960,99	32.514.369,68	-
MT	TERRA NOVA DO NORTE	51	805	5	285.810,76	23.548.290,34	1,21
MT	UNIAO DO SUL	51	830	3	-3.279.716,74	11.360.211,51	-
MT	VERA	51	850	1	-2.807.512,14	25.232.372,61	-
MT	VILA RICA	51	860	0	-7.043.883,94	35.783.500,33	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PA	BARCARENA	15	130	3	-38.098.502,88	226.434.660,70	-
PA	BELEM	15	140	2	133.218.391,00	2.051.353.691,00	6,49
PA	MARABA	15	420	8	-31.775.472,90	558.286.762,10	-
PA	PARAUAPEBAS	15	663	6	2.923.560,76	1.047.420.091,75	0,28
PA	PRIMAVERA	15	615	4	-1.815.132,85	19.289.626,09	-
PA	SANTAREM	15	680	7	-21.140.693,15	400.903.638,18	-
PB	CAMPINA GRANDE	25	400	9	112.707.280,51	593.303.200,18	19,00
PB	JOAO PESSOA	25	750	7	-303.256.740,48	1.565.737.764,24	-
PB	JUNCO DO SERIDO	25	700	4	-677.692,72	11.638.954,01	-
PB	PATOS	25	1080	8	45.002.087,06	135.762.286,87	33,27
PB	POMBAL	25	1210	1	8.825.510,80	47.653.445,11	18,52
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	16.674.711,11	119.047.704,77	14,01
PE	AFRANIO	26	20	3	2.702.035,83	40.459.797,69	6,68
PE	AGRESTINA	26	30	2	-3.717.086,26	40.636.716,67	-
PE	AGUA PRETA	26	40	1	11.298.129,51	52.501.902,12	21,40
PE	AGUAS BELAS	26	50	0	28.225.078,08	59.685.275,25	47,13
PE	ALAGOINHA	26	60	9	2.963.540,12	26.678.993,02	11,11
PE	ALIANCA	26	70	8	0,00	56.646.191,24	-
PE	ALTINHO	26	80	7	14.079.909,11	30.466.646,37	46,19
PE	AMARAJI	26	90	6	14.533.432,58	34.668.669,19	41,92
PE	ANGELIM	26	100	3	0,00	20.661.284,55	-
PE	ARACOIABA	26	105	2	-6.595.313,63	29.937.597,30	-
PE	ARARIPINA	26	110	2	-11.893.951,67	118.568.973,54	-
PE	ARCOVERDE	26	120	1	-7.535.204,52	100.630.569,12	-
PE	BARRA DE GUABIRABA	26	130	0	-111.690,20	21.243.360,71	-
PE	BARREIROS	26	140	9	-5.849.694,44	65.952.471,09	-
PE	BELEM DE MARIA	26	150	8	3.287.216,75	20.895.179,46	15,74
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	26	160	7	-2.178.408,83	34.184.301,39	-
PE	BELO JARDIM	26	170	6	-14.076.921,28	117.669.610,79	-
PE	BOM JARDIM	26	220	9	407.443,90	50.929.085,38	0,80
PE	BONITO	26	230	8	-8.748.947,58	58.498.859,71	-
PE	BREJAO	26	240	7	-2.322.677,98	20.126.682,30	-
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	26	260	6	-4.840.622,29	62.827.196,88	-
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	-3.445.186,92	20.809.907,87	-
PE	BUIQUE	26	280	3	-5.566.217,13	66.624.312,98	-
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	290	2	-38.851.489,28	504.306.694,36	-
PE	CABROBO	26	300	9	3.924.638,94	59.226.211,60	6,63
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	-3.731.833,70	20.606.126,04	-
PE	CAETES	26	320	7	-5.007.065,77	42.456.241,66	-
PE	CALCADO	26	330	6	-5.684.362,16	22.119.363,47	-
PE	CALUMBI	26	340	5	-1.174.358,20	13.817.887,91	-
PE	CAMARAGIBE	26	345	4	9.401.897,89	192.486.580,76	4,88
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	-1.390.060,40	29.032.510,70	-
PE	CANHOTINHO	26	370	2	1.795.373,19	38.741.794,84	4,63
PE	CAPOEIRAS	26	380	1	2.585.789,25	33.959.582,89	7,85
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	26	392	8	-2.424.354,45	20.357.535,49	-
PE	CARPINA	26	400	7	-6.538.342,68	91.564.231,10	-
PE	CARUARU	26	410	6	46.934.140,67	470.580.516,44	9,97
PE	CASINHAS	26	415	5	5.236.908,15	28.405.106,23	18,44
PE	CATENDE	26	420	5	-157.489,71	53.783.897,13	-
PE	CEDRO	26	430	4	1.828.180,22	22.609.389,26	8,09
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	3.354.743,38	22.242.488,35	15,08
PE	CHA GRANDE	26	450	2	5.345.684,74	38.510.784,30	13,88
PE	CONDADO	26	460	1	-3.268.313,24	36.899.359,98	-
PE	CORRENTES	26	470	0	0,00	30.137.941,74	-
PE	CORTES	26	480	9	-740.549,09	35.264.333,93	-
PE	CUMARU	26	490	8	4.053.207,52	26.002.084,20	15,53
PE	CUPIRA	26	500	4	-1.961.736,33	35.410.499,22	-
PE	CUSTODIA	26	510	3	153.134,20	51.115.453,78	0,30
PE	ESCADA	26	520	2	0,00	88.726.618,00	-
PE	EXU	26	530	1	-4.623.796,57	51.431.055,45	-
PE	FEIRA NOVA	26	540	0	491.918,28	31.383.017,70	1,57
PE	FERREIROS	26	550	9	0,00	20.630.957,20	-
PE	FLORES	26	560	8	1.807.762,55	33.818.378,84	5,52
PE	FLORESTA	26	570	7	-18.279.610,42	61.971.106,08	-
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	2.475.117,35	23.292.622,84	10,63

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	GARANHUNS	26	600	2	-11.482.464,77	190.894.591,26	-
PE	GLORIA DO GOITA	26	610	1	6.444.638,60	37.856.807,02	17,02
PE	GOIANA	26	620	0	36.263.206,81	141.475.202,99	25,65
PE	GRAVATA	26	640	8	35.290.749,94	108.987.658,54	32,38
PE	IATI	26	650	7	1.997.142,95	36.317.580,81	5,50
PE	IBIMIRIM	26	660	6	-403,18	42.630.603,77	-
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	-590.803,14	15.597.429,84	-
PE	IGARASSU	26	680	4	-34.394.756,64	143.645.000,73	-
PE	IPOJUCA	26	720	8	-166.568.779,35	541.560.420,44	-
PE	ITAIBA	26	750	5	-244.214,06	44.770.108,54	-
PE	ITAPISSUMA	26	775	2	0,00	56.563.317,91	-
PE	ITAQUITINGA	26	780	2	-2.404.081,19	40.521.572,61	-
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	26	790	1	72.842.500,22	882.195.468,24	8,26
PE	JAQUEIRA	26	795	0	14.753.660,90	26.661.295,52	55,36
PE	JATAUBA	26	800	8	-2.060.888,37	28.955.800,42	-
PE	JATOBA	26	805	7	-6.195.483,23	25.915.772,48	-
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	1.776.944,05	48.034.399,71	3,86
PE	JOAQUIM NABUCO	26	820	6	-1.304.307,96	30.953.167,87	-
PE	JUCATI	26	825	5	-1.560.350,79	22.599.934,25	-
PE	JUREMA	26	840	4	-1.500.612,33	27.079.523,07	-
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	8.276.229,26	26.600.400,84	31,23
PE	LAGOA DO ITAENGA	26	850	3	17.994.007,83	37.404.805,56	48,11
PE	LAGOA DO OURO	26	860	2	0,00	26.164.961,74	-
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	-2.184.880,51	26.491.364,56	-
PE	LAGOA GRANDE	26	875	0	6.330.759,21	39.631.290,45	15,97
PE	LAJEDO	26	880	0	-379.961,22	81.309.321,31	-
PE	LIMOEIRO	26	890	9	22.786.865,54	75.080.748,75	30,32
PE	MACAPARANA	26	900	8	1.125.555,48	36.210.517,17	3,11
PE	MANARI	26	910	4	112.974,64	34.314.200,46	0,33
PE	MARAIAL	26	920	4	-7.571.362,15	21.427.595,03	-
PE	MIRANDIBA	26	930	3	-3.087.508,23	22.783.821,43	-
PE	MOREILANDIA	26	1430	3	-432.131,73	21.320.352,85	-
PE	MORENO	26	940	2	-429.527,42	77.871.951,31	-
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	29.797.972,79	40.017.577,37	74,46
PE	OLINDA	26	960	0	25.145.332,00	467.337.502,73	5,59
PE	OROBO	26	970	9	272.050,02	38.088.490,89	0,71
PE	OROCO	26	980	8	-1.145.686,00	24.856.948,32	-
PE	OURICURI	26	990	7	4.215.757,16	88.347.741,40	4,77
PE	PALMARES	26	1000	4	-6.210.379,40	113.583.662,84	-
PE	PALMEIRINA	26	1010	3	1.934.819,69	17.640.198,04	10,97
PE	PANELAS	26	1020	2	0,00	50.726.444,07	-
PE	PARANATAMA	26	1030	1	1.463.784,06	27.296.166,70	5,36
PE	PARNAMIRIM	26	1040	0	-1.453.281,17	35.406.785,62	-
PE	PASSIRA	26	1050	9	8.104.928,84	41.142.825,06	19,70
PE	PAUDALHO	26	1060	8	29.960.571,78	75.331.231,82	39,77
PE	PAULISTA	26	1070	7	22.481.926,73	314.088.946,42	7,15
PE	PEDRA	26	1080	6	-1.961.473,82	33.537.439,72	-
PE	PESQUEIRA	26	1090	5	32.818.986,17	86.442.546,35	37,97
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	-10.282.123,46	80.859.232,01	-
PE	PETROLINA	26	1110	1	81.011.604,27	430.734.808,34	18,81
PE	POCAO	26	1120	0	-724.353,09	20.011.184,16	-
PE	POMBOS	26	1130	9	-1.559.248,45	40.360.018,62	-
PE	QUIPAPA	26	1150	7	-338.688,32	40.472.453,10	-
PE	RECIFE	26	1160	8	201.869.845,43	3.501.503.309,92	5,77
PE	RIACHO DAS ALMAS	26	1170	5	5.080.237,03	35.779.624,32	14,20
PE	RIBEIRAO	26	1180	4	-4.110.740,04	91.504.140,17	-
PE	RIO FORMOSO	26	1190	3	18.917.110,67	43.757.993,41	43,23
PE	SAIRE	26	1200	0	17.431.003,84	22.460.043,38	77,64
PE	SALGADINHO	26	1210	0	2.200.560,23	14.781.178,27	14,89
PE	SALGUEIRO	26	1220	0	-7.100.461,69	92.986.748,92	-
PE	SALOA	26	1230	7	1.642.343,14	28.600.292,23	5,74
PE	SANHARO	26	1240	6	4.987.600,89	34.069.140,73	14,64
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	0,00	29.092.607,29	-
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26	1247	1	-670.374,98	19.771.604,84	-
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26	1250	5	26.619.709,83	113.293.505,14	22,53
PE	SANTA FILOMENA	26	1255	4	4.135.856,18	24.436.701,64	16,92

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26	1260	4	10.167.425,11	65.801.914,94	15,45
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26	1270	3	-808.160,63	22.881.879,39	-
PE	SAO BENEDITO DO SUL	26	1290	1	5.102.057,77	22.895.908,67	22,28
PE	SAO BENTO DO UNA	26	1300	8	5.960.238,48	71.132.942,83	8,41
PE	SAO CAITANO	26	1310	7	0,00	47.576.909,09	-
PE	SAO JOAO	26	1320	6	-5.984.155,50	36.220.232,71	-
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	5.534.981,33	34.746.845,49	15,93
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	26	1350	3	726.766,10	45.436.398,29	1,60
PE	SAO LOURENCO DA MATA	26	1370	1	2.168.701,48	126.963.302,31	1,71
PE	SAO VICENTE FERRER	26	1380	0	892.471,09	27.828.532,30	3,21
PE	SERRA TALHADA	26	1390	9	21.217.801,36	112.609.513,82	18,84
PE	SERRITA	26	1400	6	2.450.214,50	35.840.398,57	6,84
PE	SERTANIA	26	1410	5	-2.148.923,18	51.257.107,22	-
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	21.028.838,42	55.949.085,90	37,61
PE	SOLIDAO	26	1440	2	1.308.406,46	14.764.101,80	8,84
PE	SURUBIM	26	1450	1	-2.820.525,50	78.060.717,25	-
PE	TABIRA	26	1460	0	-3.560.053,29	37.286.790,68	-
PE	TACAIMBO	26	1470	9	-3.270.080,44	20.942.544,71	-
PE	TACARATU	26	1480	8	-5.112.498,25	41.562.869,16	-
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	20.293.536,22	36.987.405,18	54,84
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	-1.368.716,18	16.648.554,51	-
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	8.225.030,41	78.879.586,67	10,43
PE	TORITAMA	26	1540	9	14.437.688,01	56.464.454,91	25,57
PE	TRACUNHAEM	26	1550	8	0,00	18.174.704,79	-
PE	TRINDADE	26	1560	7	2.466.789,94	46.152.490,81	5,34
PE	TUPANATINGA	26	1580	5	613.411,63	44.708.932,70	1,37
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	-354.207,18	17.075.082,70	-
PE	VENTUROSA	26	1600	1	4.151.266,01	30.366.548,12	13,67
PE	VERDEJANTE	26	1610	0	-902.945,50	19.142.732,60	-
PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	-886.080,33	16.501.049,22	-
PE	VERTENTES	26	1620	9	-3.685.085,38	31.824.533,94	-
PE	VICENCIA	26	1630	8	0,00	45.833.781,91	-
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	26	1640	7	-1.050.425,56	196.556.687,02	-
PE	XEXEU	26	1650	6	-944.407,90	28.145.882,66	-
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	41	40	0	19.976.909,96	103.271.727,93	19,29
PR	ALVORADA DO SUL	41	80	6	3.421.413,51	26.566.130,21	12,88
PR	APUCARANA	41	140	8	52.694.143,01	222.108.411,86	23,71
PR	ARAPONGAS	41	150	7	-18.428.309,29	181.387.285,37	-
PR	ARAUCARIA	41	180	4	-32.768.200,96	572.249.534,19	-
PR	CAMBE	41	370	1	-21.578.151,89	167.065.676,56	-
PR	CAMPO LARGO	41	420	4	-13.064.722,21	182.201.469,13	-
PR	CAMPO MOURAO	41	430	3	-20.731.607,16	189.054.741,72	-
PR	CASCAVEL	41	480	8	-54.348.335,19	501.504.054,76	-
PR	CIANORTE	41	550	8	-30.123.685,77	182.916.987,78	-
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	41	645	6	-808.497,36	20.560.734,10	-
PR	CURITIBA	41	690	2	524.415.929,41	5.742.923.650,21	9,13
PR	FAZENDA RIO GRANDE	41	765	2	11.525.494,41	130.837.089,62	8,81
PR	FOZ DO IGUACU	41	830	1	75.473.214,71	588.206.086,49	12,83
PR	GUARAPUAVA	41	940	1	-10.727.004,73	280.168.855,54	-
PR	IBAITI	41	970	9	-8.225.427,58	40.571.585,40	-
PR	IRATI	41	1070	8	-16.687.206,77	89.690.610,93	-
PR	LONDRINA	41	1370	0	73.629.314,64	1.108.390.654,10	6,64
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	41	1460	9	-24.552.438,76	115.479.439,34	-
PR	MARINGA	41	1520	0	-497.204.776,87	912.759.913,40	-
PR	MIRASELVA	41	1600	0	945.410,60	9.592.513,21	9,86
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	41	1650	5	-1.590.891,32	8.830.347,01	-
PR	NOVO ITACOLOMI	41	1720	7	-87.260,07	10.628.539,88	-
PR	PARANAVAI	41	1840	2	28.372.997,01	133.987.540,71	21,32
PR	PEROBAL	41	1886	7	47.292,07	17.121.720,05	0,28
PR	PINHAIS	41	1915	2	-37.985.990,17	252.543.497,06	-
PR	PIRAQUARA	41	1950	9	6.411.084,71	146.816.068,02	4,37
PR	PONTA GROSSA	41	1990	9	164.198.453,31	523.328.930,17	31,44
PR	PRUDENTOPOLIS	41	2060	6	-7.468.868,62	79.931.755,11	-
PR	QUARTO CENTENARIO	41	2065	5	-1.692.522,18	15.453.937,41	-
PR	ROLANDIA	41	2240	4	0,00	112.844.116,04	-
PR	SALTO DO ITARARE	41	2290	9	351.393,74	10.777.442,51	3,26

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	41	2550	6	-217.128.094,31	802.015.676,48	-
PR	SARANDI	41	2625	6	-23.294.523,68	114.020.590,90	-
PR	TELEMACO BORBA	41	2710	6	-26.784.836,82	132.366.763,67	-
PR	TOLEDO	41	2770	0	-18.077.929,98	259.886.823,24	-
PR	UNIAO DA VITORIA	41	2820	3	-44.795.924,56	109.668.069,33	-
PR	VERE	41	2860	9	-2.662.945,62	17.571.921,65	-
RJ	ANGRA DOS REIS	33	10	0	50.661.871,30	792.552.764,30	6,39
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	33	23	3	-13.387.951,10	201.915.188,10	-
RJ	BARRA DO PIRAI	33	30	0	-2.751.997,00	163.759.278,92	-
RJ	BARRA MANSA	33	40	7	-10.058.729,40	372.815.082,40	-
RJ	BELFORD ROXO	33	45	6	79.571.127,00	543.749.091,80	14,63
RJ	BOM JARDIM	33	50	8	0,00	67.286.796,40	-
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	33	100	9	408.370.073,80	2.405.408.430,20	16,98
RJ	DUQUE DE CAXIAS	33	170	2	184.197.659,50	1.797.520.175,90	10,25
RJ	IGUABA GRANDE	33	187	6	-17.650.732,50	77.111.026,20	-
RJ	ITABORAI	33	190	0	-120.803.458,80	833.879.145,10	-
RJ	ITALVA	33	205	6	-3.057.964,50	47.165.787,51	-
RJ	MACAE	33	240	3	-94.919.371,00	2.025.391.369,30	-
RJ	MANGARATIBA	33	260	1	9.655.404,50	267.893.953,60	3,60
RJ	MARICA	33	270	0	-37.945.685,00	453.702.314,00	-
RJ	NILOPOLIS	33	320	3	-9.278.594,00	219.468.372,80	-
RJ	NITEROI	33	330	2	-133.361.695,60	1.640.833.300,30	-
RJ	NOVA FRIBURGO	33	340	1	-8.029.508,80	353.202.108,10	-
RJ	NOVA IGUACU	33	350	0	-41.625.925,10	1.016.021.668,00	-
RJ	PARACAMBI	33	360	9	-4.049.348,00	108.648.668,40	-
RJ	PETROPOLIS	33	390	6	-46.300.896,50	747.132.505,20	-
RJ	RESENDE	33	420	1	85.612.166,10	404.350.329,00	21,17
RJ	RIO DE JANEIRO	33	455	7	6.571.295.882,39	17.818.917.223,10	36,88
RJ	SAO JOAO DA BARRA	33	500	0	0,00	407.939.614,40	-
RJ	SAO JOAO DE MERITI	33	510	9	-118.584.877,60	440.615.136,70	-
RJ	SAPUCAIA	33	540	6	-6.960.449,80	55.863.990,60	-
RJ	TANGUA	33	575	2	18.697.773,40	77.724.799,20	-
RJ	TERESOPOLIS	33	580	2	85.589.400,90	368.968.000,80	23,22
RJ	TRES RIOS	33	600	6	13.326.356,20	209.347.732,30	6,37
RJ	VARRE-SAI	33	615	6	-1.913.250,10	36.514.155,60	-
RN	CAICO	24	200	6	6.581.717,00	88.227.250,33	7,46
RN	MACAIBA	24	710	4	12.575.115,21	121.594.957,11	10,34
RN	MOSSORO	24	800	3	96.973.175,20	459.311.097,04	10,94
RN	NATAL	24	810	2	369.708.910,31	1.643.486.451,59	21,89
RO	ARIQUEMES	11	2	3	-46.986.430,72	156.980.188,13	-
RO	CACOAL	11	4	9	-26.587.002,54	135.203.056,51	-
RO	CEREJEIRAS	11	5	6	-6.078.974,13	32.595.003,32	-
RO	ITAPUA DO OESTE	11	110	4	-4.558.947,58	20.423.702,75	-
RO	JARU	11	11	4	11.187.452,77	81.203.177,41	13,78
RO	JI-PARANA	11	12	2	-43.859.252,26	167.403.201,65	-
RO	MONTE NEGRO	11	140	1	-18.031,95	19.746.967,60	-
RO	NOVA MAMORE	11	33	8	9.788.785,42	38.204.058,58	
RO	OURO PRETO DO OESTE	11	15	5	-14.943.395,76	60.076.016,31	-
RO	PIMENTA BUENO	11	18	9	-1.988.357,71	56.801.345,06	-
RO	PORTO VELHO	11	20	5	-65.233.420,72	992.730.574,07	-
RO	PRESIDENTE MEDICI	11	25	4	23.049.373,08	35.372.619,92	65,16
RO	ROLIM DE MOURA	11	28	8	-13.568.364,51	83.178.330,90	-
RO	VILHENA	11	30	4	23.857.538,12	165.583.144,32	14,41
RR	BOA VISTA	14	10	0	-162.850.529,06	719.120.931,16	-
RS	ALEGRETE	43	40	6	-29.532.454,75	131.127.302,58	-
RS	ALPESTRE	43	50	5	-5.793.629,38	31.499.177,75	-
RS	ALTO ALEGRE	43	55	4	0,00	10.000.137,05	-
RS	ALVORADA	43	80	4	-2.450.144,81	218.474.804,21	-
RS	ARROIO DOS RATOS	43	110	7	-10.151.144,29	29.812.815,20	-
RS	BAGE	43	160	2	-1.836.148,91	229.107.922,06	-
RS	BENTO GONCALVES	43	210	5	-34.980.052,34	297.564.754,59	-
RS	CACHOEIRA DO SUL	43	300	4	-7.321.934,74	144.019.360,04	-
RS	CACHOEIRINHA	43	310	3	20.873.020,93	269.245.111,76	7,75
RS	CAMAQUA	43	350	9	-4.353.017,85	108.885.230,82	-
RS	CAMPO BOM	43	390	5	-25.062.751,42	158.355.000,47	-
RS	CANGUCU	43	450	7	-13.029.040,39	90.540.925,12	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	CANOAS	43	460	6	82.428.214,37	987.929.878,83	8,82
RS	CAPAO DO LEAO	43	465	3	-5.723.728,40	43.679.202,28	-
RS	CARAZINHO	43	470	5	-13.253.542,78	122.804.769,80	-
RS	CAXIAS DO SUL	43	510	6	-73.017.524,74	1.257.785.038,28	-
RS	CRUZ ALTA	43	610	6	-6.515.448,66	105.039.956,37	-
RS	ERECHIM	43	700	5	-32.786.195,15	178.103.162,48	-
RS	ESTEIO	43	770	8	-42.615.473,59	150.597.985,57	-
RS	FARROUPILHA	43	790	6	-11.821.401,00	165.881.397,77	-
RS	GRAVATAI	43	920	9	221.014.712,10	491.497.408,11	44,97
RS	GUAIBA	43	930	8	13.012.741,56	180.991.640,94	7,19
RS	IJUI	43	1020	7	-53.070.060,04	216.285.922,12	-
RS	IMBE	43	1033	0	50.317.215,27	72.953.251,93	68,97
RS	ITAQUI	43	1050	3	-2.363.529,06	77.689.379,94	-
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	-1.639.358,08	47.886.528,72	-
RS	LAGOAO	43	1125	4	-1.270.250,30	13.204.590,37	-
RS	LAJEADO	43	1140	3	-31.996.255,33	204.671.021,04	-
RS	MANOEL VIANA	43	1175	9	-985.716,63	16.294.941,50	-
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	43	1220	3	-1.648.448,38	12.826.333,73	-
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	43	1237	7	-1.642.736,44	14.881.188,84	-
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	39.208.600,39	129.990.494,64	30,16
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	171.841,63	9.367.543,78	1,84
RS	NOVA BRESCIA	43	1300	3	-495.188,85	14.408.725,62	-
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	5	-10.544.635,91	60.853.851,51	-
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	55.268.930,17	629.118.310,43	8,79
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	-2.192.086,33	13.015.916,39	-
RS	PAROBE	43	1405	0	-1.108.834,04	90.878.567,20	-
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	-41.507.703,87	900.547.867,36	-
RS	PEDRO OSORIO	43	1420	9	-2.936.948,75	13.077.741,86	-
RS	PELOTAS	43	1440	7	48.299.529,52	597.811.605,23	7,74
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	-3.254.511,99	19.119.491,20	-
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	8	315.477,98	34.759.476,74	0,91
RS	PINTO BANDEIRA	43	1454	8	873.821,22	9.164.963,14	-
RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	272.012.147,97	4.347.786.501,61	6,26
RS	RIO GRANDE	43	1560	2	-108.670.573,40	467.955.457,45	-
RS	RIOLANTE	43	1600	6	314.041,72	38.566.315,78	0,81
RS	SALTO DO JACUI	43	1645	1	-790.193,96	30.580.300,65	-
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1880	6	9.014.944,14	302.955.437,20	2,98
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1897	2	-110.001,52	14.954.244,50	-
RS	SANTA MARIA	43	1900	7	-72.959.584,63	386.647.045,26	-
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	43	1730	1	445.803,21	73.096.774,08	0,61
RS	SANTANA DA BOA VISTA	43	1700	4	-1.952.447,49	17.786.152,93	-
RS	SANTIAGO	43	1740	0	-1.601.480,64	81.045.535,92	-
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	-9.721.877,90	114.029.994,06	-
RS	SAO BORJA	43	1800	2	-2.567.781,27	124.785.929,90	-
RS	SAO GABRIEL	43	1830	9	-3.849.541,99	93.961.009,55	-
RS	SAO LEOPOLDO	43	1870	6	189.831.338,08	526.084.920,99	36,08
RS	SAO MARCOS	43	1900	0	-1.110.952,62	51.940.292,23	-
RS	SAPIRANGA	43	1950	1	-39.970.758,78	140.547.014,28	-
RS	SAPUCAIA DO SUL	43	2000	8	19.305.512,87	219.775.571,64	8,79
RS	SETE DE SETEMBRO	43	2057	8	1.486.025,91	10.876.849,80	13,66
RS	SOLEDADE	43	2060	0	5.269.802,24	50.812.436,02	10,36
RS	TAQUARA	43	2120	4	3.903.491,43	88.280.150,27	4,42
RS	TORRES	43	2150	1	-4.747.956,14	92.594.785,15	-
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	91.956.669,31	192.095.501,02	47,87
RS	VACARIA	43	2250	9	-13.907.882,38	130.244.249,73	-
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	-7.436.359,30	126.900.796,63	-
RS	VILA FLORES	43	2330	9	-2.859.032,75	15.540.295,92	-
SC	ANITA GARIBALDI	42	100	0	848.214,79	20.062.120,88	4,69
SC	ARARANGUA	42	140	6	-13.251.884,17	105.279.984,69	-
SC	ATALANTA	42	180	2	-282.432,86	10.514.709,48	-
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	42	195	0	-7.172.350,80	22.742.890,01	-
SC	BALNEARIO CAMBORIU	42	200	9	-186.906.768,25	496.503.700,96	-
SC	BIGUACU	42	230	5	2.093.200,51	119.088.696,50	1,76
SC	BLUMENAU	42	240	4	44.096.163,87	949.002.229,16	4,65
SC	BRACO DO NORTE	42	280	0	320.046,45	54.936.666,74	0,58
SC	BRUNOPOLIS	42	287	5	-2.264.901,28	10.817.474,29	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	BRUSQUE	42	200	9	5.527.488,23	262.700.154,04	2,10
SC	CACADOR	42	300	6	-7.270.843,17	130.033.597,52	-
SC	CALMON	42	315	4	0,00	12.300.595,30	-
SC	CAMBORIU	42	320	4	-25.484.121,66	136.203.815,61	-
SC	CAMPO ERE	42	350	1	-1.714.234,21	20.269.796,67	-
SC	CANOINHAS	42	360	8	-16.098.946,32	101.070.548,11	-
SC	CAPIVARI DE BAIXO	42	395	6	-2.896.894,14	58.567.593,90	-
SC	CELSO RAMOS	42	415	2	1.021.869,91	12.759.557,72	8,01
SC	CHAPECO	42	420	2	965.997,49	474.676.307,48	0,20
SC	CONCORDIA	42	430	1	-25.731.571,88	183.714.986,26	-
SC	CRICIUMA	42	460	8	67.406.565,60	460.681.539,84	14,36
SC	FAXINAL DOS GUEDES	42	530	8	-2.579.574,05	29.205.549,31	-
SC	FLORIANOPOLIS	42	540	7	289.083.697,84	1.143.702.534,93	25,29
SC	GALVAO	42	560	5	-1.389.673,80	11.306.248,20	-
SC	GASPAR	42	590	2	32.551.880,86	136.867.472,50	-
SC	GRAO PARA	42	610	8	1.811.639,08	15.760.206,95	11,50
SC	HERVAL D OESTE	42	670	2	-2.827.382,94	41.963.788,42	-
SC	IBIAM	42	675	1	-1.783.271,51	9.926.544,91	-
SC	ICARA	42	700	7	24.934.482,79	113.190.948,38	22,03
SC	INDAIAL	42	750	2	-12.218.851,66	130.693.596,77	-
SC	IPIRA	42	760	1	-1.773.757,42	13.997.883,84	-
SC	IRANI	42	780	9	-467.026,20	20.749.791,16	-
SC	ITAJAI	42	820	3	94.005.720,10	887.205.283,25	-
SC	ITAPEMA	42	830	2	-8.597.570,58	144.173.858,18	-
SC	JABORA	42	860	9	-1.668.837,40	15.292.778,95	-
SC	JAGUARUNA	42	880	7	-1.430.572,00	37.810.821,00	-
SC	JARAGUA DO SUL	42	890	6	13.357.926,89	517.743.258,12	2,58
SC	JOACABA	42	900	3	-20.693.742,32	96.924.669,50	-
SC	JOINVILLE	42	910	2	546.038.780,42	1.478.196.508,19	36,94
SC	LAGES	42	930	0	46.286.214,96	372.6[illegible]3.703,46	12,42
SC	LAGUNA	42	940	9	0,00	88.873.181,25	-
SC	LEBON REGIS	42	970	6	-3.951.650,50	22.095.042,12	-
SC	MAFRA	42	1010	0	-3.814.356,32	92.493.057,71	-
SC	NAVEGANTES	42	1130	6	-19.456.138,81	174.434.660,21	-
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	-1.877.156,48	32.494.152,46	-
SC	OTACILIO COSTA	42	1175	1	8.861.329,34	42.7[illegible]6.358,41	20,28
SC	PALHOCA	42	1190	0	-70.762.003,51	299.258.196,75	-
SC	PETROLANDIA	42	1270	0	-1.940.174,32	14.504.656,06	-
SC	PLANALTO ALEGRE	42	1315	3	-919.193,53	10.176.046,37	-
SC	PRINCESA	42	1415	1	-4.448.755,97	10.423.188,90	-
SC	RIO DO SUL	42	1480	5	-18.509.298,86	[illegible]87.287.525,14	-
SC	RIO NEGRINHO	42	1500	0	2.726.554,02	96.542.098,27	2,83
SC	SANTA ROSA DE LIMA	42	1560	4	-843.097,80	10.375.281,41	-
SC	SAO BENTO DO SUL	42	1580	2	-8.349.811,31	208.580.218,61	-
SC	SAO CARLOS	42	1600	8	1.448.764,81	22.932.826,34	6,32
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	42	1620	6	-15.487.402,35	199.982.806,52	-
SC	SCHROEDER	42	1740	2	-6.217.894,23	35.960.299,00	-
SC	SIDEROPOLIS	42	1760	0	480.727,15	26.820.179,84	1,79
SC	TAIO	42	1780	8	-3.910.258,68	38.771.646,63	-
SC	TREVISO	42	1835	0	-137.427,46	18.961.818,73	-
SC	TREZE TILIAS	42	1850	9	-5.066.310,87	22.380.283,10	-
SC	URUBICI	42	1890	5	792.871,31	21.684.003,96	3,66
SC	VARGEAO	42	1910	1	-2.595.966,31	13.326.991,10	-
SC	VIDAL RAMOS	42	1920	0	-1.952.464,48	17.924.711,80	-
SC	XANXERE	42	1950	7	-2.611.032,26	86.683.880,48	-
SC	XAXIM	42	1970	5	4.556.176,87	61.459.370,42	7,41
SE	ARACAJU	28	30	8	122.485.313,37	1.314.729.643,07	9,32
SE	ITABAIANA	28	290	8	1.066.562,78	119.439.844,26	0,89
SP	ADAMANTINA	35	10	5	0,00	98.842.997,30	-
SP	AGUAI	35	30	3	-1.667.609,18	66.326.297,81	-
SP	ALTAIR	35	90	7	-627.691,74	13.286.185,04	-
SP	ALTO ALEGRE	35	110	2	-3.400.495,52	14.037.071,16	-
SP	ALUMINIO	35	115	2	-1.571.870,49	18.686.492,72	-
SP	AMPARO	35	190	5	-29.415.231,28	190.572.578,37	-
SP	ANDRADINA	35	210	1	-14.895.328,20	119.638.963,52	-
SP	ANGATUBA	35	220	0	-1.874.834,00	62.375.941,00	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	APARECIDA	35	250	7	12.568.156,70	97.239.600,19	12,92
SP	APIAI	35	270	5	9.006.146,26	52.958.060,09	17,00
SP	ARACATUBA	35	280	4	179.466.017,99	400.604.695,68	44,80
SP	ARACOIABA DA SERRA	35	290	3	-9.171.686,56	87.707.293,05	-
SP	ARANDU	35	310	9	-706.168,03	19.878.967,66	-
SP	ARARAQUARA	35	320	8	40.746.075,77	596.091.930,97	6,84
SP	ARUJA	35	390	1	-32.485.109,30	198.128.587,89	-
SP	ASSIS	35	400	8	25.627,72	207.205.788,71	0,01
SP	ATIBAIA	35	410	7	-57.047.181,44	345.878.964,15	-
SP	AURIFLAMA	35	420	5	-2.335.870,71	29.361.889,10	-
SP	AVANHANDAVA	35	440	4	-739.308,09	25.881.213,79	-
SP	AVARE	35	450	3	19.237.497,00	189.588.051,00	10,15
SP	BARAO DE ANTONINA	35	530	5	0,00	13.034.912,46	-
SP	BARIRI	35	520	3	-5.881.884,61	74.988.385,59	-
SP	BARRA BONITA	35	530	2	-7.123.740,53	84.588.924,32	-
SP	BARRETOS	35	550	0	43.642.572,32	349.138.978,17	12,50
SP	BARUERI	35	570	9	-830.333.963,35	1.915.898.494,52	-
SP	BASTOS	35	580	7	-218.807,75	44.048.142,88	-
SP	BATATAIS	35	590	6	4.111.782,87	129.916.380,02	3,16
SP	BAURU	35	600	3	120.418.462,58	794.489.455,34	15,16
SP	BEBEDOURO	35	610	2	-7.341.990,12	175.532.010,31	-
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	35	630	0	-4.251.582,59	23.793.490,87	-
SP	BERTIOGA	35	635	9	14.177.263,56	309.495.932,31	4,58
SP	BILAC	35	640	8	-3.875.459,07	19.536.410,32	-
SP	BIRIGUI	35	650	6	-17.552.920,12	250.357.975,84	-
SP	BIRITIBA-MIRIM	35	660	7	0,00	47.117.612,99	-
SP	BOITUVA	35	700	1	-9.758.985,48	163.404.464,21	-
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	35	710	0	-2.442.142,09	58.306.360,90	-
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	35	715	9	-957.332,90	12.180.539,14	-
SP	BORA	35	720	9	-1.508.932,00	10.189.415,00	-
SP	BORACEIA	35	730	8	-4.051.445,87	16.022.630,30	-
SP	BORBOREMA	35	740	7	2.357.891,07	39.173.848,20	6,02
SP	BOTUCATU	35	750	6	-121.206.910,10	283.286.713,49	-
SP	BRAGANCA PAULISTA	35	760	5	-61.606.115,19	366.890.107,29	-
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	-1.705.136,62	15.440.112,71	-
SP	BRODOWSKI	35	780	3	25.453.768,71	54.982.927,24	46,29
SP	BURITIZAL	35	820	7	-2.094.579,22	19.721.084,59	-
SP	CABREUVA	35	840	5	-23.752.756,77	133.106.649,98	-
SP	CACAPAVA	35	850	4	9.711.730,96	198.788.281,56	4,88
SP	CAFELANDIA	35	880	1	-2.186.632,05	42.429.558,83	-
SP	CAIABU	35	890	0	-118.406,19	12.166.038,50	-
SP	CAIUA	35	910	8	-430.227,95	10.058.311,90	-
SP	CAJAMAR	35	920	5	60.941.277,04	337.616.211,24	18,05
SP	CAJATI	35	925	4	-11.564.504,35	75.442.309,97	-
SP	CAMPINAS	35	960	2	1.066.267.532,97	3.351.296.179,78	31,82
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	35	980	9	219.481,95	16.744.299,10	1,31
SP	CANDIDO MOTA	35	1000	5	16.929.237,82	77.643.543,24	21,80
SP	CAPAO BONITO	35	1020	3	0,00	90.947.668,48	-
SP	CAPELA DO ALTO	35	1030	2	-7.976.151,83	41.703.026,53	-
SP	CAPIVARI	35	1040	1	-55.714.196,24	142.411.629,28	-
SP	CARAPICUIBA	35	1060	9	-8.524.632,15	386.907.286,25	-
SP	CASTILHO	35	1100	3	0,00	74.338.209,09	-
SP	CATANDUVA	35	1110	2	-31.073.478,26	302.457.303,10	-
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	-710.982,15	46.681.446,88	-
SP	CESARIO LANGE	35	1160	7	-3.000.840,71	40.491.224,65	-
SP	CHARQUEADA	35	1170	5	-2.232.810,84	35.342.465,76	-
SP	CORDEIROPOLIS	35	1240	7	-2.668.115,84	102.712.096,40	-
SP	CORONEL MACEDO	35	1250	5	-404.752,86	15.569.579,64	-
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	-1.886.960,36	19.007.342,77	-
SP	COSMOPOLIS	35	1280	3	55.129.917,74	137.528.775,68	40,09
SP	COTIA	35	1300	9	-9.535.494,93	638.895.795,56	-
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	434.037,84	86.868.388,28	0,50
SP	CRUZALIA	35	1330	6	522.513,85	12.926.276,64	4,04
SP	CRUZEIRO	35	1340	5	44.283.731,36	147.210.048,65	30,06
SP	CUBATAO	35	1350	4	-278.930.067,31	829.328.207,16	-
SP	DESCALVADO	35	1370	2	-10.776.358,00	87.117.131,00	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	DIADEMA	35	1380	1	218.419.549,55	935.235.220,05	23,35
SP	DOURADO	35	1430	4	0,00	21.193.144,14	-
SP	ELIAS FAUSTO	35	1460	8	-4.344.090,81	43.693.080,84	-
SP	EMBU DAS ARTES	35	1500	4	60.487.083,65	424.399.607,09	14,25
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35	1518	6	-14.084.260,14	82.108.122,34	-
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	6	437.077,51	10.530.453,82	2,84
SP	FERNANDOPOLIS	35	1550	9	-10.758.747,64	126.057.920,60	-
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	35	1570	7	82.110.665,82	243.629.850,15	33,70
SP	FLORINIA	35	1510	1	-1.040.592,90	17.269.078,88	-
SP	FRANCA	35	1620	0	-153.285.051,61	520.096.300,19	-
SP	FRANCO DA ROCHA	35	1640	8	30.207.331,08	206.975.145,03	-
SP	GENERAL SALGADO	35	1690	3	57.011.563,15	28.146.066,48	202,56
SP	GETULINA	35	1700	0	3.195.190,93	24.152.250,71	-
SP	GUAIRA	35	1710	9	-1.890.145,97	16.392.904,77	-
SP	GUAPIACU	35	1750	5	-5.512.207,18	47.867.243,83	-
SP	GUARA	35	1770	3	-1.366.834,62	51.827.415,17	-
SP	GUARACI	35	1790	1	2.041.229,70	36.263.997,42	7,28
SP	GUARAREMA	35	1830	5	13.716.388,09	151.620.256,74	-
SP	GUARATINGUETA	35	1840	4	14.142.808,51	239.766.954,68	5,90
SP	GUAREI	35	1850	3	-1.803.415,50	30.054.031,86	-
SP	GUARUJA	35	1870	1	448.958.929,81	1.037.898.764,51	43,26
SP	GUARULHOS	35	1880	0	2.364.477.901,14	3.269.760.570,92	72,31
SP	GUZOLANDIA	35	1890	9	-4.977.508,98	14.442.366,14	-
SP	HOLAMBRA	35	1905	5	-40.878.050,73	48.868.135,28	-
SP	HORTOLANDIA	35	1907	1	-83.685.199,00	563.819.404,00	-
SP	IBIRAREMA	35	1950	1	-4.600.817,83	21.104.629,49	-
SP	IBIUNA	35	1970	9	21.398.182,00	127.396.996,00	16,79
SP	IEPE	35	1990	7	-3.575.208,97	25.048.473,94	-
SP	IGARACU DO TIETE	35	2000	4	-6.962.578,43	41.640.911,26	-
SP	IGUAPE	35	2030	1	-1.029.399,41	61.809.674,22	-
SP	ILHA COMPRIDA	35	2042	6	-40.805.865,11	133.842.029,74	-
SP	ILHABELA	35	2040	0	-59.103.440,86	208.857.336,63	-
SP	INDAIATUBA	35	2050	9	-1.028.478.734,22	762.409.726,68	-
SP	INUBIA PAULISTA	35	2080	8	-2.248.453,47	13.052.013,34	-
SP	IPAUSSU	35	2090	5	-680.272,51	84.071.943,35	-
SP	IPERO	35	2100	2	-1.721.481,17	70.053.110,29	-
SP	IPEUNA	35	2110	1	-4.920.233,72	23.777.687,82	-
SP	IPIGUA	35	2115	0	0,00	14.544.231,34	-
SP	ITABERA	35	2170	5	-1.778.803,18	38.808.441,78	-
SP	ITAI	35	2180	4	-6.027.979,31	61.724.132,61	-
SP	ITAJOBI	35	2190	3	-3.112.240,17	42.679.986,46	-
SP	ITAJU	35	2200	0	-1.404.388,18	14.954.914,94	-
SP	ITANHAEM	35	2210	9	32.338.032,53	270.821.697,65	-
SP	ITAPECERICA DA SERRA	35	2220	8	-55.065.747,11	327.706.956,65	-
SP	ITAPETININGA	35	2230	7	4.314.076,06	315.981.370,91	1,37
SP	ITAPEVA	35	2240	6	11.320.185,35	221.724.152,14	5,11
SP	ITAPEVI	35	2250	5	-31.419.513,77	450.993.102,12	-
SP	ITAPIRA	35	2260	4	22.835.194,93	188.086.922,23	12,14
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	4.303.113,75	84.805.248,36	5,08
SP	ITAPORANGA	35	2280	2	0,00	28.899.098,32	-
SP	ITAQUAQUECETUBA	35	2310	7	109.080.697,18	445.256.849,15	24,50
SP	ITARARE	35	2320	6	9.239.013,89	88.875.635,66	10,40
SP	ITATIBA	35	2340	4	9.590.464,91	278.895.308,37	3,44
SP	ITIRAPINA	35	2360	2	-5.314.208,07	46.578.340,38	-
SP	ITOBI	35	2350	0	-216.717,72	13.028.059,72	-
SP	ITU	35	2390	9	-98.876.553,95	438.341.787,84	-
SP	ITUPEVA	35	2400	6	1.981.743,88	170.693.657,68	1,16
SP	JABOTICABAL	35	2430	3	35.610.365,28	186.655.509,24	19,08
SP	JACAREI	35	2440	2	-94.385.915,05	565.982.467,52	-
SP	JACUPIRANGA	35	2460	0	-1.942.231,30	37.595.629,36	-
SP	JANDIRA	35	2500	3	-49.520.482,40	208.731.961,56	-
SP	JARDINOPOLIS	35	2510	2	-23.745.649,12	97.975.484,64	-
SP	JAU	35	2530	0	31.755.084,00	309.466.373,00	10,27
SP	JUNDIAI	35	2590	4	160.071.483,27	1.357.052.336,64	11,80
SP	LEME	35	2670	4	24.175.791,72	215.109.724,11	11,24
SP	LENCOIS PAULISTA	35	2690	3	-26.879.370,51	167.619.862,66	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	LIMEIRA	35	2690	2	-48.915.448,14	874.038.301,82	-
SP	LINDOIA	35	2700	9	0,00	23.144.222,71	-
SP	LINS	35	2710	8	-11.6[illegible]1.982,93	151.254.603,37	-
SP	LORENA	35	2720	7	-33.736.601,28	163.001.766,80	-
SP	LOURDES	35	2725	5	0,00	11.586.378,17	-
SP	LOUVEIRA	35	2730	8	-375.567.759,69	417.721.847,54	-
SP	LUCELIA	35	2740	5	-2.214.854,78	42.542.976,88	-
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	0,00	12.215.912,98	-
SP	MAGDA	35	2830	4	-2.790.906,33	16.051.977,82	-
SP	MAIRIPORA	35	2850	2	-18.034.695,77	175.389.940,15	-
SP	MARAÇAI	35	2860	9	-1.078.135,90	30.109.109,49	-
SP	MARIAPOLIS	35	2880	8	-2.010.605,53	12.043.597,12	-
SP	MARILIA	35	2900	5	110.245.822,06	581.458.915,93	18,96
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	4.158.911,62	60.010.496,04	6,93
SP	MATAO	35	2930	2	48.892.122,02	174.931.102,12	28,69
SP	MAUA	35	2940	1	900.574.573,88	782.300.579,25	115,12
SP	MENDONCA	35	2950	0	-2.690.068,08	18.657.028,30	-
SP	MIGUELOPOLIS	35	2970	8	1.267.305,71	62.410.641,04	-
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	921.394,15	23.9[illegible]1.150,29	3,85
SP	MOCOCA	35	3050	8	90.465.263,26	137.692.311,83	65,73
SP	MOGI DAS CRUZES	35	3060	7	-76.289.024,70	920.367.384,05	-
SP	MOJIMIRIM	35	3080	5	34.346.205,14	286.609.266,80	11,98
SP	MONGAGUA	35	3110	0	-10.436.201,18	159.799.291,81	-
SP	MONTE AZUL PAULISTA	35	3150	6	-4.822.610,74	48.380.296,41	-
SP	MONTE MOR	35	3160	3	-4.325.747,45	160.060.840,09	-
SP	MORUNGABA	35	3200	9	-6.782.038,45	31.739.737,21	-
SP	NAZARE PAULISTA	35	3240	5	2.141.179,93	39.167.585,95	5,47
SP	NHANDEARA	35	3260	3	-1.028.459,53	26.649.603,14	-
SP	NOVA CAMPINA	35	3282	7	-4.902.752,75	24.494.505,91	-
SP	NOVA CASTILHO	35	3286	8	-10.736.482,00	11.683.282,61	-
SP	NOVA GUATAPORANGA	35	3310	6	-618.772,09	10.3[illegible]2.137,60	-
SP	NOVA LUZITANIA	35	3330	4	-4.135.281,64	11.976.895,67	-
SP	NOVA ODESSA	35	3340	3	-3.931.820,80	135.430.932,27	-
SP	NOVO HORIZONTE	35	3350	2	-13.091.648,10	91.259.682,72	-
SP	OLIMPIA	35	3390	8	-51.354.399,11	144.970.518,95	-
SP	ONDA VERDE	35	3400	6	-9.365.619,47	17.197.042,70	-
SP	ORINDIUVA	35	3420	3	-10.228.207,70	28.493.385,95	-
SP	OSASCO	35	3440	1	926.101.820,00	1.638.797.943,00	56,58
SP	OSVALDO CRUZ	35	3460	9	-12.950.865,12	82.129.021,23	-
SP	OURINHOS	35	3470	8	38.031.662,95	258.146.798,71	15,06
SP	PALMITAL	35	3530	9	-4.741.968,47	99.001.926,83	-
SP	PARAGUACU PAULISTA	35	3550	7	-3.044.313,01	111.321.075,38	-
SP	PARANAPANEMA	35	3560	4	0,00	61.175.586,23	-
SP	PAULINIA	35	3580	5	281.657.417,80	960.988.553,66	29,04
SP	PEDERNEIRAS	35	3670	3	-17.169.949,79	99.990.584,43	-
SP	PEDRANOPOLIS	35	3690	1	-2.048.058,03	12.164.939,56	-
SP	PEDREGULHO	35	3700	6	-2.900.087,94	40.591.056,56	-
SP	PEDREIRA	35	3710	7	17.815.218,29	102.854.314,37	17,32
SP	PEDRO DE TOLEDO	35	3720	6	-2.348.711,38	27.282.558,23	-
SP	PENAPOLIS	35	3730	5	28.861.322,29	150.339.468,38	19,20
SP	PEREIRA BARRETO	35	3740	4	6.543.129,73	74.789.542,22	8,75
SP	PEREIRAS	35	3750	3	0,00	19.478.650,32	-
SP	PERUIBE	35	3760	2	-68.800.990,10	181.769.530,93	-
SP	PIEDADE	35	3780	0	-10.719.744,70	90.705.329,87	-
SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	6	-61.215.996,32	333.057.058,61	-
SP	PIQUEROBI	35	3830	3	-2.278.219,00	15.570.621,00	-
SP	PIQUETE	35	3850	1	-5.119.020,21	22.972.570,96	-
SP	PIRACAIA	35	3860	0	2.176.010,16	57.616.521,44	-
SP	PIRACICABA	35	3870	9	-133.750.844,86	1.113.551.017,72	-
SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	-8.168.049,65	88.932.693,99	-
SP	PLATINA	35	3970	7	-2.924.899,47	14.904.975,32	-
SP	POA	35	3980	6	-42.659.781,09	334.232.426,12	-
SP	PORTO FELIZ	35	4030	6	-91.790.234,02	166.054.783,65	-
SP	PORTO FERREIRA	35	4070	5	3.652.682,68	119.[illegible]19.668,12	3,23
SP	PRACINHA	35	4085	3	-818.670,69	10.513.017,21	-
SP	PRAIA GRANDE	35	4100	0	-157.003.100,89	951.609.606,28	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	PRATANIA	35	4105	9	-2.612.656,46	16.191.233,98	-
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35	4140	0	-191.099.920,63	469.911.682,20	-
SP	PROMISSAO	35	4160	4	-10.640.516,51	87.391.987,64	-
SP	RAFARD	35	4210	7	-18.626.258,14	28.314.078,35	-
SP	REGISTRO	35	4260	2	-8.959.822,97	186.878.364,32	-
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	104.326,48	30.255.973,64	0,34
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	35	4320	8	-1.270.805,99	12.081.366,99	-
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	49.445.692,56	229.292.839,76	21,56
SP	RIBEIRAO PRETO	35	4340	2	236.466.562,60	1.712.620.969,10	13,75
SP	RIO CLARO	35	4390	7	133.547.395,62	567.057.582,44	23,57
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	8.986.899,28	84.205.058,99	10,67
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	38.374.487,65	53.739.775,64	71,41
SP	RIOLANDIA	35	4420	2	-5.458.056,33	26.951.599,89	-
SP	RIVERSUL	35	4350	1	1.854.291,40	14.181.642,07	13,08
SP	ROSEIRA	35	4430	1	-1.490.629,15	25.090.131,24	-
SP	RUBIACEA	35	4440	0	-568.452,45	12.044.869,17	-
SP	SALTO	35	4520	9	1.899.475,36	174.038.310,90	1,09
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	8	-25.045.864,61	97.352.785,21	-
SP	SALTO GRANDE	35	4540	7	2.957.428,21	21.120.777,81	14,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	35	4560	3	-36.380.902,42	370.592.966,24	-
SP	SANTA BRANCA	35	4600	9	-3.110.875,47	35.619.304,77	-
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	35	4620	7	-1.559.930,01	17.052.508,42	-
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	35	4625	6	-550.402,06	14.194.191,58	-
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	35	4640	5	-16.606.020,32	106.349.219,59	-
SP	SANTA FE DO SUL	35	4660	3	-3.327.711,57	191.382.738,45	-
SP	SANTA ISABEL	35	4680	1	-12.692.385,65	113.984.830,53	-
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	35	4750	2	-24.758.350,04	77.050.492,41	-
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	35	4780	1	-258.672,11	48.078.192,59	-
SP	SANTO ANDRE	35	4790	9	586.778.819,20	1.775.308.906,65	33,05
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	35	4800	5	-19.007.150,24	66.323.476,16	-
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	35	4805	4	-4.044.961,10	35.032.329,74	-
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	35	4810	4	-2.665.996,05	17.585.442,62	-
SP	SANTOS	35	4850	0	84.494.120,23	1.744.181.450,63	4,84
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	35	4880	9	44.805,12	23.377.903,69	0,19
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	883.670.126,50	2.816.120.190,19	31,38
SP	SAO CAETANO DO SUL	35	4860	7	171.928.326,27	1.097.492.521,39	15,67
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	35	4910	2	-136.795.235,05	216.787.327,51	-
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	35	4925	0	-8.756.356,68	11.282.729,91	-
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	9	9.588.737,35	98.955.045,38	9,69
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	35	4970	6	7.346.859,68	141.693.250,97	5,19
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4980	5	-98.550.421,66	1.106.622.212,49	-
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	35	4990	4	-49.633.254,49	2.100.184.983,09	
SP	SAO MANUEL	35	5010	0	-55.640.929,91	87.716.977,40	-
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	35	5020	9	-17.880.935,54	58.973.468,47	-
SP	SAO PAULO	35	5030	8	67.956.743.528,75	35.937.341.606,09	189,10
SP	SAO PEDRO DO TURVO	35	5050	6	-2.713.371,63	21.642.846,53	
SP	SAO SEBASTIAO	35	5070	4	30.867.261,91	439.408.103,26	7,02
SP	SAO VICENTE	35	5100	9	435.788.841,66	685.439.175,68	63,57
SP	SERRA NEGRA	35	5160	3	437.616,31	71.399.203,62	0,61
SP	SERTAOZINHO	35	5170	2	-33.447.129,67	334.055.143,56	-
SP	SETE BARRAS	35	5180	1	-1.121.594,38	30.984.051,34	-
SP	SEVERINIA	35	5190	0	-346.076,89	39.174.113,96	-
SP	SILVEIRAS	35	5200	7	-2.128.939,21	21.335.938,80	-
SP	SOROCABA	35	5220	5	31.028.221,88	1.894.098.997,75	-
SP	SUD MENNUCCI	35	5230	4	-2.985.492,15	26.622.167,71	-
SP	SUMARE	35	5240	3	324.272.407,35	533.668.252,22	60,76
SP	SUZANO	35	5250	2	114.261.035,49	506.749.790,91	22,46
SP	TABOAO DA SERRA	35	5260	9	41.912.555,83	572.135.999,38	7,33
SP	TAGUAI	35	5300	5	-4.797.132,92	26.203.978,79	-
SP	TAIUVA	35	5320	3	-515.536,00	15.810.412,00	-
SP	TAMBAU	35	5330	2	8.228.472,00	58.941.040,80	13,96
SP	TAPIRAI	35	5350	0	-3.952.208,60	20.207.493,93	-
SP	TAQUARIVAI	35	5365	6	-3.098.512,35	18.706.494,79	-
SP	TARUMA	35	5395	5	-3.018.487,51	46.484.637,98	-
SP	TAUBATE	35	5410	2	-66.295.446,47	740.077.919,80	-
SP	TIETE	35	5450	8	-9.588.013,14	112.530.752,76	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	TREMEMBE	35	5480	5	98.534.954,18	84.756.574,37	45,48
SP	TUPA	35	5500	0	-6.857.240,94	119.512.542,64	-
SP	TUPI PAULISTA	35	5510	9	0,00	35.312.841,30	-
SP	UBATUBA	35	5540	6	7.454.094,77	227.772.520,80	3,27
SP	UCHOA	35	5550	4	186.466,62	26.403.444,44	0,71
SP	UNIAO PAULISTA	35	5570	3	-6.402.231,20	11.668.941,53	-
SP	URUPES	35	5600	8	0,00	30.480.200,16	-
SP	VALENTIM GENTIL	35	5610	7	-5.332.295,40	26.285.299,66	-
SP	VALINHOS	35	5620	6	301.339.427,21	382.657.899,13	78,75
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	35	5640	4	-12.828.124,48	69.334.492,09	-
SP	VARZEA PAULISTA	35	5650	3	48.779.290,75	178.183.862,15	27,38
SP	VINHEDO	35	5670	1	917.956,98	356.710.201,13	0,22
SP	VIRADOURO	35	5680	0	-3.960.300,26	41.579.118,84	-
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5690	9	-2.728.824,30	22.555.831,60	-
SP	VITORIA BRASIL	35	5695	8	-1.943.496,20	9.800.341,59	-
SP	VOTORANTIM	35	5700	6	575.328,44	240.103.857,63	0,36
SP	VOTUPORANGA	35	5710	5	-14.043.776,12	196.753.703,36	-
TO	ARAGUAINA	17	210	9	-8.221.821,60	241.228.958,45	-
TO	COLINAS DO TOCANTINS	17	550	8	-17.806.197,57	61.504.530,10	-
TO	PALMAS	17	2100	0	-202.145.402,38	735.853.831,03	-
TO	PORTO NACIONAL	17	1820	4	10.229.025,84	79.964.747,24	12,79
TO	S TIO NOVO DO TOCANTINS	17	2080	4	-1.569.131,76	9.776.922,52	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 1º Semestre de 2014

data-base 30/06/2014

Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN — Posição: 12/12/2014

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 1º Semestre 2014	RCL 1º Semestre 2014	DCL/RCL
AC	ACRELANDIA	12	1	3	28.189,98	20.350.515,57	0,14
AC	TARAUACA	12	60	9	-5.229.357,94	50.957.478,37	-
AL	BATALHA	27	70	5	-2.479.659,21	33.169.816,72	-
AP	CALCOENE	16	50	1	0,00	30.260.679,09	-
BA	BOA VISTA DO TUPIM	29	380	5	13.683.448,65	32.974.685,30	41,50
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	29	590	9	3.463.002,30	43.172.582,74	8,02
BA	INHAMBUPE	29	1370	5	33.830.333,39	56.567.791,02	59,80
BA	ITIUBA	29	1700	3	-1.550.800,77	56.725.727,10	-
BA	PILAO ARCADO	29	2440	5	29.100.247,46	57.182.874,44	50,89
BA	POCOES	29	2510	5	35.950.740,78	69.459.471,05	51,76
CE	ALTANEIRA	23	60	6	2.351.998,52	13.538.259,13	17,37
CE	ARARENDA	23	125	7	3.165.618,23	21.065.784,51	15,03
CE	BARRO	23	200	8	10.194.706,82	33.197.748,90	30,71
CE	BELA CRUZ	23	230	5	5.920.109,98	43.502.353,81	13,61
CE	CARIRIACU	23	320	4	-2.415.102,30	49.805.154,49	-
CE	CATARINA	23	360	0	3.571.379,58	29.125.016,54	12,26
CE	EUSEBIO	23	425	5	-80.914.621,00	162.327.745,18	-
CE	GUAIUBA	23	495	4	10.216.308,52	42.484.760,77	24,05
CE	JAGUARIBE	23	690	0	-3.598.290,26	80.543.277,26	-
CE	MASSAPE	23	800	5	7.757.828,75	50.233.956,72	15,44
CE	MAURITI	23	810	4	10.442.314,58	66.667.974,44	15,66
CE	MISSAO VELHA	23	840	1	31.505.272,18	52.733.024,76	59,93
CE	PACUJA	23	990	4	4.292.337,31	14.787.716,07	29,03
CE	PARAIPABA	23	1025	8	-5.368.478,77	51.395.756,84	-
CE	PIQUET CARNEIRO	23	1090	2	5.461.487,16	25.910.646,21	21,08
CE	POTENGI	23	1120	7	176.695,49	19.861.757,15	0,89
CE	SANTANA DO CARIRI	23	1210	6	608.282,43	30.104.595,02	2,02
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	23	1250	2	-651.644,67	15.348.085,79	-
CE	SENADOR POMPEU	23	1270	0	7.901.534,55	39.572.754,53	19,97
CE	URUOCA	23	1390	6	6.461.603,78	23.669.826,36	27,30
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	-14.541.283,93	64.995.151,73	-
ES	ALEGRE	32	20	1	-13.130.947,02	64.205.218,27	-
ES	ATILIO VIVACQUA	32	70	6	-7.577.877,00	28.584.581,00	-
ES	BAIXO GUANDU	32	80	5	0,00	65.781.427,31	-
ES	CASTELO	32	140	7	-17.953.361,99	74.977.550,12	-
ES	CONCEICAO DO CASTELO	32	170	4	-11.827.338,99	31.853.257,24	-
ES	DOMINGOS MARTINS	32	190	2	-20.973.341,66	86.899.314,33	-
ES	FUNDAO	32	220	7	-12.394.832,45	56.128.841,79	-
ES	JERONIMO MONTEIRO	32	310	6	-7.905.976,96	27.157.625,28	-
ES	MANTENOPOLIS	32	330	4	-2.102.549,44	32.210.097,57	-
ES	MARATAIZES	32	332	0	96.679.040,00	149.888.854,00	-
ES	MARILANDIA	32	335	3	-8.172.364,08	30.548.135,65	-
ES	PANCAS	32	400	5	0,00	41.992.042,45	-
ES	PEDRO CANARIO	32	405	4	-17.148.624,48	47.129.673,42	-
ES	PIUMA	32	420	3	-30.670.346,66	64.130.859,30	-
ES	PRESIDENTE KENNEDY	32	430	2	-761.506.143,17	323.141.171,10	-
ES	SANTA LEOPOLDINA	32	450	0	29.478.418,17	29.264.728,41	100,73
ES	SANTA TERESA	32	460	9	-10.461.997,30	56.028.895,83	-
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	32	465	8	-10.739.133,35	24.703.581,31	-
ES	SAO ROQUE DO CANAA	32	495	5	-8.543.676,12	26.456.990,73	-
ES	VARGEM ALTA	32	503	6	0,00	49.851.442,07	-
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32	505	9	-12.490.825,36	49.293.330,98	-
ES	VILA VALERIO	32	517	6	-2.516.542,05	35.880.518,29	-
GO	CHAPADAO DO CEU	52	547	1	-6.387.964,76	38.956.932,35	-
GO	MOZARLANDIA	52	1400	2	-1.246.592,53	26.819.135,69	-
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	52	1930	8	15.600.671,22	69.416.928,63	22,47
MG	ABADIA DOS DOURADOS	31	10	4	5.049.668,51	14.113.901,33	35,78

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	ABAETE	31	20	3	10.233.492,63	32.700.002,55	31,31
MG	ABRE CAMPO	31	30	2	-3.724.843,27	23.8[illegible]3.581,76	-
MG	AGUA COMPRIDA	31	70	8	-634.675,66	12.783.770,76	-
MG	AGUAS FORMOSAS	31	90	6	-11.320.343,89	27.527.460,28	-
MG	AGUAS VERMELHAS	31	100	3	2.280.588,65	17.501.634,53	13,03
MG	AIMORES	31	110	2	509.663,61	42.778.361,49	1,19
MG	AIURUOCA	31	120	1	2.966.606,26	12.081.607,59	-
MC	ALEM PARAIBA	31	150	5	-17.557.171,64	82.648.460,71	-
MG	ALFREDO VASCONCELOS	31	169	1	-904.193,10	11.651.247,58	-
MG	ALMENARA	31	170	8	2.691.991,50	54.945.472,25	4,90
MG	ALPERCATA	31	180	5	834.272,14	15.139.191,62	5,5[illegible]
MG	ALTEROSA	31	200	1	-2.146.366,91	22.783.600,41	-
MC	ALTO CAPARAO	31	205	0	-883.226,68	11.835.119,60	-
MG	ALTO RIO DOCE	31	210	0	-1.128.389,66	17.599.920,18	-
MG	ALVINOPOLIS	31	230	8	3.883.547,79	22.085.831,02	17,58
MG	ALVORADA DE MINAS	31	240	7	-11.151.216,18	37.[illegible]76.673,22	-
MG	AMPARO DO SERRA	31	250	6	-780.159,56	10.[illegible]80.609,99	-
MG	ANDRADAS	31	260	5	-3.782.488,82	80.[illegible]30.148,74	-
MG	ANGELANDIA	31	285	2	-1.958.620,30	15.425.458,49	-
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	31	310	8	-1.601.193,46	8.[illegible]56.077,48	-
MG	ARACAI	31	320	7	-1.265.071,27	9.[illegible]80.848,53	-
MG	ARAPONGA	31	370	2	-6.799.242,54	12.982.772,18	-
MG	ARAUJOS	31	390	0	-3.614.148,86	16.[illegible]20.632,05	-
MG	ARCEBURGO	31	410	6	646.628,12	20.[illegible]22.933,83	3,11
MG	AREADO	31	430	4	-3.387.968,60	21.[illegible]10.101,24	-
MG	ARGIRITA	31	440	3	0,00	10.094.521,31	-
MG	AUGUSTO DE LIMA	31	480	9	-1.513.429,52	12.[illegible]60.051,17	-
MG	BAEPENDI	31	490	8	-2.389.774,44	32.250.569,57	-
MG	BALDIM	31	500	4	3.276.522,58	6.277.564,88	52,24
MG	BAMBUI	31	510	3	0,00	38.364.835,64	-
MG	BARAO DE COCAIS	31	540	0	-46.482.760,00	65.[illegible]61.836,00	-
MG	BARRA LONGA	31	570	7	-367.979,69	10.904.8[illegible]6,63	-
MG	BELA VISTA DE MINAS	31	600	2	1.730.737,90	22.[illegible]13.693,40	7,65
MG	BELO ORIENTE	31	630	9	20.730.610,13	61.732.608,43	33,58
MC	BERILO	31	650	7	-1.785.266,42	16.788.709,33	-
MG	BERIZAL	31	665	6	186.046,55	10.[illegible]7.800,25	1,84
MG	BIAS FORTES	31	680	4	-866.540,97	9.040.103,62	-
MG	BICAS	31	690	3	-2.995.701,47	23.506.617,33	-
MG	BIQUINHAS	31	700	0	-4.259.318,28	9.[illegible]55.722,07	-
MG	BOA ESPERANCA	31	710	6	21.636.890,62	68.702.712,58	33,97
MC	BOCAIUVA	31	730	7	20.486.652,40	67.[illegible]80.27[illegible],27	30,19
MG	BOM DESPACHO	31	740	6	-21.320.538,25	76.[illegible]01.700,38	-
MC	BOM JESUS DA PENHA	31	760	4	-10.076.872,87	[illegible]3.258.419,17	-
MG	BOM JESUS DO AMPARO	31	770	3	-917.594,49	[illegible]1.432.079,70	-
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	-21.708,46	17.040.824,79	-
MG	BONFIM	31	810	7	192.203,78	12.426.994,96	1,55
MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	31	820	6	-1.858.190,51	15.930.985,48	-
MG	BONITO DE MINAS	31	825	5	-359.359,75	15.769.440,39	-
MG	BORDA DA MATA	31	830	5	-2.569.817,71	27.309.221,21	-
MG	BOTELHOS	31	840	4	-3.527.322,35	23.535.355,04	-
MG	BOTUMIRIM	31	850	3	-518.928,09	12.362.393,65	-
MG	BRAS PIRES	31	870	1	-903.271,42	10.301.087,73	-
MG	BRASILANDIA DE MINAS	31	855	2	-5.817.839,51	22.787.871,84	-
MG	BRASILIA DE MINAS	31	860	2	-3.588.770,27	53.[illegible]81.017,90	-
MG	BRASOPOLIS	31	890	9	-2.916.307,55	20.391.037,10	-
MG	BRAUNAS	31	880	0	1.380.572,61	11.9[illegible]9,731,21	11,54
MC	BRUMADINHO	31	900	6	-65.111.054,21	100.033.605,23	-
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	-5.436.192,79	15.334.918,45	-
MG	BUENOPOLIS	31	920	4	1.920.012,33	18.060.332,28	10,63
MG	BURITIZEIRO	31	940	2	2.520.212,04	42.898.921,09	5,87
MC	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	-6.976.832,05	18.[illegible]46.071,50	-
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	31	270	4	245.350,51	14.592.145,30	1,68
MG	CAETANOPOLIS	31	990	7	-2.339.332,42	16.836.676,97	
MG	CAETE	31	1000	4	-10.191.530,59	62.052.736,85	-
MG	CAJURI	31	1020	2	-3.759.044,59	10.670.747,84	-
MG	CALDAS	31	1030	1	-920.675,02	23.709.675,01	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	CAMANDUCAIA	31	1050	0	-6.494.631,98	35.250.485,59	-
MG	CAMBUI	31	1060	6	-33.052.720,14	49.198.740,51	-
MG	CAMBUQUIRA	31	1070	7	3.255.102,84	19.061.853,93	17,08
MG	CAMPANHA	31	1080	5	-1.364.767,28	26.902.578,15	-
MG	CAMPO FLORIDO	31	1140	6	-2.323.105,48	20.080.908,50	-
MG	CANA VERDE	31	1190	3	2.064.920,70	11.935.456,09	17,30
MG	CAPARAO	31	1210	9	0,00	10.917.790,29	-
MG	CAPELA NOVA	31	1220	8	-123.520,21	9.597.624,10	-
MG	CAPIM BRANCO	31	1250	5	2.592.314,25	14.007.652,19	18,51
MG	CAPINOPOLIS	31	1260	4	0,00	31.236.778,86	-
MG	CAPITAO ANDRADE	31	1265	3	-746.775,77	11.199.414,25	-
MG	CAPITOLIO	31	1280	2	-1.324.231,01	23.430.389,87	-
MG	CARANAIBA	31	1310	7	248.978,00	10.389.640,90	2,40
MG	CARBONITA	31	1350	3	-667.099,64	15.063.109,50	-
MG	CAREACU	31	1360	2	1.150.692,84	12.409.408,32	9,27
MG	CARMESIA	31	1380	0	-8.878.157,60	11.778.270,73	-
MG	CARMO DE MINAS	31	1410	5	2.442.508,26	22.178.753,54	11,01
MG	CARMO DO CAJURU	31	1420	4	-20.338.933,11	39.177.940,21	-
MG	CARMO DO PARANAIBA	31	1430	3	-12.101.255,80	49.066.194,88	-
MG	CARMO DO RIO CLARO	31	1440	2	4.135.240,73	37.237.915,87	11,11
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	31	1450	1	-4.344.340,18	32.784.747,93	-
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	1.291.243,13	36.366.481,69	3,55
MG	CARRANCAS	31	1460	0	-1.480.059,36	11.524.499,94	-
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	-4.260.168,53	17.077.474,93	-
MG	CARVALHOS	31	1480	8	-1.737.982,90	9.416.589,73	-
MG	CATAS ALTAS	31	1535	9	-7.570.710,89	29.541.082,56	-
MG	CATUTI	31	1547	4	-2.260.617,80	11.486.750,91	-
MG	CEDRO DO ABAETE	31	1560	7	-1.004.507,07	8.159.293,48	-
MG	CENTRALINA	31	1580	5	957.315,42	17.487.304,25	6,47
MG	CHACARA	31	1590	4	277.593,35	9.656.349,56	2,87
MG	CHAPADA DO NORTE	31	1610	0	314.537,55	22.780.402,30	1,38
MG	COLUNA	31	1680	3	0,00	13.240.266,06	-
MG	COMENDADOR GOMES	31	1690	2	0,00	12.291.076,14	-
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	31	1620	1	-806.921,55	9.589.121,35	-
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	31	1720	7	-415.902,36	8.751.816,31	-
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	31	1750	4	-10.886.685,01	61.405.546,81	-
MG	CONCEICAO DO PARA	31	1760	3	-7.217.280,12	15.688.391,28	-
MG	CONCEICAO DOS OUROS	31	1780	1	0,00	19.060.269,45	-
MG	CONGONHAL	31	1790	0	-2.296.257,76	16.502.507,99	-
MG	CONGONHAS DO NORTE	31	1810	0	1.101.857,81	10.290.226,78	10,71
MG	CONQUISTA	31	1820	5	1.155.483,71	17.962.297,08	6,43
MG	CONSOLACAO	31	1850	2	-1.828.975,88	8.255.071,01	-
MG	CORDISBURGO	31	1890	8	1.511.950,69	12.079.027,38	12,52
MG	CORDISLANDIA	31	1900	5	315.703,75	9.905.649,71	3,19
MG	CORINTO	31	1910	4	3.241.314,66	34.586.490,50	9,37
MG	COROACI	31	1920	3	-6.229.652,61	20.047.294,06	-
MG	COROMANDEL	31	1930	2	0,00	50.504.176,07	-
MG	CORONEL MURTA	31	1950	0	-589.528,50	14.590.585,04	-
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	31	1970	8	-1.799.654,96	9.652.585,21	-
MG	CORREGO DO BOM JESUS	31	1990	6	-2.964.694,90	9.287.491,00	-
MG	CORREGO FUNDO	31	1995	5	-2.906.955,53	15.763.643,00	-
MG	CRISOLITA	31	2015	1	-3.783.885,11	12.873.457,51	-
MG	CRISTAIS	31	2020	1	-1.671.638,57	21.559.765,44	-
MG	CRISTINA	31	2050	8	-1.471.320,84	16.564.104,05	-
MG	CRUCILANDIA	31	2060	7	235.677,06	10.636.603,73	2,22
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	31	2070	6	2.059.309,83	12.838.393,71	16,04
MG	CRUZILIA	31	2080	5	-2.153.144,07	22.023.783,02	-
MG	CURRAL DE DENTRO	31	2087	0	0,00	12.781.705,23	-
MG	DATAS	31	2100	1	1.922.197,30	12.436.765,67	15,46
MG	DELFIM MOREIRA	31	2110	0	-3.235.559,73	13.579.727,61	-
MG	DELTA	31	2125	8	5.559.449,47	24.023.958,71	23,12
MG	DESTERRO DO MELO	31	2150	6	-1.640.856,57	10.270.121,36	-
MG	DIAMANTINA	31	2160	5	-14.499.358,91	69.555.608,59	-
MG	DIVINESIA	31	2190	2	834.250,38	9.696.509,06	8,60
MG	DIVINO	31	2200	9	-873.433,92	29.023.604,82	-
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	31	2210	8	-539.305,20	11.051.202,13	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	31	2220	7	2.006.932,10	12.693.807,86	15,81
MG	DIVISA ALEGRE	31	2235	5	-3.017.008,90	14.463.845,80	-
MG	DIVISA NOVA	31	2240	5	-3.678.761,98	11.583.792,56	-
MG	DIVISOPOLIS	31	2245	4	-2.274.140,42	13.799.138,80	-
MG	DOM JOAQUIM	31	2260	3	312.930,41	15.497.226,69	2,02
MG	DOM SILVERIO	31	2270	7	-2.427.111,39	11.235.099,50	-
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	-1.078.115,39	8.476.412,09	-
MG	DONA EUSEBIA	31	2290	0	2.229.399,79	13.881.148,78	16,06
MG	DORES DE GUANHAES	31	2310	8	-3.649.564,35	15.368.369,63	-
MG	DORES DO INDAIA	31	2320	5	9.944.002,41	23.953.586,37	41,51
MG	DORES DO TURVO	31	2330	1	-468.464,40	9.632.797,26	-
MG	DORESOPOLIS	31	2340	3	2.893.096,60	9.161.366,01	31,58
MG	DOURADOQUARA	31	2350	2	1.143.070,85	10.088.737,80	11,34
MG	ELOI MENDES	31	2360	1	-8.598.391,00	42.367.814,00	-
MG	ENTRE FOLHAS	31	2385	8	242.535,87	11.323.641,71	2,14
MG	ERVALIA	31	2400	5	6.741.208,01	26.654.072,33	25,29
MG	ESPERA FELIZ	31	2420	3	66.288,59	34.347.314,94	0,19
MG	ESPINOSA	31	2430	7	-354.422,61	39.890.376,45	-
MG	EWBANK DA CAMARA	31	2500	2	0,00	9.208.181,54	-
MG	FARIA LEMOS	31	2530	9	0,00	9.213.826,70	-
MG	FELICIO DOS SANTOS	31	2540	9	-965.035,80	11.918.315,18	-
MG	FERROS	31	2560	3	-1.235.268,50	16.381.502,30	-
MG	FRANCISCO BADARO	31	2650	5	191.407,06	14.464.535,93	1,32
MG	FRE INOCENCIO	31	2690	1	73.708,88	13.740.852,79	0,54
MG	FRE LAGONEGRO	31	2695	0	116.803,23	10.257.011,03	1,16
MG	GALILEIA	31	2730	5	-1.368.183,14	13.809.960,02	-
MG	GOIANA	31	2738	8	-700.845,81	9.483.814,53	-
MG	GONCALVES	31	2740	4	406.329,78	10.548.317,33	3,85
MG	GOUVEIA	31	2760	2	-731.641,72	16.715.718,82	-
MG	GRAO MOGOL	31	2760	0	-2.561.294,69	33.681.515,05	-
MG	GUARACIAMA	31	2825	3	-1.253.207,79	10.645.336,32	-
MG	GUARANESIA	31	2830	3	-5.708.493,22	32.731.754,41	-
MG	GUARDA-MOR	31	2850	0	-3.398.111,79	19.176.445,98	-
MG	GUIMARANIA	31	2890	7	-1.995.718,88	16.023.966,00	-
MG	GURINHATA	31	2910	3	-982.313,01	13.172.685,89	-
MG	HELIODORA	31	2920	2	-9.309.745,31	12.257.290,95	-
MG	IBIA	31	2950	9	-3.148.419,73	48.039.789,74	-
MG	IBIRACI	31	2970	7	-8.759.183,94	24.946.466,67	-
MG	IBITIURA DE MINAS	31	2990	5	854.412,53	9.301.379,62	9,19
MG	IGARAPE	31	3010	1	11.770.044,75	66.295.315,22	17,75
MG	ILICINEA	31	3050	7	-421.208,41	19.500.873,28	-
MG	IMBE DE MINAS	31	3055	6	-1.421.696,01	11.993.583,97	-
MG	INCONFIDENTES	31	3060	8	-2.028.404,83	12.030.463,72	-
MG	INDAIABIRA	31	3065	5	2.049.660,26	14.435.730,42	14,20
MG	INGAI	31	3080	4	-2.199.309,51	9.393.168,71	-
MG	INHAUMA	31	3100	0	-5.039.697,33	13.824.348,53	-
MG	IPABA	31	3115	9	357.856,09	21.244.522,08	1,68
MG	IPANEMA	31	3120	8	2.988.615,68	27.332.810,35	10,93
MG	IPUIUNA	31	3150	5	1.713.345,10	15.504.255,43	11,05
MG	ITABIRITO	31	3190	1	-42.002.700,70	226.138.518,03	-
MG	ITAIPE	31	3230	5	4.731.241,42	18.615.901,47	25,42
MG	ITAMARANDIBA	31	3250	3	2.861.501,36	45.039.053,14	6,35
MG	ITAMARATI DE MINAS	31	3260	2	-601.827,27	12.590.157,79	-
MG	ITAMOGI	31	3280	9	67.305,59	18.907.271,98	0,36
MG	ITANHANDU	31	3310	5	-4.737.138,59	27.559.077,38	-
MG	ITAOBIM	31	3330	3	-9.793.785,98	30.756.527,23	-
MG	ITAPAGIPE	31	3340	2	5.294.616,65	34.383.202,94	15,40
MG	ITAPECERICA	31	3350	1	-8.454.186,42	29.578.294,92	-
MG	ITAPEVA	31	3360	0	1.731.058,35	20.309.164,81	8,52
MG	ITUMIRIM	31	3430	1	1.023.350,35	9.887.753,25	10,35
MG	ITURAMA	31	3440	0	31.077.146,50	92.599.367,59	33,56
MG	ITUTINGA	31	3450	9	-1.968.714,07	11.660.925,58	-
MG	JABOTICATUBAS	31	3460	8	-607.571,32	31.013.567,05	-
MG	JACUTINGA	31	3490	5	-2.022.059,14	47.360.202,25	-
MG	JAGUARACU	31	3500	1	0,00	10.084.944,19	-
MG	JAMPRUCA	31	3507	5	-652.335,79	10.710.787,05	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	JAPARAIBA	31	3630	8	-1.984.609,10	10.794.282,50	-
MG	JECEABA	31	3640	7	-2.808.718,14	28.990.952,39	-
MG	JEQUITAI	31	3660	5	-619.756,30	14.150.721,31	-
MG	JEQUITINHONHA	31	3680	3	16.854.865,58	36.599.183,24	46,05
MG	JESUANIA	31	3690	2	805.950,59	10.808.381,85	7,47
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	31	3652	0	75.315,00	11.100.512,01	0,68
MG	JOSE RAYDAN	31	3655	3	-963.101,21	10.727.064,22	-
MG	JOSENOPOLIS	31	3657	9	1.369.932,56	10.996.610,44	12,46
MG	JURAMENTO	31	3680	1	0,00	10.145.765,02	-
MG	JURUAIA	31	3690	0	-4.294.039,70	16.729.570,15	-
MG	JUVENILIA	31	3695	9	0,00	12.159.653,50	-
MG	LAGOA DA PRATA	31	3720	5	-17.942.349,40	73.715.214,02	-
MG	LAGOA FORMOSA	31	3750	2	-6.139.510,36	33.952.146,64	-
MG	LAMBARI	31	3780	9	-7.757.490,50	33.568.981,49	-
MG	LEME DO PRADO	31	3800	1	-1.636.028,38	11.668.005,92	-
MG	LIMA DUARTE	31	3860	9	-680.349,84	26.011.960,03	-
MG	LIMEIRA DO OESTE	31	3862	5	1.330.495,09	21.804.549,36	6,10
MG	LUISBURGO	31	3867	4	0,00	11.633.346,17	-
MG	LUISLANDIA	31	3868	2	-874.611,28	10.931.127,36	-
MG	LUMINARIAS	31	3870	8	-1.956.038,06	11.154.585,57	-
MG	MACHACALIS	31	3890	6	1.740.176,34	12.614.051,93	13,80
MG	MAMONAS	31	3925	0	-668.801,36	12.741.652,33	-
MG	MANTENA	31	3950	7	-178.269,02	45.687.594,53	-
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	-3.008.343,33	22.696.341,97	-
MG	MARIO CAMPOS	31	4015	9	-6.901.231,97	22.874.706,44	-
MG	MARLIERIA	31	4030	8	-1.864.130,60	12.282.253,22	-
MG	MARMELOPOLIS	31	4040	7	0,00	8.856.281,81	-
MG	MARTINHO CAMPOS	31	4050	6	2.785.435,67	23.770.685,40	11,72
MG	MATA VERDE	31	4055	5	-909.854,12	13.896.623,33	-
MG	MATIAS BARBOSA	31	4080	3	-7.541.636,56	37.991.276,32	-
MG	MATIPO	31	4090	2	-798.842,60	29.690.628,93	-
MG	MATO VERDE	31	4100	9	3.479.811,20	17.106.747,25	20,34
MG	MATOZINHOS	31	4110	8	13.758.273,90	58.662.061,89	23,45
MG	MATUTINA	31	4120	7	-1.163.593,70	10.654.722,96	-
MG	MEDINA	31	4140	5	10.045.647,42	28.919.421,15	34,74
MG	MENDES PIMENTEL	31	4150	4	2.413.923,40	11.457.513,58	21,07
MG	MINAS NOVAS	31	4180	1	2.947.232,74	38.527.497,21	7,65
MG	MINDURI	31	4190	0	1.141.133,37	10.282.693,09	11,10
MG	MIRADOURO	31	4210	6	-3.490.960,42	17.338.422,58	-
MG	MOEDA	31	4230	4	-1.416.446,98	12.669.182,30	-
MG	MONJOLOS	31	4250	2	-2.253.329,35	9.072.019,96	-
MG	MONSENHOR PAULO	31	4260	1	-2.361.463,87	15.771.215,92	-
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	-5.282.011,06	20.706.777,25	-
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	31	4280	9	-3.811.308,62	43.017.245,19	-
MG	MONTE AZUL	31	4290	8	-1.543.581,10	29.831.574,13	-
MG	MONTE BELO	31	4300	5	-2.917.371,39	19.462.275,15	-
MG	MONTE CARMELO	31	4310	4	0,00	74.671.260,45	-
MG	MONTE SANTO DE MINAS	31	4320	3	-7.482.843,60	33.652.295,73	-
MG	MORADA NOVA DE MINAS	31	4350	0	211.479,56	25.784.090,19	0,82
MG	MORRO DA GARCA	31	4360	9	-872.993,53	10.990.927,88	-
MG	MORRO DO PILAR	31	4370	8	-2.327.627,84	16.659.950,90	-
MG	MUNHOZ	31	4380	7	810.148,85	11.180.863,18	7,25
MG	MUTUM	31	4400	3	-3.000.503,94	32.790.387,86	-
MG	MUZAMBINHO	31	4410	2	-34.030.783,66	36.204.822,37	-
MG	NATERCIA	31	4440	9	-537.928,60	10.437.467,27	-
MG	NAZARENO	31	4450	8	-3.208.592,57	17.244.812,29	-
MG	NEPOMUCENO	31	4460	7	1.328.697,53	35.251.757,92	3,77
MG	NOVA BELEM	31	4457	2	194.572,60	11.173.164,28	1,74
MG	NOVA MODICA	31	4490	4	-556.932,04	9.769.545,57	-
MG	NOVA RESENDE	31	4510	9	-20.664.433,75	26.951.314,13	-
MG	NOVA UNIAO	31	3660	3	-2.397.820,00	10.807.104,00	-
MG	OLARIA	31	4540	6	-1.925.014,85	8.884.546,58	-
MG	OLHOS-D'AGUA	31	4545	5	-1.342.799,23	14.005.191,79	-
MG	OLIMPIO NORONHA	31	4550	5	-1.439.327,63	10.699.070,66	-
MG	OLIVEIRA	31	4560	4	-11.779.259,83	68.071.113,64	-
MG	OURO FINO	31	4600	8	-12.363.002,86	49.068.738,40	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	PAI PEDRO	31	4655	2	-3.154.077,18	13.290.806,65	-
MG	PAINS	31	4650	3	520.261,37	22.492.762,01	2,31
MG	PALMA	31	4670	1	142.415,47	10.904.820,14	1,31
MG	PAPAGAIOS	31	4690	9	-1.102.052,33	24.562.471,28	-
MG	PARAGUACU	31	4720	4	-8.117.712,58	32.842.698,64	-
MG	PARAOPEBA	31	4740	2	-2.539.233,47	35.863.507,08	-
MG	PASSA TEMPO	31	4770	9	-1.467.959,98	15.678.959,00	-
MG	PASSABEM	31	4790	1	-1.566.251,17	9.568.233,94	-
MG	PATIS	31	4795	5	-400.577,59	10.593.498,04	-
MG	PAULISTAS	31	4840	0	-1.103.452,80	11.139.813,16	-
MG	PECANHA	31	4860	8	792.757,13	26.557.036,16	2,98
MG	PEDRA AZUL	31	4870	7	6.570.130,79	37.756.654,38	17,40
MG	PEDRA BONITA	31	4875	3	-1.462.029,87	17.184.529,08	-
MG	PEDRA DO ANTA	31	4880	5	-696.739,58	9.590.122,05	-
MG	PEDRALVA	31	4910	1	-2.738.747,99	16.856.856,95	-
MG	PERDIGAO	31	4970	5	1.183.039,36	16.894.640,45	7,00
MG	PERDIZES	31	4980	4	4.347.651,81	40.026.456,12	10,86
MG	PERDOES	31	4990	3	4.549.908,61	34.615.734,47	13,14
MG	PIAU	31	5010	9	-4.243.539,24	9.264.276,43	-
MG	PIEDADE DE CARATINGA	31	5015	8	0,00	13.989.360,32	-
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	31	5020	8	0,00	14.740.272,19	-
MG	PIEDADE DOS GERAIS	31	5040	8	1.606.307,76	10.920.335,56	14,73
MG	PIMENTA	31	5050	5	-65.219,94	17.822.955,63	-
MG	PIRAJUBA	31	5070	3	1.923.551,24	19.212.024,52	10,01
MG	PIRANGUCU	31	5090	1	-1.498.600,88	10.140.294,58	-
MG	PIRANGUINHO	31	5100	8	665.747,66	14.246.197,88	4,67
MG	PITANGUI	31	5140	4	3.076.691,90	19.539.718,17	15,67
MG	PIUMHI	31	5150	3	-12.100.705,04	62.486.046,06	-
MG	PLANURA	31	5160	2	-487.822,30	24.634.312,92	-
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	-19.929.372,40	23.339.021,78	-
MG	POMPEU	31	5200	5	2.549.506,80	51.690.537,60	4,93
MG	PONTO CHIQUE	31	5213	1	-19.904,08	10.798.910,74	-
MG	PONTO DOS VOLANTES	31	5217	0	0,00	24.872.952,13	-
MG	PRATA	31	5280	8	-4.325.488,52	48.947.962,79	-
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	31	5330	1	3.600.646,61	9.932.026,78	36,14
MG	PRUDENTE DE MORAIS	31	5360	6	3.681.943,35	16.292.412,37	22,60
MG	REDUTO	31	5415	0	142.523,77	12.078.711,63	1,18
MG	RESENDE COSTA	31	5420	0	0,00	16.147.197,29	-
MG	RIO ACIMA	31	5480	4	10.416.391,06	47.422.622,70	21,97
MG	RIO CASCA	31	5490	3	3.684.515,53	23.305.645,35	-
MG	RIO DOCE	31	5500	9	-545.926,52	10.356.350,68	-
MG	RIO MANSO	31	5530	6	-1.490.418,38	9.978.310,79	-
MG	RIO PARANAIBA	31	5550	4	5.492.535,74	30.185.625,60	18,20
MG	RIO PARDO DE MINAS	31	5560	3	2.197.890,54	40.125.022,00	5,48
MG	RIO PIRACICABA	31	5570	2	-1.606.634,16	30.955.070,31	-
MG	RIO VERMELHO	31	5600	7	8.317.175,19	20.609.501,56	40,36
MG	RODEIRO	31	5630	4	-6.345.943,51	14.635.050,15	-
MG	RUBIM	31	5650	1	8.509.781,15	15.805.685,28	53,84
MG	SABINOPOLIS	31	5660	9	-1.560.142,37	23.578.134,21	-
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	-3.820.065,53	69.179.241,48	-
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	31	5725	2	-670.886,93	12.636.359,72	-
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	31	5730	2	-1.498.420,55	10.502.170,23	-
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	31	5737	7	0,00	11.126.853,79	-
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	31	5740	1	-4.707.166,51	13.907.454,57	-
MG	SANTA MARGARIDA	31	5780	6	-1.147.355,56	23.661.881,69	-
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	-5.948.793,30	18.886.160,66	-
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	31	5820	1	0,00	20.187.309,51	-
MG	SANTA RITA DE CALDAS	31	5920	9	-231.366,02	14.911.752,30	-
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	31	5930	8	-3.135.035,53	11.275.630,92	-
MG	SANTA RITA DO ITUETO	31	5950	6	-1.449.411,53	11.726.385,67	-
MG	SANTA VITORIA	31	5960	3	14.951.303,91	76.910.450,91	19,70
MG	SANTANA DE PIRAPAMA	31	5050	8	-503.050,30	12.912.060,57	-
MG	SANTANA DO DESERTO	31	5860	7	0,00	10.953.878,68	-
MG	SANTANA DO GARAMBEU	31	5870	6	-725.090,32	8.886.369,60	-
MG	SANTANA DO PARAISO	31	5895	3	-4.547.825,12	38.700.919,90	-
MG	SANTANA DO RIACHO	31	5900	1	-733.617,33	10.983.363,98	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	SANTANA DOS MONTES	31	5910	0	-956.687,37	9.909.762,76	-
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	31	5990	2	1.399.547,46	31.210.623,72	4,48
MG	SANTO ANTONIO DO GRAMA	31	6010	6	0,00	16.870.754,80	-
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	31	6020	7	1.204.732,07	10.453.842,17	11,52
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	31	6045	4	-2.051.710,45	14.455.776,78	-
MG	SANTOS DUMONT	31	6070	2	-10.371.296,62	58.572.958,60	-
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	31	6100	7	7.818.349,93	31.318.480,87	25,28
MG	SAO FELIX DE MINAS	31	6105	6	689.742,61	10.589.922,94	6,51
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	31	6120	5	1.661.380,77	13.844.222,08	12,00
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	31	6165	0	-1.295.488,99	9.447.737,48	-
MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	31	2550	7	1.371.017,22	10.128.864,31	13,53
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	31	6200	5	-3.391.388,29	34.960.522,14	-
MG	SAO GOTARDO	31	6210	4	-1.244.503,27	50.857.051,57	-
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	31	6220	3	-2.017.208,30	21.951.362,58	-
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	31	6255	9	-2.010.271,90	18.668.497,10	
MG	SAO JOAO DO PACUI	31	6265	8	-1.092.473,86	10.372.480,15	-
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	31	6290	6	-4.039.195,22	37.506.559,89	-
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	31	6292	2	1.275.984,96	54.756.984,26	2,36
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	31	6310	2	0,00	11.312.315,30	-
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	31	6320	1	0,00	9.765.159,94	-
MG	SAO JOSE DO JACURI	31	6350	8	-2.944.791,08	13.958.287,16	-
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	31	6360	7	-607.165,14	6.822.131,29	-
MG	SAO LOURENCO	31	6370	6	10.637.140,54	86.844.918,62	12,25
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	31	6380	5	189.851,45	11.997.682,58	1,58
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	31	6390	4	-971.703,73	11.824.238,74	-
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	31	6410	0	574.294,00	11.541.145,01	4,98
MG	SAO ROMAO	31	6420	9	-1.651.854,91	17.552.215,23	-
MG	SAO ROQUE DE MINAS	31	6430	8	5.454.297,31	16.040.084,10	34,00
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	69.624,82	11.546.173,66	0,60
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	31	6450	6	-1.678.771,46	15.882.541,46	-
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	31	6480	3	25.059,55	9.015.455,38	0,28
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	31	6490	2	1.726,93	9.156.403,36	0,02
MG	SAO THOME DAS LETRAS	31	6520	0	-612.960,85	11.785.353,75	-
MG	SAO TIAGO	31	6500	8	-12.685.015,42	15.694.003,81	-
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	31	6510	7	285.910,19	15.221.074,50	1,88
MG	SARZEDO	31	6553	7	3.611.094,89	79.773.903,05	4,78
MG	SEM-PEIXE	31	6556	0	-1.925.227,07	11.760.524,60	-
MG	SENADOR AMARAL	31	6557	8	-1.206.930,59	11.592.358,80	-
MG	SENADOR JOSE BENTO	31	6580	0	-768.204,86	8.855.442,89	-
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	31	6590	9	1.375.003,32	11.488.499,06	11,97
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	31	6600	6	-2.367.035,39	11.090.183,51	-
MG	SENHORA DO PORTO	31	6610	5	-834.049,02	11.430.835,47	-
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	31	6020	4	-1.832.064,69	13.478.657,08	-
MG	SERICITA	31	6630	3	-1.887.558,65	12.505.095,36	-
MG	SERITINGA	31	6640	2	909.849,87	8.748.105,97	10,40
MG	SERRA DA SAUDADE	31	6650	0	0,00	8.568.406,46	-
MG	SERRANOS	31	6700	4	1.502,39	7.218.531,77	0,02
MG	SERRO	31	6710	3	-4.690.105,59	32.662.209,78	-
MG	SETUBINHA	31	6555	2	-1.057.408,79	19.503.179,74	-
MG	SILVEIRANIA	31	6730	1	120.427,51	9.880.004,18	1,36
MG	SIMONESIA	31	6760	8	19.988.211,02	26.147.802,73	76,44
MG	SOLEDADE DE MINAS	31	6780	6	-1.322.253,01	11.494.054,32	-
MG	TAPARUBA	31	6805	1	-1.354.247,42	9.336.211,28	-
MG	TAPIRAI	31	6820	0	84.663,98	8.711.842,61	0,97
MG	TOLEDO	31	6910	9	-2.440.834,94	12.429.877,34	-
MG	TOMBOS	31	6920	0	-2.032.300,19	17.820.351,61	-
MG	TUPACIGUARA	31	6960	4	-1.571.187,84	48.250.352,01	-
MG	UBAPORANGA	31	7005	7	2.119.161,05	16.183.194,89	13,09
MG	UNIAO DE MINAS	31	7043	8	1.279.613,59	14.391.631,42	8,89
MG	URUCANIA	31	7050	3	0,00	18.785.463,01	
MG	VARGEM BONITA	31	7060	2	1.555.218,51	9.866.856,86	15,63
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	31	7065	1	370.922,71	10.300.325,01	3,60
MG	VARJAO DE MINAS	31	7075	0	-1.670.681,79	14.973.934,32	-
MG	VARZELANDIA	31	7090	9	-2.298.540,42	28.908.476,97	-
MG	VERDELINDIA	31	7107	1	0,00	12.481.710,67	-
MG	VERMELHO NOVO	31	7115	4	-392.581,61	11.093.209,74	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	VIEIRAS	31	7140	2	-1.290.322,95	10.639.951,20	-
MG	VIRGINOPOLIS	31	7180	6	1.308.263,69	16.967.365,67	6,89
MG	VIRGOLANDIA	31	7190	7	0,00	12.687.665,12	-
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	31	7200	4	7.831.080,48	56.645.071,91	13,82
MG	WENCESLAU BRAZ	31	7220	2	0,00	8.476.102,46	-
MS	AGUA CLARA	50	20	3	-9.870.923,79	51.223.523,37	-
MS	ALCINOPOLIS	50	25	2	-2.814.065,58	28.379.843,10	-
MS	ANTONIO JOAO	50	90	9	-7.043.002,61	23.231.958,90	-
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	-6.281.205,67	60.408.107,73	-
MS	AQUIDAUANA	50	110	2	-16.417.902,46	101.320.175,89	-
MS	BATAGUASSU	50	190	4	-2.299.901,78	52.282.515,10	-
MS	BELA VISTA	50	210	0	18.720.143,47	46.046.109,64	40,66
MS	BONITO	50	220	8	-16.691.472,01	58.457.390,76	-
MS	BRASILANDIA	50	230	8	-5.285.031,05	44.858.649,62	-
MS	CAMAPUA	50	260	5	-1.744.726,55	37.576.901,84	-
MS	CARACOL	50	280	3	8.041.580,99	17.973.803,48	44,74
MS	COSTA RICA	50	325	6	-30.109.289,02	77.317.437,26	-
MS	COXIM	50	330	6	0,00	70.428.733,81	-
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	50	348	8	0,00	28.725.088,80	-
MS	FIGUEIRAO	50	360	0	-2.046.717,11	15.331.197,24	-
MS	IGUATEMI	50	430	4	-4.950.365,76	37.912.693,25	-
MS	INOCENCIA	50	440	3	-5.809.109,05	30.917.028,50	-
MS	ITAQUIRAI	50	460	1	-1.454.636,31	40.170.579,35	-
MS	IVINHEMA	50	470	0	0,00	71.679.318,65	-
MS	JAPORA	50	480	9	-1.815.724,73	23.374.036,72	-
MS	JATEI	50	510	3	0,00	33.471.161,52	-
MS	JUTI	50	515	2	-2.193.789,64	19.132.267,26	-
MS	LAGUNA CARAPA	50	525	1	-695.910,41	28.613.988,61	-
MS	MARACAJU	50	540	0	-2.458.002,89	111.873.911,38	-
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	600	2	-5.612.841,03	54.127.081,80	-
MS	NOVA ANDRADINA	50	620	0	-20.849.781,00	101.623.804,00	-
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	50	625	9	-1.649.390,40	15.240.422,27	-
MS	PARAISO DAS AGUAS	50	627	5	-2.155.575,80	20.738.910,61	-
MS	PEDRO GOMES	50	640	8	3.563.598,38	20.928.171,84	17,12
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	-4.084.447,69	70.577.312,34	-
MS	RIO BRILHANTE	50	720	8	-9.670.481,50	105.603.140,03	-
MS	RIO NEGRO	50	730	7	12.469.931,11	15.166.372,95	82,19
MS	ROCHEDO	50	750	5	-11.162.828,43	17.005.747,73	-
MS	SANTA RITA DO PARDO	50	755	4	-2.760.949,99	24.377.050,40	-
MS	SIDROLANDIA	50	790	1	-33.502.046,95	109.372.263,44	-
MS	SONORA	50	793	5	0,00	47.700.005,30	-
MS	TACURUSSU	50	797	6	-1.317.699,95	21.210.393,72	-
MS	TERENOS	50	800	8	-13.436.108,58	42.571.597,26	-
MS	VICENTINA	50	840	4	528.078,29	8.669.531,67	6,09
MT	ARAPUTANGA	51	125	8	1.290.080,18	46.837.907,39	2,66
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	51	203	7	-15.912.445,80	93.781.956,25	-
MT	INDIAVAI	51	450	0	-2.464.228,03	5.616.790,00	-
MT	ITIQUIRA	51	460	9	286.483,94	46.624.505,26	0,63
MT	PONTES E LACERDA	51	675	2	-8.662.002,53	65.154.964,94	-
MT	PORTO ESTRELA	51	685	1	0,00	11.903.160,42	-
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	51	550	7	-5.113.043,32	44.825.681,18	-
PB	BERNARDINO BATISTA	25	205	2	-1.911.674,66	11.440.538,85	-
PB	BOA VENTURA	25	210	2	2.469.624,90	10.683.944,98	23,12
PB	SANTA LUZIA	25	1340	6	3.824.786,28	22.345.027,18	17,12
PB	SAO DOMINGOS DE POMBAL	25	1306	8	-578.898,66	9.541.679,80	-
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	-4.213.507,02	54.399.090,04	-
PE	BETANIA	26	180	9	-22.057,59	22.559.449,62	-
PE	BODOCO	26	200	1	0,00	54.585.911,87	-
PE	BREJINHO	26	250	6	0,00	10.610.511,66	-
PE	CAMUTANGA	26	360	3	1.990.681,18	21.803.210,37	9,13
PE	CARNAIBA	26	390	0	1.491.079,91	34.337.996,02	4,34
PE	GRANITO	26	630	9	-5.793.941,95	16.957.517,17	-
PE	GUARACI	26	690	3	-2.277.749,85	18.952.480,40	-
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	760	4	0,00	42.931.654,76	-
PE	INGAZEIRA	26	710	9	543.173,03	14.475.723,22	3,75

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	ITACURUBA	26	740	5	6.134.756,64	23.355.858,99	26,27
PE	ITAPETIM	26	770	3	-2.751.316,46	32.078.233,06	-
PE	JUPI	26	830	5	-2.764.872,96	28.596.720,05	-
PE	MACHADOS	26	910	5	-6.501.910,03	24.013.836,34	-
PE	PRIMAVERA	26	1140	8	-472.866,92	23.464.466,18	-
PE	QUIXABA	26	1153	3	614.505,23	16.451.130,75	3,74
PE	SANTA TEREZINHA	26	1280	2	3.110.508,13	19.048.733,89	16,33
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26	1540	4	1.229.001,94	33.100.590,34	3,71
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	-770.995,88	47.915.547,97	-
PE	TAMANDARE	26	1485	7	20.018.470,18	45.541.632,33	43,96
PE	TRIUNFO	26	1570	6	-6.140.503,93	26.506.363,01	-
PI	ALTO LONGA	22	30	1	0,00	18.649.449,10	-
PR	ADRIANOPOLIS	41	20	2	2.121.852,88	20.380.193,53	-
PR	ALTAMIRA DO PARANA	41	45	9	-144.834,80	12.099.965,29	-
PR	ALTO PIQUIRI	41	70	7	-1.655.541,19	19.172.560,89	-
PR	ALTONIA	41	50	9	8.908.927,05	36.409.958,80	24,47
PR	AMPERE	41	100	2	49.097,68	33.047.414,30	-
PR	ANAHY	41	105	1	974.926,70	10.753.958,86	9,07
PR	ANDIRA	41	110	1	11.037.341,10	42.931.115,46	25,71
PR	ANGULO	41	115	0	-451.392,05	10.883.153,46	-
PR	ANTONIO OLINTO	41	130	0	-1.455.958,82	15.694.173,58	-
PR	ARAPOTI	41	160	6	-2.037.393,22	47.001.318,61	
PR	ARARUNA	41	170	5	533.202,28	25.365.465,13	2,10
PR	ARIRANHA DO IVAI	41	185	3	-1.496.526,59	10.190.054,30	-
PR	ASSAI	41	190	3	1.726.096,03	34.785.401,22	4,96
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	41	200	0	-7.829.199,83	63.411.844,23	-
PR	ASTORGA	41	210	9	-3.059.910,49	47.429.179,84	-
PR	BALSA NOVA	41	230	7	-10.530.376,15	35.364.718,45	-
PR	BARBOSA FERRAZ	41	250	5	871.373,61	21.581.075,80	4,04
PR	BARRACAO	41	260	4	-1.332.126,49	19.824.905,70	-
PR	BELA VISTA DA CAROBA	41	275	2	-1.069.201,34	11.539.560,75	-
PR	BOA ESPERANCA	41	300	8	414.921,31	14.381.495,78	2,88
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	41	302	4	-1.005.129,29	11.929.819,19	-
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	-1.466.873,45	20.409.080,85	-
PR	BOM SUCESSO	41	320	6	-671.976,26	14.523.987,92	-
PR	BOM SUCESSO DO SUL	41	322	2	0,00	12.913.532,78	-
PR	BORRAZOPOLIS	41	330	5	3.260.489,38	15.022.255,98	21,70
PR	BRASILANDIA DO SUL	41	337	0	851.975,04	12.464.533,57	6,84
PR	CAFEARA	41	340	4	-884.709,45	10.411.898,09	-
PR	CAFELANDIA	41	345	3	-4.852.664,76	41.341.605,32	-
PR	CAFEZAL DO SUL	41	347	9	171.695,02	12.315.420,66	1,39
PR	CALIFORNIA	41	350	3	-3.876.072,73	15.592.858,12	-
PR	CAMBARA	41	360	2	-9.854.467,62	40.672.817,84	-
PR	CAMBIRA	41	380	0	1.610.440,90	16.621.834,43	9,69
PR	CAMPINA DA LAGOA	41	390	9	2.544.380,57	28.019.285,01	9,08
PR	CAMPINA DO SIMAO	41	395	8	-1.716.089,40	12.154.630,29	-
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	400	6	-16.152.107,11	80.361.359,13	-
PR	CAMPO BONITO	41	405	5	-200.987,14	13.333.735,88	-
PR	CAMPO MAGRO	41	425	3	-1.360.057,21	48.362.733,54	-
PR	CANDIDO DE ABREU	41	440	2	-12.323.111,34	28.400.006,26	-
PR	CANTAGALO	41	445	1	-3.295.414,77	22.762.668,84	-
PR	CAPANEMA	41	450	1	-4.872.603,75	41.889.687,19	-
PR	CARAMBEI	41	465	9	-5.645.775,28	56.276.021,64	-
PR	CARLOPOLIS	41	470	9	2.574.214,41	26.383.949,81	9,76
PR	CATANDUVAS	41	500	3	-2.593.708,42	20.535.514,89	-
PR	CEU AZUL	41	530	0	-5.017.850,77	31.753.386,55	-
PR	CHOPINZINHO	41	540	8	0,00	54.560.643,13	-
PR	CLEVELANDIA	41	570	6	-2.172.336,50	29.963.657,24	-
PR	CONTENDA	41	620	0	-9.520.820,77	30.209.657,45	-
PR	CORNELIO PROCOPIO	41	640	7	-14.244.879,16	86.232.716,33	-
PR	CORONEL VIVIDA	41	650	8	-2.528.283,79	43.117.740,81	-
PR	CORUMBATAI DO SUL	41	655	5	-1.388.906,26	11.751.592,11	-
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	41	657	1	-4.774.627,21	15.318.479,22	-
PR	CRUZMALTINA	41	685	2	-2.201.293,18	11.088.092,79	-
PR	DIAMANTE D OESTE	41	715	7	-2.464.300,78	14.394.354,04	-
PR	DIAMANTE DO SUL	41	712	4	-165.241,01	10.745.823,96	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	DOIS VIZINHOS	41	720	7	0,00	74.105.247,68	-
PR	DOURADINA	41	725	6	-2.840.217,64	19.328.401,51	-
PR	DOUTOR CAMARGO	41	730	6	1.969.607,47	12.488.761,27	15,93
PR	DOUTOR ULYSSES	41	2983	3	0,00	12.132.552,28	-
PR	ENEAS MARQUES	41	740	5	-3.168.083,82	18.200.618,49	-
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	41	753	8	-2.211.976,69	21.181.916,95	-
PR	ESPERANCA NOVA	41	752	0	-1.705.998,89	9.531.094,31	-
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	41	754	6	1.264.876,33	13.624.021,02	9,28
PR	FAROL	41	755	3	216.773,56	12.114.591,01	1,79
PR	FERNANDES PINHEIRO	41	773	6	-2.710.471,28	18.189.695,62	-
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	41	785	0	-3.718.270,35	15.312.734,70	-
PR	FLORAI	41	780	1	180.404,09	13.124.511,38	1,37
PR	FLORESTA	41	790	0	-3.481.455,75	15.176.925,76	-
PR	FLORESTOPOLIS	41	800	7	8.299.704,60	23.074.577,74	35,97
PR	FLORIDA	41	910	6	-717.814,71	9.660.877,14	-
PR	FORMOSA DO OESTE	41	820	5	0,00	18.395.807,76	-
PR	FOZ DO JORDAO	41	845	2	-2.581.309,00	15.713.912,80	-
PR	GENERAL CARNEIRO	41	850	2	1.734.949,02	26.176.523,37	6,63
PR	GODOY MOREIRA	41	855	1	-1.352.177,12	10.031.003,32	-
PR	GOIOXIM	41	865	0	-2.426.511,35	16.172.903,79	-
PR	GUAPOREMA	41	910	4	-485.921,40	9.555.001,19	-
PR	GUARANIACU	41	930	2	-4.424.980,65	30.810.651,47	-
PR	GUARATUBA	41	960	9	40.142.485,90	83.148.821,61	48,28
PR	HONORIO SERPA	41	965	6	-745.963,72	12.979.091,60	-
PR	IBEMA	41	975	7	1.679.191,14	15.033.541,76	11,17
PR	IGUARACU	41	1000	3	-2.831.225,88	13.784.094,61	-
PR	IGUATU	41	1005	2	-1.187.293,21	9.769.656,59	-
PR	IMBITUVA	41	1010	2	397.458,16	49.821.463,60	0,80
PR	INDIANOPOLIS	41	1040	9	431.502,07	13.798.864,40	3,13
PR	IPIRANGA	41	1050	8	-3.876.112,00	29.536.605,03	-
PR	IRETAMA	41	1080	5	3.009.502,75	21.832.394,67	13,78
PR	ITAMBARACA	41	1100	1	-2.913.163,06	14.114.614,96	-
PR	ITAPEJARA D'OESTE	41	1120	9	2.002.434,79	22.783.777,69	8,79
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	278.414,64	36.067.637,22	0,77
PR	ITAUNA DO SUL	41	1130	3	-704.928,32	10.983.457,58	-
PR	IVAIPORA	41	1150	8	-1.336.835,31	46.180.552,90	-
PR	JABOTI	41	1170	4	-2.645.207,60	12.068.493,37	-
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	10.376.447,07	70.330.237,01	14,76
PR	JACUARIAVA	41	1200	9	-14.993.753,45	59.538.307,31	-
PR	JAPURA	41	1240	5	-906.110,34	15.795.780,34	-
PR	JARDIM ALEGRE	41	1250	4	-16.359.856,07	21.524.295,31	-
PR	JESUITAS	41	1275	1	2.190.071,03	17.890.551,60	12,24
PR	JURANDA	41	1295	9	-597.627,18	16.736.646,57	-
PR	JUSSARA	41	1300	7	-1.940.289,00	20.894.626,56	-
PR	LARANJEIRAS DO SUL	41	1330	4	-752.983,80	32.950.439,70	-
PR	LIDIANOPOLIS	41	1342	8	-1.041.213,07	10.345.982,46	-
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	1.952.532,02	13.599.166,53	14,37
PR	MAMBORE	41	1400	5	-4.224.124,94	32.764.747,78	-
PR	MANDAGUACU	41	1410	4	-4.502.220,91	35.355.599,47	-
PR	MANDAGUARI	41	1420	3	6.853.986,49	68.575.284,67	9,99
PR	MARIALVA	41	1480	7	-3.875.631,01	58.538.786,78	-
PR	MARILENA	41	1500	2	-1.213.908,33	14.598.938,79	-
PR	MARILUZ	41	1510	1	1.184.138,72	21.916.188,55	5,40
PR	MARINGA	41	1530	9	-3.170.942,10	17.285.195,03	-
PR	MARQUINHO	41	1545	7	-2.491.034,59	13.917.168,17	-
PR	MARUMBI	41	1550	7	554.854,51	12.509.631,19	4,44
PR	MATELANDIA	41	1560	6	-5.369.625,72	39.259.540,45	-
PR	MATINHOS	41	1570	5	-16.438.793,41	82.928.379,33	-
PR	MATO DA SERRA	41	1575	4	-7.000.040,02	20.313.960,83	-
PR	MEDIANEIRA	41	1580	4	1.528.372,59	79.841.994,24	1,91
PR	MERCEDES	41	1585	3	-2.177.838,91	19.574.596,38	-
PR	MIRADOR	41	1590	3	5.426.430,55	10.982.804,11	49,43
PR	MISSAL	41	1605	9	0,00	32.870.588,79	-
PR	MOREIRA SALES	41	1610	9	-899.419,57	23.444.131,50	-
PR	MORRETES	41	1620	8	6.971.967,74	39.909.874,59	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	MUNHOZ DE MELO	41	1630	7	245.092,97	11.790.923,46	2,08
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	41	1650	4	822.717,44	11.632.241,00	6,35
PR	NOVA AURORA	41	1670	3	544.093,58	27.696.072,84	1,96
PR	NOVA CANTU	41	1680	2	-1.015.218,52	14.588.118,55	-
PR	NOVA ESPERANCA	41	1690	1	206.329,92	44.960.252,88	0,46
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	41	1695	0	1.112.506,37	13.783.068,75	8,07
PR	NOVA LARANJEIRAS	41	1705	7	63.064,42	22.711.378,80	0,28
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	8.002.066,13	23.900.783,77	33,48
PR	NOVA SANTA ROSA	41	1722	2	-1.136.239,13	20.324.428,27	-
PR	NOVA TEBAS	41	1727	1	-621.650,68	16.360.968,97	-
PR	ORTIGUEIRA	41	1730	5	-11.776.453,14	49.706.345,97	-
PR	PAICANDU	41	1750	3	-13.265.606,18	48.486.351,65	-
PR	PALMEIRA	41	1770	1	-589.902,61	62.272.677,22	-
PR	PALMITAL	41	1780	0	799.339,08	25.966.490,17	3,09
PR	PALOTINA	41	1790	9	-11.172.066,85	70.447.874,38	-
PR	PARAISO DO NORTE	41	1800	6	-3.205.442,07	22.525.775,45	-
PR	PARANACITY	41	1810	5	-2.780.479,96	22.522.142,59	-
PR	PATO BRAGADO	41	1845	1	-7.009.696,32	24.302.473,97	-
PR	PAULA FREITAS	41	1860	0	-705.239,30	13.839.208,95	-
PR	PEROLA	41	1890	7	-2.418.198,61	23.161.985,55	-
PR	PEROLA D'OESTE	41	1900	4	455.946,82	14.406.897,85	3,16
PR	PIEN	41	1910	3	-84.383,52	28.804.127,34	-
PR	PINHALAO	41	1920	2	-1.981.648,48	6.234.295,66	-
PR	PINHAO	41	1930	1	-5.050.007,40	57.989.928,90	
PR	PITANGA	41	1960	6	-30.715.020,37	57.827.916,56	-
PR	PITANGUEIRAS	41	1965	7	-53.665,03	9.928.106,68	-
PR	PLANALTINA DO PARANA	41	1970	7	-2.209.605,19	12.417.725,16	-
PR	PLANALTO	41	1980	6	-6.685.177,66	25.025.693,74	-
PR	PORTO BARREIRO	41	2015	0	-2.592.389,92	14.680.894,78	-
PR	PORTO RICO	41	2020	0	215.144,89	12.287.716,86	1,75
PR	QUATRO PONTES	41	2085	3	-3.142.463,66	14.443.109,32	-
PR	QUEDAS DO IGUACU	41	2090	3	3.057.409,00	53.080.532,34	5,76
PR	QUITANDINHA	41	2120	8	-6.965.646,46	31.635.514,36	-
PR	RAMILANDIA	41	2125	7	-1.278.487,70	12.564.154,45	-
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	41	2135	6	-1.090.232,61	11.251.341,11	-
PR	REALEZA	41	2140	9	-7.363.451,16	30.902.420,14	-
PR	REBOUCAS	41	2150	5	-3.530.789,35	26.778.290,68	-
PR	RENASCENCA	41	2160	4	-1.478.526,96	17.638.710,41	-
PR	RIO AZUL	41	2200	8	-11.586.888,67	27.719.919,27	
PR	RIO BOM	41	2210	7	3.950.316,50	10.158.096,61	38,89
PR	RIO BONITO DO IGUACU	41	2215	6	1.361.638,48	32.282.212,89	4,22
PR	RIO BRANCO DO SUL	41	2220	6	-7.101.350,47	64.561.439,79	26,49
PR	RIO NEGRO	41	2230	5	5.618.414,01	60.181.527,80	-
PR	RONDON	41	2260	2	-2.119.784,40	20.191.691,31	-
PR	ROSARIO DO IVAI	41	2265	1	-649.391,63	12.735.194,94	-
PR	SALGADO FILHO	41	2280	0	77.557,02	12.321.186,36	0,63
PR	SALTO DO LONTRA	41	2300	8	2.050.404,19	26.918.432,39	7,62
PR	SANTA FE	41	2340	2	-2.482.000,46	21.400.261,96	-
PR	SANTA HELENA	41	2350	1	40.070.348,16	101.220.182,61	-
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2360	8	1.839.932,25	24.880.387,98	7,40
PR	SANTA LUCIA	41	2382	4	-3.731.835,90	11.392.564,56	-
PR	SANTA MARIANA	41	2390	7	-886.384,44	22.998.812,23	-
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	41	2405	3	-12.118.574,57	50.316.049,20	-
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	41	2410	3	-8.384.684,10	66.554.502,05	-
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	41	2440	0	-3.766.055,26	33.820.708,86	-
PR	SAO CARLOS DO IVA	41	2460	8	-337.142,72	18.499.016,46	-
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	41	2470	7	2.780.485,35	20.155.341,10	13,84
PR	SAO JOAO	41	2480	6	-16.623.251,27	23.348.385,57	-
PR	SAO JOAO DO IVAI	41	2500	1	-237.196,23	21.505.091,37	-
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	41	2510	0	-2.307.327,14	26.011.106,74	
PR	SAO JORGE D'OESTE	41	2520	9	-3.070.362,77	33.309.315,13	-
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	41	2535	7	1.648.641,22	21.048.709,85	-
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	41	2545	8	-4.947.737,38	11.370.286,78	-
PR	SAO MATEUS DO SUL	41	2560	5	1.841.905,43	78.098.026,68	2,36
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	41	2570	4	-17.582.416,13	73.596.952,58	-
PR	SAUDADE DO IGUACU	41	2627	2	70.608,51	32.169.497,89	0,22

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	SENGES	41	2630	6	-13.164.556,43	34.666.923,89	-
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	41	2635	5	0,00	18.650.863,12	-
PR	SERTANEJA	41	2640	5	-2.670.789,05	20.121.008,76	-
PR	SIQUEIRA CAMPOS	41	2650	3	799.954,15	33.159.853,55	2,41
PR	TAMBOARA	41	2670	2	1.043.505,09	11.415.880,26	9,14
PR	TAPEJARA	41	2680	1	900.920,50	31.136.209,13	2,89
PR	TAPIRA	41	2690	0	-458.607,63	13.856.314,56	-
PR	TEIXEIRA SOARES	41	2700	7	-304.284,08	23.195.187,15	-
PR	TERRA BOA	41	2720	5	-3.949.975,90	34.157.081,68	-
PR	TERRA RICA	41	2730	4	-4.956.696,57	31.554.143,06	-
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	-677.350,32	37.705.438,69	-
PR	TIJUCAS DO SUL	41	2760	1	11.004.801,71	27.716.987,43	39,70
PR	TRES BARRAS DO PARANA	41	2785	8	1.325.996,08	30.476.302,04	4,35
PR	TUPASSI	41	2795	7	0,00	20.924.364,58	-
PR	VERA CRUZ DO OESTE	41	2855	9	-1.884.001,31	17.879.616,74	-
PR	VITORINO	41	2870	8	-3.984.604,73	16.945.415,86	-
PR	XAMBRE	41	2880	7	2.527.777,11	13.650.092,06	18,56
RJ	AREAL	33	22	9	18.474.116,10	43.207.855,50	42,67
RJ	CANTAGALO	33	110	8	-3.105.127,30	71.793.090,20	-
RJ	CASIMIRO DE ABREU	33	130	6	-36.475.535,60	269.786.991,70	-
RJ	ITATIAIA	33	225	4	5.505.766,60	126.256.266,00	4,29
RJ	LAJE DO MURIAE	33	230	4	-3.982.244,40	34.591.133,30	-
RJ	MACUCO	33	245	2	4.011.648,30	31.834.150,60	12,60
RJ	MIGUEL PEREIRA	33	280	8	-17.684.171,40	74.400.071,70	-
RJ	NATIVIDADE	33	310	4	17.402.478,80	56.425.826,50	30,84
RJ	PARAIBA DO SUL	33	370	8	18.535.979,20	89.683.023,70	20,78
RJ	PINHEIRAL	33	395	5	-3.476.296,90	58.309.834,20	-
RJ	PORTO REAL	33	411	0	-10.421.189,30	202.489.420,60	-
RJ	QUATIS	33	412	8	-10.661.631,40	60.149.027,00	-
RJ	RIO CLARO	33	440	9	5.857.395,00	39.468.816,20	14,84
RJ	RIO DAS FLORES	33	450	8	-4.511.086,60	42.903.384,00	-
RJ	VASSOURAS	33	620	6	0,00	100.300.214,10	-
RN	AUGUSTO SEVERO	24	130	5	-3.724.128,59	16.218.654,45	-
RN	CRUZETA	24	300	4	-826.511,33	14.410.605,93	-
RN	GUAMARE	24	450	7	-27.997.766,32	164.067.310,17	-
RN	IPANGUACU	24	470	5	-618.637,81	24.150.917,15	-
RN	JARDIM DO SERIDO	24	570	2	-2.196.491,33	17.486.095,65	-
RN	NISIA FLORESTA	24	820	7	7.621.037,20	44.559.795,37	17,10
RN	PARELHAS	24	890	4	1.566.751,64	29.861.849,03	5,24
RN	SANTANA DO MATOS	24	1140	3	4.108.699,58	20.358.627,20	20,18
RN	SANTANA DO SERIDO	24	1142	9	-71.613,92	9.372.882,67	-
RN	SAO JOAO DO SABUGI	24	1210	4	1.435.371,04	11.108.413,09	12,92
RN	SAO JOSE DO SERIDO	24	1240	1	-479.527,23	11.254.372,96	-
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	1	5	-10.036.957,32	42.351.407,01	-
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11	37	9	-3.530.301,40	23.931.912,55	-
RO	ALTO PARAISO	11	40	3	-5.381.674,38	28.581.642,47	-
RO	BURITIS	11	45	2	-6.849.978,63	51.053.589,44	-
RO	CABIXI	11	3	1	-5.206.784,58	15.509.214,27	-
RO	CACAULANDIA	11	60	1	-4.799.675,64	15.912.890,44	-
RO	CASTANHEIRAS	11	90	8	-840.168,88	14.161.713,26	-
RO	COLORADO DO OESTE	11	6	4	-6.554.931,64	27.863.398,29	-
RO	ESPIGAO D'OESTE	11	9	8	0,00	47.752.658,60	-
RO	MACHADINHO D'OESTE	11	13	0	-14.232.985,01	49.247.186,54	-
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11	145	8	-2.212.337,20	12.779.586,95	-
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11	147	6	2.871.337,71	10.784.777,04	-
RO	SERINGUEIRAS	11	150	0	-3.797.259,26	25.660.134,25	-
RO	URUPA	11	170	8	0,00	20.541.353,25	-
RO	VALE DO PARAISO	11	180	7	-4.561.775,08	17.826.216,10	-
RS	ACEGUA	43	3	4	-4.742.559,89	19.730.201,78	-
RS	AGUA SANTA	43	5	9	-360.280,96	14.142.644,47	-
RS	AJURICABA	43	20	8	-4.054.976,07	17.160.486,37	-
RS	ALECRIM	43	30	7	-3.277.566,64	13.583.988,37	-
RS	ALEGRIA	43	45	5	-1.333.926,43	11.804.068,95	-
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	43	47	1	-1.349.188,93	10.388.301,54	-
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	-1.673.423,25	11.013.761,21	-
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	364.712,60	13.539.555,44	2,69

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)[1]

RS	AMETISTA DO SUL	43	54	6	-15.511.619,00	18.690.962,00	-
RS	ANDRE DA ROCHA	43	56	1	-1.695.209,91	9.836.913,91	-
RS	ANTA GORDA	43	70	3	-2.457.811,51	15.321.508,04	-
RS	ANTONIO PRADO	43	80	2	-1.245.826,10	29.951.809,85	-
RS	ARAMBARE	43	85	1	-2.704.055,02	13.418.681,21	-
RS	ARARICA	43	87	7	-2.482.802,92	15.530.675,60	-
RS	ARATIBA	43	90	1	0,00	37.337.070,15	-
RS	ARROIO DO MEIO	43	100	8	-2.500.164,73	44.294.552,34	-
RS	ARROIO DO PADRE	43	107	3	-4.854.727,04	10.538.400,74	-
RS	ARROIO DO SAL	43	105	7	-0.299.914,53	28.707.419,02	-
RS	ARROIO DO TIGRE	43	120	8	-2.756.242,20	23.879.908,88	-
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	617.736,09	38.050.292,29	1,62
RS	ARVOREZINHA	43	140	4	0,00	20.354.963,38	-
RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	-5.426.311,14	18.143.330,10	-
RS	AUREA	43	155	2	1.444.438,05	11.144.999,24	12,96
RS	BALNEARIO PINHAL	43	163	6	581.253,14	33.163.950,66	1,75
RS	BARAO	43	165	1	284.680,58	15.544.701,86	1,83
RS	BARAO DE COTEGIPE	43	170	1	-1.979.854,00	15.630.276,00	-
RS	BARRA DO QUARAI	43	187	5	-2.193.955,70	15.632.743,00	-
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	-1.460.445,01	10.700.300,00	-
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	-1.000.548,12	11.480.957,77	-
RS	BARRACAO	43	180	0	-374.881,03	16.132.774,82	
RS	BARROS CASSAL	43	200	6	-16.634.329,24	24.484.673,14	-
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	43	205	5	-2.072.049,61	10.415.033,60	-
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	-4.865.952,94	16.212.531,82	-
RS	BOA VISTA DO CADEADO	43	222	0	-1.286.279,25	14.997.000,43	-
RS	BOA VISTA DO INCRA	43	223	8	-2.078.742,24	13.193.288,43	-
RS	BOM JESUS	43	230	3	9.596.030,66	28.014.692,46	34,92
RS	BOM PRINCIPIO	43	235	2	-2.672.105,66	36.145.140,47	-
RS	BOM RETIRO DO SUL	43	240	2	-3.398.240,07	21.984.933,24	-
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	43	245	1	-1.424.623,02	14.399.228,88	-
RS	BOSSOROCA	43	250	1	-1.027.251,76	16.294.214,47	-
RS	BOZANO	43	258	4	-1.285.030,14	9.135.602,94	-
RS	BRAGA	43	260	0	575.823,66	10.975.852,03	5,25
RS	BROCHIER	43	265	9	-1.348.807,15	13.041.209,89	-
RS	BUTIA	43	270	9	6.992.618,64	36.138.476,60	19,35
RS	CACAPAVA DO SUL	43	280	8	999.441,86	55.142.219,49	1,81
RS	CACEQUI	43	290	7	440.749,56	26.236.615,76	1,68
RS	CACIQUE DOBLE	43	320	2	-980.809,87	11.735.099,21	-
RS	CAIBATE	43	330	1	-1.954.718,99	12.993.978,75	-
RS	CAICARA	43	340	0	-848.036,50	13.572.040,28	-
RS	CAMARGO	43	355	8	-2.245.303,89	12.562.545,49	-
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	-734.889,93	13.262.381,12	-
RS	CAMPINA DAS MISSOES	43	370	7	-2.926.340,40	13.996.767,77	-
RS	CAMPINAS DO SUL	43	380	6	-6.189.492,52	15.744.131,29	-
RS	CAMPO NOVO	43	400	2	-1.584.467,06	13.888.417,84	-
RS	CAMPOS BORGES	43	410	1	-2.031.629,65	10.900.306,31	-
RS	CANDELARIA	43	420	0	-5.366.212,23	55.143.086,15	-
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	-2.630.282,84	16.225.829,46	-
RS	CANELA	43	440	8	-10.797.504,05	100.463.262,94	-
RS	CANUDOS DO VALE	43	461	4	-1.815.037,00	9.349.964,29	-
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	452	2	-851.868,11	10.961.786,68	-
RS	CAPAO DA CANOA	43	453	0	-18.126.897,66	116.614.610,35	-
RS	CAPAO DO CIPO	43	465	6	-3.873.114,27	14.781.035,87	-
RS	CAPELA DE SANTANA	43	488	9	-525.014,90	20.667.428,55	-
RS	CAPITAO	43	469	7	-2.027.574,35	13.455.767,25	-
RS	CAPIVARI DO SUL	43	467	1	-4.563.284,93	15.950.164,40	-
RS	CARLOS BARBOSA	43	480	4	-10.288.901,73	71.177.540,88	
RS	CARLOS GOMES	43	485	3	-882.614,39	8.208.768,84	-
RS	CASEIROS	43	495	2	-2.733.211,42	11.067.763,46	-
RS	CATUIPE	43	500	9	-3.582.469,57	20.058.361,04	-
RS	CENTENARIO	43	511	6	1.847.879,39	10.898.567,78	-
RS	CERRO BRANCO	43	513	2	-68.350,29	12.323.346,70	-
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	-9.757.966,00	9.119.106,00	-
RS	CERRO GRANDE DO SUL	43	517	5	-11.857.397,64	19.249.757,39	-
RS	CERRO LARGO	43	520	7	-3.479.883,99	28.253.532,50	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	CHAPADA	43	530	6	-920.726,54	22.537.886,82	-
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	2.809.192,36	80.886.183,95	3,48
RS	CHARRUA	43	537	1	-2.084.221,13	9.713.282,15	-
RS	CHIAPETTA	43	540	5	-759.105,38	14.376.545,37	-
RS	CHUI	43	543	9	-1.346.954,15	11.495.339,55	-
RS	CHUVISCA	43	544	7	-2.110.936,22	12.536.135,81	-
RS	COLINAS	43	558	7	119.860,78	11.031.618,33	1,09
RS	COLORADO	43	560	3	-10.116.386,76	12.876.905,76	-
RS	CONDOR	43	570	2	-2.385.682,12	17.604.804,97	-
RS	CONSTANTINA	43	580	1	-3.701.307,39	21.666.462,15	-
RS	COQUEIRO BAIXO	43	583	5	-1.396.189,61	9.115.078,60	-
RS	COQUEIROS DO SUL	43	585	0	-2.018.575,17	10.819.481,10	-
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	-3.052.753,96	12.715.905,91	-
RS	CORONEL BICACO	43	590	0	461.824,29	18.030.171,88	2,56
RS	CORONEL PILAR	43	593	4	-2.795.594,08	8.058.542,62	-
RS	COTIPORA	43	595	9	-2.774.598,00	13.793.828,00	-
RS	CRISSIUMAL	43	600	7	-2.838.877,19	27.723.753,55	-
RS	CRISTAL	43	605	6	-7.834.268,97	16.225.758,38	-
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	5	-3.290.142,32	23.381.305,71	-
RS	DAVID CANABARRO	43	630	4	-1.017.571,15	12.523.588,11	-
RS	DERRUBADAS	43	632	0	-741.095,78	12.186.180,28	-
RS	DOIS IRMAOS	43	640	3	-15.749.253,55	62.191.196,63	-
RS	DOIS LAJEADOS	43	645	2	-1.726.131,72	11.947.941,67	-
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	-5.926.758,24	28.441.841,62	-
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	-6.547.895,25	70.634.037,58	-
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	665	1	0,00	9.040.271,05	-
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	43	673	4	-2.005.375,07	16.476.734,00	-
RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	-748.332,40	9.405.627,21	-
RS	ELDORADO DO SUL	43	678	7	-6.334.339,02	79.162.942,78	-
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	685	7	-4.612.050,59	15.752.845,75	-
RS	ENTRE-IJUIS	43	693	2	-3.045.146,44	19.432.344,93	-
RS	EREBANGO	43	697	3	0,00	11.326.150,64	-
RS	ERNESTINA	43	705	4	673.459,46	13.508.981,30	4,99
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	-229.293,82	14.425.107,06	-
RS	ESMERALDA	43	740	1	0,00	14.135.191,64	-
RS	ESPERANCA DO SUL	43	745	0	0,00	11.031.318,70	-
RS	ESPUMOSO	43	750	0	0,00	34.303.294,09	-
RS	ESTACAO	43	755	9	-988.750,86	14.323.196,87	-
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	-9.760.216,10	88.665.486,04	-
RS	ESTRELA	43	780	7	-12.356.806,93	70.494.982,24	-
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	-548.257,88	12.313.764,16	-
RS	FAGUNDES VARELA	43	786	4	-2.470.163,80	12.676.330,21	-
RS	FAXINAL DO SOTURNO	43	800	3	194.482,27	13.441.396,87	1,45
RS	FAXINALZINHO	43	805	2	-2.078.682,12	10.510.650,28	-
RS	FAZENDA VILANOVA	43	807	8	-1.707.650,00	13.786.920,00	-
RS	FELIZ	43	810	2	-6.754.881,76	31.732.873,30	-
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	-16.838.644,81	68.937.431,83	-
RS	FLORIANO PEIXOTO	43	825	0	-8.350.805,16	9.321.413,83	-
RS	FONTOURA XAVIER	43	830	0	371.850,68	19.367.221,94	1,92
RS	FORMIGUEIRO	43	840	9	6.090,54	13.477.537,71	0,05
RS	FORQUETINHA	43	843	3	-2.535.004,04	9.924.777,03	-
RS	FORTALEZA DOS VALOS	43	845	8	-474.373,69	19.916.650,74	-
RS	GARIBALDI	43	860	7	-22.818.100,47	77.204.801,93	-
RS	GARRUCHOS	43	865	6	-374.255,59	13.919.606,23	-
RS	GAURAMA	43	870	6	-7.043.450,34	15.903.439,23	-
RS	GETULIO VARGAS	43	890	4	2.018.422,88	31.185.537,10	6,47
RS	GIRUA	43	900	1	-8.800.150,40	45.314.231,22	-
RS	GLORINHA	43	905	0	-4.126.139,49	24.310.040,23	-
RS	GRAMADO	43	910	0	-28.358.604,02	146.656.054,87	-
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	-2.326.542,27	11.253.340,03	-
RS	GUABIJU	43	925	8	-2.435.153,01	9.019.476,09	-
RS	GUAPORE	43	940	7	-5.129.026,03	56.122.938,63	-
RS	GUARANI DAS MISSOES	43	950	6	1.321.688,02	16.831.666,10	7,85
RS	HARMONIA	43	955	5	-5.107.124,02	16.309.839,23	-
RS	HERVAL	43	710	4	-1.813.727,82	18.005.303,47	-
RS	HERVEIRAS	43	957	1	-1.904.241,74	9.988.756,63	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	HORIZONTINA	43	960	5	-10.088.518,24	51.243.978,34	-
RS	HULHA NEGRA	43	965	4	-3.653.995,54	15.306.944,60	-
RS	HUMAITA	43	970	4	-18.912.527,63	13.987.766,09	-
RS	IBARAMA	43	975	3	-1.610.406,36	12.603.717,36	-
RS	IBIACA	43	980	3	-2.826.815,31	15.332.623,62	-
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	-1.221.821,99	16.789.028,82	-
RS	IBIRAPUITA	43	995	1	0,00	13.348.323,56	-
RS	IBIRUBA	43	1000	9	-2.496.592,89	44.736.937,08	-
RS	IGREJINHA	43	1010	8	7.667.237,41	73.778.642,94	10,39
RS	ILOPOLIS	43	1030	8	-2.617.021,75	12.180.450,38	-
RS	IMIGRANTE	43	1036	3	-2.420.133,41	15.136.698,79	-
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	-4.335.035,62	15.527.676,83	-
RS	INHACORA	43	1041	3	1.325.387,97	9.965.054,15	13,30
RS	IPE	43	1043	9	-654.297,81	16.217.221,88	-
RS	IPIRANGA DO SUL	43	1046	2	-3.464.469,97	10.932.781,14	-
RS	IRAI	43	1050	4	-1.212.144,70	14.232.260,21	-
RS	ITAARA	43	1053	8	0,00	12.540.282,87	-
RS	ITAPUCA	43	1057	9	-1.666.319,17	9.105.077,16	-
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	-1.580.592,07	12.154.109,36	-
RS	IVOTI	43	1080	1	-5.344.933,97	49.345.610,02	-
RS	JACUIZINHO	43	1087	8	-1.933.407,12	10.411.078,74	-
RS	JACUTINGA	43	1090	0	44.966,38	11.430.338,50	0,39
RS	JAGUARI	43	1110	6	-1.256.188,26	25.762.342,97	-
RS	JARI	43	1113	0	-2.746.352,89	12.634.647,79	-
RS	JOIA	43	1115	5	-3.496.006,57	23.131.193,89	-
RS	LAGOA BONITA DO SUL	43	1123	9	-2.402.339,51	9.429.158,53	-
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	43	1127	0	-1.476.006,56	10.266.446,02	-
RS	LAGOA VERMELHA	43	1130	4	-13.691.474,01	50.030.796,39	-
RS	LAJEADO DO BUGRE	43	1142	9	-423.893,91	9.895.920,25	-
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	-2.256.606,15	21.069.249,75	-
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	-3.577.848,13	14.309.432,21	-
RS	LINDOLFO COLLOR	43	1162	7	-1.366.352,43	14.444.181,52	-
RS	LINHA NOVA	43	1164	3	-2.788.845,46	8.288.833,79	-
RS	MACHADINHO	43	1170	0	-4.104.852,29	15.696.186,98	-
RS	MAMPITUBA	43	1173	4	-8.354.476,79	12.101.989,77	-
RS	MAQUINE	43	1177	5	0,00	7.004.893,69	-
RS	MARATA	43	1179	1	-3.481.097,78	11.354.659,80	-
RS	MARAU	43	1180	9	-7.766.166,54	87.369.394,89	-
RS	MARCELINO RAMOS	43	1190	8	-3.978.528,58	13.783.780,38	-
RS	MARIANO MORO	43	1200	5	-1.602.039,10	10.571.676,40	-
RS	MARQUES DE SOUZA	43	1205	4	-1.608.660,18	12.808.552,35	-
RS	MATA	43	1210	4	83.077,87	12.848.389,66	0,65
RS	MATO LEITAO	43	1215	3	-3.294.365,82	13.609.726,20	-
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	-4.792.556,95	17.262.290,92	-
RS	MIRAGUAI	43	1230	2	940.726,63	11.178.892,31	8,42
RS	MONTAURI	43	1235	1	-2.380.072,59	10.304.321,95	-
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	-3.214.236,35	11.727.909,64	-
RS	MORMACO	43	1242	7	-1.080.736,01	10.703.675,54	-
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	-4.079.571,47	13.743.859,06	-
RS	MORRO REUTER	43	1247	6	-1.482.032,06	14.132.985,97	-
RS	MOSTARDAS	43	1250	0	494.751,29	30.297.800,01	1,63
RS	MUCUM	43	1260	9	-1.080.074,42	13.286.495,40	-
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	0,00	15.829.542,74	-
RS	MULITERNO	43	1262	5	-852.315,98	10.567.962,79	-
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	8	-5.210.948,10	43.427.710,94	-
RS	NICOLAU VERGUEIRO	43	1267	4	841.007,97	9.270.421,57	-
RS	NONOAI	43	1270	8	4.341.365,32	24.593.089,27	17,65
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	-2.230.842,84	13.312.060,94	-
RS	NOVA ARACA	43	1280	7	-2.195.762,47	14.871.339,58	-
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	-8.435.866,97	25.297.003,00	-
RS	NOVA BOA VISTA	43	1295	5	-2.108.574,95	10.243.775,90	-
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	-4.140.188,48	11.384.243,90	-
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1303	7	-764.240,21	11.846.910,53	-
RS	NOVA PADUA	43	1306	6	-2.110.915,39	10.932.049,42	-
RS	NOVA PALMA	43	1310	2	-246.911,78	16.422.354,70	-
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	-16.743.812,95	48.718.910,25	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	NOVA PRATA	43	1330	0	-14.045.819,66	58.896.883,74	-
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	-4.915.243,95	11.336.371,95	-
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	9	0,00	14.880.998,80	-
RS	NOVO BARREIRO	43	1349	0	-7.897.091,48	11.272.321,87	-
RS	NOVO CABRAIS	43	1339	1	-2.619.232,87	12.908.386,39	-
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	-1.532.539,97	9.052.772,00	-
RS	OSORIO	43	1350	8	-71.001.230,23	170.322.202,49	-
RS	PAIM FILHO	43	1380	7	-1.880.563,23	12.2[illegible]0.697,21	-
RS	PALMARES DO SUL	43	1385	6	-4.519.535,06	26.280.872,10	-
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	43	1370	6	-23.591.087,82	83.794.807,23	-
RS	PANAMBI	43	1360	4	-14.565.267,37	93.270.759,93	-
RS	PANTANO GRANDE	43	1385	8	901.927,78	20.252.347,18	4,45
RS	PARAI	43	1400	1	-5.255.504,57	19.676.362,38	-
RS	PARAISO DO SUL	43	1402	7	-985.760,93	14.979.842,28	-
RS	PARECI NOVO	43	1403	5	-2.970.405,70	14.506.702,59	-
RS	PASSA SETE	43	1406	8	0,00	13.165.105,31	-
RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	-3.797.778,93	15.112.449,96	-
RS	PAULO BENTO	43	1413	4	-1.898.320,43	9.594.701,91	-
RS	PAVERAMA	43	1415	9	-1.492.477,00	15.178.389,82	-
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	9	-4.909.521,71	16.767.851,44	-
RS	PEJUCARA	43	1430	8	-980.583,46	18.330.666,02	-
RS	PICADA CAFE	43	1442	3	-5.668.878,37	18.995.102,95	-
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	-5.143.277,51	18.262.504,14	-
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	8	-900.035,74	12.594.132,66	-
RS	PIRAPO	43	1455	5	-2.001.569,63	9.939.680,52	-
RS	PIRATINI	43	1460	5	196.059,08	36.699.664,79	0,53
RS	PLANALTO	43	1470	4	-3.089.112,96	18.803.057,86	-
RS	POCO DAS ANTAS	43	1475	3	-2.665.075,66	10.403.455,95	-
RS	PONTAO	43	1477	9	-3.665.566,10	16.520.376,70	-
RS	PONTE PRETA	43	1476	7	-2.000.037,00	10.033.314,00	-
RS	PORTAO	43	1480	3	-8.284.718,57	62.017.389,76	-
RS	PORTO MAUA	43	1505	7	-7.225.853,57	10.537.253,31	-
RS	PORTO VERA CRUZ	43	1507	3	-179.549,29	9.721.404,26	-
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	-[illegible].053.833,68	20.538.011,50	-
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	-[illegible].986.553,02	10.455.817,35	-
RS	PROGRESSO	43	1515	6	-3.920.943,56	14.041.306,86	-
RS	PROTASIO ALVES	43	1517	2	-2.393.041,34	9.651.958,58	-
RS	PUTINGA	43	1520	6	-3.825.200,70	12.494.270,35	-
RS	QUATRO IRMAOS	43	1531	3	-1.547.906,74	9.629.116,67	-
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	-2.193.273,58	14.890.099,08	-
RS	REDENTORA	43	1540	4	2.222.013,49	17.985.281,37	12,60
RS	RELVADO	43	1545	3	-1.562.044,54	9.829.509,78	-
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	-2.525.473,84	30.033.817,89	-
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	-428.305,20	12.198.251,98	-
RS	RIO PARDO	43	1570	1	-4.383.678,49	73.008.638,97	-
RS	ROCA SALES	43	1580	0	-386.196,44	22.658.442,14	-
RS	RODEIO BONITO	43	1590	9	-2.004.965,02	14.411.777,78	-
RS	ROLADOR	43	1595	8	-3.745.814,05	12.517.330,50	-
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	-1.532.175,75	21.[illegible]78.124,19	-
RS	RONDINHA	43	1620	4	-768.059,75	13.266.516,10	-
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	-1.205.627,54	55.625.628,96	-
RS	SALDANHA MARINHO	43	1643	6	1.063.913,21	11.558.897,31	9,20
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	-2.323.054,19	12.584.624,71	-
RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	-2.378.200,39	19.[illegible]26.049,95	-
RS	SANANDUVA	43	1660	0	-2.730.690,49	31.574.038,79	-
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	8	1.180.672,23	24.321.246,10	4,90
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	43	1695	0	-2.001.739,13	14.759.830,28	-
RS	SANTA TEREZA	43	1725	1	-1.829.267,09	8.609.720,33	-
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1750	8	-10.420.664,03	74.758.573,67	-
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1753	8	-1.588.722,29	11.081.564,43	-
RS	SANTO AUGUSTO	43	1780	6	-3.905.287,23	28.666.466,78	-
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	-643.078,04	10.490.580,41	-
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	43	1805	1	-1.728.114,84	11.041.656,00	-
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	43	1810	1	-3.526.821,50	39.651.923,18	-
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	43	1820	0	-8.101.466,35	40.537.830,47	-
RS	SAO JERONIMO	43	1840	8	-22.517.008,78	40.[illegible]58.092,85	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	SAO JOAO DA URTIGA	43	1842	4	0,00	13.125.903,61	-
RS	SAO JORGE	43	1841	0	-2.200.004,52	9.948.543,43	-
RS	SAO JOSE DO HERVAL	43	1846	5	-987.400,42	10.027.687,29	-
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	43	1848	1	-6.479.174,06	13.355.389,09	-
RS	SAO JOSE DO INHACORA	43	1849	9	0,00	10.431.427,75	-
RS	SAO JOSE DO NORTE	43	1850	7	-18.590.042,81	50.772.582,13	-
RS	SAO JOSE DO OURO	43	1860	6	-2.067.511,02	15.418.038,20	-
RS	SAO JOSE DO SUL	43	1861	4	-2.727.584,15	12.152.958,57	-
RS	SAO LOURENCO DO SUL	43	1880	4	-21.679.895,97	61.112.520,05	-
RS	SAO LUIZ GONZAGA	43	1890	3	-10.667.154,04	55.557.212,51	-
RS	SAO MARTINHO	43	1910	9	135.237,58	14.369.180,04	0,93
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	43	1912	5	-1.003.986,32	10.310.671,69	-
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	0	-5.159.324,47	23.079.862,51	-
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	-2.930.111,64	13.755.709,05	-
RS	SAO PEDRO DA SERRA	43	1935	8	-1.874.908,80	13.172.691,08	-
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	43	1936	4	-256.658,66	9.848.953,15	-
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	43	1937	2	-9.848.364,66	11.815.128,49	-
RS	SAO PEDRO DO SUL	43	1940	6	-8.134.673,93	35.290.816,40	-
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	43	1950	5	790.560,33	46.758.948,08	1,69
RS	SAO SEPE	43	1960	4	-37.419.333,00	44.843.502,30	-
RS	SAO VALENTIM	43	1970	3	-1.740.865,12	11.826.389,33	-
RS	SAO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	-1.775.557,19	9.099.091,90	-
RS	SAO VALERIO DO SUL	43	1973	7	-2.033.216,22	9.243.174,05	-
RS	SAO VENDELINO	43	1975	2	-2.955.667,00	11.821.168,18	-
RS	SAO VICENTE DO SUL	43	1980	2	-2.659.915,88	19.844.569,58	-
RS	SARANDI	43	2010	7	-9.253.694,79	42.195.926,27	-
RS	SEBERI	43	2020	6	-1.735.177,84	22.077.543,73	-
RS	SEDE NOVA	43	2023	0	-2.642.844,48	11.478.212,74	-
RS	SEGREDO	43	2026	3	-3.220.166,01	16.337.134,92	-
RS	SELBACH	43	2030	5	-1.156.910,52	15.458.422,79	-
RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	-1.849.100,89	10.233.874,05	-
RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	-4.054.798,75	38.059.761,84	-
RS	SERIO	43	2045	3	-2.056.499,49	10.207.028,50	-
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2060	2	-1.382.448,39	12.676.131,86	-
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	-880.681,72	9.670.064,87	-
RS	SINIMBU	43	2067	7	-6.497.245,69	19.949.427,49	-
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	-13.403.580,40	29.185.501,61	-
RS	TABAI	43	2085	9	-1.521.215,19	11.611.182,07	-
RS	TAPEJARA	43	2090	9	-7.099.475,83	43.374.517,00	-
RS	TAPERA	43	2100	6	-746.512,10	24.484.123,75	-
RS	TAPES	43	2110	5	-3.576.301,93	32.051.948,41	-
RS	TAQUARI	43	2130	3	-4.377.995,48	43.034.803,37	-
RS	TAQUARUCU DO SUL	43	2132	9	-634.083,45	10.879.617,84	-
RS	TAVARES	43	2135	2	117.112,97	12.525.177,75	0,94
RS	TENENTE PORTELA	43	2140	2	-1.749.811,58	27.609.388,20	-
RS	TERRA DE AREIA	43	2143	8	-1.233.588,65	18.988.654,66	-
RS	TEUTONIA	43	2145	1	-2.171.019,18	63.846.556,04	-
RS	TIO HUGO	43	2146	9	775.518,03	10.943.587,01	7,09
RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	-2.710.031,38	13.341.389,20	-
RS	TOROPI	43	2149	3	-2.564.950,97	9.680.876,01	-
RS	TRAMANDAI	43	2160	0	-11.758.881,78	140.641.258,14	-
RS	TRES ARROIOS	43	2163	4	-864.044,38	11.776.002,55	-
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2166	7	-5.443.376,65	19.834.964,10	-
RS	TRES COROAS	43	2170	9	-11.910.264,33	57.532.797,58	-
RS	TRES DE MAIO	43	2180	8	-6.048.936,61	41.058.601,63	-
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	-1.128.413,75	13.754.358,21	-
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	-9.135.928,52	47.318.193,70	-
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	2.058.199,61	13.567.894,91	15,17
RS	TRIUNFO	43	2200	4	32.699.354,47	162.610.955,98	20,11
RS	TUCUNDUVA	43	2210	3	-1.297.694,50	12.625.401,28	-
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	6	-1.185.853,31	9.609.194,18	-
RS	TUPANDI	43	2225	1	-1.284.009,33	22.522.466,66	-
RS	TUPARENDI	43	2230	1	119.042,97	17.721.042,62	0,67
RS	TURUCU	43	2232	7	-3.820.714,21	12.815.907,01	-
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	-1.693.656,80	9.403.794,48	-
RS	UNIAO DA SERRA	43	2235	0	-407.022,41	9.011.563,10	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	VALE DO SOL	43	2253	3	-2.031.394,60	21.641.248,25	-
RS	VALE REAL	43	2254	1	-2.104.539,17	13.711.480,59	-
RS	VALE VERDE	43	2252	5	-2.227.251,14	11.405.764,44	-
RS	VANINI	43	2255	6	-1.259.110,76	10.079.606,91	-
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	-5.907.108,59	49.895.877,39	-
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	-12.101.069,09	63.564.890,38	-
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	-2.497.050,00	10.315.065,25	-
RS	VIADUTOS	43	2290	5	-2.609.136,05	13.176.038,46	-
RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	2.626.176,34	11.387.386,97	-
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	-75.845,32	10.734.980,04	-
RS	VILA MARIA	43	2345	8	-1.642.978,95	16.729.441,37	-
RS	VILA NOVA DO SUL	43	2345	7	-2.102.240,08	12.383.432,93	-
RS	VISTA ALEGRE	43	2350	7	-2.583.733,95	10.796.836,56	-
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	-868.737,33	11.561.372,33	-
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	-669.548,46	12.396.687,46	-
RS	VITORIA DAS MISSOES	43	2375	4	-1.247.417,25	10.748.101,91	-
RS	WESTFALIA	43	2377	0	1.707.369,86	14.950.691,60	11,42
SC	ABELARDO LUZ	42	10	1	-6.511.131,13	47.493.176,94	-
SC	AGROLANDIA	42	20	0	-2.781.907,84	16.326.193,16	-
SC	AGRONOMICA	42	30	9	-1.088.711,78	13.220.363,13	-
SC	AGUA DOCE	42	40	8	-6.358.979,84	20.605.042,05	-
SC	AGUAS DE CHAPECO	42	50	7	-1.119.136,54	13.413.079,20	-
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	-3.566.137,42	10.612.240,41	-
SC	AGUAS MORNAS	42	60	6	-1.055.548,51	14.699.287,12	-
SC	ALFREDO WAGNER	42	70	5	-2.914.203,45	16.825.840,26	-
SC	ANCHIETA	42	80	4	-2.927.584,19	13.610.770,89	-
SC	ANITAPOLIS	42	110	9	103.125,01	12.176.617,23	0,85
SC	ANTONIO CARLOS	42	120	8	-2.197.649,90	22.895.515,23	-
SC	APIUNA	42	125	7	-2.305.837,63	25.249.271,81	-
SC	ARABUTA	42	127	3	-1.213.456,06	14.401.903,85	-
SC	ARAQUARI	42	130	7	1.273.226,56	60.799.972,66	2,09
SC	ARVOREDO	42	165	3	-387.246,00	11.511.074,00	-
SC	ASCURRA	42	170	3	-2.610.357,90	15.412.400,29	-
SC	AURORA	42	190	1	-774.370,84	13.744.270,79	-
SC	BALNEARIO GAIVOTA	42	207	3	-3.989.154,79	22.584.914,96	-
SC	BALNEARIO PICARRAS	42	1280	9	-19.217.601,27	56.473.354,87	-
SC	BALNEARIO RINCAO	42	2000	0	-3.530.680,00	22.593.406,10	-
SC	BARRA VELHA	42	210	7	-7.974.491,55	58.778.271,39	-
SC	BELA VISTA DO TOLDO	42	213	1	-2.042.412,64	17.225.102,82	-
SC	BELMONTE	42	215	6	-1.620.256,45	10.242.600,46	-
SC	BENEDITO NOVO	42	220	6	-3.052.612,26	19.441.246,82	-
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	-1.151.402,22	11.337.255,88	-
SC	BOM JARDIM DA SERRA	42	250	3	-7.361.557,80	12.295.581,67	-
SC	BOM JESUS	42	253	7	-1.849.584,80	11.976.283,61	-
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	1.401.129,84	9.884.920,99	-
SC	BOM RETIRO	42	260	2	-1.557.303,43	16.824.375,87	-
SC	BOTUVERA	42	270	1	-5.369.783,84	12.946.943,58	-
SC	BRACO DO TROMBUDO	42	285	9	-2.298.284,25	13.825.552,40	-
SC	CAIBI	42	310	5	-454.273,45	15.961.090,73	-
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	-3.032.862,37	27.494.827,97	-
SC	CAMPO BELO DO SUL	42	340	2	-1.535.042,91	18.061.394,85	-
SC	CAMPOS NOVOS	42	360	0	-795.097,19	94.520.547,06	-
SC	CANELINHA	42	370	9	-1.758.942,39	21.872.068,71	-
SC	CAPAO ALTO	42	325	3	-790.508,41	14.104.523,54	-
SC	CAPINZAL	42	390	7	-5.033.069,22	99.284.002,03	-
SC	CATANDUVAS	42	400	4	-1.835.985,77	23.147.101,50	-
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	-535.971,77	16.304.458,16	-
SC	CERRO NEGRO	42	417	8	-1.233.099,46	11.366.057,08	-
SC	COCAL DO SUL	42	425	1	-4.071.225,84	38.477.540,40	-
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	-2.792.348,08	15.936.484,49	-
SC	CORONEL FREITAS	42	440	0	-4.657.873,42	23.193.567,16	-
SC	CORONEL MARTINS	42	445	9	-581.831,01	10.106.300,10	-
SC	CORREIA PINTO	42	455	8	-2.915.821,59	37.151.697,84	-
SC	CORUPA	12	450	9	-444.107,55	34.366.232,64	-
SC	CUNHA PORA	42	470	7	-1.969.721,97	23.961.224,04	-
SC	CUNHATAI	42	475	6	-1.398.031,91	8.173.963,47	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	CURITIBANOS	42	480	6	-14.356.342,38	66.936.939,60	-
SC	DESCANSO	42	490	5	-3.477.099,19	17.429.547,32	-
SC	DIONISIO CERQUEIRA	42	503	1	-5.673.060,88	30.933.466,20	-
SC	DONA EMMA	42	510	0	-1.743.090,04	11.238.966,07	-
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	-1.061.325,83	10.073.497,74	-
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	-1.720.128,17	10.224.763,70	-
SC	ERMO	42	519	1	0,00	9.787.398,24	-
SC	ERVAL VELHO	42	520	9	-3.018.730,47	13.464.629,07	-
SC	FORMOSA DO SUL	42	543	1	1.966.730,98	10.190.794,17	-
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	-5.495.929,61	53.569.309,96	-
SC	FRAIBURGO	42	550	8	-8.754.943,36	75.877.385,47	-
SC	FREI ROGERIO	42	556	5	-1.919.345,56	9.666.252,34	-
SC	GAROPABA	42	570	4	-4.738.184,95	44.883.700,04	-
SC	GARUVA	42	580	3	-5.634.762,57	43.275.533,91	-
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	42	600	8	-5.231.477,23	36.648.425,47	-
SC	GRAVATAL	42	620	7	-798.823,84	16.698.569,47	-
SC	GUABIRUBA	42	630	5	-7.436.408,69	44.534.391,72	-
SC	GUARACIABA	42	640	5	-2.543.940,03	19.787.508,60	-
SC	GUARAMIRIM	42	650	4	-7.581.654,15	93.987.365,15	-
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	-2.031.816,11	13.181.688,18	-
SC	GUATAMBU	42	665	2	-1.234.590,06	15.279.700,50	-
SC	IBIRAMA	42	669	0	-5.157.433,17	39.630.815,96	-
SC	ILHOTA	42	710	6	3.366.264,43	27.937.848,56	12,05
SC	IMBITUBA	42	730	4	-7.075.693,57	80.832.065,41	-
SC	IMBUIA	42	740	3	-5.474.696,03	13.980.590,94	-
SC	INDAIAL	42	757	7	844.692,04	12.898.125,47	
SC	IPORA DO OESTE	42	785	0	-2.592.799,45	19.389.655,34	-
SC	IPUACU	42	768	4	66.970,80	18.024.137,43	0,37
SC	IPUMIRIM	42	770	0	-2.857.108,30	21.767.386,86	-
SC	IRACEMINHA	42	775	9	-1.400.197,45	11.749.599,44	-
SC	IRATI	42	785	8	874.950,34	9.544.261,24	9,17
SC	IRINEOPOLIS	42	790	8	-704.139,71	23.291.345,35	-
SC	ITA	42	800	5	2.854.161,50	31.891.258,25	8,94
SC	ITAIOPOLIS	42	810	4	-8.057.070,22	41.431.871,27	-
SC	ITAPIRANGA	42	840	1	-3.417.111,96	40.772.295,51	-
SC	ITUPORANGA	42	850	0	-2.200.560,07	46.086.567,80	-
SC	JACINTO MACHADO	42	870	8	-1.391.835,11	20.444.265,50	-
SC	JARDINOPOLIS	42	895	5	-808.765,59	9.236.560,04	
SC	JOSE BOITEUX	42	915	1	-2.010.262,84	12.559.664,59	-
SC	JUPIA	42	917	7	-1.221.205,74	9.638.534,84	-
SC	LAJEADO GRANDE	42	945	8	-2.236.613,07	9.733.065,40	-
SC	LAURENTINO	42	950	8	-1.020.132,33	14.649.555,03	-
SC	LEOBERTO LEAL	42	980	5	-235.135,47	10.689.068,30	-
SC	LINDOIA DO SUL	42	985	4	-2.087.775,03	14.000.898,15	-
SC	LONTRAS	42	990	4	-2.162.975,81	22.412.160,55	-
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	-7.569.721,50	26.572.952,40	-
SC	LUZERNA	42	1003	5	-4.168.750,24	15.652.343,66	-
SC	MACIEIRA	42	1005	0	-2.339.068,09	10.142.068,29	-
SC	MAJOR GERCINO	42	1020	9	-1.690.812,33	9.739.257,57	
SC	MARACAJA	42	1040	7	-985.990,20	15.213.005,85	-
SC	MARAVILHA	42	1050	0	-4.447.287,00	50.754.217,75	-
SC	MAREMA	42	1055	5	-1.116.256,04	10.825.771,56	-
SC	MASSARANDUBA	42	1060	5	-3.139.689,21	33.689.782,48	-
SC	MATOS COSTA	42	1070	4	-378.745,91	10.799.217,87	-
SC	MELEIRO	42	1080	3	-2.260.425,46	17.766.698,20	-
SC	MIRIM DOCE	42	1085	2	-1.559.185,07	10.450.737,19	-
SC	MODELO	42	1090	2	-1.904.487,66	13.583.970,40	-
SC	MONTE CASTELO	42	1110	8	-1.310.600,05	15.900.058,87	-
SC	MORRO DA FUMACA	42	1120	7	-1.118.519,85	38.201.491,37	-
SC	MORRO GRANDE	42	1125	6	-900.534,36	12.333.425,04	-
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	-499.622,36	14.312.152,56	-
SC	NOVA ITABERABA	42	1145	4	-1.423.847,10	13.490.809,11	-
SC	NOVA TRENTO	42	1150	1	-3.903.119,63	29.737.563,56	-
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	-331.973,91	11.674.902,34	-
SC	ORLEANS	42	1170	2	-5.956.207,84	49.363.085,37	-
SC	OURO	42	1180	1	-2.838.123,68	15.912.991,39	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	OURO VERDE	42	1185	0	-641.111,81	11.291.510,21	-
SC	PALMITOS	42	1210	6	-4.413.213,23	32.173.586,78	-
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	1.201.616,88	36.181.885,13	3,32
SC	PARAISO	42	1223	9	-1.554.122,90	11.359.111,76	-
SC	PASSOS MAIA	42	1227	0	-3.121.113,31	14.760.546,10	-
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	365.712,72	13.940.994,52	2,62
SC	PEDRAS GRANDES	42	1240	3	-1.648.050,56	11.100.707,90	-
SC	PENHA	42	1250	2	-9.019.470,54	57.948.439,64	-
SC	PERITIBA	42	1260	1	-1.333.618,76	10.742.675,20	-
SC	PINHALZINHO	42	1290	8	-4.560.551,08	40.370.677,01	-
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	514.180,08	12.528.773,17	4,10
SC	PIRATUBA	42	1310	4	-6.154.527,12	29.024.073,96	-
SC	POMERODE	42	1320	3	-18.804.403,71	30.267.508,94	-
SC	PONTE ALTA DO NORTE	42	1335	1	-2.639.981,40	11.313.397,54	-
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	-5.423.430,78	24.309.598,50	-
SC	PORTO BELO	42	1350	0	-12.682.703,66	47.987.214,77	-
SC	PORTO UNIAO	42	1360	9	-2.836.236,48	54.665.085,51	-
SC	POUSO REDONDO	42	1370	8	0,00	31.576.169,16	-
SC	PRAIA GRANDE	42	1380	7	-956.585,34	14.910.575,19	-
SC	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	42	1390	6	-512.689,71	10.298.672,47	-
SC	PRESIDENTE GETULIO	42	1400	3	-1.965.789,91	36.143.210,28	-
SC	PRESIDENTE NEREU	42	1410	2	962.920,79	9.411.686,26	-
SC	QUILOMBO	42	1420	1	-3.092.549,33	24.411.123,69	-
SC	RANCHO QUEIMADO	42	1430	0	1.184.213,73	11.021.127,75	10,74
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	9	-1.061.859,28	16.099.868,70	-
SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	-380.504,73	14.193.946,33	-
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	-4.350.167,89	22.313.102,96	-
SC	RIO FORTUNA	42	1480	4	2.478.210,53	11.505.923,46	-
SC	RIO RUFINO	42	1505	9	-128.034,05	9.213.674,31	-
SC	RIQUEZA	42	1507	5	-2.995.792,75	12.327.994,78	-
SC	RODEIO	42	1510	9	-2.259.187,78	20.417.646,15	-
SC	ROMELANDIA	42	1520	8	1.032.883,72	11.738.554,56	8,80
SC	SANGAO	42	1545	5	-377.693,57	21.921.901,20	-
SC	SANTA CECILIA	42	1550	5	2.113.643,74	32.316.118,39	6,54
SC	SANTA HELENA	42	1555	4	-1.566.058,85	10.171.369,04	-
SC	SANTA ROSA DO SUL	42	1565	3	3.336,53	14.206.308,71	0,02
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	-700.246,67	9.587.755,60	-
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	-2.088.732,33	9.238.601,56	-
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	42	1570	3	4.482.116,86	42.022.650,40	-
SC	SAO BERNARDINO	42	1575	2	-1.587.439,82	10.309.261,12	-
SC	SAO BONIFACIO	42	1590	1	-1.797.433,41	10.066.841,80	-
SC	SAO DOMINGOS	42	1610	7	-5.316.624,83	20.012.091,91	-
SC	SAO JOAO BATISTA	42	1630	5	-6.041.177,77	55.272.099,30	-
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	42	1635	4	-979.529,73	10.866.208,70	-
SC	SAO JOAO DO OESTE	42	1625	9	-2.718.302,13	16.334.676,42	-
SC	SAO JOAO DO SUL	42	1640	4	-1.420.150,90	15.400.604,19	-
SC	SAO JOSE DO CEDRO	42	1670	1	-2.002.993,39	27.200.146,00	-
SC	SAO JOSE DO CERRITO	42	1660	0	-1.039.155,43	15.747.898,17	-
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	42	1690	9	-6.473.822,95	51.592.178,67	-
SC	SAO LUDGERO	42	1700	6	-8.201.230,08	27.941.695,04	-
SC	SAO MARTINHO	42	1710	5	-766.069,51	10.221.838,46	-
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	42	1720	4	2.331.720,25	72.901.675,92	3,20
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	42	1725	3	-2.424.319,27	12.302.108,92	-
SC	SAUDADES	42	1730	3	101.248,38	10.047.267,66	1,00
SC	SEARA	42	1760	1	-4.570.605,19	40.285.050,06	-
SC	SERRA ALTA	42	1755	0	-153.868,57	10.544.888,54	-
SC	SOMBRIO	42	1770	9	1.424.485,86	48.462.464,07	2,94
SC	SUL BRASIL	42	1775	8	-2.038.175,45	11.082.617,80	-
SC	TANGARA	42	1790	7	210.302,85	24.276.058,57	0,87
SC	TIGRINHOS	42	1795	6	-1.079.745,73	9.811.619,71	-
SC	TIJUCAS	42	1800	4	4.456.758,57	79.732.101,85	5,59
SC	TIMBE DO SUL	42	1810	3	-1.478.128,72	12.407.857,77	-
SC	TIMBO	42	1820	2	94.211.764,99	103.062.972,52	-
SC	TIMBO GRANDE	42	1825	1	0,00	17.080.317,62	-
SC	TRES BARRAS	42	1830	1	1.369.940,34	49.042.728,17	2,79
SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	-4.479.198,55	13.598.163,08	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	TUNAPOLIS	42	1875	6	-1.522.053,98	14.432.887,50	-
SC	TURVO	42	1880	6	-7.036.884,30	27.683.233,81	-
SC	UNIAO DO OESTE	42	1885	5	-585.514,76	11.006.034,76	-
SC	URUPEMA	42	1895	4	-2.130.857,39	9.195.348,15	-
SC	URUSSANGA	42	1900	2	-1.240.245,71	47.689.659,62	-
SC	VARGEM BONITA	42	1917	6	-3.097.615,88	18.528.306,10	-
SC	VIDEIRA	42	1930	9	-18.733.762,13	112.199.743,13	-
SC	VITOR MEIRELES	42	1935	8	-1.607.438,79	12.880.034,21	-
SC	WITMARSUM	42	1940	8	-2.787.068,42	11.769.961,13	-
SC	XAVANTINA	42	1960	6	-835.250,50	15.310.975,83	-
SC	ZORTEA	42	1985	3	-1.684.700,55	12.879.512,03	-
SE	BOQUIM	28	67	0	-2.404.130,54	38.656.079,97	-
SE	CAMPO DO BRITO	28	100	9	-1.533.906,82	28.591.780,75	-
SE	CARIRA	28	140	5	-4.195.680,94	18.543.489,04	-
SE	FREI PAULO	28	230	4	-3.148.751,03	13.379.376,93	-
SE	GRACHO CARDOSO	28	260	1	-72.204,31	12.754.029,42	-
SE	ITAPARATUBA	28	330	2	-9.491.400,75	73.280.099,46	-
SE	JAPOATA	28	340	1	-1.782.932,46	10.185.675,41	-
SE	LARANJEIRAS	28	380	0	-28.416.908,73	76.604.125,32	-
SE	MACAMBIRA	28	370	8	-3.023.067,87	6.965.290,46	-
SE	MOITA BONITA	28	410	2	8.166.208,05	17.354.030,04	47,05
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	28	445	8	-1.899.558,06	15.619.351,31	-
SE	PEDRA MOLE	28	500	0	-822.509,67	5.532.172,42	-
SE	PEDRINHAS	28	510	9	-1.134.895,00	17.381.390,94	-
SE	RIBEIROPOLIS	28	600	8	-64.505,56	29.121.423,26	-
SE	SANTA ROSA DE LIMA	28	650	3	-2.254.462,76	129.380.414,10	-
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	28	700	6	-1.656.555,99	10.903.358,48	-
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	35	60	0	1.263.405,89	17.407.884,24	7,26
SP	AGUDOS	35	70	9	4.248.820,99	114.256.379,42	3,72
SP	ALVARES FLORENCE	35	120	2	-1.089.557,59	15.026.130,62	-
SP	AMERICO BRASILIENSE	35	170	7	-9.530.050,97	75.577.067,75	-
SP	APARECIDA D'OESTE	35	260	6	-2.025.402,08	13.859.457,17	-
SP	AREIAS	35	350	5	-2.097.486,38	12.761.085,39	-
SP	ARIRANHA	35	370	3	165.608,76	34.937.305,95	0,47
SP	ARTUR NOGUEIRA	35	380	2	26.275.498,32	95.971.632,28	27,38
SP	ASPASIA	35	395	0	-886.176,55	10.577.855,05	-
SP	AVAI	35	430	5	-999.284,76	17.411.219,70	-
SP	BADY BASSITT	35	460	2	4.198.218,13	38.428.134,38	10,92
SP	BARRINHA	35	560	9	0,00	58.768.254,51	-
SP	BOCAINA	35	680	5	-6.214.126,84	29.840.855,38	-
SP	BOREBI	35	745	6	-262.912,43	13.756.169,97	-
SP	BURITAMA	35	810	8	-901.887,12	44.270.204,04	-
SP	CACONDE	35	870	2	-5.781.981,70	39.098.555,92	-
SP	CAJOBI	35	930	4	400.083,61	28.258.070,28	1,98
SP	CEDRAL	35	1130	0	-3.814.685,83	24.566.807,02	-
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	-2.829.531,62	20.499.865,27	-
SP	COLOMBIA	35	1210	0	-390.157,83	31.324.671,83	-
SP	CONCHAS	35	1230	8	-1.106.366,42	38.183.366,40	-
SP	COSMORAMA	35	1290	2	1.800.271,66	21.559.135,51	-
SP	CRISTAIS PAULISTA	35	1320	7	576.495,66	21.933.706,76	2,63
SP	CUNHA	35	1360	3	-6.446.609,74	41.729.616,68	-
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	-1.406.063,59	9.507.613,40	-
SP	DOIS CORREGOS	35	1410	9	-8.310.980,27	66.928.882,34	-
SP	DRACENA	35	1440	3	-5.226.984,54	66.679.739,85	-
SP	ECHAPORA	35	1470	0	-2.507.650,95	17.760.902,62	-
SP	ELDORADO	35	1480	9	-3.079.574,06	55.989.723,85	-
SP	ENGENHEIRO COELHO	35	1515	2	3.017.553,19	38.961.907,74	7,55
SP	ESTRELA D'OESTE	35	1620	2	-2.843.707,08	21.616.962,42	-
SP	FLORAL	35	1590	5	-17.493.441,23	9.159.333,55	-
SP	FLORIDA PAULISTA	35	1600	2	-4.890.892,71	28.372.774,97	-
SP	GABRIEL MONTEIRO	35	1650	7	-609.138,85	10.520.978,28	-
SP	GARCA	35	1670	5	-9.649.642,99	104.107.695,91	-
SP	GASTAO VIDIGAL	35	1680	4	-51.840,28	13.032.145,30	-
SP	GAVIAO PEIXOTO	35	1685	3	0,00	28.629.652,98	-
SP	GUAICARA	35	1720	8	-2.644.580,56	24.647.783,83	-
SP	GUARARAPES	35	1820	6	-4.935.985,84	83.105.195,88	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	GUATAPARA	35	1685	9	-23.444,04	24.258.633,69	-
SP	IACANGA	35	1910	5	-2.807.311,47	34.520.240,39	-
SP	IACRI	35	1920	4	-1.789.470,20	10.412.262,89	-
SP	IBATE	35	1930	3	-2.280.883,66	66.442.176,99	-
SP	IBIRA	35	1940	2	71.339,00	28.624.563,00	0,25
SP	ICEM	35	1960	8	-1.767.591,53	34.484.471,38	-
SP	IGARAPAVA	35	2010	3	32.120.941,67	65.329.559,07	49,17
SP	IGARATA	35	2020	2	-2.969.937,99	26.176.093,52	-
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	0	-2.917.859,68	61.011.610,11	-
SP	ITAPURA	35	2300	8	0,00	16.383.852,41	-
SP	JABORANDI	35	2420	4	1.243.255,30	20.689.386,01	6,01
SP	JARINU	35	2520	1	-870.979,66	80.991.182,15	-
SP	JOAO RAMALHO	35	2560	7	-2.836.619,11	16.681.292,25	-
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	-13.508.244,61	72.732.281,68	-
SP	JUMIRIM	35	2585	4	-1.252.387,61	12.865.070,78	-
SP	LARANJAL PAULISTA	35	2640	7	-10.058.824,91	65.199.804,41	-
SP	LAVINIA	35	2650	6	-1.461.616,67	19.111.150,74	-
SP	LAVRINHAS	35	2660	5	754.179,12	18.149.312,49	4,16
SP	MACATUBA	35	2800	7	-6.570.837,91	21.661.441,02	-
SP	MACAUBAL	35	2810	6	336.678,09	17.917.992,28	1,89
SP	MACEDONIA	35	2820	5	-1.529.321,58	6.920.657,16	-
SP	MAIRINQUE	35	2040	3	4.765.720,29	111.772.858,71	-
SP	MERIDIANO	35	2960	9	3.555.251,11	16.891.620,74	21,64
SP	MESOPOLIS	35	2965	8	-405.316,48	11.979.232,14	-
SP	MONTE ALTO	35	3130	8	-17.553.678,04	48.603.247,56	-
SP	MONTE APRAZIVEL	35	3140	7	-5.922.835,74	46.902.266,38	-
SP	MONTE CASTELO	35	3160	5	-3.228.258,33	14.703.114,91	-
SP	NATIVIDADE DA SERRA	35	3230	6	-101.478,17	20.760.828,44	-
SP	NIPOA	35	3270	2	440.376,00	12.985.246,00	3,40
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	-1.559.342,48	17.069.717,89	-
SP	NOVAIS	35	3325	4	-215.594,43	13.804.459,32	-
SP	ORIENTE	35	3410	4	-1.023.213,56	14.083.657,89	-
SP	ORLANDIA	35	3490	2	-2.225.805,59	119.754.781,49	-
SP	PALESTINA	35	3500	2	-1.139.730,05	31.929.486,85	-
SP	PALMARES PAULISTA	35	3510	1	-4.467.121,11	19.188.186,67	-
SP	PARAPUA	35	3600	0	-3.102.352,96	25.621.103,29	-
SP	PARDINHO	35	3610	9	-1.207.539,97	22.101.598,98	-
SP	PARIQUERA-ACU	35	3620	8	-8.816.752,57	35.103.840,23	-
SP	PARISI	35	3625	7	-1.240.801,48	11.808.661,07	-
SP	PEDRA BELA	35	3680	2	0,00	14.656.160,40	-
SP	PINDORAMA	35	3810	5	-3.180.647,16	34.698.530,13	-
SP	PONTAL	35	4020	0	18.456.974,75	76.226.131,99	24,21
SP	PONTALINDA	35	4025	9	-2.730.672,28	12.991.560,13	-
SP	PORANGABA	35	4050	7	0,00	19.397.502,04	-
SP	POTIM	35	4075	4	2.522.983,72	34.559.450,21	7,30
SP	POTIRENDABA	35	4080	4	-4.048.245,52	44.330.431,31	-
SP	QUATA	35	4170	9	-2.344.826,50	31.613.947,24	-
SP	RIBEIRAO GRANDE	35	4325	3	-19.227.906,92	23.344.271,30	-
SP	RINCAO	35	4370	9	1.263.803,37	24.846.821,67	5,10
SP	RINOPOLIS	35	4380	8	-2.250.686,39	20.828.290,88	-
SP	SALES OLIVEIRA	35	4490	5	-2.882.327,94	28.722.429,91	-
SP	SALMOURAO	35	4510	0	-831.616,64	11.808.136,27	-
SP	SALTINHO	35	4515	9	-2.110.084,98	20.208.341,76	-
SP	SANTA ADELIA	35	4560	5	-3.819.937,16	35.116.870,41	-
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4010	8	-1.147.052,29	11.789.909,40	-
SP	SANTA ERNESTINA	35	4650	4	0,00	13.662.173,88	-
SP	SANTA LUCIA	35	4690	0	402.780,93	15.802.790,75	2,55
SP	SANTA MARIA DA SERRA	35	4700	7	-1.133.593,07	15.319.407,22	-
SP	SANTA SALETE	35	4785	0	-1.191.156,00	10.823.516,48	-
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35	4820	3	-5.868.450,34	20.188.796,79	-
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	35	4840	1	-2.285.582,89	12.211.358,50	-
SP	SAO FRANCISCO	35	4900	3	367.046,89	11.294.596,94	3,25
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	35	4920	1	-198.991,87	10.974.361,64	-
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	35	4960	7	-2.240.022,09	15.738.958,84	-
SP	SAO PEDRO	35	5040	7	-30.926.670,67	78.830.385,13	-
SP	SOCORRO	35	5210	6	-24.110.952,41	70.954.952,60	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	TABAPUA	35	5260	1	0,00	28.260.091,28	-
SP	TABATINGA	35	5270	0	-10.196.431,68	30.085.406,00	-
SP	TERRA ROXA	35	5440	9	213.330,16	12.787.230,67	1,67
SP	TORRE DE PEDRA	35	5465	6	0,00	10.453.975,65	-
SP	UBARANA	35	5535	8	-2.883.029,61	19.587.291,86	-
SP	URANIA	35	5580	2	-3.525.778,24	18.043.203,74	-
SP	VALPARAISO	35	5630	5	-3.952.005,00	53.136.771,00	-
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	17	350	2	-302.699,15	7.481.865,16	-
TO	NOVA OLINDA	17	1488	C	-193.571,89	17.551.645,79	-
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	17	1888	1	1.694.595,01	7.995.912,24	21,19

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 3

Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, art. 41 da RSF nº 43/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001625/2014-45	**Ente:** Prefeitura Municipal de Manaus	AM	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 59.021.837,00	**Juros Efetivos:** 2,2% a.a. acrescidos de SELIC (Subcrédito A) e 2% a.a. acrescidos de TJLP (Subcrédito B)
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		**Data:** 03/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000800/2014-87	**Ente:** Governo do Estado do Mato Grosso	MT	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna (com garantia)	**Prazo:** 240 meses	**Valor:** 470.000.000,00	**Juros Efetivos:** 120% do CDI
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 04/11/2014	**Status:** AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 –		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000799/2014-91	**Ente:** Governo do Estado do Mato Grosso	MT	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna (com garantia)	**Prazo:** 240 meses	**Valor:** 250.000.000,00	**Juros Efetivos:** 120% do CDI
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 04/11/2014	**Status:** AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 –		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001619/2014-98	**Ente:** Prefeitura Municipal de Apiaí	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 4.750.000,00	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de IPC-FIPE
	Credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo		**Data:** 04/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001414/2014-11	**Ente:** Prefeitura Municipal de Itapuca	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 700.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos da Selic
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 04/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001011/2014-63	**Ente:** Prefeitura Municipal de Aquidauana	MS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 240 meses	**Valor:** 12.794.366,31	**Juros Efetivos:** 6,00% a.a. acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		**Data:** 26/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000347/2011-86	**Ente:** Prefeitura Municipal de Lontra	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 90 meses	**Valor:** 442.898,32	**Juros Efetivos:** 1% a.m acrescidos do IGP-M
	Credor: Companhia Energética de Minas Gerais S/A		**Data:** 07/11/2014	**Status:** ARQUIVADO - A REGULARIZAR		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000727/2014-43	**Ente:** Prefeitura Municipal de Paulo de Farte	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 1.900.000,00	**Juros Efetivos:** 6% ao ano acrescidos de IPC-FIPE
	Credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo		**Data:** 07/11/2014	**Status:** ARQUIVADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001435/2014-28	**Ente:** Prefeitura Municipal de São José de Ribamar	MA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 52 meses	**Valor:** 230.406,09	**Juros Efetivos:**
	Credor: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão		**Data:** 07/11/2014	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001670/2014-08	**Ente:** Prefeitura Municipal de Suzano	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 18 meses	**Valor:** 1.583.313,16	**Juros Efetivos:**
	Credor: Bandeirante Energia S.A.		**Data:** 07/11/2014	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001693/2014-12	**Ente:** Prefeitura Municipal de Aporé	GO	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 24 meses	**Valor:** 604.440,00	**Juros Efetivos:** 2% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 10/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001691/2014-15	**Ente:** Prefeitura Municipal de Estação	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 700.000,00	**Juros Efetivos:** até 4% a.a. acrescidos de SELIC
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 10/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001690/2014-71	**Ente:** Prefeitura Municipal de Feliz	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 887.000,00	**Juros Efetivos:** 4 % a.a. acrescidos de SELIC
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 10/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001124/2014-69	**Ente:** Prefeitura Municipal de Nova Odessa	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 2.000.000,00	**Juros Efetivos:** 6,00% a.a acrescidos de IPC-FIPE
	Credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo		**Data:** 10/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000639/2014-41	**Ente:** Prefeitura Municipal de Nova Odessa	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 5.467.040,07	**Juros Efetivos:** 6,00% ao ano acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		**Data:** 10/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001099/2014-37	**Ente:** Prefeitura Municipal de Arapoti	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 1.005.000,00	**Juros Efetivos:** TJLP acrescidos de 2% a.a., devido a subvenção de 50% da margem prevista referente ao programa PROMAP II, conforme o PVL
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 11/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000198/2014-88	Ente: Prefeitura Municipal de Iguatu	CE	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 8.188.639,45	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 11/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001377/2014-32	Ente: Prefeitura Municipal de Rio Grande	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 3.000.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 11/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001703/2014-10	Ente: Prefeitura Municipal de Wanderley	BA	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 750.000,00	Juros Efetivos: 4% ao ano acrescidos de TJLP
	Credor: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Data: 11/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001707/2014-90	Ente: Prefeitura Municipal de Entre Folhas	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 518.500,00	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 12/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001704/2014-56	Ente: Prefeitura Municipal de Morro	CE	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1.785.260,00	Juros Efetivos: 2,0 % a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 12/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001702/2014-67	Ente: Prefeitura Municipal de Terra Rica	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1.300.000,00	Juros Efetivos: TJLP + 4% ao ano
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 12/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000740/2014-01	Ente: Prefeitura Municipal de Governador Valadares	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna (com garantia)	Prazo: 228 meses	Valor: 87.330.000,00	Juros Efetivos: 1,2% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 13/11/2014	Status: AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 -		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001411/2014-79	Ente: Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 800.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a acrescidos da TJLP
	Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 14/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001737/2014-04	Ente: Prefeitura Municipal de Relvado	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 700.000,00	Juros Efetivos: até 1% a.a. acrescidos de SELIC
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 14/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001571/2014-18	Ente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	UF: SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 95.500.000,00	Juros Efetivos: 5% a.a. acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 14/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001739/2014-95	Ente: Prefeitura Municipal de Selbach	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 700.000,00	Juros Efetivos: 5% a.a. acrescidos da Selic
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 14/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001600/2014-41	Ente: Prefeitura Municipal de Imbituba	UF: SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1.257.751,00	Juros Efetivos: 4,074% ao ano acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 17/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001612/2014-76	Ente: Prefeitura Municipal de Lages	SC	Tipo de Operação: Operaçao Contratual Interna	Prazo: 126 meses	Valor: 7.047.557,91	Juros Efetivos: 0,00% acrescido de IPCA
	Credor: Pessoa Jurídica		Data: 17/11/2014	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000850/2014-08	Ente: Prefeitura Municipal de Lages	SC	Tipo de Operaçao: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 5.123.622,00	Juros Efetivos: 4,074% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: *Caixa Econômica Federal*		Data: 17/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001675/2014-22	Ente: *Prefeitura Municipal de Marata*	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 657.000,00	Juros Efetivos: até 1% a.a. acrescidos da SELIC
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 17/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001192/2013-47	Ente: *Prefeitura Municipal de Pinheiral*	RJ	Tipo de Operação: Operaçao Contratual Interna	Prazo: 114 meses	Valor: 2.500.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos da SELIC
	Credor: AgeRio - Agência Estadual de Fomento		Data: 17/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001468/2014-78	**Ente:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 90 meses	**Valor:** 122.012.000,00	**Juros Efetivos:** 1,2% a.a. para o subcrédito A (R$27.114.000,00), atualizado pela SELIC, e 1,0% a.a. para o subcrédito B (R$94.897.948,88), atualizado pela TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		**Data:** 17/11/2014	**Status:** ARQUIVADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000855/2014-97	**Ente:** Governo do Distrito Federal	DF	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna (com garantia)	**Prazo:** 104 meses	**Valor:** 67.766.728,82	**Juros Efetivos:** 2,1% a.a. Acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 18/11/2014	**Status:** AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 –		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001709/2014-34	**Ente:** Prefeitura Municipal de Araucária	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 2.700.000,00	**Juros Efetivos:** 4% ao ano acrescidos de TJLP
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 18/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001753/2014-99	**Ente:** Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 1.480.000,00	**Juros Efetivos:** TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PRÓMAP II, conforme PVL
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 18/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001752/2014-44	Ente: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	UF: PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 380.000,00	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescido da TJLP
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 18/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000702/2014-40	Ente: Prefeitura Municipal de Fortaleza	UF: CE	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna (com garantia)	Prazo: 120 meses	Valor: 67.312.000,00	Juros Efetivos: 2,10% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 18/11/2014	Status: AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 –		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001366/2014-52	Ente: Prefeitura Municipal de Mitum	UF: MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1.250.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 18/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001885/2013-43	Ente: Prefeitura Municipal de Santa Carmem	UF: MT	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1.158.400,00	Juros Efetivos: 4,0% a.a acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 18/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000739/2014-78	**Ente:** Prefeitura Municipal de São Sebastião	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 255 meses	**Valor:** 11.782.505,62	**Juros Efetivos:** 6,00% a.a. acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		**Data:** 18/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001319/2014-31	**Ente:** Governo do Distrito Federal	DF	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna (com garantia)	**Prazo:** 240 meses	**Valor:** 500.000.000,00	**Juros Efetivos:** Libor Semestral + 4,75% a.a., 1,0% a.a. de comissão de compromisso (devida sobre os saldos não desembolsados, calculados diariamente e paga semestralmente) e 0,75% flat à vista de comissão intermediação financeira acrescidos de Variação Cambial (USD)
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 19/11/2014	**Status:** AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 –		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000854/2014-42	**Ente:** Governo do Distrito Federal	DF	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna (com garantia)	**Prazo:** 101 meses	**Valor:** 46.775.140,00	**Juros Efetivos:** 2,1% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 19/11/2014	**Status:** AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 –		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001514/2014-89	**Ente:** Prefeitura Municipal de Salvador	**UF:** BA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 120 meses	**Valor:** 50.880.499,20	**Juros Efetivos:** SELIC + 2,2% a.a. para o Subcrédito A (R$11.306.777,60) e TJLP + 2% a.a. para o Subcrédito B (R$39.573.721,60)
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		**Data:** 19/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001756/2014-11	**Ente:** Prefeitura Municipal de Sorriso	**UF:** MT	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 111 meses	**Valor:** 10.675.438,08	**Juros Efetivos:** 3,4% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 19/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001785/2014-13	**Ente:** Prefeitura Municipal de Agrolândia	**UF:** SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 259.250,00	**Juros Efetivos:** 2,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 20/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000816/2014-90	**Ente:** Prefeitura Municipal de Cacaulândia	**UF:** RO	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 1.862.820,00	**Juros Efetivos:** 2,00% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		**Data:** 20/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001697/2014-92	**Ente:** Prefeitura Municipal de Capitão	**UF:** RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 700.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de Selic
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 20/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001764/2014-79	**Ente:** Prefeitura Municipal de Rolha Negra	**UF:** RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 566.890,00	**Juros Efetivos:** 2% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		**Data:** 20/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001013/2009-95	**Ente:** Prefeitura Municipal de São Manuel	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 99 meses	**Valor:** 814.129,60	**Juros Efetivos:** 0,00% acrescido de IPC/FIPE
	Credor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo		**Data:** 20/11/2014	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000969/2009-70	**Ente:** Prefeitura Municipal de São Manuel	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 99 meses	**Valor:** 419.776,03	**Juros Efetivos:** 0,00% acrescido de IPC - FIPE
	Credor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo		**Data:** 20/11/2014	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001871/2014-44	Ente: Prefeitura Municipal de Suzano	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 36 meses	Valor: 841.369,95	Juros Efetivos:
	Credor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo		Data: 20/11/2014	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001242/2014-01	Ente: Prefeitura Municipal de Alexânia	GO	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1.250.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 21/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001769/2014-00	Ente: Prefeitura Municipal de Doutor Camargo	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 600.000,00	Juros Efetivos: 3,5% ao ano acrescidos de TJLP
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 21/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001803/2013-88	Ente: Prefeitura Municipal de Mara da Fé	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 481.000,00	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 21/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000984/2014-85	Ente: Prefeitura Municipal de Porto Alegre	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 180 meses	Valor: 22.059.411,82	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 21/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000982/2014-96	Ente: Prefeitura Municipal de Porto Alegre	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 180 meses	Valor: 19.323.763,05	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 21/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001776/2014-01	Ente: Prefeitura Municipal de Guaraciaba	UF: MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 489.000,00	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 24/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001421/2014-12	Ente: Prefeitura Municipal de Jaboticabal	UF: SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 84 meses	Valor: 900.000,00	Juros Efetivos: 4,00% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 24/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000983/2014-31	Ente: Prefeitura Municipal de Porto Alegre	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 180 meses	Valor: 15.399.677,89	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 24/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000985/2014-20	Ente: Prefeitura Municipal de Porto Alegre	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 180 meses	Valor: 11.396.669,69	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 24/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001327/2014-66	Ente: Prefeitura Municipal de Araçatuba	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 84 meses	Valor: 1.260.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001781/2014-14	Ente: Prefeitura Municipal de Aripuanã	MT	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1.382.190,00	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001479/2014-58	Ente: Prefeitura Municipal de Guaramirim	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 2.700.000,00	Juros Efetivos: 4,074% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001426/2014-37	Ente: Prefeitura Municipal de Igarapava	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 5.125.400,00	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPC-FIPE
	Credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000989/2013-56	Ente: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 253 meses	Valor: 26.712.074,01	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000970/2013-81	Ente: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 253 meses	Valor: 10.327.215,92	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Periodo de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001536/2014-07	Ente: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás	GO	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 44 meses	Valor: 2.327.467,41	Juros Efetivos: 0,7% a.m.
	Credor: Companhia Energética de Goiás		Data: 25/11/2014	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001535/2014-54	Ente: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás	GO	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 35 meses	Valor: 3.501.395,15	Juros Efetivos: 0,3% a.m.
	Credor: Companhia Energética de Goiás		Data: 25/11/2014	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000163/2014-10	Ente: Prefeitura Municipal de São Manuel	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 260 meses	Valor: 4.312.224,49	Juros Efetivos: 6,00% ao ano acrescidos de TF
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 25/11/2014	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001773/2014-80	Ente: Prefeitura Municipal de Paraci Novo	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 700.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de SELIC
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 26/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001627/2014-34	Ente: Prefeitura Municipal de Navegantes	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 2.285.758,00	Juros Efetivos: 4,074% a.a. acrescidos do TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 27/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001320/2014-33	Ente: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás	GO	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1.250.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 27/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001796/2014-53	Ente: Prefeitura Municipal de Arapoti	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 567.800,00	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescido de TJLP
	Credor: Banco do Brasil S/A		Data: 28/11/2014	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**ENTE / CREDOR**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001766/2014-58	Ente: Prefeitura Municipal de Cafeara	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 650.000,00	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos da TJLP
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 28/11/2014	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001767/2014-11	**Ente:** Prefeitura Municipal de Cafeara	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 230.000,00	**Juros Efetivos:** TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 28/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001789/2014-72	**Ente:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 1.700.000,00	**Juros Efetivos:** 9% ao ano acrescidos de TR
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 28/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17941.001798/2014-16	**Ente:** Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 10.000.000,00	**Juros Efetivos:** 9% a.a. acrescido da TR
	Credor: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 28/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001800/2014-02	**Ente:** Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 700.000,00	**Juros Efetivos:** até 4% a.a. acrescidos de SELIC
	Credor: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 28/11/2014	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001427/2014-81	Ente: Prefeitura Municipal de Uberlândia	UF: MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 98 meses	Valor: 44.600.400,00	Juros Efetivos: sobre o valor de R$ 9.911.200,00, incidirá a taxa de juros de 1,2% a.a. acrescida da taxa SELIC; e sobre o valor de R$ 34.689.200,00, incidirá a taxa de juros de 1 % a.a. acrescida da TJLP
	Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 29/11/2011	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

ARQUIVADO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	1	1.900.000,00
Município	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	1	122.012.000,00
	Total de operações - Municípios	**2**	**123.912.000,00**
	Total de operações	**2**	**123.912.000,00**

ARQUIVADO - A REGULARIZAR

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Companhia Energética de Minas Gerais S/A	1	442.898,32
	Total de operações - Municípios	**1**	**442.898,32**
	Total de operações	**1**	**442.898,32**

ARQUIVADO - REGULARIZADO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Bandeirante Energia S.A	1	1.583.313,16
Município	Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão	1	230.408,09
Município	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	3	2.075.276,56
Município	Companhia Energética de Goiás	2	5.828.862,56
Município	Pessoa Jurídica	1	7.047.557,91
	Total de operações - Municípios	**8**	**16.765.416,30**
	Total de operações	**8**	**16.765.416,30**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

AUTORIZADO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	1	750.000,00
Município	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	3	11.875.400,00
Município	Agência de Fomento do Paraná S/A	10	20.225.000,00
Município	AgeRio - Agência Estadual de Fomento	1	2.500.000,00
Município	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	9	6.444.000,00
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	2	1.318.500,00
Município	Banco do Brasil S/A	10	17.968.658,08
Município	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	7	232.682.258,65
Município	Caixa Econômica Federal	19	199.015.317,17
	Total de operações - Municípios	**62**	**492.779.133,90**
	Total de operações	**62**	**492.779.133,90**

AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 – OPERAÇÃO CONTRATUAL INTERNA (COM GARANTIA)

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Estado	Banco do Brasil S/A	5	1.334.561.868,82
	Total de operações - Estados	**5**	**1.334.561.868,82**
Município	Banco do Brasil S/A	1	57.312.000,00
Município	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	1	87.330.000,00
	Total de operações - Municípios	**2**	**144.642.000,00**
	Total de operações	**7**	**1.479.203.868,82**

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 3)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 5

Tabela contendo informações sobre a situação das análises de irregularidades concluídas no período, passíveis de regularização (artigo 24 da RSF nº 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF).

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS (Anexo 6)

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF)

Arquivados - a Regularizar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$) (*)	Data	Obs.
17944.000347/2011-66	Lontra – MG	Companhia Energética de Minas Gerais S/A	1	442.893,32	07/11/2014	-
		Total de operações	1	442.893,32		

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001)

Arquivados – Regularizado						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$) (*)	Data	Obs.
17944.001435/2014-28	São José de Ribamar – MA	Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão	1	230.406,09	07/11/2014	-
17944.001670/2014-08	Suzano – SP	Bandeirante Energia S.A.	1	1.583.313,16	07/11/2014	-
17944.001512/2014-76	Lages – SC	SC Parcerias	1	7.047.557,91	17/11/2014	
17944.001013/2009-95	São Manuel – SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	814.128,60	20/11/2014	-
17944.000969/2009-70	São Manuel – SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	419.778,03	20/11/2014	-
17944.001671/2014-44	Suzano – SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	841.369,95	20/11/2014	-
17944.001536/2014-07	Santa Helena de Goiás – GO	Companhia Energética de Goiás	1	2.327.467,41	25/11/2014	-
17944.001535/2014-54	Santa Helena de Goiás – GO	Companhia Energética de Goiás	1	3.501.395,15	25/11/2014	-
		Total de operações	8	16.765.416,30		

Passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF)

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$) (*)
-	-	-	-
	Total de operações	-	-

(*) Os valores apresentados referem-se aos montantes originais das dívidas. Eventuais consultas sobre os saldos devedores atuais dessas dívidas poderão ser feitas junto aos respectivos entes.

Status das Operações de Crédito analisadas (integrante do Anexo 6)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 4

Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Período de 01/11/2014 a 30/11/2014

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – complemento (Anexo 4)

OPERAÇÕES INTERNAS - informações sobre a comunicação de que trata o § 2º art. 21 da RSF 43/2001

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Suzano – SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	841.369,95
Suzano – SP	Bandeirante Energia S.A.	1	1.583.313,16
Jeremoabo – BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A	1	200.973,78
Santa Helena de Goiás – GO	Companhia Energética de Goiás	1	2.327.457,41
Santa Helena de Goiás – GO	Companhia Energética de Goiás	1	3.501.395,15
	Total de operações	**5**	**8.454.519,45**

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 4)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 1.300/2014**, encaminhando cópia do **Acórdão nº 3.443/2014**, proferido nos autos do **TC 019.625/2014-6**, em resposta ao **Requerimento nº 720**, **de 2014**, do Senador Inácio Arruda e outros Senadores.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 1.053, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, Governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba.

Justificação

Há uma frase, dita há mais de cem anos, por José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, farol da diplomacia brasileira, "Um grande sentimento nos anima: o de progredir rapidamente sem quebra das nossas tradições e sem ofensa dos direitos alheios".

Ontem, o mundo foi surpreendido pela sábia decisão tomada pelos governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba de reatar relações diplomáticas após 53 anos de rompimento.

O que se passou em meio século de discórdia ideológica de nada colaborou para a evolução dos povos. Foi exemplo maldito para toda a humanidade e quem mais sofreu com isso não foram os governos – as catedrais do poder; foi a sua gente, as pessoas – a alma de uma Nação.

Uma longa negociação de 18 meses culminou com um acordo que prevê num primeiro momento a reabertura de embaixadas em Havana e Washington, maior facilidade para viagens e, uma gradual eliminação do embargo comercial à ilha caribenha.

Vislumbramos no horizonte um novo porvir, não só aquela região, como também para as três Américas, com mais integração social e econômica, ajuda mútua e respeito às diversidades.

Saudemos os líderes máximos desses dois países: Barack Obama e Raul Castro. Aclamemos o Papa Francisco pelo papel decisivo em encorajar os dois lados a um acordo.

Esse é um dos momentos mais significativos da história contemporânea. Ele será eternamente um símbolo de que: "Sim, nós podemos" e de que "Um outro mundo é possível".

Estamos apresentando requerimento de Voto de Aplauso ao Presidente Barack Obama e aos Estados Unidos da América.

Ao Presidente Raul Castro e a grande Nação Cubana.

E ao líder mundial católico, Papa Francisco.

Para tanto, gostaríamos que o presente voto fosse enviado à Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, para Sra. Liliana Ayalde – Embaixadora dos EUA junto á República Federativa do Brasil – **SES – Av. das Nações, Quadra 801, Lote 03**– Brasília – DF, CEP. 70403-900.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

(Encaminhe-se.)

REQUERIMENTO Nº 1.054, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, Governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba.

Justificação

Há uma frase, dita há mais de cem anos, por José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, farol da diplomacia brasileira, "Um grande sentimento nos anima: o de progredir rapidamente sem quebra das nossas tradições e sem ofensa dos direitos alheios".

Ontem, o mundo foi surpreendido pela sábia decisão tomada pelos governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba de reatar relações diplomáticas após 53 anos de rompimento.

O que se passou em meio século de discórdia ideológica de nada colaborou para a evolução dos povos. Foi exemplo maldito para toda a humanidade e quem mais sofreu com isso não foram os governos – as catedrais do poder; foi a sua gente, as pessoas – a alma de uma Nação.

Uma longa negociação de 18 meses culminou com um acordo que prevê num primeiro momento a reabertura de embaixadas em Havana e Washington, maior facilidade para viagens e, uma gradual eliminação do embargo comercial à ilha caribenha.

Vislumbramos no horizonte um novo porvir, não só aquela região, como também para as três Américas, com mais integração social e econômica, ajuda mútua e respeito às diversidades.

Saudemos os líderes máximos desses dois países: Barack Obama e Raul Castro. Aclamemos o Papa Francisco pelo papel decisivo em encorajar os dois lados a um acordo.

Esse é um dos momentos mais significativos da história contemporânea. Ele será eternamente um símbolo de que: "Sim, nós podemos" e de que "Um outro mundo é possível".

Estamos apresentando requerimento de Voto de Aplauso ao Presidente Barack Obama e aos Estados Unidos da América.

Ao Presidente Raul Castro e a grande Nação Cubana.

E ao líder mundial católico, Papa Francisco.

Para tanto, gostaríamos que o presente voto fosse enviado à Embaixada da República de Cuba, para Sra. Marielena Ruiz Capote – Embaixadora de Cuba junto à República Federativa do Brasil – **Casa 01, SHIS QI 5 Conjunto 18 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP. 71615-180.**

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

(Encaminhe-se)

REQUERIMENTO Nº 1.055, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, Governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba e ao Grande Líder Católico Papa Francisco.

Justificação

Há uma frase, dita há mais de cem anos, por José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, farol da diplomacia brasileira, "Um grande sentimento nos anima: o de progredir rapidamente sem quebra das nossas tradições e sem ofensa dos direitos alheios".

Ontem, o mundo foi surpreendido pela sábia decisão tomada pelos governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba de reatar relações diplomáticas após 53 anos de rompimento.

O que se passou em meio século de discórdia ideológica de nada colaborou para a evolução dos povos. Foi exemplo maldito para toda a humanidade e quem mais sofreu com isso não foram os governos – as catedrais do poder; foi a sua gente, as pessoas – a alma de uma Nação.

Uma longa negociação de 18 meses culminou com um acordo que prevê num primeiro momento a reabertura de embaixadas em Havana e Washington, maior facilidade para viagens e, uma gradual eliminação do embargo comercial à ilha caribenha.

Vislumbramos no horizonte um novo porvir, não só aquela região, como também para as três Américas, com mais integração social e econômica, ajuda mútua e respeito às diversidades.

Saudemos os líderes máximos desses dois países: Barack Obama e Raul Castro. Aclamemos o Papa Francisco pelo papel decisivo em encorajar os dois lados a um acordo.

Esse é um dos momentos mais significativos da história contemporânea. Ele será eternamente um símbolo de que: "Sim, nós podemos" e de que "Um outro mundo é possível".

Estamos apresentando requerimento de Voto de Aplauso ao Presidente Barack Obama e aos Estados Unidos da América.

Ao Presidente Raul Castro e a grande Nação Cubana.

E ao líder mundial católico, Papa Francisco.

Para tanto, gostaríamos que o presente voto fosse enviado à CNBB, para Dom Sérgio da Rocha – **SE/SUL, Quadra 801, conjunto "B", Brasília/DF, CEP 70.200-014**.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

(Encaminhe-se.)

COMUNICAÇÕES

OF/GAB/I/Nº 1.113

Brasília, 18 de dezembro de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Júnior Coimbra passa a participar, na qualidade de suplente, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataforma inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias, em substituição ao Deputado João Magalhães.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 113, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, referente ao **Requerimento nº 955, de 2014**, por meio do qual encaminha Relatório de Viagem oficial, como representante do Senado Federal na Conferência de Viena sobre o Impacto Humanitário de Armas Nucleares, ocorrida no período de 7 a 14 de dezembro de 2014, na Áustria.

O requerimento vai ao arquivo.

OF. Nº 3/2014 – GLDPP

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que indicamos o Senador Benedito de Lira (PP/AL) como líder da Bancada do Partido Progressista – PP nesta Casa a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senadora **Ana Amélia Lemos** – Senador **Ciro Nogueira –** Senador **Francisco Dornelles –** Senador **Ivo Cassol.**

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA JUNTO AO PARLAMENTO DO MERCOSUL

OF. S/051/2014

Brasília, 18 de dezembro de 2014

Assunto: Relatório Anual de Atividades – Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria e providências necessárias junto aos órgãos do Congresso Nacional, o Relatório Anual de Atividades da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Atenciosamente, – **Antonio Ferreira Costa Filho,** Secretário.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014

Brasília, 18 de dezembro de 2014

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2014

As atividades do Parlamento do Mercosul, no ano de 2014, foram iniciadas em fevereiro, com os trabalhos da Comissão Especial para a reforma do Regimento Interno, criada em dezembro de 2013 durante Sessão Especial, e integrada por parlamentares e técnicos dos países membros. Pelo Brasil, participaram o Deputado Dr. Rosinha e o Consultor Legislativo do Senado Federal Francisco Eugênio Arcanjo. As modificações propostas pela Comissão foram aprovadas durante Sessão Especial realizada no dia 07 de abril de 2014.

Além do Regimento Interno, foi aprovado o cronograma de atividades do Parlamento do Mercosul para o ano de 2014, a integração das Comissões Permanentes do Parlasul, o Convênio entre o Parlamento do Mercosul e a Secretaria de Políticas Linguísticas da República do Paraguai, o calendário de audiências públicas da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos e o Calendário do Observatório da Democracia do Mercosul para as eleições presidências do Panamá, Colômbia, Brasil e Uruguai.

Sem se reunir desde o fim de 2010, as Comissões Permanentes foram instaladas em abril de 2014, cabendo ao Brasil às Presidências da Comissão de Trabalho, Políticas de Emprego, Seguridade Social e Economia Social – Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS); e da Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Habitação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo – Deputado João Ananias (PCdoB – CE). E as Vice-Presidências das Comissões de Assuntos Econômicos, Financeiros, Comerciais, Fiscais e Monetários – Deputado Renato Molling (PP-RS); e de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte – Deputada Benedita da Silva (PT-RJ).

Houve uma necessidade de alteração no calendário aprovado para o ano de 2014 em virtude da agenda de eleições dos países membros.

Foram realizadas Sessões Extraordinárias para discutir temas pertinentes aos países do Bloco, como o Projeto do Porto de Águas Profundas no Uruguai, o andamento das negociações Mercosul-UE, e a questão das Ilhas Malvinas.

O Parlamento do Mercosul apresentou a Recomendação nº 01/2014 ao Conselho do Mercado Comum, para instar aos governos da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai a tomar as medidas necessárias para acelerar a incorporação do Estado Plurinacional da Bolívia como Estado Parte do Mercosul. A Delegação Boliviana esteve presente em todas as Sessões Plenárias, como convidada. O processo de incorporação da Bolívia ao Mercosul está na pauta da Reunião de Cúpula de Presidentes do Bloco, realizada no mês de dezembro, na cidade de Paraná, na Argentina.

O corpo técnico do Parlasul retomou o projeto de divulgação da situação de internalização da normativa Mercosul através de sua página web. Durante o ano foram convocadas reuniões com os Secretários e técnicos das Unidades de Enlace para discutir a manutenção e atualização permanente da base de dados. Até o presente momento, Argentina, Brasil e Uruguai apresentaram informações sobre o processo de tramitação dos acordos internacionais nos seus respectivos Congressos Nacionais.

O Conselho do Mercado Comum aprovou a Decisão CMC nº 11/2014, prorrogando o prazo do Primeiro Período de Transição para 31 de dezembro de 2020. Nesse sentido, a Representação Brasileira continuará, na próxima Legislatura, a ser composta por 37 parlamentares titulares, indicados pelas lideranças partidárias de acordo com o critério de proporcionalidade, até que sejam realizadas, no Brasil, as eleições diretas para o Parlamento do Mercosul.

Os quadros anexos resumem as atividades desenvolvidas nas reuniões ordinárias da Representação Brasileira nas dependências do Congresso

Nacional e nas reuniões do Parlamento do Mercosul, bem como as proposições relatadas e votadas no decorrer do ano legislativo de 2014 nas duas instâncias.

CONCLUSÕES

Como presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul trabalhei intensamente, durante o biênio 2013/2014, para a reintegração do Paraguai aos trabalhos do Parlasul e para a retomada das atividades, já com a participação da delegação venezuelana. E, objetivando a continuidade dos trabalhos tanto no Congresso Nacional quanto no Parlasul para o próximo biênio que encaminhei ofício ao Presidente do Congresso solicitando a aprovação da renovação da Resolução que dispõe sobre a composição, organização e competências da Representação Nacional.

Dentre as proposições que tramitaram na Representação, podemos destacar a aprovação da Mensagem nº 201, de 2013 – do Poder Executivo – que "submete a consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Livre Comércio (ALC) entre o Mercosul e a República Árabe do Egito, assinado em San Juan, na República Argentina, em 2 de agosto de 2010"

É o que tínhamos a relatar.

Deputado NEWTON LIMA

Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES/2014

1 – REUNIÕES ORDINÁRIAS

Meses	Dias	Local	Qtde
ABRIL	2	Plenário 19 – Ala Senador Alexandre Costa – Senado Federal	1
DEZEMBRO	16	Plenário 19 – Ala Senador Alexandre Costa – Senado Federal	1
TOTAL			**2**

2. REUNIÕES DE TRABALHO

Meses	Dias	Assunto	Qtde
ABRIL	2	Reunião de Trabalho para definição dos nomes dos parlamentares que ocuparão as Presidências e Vice-Presidências das Comissões Permanentes, destinadas ao Brasil, no Parlamento do Mercosul.	1
ABRIL	23	Café da manhã com os Parlamentares Membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e integrantes da "Coalisão pela Competitividade da Indústria de Transformação" sobre o Acordo Mercosul/União Europeia.	1
TOTAL			**2**

3 - OUTRAS REUNIÕES

Meses	Dias	Assunto	Qtde
FEVEREIRO	24 a 27	comitiva brasileira que acompanhará o **GSMA Mobile World Congress 2014**, na cidade de Barcelona, na Espanha.	1
NOVEMBRO	05 a 08	Sessões da Assembleia Parlamentar Euro-Latino Americana (EUROLAT), componente Latino Americano, na Cidade do Panamá, no Panamá.	1
TOTAL			**2**

4 - REUNIÕES NO PARLASUL

FEVEREIRO	17	Reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, no Uruguai.	1
MARÇO	10	Reunião da Comissão Especial de Modificação do Regimento Interno do Parlasul, no dia 10 de março de 2014, na cidade de Montevidéu, no Uruguai.	1
	17	Reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, Na cidade de Montevidéu, no Uruguai.	1
ABRIL	07	- Reunião de Constituição das Comissões Permanentes: Comissão de Assuntos Interiores, Segurança e Defesa Comissão de Assuntos Internacionais, Inter-regionais e de Planejamento Estratégico Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Habitação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte Comissão de Infraestrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca Comissão de Trabalho, Políticas de Emprego, Seguridade Social e Economia Social Comissão de Assuntos Econômicos, Financeiros, Comerciais, Fiscais e Monetários Comissão de Cidadania e Direitos Humanos Comissão de Orçamento e Assuntos Internos (10) - Reunião de Mesa Diretora, - Sessão Especial de Modificação do Regimento Interno do Parlasul, - Sessão Extraordinária em Homenagem a Nelson Mandela, e - XXIX Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, no Uruguai.	14
	28	Reunião de Constituição do Observatório da Democracia do Parlamento do Mercosul, como membro indicado por esta Representação, na cidade de Montevidéu, no Uruguai	1
	28	Reunião da Comissão de Infraestrutura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do Mercosul, na cidade de Buenos Aires, na Argentina,	1
MAIO	12	- Reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, no Uruguai, - Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Habitação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, no Uruguai, - Reunião do Grupo Técnico sobre Reforma do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, no Uruguai,	3
	26	Reunião da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos do Parlasul, na cidade de Buenos Aires, na Argentina.	1

JUNHO	09 a 10	- Reunião de Mesa Diretora, - Reuniões de Comissões Permanentes: Comissão de Assuntos Interiores, Segurança e Defesa Comissão de Assuntos Internacionais, Inter-regionais e de Planejamento Estratégico Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Habitação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte Comissão de Infraestrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca Comissão de Trabalho, Políticas de Emprego, Seguridade Social e Economia Social Observatório da Democracia (8) - XIII Sessão Extraordinária, - XXX Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul e - Reunião de Harmonização de Legislações Nacionais e Incorporação da Normativa Mercosul, em Montevidéu, no Uruguai.	14
JULHO	07 a 08	- Sessão Extraordinária, - Reuniões de Comissões Permanentes Comissão de Assuntos Interiores, Segurança e Defesa Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte Comissão de Trabalho, Políticas de Emprego, Seguridade Social e Economia Social Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Habitação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo Comissão de Infraestrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca (5) - XXXI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, -Reunião de Harmonização de Legislações Nacionais e Incorporação da Normativa Mercosul, EM Montevidéu, no Uruguai.	8
SETEMBRO	1º	Reuniões de Mesa Diretora e da Comissão de Orçamento do Parlamento do Mercosul, na cidade de Buenos Aires, Argentina	2

NOVEMBRO	09 a 10	Reuniões de Mesa Diretora, Comissões Permanentes: Comissão de Assuntos Interiores, Segurança e Defesa Comissão de Assuntos Internacionais, Inter-regionais e de Planejamento Estratégico Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Habitação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte Comissão de Infraestrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca Comissão de Cidadania e Direitos Humanos Comissão de Orçamento e Assuntos Internos (7) XXXII Sessão Ordinária e XIII Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, no Uruguai	10
DEZEMBRO	16	Reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, na Cidade de Paraná, na Argentina;	1
		TOTAL	**58**

RESUMO DAS PROPOSIÇÕES E REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 2014

Mensagem nº	Ementa	Relator	Resultado
MSC 201/2013	Submete a consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Libre Comércio (ALC) entre o MERCOSUL e a República Árabe do Egito, assinado em San Juan, na República Argentina, em 2 de agosto de 2010.	Deputado Renato Molling	APROVADA
MSC 354/2014	Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) para o Funcionamento do Instituto Sul-Americano de Governo em Saúde (ISAGS), assinado em Assunção, em 20 de abril de 2012.	Deputado João Ananias	APROVADA
MSC 551/2012	Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo da UNASUL sobre Compromisso com a Democracia, assinado na IV Reunião do Conselho de Chefes de Estado da UNASUL, realizada em Georgetown, Guiana, em 26 de dezembro de 2010.	Deputado Newton Lima	APROVADA
MSC 550/2012	Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Decisão CMC nº 38/10, aprovada durante a LX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010, que cria o Fundo MERCOSUL Cultural (FMC).	Deputado José Stédille	APROVADA
MSC 547/2012	Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do acordo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL, assinado em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010, como substituto do ora vigente Protocolo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL.	Senador Paulo Bauer	APROVADA
Projeto de Lei	**Ementa**		
PL 6.643/2013	autoriza o Poder Executivo a doar vinte e cinco Viatura Blindadas de Combate – Carro de Combate M41 para a República Oriental do Uruguai.	Deputado Vieira da Cunha	APROVADO

RESUMO DAS MATÉRIAS APRECIADAS EM 2014 NO PARLASUL

nº	DESCRIÇÃO
MERCOSUR/PM/SESP/ DIPS 01/2014	REFORMA DE LOS ARTÍCULOS: 43, 55, 63, 134, 136, 139, 169 del Reglamento Interno del Parlamento del Mercosur.
MERCOSUR/PM/DISP.04/2014/ANEXO I	Calendário das Atividades 2014
MERCOSUR/PM/DISP. 02/2014	Convênio entre o Parlamento do Mercosul e a Secretaria de Políticas lingüísticas da República do Paraguai
01/2014/SIXXXSO-MEP/30/2014	Informe 01/2014 sobre as negociações concernentes ao Acordo de Associação Mercosul-União Europeia
MERCOSUR/PM/DISP. 5/2014	cria Sub-Comissão sobre a questão das Ilhas Malvinas no âmbito da Comissão de Assuntos Internacionais, Inter-Regionais e de Planejamento Estratégico
MERCOSUR/PM/REC. 01/2014	recomenda ao Conselho do Mercado Comum instar aos governos da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai a tomar as medidas necessárias para acelerar a incorporação do Estado Plurinacional da Bolívia como Estado Parte do Mercosul
MERCOSUR/PM/DECL. 01/2014	mediante a qual o Parlasul demonstra seu apoio ao povo argentino nas negociações com os chamados "Fundos Abutres
MERCOSUR/PM/REC. 02/2014	ao Conselho do Mercado Comum (CMC) que "aprove a Declaração adotada no âmbito do Parlamento do Mercosul (Parlasul) e que inste aos Presidentes do Estados Partes a liderar o processo de discussão das dívidas externas soberanas nas esferas competentes a nível mundial
MERCOSUR/PM/DECL. 02/2014	manifesta interesse do Parlamento do Mercosul em implementar a utilização de Energia Renovável na Sede do Parlasul;
MERCOSUR/PM/REC. 05/2014	Ao Conselho do Mercado Comum que "exorta aos Estados Partes a internalização dos Protocolos Adicionais ao Acordo de Transporte Fluvial pela

	Hidrovia Paraguai-Paraná"
MERCOSUR/PM/DEC. 03/2014	Declaração de Montevidéu em respaldo à soberania argentina sobre as Ilhas Malvinas, Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul
MERCOSUR/PM/DEC. 04/2014	Declaração política do MERCOSUL como zona de paz
MERCOSUR/PM/DEC. 05/2014	Declaração de apoio e reconhecimento aos processos eleitorais realizados na Bolívia, Brasil e Uruguai
MERCOSUR/PM/DEC. 06/2014	Declaração de reconhecimento aos Estados Sul-Americanos
MERCOSUR/PM/DEC. 07/2014	Repudio à espionagem por parte dos Estados Unidos sobre os países do MERCOSUL.
MERCOSUR/PM/DEC. 08/2014	Saudação pela incorporação da Republica Bolivariana de Venezuela como membro não permanente do Conselho de Segurança da ONU
	Declaração do Parlamento Juvenil do MERCOSUL

FREQUÊNCIA PARLAMENTAR NO PARLAMENTO DO MERCOSUL - 2014

PARLAMENTARES	ORDINARIA 02/04	ORDINÁRIA 16/12		Total de Presenças
SENADORES TITULARES				
PEDRO SIMON (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIAO (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X	X		
EDUARDO SUPLICY (PT)				
PAULO PAIM (PT)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
PAULO BAUER (PSDB)				
WILDER MORAIS (DEM)				
ALFREDO NASCIMENTO(PR)				
GIM (PTB)				
DEPUTADOS – TITULARES				
BENEDITA DA SILVA	X	X		
DR. ROSINHA		X		
FERNANDO MARRONI				
NEWTON LIMA	X	X		
ANDRÉ ZACHAROW		X		
ÍRIS DE ARAÚJO				
MARÇAL FILHO		X		
RAUL HENRY	X			
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
WALTER FELDMAN (PSDB)				
GERALDO THADEU	X			
HUGO NAPOLEÃO				
RAUL LIMA	X			
DILCEU SPERAFICO				
RENATO MOLLING (PP)		X		
WELLINGTON FAGUNDES		X		
LUIS TIBÉ (PTdoB)				
JOSÉ STÉDILE	X	X		
LUIZA ERUNDINA				
JÚLIO CAMPOS	X			
VIEIRA DA CUNHA (PDT)		X		
PAES LANDIM	X	X		
ROBERTO FREIRE (PPS)				
NELSON PADOVANI		X		
JOÃO ANANIAS	X	X		

GEORGE HILTON (PRB)		X		
SENADORES – SUPLENTES				
CASILDO MALDANER (PMDB)				
VALDIR RAUPP PMDB				
LUIZ HENRIQUE(PMDB)		X		
ACIR GURGACZ (PDT)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)				
HUMBERTO COSTA (PT)		X		
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)				
FERNANDO COLLOR				
EDUARDO AMORIM (PSC)				
DEPUTADOS – SUPLENTES				
BOHN GASS				
IARA BERNARDI		X		
MÁRCIO MACÊDO				
TAUMATURGO LIMA				
LELO COIMBRA				
OSMAR SERRAGLIO				
RONALDO BENEDET	X			
VALDIR COLATTO				
URZENI ROCHA(PSDB)				
ÁTILA LINS				
Dr. LUIZ FERNANDO				
ELEUSES PAIVA				
LUIZ CARLOS HEINZE				
RENATO ANDRADE	X			
HENRIQUE OLIVEIRA				
BETO ALBUQUERQUE		X		
LEOPOLDO MEYER				
SEBASTIÃO BALA ROCHA				
JORGE CORTE REAL				
ANTONIO ROBERTO (PV)				
TAKAYAMA				
CHICO LOPES				
VITOR PAULO				

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421, DE 2014

Revoga os incisos II e III do art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências, para desonerar a navegação de cabotagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Justificação

O transporte aquaviário de mercadorias é superior ao rodoviário e ao ferroviário em praticamente qualquer critério de comparação: custo, impacto sobre o meio ambiente, risco de acidentes, etc.

O Brasil dispõe de ampla rede hidroviária, composta não apenas por rios navegáveis, mas principalmente pelo Oceano Atlântico, que permite o acesso a dezenas de portos, situados de norte a sul do País, especialmente quando se considera que o Rio Amazonas apresenta condições análogas de navegabilidade até Manaus.

Enquanto a navegabilidade dos rios depende de uma série de obras, como aprofundamento do leito, derrocamento e sinalização, o mesmo não ocorre com o Oceano, que é navegável independentemente de qualquer intervenção humana e não apresenta qualquer limitação de capacidade. As obras necessárias dizem respeito ao acesso aos portos, que servem tanto a navegação de longo curso quanto a cabotagem.

Apesar de todos esses fatores favoráveis, a navegação de cabotagem é praticamente inexplorada no Brasil, devido a obstáculos burocráticos e tributários. Um dos obstáculos mais graves e menos justificáveis é a cobrança do Adicional sobre o Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), contribuição de intervenção no domínio econômico voltada para o fomento à indústria naval.

O AFRMM é cobrado sobre a remuneração do transporte aquaviário da carga de qualquer natureza descarregada em porto brasileiro, com alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) na navegação de longo curso; 10% (dez por cento) na navegação de cabotagem; e 40% (quarenta por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

A cobrança de 10% sobre a o frete da navegação de cabotagem é particularmente perversa porque cria uma assimetria tributária em favor dos modos rodoviário e ferroviário de transporte de mercadorias. Trata-se de um caso único de emprego de incentivo fiscal para fomento de atividades mais caras, perigosas e impactantes do meio ambiente!

A navegação de cabotagem pode suprir com folga a demanda de transporte no sentido norte-sul, que é atualmente atendida por rodovias como a BR-101 e a BR-116. Seu emprego retiraria das estradas milhares de caminhões, que representam um risco para os demais motoristas e passageiros, comprometem a conservação do pavimento e a qualidade de vida de áreas urbanas. Além disso, o frete reduzido beneficiaria produtores e consumidores, viabilizando o barateamento do produto brasileiro, favorecendo o mercado interno e o desenvolvimento econômico.

Destaque-se que, ao contrário de outras obras de infraestrutura, como a duplicação de rodovias e a construção de ferrovias, o emprego da navegação de cabotagem é possível sem praticamente qualquer investimento novo, pois faz uso de uma hidrovia pronta e de capacidade ilimitada, que é o Oceano Atlântico.

A presente proposição tem por objetivo singelo retirar um dos obstáculos que impedem o pleno uso da navegação de cabotagem, que é a cobrança do AFRMM. Para tanto, revoga o dispositivo que prevê essa cobrança.

Contamos com o apoio de nossos Pares para essa proposta, que dinamizará a economia nacional, barateará os produtos locais e economizará preciosos recursos do erário.

Sala das Sessões, – Senadora **Kátia Abreu.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 422, DE 2014

Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, e a Lei nº 10.233, de 5

de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências, para modernizar o controle do tráfego marítimo no acesso às instalações portuárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações, convertendo-se em § 1º o parágrafo único do art. 14:

"Art. 2º.....

.....

XV – Prático – aquaviário que presta serviços de praticagem embarcado;

....." (NR)

"CAPÍTULO III

Do Serviço de Controle de Tráfego Marítimo e da Praticagem

Art. 11-A. O controle do tráfego marítimo, destinado a apoiar e tornar segura a navegação em cada zona de praticagem, constitui serviço público de caráter essencial.

§1º O serviço de que dispõe o *caput* poderá ser prestado diretamente ou mediante concessão e sua utilização está sujeita ao pagamento de tarifa.

§ 2º A concessão de que trata o §1º poderá ser realizada em conjunto com a concessão de porto organizado de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013."

"Art. 13. .....

.....

§ 4º A autoridade marítima pode habilitar Comandantes de navios a conduzir a embarcação sob seu comando no interior de zona de praticagem específica ou em parte dela, os quais serão considerados como práticos nesta situação exclusiva." (NR)

"Art. 14. .....

§ 1º .....

I – estabelecer o número mínimo de práticos necessário para cada zona de praticagem;

.....

§ 2º É vedado o estabelecimento de um número máximo de práticos em atividade em cada zona de praticagem." (NR)

"Art 15-A. A autorização de tráfego em águas brasileiras pela autoridade marítima será condicionada à adimplência em relação aos serviços de que trata este Capítulo."

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVIII:

"Art. 27. .....

.....

XXVIII – fixar o preço máximo do serviço de praticagem, em cada zona de praticagem.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso II do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Justificação

O projeto que ora apresentamos visa a modernizar o controle do tráfego marítimo na área dos portos.

Para isso, estamos criando a figura do controle do tráfego marítimo em cada zona portuária, que será responsável – de forma análoga ao que acontece com a navegação aérea – pelo controle e organização do tráfego nessa área, determinando e informando às embarcações, por exemplo, a ordem de entrada nos canais de acesso, as correntes que estão ocorrendo, entre outras informações relevantes para a segurança da navegação. Este serviço poderá ser executado diretamente pelo Estado, ou outorgado para a iniciativa privada, inclusive podendo ser coincidente com a concessão do porto organizado.

Propomos também que quaisquer comandantes de navios, independente de sua bandeira, possam se habilitar como práticos, desde que cumpram as exigências emanadas pela autoridade marítima, da mesma forma que quaisquer dos outros candidatos a essa função.

Vedamos, além disso, uma limitação máxima à quantidade de práticos que a autoridade marítima pode habilitar, de forma a aumentar a concorrência na prestação desse serviço.

Outro ponto que é alterado é o condicionamento da navegação em águas brasileiras à adimplência do armador em relação ao pagamento das tarifas devidas ao auxílio à navegação. Trata-se de pleito antigo dos práticos, que por força do art. 15 da LESTA (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário), não podem se recusar a prestar seu serviço, mesmo que não tenham recebido seu devido pagamento. Ocorre que, em alguns casos, empresas inidôneas deixam de cumprir suas obrigações financeiras, e são dificilmente responsabilizadas, já que seus verdadeiros titulares encontram-se protegidas por arranjos jurídicos que escondem sua identidade por meio de *holdings* contra as quais os práticos dificilmente podem mover ações de ressarcimento por não estarem sediadas no Brasil. Com nossa proposta, entretanto, a autoridade marítima poderá exigir o pagamento antes de autorizar o tráfego da embarcação em águas brasileiras para entrada ou saída dos portos.

Por fim, regulação econômica não deve ser atribuição da autoridade marítima, que deve exercer funções concernentes aos aspectos de segurança da navegação. No caso específico da navegação, regulação econômica é uma atribuição claramente associada à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e as alterações que propomos visam apenas a eliminar dúvidas quanto a esse aspecto.

São esses, portanto, os motivos que nos levam a propor as alterações que ora apresentamos, e que acreditamos terão o condão de reduzir o Custo Brasil, ao mesmo tempo em que aumentará a segurança da navegação em águas brasileiras.

Sala das Sessões, – Senadora **Kátia Abreu.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamento
Vide Decreto nº 5.129, de 2004

Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° A segurança da navegação, nas águas sob jurisdição nacional, rege-se por esta Lei.

§ 1° As embarcações brasileiras, exceto as de guerra, os tripulantes, os profissionais não-tripulantes e os passageiros nelas embarcados, ainda que fora das águas sob jurisdição nacional, continuam sujeitos ao previsto nesta Lei, respeitada, em águas estrangeiras, a soberania do Estado costeiro.

§ 2° As embarcações estrangeiras e as aeronaves na superfície das águas sob jurisdição nacional estão sujeitas, no que couber, ao previsto nesta Lei.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Amador – todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações de esporte e recreio, em caráter não-profissional;

II – Aquaviário – todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações em caráter profissional;

III – Armador – pessoa física ou jurídica que, em seu nome e sob sua responsabilidade, apresta a embarcação com fins comerciais, pondo-a ou não a navegar por sua conta;

IV – Comandante (também denominado Mestre, Arrais ou Patrão) – tripulante responsável pela operação e manutenção de embarcação, em condições de segurança, extensivas à carga, aos tripulantes e às demais pessoas a bordo;

V – Embarcação – qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

VI – Inscrição da embarcação – cadastramento na autoridade marítima, com atribuição do nome e do número de inscrição e expedição do respectivo documento de inscrição;

VII – Inspeção Naval – atividade de cunho administrativo, que consiste na fiscalização do cumprimento desta Lei, das normas e regulamentos dela decorrentes, e dos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, no que se refere exclusivamente à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar

aberto e em hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas fixas ou suas instalações de apoio;

VIII – Instalação de apoio – instalação ou equipamento, localizado nas águas, de apoio à execução das atividades nas plataformas ou terminais de movimentação de cargas;

IX – Lotação – quantidade máxima de pessoas autorizadas a embarcar;

X – Margens das águas – as bordas dos terrenos onde as águas tocam, em regime de cheia normal sem transbordar ou de preamar de sizígia;

XI – Navegação em mar aberto – a realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas;

XII – Navegação Interior – a realizada em hidrovias interiores, assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas;

XIII – Passageiro – todo aquele que, não fazendo parte da tripulação nem sendo profissional não-tripulante prestando serviço profissional a bordo, é transportado pela embarcação;

XIV – Plataforma – instalação ou estrutura, fixa ou flutuante, destinada às atividades direta ou indiretamente relacionadas com a pesquisa, exploração e explotação dos recursos oriundos do leito das águas interiores e seu subsolo ou do mar, inclusive da plataforma continental e seu subsolo;

XV – Prático – aquaviário não-tripulante que presta serviços de praticagem embarcado;

XVI – Profissional não-tripulante – todo aquele que, sem exercer atribuições diretamente ligadas à operação da embarcação, presta serviços eventuais a bordo;

XVII – Proprietário – pessoa física ou jurídica, em nome de quem a propriedade da embarcação é inscrita na autoridade marítima e, quando legalmente exigido, no Tribunal Marítimo;

XVIII – Registro de Propriedade da Embarcação – registro no Tribunal Marítimo, com a expedição da Provisão de Registro da Propriedade Marítima;

XIX – Tripulação de Segurança – quantidade mínima de tripulantes necessária a operar, com segurança, a embarcação;

XX – Tripulante – aquaviário ou amador que exerce funções, embarcado, na operação da embarcação;

XXI – Vistoria – ação técnico-administrativa, eventual ou periódica, pela qual é verificado o cumprimento de requisitos estabelecidos em normas nacionais e internacionais, referentes à prevenção da poluição ambiental e às condições de segurança e habitabilidade de embarcações e plataformas.

Art. 3º Cabe à autoridade marítima promover a implementação e a execução desta Lei, com o propósito de assegurar a salvaguarda da vida humana e a segurança da navegação, no mar aberto e hidrovias interiores, e a prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

Parágrafo único. No exterior, a autoridade diplomática representa a autoridade marítima, no que for pertinente a esta Lei.

Art. 4º São atribuições da autoridade marítima:

I – elaborar normas para:

a) habilitação e cadastro dos aquaviários e amadores;

b) tráfego e permanência das embarcações nas águas sob jurisdição nacional, bem como sua entrada e saída de portos, atracadouros, fundeadouros e marinas;

c) realização de inspeções navais e vistorias;

d) arqueação, determinação da borda livre, lotação, identificação e classificação das embarcações;

e) inscrição das embarcações e fiscalização do Registro de Propriedade;

f) cerimonial e uso dos uniformes a bordo das embarcações nacionais;

g) registro e certificação de helipontos das embarcações e plataformas, com vistas à homologação por parte do órgão competente;

h) execução de obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição nacional, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação, sem prejuízo das obrigações frente aos demais órgãos competentes;

i) cadastramento e funcionamento das marinas, clubes e entidades desportivas náuticas, no que diz respeito à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação no mar aberto e em hidrovias interiores;

j) cadastramento de empresas de navegação, peritos e sociedades classificadoras;

l) estabelecimento e funcionamento de sinais e auxílios à navegação;

m) aplicação de penalidade pelo Comandante;

II – regulamentar o serviço de praticagem, estabelecer as zonas de praticagem em que a utilização do serviço é obrigatória e especificar as embarcações dispensadas do serviço;

III – determinar a tripulação de segurança das embarcações, assegurado às partes interessadas o direito de interpor recurso, quando discordarem da quantidade fixada;

IV – determinar os equipamentos e acessórios que devam ser homologados para uso a bordo de embarcações e plataformas e estabelecer os requisitos para a homologação;

V – estabelecer a dotação mínima de equipamentos e acessórios de segurança para embarcações e plataformas;

VI – estabelecer os limites da navegação interior;

VII – estabelecer os requisitos referentes às condições de segurança e habitabilidade e para a prevenção da poluição por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;

VIII – definir áreas marítimas e interiores para constituir refúgios provisórios, onde as embarcações possam fundear ou varar, para execução de reparos;

IX – executar a inspeção naval;

X – executar vistorias, diretamente ou por intermédio de delegação a entidades especializadas.

Art. 4º-A. Sem prejuízo das normas adicionais expedidas pela autoridade marítima, é obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e quaisquer outras partes móveis das embarcações que possam promover riscos à integridade física dos passageiros e da tripulação. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

§ 1º O tráfego de embarcação sem o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator às medidas administrativas previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 16, bem como às penalidades previstas no art. 25, desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

§ 2º Em caso de reincidência, a penalidade de multa será multiplicada por 3 (três), além de ser apreendida a embarcação e cancelado o certificado de habilitação. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

§ 3º A aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator da devida responsabilização nas esferas cível e criminal. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

Art. 5° A embarcação estrangeira, submetida à inspeção naval, que apresente irregularidades na documentação ou condições operacionais precárias, representando ameaça de danos ao meio ambiente, à tripulação, a terceiros ou à segurança do tráfego aquaviário, pode ser ordenada a:

I – não entrar no porto;

II – não sair do porto;

III – sair das águas jurisdicionais;

IV – arribar em porto nacional.

Art. 6° A autoridade marítima poderá delegar aos municípios a fiscalização do tráfego de embarcações que ponham em risco a integridade física de qualquer pessoa nas áreas adjacentes às praias, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres.

CAPÍTULO II
Do Pessoal

Art. 7° Os aquaviários devem possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade marítima para o exercício de cargos e funções a bordo das embarcações.

Parágrafo único. O embarque e desembarque do tripulante submete-se às regras do seu contrato de trabalho.

Art. 8º Compete ao Comandante:

I – cumprir e fazer cumprir a bordo, a legislação, as normas e os regulamentos, bem como os atos e as resoluções internacionais ratificados pelo Brasil;

II – cumprir e fazer cumprir a bordo, os procedimentos estabelecidos para a salvaguarda da vida humana, para a preservação do meio ambiente e para a segurança da navegação, da própria embarcação e da carga;

III – manter a disciplina a bordo;

IV – proceder:

a) à lavratura, em viagem, de termos de nascimento e óbito ocorridos a bordo, nos termos da legislação específica;

b) ao inventário e à arrecadação dos bens das pessoas que falecerem a bordo, entregando-os à autoridade competente, nos termos da legislação específica;

c) à realização de casamentos e aprovação de testamentos *in extremis*, nos termos da legislação específica;

V – comunicar à autoridade marítima:

a) qualquer alteração dos sinais náuticos de auxílio à navegação e qualquer obstáculo ou estorvo à navegação que encontrar;

b) acidentes e fatos da navegação ocorridos com sua embarcação;

c) infração desta Lei ou das normas e dos regulamentos dela decorrentes, cometida por outra embarcação.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições contidas neste artigo sujeita o Comandante, nos termos do art. 22 desta Lei, às penalidades de multa ou suspensão do certificado de habilitação, que podem ser cumulativas.

Art. 9° Todas as pessoas a bordo estão sujeitas à autoridade do Comandante.

Art. 10. O Comandante, no exercício de suas funções e para garantia da segurança das pessoas, da embarcação e da carga transportada, pode:

I – impor sanções disciplinares previstas na legislação pertinente;

II – ordenar o desembarque de qualquer pessoa;

III – ordenar a detenção de pessoa em camarote ou alojamento, se necessário com algemas, quando imprescindível para a manutenção da integridade física de terceiros, da embarcação ou da carga;

IV – determinar o alijamento de carga.

Art. 11. O Comandante, no caso de impedimento, é substituído por outro tripulante, segundo a precedência hierárquica, estabelecida pela autoridade marítima, dos cargos e funções a bordo das embarcações.

CAPÍTULO III
Do Serviço de Praticagem

Art. 12. O serviço de praticagem consiste no conjunto de atividades profissionais de assessoria ao Comandante requeridas por força de peculiaridades locais que dificultem a livre e segura movimentação da embarcação.

Art. 13. O serviço de praticagem será executado por práticos devidamente habilitados, individualmente, organizados em associações ou contratados por empresas.

§ 1º A inscrição de aquaviários como práticos obedecerá aos requisitos estabelecidos pela autoridade marítima, sendo concedida especificamente para cada zona de praticagem, após a aprovação em exame e estágio de qualificação.

§ 2º A manutenção da habilitação do prático depende do cumprimento da freqüência mínima de manobras estabelecida pela autoridade marítima.

§ 3º É assegurado a todo prático, na forma prevista no *caput* deste artigo, o livre exercício do serviço de praticagem.

§ 4º A autoridade marítima pode habilitar Comandantes de navios de bandeira brasileira a conduzir a embarcação sob seu comando no interior de zona de praticagem específica ou em parte dela, os quais serão considerados como práticos nesta situação exclusiva.

Art. 14. O serviço de praticagem, considerado atividade essencial, deve estar permanentemente disponível nas zonas de praticagem estabelecidas.

Parágrafo único. Para assegurar o disposto no *caput* deste artigo, a autoridade marítima poderá:

I – estabelecer o número de práticos necessário para cada zona de praticagem;

II – fixar o preço do serviço em cada zona de praticagem;

III – requisitar o serviço de práticos.

Art. 15. O prático não pode recusar-se à prestação do serviço de praticagem, sob pena de suspensão do certificado de habilitação ou, em caso de reincidência, cancelamento deste.

CAPÍTULO IV
Das Medidas Administrativas

Art. 16. A autoridade marítima pode adotar as seguintes medidas administrativas:

I – apreensão do certificado de habilitação;

II – apreensão, retirada do tráfego ou impedimento da saída de embarcação;

III – embargo de construção, reparo ou alteração das características de embarcação;

IV – embargo da obra;

V – embargo de atividade de mineração e de benfeitorias realizadas.

§ 1° A imposição das medidas administrativas não elide as penalidades previstas nesta Lei, possuindo caráter complementar a elas.

§ 2° As medidas administrativas serão suspensas tão logo sanados os motivos que ensejaram a sua imposição.

Art. 17. A embarcação apreendida deve ser recolhida a local determinado pela autoridade marítima.

§ 1° A autoridade marítima designará responsável pela guarda de embarcação apreendida, o qual poderá ser seu proprietário, armador, ou preposto.

§ 2° A irregularidade determinante da apreensão deve ser sanada no prazo de noventa dias, sob pena de a embarcação ser leiloada ou incorporada aos bens da União.

Art. 18. O proprietário, armador ou preposto responde, nesta ordem, perante à autoridade marítima, pelas despesas relativas ao recolhimento e guarda da embarcação apreendida.

Art. 19. Os danos causados aos sinais náuticos sujeitam o causador a repará-los ou indenizar as despesas de quem executar o reparo, independentemente da penalidade prevista.

Art. 20. A autoridade marítima sustará o andamento de qualquer documento ou ato administrativo de interesse de quem estiver em débito decorrente de infração desta Lei, até a sua quitação.

Art. 21. O procedimento para a aplicação das medidas administrativas obedecerá ao disposto no Capítulo V.

Parágrafo único. Para salvaguarda da vida humana e segurança da navegação, a autoridade marítima poderá aplicar as medidas administrativas liminarmente.

CAPÍTULO V
Das Penalidades

Art. 22. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, que se inicia com o auto de infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. Constatada infração, será lavrado Auto de Infração pela autoridade competente designada pela autoridade marítima.

§ 1º Cópia do Auto de Infração será entregue ao infrator, que disporá de quinze dias úteis, contados da data de recebimento do Auto, para apresentar sua defesa.

§ 2º Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa.

Art. 24. A autoridade a que se refere o artigo anterior disporá de trinta dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.

§ 1º Da decisão a que se refere o *caput* deste artigo caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da respectiva notificação, dirigido à autoridade superior designada pela autoridade marítima, que proferirá decisão no prazo e forma previstos no *caput*.

§ 2º Em caso de recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar, ao recurso, o correspondente comprovante.

Art. 25. As infrações são passíveis das seguintes penalidades:

I – multa;

II – suspensão do certificado de habilitação;

III – cancelamento do certificado de habilitação;

IV – demolição de obras e benfeitorias.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e IV poderão ser cumuladas com qualquer das outras.

Art. 26. O Poder Executivo fixará anualmente o valor das multas, considerando a gravidade da infração.

Art. 27. A pena de suspensão não poderá ser superior a doze meses.

Art. 28. Decorridos dois anos de imposição da pena de cancelamento, o infrator poderá requerer a sua reabilitação, submetendo-se a todos os requisitos estabelecidos para a certificação de habilitação.

Art. 29. A demolição, ordenada pela autoridade marítima, de obra ou benfeitoria será realizada pelo infrator, que arcará também com as despesas referentes à recomposição do local, restaurando as condições anteriormente existentes para a navegação.

Parágrafo único. A autoridade marítima poderá providenciar diretamente a demolição de obra e a recomposição do local, por seus próprios meios ou pela contratação de terceiros, às expensas do infrator.

Art. 30. São circunstâncias agravantes:

I – reincidência;

II – emprego de embarcação na prática de ato ilícito;

III – embriaguez ou uso de outra substância entorpecente ou tóxica;

IV – grave ameaça à integridade física de pessoas.

Art. 31. A aplicação das penalidades para as infrações das normas baixadas em decorrência do disposto na alínea *b* do inciso I do art. 4° desta Lei, cometidas nas áreas adjacentes às praias, far-se-á:

I – na hipótese prevista no art. 6º desta Lei, pelos órgãos municipais competentes, no caso da pena de multa, sem prejuízo das penalidades previstas nas leis e posturas municipais;

II – pela autoridade competente designada pela autoridade marítima, nos demais casos.

Art. 32. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 24 desta Lei, o infrator disporá do prazo de quinze dias corridos, a contar da intimação, para pagar a multa.

Art. 33. Os acidentes e fatos da navegação, definidos em lei específica, aí incluídos os ocorridos nas plataformas, serão apurados por meio de inquérito administrativo instaurado pela autoridade marítima, para posterior julgamento no Tribunal Marítimo.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, é vedada a aplicação das sanções previstas nesta Lei antes da decisão final do Tribunal Marítimo, sempre que uma infração for constatada no curso de inquérito administrativo para apurar fato ou acidente da navegação, com exceção da hipótese de poluição das águas.

Art. 34. Respondem solidária e isoladamente pelas infrações desta Lei:

I – no caso de embarcação, o proprietário, o armador ou preposto;

II – o proprietário ou construtor da obra;

III – a pessoa física ou jurídica proprietária de jazida ou que realizar pesquisa ou lavra de minerais;

IV – o autor material.

Art. 35. As multas, exceto as previstas no inciso I do art. 31, serão arrecadadas pela autoridade marítima, sendo o montante auferido empregado nas atividades de fiscalização desta Lei e das normas decorrentes.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 36. As normas decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, aos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, especificamente aos relativos à salvaguarda da vida humana nas águas, à segurança da navegação e ao controle da poluição ambiental causada por embarcações.

Art. 37. A argüição contra normas ou atos baixados em decorrência desta Lei será encaminhada à autoridade que os aprovou e, em grau de recurso, à autoridade à qual esta estiver subordinada.

Art. 38. As despesas com os serviços a serem prestados pela autoridade marítima, em decorrência da aplicação desta Lei, tais como vistorias, testes e homologação de equipamentos, pareceres, perícias, emissão de certificados e outros, serão indenizadas pelos interessados.

Parágrafo único. Os emolumentos previstos neste artigo terão seus valores estipulados pela autoridade marítima e serão pagos no ato da solicitação do serviço.

Art. 39. A autoridade marítima é exercida pelo Ministério da Marinha.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se o Decreto-Lei n° 2.161, de 30 de abril de 1940; os §§ 1° e 2° do art. 3°, o art. 5° e os arts. 12 a 23 do Decreto-Lei n° 2.538, de 27 de agosto de 1940; o Decreto-Lei n° 3.346, de 12 de junho de 1941; o Decreto-Lei n° 4.306, de 18 de maio de 1942; o Decreto-Lei n° 4.557, de 10 de agosto de 1942; a Lei n° 5.838, de 5 de dezembro de 1972; e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. **– FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Mauro Cesar Rodrigues Pereira – Eliseu Padilha – Raimundo Brito – Gustavo Krause.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 12.12.1997

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 423, DE 2014

Isenta de tributos a importação de embarcações, máquinas para leme de embarcações e hélices de embarcações e suas pás, bem como altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para isentar os adubos (fertilizantes) do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A importação de embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e de mercadorias, de motores para propulsão de embarcações, de máquinas de leme para embarcações e de hélices para embarcações e suas pás, respectivamente identificados pelos códigos NCM 8901.90.00, 8904.00.00, 8408.10, 8479.89.92 e 8487.10.00 é isenta dos seguintes tributos:

I – Imposto de Importação;

II – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP – Importação);

III – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – (COFINS-Importação).

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. .....

.....

VIII – de adubos (fertilizantes) classificados no capítulo 31 da Tipi.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A estagnação da navegação de cabotagem no Brasil é lamentável e causa graves prejuízos ao País. Os números comprovam que o modal, naturalmente acessível pelo vasto litoral brasileiro, tem perdido importância relativa ao longo dos anos. Muitas são as razões para a queda, entre as quais o alto custo de renovação e ampliação da frota. Isso porque, embora conte com os incentivos do Fundo de Marinha Mercante e com linhas de financiamento, as embarcações produzidas no Brasil apresentam preço entre 50% e 90% mais elevado que as fabricadas nos principais polos navais do mundo. Isso sem considerar que os navios aqui construídos são isentos de PIS/Pasep, COFINS e ICMS. Contudo, o armador brasileiro enfrenta forte restrição para a compra de embarcações no exterior, já que não pode lançar mão dos recursos do Fundo de Marinha Mercante, além de a compra sofrer forte tributação. O nosso projeto contém importante contribuição para reduzir essa assimetria.

Hoje, a carga tributária total incidente sobre a importação de um navio novo representa 41% do valor de contrato (a importação de navios usados é proibida). Dos tributos incidentes, o mais oneroso é o ICMS. Como a sua base de cálculo é o somatório do valor aduaneiro do imposto de importação (II) e do próprio ICMS (cálculo "por dentro"), este imposto, na carga tributária total, corresponde a 38%, seguido do II, com 34%, e da COFINS e do PIS/Pasep, que, juntos, representam 28%.

O presente projeto tenciona fomentar a renovação da frota mercante por meio da isenção dos principais tributos federais incidentes sobre a importação de navios e suas principais partes.

Importante ressaltar que não foi incluída no projeto isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), já que a alíquota de IPI incidente na importação de navios é zero, em razão de a construção naval doméstica gozar de igual tratamento.

Infelizmente, em relação ao ICMS, nada pode ser feito no âmbito federal, por força da autonomia de que gozam os Estados em relação a esse tributo, atribuído pela Constituição à competência estadual.

Igualmente importante, o art. 2º da proposição cria hipótese de isenção do Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para os adubos (fertilizantes). A medida pretende reduzir os elevados custos do tributo sobre a agricultura brasileira, tendo em vista que, segundo informações da Associação dos Misturadores de Adubos do Brasil (AMA Brasil), em 2012, o total despendido com o pagamento do AFRMM em fertilizantes pode ser estimado de R$ 547,31 milhões de reais. Essa cifra representa cerca de 1,65% dos custos totais da agricultura. Tamanha transferência de recursos da agricultura para a indústria de construção naval não se justifica, haja vista os elevados preços que continuam a ser praticados por aquela indústria.

Dada a importância das medidas propostas para dois segmentos estratégicos da economia nacional, pedimos a atenção e o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, – Senadora **Kátia Abreu.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.893, DE 13 DE JULHO DE 2004

Vide Decreto nº 5.269, de 2004
Mensagem de veto
Regulamento
Conversão da MPv nº 177, de 2004
Texto compilado

Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante – FMM.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei:

I – porto é o atracadouro, o terminal, o fundeadouro ou qualquer outro local que possibilite o carregamento e o descarregamento de carga;

II – navegação de longo curso é aquela realizada entre portos brasileiros e portos estrangeiros, sejam marítimos, fluviais ou lacustres;

III – navegação de cabotagem é aquela realizada entre portos brasileiros, utilizando exclusivamente a via marítima ou a via marítima e as interiores;

IV – navegação fluvial e lacustre é aquela realizada entre portos brasileiros, utilizando exclusivamente as vias interiores;

V – granel é a mercadoria embarcada, sem embalagem ou acondicionamento de qualquer espécie, diretamente nos compartimentos da embarcação ou em caminhões-tanque sobre a embarcação;

VI – empresa brasileira de navegação é a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto o transporte aquaviário, autorizada a operar pelo órgão competente;

VII – estaleiro brasileiro é a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais; e

VIII – **jumborização** é o aumento de uma embarcação.

Parágrafo único. Considera-se também como empresa brasileira de navegação o órgão ou entidade que integre a administração pública estatal direta ou indireta ou esteja sob controle acionário de qualquer entidade estatal, autorizada a executar as atividades de transporte aquaviário.

Art. 3º O AFRMM, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, destina-se a atender aos encargos da intervenção da União no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras, e constitui fonte básica do FMM.

~~§ 1º Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a administração das atividades relativas à cobrança, fiscalização, arrecadação, rateio, restituição e concessão de incentivos do AFRMM. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

~~§ 1º Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a administração das atividades relativas a cobrança, fiscalização, arrecadação, rateio, restituição e concessão de incentivos do AFRMM. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)~~

§ 1º Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a administração das atividades relativas a cobrança, fiscalização, arrecadação, restituição e concessão de incentivos do AFRMM previstos em lei. (Redação dada pela Lei nº 12.788, de 2013)

~~§ 2º O AFRMM sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência do crédito tributário e de consulta, de que tratam o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 e os arts. 48 a 50 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

§ 2º O AFRMM sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência do crédito tributário e de consulta, de que tratam o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e os arts. 48 a 50 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

~~§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirá os atos necessários ao exercício da competência a que se refere o § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirá os atos necessários ao exercício da competência a que se refere o § 1º. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 4º Os créditos orçamentários necessários para o desempenho das atividades citadas no § 1º serão transferidos para a Unidade Orçamentária da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para sua efetiva execução de acordo com os valores aprovados na respectiva lei orçamentária anual – LOA. (Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)

Art. 4º O fato gerador do AFRMM é o início efetivo da operação de descarregamento da embarcação em porto brasileiro.

~~Parágrafo único. O AFRMM não incide sobre a navegação fluvial e lacustre, exceto sobre cargas de granéis líquidos, transportadas no âmbito das regiões Norte e Nordeste.~~

Parágrafo único. O AFRMM não incide sobre: (Redação dada pela Lei nº 12.788, de 2013)

I – a navegação fluvial e lacustre, exceto sobre cargas de granéis líquidos, transportadas no âmbito das Regiões Norte e Nordeste; e (Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)

II – o frete relativo ao transporte de mercadoria submetida à pena de perdimento. (Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)

Art. 5º O AFRMM incide sobre o frete, que é a remuneração do transporte aquaviário da carga de qualquer natureza descarregada em porto brasileiro.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por remuneração do transporte aquaviário a remuneração para o transporte da carga porto a porto, incluídas todas as despesas portuárias com a manipulação de carga, constantes do conhecimento de embarque ou da declaração de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, anteriores e posteriores a esse transporte, e outras despesas de qualquer natureza a ele pertinentes.

§ 2º O somatório dos fretes dos conhecimentos de embarque desmembrados não pode ser menor que o frete do conhecimento de embarque que os originou.

Art. 6º O AFRMM será calculado sobre a remuneração do transporte aquaviário, aplicando-se as seguintes alíquotas:

I – 25% (vinte e cinco por cento) na navegação de longo curso;

II – 10% (dez por cento) na navegação de cabotagem; e

III – 40% (quarenta por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

§ 1º O conhecimento de embarque é o documento hábil para comprovação do valor da remuneração do transporte aquaviário.

§ 2º Nos casos em que não houver a obrigação de emissão do conhecimento de embarque, o valor da remuneração do transporte aquaviário, para fins de cálculo do AFRMM, será apurado por declaração do contribuinte.

§ 3º Sobre as mercadorias destinadas a porto brasileiro que efetuarem transbordo ou baldeação em um ou mais portos nacionais não incidirá novo AFRMM referente ao transporte entre os citados portos, se este já tiver sido calculado desde a sua origem até seu destino final.

~~Art. 7º Os dados imprescindíveis ao controle da arrecadação do AFRMM, oriundos do conhecimento de embarque e da declaração de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, referentes às mercadorias a serem desembarcadas no porto de descarregamento, independentemente do local previsto para a sua nacionalização, inclusive aquelas em trânsito para o exterior, deverão ser disponibilizados por intermédio do responsável pelo transporte aquaviário ao Ministério dos Transportes, antes do início efetivo da operação de descarregamento da embarcação.~~ (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

~~Parágrafo único. Deverão também ser disponibilizados ao Ministério dos Transportes, por intermédio do responsável pelo transporte aquaviário, os dados referentes à:~~

~~I – exportação na navegação de longo curso, inclusive na navegação fluvial e lacustre de percurso internacional, após o término da operação de carregamento da embarcação; e~~

~~II – navegação interior de percurso nacional, quando não ocorrer a incidência do AFRMM, no porto de descarregamento da embarcação.~~

~~§ 1º Deverão também ser disponibilizados ao Ministério dos Transportes, por intermédio do responsável pelo transporte aquaviário, os dados referentes à:~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

~~I – exportação na navegação de longo curso, inclusive na navegação fluvial e lacustre de percurso internacional, após o término da operação de carregamento da embarcação; e~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

~~II – navegação interior de percurso nacional, quando não ocorrer a incidência do AFRMM, no porto de descarregamento da embarcação.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006)

~~§ 2º Nos casos enquadrados no *caput* em que o tempo de travessia marítima ou fluvial for igual ou menor a cinco dias, o prazo será de um dia útil após o início da operação de descarregamento da embarcação.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

~~Parágrafo único. Deverão também ser disponibilizados ao Ministério dos Transportes, por intermédio do responsável pelo transporte aquaviário, os dados referentes à:~~ (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

~~I – exportação na navegação de longo curso, inclusive na navegação fluvial e lacustre de percurso internacional, após o término da operação de carregamento da embarcação; e~~ (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

~~II – navegação interior de percurso nacional, quando não ocorrer a incidência do AFRMM, no porto de descarregamento da embarcação.~~ (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

~~§ 1º Deverão também ser disponibilizados ao Ministério dos Transportes, por intermédio do responsável pelo transporte aquaviário, os dados referentes à:~~ (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

~~I – exportação na navegação de longo curso, inclusive na navegação fluvial e lacustre de percurso internacional, após o término da operação de carregamento da embarcação; e~~ (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

~~II – navegação interior de percurso nacional, quando não ocorrer a incidência do AFRMM, no porto de descarregamento da embarcação.~~ (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

~~§ 2º Nos casos enquadrados no *caput* deste artigo em que o tempo de travessia marítima ou fluvial for igual ou menor a 5 (cinco) dias, o prazo será de 1 (um) dia útil após o início da operação de descarregamento da embarcação.(Incluído pela Lei nº 11.434, de 2006)~~

~~Art. 7º O responsável pelo transporte aquaviário deverá, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, disponibilizar os dados necessários ao controle da arrecadação do AFRMM, oriundos do conhecimento de embarque ou da declaração de que trata o § 2º do art. 6º, referentes às mercadorias a serem desembarcadas no porto de descarregamento, independentemente do local previsto para a sua nacionalização, inclusive aquelas em trânsito para o exterior.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

~~Parágrafo único. Deverão também ser disponibilizados à Secretaria da Receita Federal do Brasil os dados referentes às mercadorias objeto:~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

~~I – de exportação, inclusive por meio de navegação fluvial e lacustre de percurso internacional; e~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

~~II – de transporte em navegação interior, quando não ocorrer a incidência do AFRMM.~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

Art. 7º O responsável pelo transporte aquaviário deverá, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, disponibilizar os dados necessários ao controle da arrecadação do AFRMM, oriundos do conhecimento de embarque ou da declaração de que trata o § 2º do art. 6º, referentes às mercadorias a serem desembarcadas no porto de descarregamento, independentemente do local previsto para a sua nacionalização, inclusive aquelas em trânsito para o exterior. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 1º Deverão também ser disponibilizados à Secretaria da Receita Federal do Brasil os dados referentes às mercadorias objeto: (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

I – de exportação, inclusive por meio de navegação fluvial e lacustre de percurso internacional; e (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

II – de transporte em navegação interior, quando não ocorrer a incidência do AFRMM. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

~~Art. 8º A constatação da incompatibilidade do valor da remuneração do transporte aquaviário constante do conhecimento de embarque ou da declaração de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei com o praticado nas condições de mercado ensejará a sua retificação, de acordo com normas a serem estabelecidas pelo Ministério dos Transportes, sem prejuízo das cominações legais previstas nesta Lei.~~

~~Art. 8º A constatação de incompatibilidade do valor da remuneração do transporte aquaviário, constante do conhecimento de embarque ou da declaração de que trata o § 2º do art. 6º, com o praticado nas condições de mercado ensejará a sua retificação, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo das cominações previstas nesta Lei.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

Art. 8º A constatação de incompatibilidade do valor da remuneração do transporte aquaviário, constante do conhecimento de embarque ou da declaração de que trata o § 2º do art. 6º, com o praticado nas condições de mercado ensejará a sua retificação, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo das cominações previstas nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 9º Na navegação de longo curso, quando o frete estiver expresso em moeda estrangeira, a conversão para o padrão monetário nacional será feita com base na tabela "taxa de conversão de câmbio" do Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, utilizada pelo Sistema Integrado do Comércio Exterior – SISCOMEX, vigente na data do efetivo pagamento do AFRMM.

Art. 10. O contribuinte do AFRMM é o consignatário constante do conhecimento de embarque.

§ 1º O proprietário da carga transportada é solidariamente responsável pelo pagamento do AFRMM, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 2º Nos casos em que não houver obrigação de emissão do conhecimento de embarque, o contribuinte será o proprietário da carga transportada.

~~§ 3º Na navegação de cabotagem e na navegação fluvial e lacustre de percurso nacional, a empresa de navegação ou seu representante legal que liberar o conhecimento de embarque sem o prévio pagamento do AFRMM, ou a comprovação de sua suspensão, isenção ou da não-incidência, ficará responsável pelo seu recolhimento com os acréscimos previstos no art. 16 desta Lei.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

§ 3º Na navegação de cabotagem e na navegação fluvial e lacustre de percurso nacional, a empresa de navegação ou seu representante legal que liberar o conhecimento de embarque sem o prévio pagamento do AFRMM, ou a comprovação de sua suspensão, isenção ou da não-incidência, ficará responsável pelo seu recolhimento com os acréscimos previstos no art. 16 desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006) (Revogado pela Lei nº 11.434, de 2006)

Art. 11. O AFRMM deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início efetivo da operação de descarregamento da embarcação.

Parágrafo único. O pagamento do AFRMM, acrescido das taxas de utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – MERCANTE, será efetuado pelo contribuinte antes da liberação da mercadoria pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 11. O pagamento do AFRMM, acrescido da Taxa de Utilização do Sistema de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – MERCANTE, será efetuado pelo contribuinte antes da autorização de entrega da mercadoria correspondente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

Art. 11. O pagamento do AFRMM, acrescido da Taxa de Utilização do Sistema de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – MERCANTE, será efetuado pelo contribuinte antes da autorização de entrega da mercadoria correspondente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal somente liberará mercadoria de qualquer natureza, ou autorizará a sua saída da zona primária aduaneira, ou a sua inclusão nos regimes aduaneiros especiais, mediante a informação do pagamento do AFRMM, de sua suspensão, isenção ou da não-incidência, disponibilizada pelo Ministério dos Transportes.

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal somente liberará mercadoria de qualquer natureza, ou autorizará a sua saída da zona primária aduaneira, ou a sua inclusão nos regimes aduaneiros especiais, mediante a informação do pagamento do AFRMM, de sua suspensão ou isenção, disponibilizada pelo Ministério dos Transportes. (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às mercadorias de importação transportadas na navegação de longo curso, cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, enquanto estiver em vigor a não-incidência do AFRMM de que trata o art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal somente liberará mercadoria de qualquer natureza, ou autorizará a sua saída da zona primária aduaneira, ou a sua inclusão nos regimes aduaneiros especiais, mediante a informação do pagamento do AFRMM, de sua suspensão, isenção ou da não-incidência, disponibilizada pelo Ministério dos Transportes. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal somente desembaraçará mercadoria de qualquer natureza ou autorizará a sua saída da zona primária aduaneira ou a sua inclusão nos regimes aduaneiros especiais mediante a informação do pagamento do AFRMM, de sua suspensão ou isenção, disponibilizada pelo Ministério dos Transportes. (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006) (Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.599, de 2012). (Produção de efeito)

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às mercadorias de importação transportadas na navegação de longo curso cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, enquanto estiver em vigor a não-incidência do AFRMM de que trata o art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. (Incluído pela Lei nº 11.434, de 2006) (Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.599, de 2012). (Produção de efeito)

Art. 13. Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do efetivo início da operação de descarregamento da embarcação em porto brasileiro, o contribuinte deverá manter arquivo dos conhecimentos de embarque e demais documentos pertinentes ao transporte, para apresentação quando da solicitação da fiscalização ou da auditoria do Ministério dos Transportes.

Art. 13. O contribuinte deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contado da data do efetivo descarregamento da embarcação, os conhecimentos de embarque e demais documentos pertinentes ao transporte, para apresentação à fiscalização, quando solicitados. (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

Art. 13. O contribuinte deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do efetivo descarregamento da embarcação, os conhecimentos de embarque e demais documentos pertinentes ao transporte, para apresentação à fiscalização, quando solicitados. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 14. Ficam isentas do pagamento do AFRMM as cargas:

I – definidas como bagagem, mala postal, amostra sem valor comercial e unidades de carga, inclusive quando do reposicionamento para reutilização, nos termos e condições da legislação específica;

II – de livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão;

III – transportadas:

a) por embarcações, nacionais ou estrangeiras, quando não empregadas em viagem de caráter comercial; ou

b) nas atividades de explotação e de apoio à explotação de hidrocarbonetos e outros minerais sob a água, desde que na zona econômica exclusiva brasileira;

IV – que consistam em:

a) bens sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas, desde que o donatário os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas;

b) bens que ingressem no País especificamente para participar de eventos culturais ou artísticos, promovidos por entidades que se dediquem com exclusividade ao desenvolvimento da cultura e da arte, sem objetivo comercial;

c) bens exportados temporariamente para outro país e condicionados à reimportação em prazo determinado;

d) armamentos, produtos, materiais e equipamentos importados pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas, ficando condicionada a isenção, em cada caso, à declaração do titular da Pasta ou do respectivo Comando de que a importação destina-se a fins exclusivamente militares e é de interesse para a segurança nacional; ou

e) ~~bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei, cabendo ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq encaminhar ao órgão competente do Ministério dos Transportes, para fins de controle, relação de importadores e o valor global, por entidade, das importações autorizadas;~~

e) ~~bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

e) bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei; (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

V – que consistam em mercadorias:

a) importadas para uso próprio das missões diplomáticas e das repartições consulares de caráter permanente e de seus membros, bem como pelas representações de organismos internacionais, de caráter permanente, de que o Brasil seja membro, e de seus integrantes;

b) ~~importadas em decorrência de atos firmados entre pessoas jurídicas, de direito público externo, celebrados e aprovados pelo Presidente da República e ratificados pelo Congresso Nacional, que contenham cláusula expressa de isenção de pagamento do AFRMM, sendo o pedido de reconhecimento de isenção formulado ao órgão competente do Ministério dos Transportes;~~

b) ~~importadas em decorrência de atos firmados entre pessoas jurídicas de direito público externo celebrados e aprovados pelo Presidente da República e ratificados pelo Congresso Nacional, que contenham cláusula expressa de isenção de pagamento do AFRMM;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

b) importadas em decorrência de atos firmados entre pessoas jurídicas de direito público externo celebrados e aprovados pelo Presidente da República e ratificados pelo Congresso Nacional, que contenham cláusula expressa de isenção de pagamento do AFRMM; (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

c) submetidas a regime aduaneiro especial que retornem ao exterior no mesmo estado ou após processo de industrialização, excetuando-se do atendimento da condição de efetiva exportação as operações realizadas a partir de 5 de outubro de 1990, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992;

d) importadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, ou por intermédio de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional;

e) que retornem ao País nas seguintes condições:

1. enviadas em consignação e não vendidas nos prazos autorizados;
2. por defeito técnico que exija sua devolução, para reparo ou substituição;
3. por motivo de modificações na sistemática do país importador;
4. por motivo de guerra ou calamidade pública; ou
5. por quaisquer outros fatores comprovadamente alheios à vontade do exportador brasileiro;

f) importadas em substituição a outras idênticas, em igual quantidade e valor, que tenham sido devolvidas ao exterior após a importação por terem se revelado defeituosas ou imprestáveis para os fins a que se destinavam;

g) que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e granéis líquidos;

h) importadas por permissionários autorizados pelo Ministério da Fazenda para venda, exclusivamente em lojas francas, a passageiros de viagens internacionais;

i) submetidas a transbordo ou baldeação em portos brasileiros, quando destinadas à exportação e provenientes de outros portos nacionais, ou, quando originárias do exterior, tenham como destino outros países;

j) submetidas ao regime aduaneiro especial de depósito franco; ou

l) que estejam expressamente definidas em lei como isentas do AFRMM.

~~VI – de trigo classificado na posição 10.01 da TIPI; e (Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)~~

~~VII – de farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI. (Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)~~

~~Parágrafo único. No caso dos incisos VI e VII, o disposto no *caput* aplica-se até 31 de dezembro de 2008. (Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)~~

VI – de trigo classificado na posição 10.01 da Tipi; e (Redação dada pela Lei nº 11.787, de 2008)

VII – de farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi. (Redação dada pela Lei nº 11.787, de 2008)

Parágrafo único. No caso dos incisos VI e VII, o disposto no *caput* deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2008. (Redação dada pela Lei nº 11.787, de 2008)

~~Art. 15. Fica suspenso o pagamento do AFRMM incidente sobre o transporte de mercadoria importada submetida a regime aduaneiro especial, até o término do prazo concedido pelo Ministério dos Transportes ou até a data do registro da correspondente declaração de importação em caráter definitivo, realizado dentro do período da suspensão concedida.~~

~~§ 1º Nos casos de nacionalização total ou parcial de mercadoria submetida a regime aduaneiro especial, a taxa de conversão para o padrão monetário nacional será feita com base na tabela "taxa de conversão de câmbio" do SISBACEN, utilizada pelo SISCOMEX, vigente na data-limite prevista no art. 11 desta Lei.~~

~~§ 2º Após o término do prazo da suspensão concedida, o não-cumprimento das exigências pertinentes implicará a cobrança do AFRMM com os acréscimos mencionados no art. 16 desta Lei, contados a partir do 30º (trigésimo) dia da data do descarregamento em porto brasileiro.~~

~~Art. 15. O pagamento do AFRMM incidente sobre o frete relativo ao transporte de mercadoria submetida a regime aduaneiro especial fica suspenso até a data do registro da declaração de importação que inicie o despacho para consumo correspondente.(Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do regime, o AFRMM será exigido com os acréscimos mencionados no art. 16, calculados a partir da data do registro da declaração de importação para admissão da mercadoria no respectivo regime. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

Art. 15. O pagamento do AFRMM incidente sobre o frete relativo ao transporte de mercadoria submetida a regime aduaneiro especial fica suspenso até a data do registro da declaração de importação que inicie o despacho para consumo correspondente. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 2º Na hipótese de descumprimento do regime, o AFRMM será exigido com os acréscimos mencionados no art. 16, calculados a partir da data do registro da declaração de importação para admissão da mercadoria no respectivo regime. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

~~Art. 16. O não-pagamento, o pagamento incorreto ou o atraso no pagamento do AFRMM importará na cobrança administrativa ou executiva da dívida, ficando o valor originário do débito acrescido de:~~

~~I – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do 1º (primeiro) dia subseqüente à data de vencimento até o dia em que ocorrer o pagamento, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento); e~~

~~II – juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da data de vencimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.~~

~~§ 1º Em caso de ocorrência relativa à insuficiência de fundos ou qualquer restrição ao recebimento dos meios de pagamento entregues pelo consignatário ou seu representante legal à instituição financeira responsável, esta dará conhecimento do fato ao Ministério dos Transportes, que providenciará a cobrança administra-~~

~~tiva da dívida, ficando o valor originário do débito sujeito aos acréscimos previstos neste artigo, sem prejuízo das demais cominações legais.~~

~~§ 2º Esgotados os meios administrativos para a cobrança do AFRMM, o débito será inscrito na Dívida Ativa da União, para cobrança executiva, nos termos da legislação em vigor, incidindo sobre ele os acréscimos mencionados neste artigo.~~

~~Art. 16. Sobre o valor do AFRMM pago em atraso ou não pago, bem como sobre a diferença decorrente do pagamento do AFRMM a menor que o devido, incidirão multa de mora ou de ofício e juros de mora, na forma prevista no § 3º do art. 5º e nos arts. 43, 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

Art. 16. Sobre o valor do AFRMM pago em atraso ou não pago, bem como sobre a diferença decorrente do pagamento do AFRMM a menor que o devido, incidirão multa de mora ou de ofício e juros de mora, na forma prevista no § 3º do art. 5º e nos arts. 43, 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

II – (revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 17. O produto da arrecadação do AFRMM será destinado:

I – ao Fundo da Marinha Mercante – FMM:

a) 100% (cem por cento) do AFRMM gerado por empresa estrangeira de navegação;

b) 100% (cem por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação afretada de registro estrangeiro;

c) 41% (quarenta e um por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso, não inscrita no Registro Especial Brasileiro – REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e

d) 8% (oito por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso, inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

II – a empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro:

a) 50% (cinqüenta por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;

b) 83% (oitenta e três por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação estiver inscrita no REB; e

c) 100% (cem por cento) do AFRMM que tenha gerado nas navegações de cabotagem, fluvial e lacustre;

III – a uma conta especial, 9% (nove por cento) do AFRMM gerado na navegação de longo curso, por empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro, inscrita ou não no REB.

§ 1º Da parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, será destinado, anualmente, o percentual de 3% (três por cento) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico dos setores de transporte aquaviário e de construção naval, os quais serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto em regulamento.

§ 2º Da parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, será destinado, anualmente, o percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, para compensação das perdas decorrentes da isenção de que trata o § 8º do art. 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º Da parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, será destinado, anualmente, o percentual de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao Fundo Naval, a título de contribuição para pagamento das despesas de representação e estudos técnicos em apoio às posições brasileiras nos diversos elementos componentes da Organização Marítima Internacional – IMO, cujos recursos serão alocados em categoria de programação específica.

§ 4º O AFRMM gerado por embarcação de registro estrangeiro, afretada por empresa brasileira de navegação, poderá ter a destinação prevista no inciso I, alíneas *c* e *d*, e nos incisos II e III do *caput* deste artigo, desde que tal embarcação esteja substituindo outra em construção em estaleiro brasileiro, com contrato em eficácia, de tipo semelhante, até o limite de toneladas de porte bruto contratadas.

§ 5º A destinação de que trata o § 4º deste artigo far-se-á enquanto durar a construção, porém nunca por prazo superior a 36 (trinta e seis) meses, contado, de forma ininterrupta, da entrada em eficácia do contrato de construção da embarcação, que ocorre com o início do cumprimento de cronograma físico e financeiro apresentado pela empresa brasileira de navegação e aprovado pelo órgão competente do Ministério dos Transportes.

§ 6º A ocupação de espaços por empresas brasileiras de navegação em embarcações de registro estrangeiro fica enquadrada nas regras deste artigo, desde que essas embarcações estejam integradas a acordos de associação homologados pelo órgão competente do Ministério dos Transportes e regidos pelos princípios da equivalência recíproca da oferta de espaços e da limitação da fruição dos benefícios pela capacidade efetiva de transporte da embarcação de registro brasileiro.

~~§ 7º Por solicitação da interessada, o FMM poderá utilizar o crédito de AFRMM, já reconhecido pelo órgão competente do Ministério dos Transportes e ainda não depositado na conta vinculada da empresa brasileira de navegação, para compensação do débito relativo às prestações a que se referem as alíneas c e d do inciso I do *caput* do art. 19 desta Lei, garantido ao agente financeiro o pagamento pelo FMM das comissões incidentes sobre os valores compensados.~~

~~§ 7º Por solicitação da interessada, o FMM poderá utilizar o produto da arrecadação de AFRMM, já classificado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ainda não depositado na conta vinculada da empresa brasileira de navegação, para compensação do débito relativo às prestações a que se referem as alíneas "c" e "d" do inciso I do *caput* do art. 19, garantido ao agente financeiro o pagamento pelo FMM das comissões incidentes sobre os valores compensados.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 7º Por solicitação da interessada, o FMM poderá utilizar o produto da arrecadação de AFRMM, já classificado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ainda não depositado na conta vinculada da empresa brasileira de navegação, para compensação do débito relativo às prestações a que se referem as alíneas *c* e *d* do inciso I do *caput* do art. 19, garantido ao agente financeiro o pagamento pelo FMM das comissões incidentes sobre os valores compensados. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 18. As parcelas recolhidas à conta a que se refere o inciso III do *caput* do art. 17 desta Lei, acrescidas das correções resultantes de suas aplicações previstas no art. 20 desta Lei, serão rateadas entre as empresas brasileiras de navegação autorizadas a operar na cabotagem e na navegação fluvial e lacustre, proporcionalmente ao total de fretes por elas gerado no transporte, entre portos brasileiros, de cargas de importação e de exportação do comércio exterior do País.

§ 1º O total de fretes referidos no *caput* deste artigo será obtido quando as empresas mencionadas no *caput* deste artigo estiverem operando embarcações próprias ou afretadas de registro brasileiro, bem como embarcações afretadas de registro estrangeiro no regime de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 17 desta Lei, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º O produto do rateio a que se refere este artigo será depositado, conforme se dispuser em regulamento, na conta vinculada das empresas.

Art. 19. O produto da arrecadação do AFRMM destinado a empresa brasileira de navegação será depositado diretamente, no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada em nome da empresa, a qual será movimentada por intermédio do agente financeiro do FMM, nos seguintes casos:

I – por solicitação da interessada:

a) para a aquisição de embarcações novas, para uso próprio, construídas em estaleiros brasileiros;

b) para *jumborização*, conversão, modernização, docagem ou reparação de embarcação própria, inclusive para aquisição e instalação de equipamentos necessários, quando realizadas por estaleiro brasileiro;

c) para pagamento de prestação de principal e encargos de financiamento concedido com recursos do FMM;

d) para pagamento de prestação de principal e encargos de financiamento concedido pelo agente financeiro, com recursos de outras fontes, que tenha por objeto as modalidades de apoio previstas nos itens 1 e 2 da alínea *a* do inciso I do art. 26 desta Lei;

e) para pagamento de prestação de principal e encargos de financiamento obtido na Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e no Programa Amazônia Integrada – PAI, desde que a interessada esteja adimplente com as obrigações previstas nas alíneas *c* e *d* deste inciso e o pagamento ocorra por intermédio de qualquer estabelecimento bancário autorizado a operar com esses recursos e que tenha por objeto as modalidades de apoio previstas nos itens 1 e 2 da alínea *a* do inciso I do art. 26 desta Lei;

f) para utilização por empresa coligada, controlada ou controladora nos casos previstos nas alíneas deste inciso;

II – prioritária e compulsoriamente, independentemente de autorização judicial, por iniciativa do agente financeiro, na amortização de dívidas vencidas decorrentes de financiamento referido nas alíneas *c*, *d* e *e* do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º O agente financeiro deverá deduzir do valor dos recursos liberados da conta vinculada em nome da empresa comissão a título de administração das contas vinculadas, que será fixada pelo Conselho Monetário Nacional por proposta do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º As parcelas do AFRMM previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 17 desta Lei, geradas por embarcação financiada com recursos do FMM, poderão, a critério do agente financeiro, consultado o órgão competente do Ministério dos Transportes, ser creditadas na conta vinculada da empresa brasileira contratante inadimplente, até a liquidação do contrato de financiamento, mesmo que a embarcação financiada venha a ser explorada por empresa brasileira de navegação mediante contrato de afretamento, sub-afretamento ou qualquer outra modalidade de cessão de sua utilização nas atividades de navegação mercante.

§ 3º A regra constante do § 2º deste artigo poderá ser aplicada às empresas adimplentes, mediante solicitação justificada das partes, devidamente aprovada pelo Ministério dos Transportes.

§ 4º Poderão ser utilizados até 30% (trinta por cento) dos valores creditados na conta vinculada, anualmente, para pagamento dos serviços de docagem e reparação, em estaleiro brasileiro, de embarcação afretada a casco nu inscrita no REB, devendo esse registro ser mantido por pelo menos 5 (cinco) anos após o término da obra, sob pena de devolução dos recursos ao FMM, com os acréscimos previstos em lei para o não-pagamento do AFRMM.

Art. 20. Os valores depositados nas contas de que tratam o art. 19 desta Lei e o inciso III do *caput* do art. 17 desta Lei poderão ser aplicados pelo agente financeiro em operações de mercado aberto, em títulos públicos federais, em nome do titular, na forma que dispuser o Conselho Monetário Nacional.

Art. 21. A empresa brasileira de navegação decai do direito ao produto do AFRMM no caso de não-utilização dos valores no prazo de 3 (três) anos, contados do seu depósito, transferindo-se esses valores para o FMM.

Art. 22. O FMM é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras.

~~Art. 23. Fica criado o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério dos Transportes, cuja competência e composição serão estabelecidas em ato do Poder Executivo, assegurada a participação da Marinha do Brasil e de empresários e trabalhadores dos setores de Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval.~~

~~Art. 23. Fica criado o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério dos Transportes, cuja competência e composição serão estabelecidas em ato do Poder Executivo, assegurada a participação da Marinha do Brasil, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e de empresários e trabalhadores dos setores de Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

Art. 23. Fica criado o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério dos Transportes, cuja competência e composição serão estabelecidas em ato do Poder Executivo, assegurada a participação da Marinha do Brasil, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e de empresários e trabalhadores dos setores da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval. (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

Art. 24. O FMM é administrado pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do CDFMM.

Art. 25. São recursos do FMM:

I – a parte que lhe cabe no produto da arrecadação do AFRMM;

II – as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento-Geral da União;

III – os valores e importâncias que lhe forem destinados em lei;

IV – o produto do retorno das operações de financiamento concedido e outras receitas resultantes de aplicações financeiras;

~~V – o produto da arrecadação da taxa de utilização do MERCANTE;~~ (Revogado pela Lei nº 12.788, de 2013)

VI – os provenientes de empréstimos contraídos no País ou no exterior;

VII – as receitas provenientes de multas aplicadas por infrações de leis, normas, regulamentos e resoluções referentes à arrecadação do AFRMM;

VIII – a reversão dos saldos anuais não aplicados; e

IX – os provenientes de outras fontes.

Art. 26. Os recursos do FMM serão aplicados:

I – em apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo:

a) prioritariamente, a empresa brasileira de navegação, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado:

1. para a construção de embarcação em estaleiro brasileiro; e

2. para *jumborização*, conversão, modernização ou reparação de embarcação própria, inclusive para a aquisição e instalação de equipamentos necessários, quando realizadas por estaleiro brasileiro;

b) a empresa brasileira de navegação, a estaleiro e outras empresas ou entidades brasileiras, inclusive as representativas de classe dos setores de Marinha Mercante e de construção naval, para projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores da Marinha Mercante, construção ou reparo naval, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado;

c) a estaleiro brasileiro para financiamento à produção de embarcação:

1. destinada a empresa brasileira de navegação, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado;

2. destinada à exportação, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado;

d) à Marinha do Brasil, até 100% (cem por cento) do valor do projeto aprovado, para construção e reparos, em estaleiros brasileiros, de embarcações auxiliares, hidrográficas, oceanográficas, e de embarcações a serem empregadas na proteção do tráfego marítimo nacional;

e) às entidades públicas, instituições de pesquisa e a outros órgãos, inclusive os representativos de classe dos setores de Marinha Mercante e de construção naval, até 100% (cem por cento) do valor do projeto aprovado, para a construção de embarcações auxiliares, hidrográficas e oceanográficas, em estaleiros brasileiros;

f) às empresas brasileiras, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado, para construção, *jumborização*, conversão, modernização ou reparação, quando realizadas por estaleiro brasileiro, de qualquer tipo de embarcação própria, de aplicação comercial, industrial ou extrativista, no interesse do desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval;

g) aos estaleiros brasileiros, para financiamento de reparo de embarcações, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado;

h) aos estaleiros, arsenais e bases navais brasileiros, para expansão e modernização de suas instalações ou para construção de novas instalações, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado;

i) a empresa de navegação ou estaleiro brasileiros, no apoio financeiro à construção ou produção de embarcações destinadas ao transporte fluvial de passageiros de elevado interesse social, até 100% (cem por cento) do valor do projeto aprovado;

j) a empresa de navegação ou estaleiro brasileiros no apoio financeiro à construção ou produção de embarcações destinadas à pesca, até 100% (cem por cento) do valor do projeto aprovado; e

l) para outras aplicações em investimentos, no interesse da Marinha Mercante e da indústria de construção naval brasileiras;

II – no pagamento ao agente financeiro:

a) de valor correspondente à diferença apurada entre o custo de captação de recursos para o agente financeiro e o custo do financiamento contratado com o beneficiário, sempre que o agente financeiro for o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

b) das comissões devidas pela concessão de financiamentos realizados com recursos do FMM e de outras fontes, a título de administração ou risco das operações contratadas até a publicação desta Lei; e

c) de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, incidentes sobre os adiantamentos de recursos realizados pelo agente financeiro com recursos de outras fontes, destinados ao pagamento das comissões de risco devidas em operações de repasse de recursos do FMM;

III – no financiamento da diferença entre o custo interno efetivo de construção de embarcações e o valor das operações contratadas, com recursos do FMM e de outras fontes, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato de construção de embarcação destinada ao mercado interno;

IV – em crédito reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato de financiamento concedido com recursos do FMM e de outras fontes à produção de embarcação destinada à exportação, visando a assegurar o término da obra, no caso de descumprimento da correspondente obrigação de fazer por parte do estaleiro;

V – em programas especiais direcionados à pesca artesanal ou ao transporte de passageiros, considerados atividades prioritárias e de relevante interesse social, com redução de encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro de Estado dos Transportes; e

VI – em despesas relativas à arrecadação, gestão e utilização dos recursos do FMM.

Parágrafo único. As comissões de que trata a alínea *b* do inciso II deste artigo continuarão a ser reguladas pelas regras do Conselho Monetário Nacional vigentes na data da publicação desta Lei, e poderão ser pagas ao agente financeiro, mediante retenção nas prestações recebidas dos mutuários.

Art. 27. O financiamento concedido com recursos do FMM, destinado à construção, **jumborização**, conversão, modernização ou reparação de embarcação, poderá ter como garantias a alienação fiduciária, a hipoteca da embarcação financiada ou de outras embarcações, a fiança bancária, a cessão de direitos creditórios e aquelas emitidas pelo Fundo de Garantia para a Indústria Naval – FGIN.

§ 1º A alienação fiduciária só terá validade e eficácia após sua inscrição no Registro de Propriedade Marítima, no Tribunal Marítimo, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto na legislação vigente.

§ 2º O agente financeiro, a seu critério, poderá aceitar outras modalidades de garantia além das previstas no *caput* deste artigo.

Art. 28. A alienação da embarcação que, para construção, *jumborização*, conversão, modernização ou reparação, tenha sido objeto de financiamento com recursos do FMM dependerá de prévia autorização do Ministério dos Transportes, consultado o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, quando o risco da operação for do Fundo, conforme disposto em regulamento.

Art. 29. O FMM terá como agente financeiro o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e, nas condições fixadas em ato do CDFMM, os bancos oficiais federais.

§ 1º O BNDES poderá habilitar seus agentes financeiros para atuar nas operações de financiamento com recursos do FMM, continuando a suportar os riscos perante o FMM.

§ 2º Nas operações a que se refere o art. 26, inciso I, alínea *d,* desta Lei, o FMM, com autorização expressa do Ministro de Estado dos Transportes, concederá o empréstimo diretamente à Marinha do Brasil, sem a intermediação de agente financeiro, devendo os desembolsos anuais decorrentes desta operação observar a dotação prevista no orçamento da Marinha do Brasil para o projeto financiado, e respeitar os limites de movimentação de empenho e de pagamento dos decretos de programação financeira.

Art. 30. Os riscos resultantes das operações com recursos do FMM serão suportados pelos agentes financeiros, na forma que dispuser o Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro de Estado dos Transportes.

Parágrafo único. Continuarão suportados pelo FMM, até final liquidação, os riscos das operações aprovadas pelo Ministro de Estado dos Transportes com base no § 5º do art. 12 do Decreto-Lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980, ou contratadas até 31 de dezembro de 1987.

Art. 31. Fica a União autorizada, nos limites da dotação orçamentária, a conceder subvenção econômica, em percentual, sobre o prêmio do seguro-garantia modalidade executante construtor, suportado por agente segurador, que obteve da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP autorização para operar, ou sobre os custos de carta de fiança, emitida por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos aprovados pelo Conselho Monetário Nacional, quando eventualmente exigidos durante a construção de embarcações financiadas. (Regulamento)

Art. 32. A decisão de contratação de financiamento com recursos do FMM será, após aprovação do agente financeiro, imediatamente encaminhada ao CDFMM.

Parágrafo único. Os agentes financeiros manterão o CDFMM atualizado dos dados de todas as operações realizadas.

Art. 33. O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro de Estado dos Transportes, baixará normas reguladoras dos empréstimos a serem concedidos pelo FMM, no que concerne:

I – aos encargos financeiros e prazos;

II – às comissões devidas pelo mutuário pela concessão de financiamentos realizados com recursos do Fundo e de outras fontes, a título de administração ou risco das operações; e

III – à comissão devida pelo mutuário pela administração de operações aprovadas pelo Ministro de Estado dos Transportes com base no § 5º do art. 12 do Decreto-Lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980.

Parágrafo único. O somatório das comissões a que alude o inciso II deste artigo será menor que a taxa de juros dos respectivos financiamentos para os contratos celebrados a partir da edição desta Lei.

Art. 34. Os programas anuais de aplicação dos recursos do FMM serão aprovados pelo Ministro de Estado dos Transportes, sem prejuízo do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

~~Art. 35. Os recursos do FMM destinados a financiamentos contratados a partir da edição desta Lei, bem como os respectivos saldos devedores, poderão ter a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP do respectivo período como remuneração nominal, ou serem referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil.~~

§ 1º A parcela do crédito destinada a gastos em moeda nacional será calculada de acordo com o critério estabelecido pela lei instituidora da TJLP e a parcela destinada a gastos em moedas estrangeiras será referenciada em dólar dos Estados Unidos da América.

§ 2º Parte do saldo devedor, na mesma proporção das receitas previstas em moeda nacional a serem geradas pelo projeto aprovado, será remunerada pela TJLP e o restante, na mesma proporção das receitas previstas em moedas estrangeiras a serem geradas pelo projeto aprovado, será referenciado em dólar dos Estados Unidos da América.

§ 3º Após a contratação do financiamento, a alteração do critério adotado dependerá do consenso das partes.

Art. 35. Os recursos do FMM destinados a financiamentos contratados a partir da edição da Lei nº 10.893, de 2004, liberados durante a fase de construção, bem como os respectivos saldos devedores, poderão, de comum acordo entre o tomador e o agente financeiro: (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

I – ter a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP do respectivo período como remuneração nominal, ou (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

II – serem referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

III – ter a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II, na proporção a ser definida pelo tomador. (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

Parágrafo único. Após a contratação do financiamento, a alteração do critério escolhido pelo tomador dependerá do consenso das partes. (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) (Sem eficácia)

Art. 35. Os recursos do FMM destinados a financiamentos contratados a partir da edição desta Lei, bem como os respectivos saldos devedores, poderão ter a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP do respectivo período como remuneração nominal, ou serem referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

§ 1º A parcela do crédito destinada a gastos em moeda nacional será calculada de acordo com o critério estabelecido pela lei instituidora da TJLP e a parcela destinada a gastos em moedas estrangeiras será referenciada em dólar dos Estados Unidos da América. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

§ 2º Parte do saldo devedor, na mesma proporção das receitas previstas em moeda nacional a serem geradas pelo projeto aprovado, será remunerada pela TJLP e o restante, na mesma proporção das receitas previstas em moedas estrangeiras a serem geradas pelo projeto aprovado, será referenciado em dólar dos Estados Unidos da América. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

§ 3º Após a contratação do financiamento, a alteração do critério adotado dependerá do consenso das partes. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

Art. 35. Os recursos do FMM destinados a financiamentos liberados durante a fase de construção, bem como os respectivos saldos devedores, poderão, de comum acordo entre o tomador e o agente financeiro: (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

I – ter a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP do respectivo período como remuneração nominal; ou (Incluído pela Lei nº 11.434, de 2006)

II – ser referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil; ou (Incluído pela Lei nº 11.434, de 2006)

III – ter a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, na proporção a ser definida pelo tomador. (Incluído pela Lei nº 11.434, de 2006)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

§ 3º Após a contratação do financiamento, a alteração do critério escolhido pelo tomador dependerá do consenso das partes. (Redação dada pela Lei nº 11.434, de 2006)

Art. 36. (VETADO)

Art. 37. Fica instituída a Taxa de Utilização do MERCANTE. (Regulamento)

§ 1º A taxa a que se refere este artigo será devida na emissão do número "conhecimento de embarque do MERCANTE – CE-MERCANTE", à razão de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por unidade, e cobrada a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o valor da Taxa de Utilização do MERCANTE fixado no § 1º deste artigo e a aumentá-lo, até o limite definido no referido parágrafo.

§ 3º A taxa de que trata o caput não incide sobre: (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

I – as cargas destinadas ao exterior; e (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

II – as cargas isentas do pagamento do AFRMM, conforme previsto no art. 14. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 4º O produto da arrecadação da taxa de que trata o caput fica vinculado ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, instituído pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 3º A taxa de que trata o *caput* não incide sobre: (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

I – as cargas destinadas ao exterior; e (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

II – as cargas isentas do pagamento do AFRMM, conforme previsto no art. 14. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

III – as cargas submetidas à pena de perdimento, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 4º. (Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)

§ 4º O produto da arrecadação da taxa de que trata o *caput* fica vinculado ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, instituído pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 38. O FMM destinará, até 31 de dezembro de 2011, às empresas brasileiras de navegação, mediante crédito na conta vinculada, R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) de AFRMM gerado na navegação de cabotagem ou no transporte de granéis na navegação de longo curso, bem como na navegação fluvial e lacustre no transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste, por embarcações construídas em estaleiro brasileiro com tripulação brasileira e entregues a partir de 26 de março de 2004.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º O depósito do crédito na conta vinculada será processado e efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional, na forma prevista no caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 3º O depósito do crédito na conta vinculada será processado e efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional, na forma prevista no *caput*. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 39. O montante da arrecadação do AFRMM e sua aplicação deverão ser divulgados de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

Art. 40. (VETADO)

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. (VETADO)

Art. 43. (VETADO)

Art. 44. (VETADO)

Art. 45. (VETADO)

Art. 46. (VETADO)

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. (VETADO)

Art. 49. (VETADO)

Art. 50. Os armadores ou seus prepostos poderão exercer as atribuições de corretor de navios e de despachante aduaneiro no tocante às suas embarcações, de quaisquer bandeiras, empregadas em longo curso, em cabotagem ou navegação interior.

Parágrafo único. Só será devida remuneração aos corretores de navios e aos despachantes aduaneiros quando houver prestação efetiva de serviço.

Art. 51. (VETADO)

Art. 52. O *caput* do art. 7º da Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º É a União autorizada a equalizar as taxas dos financiamentos realizados no âmbito do Profrota Pesqueira, tendo como parâmetro de remuneração dos Fundos a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou índice oficial que vier a substituí-la.

....." (NR)

Art. 52-A. A Secretaria da Receita Federal do Brasil processará e viabilizará, mediante recursos decorrentes da arrecadação do AFRMM que cabem ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, o ressarcimento às empresas brasileiras de navegação das parcelas previstas nos incisos II e III do caput art. 17 que deixarem de ser recolhidas em razão da não incidência de que trata o caput do art. 17 da Lei nº 9.432, de 1997. (Incluído pela Medida Provisória nº 545, de 2011)

Art. 52-A. A Secretaria da Receita Federal do Brasil processará e viabilizará, mediante recursos decorrentes da arrecadação do AFRMM que cabem ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, o ressarcimento às empresas brasileiras de navegação das parcelas previstas nos incisos II e III do caput do art. 17 que deixarem de ser recolhidas em razão da não incidência de que trata o caput do art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. (Incluído pela Lei nº 12.599, de 2012) (Produção de efeito)

Art. 52-B. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica ao AFRMM e à Taxa de Utilização do Mercante. (Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)

Art. 52-C. Ficam a cargo do Departamento do Fundo da Marinha Mercante a análise do direito creditório, a decisão e o pagamento dos processos de restituição e de ressarcimento referentes ao AFRMM e à Taxa de Utilização do Mercante relacionados a pedidos ocorridos até a data da vigência do ato do Poder Executivo de que trata o inciso I do art. 25 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)

Art. 53. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Ficam revogados:

I – os arts. 2º a 6º e 8º a 33 do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987;

II – o Decreto-Lei nº 2.414, de 12 de fevereiro de 1988;

III – os arts. 7º e 9º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996;

IV – (VETADO); e

V – a Lei nº 10.206, de 23 de março de 2001.

Brasília, 13 de julho de 2004; 183º da Independência e 116º da República. **– LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Antonio Palocci Filho – Alfredo Nascimento – Luiz Fernando Furlan – José Dirceu de Oliveira e Silva**.

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 14.7.2004

(À Comissão de Assuntos Econômicos; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 424 , DE 2014

Altera as Leis nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo; nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional; e nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o ensino na Marinha, para permitir a formação de pessoal para a Marinha Mercante por instituições de ensino públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Ensino Profissional Marítimo tem por objetivo habilitar e qualificar pessoal para a Marinha Mercante e atividades correlatas, bem como desenvolver o conhecimento no domínio da Tecnologia e das Ciências Náuticas." (NR)

.....

Art. 6º A Marinha fomentará, com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, instituído pelo Decreto-lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, o Sistema de Ensino Profissional Marítimo." (NR)

Art. 7º O Sistema de Ensino Profissional Marítimo abrange estabelecimentos públicos e privados de ensino credenciados para a formação e o aperfeiçoamento profissional do pessoal da Marinha Mercante e das demais atividades correlatas." (NR)

.....

Art. 16. .....

Parágrafo único. Os diplomas e certificados expedidos pelos demais estabelecimentos do Sistema de Ensino Profissional Marítimo devem ser reconhecidos na forma da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)

.....

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º .....

§ 2º A habilitação de aquaviários observará o disposto na Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto, de 1978, promulgada pelo Decreto nº 89.822, de 20 de junho de 1984, e suas Emendas, promulgadas pelo Decreto nº 6.846, de 11 de maio de 2009.

§ 3º São requisitos à habilitação, na forma do regulamento:

I – formação em curso oferecido por instituição integrante do Sistema de Ensino Profissional Marítimo

II – aprovação em exames teóricos e práticos aplicados pela autoridade marítima;

III – experiência mínima em estágio embarcado; e

IV – aptidão física e psicológica." (NR)

Art. 3º O art. 25 da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O Ensino Profissional Marítimo, destinado ao preparo técnico-profissional do pessoal a ser empregado pela Marinha Mercante, é objeto de legislação específica." (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 8º e 12, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986.

Justificação

Ao longo das últimas décadas, o Brasil passou por um processo de intenso crescimento econômico, que aumentou exponencialmente a demanda por infraestrutura de transporte, e, em particular pelos serviços de navegação.

Nesse quadro de crescimento, é necessário reformar o ensino profissional da marinha mercante, de forma a aumentar o volume de profissionais capacitados a operar as embarcações brasileiras, de forma compatível com a demanda de nossa economia.

Desta forma, o objetivo da presente proposição é modernizar o ensino profissional da marinha mercante em nosso País, permitindo que a formação das tripulações seja também realizada fora do âmbito da Marinha, em cursos regulamentados segundo as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Em síntese, a oferta de cursos deixa de ser prerrogativa exclusiva – direta ou indiretamente – da Marinha, e passa a ser permitida também pelo mesmo sistema que forma os médicos, engenheiros, advogados e técnicos no Brasil.

Não desejamos extinguir os centros de excelência hoje administrados pela Marinha, mas apenas complementar o número de profissionais ali formados.

De forma a evitar que esse novo modelo possa gerar queda na qualificação dos aquaviários, propomos que a Autoridade Marítima somente habilite os candidatos aprovados em testes de verificação de sua capacidade no desempenho das funções pretendidas, sem prejuízo de outras exigências, inclusive quanto à formação. O modelo proposto encontra paralelo na habilitação de aeroviários, para a qual o candidato deve, após satisfazer diversas exigências formais, ser aprovado em provas aplicadas pela Autoridade de Aviação Civil.

São esses os motivos que nos levam a pedir o apoio dos nobres colegas de Congresso Nacional para esta proposição, que ampliará o acesso da população às profissões aquaviárias, condição indispensável para o fortalecimento e a ampliação da marinha mercante brasileira.

Sala das Sessões, – Senadora **Kátia Abreu.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.573, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

Regulamento

Dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Ensino Profissional Marítimo, de responsabilidade do Ministério da Marinha, nos termos do Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.540, de 28 de junho de 1978, tem por objetivo habilitar e qualificar pes-

soal para a Marinha Mercante e atividades correlatas, bem como desenvolver o conhecimento no domínio da Tecnologia e das Ciências Náuticas.

Art. 2º A regulamentação desta lei especificará as categorias profissionais beneficiárias do Ensino Profissional Marítimo.

Art. 3º O Ensino Profissional Marítimo obedecerá a processo contínuo progressivo, atualizado e aprimorado, mediante a sucessão de estudos e práticas.

Art. 4º O Processo de ensino a que se refere o artigo anterior poderá ser realizado de forma regular ou supletiva, em consonância com os princípios estabelecidos para a educação nacional.

Art. 5º O Ensino Profissional Marítimo observará as diretrizes da legislação federal específica, ressalvados os aspectos que lhe são peculiares.

CAPÍTULO II
Do Sistema de Ensino Profissional Marítimo

Art. 6º O Ministério da Marinha manterá, com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, instituído pelo Decreto-lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, o Sistema de Ensino Profissional Marítimo.

Art. 7º O Sistema de Ensino Profissional Marítimo abrangerá estabelecimento e organizações navais, criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a utilização de seus recursos humanos e materiais.

Art. 8º Os cursos do Ensino Profissional Marítimo poderão ser ministrados, a critério do Órgão Central do Sistema – Diretoria de Portos e Costas – em organizações estranhas à Marinha, específicas ou não de ensino, com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

CAPÍTULO III
Dos Cursos e Currículos

Art. 9º O Ensino Profissional Marítimo abrangerá diferentes modalidades de cursos e estágios, com estrutura, regime e duração adequados ao objetivo educacional, ao nível do ensino e à execução do respectivo currículo.

Parágrafo único. As modalidades de cursos e estágios, tipos e atividades do Ensino Profissional Marítimo serão indicados na regulamentação desta lei.

Art. 10. Os níveis do ensino das diferentes modalidades de cursos terão, de acordo com a legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a seguinte classificação:

I – Ensino de 1º Grau;

II – Ensino de 2º Grau;

III – Ensino Superior.

Parágrafo único. Para fins de equivalência e equiparação a cursos civis regidos pela legislação federal, os níveis das diferentes modalidades de cursos do Sistema de Ensino Profissional Marítimo serão estabelecidos na regulamentação desta lei.

Art. 11. Currículo é o documento básico que define o curso e regula o correspondente ensino.

Art. 12. Os currículos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo serão aprovados pela Diretoria de Portos e Costas, ouvido o Conselho Consultivo do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

CAPÍTULO IV
Da Política, Direção e Administração do Ensino

Art. 13. O Ensino Profissional Marítimo, mediante as diversas modalidades de cursos, deverá contribuir para a consecução dos objetivos fixados pela Política Marítima Nacional.

Art. 14. Caberá à Diretoria de Portos e Costas, como órgão Central do Sistema de Ensino Profissional Marítimo, sem prejuízo da subordinação prevista na Estrutura Básica de Organização do Ministério da Marinha, a orientação normativa, a supervisão funcional e a fiscalização específica dos estabelecimentos e organizações navais integrantes do Sistema no que tange ao ensino.

Art. 15. No nível de execução, as atribuições específicas de ensino competem ao Comandante, Diretor, Chefe ou Encarregado do estabelecimento ou organização onde são ministradas as diversas modalidades de cursos previstos nesta lei.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 16. Os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos e organizações da Marinha que ministram cursos do Ensino Profissional Marítimo, registrados na forma da legislação federal específica, terão validade nacional e internacional, com a respectiva equivalência ou equiparação a cursos civis.

Art. 17. A organização e as atribuições do Corpo Docente e Quadro de Apoio do Ensino Profissional Marítimo serão objeto da regulamentação desta lei.

Art. 18. As atividades de instrutoria do Ensino Profissional Marítimo poderão ser exercidas por pessoal de Marinha Mercante, Militares da Reserva Remunerada e Profissionais Especializados, sem formação específica para o Magistério.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República. **– JOSÉ SARNEY – Henrique Saboia.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 30.12.1986

LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamento
Vide Decreto nº 5.129, de 2004

Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

O Presidente da República faço Saber Que O Congresso Nacional Decreta E Eu Sanciono A Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° A segurança da navegação, nas águas sob jurisdição nacional, rege-se por esta Lei.

§ 1° As embarcações brasileiras, exceto as de guerra, os tripulantes, os profissionais não-tripulantes e os passageiros nelas embarcados, ainda que fora das águas sob jurisdição nacional, continuam sujeitos ao previsto nesta Lei, respeitada, em águas estrangeiras, a soberania do Estado costeiro.

§ 2° As embarcações estrangeiras e as aeronaves na superfície das águas sob jurisdição nacional estão sujeitas, no que couber, ao previsto nesta Lei.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Amador – todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações de esporte e recreio, em caráter não-profissional;

II – Aquaviário – todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações em caráter profissional;

III – Armador – pessoa física ou jurídica que, em seu nome e sob sua responsabilidade, apresta a embarcação com fins comerciais, pondo-a ou não a navegar por sua conta;

IV – Comandante (também denominado Mestre, Arrais ou Patrão) – tripulante responsável pela operação e manutenção de embarcação, em condições de segurança, extensivas à carga, aos tripulantes e às demais pessoas a bordo;

V – Embarcação – qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

VI – Inscrição da embarcação – cadastramento na autoridade marítima, com atribuição do nome e do número de inscrição e expedição do respectivo documento de inscrição;

VII – Inspeção Naval – atividade de cunho administrativo, que consiste na fiscalização do cumprimento desta Lei, das normas e regulamentos dela decorrentes, e dos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, no que se refere exclusivamente à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e em hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas fixas ou suas instalações de apoio;

VIII – Instalação de apoio – instalação ou equipamento, localizado nas águas, de apoio à execução das atividades nas plataformas ou terminais de movimentação de cargas;

IX – Lotação – quantidade máxima de pessoas autorizadas a embarcar;

X – Margens das águas – as bordas dos terrenos onde as águas tocam, em regime de cheia normal sem transbordar ou de preamar de sizígia;

XI – Navegação em mar aberto – a realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas;

XII – Navegação Interior – a realizada em hidrovias interiores, assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas;

XIII – Passageiro – todo aquele que, não fazendo parte da tripulação nem sendo profissional não-tripulante prestando serviço profissional a bordo, é transportado pela embarcação;

XIV – Plataforma – instalação ou estrutura, fixa ou flutuante, destinada às atividades direta ou indiretamente relacionadas com a pesquisa, exploração e explotação dos recursos oriundos do leito das águas interiores e seu subsolo ou do mar, inclusive da plataforma continental e seu subsolo;

XV – Prático – aquaviário não-tripulante que presta serviços de praticagem embarcado;

XVI – Profissional não-tripulante – todo aquele que, sem exercer atribuições diretamente ligadas à operação da embarcação, presta serviços eventuais a bordo;

XVII – Proprietário – pessoa física ou jurídica, em nome de quem a propriedade da embarcação é inscrita na autoridade marítima e, quando legalmente exigido, no Tribunal Marítimo;

XVIII – Registro de Propriedade da Embarcação – registro no Tribunal Marítimo, com a expedição da Provisão de Registro da Propriedade Marítima;

XIX – Tripulação de Segurança – quantidade mínima de tripulantes necessária a operar, com segurança, a embarcação;

XX – Tripulante – aquaviário ou amador que exerce funções, embarcado, na operação da embarcação;

XXI – Vistoria – ação técnico-administrativa, eventual ou periódica, pela qual é verificado o cumprimento de requisitos estabelecidos em normas nacionais e internacionais, referentes à prevenção da poluição ambiental e às condições de segurança e habitabilidade de embarcações e plataformas.

Parágrafo único. No exterior, a autoridade diplomática representa a autoridade marítima, no que for pertinente a esta Lei.

Art. 4° São atribuições da autoridade marítima:

I – elaborar normas para:

a) habilitação e cadastro dos aquaviários e amadores;

b) tráfego e permanência das embarcações nas águas sob jurisdição nacional, bem como sua entrada e saída de portos, atracadouros, fundeadouros e marinas;

c) realização de inspeções navais e vistorias;

d) arqueação, determinação da borda livre, lotação, identificação e classificação das embarcações;

e) inscrição das embarcações e fiscalização do Registro de Propriedade;

f) cerimonial e uso dos uniformes a bordo das embarcações nacionais;

g) registro e certificação de helipontos das embarcações e plataformas, com vistas à homologação por parte do órgão competente;

h) execução de obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição nacional, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação, sem prejuízo das obrigações frente aos demais órgãos competentes;

i) cadastramento e funcionamento das marinas, clubes e entidades desportivas náuticas, no que diz respeito à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação no mar aberto e em hidrovias interiores;

j) cadastramento de empresas de navegação, peritos e sociedades classificadoras;

l) estabelecimento e funcionamento de sinais e auxílios à navegação;

m) aplicação de penalidade pelo Comandante;

II – regulamentar o serviço de praticagem, estabelecer as zonas de praticagem em que a utilização do serviço é obrigatória e especificar as embarcações dispensadas do serviço;

III – determinar a tripulação de segurança das embarcações, assegurado às partes interessadas o direito de interpor recurso, quando discordarem da quantidade fixada;

IV – determinar os equipamentos e acessórios que devam ser homologados para uso a bordo de embarcações e plataformas e estabelecer os requisitos para a homologação;

V – estabelecer a dotação mínima de equipamentos e acessórios de segurança para embarcações e plataformas;

VI – estabelecer os limites da navegação interior;

VII – estabelecer os requisitos referentes às condições de segurança e habitabilidade e para a prevenção da poluição por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;

VIII – definir áreas marítimas e interiores para constituir refúgios provisórios, onde as embarcações possam fundear ou varar, para execução de reparos;

IX – executar a inspeção naval;

X – executar vistorias, diretamente ou por intermédio de delegação a entidades especializadas.

Art. 4º-A. Sem prejuízo das normas adicionais expedidas pela autoridade marítima, é obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e quaisquer outras partes móveis das embarcações que possam promover riscos à integridade física dos passageiros e da tripulação. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

§ 1º O tráfego de embarcação sem o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator às medidas administrativas previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 16, bem como às penalidades previstas no art. 25, desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

§ 2º Em caso de reincidência, a penalidade de multa será multiplicada por 3 (três), além de ser apreendida a embarcação e cancelado o certificado de habilitação. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

§ 3º A aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator da devida responsabilização nas esferas cível e criminal. (Incluído pela Lei nº 11.970, de 2009)

Art. 5° A embarcação estrangeira, submetida à inspeção naval, que apresente irregularidades na documentação ou condições operacionais precárias, representando ameaça de danos ao meio ambiente, à tripulação, a terceiros ou à segurança do tráfego aquaviário, pode ser ordenada a:

I – não entrar no porto;

II – não sair do porto;

III – sair das águas jurisdicionais;

IV – arribar em porto nacional.

Art. 6° A autoridade marítima poderá delegar aos municípios a fiscalização do tráfego de embarcações que ponham em risco a integridade física de qualquer pessoa nas áreas adjacentes às praias, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres.

CAPÍTULO II
Do Pessoal

Art. 7° Os aquaviários devem possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade marítima para o exercício de cargos e funções a bordo das embarcações.

Parágrafo único. O embarque e desembarque do tripulante submete-se às regras do seu contrato de trabalho.

Art. 8º Compete ao Comandante:

I – cumprir e fazer cumprir a bordo, a legislação, as normas e os regulamentos, bem como os atos e as resoluções internacionais ratificados pelo Brasil;

II – cumprir e fazer cumprir a bordo, os procedimentos estabelecidos para a salvaguarda da vida humana, para a preservação do meio ambiente e para a segurança da navegação, da própria embarcação e da carga;

III – manter a disciplina a bordo;

IV – proceder:

a) à lavratura, em viagem, de termos de nascimento e óbito ocorridos a bordo, nos termos da legislação específica;

b) ao inventário e à arrecadação dos bens das pessoas que falecerem a bordo, entregando-os à autoridade competente, nos termos da legislação específica;

c) à realização de casamentos e aprovação de testamentos *in extremis*, nos termos da legislação específica;

V – comunicar à autoridade marítima:

a) qualquer alteração dos sinais náuticos de auxílio à navegação e qualquer obstáculo ou estorvo à navegação que encontrar;

b) acidentes e fatos da navegação ocorridos com sua embarcação;

c) infração desta Lei ou das normas e dos regulamentos dela decorrentes, cometida por outra embarcação.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições contidas neste artigo sujeita o Comandante, nos termos do art. 22 desta Lei, às penalidades de multa ou suspensão do certificado de habilitação, que podem ser cumulativas.

Art. 9° Todas as pessoas a bordo estão sujeitas à autoridade do Comandante.

Art. 10. O Comandante, no exercício de suas funções e para garantia da segurança das pessoas, da embarcação e da carga transportada, pode:

I – impor sanções disciplinares previstas na legislação pertinente;

II – ordenar o desembarque de qualquer pessoa;

III – ordenar a detenção de pessoa em camarote ou alojamento, se necessário com algemas, quando imprescindível para a manutenção da integridade física de terceiros, da embarcação ou da carga;

IV – determinar o alijamento de carga.

Art. 11. O Comandante, no caso de impedimento, é substituído por outro tripulante, segundo a precedência hierárquica, estabelecida pela autoridade marítima, dos cargos e funções a bordo das embarcações.

CAPÍTULO III
Do Serviço de Praticagem

Art. 12. O serviço de praticagem consiste no conjunto de atividades profissionais de assessoria ao Comandante requeridas por força de peculiaridades locais que dificultem a livre e segura movimentação da embarcação.

Art. 13. O serviço de praticagem será executado por práticos devidamente habilitados, individualmente, organizados em associações ou contratados por empresas.

§ 1º A inscrição de aquaviários como práticos obedecerá aos requisitos estabelecidos pela autoridade marítima, sendo concedida especificamente para cada zona de praticagem, após a aprovação em exame e estágio de qualificação.

§ 2º A manutenção da habilitação do prático depende do cumprimento da freqüência mínima de manobras estabelecida pela autoridade marítima.

§ 3º É assegurado a todo prático, na forma prevista no *caput* deste artigo, o livre exercício do serviço de praticagem.

§ 4º A autoridade marítima pode habilitar Comandantes de navios de bandeira brasileira a conduzir a embarcação sob seu comando no interior de zona de praticagem específica ou em parte dela, os quais serão considerados como práticos nesta situação exclusiva.

Art. 14. O serviço de praticagem, considerado atividade essencial, deve estar permanentemente disponível nas zonas de praticagem estabelecidas.

Parágrafo único. Para assegurar o disposto no *caput* deste artigo, a autoridade marítima poderá:

I – estabelecer o número de práticos necessário para cada zona de praticagem;

II – fixar o preço do serviço em cada zona de praticagem;

III – requisitar o serviço de práticos.

Art. 15. O prático não pode recusar-se à prestação do serviço de praticagem, sob pena de suspensão do certificado de habilitação ou, em caso de reincidência, cancelamento deste.

CAPÍTULO IV
Das Medidas Administrativas

Art. 16. A autoridade marítima pode adotar as seguintes medidas administrativas:

I – apreensão do certificado de habilitação;

II – apreensão, retirada do tráfego ou impedimento da saída de embarcação;

III – embargo de construção, reparo ou alteração das características de embarcação;

IV – embargo da obra;

V – embargo de atividade de mineração e de benfeitorias realizadas.

§ 1° A imposição das medidas administrativas não elide as penalidades previstas nesta Lei, possuindo caráter complementar a elas.

§ 2° As medidas administrativas serão suspensas tão logo sanados os motivos que ensejaram a sua imposição.

Art. 17. A embarcação apreendida deve ser recolhida a local determinado pela autoridade marítima.

§ 1° A autoridade marítima designará responsável pela guarda de embarcação apreendida, o qual poderá ser seu proprietário, armador, ou preposto.

§ 2° A irregularidade determinante da apreensão deve ser sanada no prazo de noventa dias, sob pena de a embarcação ser leiloada ou incorporada aos bens da União.

Art. 18. O proprietário, armador ou preposto responde, nesta ordem, perante à autoridade marítima, pelas despesas relativas ao recolhimento e guarda da embarcação apreendida.

Art. 19. Os danos causados aos sinais náuticos sujeitam o causador a repará-los ou indenizar as despesas de quem executar o reparo, independentemente da penalidade prevista.

Art. 20. A autoridade marítima sustará o andamento de qualquer documento ou ato administrativo de interesse de quem estiver em débito decorrente de infração desta Lei, até a sua quitação.

Art. 21. O procedimento para a aplicação das medidas administrativas obedecerá ao disposto no Capítulo V.

Parágrafo único. Para salvaguarda da vida humana e segurança da navegação, a autoridade marítima poderá aplicar as medidas administrativas liminarmente.

CAPÍTULO V
Das Penalidades

Art. 22. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, que se inicia com o auto de infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. Constatada infração, será lavrado Auto de Infração pela autoridade competente designada pela autoridade marítima.

§ 1º Cópia do Auto de Infração será entregue ao infrator, que disporá de quinze dias úteis, contados da data de recebimento do Auto, para apresentar sua defesa.

§ 2º Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa.

Art. 24. A autoridade a que se refere o artigo anterior disporá de trinta dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.

§ 1º Da decisão a que se refere o *caput* deste artigo caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da respectiva notificação, dirigido à autoridade superior designada pela autoridade marítima, que proferirá decisão no prazo e forma previstos no *caput*.

§ 2º Em caso de recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar, ao recurso, o correspondente comprovante.

Art. 25. As infrações são passíveis das seguintes penalidades:

I – multa;

II – suspensão do certificado de habilitação;

III – cancelamento do certificado de habilitação;

IV – demolição de obras e benfeitorias.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e IV poderão ser cumuladas com qualquer das outras.

Art. 26. O Poder Executivo fixará anualmente o valor das multas, considerando a gravidade da infração.

Art. 27. A pena de suspensão não poderá ser superior a doze meses.

Art. 28. Decorridos dois anos de imposição da pena de cancelamento, o infrator poderá requerer a sua reabilitação, submetendo-se a todos os requisitos estabelecidos para a certificação de habilitação.

Art. 29. A demolição, ordenada pela autoridade marítima, de obra ou benfeitoria será realizada pelo infrator, que arcará também com as despesas referentes à recomposição do local, restaurando as condições anteriormente existentes para a navegação.

Parágrafo único. A autoridade marítima poderá providenciar diretamente a demolição de obra e a recomposição do local, por seus próprios meios ou pela contratação de terceiros, às expensas do infrator.

Art. 30. São circunstâncias agravantes:

I – reincidência;

II – emprego de embarcação na prática de ato ilícito;

III – embriaguez ou uso de outra substância entorpecente ou tóxica;

IV – grave ameaça à integridade física de pessoas.

Art. 31. A aplicação das penalidades para as infrações das normas baixadas em decorrência do disposto na alínea **b** do inciso I do art. 4° desta Lei, cometidas nas áreas adjacentes às praias, far-se-á:

I – na hipótese prevista no art. 6º desta Lei, pelos órgãos municipais competentes, no caso da pena de multa, sem prejuízo das penalidades previstas nas leis e posturas municipais;

II – pela autoridade competente designada pela autoridade marítima, nos demais casos.

Art. 32. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 24 desta Lei, o infrator disporá do prazo de quinze dias corridos, a contar da intimação, para pagar a multa.

Art. 33. Os acidentes e fatos da navegação, definidos em lei específica, aí incluídos os ocorridos nas plataformas, serão apurados por meio de inquérito administrativo instaurado pela autoridade marítima, para posterior julgamento no Tribunal Marítimo.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, é vedada a aplicação das sanções previstas nesta Lei antes da decisão final do Tribunal Marítimo, sempre que uma infração for constatada no curso de inquérito administrativo para apurar fato ou acidente da navegação, com exceção da hipótese de poluição das águas.

Art. 34. Respondem solidária e isoladamente pelas infrações desta Lei:

I – no caso de embarcação, o proprietário, o armador ou preposto;

II – o proprietário ou construtor da obra;

III – a pessoa física ou jurídica proprietária de jazida ou que realizar pesquisa ou lavra de minerais;

IV – o autor material.

Art. 35. As multas, exceto as previstas no inciso I do art. 31, serão arrecadadas pela autoridade marítima, sendo o montante auferido empregado nas atividades de fiscalização desta Lei e das normas decorrentes.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 36. As normas decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, aos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, especificamente aos relativos à salvaguarda da vida humana nas águas, à segurança da navegação e ao controle da poluição ambiental causada por embarcações.

Art. 37. A argüição contra normas ou atos baixados em decorrência desta Lei será encaminhada à autoridade que os aprovou e, em grau de recurso, à autoridade à qual esta estiver subordinada.

Art. 38. As despesas com os serviços a serem prestados pela autoridade marítima, em decorrência da aplicação desta Lei, tais como vistorias, testes e homologação de equipamentos, pareceres, perícias, emissão de certificados e outros, serão indenizadas pelos interessados.

Parágrafo único. Os emolumentos previstos neste artigo terão seus valores estipulados pela autoridade marítima e serão pagos no ato da solicitação do serviço.

Art. 39. A autoridade marítima é exercida pelo Ministério da Marinha.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se o Decreto-Lei n° 2.161, de 30 de abril de 1940; os §§ 1° e 2° do art. 3°, o art. 5° e os arts. 12 a 23 do Decreto-Lei n° 2.538, de 27 de agosto de 1940; o Decreto-Lei n° 3.346, de 12 de junho de 1941; o Decreto-Lei n° 4.306, de 18 de maio de 1942; o Decreto-Lei n° 4.557, de 10 de agosto de 1942; a Lei n° 5.838, de 5 de dezembro de 1972; e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. **– FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Mauro Cesar Rodrigues Pereira – Eliseu Padilha – Raimundo Brito – Gustavo Krause.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 12.12.1997

LEI Nº 11.279, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre o ensino na Marinha.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O ensino na Marinha obedece a processo contínuo e progressivo de educação, com características próprias, constantemente atualizado e aprimorado, desde a formação inicial até os níveis mais elevados de qualificação, visando a prover ao pessoal da Marinha o conhecimento básico, profissional e militar-naval necessário ao cumprimento de sua missão constitucional.

Parágrafo único. Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o ensino na Marinha observa as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas em legislação federal específica.

Art. 2º O ensino na Marinha baseia-se nos seguintes princípios:

I – integração à educação nacional;

II – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

III – garantia de padrão de qualidade;

IV – profissionalização contínua e progressiva;

V – preservação da ética, dos valores militares e das tradições navais;

VI – avaliação integral e contínua;

VII – titulações próprias ou equivalentes às de outros sistemas de ensino; e

VIII – efetivo aproveitamento da qualificação adquirida, em prol da Instituição.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Ensino Naval

Art. 3º A Marinha mantém o Sistema de Ensino Naval – SEN, destinado a capacitar o pessoal militar e civil para o desempenho, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização, nos termos desta Lei.

Art. 4º O SEN abrange diferentes níveis e modalidades de ensino, finalidades de cursos e estágios e estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. O SEN poderá ser complementado por cursos e estágios julgados de seu interesse, conduzidos em organizações extra-Marinha, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, conforme regulamentado pela Marinha.

Art. 5º Quanto ao nível e à modalidade, o ensino proporcionado pelo SEN terá, em conformidade com a legislação que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, correspondência com:

I – a educação básica, no que se refere ao ensino médio;

II – a educação profissional; e

III – a educação superior.

Parágrafo único. Fica assegurada a equivalência dos cursos do SEN, quanto aos seus níveis e modalidades, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 6º O SEN, por intermédio de cursos e estágios de diferentes finalidades, proverá os seguintes tipos de ensino:

I – ensino básico – destinado a assegurar a base humanística e científica necessária ao preparo militar e ao desenvolvimento da cultura em geral;

II – ensino profissional – destinado a proporcionar a habilitação para o exercício de funções operativas e técnicas e para a realização de atividades especializadas; e

III – ensino militar-naval – destinado a desenvolver as qualidades morais, cívicas e físicas, assim como para transmitir conhecimentos essencialmente militares e navais.

Art. 7º Para atender ao seu propósito, o SEN é constituído pelos seguintes cursos:

I – para o pessoal militar:

a) preparação de aspirantes – visa ao preparo e seleção de alunos para acesso aos cursos de graduação de oficiais;

b) formação de oficiais – visa ao preparo para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais de quadros e corpos específicos e para a prestação do serviço militar inicial;

c) formação de praças – visa ao preparo para o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais dos círculos a que se destinam e para a prestação do serviço militar inicial;

d) graduação de oficiais – visa ao preparo para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais de quadros e corpos específicos;

e) especialização – destinado à habilitação para o cumprimento de tarefas profissionais que exijam o domínio de conhecimentos e técnicas específicas;

f) subespecialização – destinado à preparação do pessoal selecionado para desempenho em setores restritos da Marinha, que exigem aptidões ou habilitações complementares às que são conferidas pela especialização;

g) aperfeiçoamento – destinado à atualização e ampliação de conhecimentos necessários ao desempenho de cargos e ao exercício de funções próprias de graus hierárquicos intermediários e superiores;

h) especial – destinado à preparação do pessoal para serviços que exijam qualificações particulares não conferidas pelos cursos de especialização, subespecialização e aperfeiçoamento;

i) expedito – destinado a suplementar a habilitação técnico-profissional do pessoal, conforme necessidade ocasional do serviço naval, tendo caráter transitório;

j) extraordinário – destinado ao aprimoramento técnico-profissional do pessoal, preenchendo, na época considerada, lacunas deixadas pelos demais cursos, sendo realizado em organizações extra-Marinha;

l) pós-graduação – destinado a desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos cursos superiores de graduação, com incentivo à pesquisa científica e tecnológica; e

m) altos estudos militares – destinados à capacitação de oficiais para o exercício de funções de Estado-Maior e para o desempenho de cargos de comando, chefia e direção, possuindo caráter de pós-graduação;

II – para o pessoal civil, além dos cursos previstos nas alíneas h a m do inciso I do *caput* deste artigo, será oferecido treinamento, destinado a ampliar e atualizar os conhecimentos dos servidores, bem como desenvolver suas aptidões e integrá-los na organização militar em que estiverem lotados.

Art. 8º O estágio constitui atividade de ensino que visa à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, de modo a complementar a educação recebida.

~~Art. 9º A matrícula nos cursos que permitem o ingresso na Marinha dependerá de aprovação prévia em concurso público, cujo edital estabelecerá as condições de escolaridade, preparo técnico e profissional, sexo, limites de idade, idoneidade, saúde, higidez física e aptidão psicológica requeridas pelas exigências profissionais da atividade e carreira a que se destinam.~~ (Vide Lei nº 12.704, de 2012) ~~(Revogado pela Lei nº 12.704, de 2012)~~

Art. 10. Os militares e civis da Marinha serão selecionados, indicados e matriculados em cursos e estágios, em atendimento aos requisitos previstos nos respectivos planos de carreira, por determinação da Administração Naval.

Art. 11. Os cursos e estágios do SEN poderão ser freqüentados por militares das nações amigas, das demais Forças Singulares, das Forças Auxiliares e por civis, por determinação da Administração Naval.

CAPÍTULO II-A

(Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

Dos Requisitos de Ingresso na Marinha

Art. 11-A. A matrícula nos cursos que permitem o ingresso nas Carreiras da Marinha depende de aprovação prévia em concurso público, atendidos os seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos, decorrentes da estrutura e dos princípios próprios dos militares: (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

I – ser brasileiro nato para o ingresso nos cursos de formação de oficiais e brasileiro nato ou naturalizado para o ingresso nos cursos de formação de praças; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

II – ser aprovado em exame de conhecimentos gerais e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, constituído por provas, ou por provas e títulos, compatíveis com o nível de escolaridade ou habilitação profissional exigida; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

III – comprovar escolaridade e, quando for o caso, habilitação profissional, compatíveis com o Corpo ou Quadro a que se destina, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas, até a data da matrícula; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

IV – ser aprovado em inspeção de saúde, realizada por Agentes Médico-Periciais da Marinha, segundo critérios e padrões definidos pelo Comando da Marinha; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

V – ser aprovado em teste de aptidão física, de acordo com os critérios e índices mínimos, estabelecidos pelo Comando da Marinha para cada Corpo ou Quadro; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

VI – ser aprovado em avaliação psicológica, realizada com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com a carreira militar;

VII – estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, quando aplicável; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

VIII – possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato, na forma expressa no edital do concurso público; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

IX – não estar na condição de réu em ação penal; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

X – não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente: (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

XI – se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido **ex** *officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

XII – não apresentar tatuagem que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando da Marinha, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

XIII – ter altura mínima de 1,54 m (um metro e cinquenta e quatro centímetros) e máxima de 2 m (dois) metros, exceto para candidatos ao Colégio Naval, cujo limite máximo é de 1,95 m (um metro e noventa e cinco centímetros); e (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

XIV – atender os seguintes limites de idade, referenciados a 1º de janeiro do ano correspondente ao início do respectivo curso de formação militar: (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

a) Concurso de Admissão ao Colégio Naval: ter 15 (quinze) anos completos e menos de 18 (dezoito) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

b) Concurso de Admissão à Escola Naval: ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 23 (vinte e três) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

c) Concurso para ingresso nos Quadros Complementares de Oficiais: ter menos de 29 (vinte e nove) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

d) Concurso para ingresso no Corpo de Saúde da Marinha: ter menos de 36 (trinta e seis) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

e) Concurso para ingresso no Corpo de Engenheiros da Marinha: ter menos de 36 (trinta e seis) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

f) Concurso para ingresso no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha: ter menos de 36 (trinta e seis) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

g) Concurso de Admissão às Escolas de Aprendizes-Marinheiros: ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

h) Concurso para ingresso no Corpo Praças da Armada e no Corpo Auxiliar de Praças: ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 25 (vinte e cinco) anos de idade; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

i) Concurso ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais: ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; e (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

j) Concurso ao Curso de Formação de Sargentos Músicos Fuzileiros Navais: ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 25 (vinte e cinco) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

§ 1º A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o exame de teste de aptidão física referido no inciso V do *caput*, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por um ano, contado a partir do término da gravidez, mediante requerimento da candidata, desde que respeitados os demais requisitos no momento da matrícula no curso de formação. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

§ 2º Os requisitos para ingresso no Quadro de Capelães Navais do Corpo Auxiliar da Marinha são estabelecidos pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

§ 3º A inspeção de saúde será conduzida de forma a ser respeitado o sigilo necessário das informações coletadas e avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagens e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em instruções do Comando da Marinha, de modo a comprovar a inexistência de patologia ou característica incapacitante para o exercício das atividades militares, ou de patologia ou característica que, pela sua natureza, poderá ocasionar a incapacidade ou a restrição para o exercício pleno das atividades militares. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

§ 4º Os critérios, os padrões, os índices e as compatibilidades para atender os requisitos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do *caput* deverão estar adequados com as necessidades do pessoal da Marinha para o fiel cumprimento de sua destinação constitucional, inclusive em combate, e com as peculiaridades da formação e da atividade militar, atendidas também: (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

I – as necessidades de dedicação exclusiva às atividades de treinamento e de serviço; (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

II – a consonância com a higidez, a ergonomia, a compleição física e a estabilidade emocional do militar necessária para o emprego e a operação de armamentos, de equipamentos e de sistemas de uso da Marinha, para o trabalho em equipe, para o desempenho padronizado em deslocamentos armados ou equipados, para a adequação às condições de habilidade, de operação e de transporte a bordo dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, bem como para o alcance dos padrões exigidos durante os períodos de instruções e de treinamentos; e (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

III – a possibilidade de suprimento de suas necessidades pelo sistema logístico da Força. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

Art. 11-B. A matrícula nos cursos de formação de Oficiais e Praças caracteriza o momento de ingresso na Marinha. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

Art. 11-C. As regras de estabilidade, quando aplicáveis para os abrangidos por esta Lei, são aquelas constantes da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

Art. 11-D. Os editais dos concursos deverão detalhar os requisitos constantes desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

Art. 11-E. As disposições desta Lei aplicam-se sem prejuízo de requisitos e disposições constantes de leis específicas. (Incluído pela Lei nº 12.704, de 2012)

CAPÍTULO III
Do Ensino para o Pessoal da Reserva

Art. 12. O ensino para o pessoal da reserva será intermitente, sendo estabelecido em conformidade com as necessidades conjunturais de atendimento ao preparo da Marinha.

Art. 13. O pessoal da reserva estará obrigado, sempre que a Marinha julgar necessário, a freqüentar cursos e estágios, bem como a participar de exercícios de aplicação, visando ao aperfeiçoamento e à atualização de conhecimentos militares.

CAPÍTULO IV
Da Política, Direção e Administração do Ensino da marinha

Art. 14. Ao Comandante da Marinha compete:

I – estabelecer a política de ensino da Marinha, baixando diretrizes ao órgão de direção setorial responsável pela supervisão e administração das atividades de ensino relacionadas com o pessoal da Marinha;

II – regular o exercício de instrutoria;

III – regular a participação de pessoal extra-Marinha em cursos e estágios do SEN;

IV – regular a participação de pessoal da Marinha em cursos e estágios ministrados em estabelecimentos e instituições extra-Marinha;

V – regular a matrícula nos cursos e estágios dos estabelecimentos de ensino da Marinha; e

VI – estabelecer normas para o cálculo de custos dos cursos e estágios, com vistas na indenização prevista no art. 26 desta Lei.

Art. 15. A Diretoria de Ensino da Marinha – DEnsM é o órgão central do SEN.

Art. 16. Cabe ao órgão central do SEN, responsável pelas atividades de ensino nos termos da Estrutura Básica da Organização da Marinha do Brasil, exercer, sem prejuízo da subordinação prevista, a orientação normativa, a supervisão funcional e a fiscalização específica das organizações de execução.

§ 1º Os cursos de Altos Estudos Militares, em razão da inter-relação de suas disciplinas com a disseminação e fixação da doutrina naval, serão diretamente supervisionados pelo Estado-Maior da Armada.

§ 2º O planejamento, a administração geral, a direção, o controle e a supervisão técnico-pedagógica dos cursos destinados ao pessoal do Corpo de Fuzileiros Navais serão feitos pelo órgão de direção setorial do Corpo de Fuzileiros Navais, observada a orientação normativa da DEnsM, sem prejuízo da subordinação prevista na estrutura da Marinha.

Art. 17. Na execução dos cursos e estágios previstos nesta Lei, as atribuições específicas de ensino serão da competência do titular do estabelecimento onde eles são ministrados.

CAPÍTULO V
Dos Estabelecimentos de Ensino da marinha

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino da Marinha serão as organizações militares responsáveis pela condução dos cursos e estágios do SEN.

§ 1º O Colégio Naval será o estabelecimento responsável pelo curso de educação básica de ensino médio.

§ 2º A Escola Naval será o estabelecimento responsável pelos cursos de educação superior de graduação em Ciências Navais.

§ 3º A Escola de Guerra Naval será o estabelecimento responsável pelos cursos de educação superior de pós-graduação em Ciências Navais.

§ 4º Os estabelecimentos responsáveis pelos demais cursos serão definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 19. Os cursos e estágios do SEN poderão ser conduzidos em outras organizações militares da Marinha não específicas de ensino, mas estruturadas de modo a possibilitar a sua realização.

Art. 20. Os cursos e estágios do SEN poderão ser ministrados a distância.

Art. 21. Os diplomas e os certificados dos cursos e estágios serão expedidos e registrados pelos respectivos estabelecimentos de ensino, conforme regulamentação desta Lei, e terão validade nacional.

CAPÍTULO VI
Dos Currículos

Art. 22. O currículo é o documento básico que define as atividades escolares desenvolvidas no âmbito de curso ou estágio, estabelecendo seus objetivos, estrutura, duração e aferição do aproveitamento escolar.

Art. 23. Os currículos dos cursos e estágios do SEN serão aprovados pelo Diretor de Ensino da Marinha.

Parágrafo único. Os currículos dos cursos de Altos Estudos Militares serão aprovados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 24. A organização e as atribuições do corpo docente dos estabelecimentos de ensino da Marinha constituirão matéria regulada por lei específica.

Parágrafo único. O desempenho de atividades docentes por parte de militares receberá a denominação de Instrutoria e obedecerá a normas específicas da Marinha.

Art. 25. O Ensino Profissional Marítimo, destinado ao preparo técnico-profissional do pessoal a ser empregado pela Marinha Mercante, é de responsabilidade da Marinha e objeto de legislação específica.

Art. 26. As despesas realizadas pela União na formação e no preparo do pessoal da Marinha, por meio do SEN, deverão ser indenizadas aos cofres públicos pelo militar da ativa, no caso de violação do princípio estabelecido no inciso VIII do *caput* do art. 2º desta Lei, conforme previsto no Estatuto dos Militares.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 6.540, de 28 de junho de 1978.

Brasília, 6 de fevereiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 10.2.2006

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.)

TÉRMINO DE PRAZO

Encerrou-se no dia 17 de dezembro o prazo fixado no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, no sentido da apreciação pelo Plenário dos **Projetos de Lei do Senado nºs 78, de 2011**; e **247, de 2012**.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CDH, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Antes de chamar o primeiro orador, só quero fazer dois registros.

Um registro é sobre um voto de aplauso que deixo na Casa aos governos dos Estados Unidos e de Cuba por reatarem relações diplomáticas – e aqui eu faço toda uma explanação da importância desse fato histórico. O outro registro é uma carta da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) cumprimentando o Congresso, a Casa e nós todos por termos ontem não permitido que passasse um destaque no Código que poderia permitir que, por exemplo, uma empresa que não pagasse os trabalhadores não pudesse mais ter seus bens em relação à aplicação financeira bloqueados. É a mesma coisa que alguém que tivesse sonegado ou roubado dinheiro público não pudesse ter a sua conta bloqueada. Como, felizmente, houve um grande entendimento com o próprio relator e o autor, a meu pedido, esse destaque caiu. E aqui eu explico, na verdade, cumprimentando todos, com esses dois requerimentos.

Fazendo esses dois registros, quem será o primeiro orador inscrito a fazer a sua exposição? Presidente Sarney, ex-Presidente da Casa e ex-Presidente da República.

Eu, de imediato, convido o Senador Mozarildo Cavalcanti para que assuma a Presidência dos trabalhos.

Ao mesmo tempo, como eu vou ter que viajar de imediato, eu queria muito cumprimentar o Senador Cícero Lucena, que se despede hoje e é um grande Senador da República – sentiremos sua falta; o nosso querido Presidente Sarney, ex-Presidente da República e Presidente desta Casa, que jamais esqueceremos – com certeza, contaremos as histórias de vocês ao longo de nossas vidas; o Senador Anibal Diniz, grande guerreiro, lutador, companheiro de tantas jornadas, em quem dou também meu querido e carinhoso abraço; e também o Senador Mozarildo Cavalcanti, sempre no plantão conosco aqui, neste plenário, em quem eu dou o meu abraço e para quem passo a Presidência – jamais o esquecerei também. Eu tenho que, neste momento, pegar um avião.

Senador Sarney, com a palavra.

Fiz questão de abrir, porque eu queria anunciá-lo.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma frase, dita há mais de cem anos, por José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, farol da diplomacia brasileira, "Um grande sentimento nos anima: o de progredir rapidamente sem quebra das nossas tradições e sem ofensa dos direitos alheios".

Ontem, o mundo foi surpreendido pela sabia decisão tomada pelos governos dos Estados Unidos da América e da República de Cuba de reatar relações diplomáticas após 53 anos de rompimento.

O que se passou em meio século de discórdia ideológica de nada colaborou para a evolução dos povos. Foi exemplo maldito para toda a humanidade.

E quem mais sofreu com isso não foram os governos – as catedrais do poder; foi a sua gente, as pessoas – a alma de uma Nação.

Uma longa negociação de 18 meses culminou com um acordo que prevê num primeiro momento a reabertura de embaixadas em Havana e Washington, maior facilidade para viagens e, uma gradual eliminação do embargo comercial à ilha caribenha.

Vislumbramos no horizonte um novo porvir, não só aquela região, como também para as três Américas, com mais integração social e econômica, ajuda mútua e respeito às diversidades.

Saudemos os líderes máximos desses dois países: Barack Obama e Raul Castro. Aclamemos o Papa Francisco pelo papel decisivo em encorajar os dois lados a um acordo.

Esse é um dos momentos mais significativos da história contemporânea. Ele será eternamente um símbolo de que: "Sim, nós podemos" e de que "Um outro mundo é possível".

Estamos apresentando requerimento de Voto de Aplauso ao Presidente Barack Obama e aos Estados Unidos da América; ao Presidente Raul Castro e a grande Nação Cubana; e ao líder mundial católico, Papa Francisco.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com relação às emendas analisadas no dia de ontem, no Plenário, ao parecer do PLS 166/2010 (Novo Código de Processo Civil), lembro que conseguimos retirar o destaque de número 7, que traria enormes prejuízos aos trabalhadores.

Esse destaque daria guarida aos maus pagadores, aqueles que se apropriam do dinheiro público, os que simplesmente desaparecem, fogem, e não pagam os trabalhadores.

Com a derrubada, conforme propusemos e que foi acatado pelo relator, senador Vital do Rego, e também pelo próprio autor, senador Eunício Oliveira, que concordou com a nossa análise quero agradecer em nome dos trabalhadores, de todos aqueles que combatem a corrupção e que caminham na estrada da ética e do interesse público.

Agradeço aos juízes que nos instrumentalizaram com argumentos, ideias e que se refletem na carta que recebi da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), e que, Sr. Presidente, passo a ler agora (em anexo).

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.*)

Matéria referida:
– Carta da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).

Brasília, 17 de dezembro de 2014.

Excelentíssimos Senhores Senadores e Senadoras,

A Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB vem por meio deste externar sua preocupação a respeito do destaque ao PLS 166/2010 (Novo Código de Processo Civil), referente à antecipação da tutela (penhora online).

Em sua primeira passagem do projeto pelo Senado Federal aprovado em dezembro de 2010, esse dispositivo não sofreu alteração.

Na Câmara dos Deputados onde teve sua votação concluída, na forma de Substitutivo, no início de 2014, para surpresa de todas categorias jurídicas que atuam no processo, foi incluída uma perigosa parte final ao então parágrafo único do art. 298.

Assim ele rezava no SCD: "A efetivação da tutela antecipada observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, vedados o bloqueio e a penhora de dinheiro, de aplicação financeira ou de outros ativos".

Surpresa porque o mencionado tema nunca fora objeto de discussão quando da elaboração do anteprojeto, nem quando da primeira passagem do código no Senado. Sequer fora debatido nas inúmeras audiências públicas realizadas durante todo o andamento do processo legislativo.

E quais os efeitos de tal dispositivo? Os mais danosos possíveis! Caso o magistrado, em sede de tutela provisória (com conteúdo antecipatório ou cautelar), decida por tornar os bens do réu indisponíveis para resguardar o resultado útil do feito ou para alcançar a efetivação do direito, não poderá utilizar de ferramenta eletrônica para bloquear o desfazimento do patrimônio da parte. Ou seja, não poderá usar o juiz do meio mais ágil para fazer cumprir sua decisão, arriscando seriamente a efetividade e a dignidade do Poder Judiciário.

Pensa-se que tal restrição à atividade do magistrado se voltará contra o jurisdicionado, na medida em que pode abrir brecha para condutas

desleais de devedores contumazes, trazendo descrédito à jurisdição estatal. E é justamente isso que a exposição de motivos do Novo CPC visa combater.

Neste trilhar, andou bem o Senador Vital do Rego, que por emendas de iniciativa de diversos Senadores suprimiu a parte final do parágrafo único do art 298.

Segunda ele, "o suposto devedor já é protegido pela legislação com o regime jurídico eu caracteriza o cumprimento provisório da sentença e com a exigência de preenchimento dos requisitos legais de concessão de tutela antecipada. Acrescer a essas proteções a exagerada imunização de seus ativos financeiros até o trânsito em julgado é, na verdade, estimular as fraudes, atacar o direito fundamental à efetividade das tutelas jurisdicionais e assumir posição de inocência pueril diante da realidade concreta".

Ressalte-se ainda, que a utilização da ferramenta BACENJUD foi, se não a mais impactante, uma das medidas com maior reflexo em termos de efetividade no cumprimento das decisões judiciais nos últimos anos.

Ao lado da antecipação de tutela, é instrumento valioso em defesa do interesse do real destinatário da justiça, aquele que recorre ao judiciário demonstrando evidência do seu direito e, por tal razão, deve ser desde logo protegido, antes que a parte que evidentemente não tem direito, se desfaça de seu ativo financeiro.

Por todos esses motivos, espera-se que o Senado Federal, Casa Federativa da nação brasileira, mantenha o espírito republicano e democrático prestigiado pelo Senador Vital do Rego em seu relatório, mantendo, assim, o hoje art. 295, parágrafo único: "a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber".

João Ricardo dos Santos Costa

Presidente



O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Exª pela deferência de conceder-me a palavra.

Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, que tenho grande prazer de ver presidindo esta sessão; Senador Anibal Diniz, a quem quero agradecer também a gentileza de ter me cedido esta precedência; Srªs e Srs. Senadores; ouvintes da TV Senado; eu quero dizer que esta é a última vez que ocupo a tribuna parlamentar, que frequentei desde 1955.

Eu sou meio supersticioso e avesso às despedidas e não gosto de dizer adeus, mas não posso fugir ao dever e sentimento da alma, de que nos falava Bérgson, de deixar, nos *Anais do Senado*, a natural emoção que tenho neste momento. É esta emoção me leva a dizer que não estou fazendo um discurso de despedida, mas quero dizer que a motivação de estar aqui é apenas uma palavra: a palavra de gratidão.

Ela me obriga a não seguir o meu desejo de sair como entrei aqui que foi, pálida e modestamente, na Câmara dos Deputados, com um discurso meio pequenininho sobre o fechamento da Ação Católica na Argentina.

Gratidão ao povo do Amapá, que me deu três mandatos de Senador. Gente boa, generosa, humana, trabalhadora, que vai cumprir o destino de construir – não tenho dúvida disto – um dos maiores Estados da Amazônia.

Gratidão ao povo do Maranhão, minha terra, minha paixão, onde meus olhos se abriram para o mundo.

Gratidão ao povo brasileiro, que me deu oportunidade de ser Presidente da República, de contribuir para melhorar a vida de nossa gente e de fazer a transição para a democracia — com os tempos de maior liberdade, plenos direitos civis, verdadeira cidadania. E deixei, para grande satisfação minha, uma sociedade democrática. Só Deus é testemunha do que isso me custou e das cicatrizes que, até hoje, sangram.

Governador do Maranhão em 1966, eu vejo o Estado, hoje, como o 16º PIB do Brasil, acima de Mato Grosso do Sul. Vejo o Maranhão como o segundo complexo portuário do Brasil, o do Itaqui; como o Estado que mais cresceu, 10,3%, índice chinês; com o 13º lugar na criação de empregos e grande atração de investimentos; com a segunda melhor relação dívida-receita do País, 0,41, absoluto controle de contas públicas e responsabilidade fiscal; com as despesas com saúde tendo crescido 138% diante dos 39% que cresceu o Brasil; com educação tendo crescido 75% contra 22% do Brasil; e com segurança pública tendo crescido 53% contra 16% do Brasil.

Esses números, sem dúvida, chocam, porque a nossa mídia escolhe, sempre, o Maranhão como um Estado que é exemplo para o Brasil de crescimento menor, quando, na realidade, ele está numa vanguarda bastante avançada.

A Ferrovia Norte-Sul, velho sonho, o integra ao Planalto Central.

Deixo o Amapá — que encontrei com a economia dependendo do cheque dos funcionários públicos e com a energia racionada —, com Zona de Livre Comércio consolidada e grande dinamismo mercantil. Criei a Zona Franca Verde de aproveitamento de produtos regionais; três hidrelétricas, uma já em funcionamento, a de Santo Antônio, e duas em construção, a de Caldeirão e Ferreira Gomes; o Linhão do Tucuruí, chegando até Macapá.

Essa é uma obra gigantesca que devo ressaltar que, de certo modo, nós devemos, quando era Ministra das Minas e Energia, à Presidente Dilma, que atendeu que o Linhão não passasse pela margem direita do Amazonas e, sim, pela margem esquerda, possibilitando que fosse até Macapá, onde já está energizado todo o Linhão, atravessando a selva com aquelas torres gigantescas de 235m. Esse Linhão também tem a vantagem de estar levando a fibra ótica, que vai possibilitar a banda larga.

Hoje, o Amapá, que era um Estado que racionava energia, é exportador de energia elétrica; a Usina de Santo Antônio já está exportando, ligada ao sistema elétrico nacional; a ponte sobre o Rio Oiapoque, que liga o Estado do Amapá à Guiana Francesa; iniciei a BR-156, quando era Presidente, do Oiapoque a Macapá, com quase 900km, hoje em fase final; instalei o Porto de Contêineres e promovi sua independência de Belém com a criação da Companhia Docas de Santana. Criei a Universidade Federal do Amapá; levei um Hospital da Rede Sarah; consegui a transferência das terras da União para o Estado, que não tinha terras, falha que vem da Constituição de 1988 – acho que o mesmo acontece com Roraima.

Evitei por duas vezes o fechamento do Projeto Jari, o grande Projeto Jari. E levei investidores para a área mineral do Amapá. Hoje, o Estado é vocacionado para esse ramo.

Sem ser nenhuma vez executivo no Amapá, consegui estas conquistas, além de terem passado por minhas mãos quase todos os benefícios, verbas e melhorias do funcionalismo.

Gratidão ao Senado, por sua História — poderosa História! —, responsável pela unidade nacional, cujos Anais foram objeto de longas noites de leitura e de aprendizagem com seus homens públicos, verdadeiros fundadores do País, que é uma construção do Poder Civil.

Deixo minha participação na construção e modernização dos nossos sistemas de comunicação e informática, e nas reformas administrativas que fazem da Casa exemplo de eficiência e inovação. Renovei, em vários concursos — dos mais difíceis do País —, o nosso quadro de pessoal.

Minha gratidão aos funcionários. Com eles estabeleci uma relação de empatia, admiração, carinho e orgulho de conviver. Dos mais humildes aos dos mais altos escalões.

Devo ressaltar o quanto me alegraram — porque espontâneas, simples e carinhosas — as homenagens que me foram feitas pela área de comunicação e pela Biblioteca do Senado, que posso chamar de "casa querida", pelo seu extraordinário trabalho a favor de um grande amigo meu, o livro, e onde o Coral do Senado, também fundado aqui por mim, me comoveu, surgindo de repente entre os assistentes.

A eles agradeço do fundo do coração, repetindo o que já disse centenas de vezes: o quadro de funcionários do Senado é um dos melhores do País.

Quero agradecer também, já antecipadamente, a homenagem espontânea, até contra a minha vontade – insisti para que não fizessem –, dos funcionários da Casa, que me farão amanhã de manhã.

Gratidão a Deus, pela graça da longa vida que me deu, por meio de minha mãe e de meu pai, e das estrelas com que Ele encheu as minhas mãos.

Gratidão aos meus colegas Senadores e Senadoras pela consideração com que sempre me tratam e pelo apoio que me deram. A política tem estas virtudes: a convivência, a convergência de ideias, o nosso convívio aqui na Casa criam certa intimidade que nos liga no dia a dia e nos faz amigos.

Sempre cultivei o diálogo, a paz – é do meu temperamento –, a solução consensual e o encontro de caminhos que respeitassem os pontos de vista comuns.

Deus me poupou do sentimento do ódio e do ressentimento, da inveja e do desejo de vingança. Nunca tive inimigos e mesmo com os adversários tive sempre um convívio em que os tratei com cordialidade e amizade.

Eu também achei que deveria terminar com essas poucas palavras, não quis fazer um discurso de despedida jamais – porque, como eu disse, assistimos àquelas sessões longas de despedida, e eu não quis fazê-lo –, mas levo o fato de ser o Parlamentar mais longevo da história política do País. São 60 anos! Depois, em segundo lugar, vem o Visconde do Abaeté, com 58 anos de vida parlamentar. E aí a relação que vou fazer publicar.

Quero deixar também alguns pontos de vista que considero importantes.

A minha causa parlamentar, aquela causa que todos nós desejamos ter como principal – vamos lembrar o maior de todos os Parlamentares que tinham causa parlamentar, o Nabuco, com a causa da abolição, e, recentemente, nos meus tempos, com quem convivi aqui, o Nelson Carneiro, com a sua obsessão pela causa do divórcio –, a causa que sempre busquei aqui foi a cultura. Por ela lutei e para ela deixei alguns instrumentos.

Quando me afastei para ocupar a Vice-Presidência da República, quis sair daqui não fazendo também discursos, mas reapresentando o projeto de lei de incentivos à cultura – de que fui pioneiro no Brasil, e hoje quase toda a parte cultural é voltada para os incentivos à cultura –, que vinha de longe. Eu apresentei cinco vezes esse projeto, e, na última vez, ele tornou-se, aprovado pelo Senado, a Lei Sarney, de que tanto me orgulho.

Esperei, para relatar, a nova proposta de lei de incentivos à cultura. Infelizmente não houve tempo. Passo esta bandeira à Senadora Marta Suplicy, que tão bem conhece o assunto e tomou a iniciativa, aqui, de lutar por ele. No Ministério da Cultura, também, dedicou-se muito a ele.

Quero lhes dizer que passei muitos anos lutando pela ideia de que é importante que o Estado viabilize o investimento na atividade cultural. As consequências são individuais, pois cada obra de arte é uma criação única que, materializada, assume vida própria e exprime a essência dos sentimentos do povo. E são coletivas, pois o caminho para um país manter sua identidade, tornar-se forte, é a cultura. Não há grande nação que não tenha uma grande cultura. Uma grande potência não pode ser uma potência militar, uma potência econômica, não pode ser uma potência política, se não for uma potência cultural.

E — já assinalava, quando apresentei meu primeiro projeto em 1972 — a cultura pode ser, também, uma importantíssima fonte de renda para os países. Vejam os Estados Unidos, a Europa, a participação direta e indireta da cultura nos PNBs desses países. Assim, o incentivo à cultura tem um retorno, que não é somente material — o que o justificaria —, mas é também econômico.

Muitos outros problemas da cultura me ocuparam na minha vida política. Criei o próprio Ministério da Cultura. Mas tenho me preocupado muito, nos últimos anos, com a política do livro e da leitura. Propus, e foi aprovada a Política Nacional do Livro, e foi mandada para a Câmara dos Deputados minha proposta do Fundo Nacional Pró-Leitura. A leitura é uma das peças chaves, importantes, da formação dos jovens, do conhecimento dos adultos. É lendo que se abrem as portas, os horizontes da imaginação, a capacidade de compreender e a esperança de transformar o mundo.

Acredito que passei 20% da minha vida lendo e acredito que, realmente, tenha um grande prazer pela leitura. Não tenho outro *hobbie*, não tenho outra dedicação para encher o meu ócio, senão o prazer de ler.

De muitas outras coisas desejaria falar hoje.

Já lhes disse que me preocupa o problema da educação no Brasil. Recursos nós já temos. Nós já atingimos a meta que as Nações Unidas determina do que os países devem destinar para a educação.

Penso que é necessário pensar com uma visão mais voltada para o futuro, sem esquecer as lições do passado. Os objetivos do Plano Nacional de Educação são ambiciosos, tecnicamente muito fundamentados, mas não são suficientemente ambiciosos. As palavras chaves são: tecnologia e inovação. O Brasil se encontra bastante atrasado, e é essa barreira que ele tem que vencer.

Os currículos são absolutamente antiquados e precisam de uma reformulação profunda. A infinidade de matérias constitui muitos atrasos. Temos que dedicar, também, à formação de professores, centros de treinamento.

Nós íamos passar aqui uma lei, o Plano Nacional da Educação, em que havia 20 itens, mas na qual não havia o item inovação e tecnologia, que é hoje o mais importante. Em vez de se pensar em oito anos, hoje os países podem reduzir para aprender em quatro, em cinco anos. Muitos países têm currículos e caminhos dessa natureza. Mas nós estamos em um grande atraso, e é sob o ponto de vista qualitativo que eu quero, justamente, deixar umas palavras aqui em termos de futuro.

A libertação do homem se fez pela educação: ela propiciou as oportunidades e, ao mesmo tempo, os instrumentos para se descobrirem as potencialidades da humanidade. Devemos abrir os olhos para o futuro e fazer uma revolução na educação. Repito, não se pode invocar falta de recursos. Já destinamos recursos consideráveis a ela. O que tem faltado é inovação. O mais importante é aprender a estudar, aprender a aprender, criar gosto pelo conhecimento, pela descoberta cultural.

Outra coisa que eu desejo colocar como ideias aqui rapidamente é que precisamos evitar... (*Pausa.*)

Perdoem a emoção de estar pela última vez na tribuna... Ela faz com que nos percamos aqui.

Não adianta a idolatria pelas máquinas, colocando-se computadores nas salas de aula, lousas digitais nas escolas, se não tivermos o pessoal qualificado que, preparado, possa operá-las. As escolas não devem ser depósitos de máquinas, mas, sim, contar com elas para utilizar novas metodologias.

O ensino à distância, o uso da televisão, de que fui precursor, criando a primeira televisão didática do Brasil, em 1967, é um caminho que precisa ser mais bem aproveitado. Lembro o nível de excelência com que, no século passado, surgiram aulas como Civilização, de Kenneth Clarck, e Cosmos, de Carlos Sagan. Assisti a esses programas que equivaliam a seguir aulas inteiras de aulas convencionais.

O desafio de encontrar outras linguagens que usem de forma atraente e eficiente o imenso repertório de novas tecnologias precisa ser respondido pelos nossos educadores. De sua resposta depende o nosso futuro.

Não podemos perder a visão do futuro. Estamos no mundo da ciência e da tecnologia. O Brasil está atrasado. Nossas últimas descobertas de ponta foram do tempo em que ocupei a Presidência da República: enriquecimento de urânio, fibra ótica, fabricação de satélites, semicondutores… Nossos avanços hoje ficam por conta da agroindústria.

A falta de reforma administrativa é responsável, em grande parte, por nosso emperramento.

Outro tema de que tenho tratado repetidamente nestes quase sessenta anos que se passaram desde que cheguei ao Parlamento é o da reforma política.

Já denunciei à exaustão que o nosso sistema eleitoral apodreceu. Já tentei de todas as maneiras despertar o Congresso Nacional para a necessidade de mudanças profundas. O voto proporcional uninominal é o pior sistema eleitoral possível. Com ele não há saída. Eu, pessoalmente, há muito defendo o voto distrital: metade majoritário; metade lista fechada.

Precisamos acabar com esse voto uninominal, proporcional, que só existe no Brasil. Ele é uma reminiscência do século XIX; uma reminiscência que vem das ideias lançadas por Assis Brasil. Este voto uninominal constitui um grande atraso político.

O Brasil avançou no terreno econômico, avançou no terreno cultural, avançou em todas as outras áreas. Ele avançou muito na área social, e, na área política, nós regredimos. E é esse o grande entrave que o País sofre até hoje. Então, chegou-se a um ponto em que não podemos tolerar mais esse impasse. Ah, mau Deus, não podemos tolerar mais o sistema político brasileiro, que é responsável por todo o resto do que acontece no nosso País.

Precisamos evitar a proliferação de partidos, que hoje constituem verdadeiros registros eleitorais que só servem para negociações materiais. A maioria deles é dirigida por comissões provisórias, maneira encontrada para criar feudos pessoais. Oitenta por cento dos partidos, no Brasil, são dirigidos por comissões provisórias. Quer dizer, são dez ou onze pessoas que decidem em nome do partido, em nome de tudo, tomam decisões, decretam intervenção nos Estados, enfim, fazem com que seja um cartório, não seja verdadeiramente um par-

tido. E por quê? Porque é muito mais vantajoso dez mandarem tomar conta do que terem atividade realmente partidária.

É preciso estabelecer obrigatoriedade de que se pratique democracia interna, de que os partidos existam, para que possamos, inclusive, fazer o voto misto. Porque, se a lista partidária que elege o voto misto for feita apenas pela comissão executiva que dirige o partido, ela não é uma lista legítima; ela passa a ser uma lista ilegítima, que vai escolher apenas as pessoas que estão ali, no partido, quando, na realidade, precisa-se da democracia interna.

As convenções devem escolher aqueles que participam da vida partidária, aqueles que, diariamente, lutam para que se possam criar lideranças. Acabaram as lideranças, no Brasil. Talvez o pior que a revolução tenha feito, no Brasil, tenha sido acabar com os partidos políticos.

O financiamento também das campanhas tem de ser resolvido de maneira que não haja cooptação de vontades. É preciso ter regras claras para doações de empresas privadas; estabelecer-se um teto.

Estabeleceu-se também uma promiscuidade entre cargos, empresas e setores da Administração que apodreceu o sistema em vigor. A solução desse problema não pode ser abordada tímida e isoladamente, mas deve ser feita em conjunto com a do sistema partidário.

Precisamos levar a sério o problema da reeleição, que precisa acabar, estabelendo-se um mandato maior. Tocqueville, que escreveu o célebre tratado sobre a democracia americana, condena uma única coisa na democracia americana: a reeleição.

Eu confesso que sou partidário – desde quando votamos aqui – de que não tivéssemos a reeleição, mas também sou crente de que o mandato de quatro anos é muito pequeno; nós devemos ampliá-lo para cinco ou talvez até para seis anos, e devemos evitar a reeleição.

No tratado de Tocqueville, há apenas duas páginas condenando a reeleição, nas quais ele diz que a pior coisa da reeleição é que o Presidente já entra pensando na reeleição; então, todo o tempo, tudo o que ele faz, é pensando na reeleição, e, quase sempre, o que acumula do primeiro mandato repercute em um segundo mandato, que passa a ser, muitas das vezes, pior do que o primeiro.

Eu também tenho um arrependimento – até fazendo um *mea-culpa* — de que é preciso proibir que os ex-Presidentes ocupem qualquer cargo público, mesmo que seja cargo eletivo. Nos Estados Unidos é assim, e eles passam a ter uma função que serve ao país. Então, eu me arrependo, acho que foi um erro que eu cometi ter voltado, depois de Presidente, à vida pública. Esse arrependimento me trouxe a convicção de que isso é uma das coisas necessárias.

Já expressei minha convicção de que precisamos caminhar a passos mais largos para o Parlamentarismo. O Parlamentarismo é uma forma mais alta; nas crises que a democracia sempre tem, cai o Governo, mas não se cria a crise institucional de cair o Presidente. Apresentei aqui uma proposta para que caminhássemos para o parlamentarismo por etapas, começando com a introdução do ministro chefe do governo e terminando com a forma clássica do voto de confiança e a possibilidade de dissolução do Parlamento. O exemplo de como essa caminhada foi possível no Império é útil, mas eles levaram um tempo grande nessa transformação, do qual nós não dispomos mais.

A Presidente Dilma marcará a história do Brasil se fizer essa mudança de regime no País.

Ainda no espaço da reforma política, temos de ter a coragem de acabar com as medidas provisórias. Elas deformam o regime democrático: o Executivo legisla e o Parlamento fica no discurso. As leis são da pior qualidade, e as MPs recebem penduricalhos que nada têm a ver com elas, para possibilitar negociações feitas por pequenos grupos a serviço de lobistas. Se tivermos o parlamentarismo, elas não serão necessárias, pois o Congresso passará a agir com maiorias estáveis, unidas, que efetivamente governarão o País.

Passo adiante. Estamos no final da tramitação do novo Código de Penal, que provoquei com a criação de uma comissão de juristas, como fiz também com outros códigos. Tenho denunciado a violência no Brasil e proposto algumas medidas para ajudar a combatê-las. Estou convencido de que o aumento de homicídios está diretamente relacionado com a Lei Fleury e com o excesso de possibilidade de defender-se estando solto. Há uma coisa no Brasil que é terrível: o criminoso de homicídio pode se defender estando solto. Critico também a suavidade das penas por homicídio, que ainda não é crime hediondo. Muitos são os crimes hediondos, mas tirar a vida – e o bem maior que Deus nos deu é a graça da vida – não é crime hediondo no Brasil. Eu solicitei, na última votação que houve aqui, que se considerasse o homicídio crime hediondo. O resultado é que nós temos a maior quantidade de homicídios do mundo.

Mas também há outra coisa a que assistimos todo dia: a condenação. Uma pessoa pode cometer vários crimes – vemos na mídia pessoas condenadas a 70 anos ou a mais de cem anos –, mas o Código Penal manda que as penas sejam consideradas em conjunto e reduzidas a trinta anos de prisão. E, nesses 30 anos, há a progressão, com a qual, na realidade, cumprem-se cinco anos. Isso é demais quando se trata da vida humana!

Temos o maior número absoluto de homicídios do mundo, que continua crescendo. O último número, do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, para 2013, é 53.646 assassinatos. Nosso índice por 100 mil mortes é de 27, muito acima dos de nossos vizinhos, mais acima ainda do que os de países como China, Japão, Inglaterra, França…

Ainda existem, no Brasil, 80 mil inquéritos policiais sobre crimes de homicídio não concluídos, nas metas de solução daqueles abertos até 2007 e 2008. A elucidação dos homicídios — é oficial — é da ordem de 5%.

Outro caso que também é terrível é que não tenha o País compreendido até hoje como é que uma pessoa possa votar aos 15 anos e possa matar até os 18 anos. Cria-se uma escola de crime. Outro dia, vi um menino que tinha sido morto, e o outro foi preso e disse, como as televisões registraram: "Eu conheço os meus direitos." Quer dizer, qual é o direito dele? O direito de matar, de matar até os 18 anos. Isso cria uma escola do crime, cria a consciência da falta de respeito pela vida humana, cria uma cultura que vem das crianças que são criadas com essa cultura de que eles têm essa irresponsabilidade. Esse é um problema que também deve ser pensado e deve ser colocado entre aqueles que determinam a violência, que, no Brasil, avança cada dia mais.

Há as drogas, o problema das drogas. Cada vez mais, elas devem ser encaradas como prioridade, pois são responsáveis por essa violência que existe e que atinge todos nós.

Não há nada pior do que se tirar a vida de uma pessoa. É o fim de tudo, de todas as esperanças, do presente e do futuro. E os assassinos confessos passam livres diante dos familiares das vítimas.

Há anos está parada na Câmara dos Deputados uma proposta minha, aprovada pelo Senado: regulamentação do artigo 245 da Constituição e criação do Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Violência. Os criminosos têm seus direitos declarados em muitos artigos da Constituição; as vítimas, só num. Os criminosos recebem apoio financeiro do Estado, o auxílio-reclusão previsto no artigo 201, cujo valor mínimo é, atualmente, de 724 reais. As vítimas, nada. Repito, nada, nenhum apoio, financeiro ou de outra natureza. São pessoas que sofreram ou que perderam a vida, que desapareceram, que tiveram seu destino cortado, o que se estende a famílias inteiras.

Hobbes já dizia que o que justifica o Estado é o medo da morte, é a possibilidade de as pessoas se reunirem para resistir à morte. Pois o Estado brasileiro não tem defendido as pessoas da morte e ainda por cima não apoia a família dos assassinados.

E eu aqui me dirijo às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados, pedindo que não deixem que se cometa essa injustiça, não comigo, mas com a multidão das vítimas de violência.

Aprendi muito cedo a me preocupar com as causas sociais, recusando o marxismo, que seduzia pelo sonho belo e generoso da igualdade entre os homens. Sempre batalhei por uma sociedade mais justa. Jovem líder da UDN, promovi no Partido um grupo renovador que Carlos Castello Branco chamou de Bossa Nova, cujo lema, frente ao desenvolvimento de Juscelino – o lema de Juscelino era só "Desenvolvimento" –, era "Desenvolvimento com Justiça Social", como acrescentei.

Presidente da República, adotei o lema "Tudo pelo Social": Programa do Leite, Seguro Desemprego, Vale Transporte, Vale Refeição, Universalização da Saúde e Farmácia Básica.

Mas me orgulho especialmente de um projeto que eu apresentei aqui em 1996, aprovado muito rapidamente, que teve repercussões mundo afora, o da distribuição gratuita de medicamentos contra a AIDS. Assim que eu soube da comunicação dos cientistas que se reuniam em Vancouver de que o coquetel de medicamentos salvaria a vida dos contaminados com o vírus e dos portadores da Síndrome da Imunodeficiência, apresentei o projeto. Eu estava na Presidência, desci da Presidência e, nesse mesmo dia, apresentei esse projeto aqui. No Executivo, propuseram que ele fosse vetado. Fui ao Presidente Fernando Henrique, dizendo-lhe que eu não podia, como Presidente do Congresso, aceitar que isso ocorresse. Ele foi sensível à proposta e sancionou a lei. E ela foi replicada em muitos países e, aqui e lá, tem salvado muitas vidas.

Um repórter do *The New York Times*, que fez uma grande reportagem sobre essa solução, que, no mundo inteiro, estava sendo adotada, perguntou-me quais eram os grupos políticos de pressão que me tinham feito apresentar essa causa, esse projeto, que, no mundo inteiro, tinha solucionado ou pelo menos detido o avanço da AIDS. Eu respondi: foi o intelectual. A AIDS sempre me preocupou porque é uma doença que alia o amor à morte. Então, ela sempre me preocupou. Eu disse a ele: ninguém, eu não fui pressionado por ninguém, eu apenas o apresentei porque, como intelectual, eu achava que tínhamos de sempre combater essa doença, por esse fato fundamental, porque isso representava a própria existência da humanidade, a própria reprodução humana.

Pois bem, hoje, considero que, tendo feito isso, contribuí também, de certo modo, não somente para o povo brasileiro, para o povo do meu Estado, mas também um pouquinho para a humanidade no encontro de uma solução que tem melhorado muito o problema no mundo inteiro.

Muitos outros que vieram depois de mim, como ministros da Saúde, ampliaram isso, tornaram possível que os remédios fossem multiplicados, derrubaram patentes. Mas a ideia fundamental era aquela de que, na realidade, nós tínhamos de atender a população dessa maneira.

Os chineses dizem uma coisa muito certa, é um provérbio que eu já repeti aqui algumas vezes: "Quando vamos beber água em um poço, devemos nos lembrar de quem abriu o poço." Eu sinto que abri um pouquinho esse poço que faz tão bem hoje para a humanidade.

Bati-me pela causa dos negros. Passados 15 anos, a proposta de cotas para acesso à universidade e ao serviço público que apresentei se tornou realidade. Outro dia, a Presidente mandou um projeto que foi aprovado, mas já existia um projeto meu aqui, que, há 15 anos, estava tramitando nesta Casa.

Apresentei o primeiro Estatuto da Pequena Empresa. Essas empresas são hoje uma das grandes impulsionadoras do projeto nacional. Defendi uma ideia que vi na China, ainda no tempo de Deng Xiaoping, quando visitei as Zonas de Exportação. Criei-as quando Presidente.

Propus aqui o Estatuto das Estatais. Se ele tivesse sido feito, nós não teríamos esse problema que hoje estamos tendo, que estamos lamentando e que, de certo modo, está envergonhando o Brasil, que é o problema da Petrobras. Propus aqui o Estatuto das Estatais, regulamentando os §§1º e 3º do art. 173 da Constituição. O projeto trazia algumas inovações. Primeiro, as empresas públicas passariam a adotar o regime da sociedade anônima de capital fechado, o qual exige a instituição do Conselho Fiscal, o cumprimento de normas contábeis rígidas e também o controle do Tribunal de Contas e outros.

Eu o reapresentei, deixando como última presença minha no Legislativo brasileiro, no Senado, esse projeto, que é o Estatuto das Empresas Estatais. Com ele feito, nós não teremos a repetição que estamos vendo dessas coisas que têm acontecido nas estatais.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, não quero deixar a tribuna com uma expressão de pessimismo. O País é outro: diminuiu muito a pobreza, aumentou a classe média, criamos recursos humanos, somos a 6ª economia do mundo.

"O século XXI será também do Brasil". Deng Xiaoping me afirmou isso.

Eu estava com o Presidente – antigamente era o Secretário-Geral —, na China. Comecei a conversar com ele e, no meio da conversa, eu lhe disse que o século XXI seria o século da China. Também disse a ele que o século XXI também seria o século da América Latina. Por quê? Porque nós tínhamos os anos dourados da Europa, os anos dourados da América, e a Ásia e a América do Sul eram as únicas partes do mundo que ainda não haviam tido o grande desenvolvimento mundial. Pois bem, quando eu disse isso, ele disse: "Mas falar da América do Sul é falar do Brasil. E o século XXI também será o século do Brasil."

Avançamos nas áreas social e econômica, mas a democracia não se aprofundou como nós desejávamos. Avançou o corporativismo anárquico, beneficiando ilhas de interesses, gerando uma divisão no País que aflorou nas eleições.

Tenhamos coragem de enfrentar a solução do problema. O tempo acabou.

A Justiça também tem responsabilidade sobre o Estado. É o Poder moderador. Entregamos ao Supremo Tribunal Federal a guarda da Constituição. É a maior confiança e delegação dada pelo povo a um Poder. Ele não pode deixar que se judicialize a política e nem que seja feita a politização da Justiça. Não foi a outro Poder dada essa delegação. O Supremo Tribunal Federal deve usar essa responsabilidade. Sem Justiça não poder haver democracia.

A Justiça não pode ser o Estado espetáculo. Ela é quem decide sobre a nossa liberdade, sobre o nosso patrimônio, sobre os nossos direitos individuais, sobre os nossos direitos coletivos e sobre os direitos humanos. Essa responsabilidade é quase responsabilidade de deuses. Ela só tem uma limitação: a lei e o direito.

Tenho apreensões. O País está dividido, e cresce uma coisa nova na política que, durante esses 60 anos, eu nunca tinha visto: o ódio.

Esse não é da tradição brasileira. Vamos conjurá-lo. É hora de conciliar o País. Depois das eleições, tenho visto aqui dentro, em algumas sessões, uma manifestação exacerbada, e a política não deve ser uma guerra. A política é uma luta democrática.

Lenine sustentava a ideia de que a política deveria ser uma guerra: "Devíamos exterminar os inimigos. Devíamos matá-los, acabar com eles, para que não fique ninguém." A ideologia determinava assim. Felizmente, esse período acabou. Nós não devemos considerar a política uma guerra. Passadas as eleições, nós devemos fazer com que o País siga o seu caminho, buscando um terreno comum, que é o terreno da conciliação, o terreno do bem público, que atinge todos os Partidos.

É uma exortação que eu faço a todos.

Vamos limpá-lo das práticas, dos malfeitos e dos maus administradores, irresponsáveis. Para isso, mais eficaz que a punição é a profilaxia: leis, controles, formação de pessoal e valores. Leis que evitem, em vez de, depois, terem que corrigir após custos imensos.

Exemplo: se tivéssemos feito o Estatuto das Estatais, projeto de minha autoria, morto na Câmara, esse problema da Petrobrás não teria acontecido. Não se pode raciocinar que o livre arbítrio de algumas pessoas tenha levado a tantos desmandos.

As estatais precisam de outra estrutura, acompanhamento e controle.

Mas a economia é o transitória. As instituições são o permanentes. A democracia representativa está em crise. Marchamos, com a ajuda da ciência e da tecnologia da informação, para a democracia direta. Até lá é preciso tempo.

O mundo continuará melhorando, e o homem chegará à felicidade. Um pensador teria dito que a política é inimiga da felicidade. Mudemos essa equação. É preciso ter fé, acreditar em Deus, voltar a ter utopias, sonhar.

Quero terminar estas minhas palavras invocando as raízes da minha terra, e vou buscar nos folguedos populares do Maranhão, do Bumba Meu Boi, a minha toada de despedida no raiar do dia:

"O céu é o reinado das estrelas,
onde a lua faz sua morada,
e o orvalho é a lágrima da noite,
que chora pela madrugada.
Adeus, eu já vou-me embora.
É chegada a hora de me despedir.
Assim como o dia se despede da noite,
eu me despeço de ti!"
Deixo no Senado uma palavra: gratidão.
Saio feliz, sem nenhum ressentimento.
Ai, meu Senado, tenho saudades do futuro!

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O Sr. Anibal Diniz (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Sarney, eu sei que V. Exª se havia proposto a fazer um pronunciamento muito discreto, como é próprio de V. Exª, mas, ainda assim, eu ouso, na condição de um estagiário diante de V. Exª, a pedir-lhe um aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Com muito prazer.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Para eu poder manifestar a gratidão que tenho pela oportunidade que tive na vida, de passar esses quatro anos nesta escola chamada Senado Federal – esta que é a Casa do equilíbrio da Federação – e de ter podido compartilhar com V. Exª esse período. Também tive a honra, durante cinco meses, de ter sido Vice-Presidente desta Casa, quando V. Exª era Presidente. Sinto-me no dever de dizer que, se eu fosse guiado pelo pensamento raso do preconceito que tive lá atrás, na militância política, eu certamente não teria aprendido a ouvi-lo e a ouvir tantas pessoas sábias desta Casa com os ouvidos que tenho hoje. V. Exª traz ensinamentos em tudo que faz, e a contribuição política de V. Exª é da maior magnitude. Eu acho que, se eu tivesse um conselho a dar a uma pessoa com a sua experiência política, seria: "não se arrependa por ter voltado à vida pública depois da Presidência da República, porque V. Exª trouxe uma contribuição inestimável." V. Exª fez uma transição fantástica naquele pós-morte de Tancredo Neves. V. Exª conduziu o Brasil para a democracia. V. Exª conseguiu feitos memoráveis. Não fosse pela aliança com o PMDB de V. Exª, certamente o governo do Presidente Lula também teria passado por dificuldades ainda maiores. Acredito que o ensinamento que V. Exª passa é no sentido de que a política não é uma guerra. Nós temos que, cada vez mais, nos esperançar, na certeza de que a política, na realidade, é a grande possibilidade de realização de coisas boas. A política é a grande possibilidade de fazer a inclusão social, de fazer as políticas afirmativas que tão bem V. Exª defendeu, no que diz respeito à igualdade racial, no que diz respeito à possibilidade de os mais pobres terem oportunidade neste Brasil. V. Exª deixa um legado inestimável, e eu quero manifestar a alegria de, ao longo desses quatro anos, ter convivido com V. Exª, ter aprendido muito. V. Exª, com certeza, vai sempre figurar como alguém para orgulhar as futuras gerações que queiram se debruçar sobre o ensinamento da política brasileira, porque V. Exª deu contribuição ao jornalismo, à literatura, à advocacia, como bom jurista que é, e, fundamentalmente, à política, com os seus sessenta anos dedicados a essa arte, que, para mim, é a arte das artes. As pessoas se formam em Medicina, se formam em Engenharia, se formam em Pedagogia, se formam em História, mas o que tem a política que atrai tanto as pessoas? É porque é o meio que faz a humanidade avançar. Se a humanidade avançou tantos passos nos nossos dias é porque ela teve fortemente a presença da política. No Brasil, V. Exª tem o reconhecimento da política, porque V. Exª é a pessoa que teve mais tempo com

mandato parlamentar. V. Exª acabou de dizer que é o Parlamentar mais longevo do Brasil. Fico muito orgulho por ter tido a oportunidade de conviver com V. Exª. Parabéns e obrigado por tudo o que fez pelo Parlamento brasileiro e pela política nacional. Muito obrigado.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª, Senador Anibal Diniz.

Tive oportunidade de trabalhar com V. Exª na Mesa Diretora desta Casa e conheci o homem bom, o homem sensato, o homem que se aprofundava nos problemas, que tinha uma grande responsabilidade em tudo o que fazia, em tudo o que tratava.

Muito obrigado a V. Exª.

Ontem, eu estava dizendo a V. Exª isso aqui, que a sua modéstia também era uma coisa que muito nos comovia e que nos comove, aqui, nesta Casa, e também nos ensina.

Muito obrigado.

Eu disse, arrependido também um pouco, porque todos sabem que a minha vida tem duas vertentes: a vertente da literatura e a vertente da política. Quando eu era moço, eu gostava da literatura, eu tinha o gosto pela literatura. Era a minha vocação. Infelizmente, os caminhos da política me desviaram um pouco da literatura, mas não passou um dia sequer que eu não tivesse um convite de noivado para a literatura.

Eu até trouxe aqui, para mostrar – eu estava com ela, porque recebi há poucos dias –, uma bibliografia. Aqui estão os livros, todos os títulos que eu tive oportunidade de escrever. São 142 títulos, com críticas de cada um em três línguas e cada livro dos que escrevi, estando traduzido já, hoje, em 12 línguas.

Eu também achei que prejudiquei muito o meu gosto pela literatura quando a política me atraiu, mas Napoleão dizia que a política não é uma vocação. A política é o destino. É ele que nos leva à política.

Eu, agora mesmo, também fiz uma estatística de quantos discursos fiz aqui nesta Casa. Estão ali, aqueles livros. São nove volumes. São mais de 1,2 mil os discursos que, ao longo desse tempo, eu fiz.

Não sou daqueles Parlamentares que vivem na tribuna, que gostavam da tribuna. Só vim à tribuna para falar daquilo sobre o que eu tinha alguma coisa a dizer, de alguma coisa que eu tinha a afirmar e que minha consciência me obrigava a falar. Foi por isso que, justamente, escolhi um dia em que eu viesse cedo, em que nós não tivéssemos muita gente, para fazer um discurso muito modesto, muito apressado. Eu não quis fazer literatura. Não quis fazer um discurso bonito. Eu quis fazer um discurso colocando algumas ideias, rapidamente, dizendo algumas coisas, não como quem diz adeus, mas diz até logo para todos.

Muito obrigado a V. Exª.

Ouço o Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Sarney, Presidente Sarney, tenho certeza absoluta de que não é o pouco que o senhor relatou em seu discurso e muito menos será um aparte que vão fazer justiça à sua história, mas, com certeza, a sua prática, os seus procedimentos e a sua preocupação com um Brasil melhor, do Amapá ao Rio Grande do Sul, passando pelo Maranhão. Devo dizer ao senhor que sempre o acompanhei, observando-o, vendo as suas realizações, respeitando-o, mas este meu aparte é para dizer o quanto foi gratificante conviver com o senhor aqui, nesses oito anos de mandato, e, em particular, nos dois anos em que tive a alegria, a felicidade de compartilhar, como 1º Secretário e V. Exª na Presidência desta Casa, as suas preocupações, a sua responsabilidade, o seu desejo de que todos os atos como Presidente – e da nossa Mesa – fossem com o objetivo de plantar uma semente – uma semente de responsabilidade e de um futuro melhor, que na verdade vemos repetida em várias ações e em várias práticas de V. Exª. Então, quero dizer que também vou me despedir logo em seguida ao senhor, mas saio com este sentimento de gratidão, de agradecimento a V. Exª, que, a exemplo de tantos outros companheiros, me acolheu quando cheguei a esta Casa e, mais do que acolheu, que me deu o prazer da convivência com respeito recíproco. Então, que Deus o acompanhe nesta caminhada, porque, com certeza, o senhor ainda terá muito a oferecer ao Brasil.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado.

V. Exª sabe que foi o braço direito que tive quando Presidente. V. Exª é um técnico de alta qualificação, que, ao meu lado, na Secretaria da Casa, me dava absoluta tranquilidade. Fizemos uma reforma, naquele tempo, silenciosa, importantíssima, de modernização do Senado.

Aqui no Senado, eu não quis falar nada do que fiz, daquilo de que participei, porque acho que é meu dever. Há um verso de Miguel Torga, em que ele fala sobre o velho Afonso de Albuquerque, que foi Governador das Índias. Ele, então, põe na boca de Albuquerque: "Do que fiz e do que não fiz não cuido agora. / As Índias todas falarão por mim".

E muito obrigado a V. Exª. V. Exª foi um grande colaborador. Aprendi muito, também, com V. Exª e já tive oportunidade de dizer-lhe várias vezes isso e de escrever a V. Exª nesse sentido. Muito obrigado.

Senador Figueiró, meu velho amigo, companheiro de muitos e muitos anos, somos remanescentes de partidos que morreram.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador José Sarney, quando adentrava o meu gabinete agora à tarde, vi pela televisão que V. Exª estava usando a tribuna. Apressei-me em estar aqui para testemunhar o meu respeito e a minha admiração pelo homem público e estadista que V. Exª é. E trouxe aqui para testemunhar esse meu sentimento de admiração por V. Exª o pensamento de um brilhante homem de letras e de política da França: La Bruyère. Permita V. Exª que eu o leia: "Aparecem de tempos em tempos, na face da Terra, homens raros, descomunais, os quais, por suas virtudes ou qualidades eminentes, projetam vários clarões em meio às sociedades em que vivem". V. Exª é um vivo testemunho do que disse, há muitos e muitos anos, La Bruyère. Quero dizer a V. Exª, Senador José Sarney, soprando a pátina do tempo, que o conheci graças a dois eminentes e saudosos amigos comuns: José Fragelli e Rachid Saldanha Derzi. Eles me apresentaram a V. Exª – recordo-me perfeitamente – na convenção do nosso Partido, a legendária UDN, em 1962, parece-me que na cidade de Curitiba. Naquela época, V. Exª já defendia ideias inovadoras para consignar, no estatuto do nosso Partido, uma política eminentemente social. É uma característica que permaneceu e permanece em toda a sua trajetória na vida pública. Quero dizer a V. Exª que há fatos que a história não apaga. Graças à atitude vanguardeira e decidida de V. Exª, foi possível que nós participássemos da Assembleia Nacional Constituinte. E sei do esforço de V. Exª para que a Constituinte tivesse uma estrutura mais significativa e que representasse os anseios nacionais. V. Exª apresentou – infelizmente não teve seguimento –, uma proposta que foi elaborada, por orientação de V. Exª, pelo saudoso Senador Afonso Arinos de Melo Franco. Pena, Senador Sarney, que as ideias de V. Exª não tivessem sequência, ideias com que o espírito público de V. Exª nos iluminou naquela época. Outra associação que faço a V. Exª – e aí vou dizer um pouco do meu Estado – é seu espírito federalista. No seu governo, V. Exª estendeu a mão da União a todos os Estados brasileiros. Eu já disse a V. Exª que, na minha vida pública, eu não conheci um Presidente da República que fosse tão atuante, preciso, levando auxílio ao meu Estado, Mato Grosso do Sul. Grandes obras lá existem graças à fecunda administração de V. Exª, e Mato Grosso do Sul jamais se esquecerá disso. Eu queria, para finalizar, Senador Sarney, lembrar do painel que V. Exª delineou para todos nós, que atentos o ouvimos. V. Exª abordou assuntos extremamente importantes, principalmente naquela área que mais nos interessa hoje, que é a da reforma política. V. Exª se declarou parlamentarista. Também o sou, desde que recebi as primeiras lições do nosso inolvidável e saudoso Raul Pilla. V. Exª destacou o valor da eleição distrital. A única divergência que eu tenho de V. Exª nesse sentido é que eu sou favorável ao sistema distrital puro, mas é evidente que nós temos que atender às conveniências da política brasileira. V. Exª, evidentemente, tem toda razão, e eu vou aceitar as ideias por V. Exª defendidas. Outra coisa que V. Exª mencionou aqui que é extremamente importante: o combate ao condomínio desses partidos políticos, que não representam, absolutamente, o pensamento político do povo brasileiro. São essas, Sr. Presidente José Sarney, as expressões que posso manifestar a V. Exª neste preito que presto ao grande homem público que V. Exª é, ao estadista que V. Exª é. Inclusive, quero me recordar aqui de uma questão que me toca até pessoalmente. Lembro que, há uns quatro ou cinco anos – talvez mais –, eu vim aqui presenciar a posse do Senador João Faustino, àquela época representando o Estado do Rio Grande do Norte. V. Exª era o Presidente. V. Exª descia da Presidência, e nós nos encontramos mais ou menos aqui, na metade. V. Exª muito gentilmente me cumprimentou e perguntou-me o que é que eu estava fazendo. Eu disse a V. Exª que estava distante da política. V. Exª me respondeu: "Você, Figueiró, que é um homem feliz, encontrou a porta de saída". E agora, Senador Sarney, por uma coincidência da história, voltei ao Senado, voltei à política, e estou saindo pela porta que V. Exª está abrindo, não somente para mim, como para o Senador Lucena, como para o Senador Mozarildo, como para o Senador Anibal Diniz.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Muito obrigado, Excelência, Senador José Sarney. V. Exª terá sempre em mim um admirador sincero, e será reconhecido pelos inestimáveis serviços que V. Exª prestou à Nação brasileira.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª por suas palavras demais generosas a meu respeito. Somos velhos amigos, e essas palavras têm a suspeição dessa velha amizade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Presidente Sarney, quero primeiro dizer a V. Exª que tenho a honra de estar presidindo a sessão neste dia histórico para o Senado brasileiro, quando V. Exª faz esse discurso. Eu apressei minha volta para o Senado porque, na condição de 1º Vice-Presidente da Casa, agradecendo ao Senador Mozarildo, eu queria estar presente aqui para me somar a todos os colegas nesta homenagem que o Senado faz a V. Exª.

Eu não tenho dúvida: se a mais antiga instituição do País é o Senado Federal, com quase duzentos anos, não há no Senado Federal ninguém que tenha tido tantos anos de vida nesta instituição tão antiga como V.

Exª, não só com a presença, que já é muito significativa, como Senador, mas V. Exª foi dirigente desta Casa como nenhum outro foi. Durante tantos anos ocupou todas as funções públicas que um político, um homem público, almeja. E não tenho dúvida de que a história de V. Exª se confunde com a história da política deste amado Brasil de todos. Então, me somo aos colegas.

Vou seguir com a lista dos inscritos. Só faço um apelo: teríamos que fazer esta homenagem ao Senador Sarney com a Casa cheia, mas temos ainda a despedida do Senador Cícero Lucena, do Governador Rodrigo Rollemberg, do Senador Mozarildo e do Senador Anibal. Só peço aos colegas que vão fazer uso da palavra que tentem expressar – sei que é quase impossível – este respeito ao Senador Sarney, o respeito à biografia dele, à luta dele por esta Casa, por esta instituição, usando o menor tempo possível, para que possamos ouvir todos, como o Senador merece, e ao mesmo tempo dar oportunidade para os outros que também querem fazer um discurso de despedida.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Jorge Viana, por suas palavras também generosas. Eu quis fazer... Não estou fazendo discurso de despedida, tenho horror a despedidas...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os poetas nunca morrem, como o senhor me disse uma vez.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Eu quis fazer cedo, para que não tivesse ninguém mesmo, para falar às cadeiras vazias, mas, infelizmente, demorei bastante, a generosidade dos colegas foi grande, de maneira que a Casa está se enchendo.

E dou a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Obrigada, Presidente. V. Exª é muito querido aqui entre seus Pares. Queria fazer uma saudação muito carinhosa a V. Exª, mas sobretudo uma saudação de respeito e de consideração ao político sem o qual não se pode contar a história recente deste País. V. Exª foi muito importante para a conquista e para a consolidação da democracia, um estadista, como já disseram aqui. Num momento difícil, V. Exª, com firmeza, com tranquilidade, com muita paciência, conduziu nosso País, fazendo com que o Brasil pudesse alcançar uma maturidade democrática. Não podia deixar de expressar meu reconhecimento. Já havia falado uma vez a V. Exª que, lendo o livro da Regina Echeverria sobre sua biografia, fiquei emocionada quando ela relata a parte em que V. Exª deixa o Palácio do Planalto, desce pela rampa e encontra o povo, que, ao contrário do que V. Exª pensava, aplaude-o e cumprimenta-o. Então, queremos também dar-lhe os aplausos e cumprimentá-lo. Na semana passada, coincidentemente, eu conversava com meu colega de Bancada, Senador Roberto Requião, e ele me disse que se preparava para fazer um discurso, quando assumiu o Senado, contraditando V. Exª, criticando-o. E uma semana antes, caiu nas mãos dele um de seus livros, um dos seus romances, Saraminda. Ele disse: "Eu comecei a ler o livro do Sarney à noite e passei a madrugada inteira lendo. Fiquei encantado pela beleza da descrição do romance, pela boa escrita. E o discurso que fiz, no dia seguinte, foi elogiando o grande escritor José Sarney". Então, eu queria lhe deixar o meu abraço, o meu respeito, o carinho, Presidente, agradecer a sua convivência e, sobretudo, a paciência que teve para comigo, não só aqui no Senado, mas também na Casa Civil da Presidência da República. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Eu é que agradeço a V. Exª, que nesta Casa chegou e se firmou como uma grande Senadora, debatendo todos os problemas e se aprofundando no debate, realmente gostando do Senado, do debate no Senado e, ao mesmo tempo, dos assuntos que aqui estavam em discussão. Eu tenho a grande satisfação de ter tido V. Exª como minha colega nesta Casa.

Uma das coisas que não posso deixar de levar comigo é a lembrança dos meus colegas e a lembrança do Senado, este Senado que eu amei. Desde que aqui cheguei, com os anos, esse amor continuou, um amor de velho, mas cada vez maior. Quantas noites da minha vida passei lendo os *Anais do Senado Federal*! Hoje já não tenho mais tempo para isso, mas li, cada vez admirando mais, porque sei a história do Senado. Posso ser vaidoso ao dizer isto: sei a história do Senado, sei o que ele representa. O Brasil só é o que é graças ao Senado Federal. Aliás, Capistrano de Abreu disse isso com muita clareza, pois foi ele o responsável pela unidade nacional.

Muito obrigado a V. Exª por suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Presidente Sarney, eu...

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Eu peço que... Quem me pediu o aparte depois foi o Senador Romero Jucá, não é? Não, Senador Mozarildo Cavalcanti. Perdão. Vamos seguir...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Presidente Sarney...

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Votamos ontem aqui o Código de Processo Civil e mandamos seguir a ordem no julgamento das coisas. Então, Senador Mozarildo...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Presidente Sarney, eu só queria, com a atenção do Senador, em uma homenagem, inclusive, convidar o Ministro Raimundo Carreiro, Vice-Presidente do TCU, que sei que está aqui em homenagem ao Presidente Sarney, para me acompanhar na Mesa, que se

sente à Mesa, o que é mais do que justo, pois V. Exª tem uma história também tão bonita, junto com a Drª Cláudia Lyra, nesta Casa. Por gentileza.

Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Sr. Presidente José Sarney, tive a honra de estar na Presidência quando V. Exª assumiu a tribuna, e acompanhei atentamente as palavras de V. Exª. Não vou me estender – sou suspeito, até porque tenho por V. Exª uma admiração muito grande –, mas tive a oportunidade de conviver de perto, V. Exª, Presidente da República, e eu, constituinte, e realizamos muitos trabalhos de que V. Exª foi o grande articulador e executor. Cito, por exemplo, antes da Constituinte, como Deputado ainda, duas leis minhas, autorizativas, que V. Exª sancionou e tornou realidade: a criação da Universidade Federal de Roraima e da Escola Técnica Federal de Roraima. Eram leis autorizativas, que V. Exª faria quando quisesse e se quisesse. No entanto, fez, tanto em Roraima como no Amapá. Também na Constituinte, nossa grande luta era transformar Roraima e Amapá em Estados, sair daquela figura de Território Federal, que era uma figura ditatorial, e V. Exª deu sinal verde para que pudesse haver o consenso, e Roraima se transformou em Estado na sua Presidência, no período da Constituinte. Então, esses pontos para o meu Estado são muito caros. Para o Brasil, V. Exª tem um trabalho magnífico feito, mas para o nosso Estado foi de radical modificação a presença de V. Exª na Presidência da República. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª, Senador Mozarildo. V. Exª é meu amigo, trabalhamos juntos em vários assuntos de interesse nacional, e reconheço em V. Exª um grande homem público.

Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Meu querido Presidente José Sarney, eu quero falar aqui com o coração e com a alma. V. Exª sabe do carinho, da admiração e do respeito que tenho por V. Exª. Quero começar dizendo que V. Exª tomou a decisão – sei que foi decisão – de não disputar novamente a eleição e, portanto, sair da trincheira do mandato parlamentar. Mas, como foi dito aqui, V. Exª não está se despedindo. Primeiro, porque os mestres não de despedem de ensinar; depois, porque o Brasil precisa do farol da democracia, de tolerância política, do ensinamento, e V. Exª, sendo ou não Senador, tendo ou não mandato, continua sendo a figura exponencial da política brasileira que é. V. Exª veio da bossa-nova da UDN e consolidou a República, consolidou a transição democrática, consolidou a democracia no País. Tudo isso foi construído com muito esforço, com muita dedicação, com muita renúncia pessoal, eu sei, com muito discernimento, mas também com muito sofrimento, porque a política é a arte de sofrer calado e de tomar decisões que precisam ser tomadas pelo País e pelas pessoas. Sei de tudo isso. Acompanhei a sua vida muito de perto, e sou muito grato. Vim para Brasília trazido pelas mãos de V. Exª. Assumi a presidência nacional do Projeto Rondon; depois, assumi a Presidência da Funai; depois, fui indicado ao Senado, como Governador de Roraima. Tudo isso por meio do governo, da posição e da decisão política de V. Exª. Depois, fomos colegas aqui; sempre fui e sempre serei um colega aprendiz. V. Exª tem muito que ensinar. V. Exª construiu a história deste Senado. V. Exª não participou, V. Exª construiu a história do Senado e do Brasil. Todos os atos políticos, todas as questões emblemáticas das últimas décadas da política brasileira tiveram a marca, o dedo, a mão, a firmeza, a coragem ou a tolerância e paciência de V. Exª. Hoje é um dia não de despedida, mas é um dia de o Senado, de forma singela, mas muito significativa, dizer: "Muito obrigado"; um dia de o País dizer: "Muito obrigado"; de o povo brasileiro dizer: "Muito obrigado" por tudo o que o senhor fez. E, muitas vezes, de dizer: "Desculpe", pelas injustiças que muitas vezes calaram profundamente no coração de V. Exª, e V. Exª colocou de lado e continuou fazendo aquilo que tinha de ser feito. Então, quero dizer que, como seu amigo – que me considero –, como seu admirador, como seu parceiro de PMDB, V. Exª deixa o mandato por decisão própria, porque tenho certeza de que o povo do Amapá, se fosse a decisão de V. Exª, daria outro mandato e V. Exª estaria aqui novamente. V. Exª tomou uma decisão, mas ela não o exime de continuar sendo o brasileiro importante que é; condutor e corresponsável pela democracia e um timoneiro fundamental para o PMDB, que vai viver momentos decisivos no futuro e vai precisar da experiência, da palavra certa de V. Exª, assim como da ousadia e da juventude do pensamento de V. Exª. Então, fica aqui o nosso abraço, o nosso reconhecimento, o nosso agradecimento e a certeza de que V. Exª continuará a ser o José Sarney que fez a história deste País e que continuará fazendo, junto com todos os brasileiros que amam esta Pátria. Parabéns a V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. V. Exª mesmo teve oportunidade de dizer que a suspeição da amizade nos leva a colocar em situação de não julgar os elogios que me faz e os que também faço a V. Exª. Mas creia que, de minha parte, fora a amizade, tenho uma grande admiração pelo seu trabalho. Desde o princípio, todas as missões que lhe foram entregues o foram pela sua competência. Foram conquistadas, como se diz, pelo *droit de conquête*. Quer dizer, foi o direito de conquista pelo seu trabalho, pela sua capacidade.

Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Presidente José Sarney, é muito difícil falar depois que muitos já falaram, pois certamente nos tornaríamos repetitivos. Já foi dito aqui do grande papel que V. Exª exerceu na política brasileira, durante mais de 50 anos, e a transição democrática eu diria que foi o principal. V. Exª conseguiu conduzir a transição, serenamente, do regime militar para a democracia – isso foi muito importante –, ainda realizando um feito que ficou marcado na história do nosso País: elegeu, naquele período, 22 governadores dos 23 Estados que tínhamos naquele momento. Ainda ajudou a criar três Estados, no País, que foram os Estados de Rondônia, de Roraima, e do Amapá. O povo de Rondônia é muito grato a V. Exª, como, certamente, o povo brasileiro, por tudo o que fez pela política do nosso País. E eu pediria que V. Exª não saísse. Eu sei que V. Exª tem de escrever os livros, as memórias, mas V. Exª disse, muitas vezes, que nunca sairia do nosso Partido, o PMDB. Alguns diziam: "Ah, o Presidente Sarney não é do PMDB", mas V. Exª ficou, praticamente, 30 anos ou mais, no PMDB. V. Exª é um peemedebista histórico, e eu gostaria que V. Exª continuasse ajudando a escrever o novo estatuto do PMDB. Conversei com o Presidente Temer, no avião, do Rio de Janeiro para Brasília, esta semana, e ele me disse: "Converse com o Presidente Sarney, convide-o para reescrever o estatuto do PMDB, precisamos reescrever, pois já está muito ultrapassado". Então, eu convido V. Exª, se tiver um tempo... Conversamos também com a Claudia Lyra e com outros Parlamentares – Deputados Federais e Senadores – no sentido de formar um grupo de trabalho para ajudar a escrever o novo estatuto do PMDB. Parabéns a V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Valdir Raupp. Seu convite é muito sedutor. Já está me arrumando trabalho, quando eu queria descansar um pouco. De maneira que quero dizer que, realmente, eu vou pensar.

Maldaner. (*Pausa*.)

Perdão, estou chamando-o com uma informalidade que não devo. Senador Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu gostei. Assim que é bom. O Senador Romero Jucá recordou a bossa-nova da UDN. Ele que a trouxe. Eu não sei, mas acho que, dentre os que estão aqui eu sou... Há o Mozarildo, que está se despedindo, o Cícero, o Governador Rollemberg, mas, de Santa Catarina, Senador Sarney, eu sou o mais longevo dentre os que detêm mandato hoje ou que estão encerrando. Dentre os que estão na ativa, mas iniciaram antes, eu me insiro, também, porque fui vereador na época da UDN. Em 1962, ainda éramos do Partido, e sei que V. Exª também seguia aquela ilustre frase do Eduardo Gomes: "O preço da democracia é a eterna vigilância". Meu pai era, os amigos eram, e eu fui lançado vereador por essa legenda. Então, dos que estão na ativa, em Santa Catarina, não há ninguém que, naquela época, exercia um mandato nesse ou naquele partido; vieram todos depois. Assim, eu me sinto muito à vontade para cumprimentá-lo e recordar. Depois, é claro, com a extinção dos partidos, nós, como Laerte Ramos Vieira e Brasilio Celestino de Oliveira, ambos catarinenses, da velha UDN, entramos no MDB – porque, aí, eram só dois partidos –, e começamos aquela luta. Mas não deixo de recordar, quando vim a Brasília, em 1983, como Deputado Federal, nas Diretas, daquela decisão, em que o Tancredo não pode, e V. Exª assumiu a Presidência da República naquela transição. Estivemos na Câmara dos Deputados, participando, e V. Exª levou o estandarte para frente, e tinha que ter muito jeito e muito "rebolation" para levar, como diz o Raupp, essa transição que vivenciávamos no Brasil. V. Exª é a própria história do Brasil. V. Exª incorpora tudo isso, não só pelas idas a Santa Catarina, pelos momentos vividos pelo Brasil. Em 1994, quando fui eleito Senador e vim para cá, eu pensava: como é que vou me encontrar, como vou me sentar ao lado homem? De igual para igual, ao lado do homem? Eu pensava cá comigo. Era uma honra ser colega do homem.

Pedir audiência ao Presidente da República é uma coisa,...

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – E somos muito amigos.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ...agora, chegar e... E eu dizia para os meus amigos em Santa Catarina: "eu vou sentar ao lado do homem agora, de igual para igual" – essa é uma expressão nossa da serra, do velho oeste catarinense. E os meus amigos caboclos de lá, meus compadres – que são trinta e poucos – disseram: "Então é verdade; eu vi. Sentou lá ao lado do homem." São coisas da vida; e são coisas que a gente guarda. Eu quero aqui, neste aparte simples, do meu jeito, na transparência, dizer que estou muito feliz por aparteá-lo, Senador Sarney, nosso chefe. A sua história é muito bonita e fica para todos nós. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado. A figura humana de V. Exª é bem reconhecida de todos nós. E nossa amizade já tem o peso de alguns anos. E recorda, comigo aqui, nós três udenistas sempre falando na UDN, tão grande ela marcava cada um de nós.

Ouço o Senador, o Governador Rodrigo Rollemberg.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Presidente Sarney. É com muita alegria que faço este aparte a V. Exª para, em primeiro lugar, agradecer; agradecer a oportunidade da convivência e revelar, Senador Casildo, um episódio de uma semana antes de eu tomar posse no Senado Federal. Eu liguei para o Presidente Sarney e fui fazer-lhe uma visita. Eu perguntei ao Presidente Sarney que

conselho ele daria a um Senador de primeiro mandato. E ele me disse que eu deveria passar 60 dias ouvindo. E eu assim fiz. Quem consultar os *Anais do Senado Federal* verá que o meu primeiro pronunciamento foi feito no 61º dia de Legislatura. E quero dizer, Presidente Sarney, que aprendi muito, nesta Casa, ouvindo os Senadores. Percebi a importância de conviver com três ex-Presidentes da República, com muitos ex-governadores, com muitos ex-ministros e com Senadores de muita experiência. E tive uma responsabilidade muito grande, já no início do meu mandato, que foi presidir a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle em um momento importante de discussão do Código Florestal. Mas eu quero dizer que V. Exª cumpriu um papel importante na história deste País, mas, especialmente, para mim, que observava a redemocratização do País, o reconhecimento do papel que V. Exª teve na transição democrática. Num momento difícil da vida brasileira, V. Exª, com sua experiência, soube conduzir e foi muito firme no sentido de que o Brasil não se desviasse do caminho da transição democrática. Isso o Brasil deve a V. Exª. Sem dúvida, V. Exª continuará dando contribuições; terá mais tempo para se dedicar a algo que V. Exª aprecia muito, que é a escrita, que é poder escrever e, sem dúvida, relatar toda a sua experiência, contribuindo para que o Brasil encontre dias melhores no futuro. Parabéns a V. Exª! E agradeço a oportunidade da convivência que tive nesses anos que foram muito importantes para mim.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria /PMDB – AP) – Muito obrigado, Governador Rollemberg.

Quero dizer que Deus me deu essa graça de colocar a mão na minha cabeça e me conceder uma longa vida, de maneira que eu estou sendo aparteado por um menino.

Nós morávamos aqui em Brasília no mesmo bloco; o pai dele foi um grande amigo meu, o Ministro Rollemberg. Foi meu colega na Câmara dos Deputados; eu, ele e Seixas Dória sempre mantivemos uma relação muito estreita. E eles — são muitos irmãos –, muitos deles são amigos dos meus filhos. Morávamos todos lá na 206, e a mãe dele, uma mulher extraordinária, dirigia aquela meninada toda e ainda aturava os outros meninos das outras casas que iam para lá. E agora eu estou sendo aparteado aqui pelo Senador Rodrigo Rollemberg, que eu conheci ainda criança, lá naqueles tempos em que aqui chegávamos.

Para verem que a minha vida realmente é bastante longa, e ainda queriam que eu continuasse aqui. Como é que eu posso? Eu não vou exigir do Criador que Ele abra uma exceção para mim. Ele decide quando quiser, mas eu tenho que decidir um pouco deixando-O à vontade, não é?

Por isso, eu quero agradecer o seu aparte que, para mim, tem esse lado sentimental também, porque eu vejo na sua figura não só o Governador, não só o Senador, mas vejo também o filho do Ministro Rollemberg, aquele menino de que, quando aqui em Brasília não tínhamos nem asfalto na 206, nós tínhamos que tomar conta, pelas peripécias que todos vocês faziam na nossa quadra.

Muito obrigado.

Ouço o Senador Antonio Aureliano.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Presidente Sarney, é uma satisfação enorme estar aqui, neste momento, falando a V. Exª, homem que tanto contribuiu para este País. Desde o início, no Maranhão, como Deputado Federal, como Governador de Estado, como Senador da República, várias vezes Presidente desta Casa, e como Presidente da República. Quero dizer a V. Exª, Presidente Sarney: inquestionavelmente, V. Exª é um dos homens que mais contribuiu para que o País se consolidasse como uma República democrática. Sei que, na tranquilidade, na serenidade das suas palavras e dos seus atos, existe um homem de muita coragem pessoal. Poucos sabem, mas eu, que, moço ainda, acompanhei toda a trajetória de V. Exª, sei de momentos difíceis que V. Exª enfrentou e, com coragem pessoal, pôde, inclusive, levar o País ao estágio em que está. Quero dizer a V. Exª que, também na parte econômica, V. Exª, como Presidente, começou, iniciou a primeira visão necessária para que o choque heterodoxo da economia brasileira começasse, com o Cruzado, que V. Exª implantou. Depois de vários outros choques, chegamos ao Real, que se consolidou. Mas a ideia inicial, a necessidade do choque heterodoxo foi com V. Exª. Quero dizer a V. Exª que admiro profundamente também o seu extraordinário talento literário. Sinto que o coração pulsa mais forte quando falo da literatura. V. Exª é um homem político e um literato extraordinário. Então, Presidente Sarney, quero dizer que V. Exª está de parabéns, tem uma belíssima vida de contribuição a este País. Não quero deixar de citar o grande poeta jesuíta, Padre Antonio Vieira, para lembrar uma poesia singela dele, que diz o seguinte: "O pregar que é falar faz-se com a boca; o pregar que é semear, faz-se com a mão. Para falar ao vento, bastam palavras; para falar ao coração, são necessárias obras". E isso V. Exª o faz como um grande literato e um grande político que foi. Meus parabéns, Senador José Sarney, Presidente!

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Antonio Aureliano. Quero dizer que seu aparte me comove muito porque também tem, para mim, um dado sentimental que não posso esquecer. São as saudades comuns, minhas e suas, do seu pai, Aureliano Chaves, que foi meu grande amigo. E posso dizer mesmo que, se ocupei a Vice-Presidência da República, foi por insistência muito dele. Quando eu

não desejava aceitar a Vice-Presidência, o Aureliano exigiu e disse: "Não se exclua. Eu não deixo que você se exclua. Você tem que ser o nosso candidato à Vice-Presidência da República".

Então, o Aureliano era um amigo por quem eu não posso deixar de ter gratidão, lembranças, sobretudo pelo grande homem público que foi, um homem sério, correto, o exemplo que ele deixou de grandeza na história do Brasil.

Portanto, o seu aparte traz também a voz do seu pai, que é, para mim, uma grande lembrança e, sobretudo, uma referência que nós não podemos nos esquecer no Brasil.

Muito obrigado.

Quero ouvir a Senadora Ana Amélia.

Que honra ouvi-la!

Eu cheguei cedo para não dar este trabalho aos colegas, mas, infelizmente, estou dando.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Caro Presidente Sarney, eu estou aqui porque, antes de chegar ao Senado – onde estou há quatro anos, como muitos dos colegas aqui Parlamentares –, eu exercia um duro ofício, que também teve V. Exª quando jovem, jornalista como eu, e, como repórter, entrevistava V. Exª, Presidente da República que era, e acompanhei muitas das suas viagens ao exterior no momento da transição política do nosso País, da redemocratização. V. Exª, é claro, como foi dito pelo Senador Rodrigo Rollemberg, teve um papel extraordinário. Pela liturgia do poder, exercida com o rigor necessário, V. Exª teve muita tolerância e muita paciência nos embates. Foi também o responsável pela convocação da Assembleia Nacional Constituinte de 1988. A Constituição que temos hoje, com ampla participação social, muito democrática, foi graças ao seu papel e ao seu empenho político como líder naquele momento, naquela transição tão difícil e tão complexa. Agora, como sua colega aqui, também aprendi a conviver e aprender as lições. A última delas me chamou muito a atenção – e queria reconhecer o que V. Exª fez por esta Casa, criando o Coral do Senado e reforçando a qualidade da Biblioteca do Senado Federal, que se nivela às melhores do mundo dos Parlamentos. Ouvi o seu discurso, e V. Exª disse, com toda a simplicidade: "Diziam que eu era um Presidente fraco, aquele Presidente que fez o Plano Cruzado. Talvez eu tenha sido um Presidente fraco para que o povo e a sociedade fossem fortes, para que o Parlamento fosse forte, e o Parlamento é a representação da sociedade". Essa frase me deixou muito impressionada, como também a forma de V. Exª entender que a gratidão é um dos sentimentos mais importantes que temos. Então, eu queria cumprimentá-lo e dizer que aqui, nesta convivência, aprendi a respeitar ainda mais V. Exª, como colega parlamentar. Muito obrigada. Desejo-lhe muito boa sorte e vida longa, Senador Presidente José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Senadora Ana Amélia, eu fico muito honrado com o seu aparte. A senhora sabe o apreço, a senhora sabe a admiração que tenho desde os tempos em que a senhora exercia a profissão de jornalista, com muito brilho e, sobretudo, com muita integridade. Era uma jornalista sempre respeitada pela maneira com que compreendia os deveres da sua profissão. E, no Senado, a sua aplicação diária que tem na sua função, a sua presença permanente aqui e a sua participação em todos os problemas honram esta Casa. Foi com grande satisfação que eu vi a senhora chegar aqui e se tornar uma das maiores pessoas que participam desta Casa, engrandecendo o Senado Federal.

Muito obrigado.

Cassol.

O Sr. Ivo Cassol. (Bloco Maioria/PP – RO) – Obrigado, Sr. Presidente. É com alegria que faço este aparte, após quase quatro anos convivendo com os nobres colegas aqui, mas principalmente, nos primeiros dois anos, sob a Presidência, o comando de V. Exª. Quero dizer que, por mais que a gente, quando chega aqui, pense que sabe alguma coisa, muita coisa a gente tem sempre para aprender. E eu fico feliz de poder compartilhar dessa experiência que o senhor tem da vida pública, de mais de 50 anos. Eu quero dizer a V. Exª que vai continuar sempre sendo o nosso eterno Presidente do Brasil, além dos demais cargos que tem ocupado, como o cargo de Senador. Eu tenho certeza também de que o PMDB vai ter um novo Presidente de honra, que vai ser o Presidente, Senador, ex-Presidente da República, José Sarney, para que possa sempre participar dos acontecimentos que ainda virão. Um exemplo disso, enquanto eu almoçava, assistia ao seu discurso, com o prato nas mãos. E o senhor dizia dos projetos, do que foi feito tanto pelo o Amapá quanto pelo o Maranhão e para os demais Estados da Federação brasileira. Mas o senhor também colocava a situação de alguns em que não teve êxito ainda. Um exemplo é quando o senhor falava da questão dos nossos jovens que, aos 16 anos, podem votar, podem escolher o prefeito, escolher o deputado, escolher o senador, escolher o presidente, mas, ao mesmo tempo, não têm direito sequer de dirigir, de serem responsáveis pelos atos que cometem, quando cometem um crime. Por exemplo, o senhor dizia que muitas vezes as pessoas dizem: "Olha, o fulano de tal vai ter 70 anos de prisão", quando, no máximo, ele cumpre 30 anos e depois passa a ter o benefício. E quando comete o segundo, o terceiro crime, não tem a prisão dobrada. Portanto, pode ter a certeza de que esse discurso, que é o

discurso de encerramento deste mandato, vem contribuir para que nós Senadores continuemos esta luta, para estarmos juntos, engajados, para que a possamos conquistar nessas mudanças e nos responsabilizarmos mais ainda. Fui governador e o senhor dizia que hoje estão acontecendo muitas mortes nos presídios. Quando eu fui governador do Estado de Rondônia, Sr. Presidente, em 2004, houve mais de 12 assassinatos no presídio. Se o cara já é condenado por 30 anos e mata mais meia dúzia, isso não vai fazer diferença na sua pena. É isso que nós precisamos mudar aqui nesta Casa. E, com certeza, esse seu discurso de hoje, não de encerramento, mas de reforço para nós que aqui ficamos, é para contribuirmos muito mais. Ao mesmo tempo, quero dizer que a história tem colocado na nossa vida, infelizmente, muitas pedras no meio do caminho por aqueles que simplesmente muitas vezes não veem aquilo de bom que foi feito. Um exemplo disso são os números que o senhor dizia do Amapá, do Maranhão. Muitas vezes, isso não é visto pela imprensa. Isso muitas vezes nos entristece, mas, ao mesmo tempo, nos enche de forças para podermos superar e fazer mais. Então, eu quero aqui, neste final de ano, desejar para o senhor um feliz Natal, um feliz Ano-Novo, e que o senhor possa, por muitos e muitos anos, não só por cinco anos, por dez anos, mas por vinte anos, estar sempre junto aqui, não só conosco, que estamos aqui, mas com os que virão ainda, para sempre contribuir com essa simplicidade, essa humildade e esse coração do tamanho do Brasil que o senhor tem. Quando eu ouvia de fora, assistia de fora, pensava que eram pessoas intocáveis, é o contrário, o senhor não tem barreiras para poder receber ou atender alguém. Sinceramente, eu levo aqui essa amizade que nós construímos com os colegas, junto com o Senhor, especialmente nos primeiros dois anos na Presidência pelo resto da vida da gente. Portanto, trago aqui também um abraço da minha esposa, da Ivone, que estava junto assistindo na hora lá. No dia em que nós estivemos jantando na sua casa, o Senhor, sempre como um grande humorista, também brincou com a gente. Isso é gostoso demais. Isso nos deixa cada vez mais... Quando cheguei na casa do senhor, do nosso Presidente do Senado, com a minha esposa, você falou: "Ué, pensei que fosse sua filha!" Então fico feliz e ela traz um abraço aqui. O senhor sempre tem brincado com todos nós, dando esse espaço. Então, fica o meu abraço, um feliz Natal, um feliz Ano-Novo. Que Deus abençoe o senhor e toda a sua família e estamos aqui a sua disposição. Se o Senhor precisar de um gabinete, use o 16º andar do Anexo I, que ele é todo seu.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado. Muito obrigado, Senador Ivo Cassol pela sua bondade.

Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Minoria/DEM – MT) – Obrigado, meu caro Presidente José Sarney. Saúdo também o ilustre Ministro Carreiro, que nos prestigia na tarde de hoje, com certeza, homenageando V. Exª. Presidente Sarney, vindo do nosso apartamento, ouvindo a Rádio Senado, eu, mesmo viajando para Cuiabá, interrompi minha viagem agora e fiz questão absoluta de vir aqui também homenagear V. Exª. V. Exª que tive o privilégio de conhecer ainda na juventude, na década de 80. V. Exª, Presidente, naquela oportunidade, do nosso partido, PDS, nós em uma noite memorável em Cuiabá, V. Exª levava a sua experiência, seu estilo para nós que formatamos aquele Partido, sobretudo, preparamos as eleições de 1982. E Mato Grosso, Senador Mozarildo, passava um momento de incerteza, após divisão de 1978, V. Exª com a sua experiência, sobretudo, de um homem que acredita no nosso País, deixou ali uma célebre frase do saudoso Rui Barbosa, que V. Exª expressava, dizendo que nós mato-grossenses tínhamos que sonhar com um Mato Grosso próspero, desenvolvido, pois não sabíamos, com aquela divisão, qual seria o destino não só de Mato Grosso, mas, sobretudo, de Mato Grosso do Sul. V. Exª expressava, com a inteligência de um homem preparado, culto, dizendo a frase célebre de Rui Barbosa: "Ai de nós se não tivéssemos os sonhadores". Já dizia Rui Barbosa: "Vocês têm que acreditar nessa divisão do Estado". Quando conheci V. Exª, acompanhei toda a sua trajetória política. Uma das qualidades, das virtudes de José Sarney aqui é chover no molhado. Muitas vezes mal-entendido, mal-interpretado, mas a história, com certeza, vai dizer quem é José Sarney. De tanto que V. Exª buscou e lutou, nós temos um País com prosperidade, mas, acima de tudo, com justiça social. Quando me elegi, meu caro Ministro Raimundo Carreiro, o Júlio Campos, velho amigo de José Sarney, disse-me, após minha vitória como Senador: "Jayme Campos, chegando a Brasília, você tem que procurar lá um homem. Ele vai ser seu mestre, seu guia. Chegando a Brasília, procure José Sarney. Vá se aconselhar com ele, porque ele vai ser seu maestro lá no Senado Federal." E isso eu fiz. Quando cheguei aqui, a primeira visita que eu fiz foi para pedir-lhe que me concedesse uma audiência. Apresentei-me dizendo-lhe: "Sou Jayme Campos, irmão de Júlio Campos. Senador eleito por Mato Grosso, vim aqui para receber as suas orientações." E o fiz, com certeza, meu caro amigo Presidente José Sarney, na certeza absoluta de que eu estava recebendo boas orientações. Como V. Exª finda o seu mandato, eu também estou terminando o meu mandato. Eu e, sobretudo, V. Exª saímos daqui com a cabeça erguida, com o dever cumprido, na certeza de que nós cumprimos com a nossa missão de fazer política com responsabilidade, lutando sempre pelos interesses da sociedade brasileira. Portanto, manifesto a minha admiração, o meu respeito, na certeza

absoluta de que o povo brasileiro dará a V. Exª o devido valor e o respeito que V. Exª tem para com todos nós. Parabéns! Sucesso! Que Deus abençoe V. Exª e sua família! Obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos. V. Exª é também meu velho amigo. Falou em 1980, quando nós saltávamos em Vargem Grande, com Roberto Campos, candidato a Senador. Fazíamos um discurso e eu dizia: "Olhe, vou falar baixo para que os nossos vizinhos aqui da Bolívia não ouçam que nós ainda estamos pedindo voto aqui para Roberto Campos, porque esse homem tem tantas virtudes que nós não precisamos pedir voto para ele." Recordo-me dessa frase lá no comício que nós fizemos.

Sou amigo da sua família inteira há tanto tempo e tenho uma grande admiração pelo seu Estado, o poderoso Estado de Mato Grosso, e pelo trabalho que V. Exª fez pelo seu Estado, como Governador, como Senador, sempre como um grande homem público daquela área.

Muito obrigado pelas suas generosas palavras e também pela bondade para comigo e solidariedade durante todo o tempo em que eu estive aqui.

A Srª Ivonete Dantas (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Ouço agora a Senadora...

A Srª Ivonete Dantas (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Ivonete Dantas.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Ivonete Dantas.

A Srª Ivonete Dantas (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Eu quero aqui expressar...

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Eu não estava vendo ali ainda o microfone levantado, por isso me desculpe, porque não tinha...

A Srª Ivonete Dantas (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Senador, eu quero aqui expressar o sentimento de alguns conterrâneos de lá do Sertão do Rio Grande do Norte, da minha cidade de Caicó, que há pouco mais de trinta anos saíram, naqueles momentos difíceis de seca lá do Seridó, foram em busca de apoio e encontraram na figura do senhor o sentimento de apoio. Lá construíram a vida, formaram as suas famílias e começaram um empreendimento e hoje têm aquela mais profunda gratidão pelo acolhimento que o senhor deu lá no Estado do Maranhão. Então eu quero expressar esse sentimento deles, que me pediram que não deixasse de fazer este pequeno aparte, para poder ficar registrado neste momento. E quero dizer que nós aqui, todos, só temos o agradecimento e a honra de poder participar de um momento deste. Eu, em poucos meses que aqui faço parte, inclusive com todo um privilégio de participar deste momento e da despedida do senhor, como da minha pouca passagem, mas também da minha pequena despedida, e ter sido uma companheira, inclusive de Bancada do PMDB, nas nossas conversas, nas nossas reuniões de Bancada do PMDB. Então, eu realmente tenho uma verdadeira admiração pela história do senhor, pelo fortalecimento da democracia do nosso País e como pessoa humana, que cultivou amizades, o respeito e a admiração aqui dos servidores. A gente vê aqui. Queria eu ter o privilégio de fazer uma despedida e os servidores virem me escutar. Isso realmente é uma coisa muito gratificante e muito bonita dos servidores que vieram aqui realmente dar esse agradecimento ao senhor. Então parabéns e muito obrigada por fazer parte da nossa história, do nosso País.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Muito obrigado, Senadora Ivonete, pela sua participação aqui no meu discurso. E quero dizer que o Maranhão muito deve ao povo do Rio Grande do Norte que foi para o nosso Estado, integrou-se ao Estado e lá ajudou a construir todo o progresso do Maranhão. Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Presidente Sarney, o senhor já está encerrando, mas eu queria convidar a Drª Claudia Lyra, que ficou tanto tempo lhe auxiliando, para que ela ficasse junto com a gente, como sempre ficou, Drª Claudia, para essas palavras do Presidente Sarney, que farão parte dos *Anais* da bela história do Senado Federal. Só para ficar aqui junto com a gente também.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – V. Exª faz, como no século XIX, uma coroa de sonetos no fim da nossa sessão.

Quero dizer que comecei este discurso dizendo que não ia fazer discurso de despedida, mas me sentia no dever de... Como eu ia sair no silêncio, sem agradecer ao povo do Maranhão, do Amapá, aos Senadores e Senadoras e aos servidores desta Casa? Essa foi a minha finalidade, de apenas cumprir com o dever de gratidão. Como a Senadora Ana Amélia teve oportunidade de relembrar, sempre digo que a gratidão é a memória do coração. Iniciei as minhas palavras com as palavras: vim para agradecer, para fazer um discurso de gratidão a esta Casa, de gratidão aos Srs. Senadores, de gratidão às Srªs Senadoras, de gratidão aos funcionários do Senado, funcionários que sempre tiveram comigo uma grande consideração, uma grande empatia. Eu também tenho uma admiração muito grande pela estrutura de recursos humanos que temos aqui no Senado da República. Para terminar, gratidão porque vejo que comecei com gratidão e tinha razão,

porque as palavras que aqui foram proferidas foram tão generosas que merecem, da minha parte, essa gratidão com que comecei este discurso.

Muito obrigado.

Gratidão é a palavra final que deixo no Senado.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

Mandatos de Senadores[1]

Classificado por total de mandatos (de deputado federal, senador, governador, presidente)

Nome	UF	Mandato de Senador exercido de – até; total com outros mandatos	mandatos	anos Senado	legislatura
República					
José Sarney	MA/AP	1971 – 1985 / 1991 – 2014 1955 – 2014 = 60 anos	5 S + 3 D +1 G +1 PR	39 (15 + 24)	44ª a 47ª / 49ª a 54ª
Manuel Novaes	BA	1933 – 1937 / 1946 – 1986 44 anos	12 D		
Miro Teixeira	RJ	1970 – 2014 44 anos	11 D		
Henrique Eduardo Alves	RN	1970 – 2014 44 anos	11 D		
Ulysses Guimarães	SP	1950 – 1992 42 anos	11 D		
Antônio Azeredo	MT	1897 – 1930 1890—1930 = 41 anos	4 S + 2 D	34 (6 + 34)	24ª a 35ª
Inocêncio Oliveira	PE	1974 – 2014 40 anos	10 D		
Ruy Barbosa	BA	1890 – 1921 6 + 32 = 38 anos	5 S + 2 D	32	21ª a 32ª
Pires Ferreira	PI	1894 – 1921 / 1927 – 1930 1 + 32 = 33	4 S + 1 D	32 (28+4)	23ª a 32ª / 34ª a 35ª
Lauro Sodré	PA/DF	1897 – 1917/ 1921 – 1930 1 + 31= 32	5 S + 1 G	31 (21+10)	24ª a 30/ 32ª a 35ª
Sarney Filho	MA	1982 – 2014 32 anos	8 D		
Pedro Simon	RS	1979 – 1982/ 1991 – 2014 28 + 4 = 32 anos	4 S + 1 G	28 (4+24)	46ª / 49ª a 54ª
Império					
Antônio Paulino Limpo de Abreu Visconde de Abaeté	MG	1848 – 1883 1826 – 1883 = 58 anos – 4 = 54 anos	Vitalício + 6 D = 17 a	36	7ª a 18ª

1 Atualizado em dezembro de 2014

Nome	UF	Mandato de Senador exercido de – até; total com outros mandatos	mandatos	anos Senado	legislatura
Cândido José de Araújo Viana Marques de Sapucaí	MG	1840 – 1875 1826 – 1875 = 50 anos	Vitalício + D	36	4ª a 15ª
João Mauricio Wanderley (2º)	BA	1856 – 1889 1843 – 1889 = 47 anos	Vitalício + D	34	9ª a 20ª
Francisco Antônio de Souza Queiroz Barão de Souza Queiroz	SP	1848 – 1889 1845 – 1849 = 45 anos	Vitalício + 3 D	42	7ª a 20ª
Manuel Vieira Tosta Marques de Muritiba	BA	1851 – 1889 3 + 1848 a 1889 = 45 anos	Vitalício + 3 D	39	8ª a 20ª
Pedro de Araújo Lima	PE	1837 – 1870 1826-1870 = 45 anos	Vitalício + D	34	3ª a 14ª
João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú	AL	1858 – 1889 1838 – 1889 – 9 = 43 anos	Vitalício + D	32	10ª a 20ª
Paula Cavalcanti Visconde de Suassuna	PE	1840 – 1880 1 + 41= 42anos	Vitalício + 1 D	41	4ª a 17ª
Luiz Alves de Lima e Silva	RS	1846 – 1880 1840 –1880 = 41 anos	Vitalício + D	35	6ª a 17ª
José Inácio Silveira da Mota	GO	1855 – 1889 1850 – 1889 = 40 anos	Vitalício + D	35	9ª a 20ª
Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda	PE	1850 – 1882 7 + 33 = 40 anos	Vitalício + D	33	8ª a 18ª
Manuel Vieira Tosta	BA	1851 – 1889 = 39 anos	Vitalício	39	8ª a 20ª
Cunha Vasconcelos	PB	1836 – 1868 1834 – 1868 = 35 anos	Vitalício + D	33	3ª a 13ª

Classificado por total de mandatos (de deputados, senadores, governadores, presidente)

Nome	UF	Mandato de Senador exercido de – até; total com outros mandatos parlamentares	mandatos	anos Senado	legislatura
José Sarney	MA/ AP	1971 – 1985 / 1991 – 2014 1955 – 2014 = 60 anos	5 S + 3 D +1 G +1 PR	39 (15 + 24)	44ª a 47ª / 49ª a 54ª
Antônio Paulino Limpo de Abreu Visconde de Abaeté	MG	1848 – 1883 1826 – 1883 = 58 anos – 4 = 54 anos	Vitalício + 6 D = 17 a	36	7ª a 18ª
Cândido José de Araújo Viana Marques de Sapucaí	MG	1840 – 1875 1826 – 1875 = 50 anos	Vitalício + D	36	4ª a 15ª

Nome	UF	Mandato de Senador exercido de – até; total com outros mandatos parlamentares	mandatos	anos Senado	legislatura
João Mauricio Wanderley (2º)	BA	1856 – 1889 1843 – 1889 = 47 anos	Vitalício + D	34	9ª a 20ª
Francisco Antônio de Souza Queiroz Barão de Souza Queiroz	SP	1848 – 1889 1845 – 1849 = 45 anos	Vitalício + 3 D	42	7ª a 20ª
Manuel Vieira Tosta Marques de Muritiba	BA	1851 – 1889 3 + 1848 a 1889 = 45 anos	Vitalício + 3 D	39	8ª a 20ª
Pedro de Araújo Lima	PE	1837 – 1870 1826-1870 = 45 anos	Vitalício + D	34	3ª a 14ª
Manuel Novaes	BA	1933 – 1937 / 1946 – 1986 44 anos	12 D		
Miro Teixeira	RJ	1970 – 2014 44 anos	11 D		
Henrique Eduardo Alves	RN	1970 – 2014 44 anos	11 D		
Ulysses Guimarães	SP	1950 – 1992 42 anos	11 D		
João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú	AL	1858 – 1889 1838 – 1889 – 9 = 43 anos	Vitalício + D	32	10ª a 20ª
Paula Cavalcanti Visconde de Suassuna	PE	1840 – 1880 1 + 41= 42anos	Vitalício + 1 D	41	4ª a 17ª
Antônio Azeredo	MT	1897 – 1930 (1890—1930 = 41 anos)	4S + 2D	34 (6 + 34)	24ª a 35ª
Luiz Alves de Lima e Silva	RS	1846 – 1880 1840 –1880 = 41 anos	Vitalício + D	35	6ª a 17ª
José Inácio Silveira da Mota	GO	1855 – 1889 1850 – 1889 = 40 anos	Vitalício + D	35	9ª a 20ª
Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda	PE	1850 – 1882 7 + 33 = 40 anos	Vitalício + D	33	8ª a 18ª
Inocêncio Oliveira	PE	1974 – 2014 40 anos	10 D		
Manuel Vieira Tosta	BA	1851 – 1889 = 39 anos	Vitalício	39	8ª a 20ª
Ruy Barbosa	BA	1890 – 1921 6 + 32 = 38 anos	5 S + 2 D	32	21ª a 32ª
Cunha Vasconcelos	PB	1836 – 1868 1834 – 1868 = 35 anos	Vitalício + D	33	3ª a 13ª
Sarney Filho	MA	1982 – 2014 32 anos	8 D		

Nome	UF	Mandato de Senador exercido de – até; total com outros mandatos parlamentares	mandatos	anos Senado	legislatura
Pedro Simon	RS	1979 – 1982/ 1991 – 2014 28 + 4 = 32 anos	4 S + 1 G	28 (4+24)	46ª / 49ª a 54ª

Classificado somente por mandatos de Senador

Nome	UF	de – até	mandatos	anos	legislatura
Francisco Antônio de Souza Queiroz	SP	1848 – 1889	vitalício	42	7ª a 20ª
Paula Cavalcanti	PE	1840 – 1880	vitalício	41	4ª a 17ª
Manuel Vieira Tosta	BA	1851 – 1889	vitalício	39	8ª a 20ª
José Sarney	MA/ AP	1971 – 1985 / 1991 – 2014	5	39 (15+24)	44ª a 47ª / 49ª a 54ª
Antônio Paulino Limpo de Abreu	MG	1848 – 1883	vitalício	36	7ª a 18ª
Cândido José de Araújo Viana	MG	1840 – 1875	vitalício	36	4ª a 15ª
José Inácio Silveira da Mota	GO	1855 – 1889	vitalício	35	9ª a 20ª
Luiz Alves de Lima e Silva	RS	1846 – 1880	vitalício	35	6ª a 17ª
Antônio Azeredo	MT	1897 – 1930	vitalício	34	24ª a 35ª
João Mauricio Wanderley (2º)	BA	1856 – 1889	vitalício	34	9ª a 20ª
Pedro de Araújo Lima	PE	1837 – 1870	vitalício	34	3ª a 14ª
Cunha Vasconcelos	PB	1836 – 1868	vitalício	33	3ª a 13ª
Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda	PE	1850 – 1882	vitalício	33	8ª a 18ª
João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú	AL	1858 – 1889	vitalício	32	10ª a 20ª
José de Araújo Ribeiro	RS	1848 – 1879	vitalício	32	7ª a 17ª
Paula Albuquerque	PE	1838 – 1869	vitalício	32	4ª a 14ª
Ruy Barbosa	BA	1890 – 1921	5	32	21ª a 32ª
Vergueiro	MG	1828 – 1859	vitalício	32	1ª a 10ª
Pires Ferreira	PI	1894 – 1921 / 1927 – 1930	4	32 (28+4)	23ª a 32ª / 34ª a 35ª
Antonio Diniz de Siqueira e Melo	SE	1859 – 1889	vitalício	31	10ª a 20ª
Estevão Ribeiro de Rezende	MG	1826 – 1856	vitalício	31	1ª a 9ª
Paula Pessoa	CE	1849 – 1879	vitalício	31	7ª a 17ª
Souza Ramos	MG	1853 – 1883	vitalício	31	9ª a 18ª
Lauro Sodré	PA/ DF	1897 – 1917/ 1921 – 1930	5	31 (21+10)	24ª a 30/ 32ª a 35ª
João Gomes de Mello	SE	1861 – 1889	vitalício	29	11ª a 20ª
José de Alencar	CE	1832 – 1860	vitalício	29	2ª a 10ª
Rodrigues Tôrres	RJ	1844 – 1872	vitalício	29	5ª a 14ª
Pedro Simon	RS	1979 – 1982 / 1991 – 2014	4	28 (4+24)	46ª / 49ª a 54ª
Cruz Jobim	ES	1851 – 1878	vitalício	28	8ª a 16ª
José da Silva Mafra	SC	1844 – 1871	vitalício	28	5ª a 14ª
Luís de Barros	AL	1843 – 1870	vitalício	28	5ª a 14ª
Silvério Nery	AM	1900 / 1904 – 1930	5	28 (1+27)	25ª / 26ª a 35ª
Manuel dos Santos Martins Valasques	BA	1836 – 1862	vitalício	27	3ª a 11ª
Monteiro de Barros	MG	1826 – 1852	vitalício	27	1ª a 8ª
Ruy Carneiro	PB	1951 – 1977	4	27	39ª a 45ª
Holanda Cavalcanti	PE	1838 – 1863	vitalício	26	4ª a 11ª
Lopes Gama	RJ	1839 – 1864	vitalício	26	4ª a 12ª
Lucas Antônio Monteiro de Barros	SP	1826 – 1851	vitalício	26	1ª a 8ª
Luiz José de Oliveira Mendes	PI	1826 – 1851	vitalício	26	1ª a 8ª
Miguel Calmon du Pin e Almeida	CE	1840 – 1865	vitalício	26	4ª a 12ª
Pimenta Bueno	SP	1853 – 1878	vitalício	26	9ª a 16ª
Pinheiro Machado	RS	1890 – 1915	4	26	21ª a 29ª

Classificado somente por mandatos de Senador

Nome	UF	de – até	mandatos	anos	legislatura
República					
José Sarney	MA/AP	1971 – 1985 / 1991 – 2014	5	39 (15 + 24)	44ª a 47ª / 49ª a 54ª
Ruy Barbosa	BA	1890 – 1921	5	32	21ª a 32ª
Pires Ferreira	PI	1894 – 1921/ 1927 – 1930	4	32 (28+4)	23ª a 32ª / 34ª a 35ª
Lauro Sodré	PA/DF	1897 – 1917/ 1921 – 1930	5	31 (21+10)	24ª a 30/ 32ª a 35ª
Silvério Nery	AM	1900 / 1904 – 1930	5	28 (1+27)	25ª / 26ª a 35ª
Pedro Simon	RS	1979 – 1982/ 1991 – 2014	4	28 (4+24)	46ª / 49ª a 54ª
Ruy Carneiro	PB	1951 – 1977	4	27	39ª a 45ª
Pinheiro Machado	RS	1890 – 1915	4	26	21ª a 29ª
Império					
Francisco Antônio de Souza Queiroz	SP	1848 – 1889	vitalício	42	7ª a 20ª
Paula Cavalcanti	PE	1840 – 1880	vitalício	41	4ª a 17ª
Manuel Vieira Tosta	BA	1851 – 1889	vitalício	39	8ª a 20ª
Antônio Paulino Limpo de Abreu	MG	1848 – 1883	vitalício	36	7ª a 18ª
Cândido José de Araújo Viana	MG	1840 – 1875	vitalício	36	4ª a 15ª
José Inácio Silveira da Mota	GO	1855 – 1889	vitalício	35	9ª a 20ª
Luiz Alves de Lima e Silva	RS	1846 – 1880	vitalício	35	6ª a 17ª
Antônio Azeredo	MT	1897 – 1930	vitalício	34	24ª a 35ª
João Mauricio Wanderley (2º)	BA	1856 – 1889	vitalício	34	9ª a 20ª
Pedro de Araújo Lima	PE	1837 – 1870	vitalício	34	3ª a 14ª
Cunha Vasconcelos	PB	1836 – 1868	vitalício	33	3ª a 13ª
Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda	PE	1850 – 1882	vitalício	33	8ª a 18ª
João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú	AL	1858 – 1889	vitalício	32	10ª a 20ª
José de Araújo Ribeiro	RS	1848 – 1879	vitalício	32	7ª a 17ª
Paula Albuquerque	PE	1838 – 1869	vitalício	32	4ª a 14ª
Vergueiro	MG	1828 – 1859	vitalício	32	1ª a 10ª
Antônio Diniz de Siqueira e Melo	SE	1859 – 1889	vitalício	31	10ª a 20ª
Estevão Ribeiro de Rezende	MG	1826 – 1856	vitalício	31	1ª a 9ª
Paula Pessoa	CE	1849 – 1879	vitalício	31	7ª a 17ª
Souza Ramos	MG	1853 – 1883	vitalício	31	9ª a 18ª
João Gomes de Mello	SE	1861 – 1889	vitalício	29	11ª a 20ª
José de Alencar	CE	1832 – 1860	vitalício	29	2ª a 10ª
Rodrigues Tôrres	RJ	1844 – 1872	vitalício	29	5ª a 14ª
Cruz Jobim	ES	1851 – 1878	vitalício	28	8ª a 16ª
José da Silva Mafra	SC	1844 – 1871	vitalício	28	5ª a 14ª
Luís de Barros	AL	1843 – 1870	vitalício	28	5ª a 14ª
Manuel dos Santos Martins Valasques	BA	1836 – 1862	vitalício	27	3ª a 11ª
Monteiro de Barros	MG	1826 – 1852	vitalício	27	1ª a 8ª
Holanda Cavalcanti	PE	1838 – 1863	vitalício	26	4ª a 11ª
Lopes Gama	RJ	1839 – 1864	vitalício	26	4ª a 12ª
Lucas Antônio Monteiro de Barros	SP	1826 – 1851	vitalício	26	1ª a 8ª
Luiz José de Oliveira Mendes	PI	1826 – 1851	vitalício	26	1ª a 8ª
Miguel Calmon du Pin e Almeida	CE	1840 – 1865	vitalício	26	4ª a 12ª
Pimenta Bueno	SP	1853 – 1878	vitalício	26	9ª a 16ª

Durante o discurso do Sr. José Sarney, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

Durante o discurso do Sr. José Sarney, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Interrompo a sessão por pelo menos 2 minutos para que todos possam cumprimentar o Presidente Sarney.

Retomo em seguida.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 59 minutos e reaberta às 16 horas e 1 minuto, sob a Presidência do Sr. Senador Jorge Viana.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu estou inscrito para fazer o meu discurso também de despedida deste mandato. Eu o farei rapidamente, em poucas palavras, tendo em vista que há vários oradores. Eu vou, de forma respeitosa, abrir mão, mas queria falar aqui por dois minutozinhos só.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Todos vão fazer a despedida. O próximo é o Senador Cícero.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Eu falarei por dois minutos só.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, V. Exª tem a palavra, querido amigo e bom Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Jorge Viana.

Sr. Presidente, em meio a esse turbilhão de memórias, sou tomado pelo sentimento de gratidão e pela consciência do dever cumprido.

Gratidão, primeiramente, devotada a Deus pela vida e por todas as oportunidades dela advindas. Gratidão, naturalmente, extensiva à minha mãe, Amália; ao meu saudoso pai, Fiote, eterno mentor político, conselheiro e exemplo para toda a minha vida; à minha esposa Lucimar, amada e leal companheira; aos nossos filhos Gisele, Carlos Eduardo, Michele e Jayminho, não mais entre nós, mas não menos amado; ao nosso genro Garbão; às nossas netas Maria Antonia e Carla Renata; ao nosso neto que está a caminho; aos meus irmãos, em especial o amigo sempre presente, Deputado Federal Júlio Campos; além de aos demais membros da minha família, base e essência de minha existência.

Cumpre-me aduzir que o fiel cumprimento do mandato de Senador da República a mim conferido só foi possível em decorrência da acolhida que recebi, nesta Casa, de todos os servidores efetivos, comissionados e terceirizados, e da extraordinária parceria com que pude contar por meio da equipe eficiente que compõe o competente quadro de colaboradores do meu gabinete, sob a coordenação da minha chefe de gabinete, Drª Elizabeth Cristina Alves dos Santos, abnegados auxiliares, cuja excelência demonstrada faz merecer deixar aqui consignado o meu profundo reconhecimento.

Aos inesquecíveis amigos e companheiros de mandato parlamentar, meus indizíveis agradecimentos pelas lições aqui compartilhadas. A oportunidade de dividir com V. Exªs esta encarecida missão de dedicar-me à política e à representação dos interesses, anseios e aspiração do povo brasileiro significou para mim mais que uma protocolar honra cívica, a genuína alegria de uma vida.

Por isso, caríssimos colegas, eu tenho a plena convicção de que termino um mandato, mas que continuarei a encarnar o espírito público daqueles que fazem da política mais do que um meio de vida, uma razão de viver. Animado por esse espírito e pela confiança que o povo de Mato Grosso em mim depositou, pude me dedicar permanentemente à construção de uma sociedade mais livre, justa, próspera e igualitária.

Despeço-me com o coração leve, pois me devotei por inteiro a este mandato. No dizer de Fernando Pessoa, pus o quanto sou no mínimo que fiz, mas sempre busquei fazer o máximo de tudo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Querido Senador, amigo, nosso colega Jayme Campos, a Presidência cumprimenta V. Exª e registra que o Senado perde um grande Senador.

Vou chamar agora o Senador Cícero Lucena para fazer uso da tribuna como orador inscrito, mas...

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... quero deixar aqui registrado que o Senado Federal tem orgulho de ter podido contar com V. Exª como Senador do Mato Grosso, do povo do Mato Grosso, nesta Casa.

Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de expressar aqui uma rápida palavra com relação ao Senador Jayme Campos, porque, nos dois primeiros anos do nosso mandato aqui, eu tive a oportunidade de tê-lo como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Foi nessa comissão que conheci melhor o Senador Jayme Campos, liderando a comissão, coordenando os trabalhos, presidindo as reuniões.

Eu quero parabenizá-lo pelo trabalho e também desejar um feliz Natal, um bom Ano-Novo e sucesso na sua vida, Senador Jayme Campos. Que Deus o abençoe.

Muito obrigada por tudo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência passa a palavra para o Senador Cícero Lucena. Ele até me solicitou – eu era o primeiro orador inscrito – para usar o meu espaço, e é com muita satisfação que eu cedi o espaço ao Senador Cícero Lucena, um dos mais queridos Senadores desta Casa, um homem experiente, que, lamentavelmente, agora, faz um discurso de despedida do Senado Federal, pelo menos nesta legislatura.

Com a palavra V. Exª, Senador Cícero.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente. Começo agradecendo-o exatamente por esse gesto de V. Exª, que, desde ontem, permitiu que eu fosse o primeiro orador inscrito, mas, com a chegada do Presidente Sarney, em deferência à sua história e a tudo o que ele fez por nós, eu também cedi para que ele fosse o primeiro. Então, meu sincero agradecimento por essa permuta e pela fala generosa de V. Exª.

Srªs e Srs. Senadores, "tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu".

Venho hoje a esta tribuna para concluir uma etapa; para encerrar o difícil e longo ano que se vai com este dezembro; para me despedir da legislatura, que se extingue em janeiro próximo; para relembrar estes extraordinários oito anos de mandato que Deus e os 803.600 eleitores paraibanos me concederam em um já distante outubro de 2006 – consagraram-me com mais de 48% dos votos válidos do meu Estado.

E, já que venho falar do tempo, permitam-me recorrer a um amigo querido que nos falta a todos nesta hora. Há dez anos, Ronaldo Cunha Lima, o saudoso poeta Ronaldo Cunha Lima, fez publicar o conjunto de poemas *Breves e Leves Poemas* – foram esses os temas dos seus poemas –, de sua autoria, entre os quais, Cerzimentos, de que gostaria de me valer agora. Diz o terceto: "Ponto a ponto, fio a fio, enfrentei o desafio de cerzir tempos puídos".

Escolho aqui os versos do meu ilustre conterrâneo por três razões. Em primeiro lugar, eles me permitem atar dois momentos da minha vida pública. Foi pelos braços de Ronaldo Cunha Lima que tive a honra de iniciar minha carreira política em 1990, quando fui escolhido para integrar a chapa vitoriosa ao governo da Paraíba por ele encabeçada. Eu vinha de uma experiência bem-sucedida na iniciativa privada como empresário da construção civil e Presidente do Sinduscon de João Pessoa, mas eu tinha apenas 32 anos e pouco conhecia ainda da arte da política, sobre a qual a coragem, o exemplo e a generosidade de Ronaldo Cunha Lima viriam tanto a me ensinar e a ajudar.

Eu escolho também o Cerzimentos, porque os versos do ex-Governador me servem à perfeição: como ele, também eu enfrento, agora, ponto a ponto, fio a fio, o desafio de costurar os tempos que o próprio tempo esgarçou.

São, até agora, 24 anos de vida pública, Sr. Presidente, e de vida pública intensa, como Vice-Governador e Governador da Paraíba, como Secretário de Estado, como Ministro de Fernando Henrique Cardoso, como Prefeito de João Pessoa por dois mandatos consecutivos e, finalmente, como Senador da República.

Apenas ao longo desses últimos oito anos de atividade parlamentar no Senado Federal, de cuja Mesa Diretora tive a honra de ser o 1º Secretário ao lado do Presidente José Sarney, eu apresentei 200 proposições legislativas, entre as quais, duas propostas de emenda à Constituição e 49 projetos de lei; relatei 498 matérias; e participei, como titular ou suplente, de 194 comissões ou subcomissões; foram 23 missões internacionais e 10 missões no Brasil; e subi a esta tribuna 293 vezes.

Não poderia, e nem pretendo, relacionar aqui cada uma dessas atividades, mas gostaria de salientar algumas iniciativas que acredito que ilustram os princípios por que sempre me pautei: a sensibilidade social combinada com a responsabilidade fiscal.

Na área de educação, propus emenda constitucional para garantir o ensino fundamental no período integral e apresentei inúmeros projetos de lei que beneficiam os estudantes das escolas públicas. Propus a padronização dos uniformes estudantis fornecidos pelo Poder Público; a desoneração de *softwares* educacionais e livros eletrônicos; a distribuição de *tablets* para todos os estudantes carentes; a valorização da fluência oral em disciplina de língua estrangeira; além de políticas de melhoria e alimentação oferecida pelas escolas, como merenda escolar, nos finais de semana e nas férias. Também sugeri a criação de vários Institutos e Centros Federais de Educação no meu Estado, a Paraíba; e propus reserva de vagas e bônus no processo seletivo de vestibular para estudantes carentes, quando oriundos da rede pública de ensino.

Na área de saúde, apresentei várias propostas que beneficiam a população mais carente, inclusive o projeto para fixar o percentual mínimo de 18,5% da receita corrente líquida da União, que deveriam ser aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde. Também tentei assegurar o fornecimento de medicamento de uso continuado aos pacientes, com os mesmos sendo entregues em suas residências; e propus a inclusão no Programa Bolsa Família de famílias cujos membros tenham sido acometidos por neoplasia maligna. Tratei

ainda da regulamentação dos suplementos alimentares e nutricionais e da desoneração dos medicamentos e equipamentos hospitalares adquiridos por órgãos públicos.

Na área da Previdência, sugeri nova regra de cálculo do benefício da aposentadoria por invalidez e o pagamento de indenização a famílias de policiais e bombeiros mortos em decorrência de suas atividades profissionais.

Na área do transporte e mobilidade urbana, procurei criar regime tributário de incentivo à modernização e ampliação do transporte coletivo de passageiros e instituir créditos, em favor do passageiro de transporte aéreo, da franquia de bagagem não utilizada. Também são de minha autoria propostas de novas regras para a cobrança de pedágio, bem como de federalização de algumas estradas da Paraíba e do Ceará.

Na área do meio ambiente, propus iniciativa para determinar padrões de qualidade ambiental em conformidade com o ciclo de vida do produto e adoção de critérios de sustentabilidade ambiental e justiça social em obras com mais de 20 mil metros quadrados. Além disso, eu fui Relator do Plano Nacional de Resíduos Sólidos na Comissão de Meio Ambiente e criei, por duas vezes, a Subcomissão de Resíduos Sólidos para acompanhar a implantação desse plano e, entre outras coisas, para fechar e acabar com os lixões. Conhecedor do grave problema da segurança hídrica, em particular do meu Estado da Paraíba, propus, tendo sido criada, por duas vezes, uma comissão especial para acompanhar as atividades referentes à transposição do Rio São Francisco, na qual aprovamos ontem o relatório final, sugerindo ao Ministério da Integração a inclusão ao projeto do eixo do Vale do Piancó, no Estado da Paraíba, uma área crítica, que o Ministro inclusive considera como algo importante a ser realizado.

Enfim, Sr. Presidente, foram oito anos de obstinada atividade parlamentar, que – sabemos todos – cobranos um preço demasiadamente alto. Não foram poucas as horas roubadas à Lauremília, à Janine, ao Mercinho, ao Matheus, à Luizinho e aos meus netos, Laura, Davi, João e Pedro. Não foram poucos os dias longe de minha casa. Não é pequena a renúncia à vida pessoal que nos impõe a dedicação à causa pública.

Mas chego ao fim de mais um mandato com a certeza de ter honrado o voto de confiança que em mim depositaram os paraibanos. E a eles me dirijo agora: a cada paraibana, a cada paraibano. A você, paraibana, a você, paraibano, quero cumprimentá-los em nome dos pessoenses, a cidade que me deu a oportunidade de administrá-la por oito anos, e dos meus conterrâneos da minha pequena Jatobá, onde nasci. Gostaria que recebessem, do fundo de minha alma, meu muito obrigado. Meu muito obrigado pela oportunidade que me deram de representá-los no Senado Federal e em todos os cargos da minha vida pública. Meu muito obrigado pela oportunidade que me deram de lutar para que a Paraíba se faça mais altiva e bem-aventurada e cada vez mais forte.

E gostaria de agradecer aos funcionários do Senado, à Consultoria, sempre pronta para nos atender, aos funcionários da minha gestão como 1º Secretário e principalmente aos funcionários do meu gabinete, que sempre estiverem ao meu lado em todos os momentos. Ao fazer isso, estendo esta homenagem a todos que colaboraram comigo na vida pública nos cargos que ocupei.

Gostaria de agradecer também a muitas outras pessoas que estiveram ao meu lado ou estão nesta caminhada, cuidando, se preocupando e me ajudando, muitos eu poderia citar nominalmente, mas eu o farei em nome de uma pessoa que nos deixou nesse período: à minha mãe, Dona Salomé, meu cheiro.

Para terminar, volto aqui aos Cerzimentos, de Ronaldo Cunha Lima. Há uma última razão por que escolhi esses versos para este encerramento. O poeta nos fala ali de tempos puídos. De tempos que se gastaram, que se desgastaram, que perderam a forma, o brilho e o viço devido às roçaduras do uso de um tempo que envelheceu. O Brasil de hoje é, também, um país puído, envelhecido. Sente-se, em toda parte, o gosto travoso de um brilho que se extinguiu. Em lugar da esperança, um cansaço com a política – com os políticos, na grande maioria; e em lugar da renovação, uma decepção profunda com a capacidade de gestão do Governo Federal e de alguns outros governos. E as consequências nefastas que se abatem sobre todos nós: na segurança, na infraestrutura, na agricultura, na educação, na saúde. Por onde quer que se olhe, vemos esgarçado o nosso tecido social.

Mas, como lembra o poeta, este é exatamente o desafio que nos impõe: coser, costurar, remendar este País esgarçado, ponto a ponto, fio a fio. Fazer que se encontre novamente, no olhar de cada brasileiro, o brilho do futuro. E renovo aqui este meu compromisso com a política, com a Paraíba, com os paraibanos e com o Brasil.

Deixo agora o Senado, mas continuarei do meu afã diuturno de costurar o que parece muitas vezes impossível, para que venhamos a ver reascender em todos os corações a chama do orgulho que está agora tão ausente. Porque, como disse o também poeta paraibano Augusto dos Anjos: "A esperança não murcha, ela não cansa, também com ela não sucumbe a crença. Vão-se os sonhos nas asas da descrença, voltam os sonhos nas asas da esperança". Que voltem, pois, os sonhos nas asas da esperança.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo, com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento que faz e, principalmente, ouvindo o relato da sua extensa vida pública, fico realmente feliz de ter, durante todo esse tempo, convivido com V. Exª como amigo, como colega, com quem aprendi muito. E, inclusive, V. Exª tem um lado que tem a ver comigo, porque meus avós maternos foram para Roraima, lá da Paraíba, na década de 30. Então, eu sou descendente direto de nordestino: tanto do lado materno, dos paraibanos; do lado paterno, dos cearenses. Como disse V. Exª, entendo que V. Exª não está se despedindo da vida pública, está apenas passando por uma nova fase, que tenho certeza que vai contribuir, e muito, não só para o seu Estado, mas para o País, para que nós possamos consolidar um País mais justo, mais desenvolvido e, sobretudo, mais igual. Parabéns.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Mozarildo, esse irmão que sempre nos permitiu – nessa convivência – que nos colocássemos à disposição dessa causa, deste País, e de buscar fazer mais justiça, tornando este País mais justo, mais humano e mais solidário. Como eu, V. Exª também está deixando o Senado, mas com a mesma disposição de continuar a servir o seu Estado, mas também o Brasil, como um todo. Muito obrigado. Passo a palavra ao Senador Figueiró.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador Cícero Lucena, eu ouvi atentamente as palavras de despedida de V. Exª. E o relato que V. Exª fez do seu currículo político, parlamentar, é, realmente, impressionante. Talvez poucos, nesta Casa, tiveram oportunidade de realizar tanto. Isso me faz lembrar, Senador Cícero Lucena, as palavras de um dos maiores industriais deste País, que promoveu, inclusive, um processo mais dinâmico na indústria nacional, que foi Roberto Simonsen. Ele dizia que eu sempre criei carvalhos, e não couves. V. Exª, sem dúvida alguma, com essa produtividade parlamentar que teve, lastreada nos conhecimentos que adquiriu ao longo de outras importantes funções que recebeu, não só aqui em Brasília, na República, mas em seu Estado natal, prova justamente o que Simonsen disse: "V. Exª tem registrado na sua vida pública como um criador de carvalhos." Eu comecei a apreciar V. Exª desde o instante que aqui cheguei, pelo seu espírito público, pela firmeza de posições políticas, intangíveis, pela sensibilidade que teve no trato com todos nós. E tornei-me o seu admirador. E é por isso que eu estou aqui, neste instante, para dar-lhe este testemunho. Vejo que V. Exª é muito mais jovem do que eu, e eu não me sinto velho, apesar dos 83 anos já cursados. Mas vejo que V. Exª tem ideais de jovem, e porque é jovem, e, naturalmente, irá prestar inestimáveis serviços ainda a este País e ao seu Estado, que tanto V. Exª ama, a Paraíba. Tenha V. Exª da minha parte as expressões de um apreço pessoal e êxito no seu futuro. Acredito nele, porque é criador de carvalhos.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Muito obrigado, Senador Figueiró. Sem dúvida, V. Exª está entre aqueles com quem Deus nos permitiu, ao chegar a esta Casa, ter a chance de conviver, de relacionar, de respeitar. Reconheço o valor que tem V. Exª ao longo da sua vida, com serviços prestados, com a firmeza que, confesso, nos encantou e nos aproximou mais ainda, principalmente pela sua solidariedade, pela vontade de estar sempre atento e de não se calar quando, eventualmente, encontra alguém ao seu lado que está sendo injustiçado. Então, quero dizer da minha admiração, do meu reconhecimento e da minha gratidão por ter tido a oportunidade de conviver com V. Exª nesta Casa.

Mas eu seria injusto se fizesse esse comentário apenas em relação a V. Exª, com tantos outros companheiros e companheiras com quem tive também a oportunidade de conviver; com a gentileza do nosso Presidente, que fez referência ao meu relacionamento com esta Casa.

Permitam-me não comentar tantos nomes, mas eu também gostaria de fazer homenagem a dois companheiros, simbolizando essa convivência tão rica que tive nesta Casa. Eles não estão mais aqui presentes.

Um deles hoje é Prefeito de Manaus. Refiro-me a Arthur Virgílio, que me acolheu nesta Casa, me mostrou os caminhos e me orientou quando ainda era Senador e Líder da nossa Bancada.

O outro, para simbolizar também essa relação que Deus me permitiu fazer nesta Casa, é o nosso saudoso Sérgio Guerra, que foi Presidente do nosso Partido e que, também como amigo e companheiro, sempre se dispôs a colaborar com o País e, em particular, conosco do PSDB, estando sempre pronto a ajudar.

Cito os dois do PSDB, como poderia citar outros de vários Partidos, mas o faço apenas em referência à gratidão, como um simbolismo de todos esses que me proporcionaram essa feliz oportunidade de sermos não apenas colegas de Senado, mas sim, amigos e companheiros.

Muito obrigado, Senador Figueiró.

Passo a palavra, com muito prazer, à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Caro Senador, Cícero Lucena, V. Exª faz um relato dizendo que nem sempre a atividade política é reconhecida pelo sacrifício que um político faz, ao longo da sua vida. É claro que é uma escolha pessoal que nós trilhamos. É uma escolha difícil e um caminho espinhoso. Eu tenho muita alegria de estar falando também em nome de um grande Líder que se despediu ontem, o meu querido Francisco Dornelles, que já não é mais Senador, porque renunciou ao mandato para assumir, no dia primeiro, a

Vice-Governadoria do Rio de Janeiro, onde estará muito bem representado o Senado Federal. Mas quem, como V. Exª, aos 37 anos, foi o mais jovem Governador da Paraíba, um Estado com tanta história, Prefeito da capital, João Pessoa, e chega ao Senado, terá cumprido uma carreira brilhante. Então, deixa V. Exª aqui também um legado da sua contribuição valiosa sobre projetos muito importantes, alguns dos quais participei, em várias comissões, especialmente na Comissão de Assuntos Sociais. E queria dizer-lhe que foi uma grata satisfação e um aprendizado também com a experiência que V. Exª trouxe com esse patrimônio que tem de vida pública. Desejo muito boa-sorte a V. Exª, Senador Cícero Lucena. Estivemos juntos, porque, nas eleições presidenciais deste ano, apoiamos o mesmo candidato, Aécio Neves.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Eu agradeço a V. Exª, Senadora Ana Amélia, dizendo que tenho certeza de que este sentimento não é apenas meu, mas é do Brasil como um todo, em reconhecer a sua contribuição, o seu valor, a sua dedicação em favor das causas sociais, em favor – repito – da busca de fazer deste País um país mais justo e mais humano.

Tenha certeza de que eu levo também, nas minhas recordações, o papel importante que V. Exª teve nesse processo de convivência que nós tivemos. Inclusive, renovo-lhe a gratidão, pois, quando da votação do valor da garantia do recurso mínimo do Governo Federal de 12,5%, V. Exª, como relatora *ad hoc,* também nos ajudou que fosse aprovado na comissão. Então, a minha gratidão.

Da mesma forma, eu o faço em relação ao Senador Dornelles. Ontem, o nosso Presidente do Partido, Aécio Neves, falou em nome de todos nós do PSDB para lamentar que ele estava deixando o Senado, mas, também, para comemorar, porque muito ele vai contribuir com o Estado do Rio de Janeiro, que representa tão bem, com a sua sabedoria, a sua história, a sua vida, e o reconhecimento de todos os brasileiros do quanto ele foi importante, nesta Casa, e do quanto ele o será, por muito tempo ainda, para este País.

Então, agradeço ao Senador Dornelles, parabenizando-o pela sua história, que apenas muda de local, mas de compromisso e de responsabilidade de fazer tenho certeza de que V. Exª vai continuar, porque é do seu princípio como Vice-Governador do Rio de Janeiro.

Eu gostaria de passar a palavra, com muito prazer, ao Senador Aureliano Chaves Filho.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Meu caro e excelentíssimo Senador Cícero Lucena, V. Exª honra as mais nobres tradições do povo paraibano pela sua inteligência, patriotismo e força democrática. Acompanhei sua vida pública, tive oportunidade, quando era Ministro do Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu estava na Câmara Federal como Deputado, e sei da forma cartesiana, objetiva e séria com que trata os assuntos pertinentes ao desenvolvimento do Brasil. V. Exª é uma demonstração clara de que a vida pública serve para dar oportunidade a pessoas que têm a competência técnica e a vocação política. Sempre digo que o técnico deve saber como fazer e o político o que fazer. V. Exª une essas duas qualidades, porque tem absoluta convicção do que deve ser feito e a forma de como deve ser feito. Então, Senador Cícero Lucena, V. Exª ainda vai dar muitas contribuições à vida pública no nosso querido Brasil.

(Soa a campainha.)

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Parabéns a V. Exª e a toda sua família, seus filhos e seus netos. Senti emoção, porque, da mesma forma que o Exmo Senador tem netos, eu os tenho também, e, quando a gente fala sobre eles, o coração parece que bate mais forte. Parabéns por essa brilhante carreira política, por essa passagem extraordinária pelo Senado da República.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Eu que agradeço, Senador Aureliano, porque também, embora curta essa convivência, eu já conhecia todo seu valor de homem público, a sua contribuição a este País, ao Estado de Minas. Essa aproximação que tivemos agora, nesse instante em que V. Exª assumiu a cadeira do Senado, só veio reforçar a minha admiração e o meu conhecimento no sentido do seu desprendimento de homem público e do seu compromisso com a causa maior deste País.

Então, quero lhe dizer que V. Exª está incluído naqueles que Deus me deu a oportunidade de conhecer e de conviver nesta Casa, que, com certeza, escancarou o caminho para que possamos, independente de onde estivermos, manter esse laço de amizade.

Passo a palavra, com muita satisfação, aproveitando, porque ontem eu não estava presente, para também registrar o meu reconhecimento ao Senador Suplicy pela sua história política de dignidade, de trabalho e de dedicação.

Com muita honra lhe escuto, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Caro Senador Cícero Lucena, quero cumprimentá-lo pela sua trajetória de vida pública, honrando o povo da Paraíba, como Vice-Governador, junto ao Governador Ronaldo Cunha Lima, também como Prefeito de João Pessoa por duas vezes e, aqui, no Senado, onde V. Exª deu contribuições tão significativas em defesa do interesse do povo da Paraíba, do interesse do povo

brasileiro e do interesse público. Eu tive muitas vezes a oportunidade de dialogar com V. Exª nas comissões, aqui no Plenário, e sempre soubemos ter o respeito mútuo e a atitude de construção. Desejo a V. Exª que, onde estiver, daqui para frente, possa continuar contribuindo com o seu conhecimento, a sua sabedoria e sempre em defesa de uma administração na vida pública a mais transparente e correta. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Eu lhe agradeço, Senador Eduardo Suplicy. V. Exª é relator e resumiu bem a nossa convivência, o nosso relacionamento e o respeito mútuo, porque, tenha certeza absoluta, a sua história lhe engrandece e o Brasil todo reconhece.

Eu sei da sua luta, da sua causa maior, que simboliza o seu mandato e a sua vida – a renda mínima –, que V. Exª tanto lutou, não apenas em termos de Brasil, mas em nível internacional. Com certeza, V. Exª vai continuar tendo a mesma disposição, a mesma coragem e a mesma determinação, independente também de onde estiver, para que isso possa se consolidar, numa demonstração da sua preocupação com aqueles que mais precisam.

Então, eu quero também aproveitar para agradecer e parabenizá-lo pela vida pública de V. Exª.

Passo a palavra, com muita satisfação, ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Meu prezado amigo Cícero Lucena, eu quero, também, agradecer a oportunidade de convivência com V. Exª ao longo desses quatro anos, especialmente nossa convivência na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, V. Exª sempre um Senador muito presente, muito atuante. E foi uma das primeiras e mais profícuas amizades que tive a honra de fazer nesta Casa. V. Exª foi o Presidente da Globe, abriu para mim a oportunidade de conhecer e de tratar temas da maior relevância, como o das mudanças climáticas, e fazer isso no plano internacional. Tivemos a oportunidade, juntos, sob a liderança de V. Exª, no curso da Rio+20, de realizarmos um grande encontro de parlamentares de todo o mundo para discutir o tema das mudanças climáticas. Estamos vendo os alertas da comunidade científica que estão se confirmando a cada dia e com a maior frequência, os alertas de que os eventos climáticos extremos serão cada vez mais fortes e cada vez mais frequentes, e as comunidades, as cidades e os países precisam se preparar tanto para se adaptar a esses eventos extremos como também para mitigar a força desses eventos. Tive oportunidade desse convívio a partir de V. Exª. Brasília, antes de ontem, sofreu um exemplo disso, exemplo de um evento climático extremo, que vem acontecendo cada vez com uma regularidade maior, tomando proporções mais graves e maiores em função disso, porque a cidade não está se adaptando a esse tipo de evento. Portanto, quero agradecer, cumprimentar a população da Paraíba pelo representante que teve aqui e agradecer a amizade. Tenho certeza de que V. Exª, com a sua experiência, poderá nos ajudar muito, dar muita contribuição ao Governo do Distrito Federal. Muito obrigado, Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Rodrigo Rollemberg, futuro Governador de Brasília, V. Exª resumiu bem também o nosso relacionamento de amizade, de confiança, de respeito e de aprendizado, porque tivemos a oportunidade de aprender juntos, inclusive nessa questão ambiental que V. Exª fez referência. Se eu tive a chance de ser Presidente da Globe Internacional, tive o prazer maior de passar para V. Exª esta presidência, que hoje não é Presidente da Globe mundial por conta do seu projeto e do seu compromisso com Brasília, porque, senão, hoje V. Exª estaria eleito Presidente Mundial da Globe.

Por isso, eu tenho certeza absoluta de que esta cidade acertou em escolher V. Exª para governá-la. Pelo seu compromisso, pela sua prática, pela sua vontade de acertar, eu só tenho a pedir a Deus que lhe dê discernimento e sabedoria, para que você possa conduzir e realizar os seus desejos e atender as necessidades desse povo do Distrito Federal, que é do Brasil também.

Então, que Deus lhe proteja nessa caminhada e, mais uma vez, obrigado pela sua amizade.

Passo a palavra, com muita alegria e satisfação, eu nem digo ao Senador Flexa – permita-me a informalidade –, mas ao irmão Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Senador Cícero Lucena, Presidente Jorge Viana, eu vou quebrar o protocolo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Mesa será cúmplice de V. Exª nessa atitude.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Não vou tratar o Senador Cícero Lucena por V. Exª. Vou fazer como ele, ao me dar a alegria e o prazer do aparte ao irmão Flexa, eu vou falar ao irmão Cícero. Eu não conheci o Cícero antes de chegar aqui ao Senado Federal e, ao longo desses oito anos em que convivemos, trabalhando pelo Brasil – ele, pela Paraíba e eu, pelo Pará –, fizemos uma relação de amizade e, acima da amizade, nós nos tornamos verdadeiros irmãos. Por uma dessas coincidências, Cícero, a Bancada da Paraíba é próxima da Bancada do Pará. Estamos juntos até no plenário do Senado Federal. E você, ao longo de sua vida, como disse o Senador Suplicy, foi Vice-Governador, Governador, Prefeito, mas esqueceu-se o Senador Suplicy de dizer que você foi Ministro de Integração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e foi o Ministro mais novo. Com 37 anos, V. Exª, meu irmão, assumiu o Ministério da Integração. E, em todas essas funções por onde passaste, dei-

xaste a tua marca, a marca da competência, da honradez, da obstinação em fazer e fazer o certo e o reconhecimento de todos os seus pares aqui no Senado Federal. Por uma coincidência – lamentável, eu diria –, tu ias fazer teu discurso de despedida ontem e receberia o aparte de todos os Senadores, independente de partido político, para declararem e demonstrarem o afeto e a amizade que todos eles têm por você. Nós temos, aqui, posições diferentes, das nossas do PSDB, mas que não interferem na relação pessoal. Você vai nos deixar por uma dessas conjunturas da vida, já que Deus define a nossa trajetória. Tenho certeza absoluta de que Ele, ao fazer com que não fosse reeleito, foi porque Ele tem outras missões maiores para você assumir. Mas o povo da Paraíba reconhece, e eu quero aqui dar o testemunho da sua luta, ao longo desses oito anos, pelo Brasil e pela Paraíba, pela sua determinação em bem representar o Estado da Paraíba. Isso tu fizestes. E, nesse sentido, eu diria que você foi o melhor Senador do Senado da República. Vamos caminhar juntos daqui para frente. Onde você estiver eu também estarei, e onde eu estiver tenho certeza que você vai estar também. A distância não vai nos separar. Pelo contrário. A saudade vai nos unir muito mais. Eu só desejo a ti tudo de bom, vida longa, paz, saúde, alegria. Sei que, como eu, você é um católico praticante. Confesso até que você é mais praticante do que eu, mas procuramos seguir a nossa religião. Então, Deus vai abençoá-lo, você, sua família, seus filhos, seus netos. Vai lhe dar mais tempo para curtir os netos e a sua família. Que Deus o ilumine, abençoe e conserve essa figura humana que é respeitada e, eu diria, amada por todos. Um grande abraço, Cícero.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Flexa, amigo e irmão.

Realmente este Senado nos proporcionou essa oportunidade. Como bem disse você, nós não nos conhecíamos. O primeiro cartão de apresentação foi você pedindo voto para ser Secretário da Mesa quando eu ainda não tinha assumido o Senado. Eu estava em São Paulo, em dezembro, e recebi. A partir daí, nós nos identificamos. Eu assumi o compromisso e nós nos identificamos. E é como você diz: hoje não temos apenas uma relação de colega de partido, de função, de atribuição como Senador, mas temos de amigo e de irmão. A nossa relação de amizade, a nossa cumplicidade de amizade faz com que a gente tenha certeza absoluta de que esses oito anos foram os primeiros passos de uma caminhada consolidada, solidificada, de uma amizade que Deus vai nos permitir que seja bastante longa. Muito obrigado, Senador.

Passo a palavra, com satisfação, para o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu serei breve, porque há colegas que ainda vão ocupar o espaço. Mas não poderia deixar de falar, até porque eu diria que temos certa identificação, ouviu, Cícero. É claro que eu sou mais velho, tenho mais idade. Mas os caminhos que V. Exª percorreu, embora eu tenha começado antes, são mais ou menos a mesma coisa. V. Exª foi Vice-Governador e Governador e nos encontramos aqui no Senado. São caminhos em que participamos juntos, eu começando antes, V. Exª na Paraíba, eu em Santa Catarina. Dizia agora o Flexa dos encontros em igrejas, encontros da religião, encontros de lá, das identidades. Só que V. Exª me ganha numa. Eu diria ao Flexa, não sei se ele sabe, mas até catarinense diz que um dia viram, e aí me ganha, um caminhante da Compostela. Caminhos da Compostela Cícero Lucena tem feito. Essa eu não consegui fazer ainda e perco.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Ainda.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – É difícil agora, a idade vem chegando. É um atleta. Aliás, o Cícero, não só na política, é um homem que participa desse certames de maratonas, as maratonas de verdade. É um atleta. Todo o mundo sabe disso. O da Compostela, os catarinenses viram-no fazendo o da Compostela. Então, tem tudo, e esse é o nosso Cícero, muito querido em Santa Catarina. Eu tinha que dizer isso a V. Exª. É um amigo, uma identidade, uma sinceridade, como diziam, lá no Pará ou em todos os Estados, o nosso Senador ali, o Suplicy com o seu cajado em todos os lugares, V. Exª na nossa Paraíba, nós, catarinenses, vamos continuar nos encontrando. Nós juntos vamos formar um clube desses, um clube, quem sabe, para trocar ideias de vez em quando. Acho que faz bem, para ajudar o Brasil, a Paraíba ou Santa Catarina, enfim, os amigos. Acho que faz parte isso tudo. Muito obrigado. É uma alegria poder apartear e abraçá-lo neste momento.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Eu que lhe agradeço, Senador Casildo, porque nós já nos conhecíamos antes do Senado. Quando V. Exª aqui chegou, eu já estava, e algo que eu senti, e senti também por parte de V. Exª, foi o prazer, a satisfação do reencontro, agora mais próximo, com a missão de sermos Senadores. O tempo como Senadores só fez nos aproximarmos mais ainda e nos respeitarmos. Sem dúvida nenhuma, eu quero dizer que, entre tantos outros, V. Exª tem a capacidade de ser alguém leve na relação de amizade, alguém que gosta de ver os outros bem, de ver os outros felizes. É algo que eu admiro muito na sua característica, entre tantas outras de valor.

Eu quero dar esse testemunho. E tenho certeza absoluta de que, em Santa Catarina, na Paraíba, na China, onde nós estivermos, estaremos sempre procurando demonstrar a nossa amizade e praticando essa nossa amizade.

Então, meu muito obrigado.

Passo a palavra, com muita satisfação, ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Lucena, apenas para dizer que uma das coisas que caracterizam esta Casa é a gente se aproximar muito dos colegas e, de repente, eles saem, a gente sai, eles ficam, a gente vai. De qualquer maneira, quero dizer que a minha convivência com o senhor em todos esses anos aqui foi extremamente engrandecedora para mim. Eu me senti bem toda vez que conversei com o senhor e quando precisei do seu trabalho na 1ª Secretaria. Então quero aqui agradecer o cavalheirismo seu e dizer que vamos sentir sua falta. Só isso.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

Tenha certeza de que V. Exª também foi uma referência para mim, mesmo antes de eu chegar ao Senado, na área de educação, entre outros posicionamentos tão éticos e corretos que V. Exª adota, mas com destaque na área da educação.

Inclusive, quando fui Prefeito, V. Exª, como Ministro, me ajudou a enfrentar um dos problemas graves daquela cidade, que era o analfabetismo. Nós cumprimos a meta de acabar com o analfabetismo em quatro anos, cumprimos nos dois primeiros anos. Infelizmente, deixei a Prefeitura, o senhor deixou o Ministério, e esse projeto não teve continuidade. Mas vamos continuar lutando por uma educação com reconhecimento aos profissionais da área de educação, com a valorização, com a qualificação e com o sentimento claro de algo que sempre que V. Exª diz, da necessidade da revolução na educação, para, aí sim, este País passar a ser uma grande nação.

Então, o meu muito obrigado. Renovando, Sr. Presidente Jorge Viana, o meu sincero agradecimento pela oportunidade, pela inversão. E dizer, lembrando o escritor paraibano José Américo, que "Ninguém se perde na volta". Digo isso até porque, quando eu agradeci a todos que cuidaram, que se preocuparam, que me ajudaram, eu citei o nome da minha mãe.

Permitam-me contar uma pequena passagem.

Eu fui visitar minha mãe, com 92 anos. Eu tinha 49, 50 anos de idade, era o filho caçula da família, e mesmo com essa idade eu só conversava com ela sentado no seu colo. Aí, eu cheguei para mamãe e disse: minha velha, meu cheiro, como assim a chamava, eu vim avisar à senhora que estou indo para Brasília. Ela disse: "Você vai fazer o que em Brasília?" Eu disse: minha mãe, eu vou assumir o cargo de Senador. Aí ela disse: "Mas você não vai morar lá não, não é?" E eu disse: vou, mãe. Eu tenho que ir, passar a semana lá e vir no final de semana. Aí ela disse: "Ah, com os diachos! Não sei para que eu liguei para as minhas comadres pedindo voto para você." (*Risos*.)

Portanto, estou voltando para a minha terra para continuar a servir e, como parei, encerrei antes dos apartes, eu dizia: "Que volte, pois, o sonho nas asas da esperança".

E, como diz o Eclesiastes: "Tudo tem o seu tempo determinado: tempo de falar e tempo de ficar calado, mas, sobretudo, sempre haverá tempo para os bons propósitos".

Deixo o Senado segurando na mão de Deus, que me conduzirá no amanhã.

Meu muito obrigado e fiquem todos com Deus. (*Palmas*.)

A SRª IVONETE DANTAS (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência queria dizer ao querido Senador Cícero Lucena que V. Exª citou o poeta paraibano, dizendo que ninguém se perde no caminho de volta. Não é isso? V. Exª descobriu o caminho do Senado. Que o destino, quem sabe, possa trazê-lo de volta para cá.

Boa sorte, Senador.

Eu queria, pedindo licença aos colegas, às Senadoras e ao Senador Rodrigo, que, em permuta com o Senador Mozarildo, é o próximo orador inscrito... Não demorará mais do que cinco minutos. Eu tenho que dar posse.*(Pausa)*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Encontra-se na Casa o Senador Péricles Olivier, primeiro suplente do Senador Francisco Dornelles, da representação do Estado do Rio de Janeiro, convocado em virtude da renúncia do titular.

S. Exª encaminhou à Mesa o original do diploma, que será publicado na forma regimental e demais documentos exigidos por lei.

Designo – quero atenção – comissão formada pela Srª Senadora Ana Amélia e o Senador Eduardo Suplicy, para que possam conduzir S. Exª ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, obviamente acompanhado do Senador Francisco Dornelles, que, espero, nos dê a honra de acompanhar essa posse.

Por gentileza, que o Senador Eduardo Suplicy possa, por designação desta Presidência, acompanhar a Senadora Ana Amélia, como parte da comissão, trazendo até o plenário o Sr. Péricles Olivier, primeiro suplente do Senador Francisco Dornelles, da representação do Estado do Rio de Janeiro, convocado em virtude da renúncia do titular. E que o Senador Francisco Dornelles componha também a comissão e possa vir para que o Sr. Péricles Olivier possa ser empossado como Senador.

(O Sr. Péricles Olivier é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

A Presidência solicita que todos se coloquem em posição de respeito, tendo em vista que vamos dar posse a um colega. Por gentileza, Senador Cristovam e demais, peço que nos coloquemos em posição de respeito no plenário para que possamos dar início à solenidade. O Senador Casildo, também.

O Sr. Péricles Olivier já foi conduzido a esta Presidência pela comissão formada pela Senadora Ana Amélia e pelo Senador Eduardo Suplicy e agora prestará junto à Mesa o seu compromisso.

Por gentileza, peço que V. Exª possa fazer a leitura do compromisso.

O SR. PÉRICLES OLIVIER (Bloco Maioria/PP – RJ) – "Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador, que o povo me conferiu, e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Declaro empossado no mandato de Senador da República o nobre Sr. Péricles Olivier, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Podem sentar-se.

Sobre a mesa, comunicação de filiação partidária e o nome parlamentar.

São os seguintes os expedientes:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO

Senhor presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data de representação do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PP - PARTIDO PROGRESSITA

Nome do Parlamentar: PERICLES OLIVIER

Sala das Sessões, em 16 de DEZEMBRO de 2014.

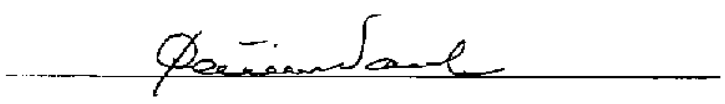



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 1 de outubro de 2006, expede o presente Diploma de 1º Suplente de Senador a

Péricles Ferreira Olivier de Paula,

eleito pela Coligação UNIDOS PELO RIO (PP / PTB / PMDB / PSC / PL / PAN / PMN / PTC / PRONA), conforme Ata das Eleições.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2006

Desembargador ROBERTO WIDER

IMPRENSA OFICIAL - RJ

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O expediente vai à publicação.

Bem-vindo! Parabéns, Senador.

O SR. PÉRICLES OLIVIER (Bloco Maioria/PP – RJ) – Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Dornelles, querido e sempre Senador, é uma honra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senadora Ivonete, V. Exª pediu pela ordem.

A SRª IVONETE DANTAS (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Pedi pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O próximo orador é o Senador e Governador eleito do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg.

Pois não, Senadora.

A SRª IVONETE DANTAS (Bloco Maioria/PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É uma pequena despedida e mais até um apelo à Presidente, que hoje estou fazendo aqui nesta despedida.

Nesses últimos dias no Senado Federal, gostaria de registrar a minha satisfação em ter representado a minha região no Congresso Nacional. Vim do Seridó, no Rio Grande do Norte, terra que, mesmo com sua aridez, representa um dos melhores IDHs do Nordeste, graças à histórica liderança política, educacional e econômica do seu povo.

Defender minha terra é minha missão. Não poderia ser diferente. Como doutrinou nosso conterrâneo potiguar, Câmara Cascudo: "Quem não tiver debaixo dos pés da alma a areia de sua terra não resiste aos atritos da sua viagem na vida, acaba incolor, inodoro e insípido, parecido com todos".

Aproveito este momento para pedir a sensibilização da Presidente da Republica junto ao Ministério da Educação sobre a importância da criação da Universidade Federal do Seridó.

O capital humano do nosso povo é muito rico, e o Brasil precisa aproveitá-lo com uma universidade. Esse meu sentimento é reforçado quando lembramos que os grandes Senadores do Rio Grande do Norte, originários do Seridó, levantaram a bandeira do desenvolvimento pela educação. Entre essas personalidades, eu cito: Padre Brito Guerra, Senador vitalício do Império, fundador da Escola de Latim e Francês do Seridó; José Augusto Bezerra, criador da primeira universidade popular do Rio Grande do Norte; com Dinarte Mariz, foi criada a Universidade Federal do Rio Grande do Norte; lembro também o Senador Monsenhor Walfredo Gurgel, um ícone da educação do Seridó.

Reconhecendo a importância da expansão e interiorização do ensino superior, marca do Governo Dilma e Michel Temer, venho requerer que o Ministério da Educação considere a possibilidade de implantação de uma nova instituição de ensino superior no Seridó, com sede em Caicó, que seja um polo de ensino, pesquisa e extensão para os 54 Municípios potiguares e paraibanos da "Ribeira do Seridó".

Hoje, o Seridó conta com *campus* da UFRN, da UERN, do IFRN e de outras instituições privadas; porém, é preciso pensar no futuro dessas unidades de ensino que estão localizadas no interior. Pela distância que estamos da capital, queremos mais que centros acadêmicos: queremos uma universidade regional.

Estive reunida, no primeiro semestre deste ano, com Monsenhor Ausônio Tércio de Araújo e membros da coordenação da campanha "O Seridó é Federal". O movimento que defende a criação da Universidade Federal do Seridó é articulado pela Diocese de Caicó e conta com o apoio de várias instituições e autoridades do Estado, como a nossa Bancada Federal, o Governo Estadual, poderes municipais, federações econômicas, associações, organizações, professores, universitários e intelectuais.

Protocolei meu apoio e estou aqui hoje para defender esse pleito que é popular. Queremos uma nova universidade, com autonomia financeira, com administração sediada em nossa região, acreditando que a interiorização é importante porque também amplia as possibilidades de emprego público de boa qualidade.

Defendemos a criação da universidade federal para consolidar de vez o Seridó como polo educacional, atraindo um universo diverso de brasileiros para conhecer, pesquisar, desenvolver e expandir as vocações seridoenses. Uma universidade com cursos que transformem nosso Semiárido.

Que essa nova autarquia seja criada ou do alicerce ou da elevação do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN) à condição de nova universidade. Assim como Campina Grande, que criou sua universidade e, ao lado da UFPB, desenvolve a Paraíba, queremos uma Universidade do Seridó, aliada da UFRN e da UFERSA para o engrandecimento do nosso Rio Grande.

Como defende o poeta Diógenes da Cunha Lima, ex-reitor da UFRN e mais um entusiasta da Universidade do Seridó, "o Seridó é uma civilização solidária. Região desfavorecida pelo clima, nuvens e chão; é beneficiada pelo homem, sua vontade, sua decisão. E pelas bênçãos de Deus".

E a Diógenes peço permissão para reproduzir uma informação trazida no artigo em que ele defende a nova instituição de ensino superior:

Pesquisa realizada pela Universidade Federal de Pernambuco, sob a orientação da professora Gabriela Martins Souto Maior, chega à conclusão de que o brasileiro mais desenvolvido está no Nordeste, notadamente no Rio Grande do Norte e precisamente no Seridó. A pesquisadora constatou isso a partir das pinturas rupestres nos sítios arqueológicos seridoenses. Diz a Drª Souto Maior que, "há dez mil anos, o homem vivia no Seridó em fase adiantada. Já entendia de navegação e fabricava redes de dormir, o que demonstra uma civilização bem adiantada".

É esse universo do Seridó que queremos oferecer ao Brasil. O Seridó é Federal!

E faço aqui o meu agradecimento a todos os Pares, a todos os meus colegas que me acolheram. Agradeço pela aprendizagem. Agradeço a essas mulheres fortes; são poucas as Senadoras, mas exercem o mandato com muita altivez, aqui representadas pelas anas neste momento, Ana Rita e Ana Amélia. Então, faço o meu agradecimento mais profundo. Realmente, foi um momento muito importante na minha vida.

Agradeço aos meus familiares, aqui representados pelo meu filho, que foi prefeito por três vezes, presidente da Associação dos Municípios sete vezes na região do Seridó.

Agradeço a todos do gabinete, a todos os técnicos desta Casa. Realmente, achei muito importante esse trabalho. São pessoas altamente capacitadas.

Obrigada à imprensa, à TV Senado e à Rádio Senado.

Agradeço ao Presidente Renan Calheiros.

Muito obrigada à Governadora que renunciou e que me concedeu este mandato, Rosalba Ciarlini, que foi Senadora aqui por quatro anos e passou para o Garibaldi, pai do Ministro Garibaldi. Agradeço profundamente a eles a oportunidade que deram a uma mulher seridoense.

A todos vocês o mais profundo agradecimento.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência elogia a seriedade com que V. Exª conduziu esse mandato aqui no Senado Federal – certamente orgulhando seus conterrâneos – e se despede, cumprimentando V. Exª pelo trabalho feito aqui, pedindo até desculpas, porque são tantos colegas para fazerem despedida, e V. Exª falou "eu vou pedir pela ordem, para poder, de algum jeito, agradecer a convivência", mas... Que Deus possa continuar abençoando a vida de V. Exª.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o governador eleito, meu amigo, colega, companheiro, de quem vou sentir muita falta aqui, já que é um grande parceiro da causa ambiental e das boas causas deste País. Tenho a honra de estar presidindo o Senado Federal quando ele vem fazer um discurso de despedida para ter a honra de assumir o governo da capital federal do Brasil, da nossa Brasília.

Senador Rodrigo, V. Exª tem a palavra.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Jorge Viana, prezado amigo. Agradeço a V. Exª. Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti pela gentileza de trocar a ordem de inscrição comigo. Cumprimento meus colegas Senadores e Senadoras. Cumprimento todos os servidores desta Casa, os jornalistas que cobrem esta Casa, todos aqueles que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado.

Confesso, Senador Jorge Viana, que, neste momento, sou tomado de emoção e já de certa saudade desta Casa; Casa que me acolheu há quatro anos na condição de Senador. Como todos sabem, sou servidor, com muita honra, desta Casa, e os meus primeiros agradecimentos, profundos agradecimentos, são aos servidores desta Casa, de todos os setores desta Casa, que contribuíram para que eu pudesse representar, de forma adequada, a população do Distrito Federal. O Senado Federal tem um corpo funcional da maior qualidade, e, se eu puder dar uma sugestão aos novos Senadores que tomarão posse proximamente nesta Casa, digo: valorizem os servidores da Casa, valorizem os órgãos da Casa porque eles têm muito a contribuir para o sucesso dos mandatos.

Quero agradecer, de forma especial, aos servidores do meu gabinete, que, com muita dedicação, muito espírito público, muito sacrifício pessoal, nos ajudaram a fazer este mandato até aqui e alcançar também essa vitória. Por eu ser um Senador de Brasília, nós temos uma característica diferente: aqui nós trabalhamos final de semana, nossos expedientes entram pela noite, sempre começam muito cedo e não têm hora para terminar. Portanto, faço aqui, de coração, profundo agradecimento aos servidores.

Agradeço também ao Partido Socialista Brasileiro, aos militantes do Partido Socialista Brasileiro, que me honraram, Senador Mozarildo, partido único da minha vida; já completo quase 30 anos de filiação partidária e me sinto muito honrado por isso.

E, de forma especial, Senador Casildo, agradeço a confiança da população do Distrito Federal. Quando criança, nesta cidade – e cresci junto com ela –, cidade tão generosa com todos os que vieram para cá, jamais imaginei que um dia seria Deputado Distrital, depois Deputado Federal, Senador e agora Governador do Dis-

trito Federal. Agradeço essa confiança da população do Distrito Federal, pedindo a Deus, todos os dias, que me proteja, que me ilumine, que me inspire e me dê discernimento para que eu esteja sempre à altura da confiança dessa população.

Não posso, neste momento, deixar de homenagear algumas pessoas que foram muito importantes na minha trajetória política. Alguns Senadores com quem tive a oportunidade de trabalhar, que me deram oportunidade de trabalhar, como o Senador Saturnino Braga, como o Senador José Paulo Bisol.

De forma muito especial, muito especial mesmo, quero homenagear a memória do Senador Jamil Haddad, que me confiou a chefia do seu gabinete; aprendi muito com o espírito humanista do nosso querido e saudoso Jamil Haddad.

Não posso deixar de reverenciar também a memória de Miguel Arraes. Miguel Arraes que foi o líder, foi o amigo inspirador e que me impressionava, apesar da idade avançada, estar sempre pensando no futuro, acreditando no futuro, formulando para o futuro.

E também, com muita saudade, quero reverenciar a memória do querido companheiro, amigo, presidente e Líder Eduardo Campos, tão tragicamente morto neste processo eleitoral. Eduardo Campos que carregava consigo a esperança de muitos brasileiros e brasileiras que queriam construir um futuro melhor para o nosso País, um futuro de mudança.

Nós, do Partido Socialista Brasileiro, temos uma responsabilidade muito grande: a responsabilidade de carregar esses legados, de Jamil Haddad, de Miguel Arraes, de Eduardo Campos, pelo que representaram na luta do nosso povo por dias melhores.

Quero agradecer a cada uma e a cada um dos Senadores com quem tive o privilégio de conviver ao longo desses quatro anos. Aprendi muito. Aprendi muito, nessa convivência, com a experiência, com a sabedoria, com o espírito público dos Senadores.

Relatei há pouco que, antes de tomar posse do meu mandato, fui ao Presidente Sarney e perguntei que conselho ele daria a um Senador de primeiro mandato. E S. Exª me disse, com sua experiência, que eu deveria passar 60 dias ouvindo. E assim fiz, Jorge Viana. E tenho certeza que foi valioso esse período de observação do perfil dos Senadores, da trajetória dos Senadores, que contribuiu muito para o exercício do mandato.

Quero dizer que fiquei muito honrado com a indicação e apoio dos meus colegas para, já no primeiro ano de mandato, assumir a Presidência de uma das comissões que considero das mais importantes desta Casa, a Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, no momento fundamental desta Comissão, em que discutiríamos o novo Código Florestal Brasileiro.

Nessa Comissão, além de termos tido a capacidade de trabalhar juntos com a Comissão de Agricultura, com a Comissão de Ciência e Tecnologia, com a Comissão de Constituição e Justiça, foi-nos possível examinar, com profundidade e com muito equilíbrio, um tema da maior importância para o futuro do Brasil.

Essa Comissão, além de permitir-nos a possibilidade de trabalharmos juntos com a Comissão de Agricultura, com a Comissão de Ciência e Tecnologia, com a Comissão de Constituição e Justiça, permitiu-nos, com profundidade, examinar e, com muito equilíbrio, um tema da maior importância para o futuro do Brasil, construindo um texto equilibrado, que não era o texto dos meus sonhos – uma pessoa com um perfil ambientalista gostaria de um Código Florestal muito mais ambientalista –, mas aprendi que, nesta Casa, nós temos que buscar o equilíbrio: o equilíbrio entre opiniões, o equilíbrio entre os interesses legítimos dos diversos Estados da Federação. E tenho convicção absoluta de que o texto produzido na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, o texto produzido no Senado Federal, foi o melhor possível para aquela correlação de forças. E até, Senador Jorge Viana, muitos daqueles que foram críticos do texto produzido no Senado reconheceram, em seguida, como esse texto representava um avanço após a Câmara dos Deputados e setores mais conservadores, representados ali na Câmara dos Deputados, promoverem transformações que desfiguraram o texto do Código Florestal produzido no Senado.

Além do próprio produto do Código Florestal, eu tive a graça de obter, nas discussões do Código Florestal, outros produtos, talvez ainda mais importantes do que o próprio texto do Código Florestal, que foram as amizades que tive a oportunidade de fazer neste processo de discussões profundas, de discussões leais, em que as pessoas colocavam as suas posições com muita clareza. Nesse sentido, quero aqui registrar a contribuição dos dois Relatores dessa matéria, que se transformaram em dois grandes amigos, dois grandes conselheiros, dois ex-Governadores experientes e respeitados nos seus Estados e no País: amigo e companheiro Senador Jorge Viana; e amigo e companheiro Senador Luiz Henrique. Ali também tivemos a oportunidade, com os demais Senadores, de aprofundar a relação, de viajar pelo Brasil e de conhecer, com mais profundidade, a imensa diversidade deste País, diversidade preciosa, que devemos ter como valor dos mais importantes. E esta Comissão também teve o papel de preparar a participação do Brasil, ou de contribuir com a participação do Brasil na Rio+20.

Tive a honra também de ter sido, ainda no primeiro ano de mandato, Coordenador da Bancada do Distrito Federal no Congresso Nacional. E, com isso, buscamos trazer recursos significativos para ajudar o Distrito Federal a superar os enormes desafios que tem pela frente, que tinha pela frente.

Agradeço, também, aos meus colegas de Partido: Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Lídice da Mata, Senador João Capiberibe, que me deram a honra de liderar a Bancada do Partido Socialista Brasileiro no Senado Federal, nesses últimos dois anos. É claro que, além da honra, a qualidade destes Senadores, o espírito público destes Senadores contribuíram muito para o exercício dessa minha missão de liderar o Partido Socialista Brasileiro no Senado, no momento em que o Partido construía uma candidatura a Presidente da República.

Ouço, com alegria, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Senador Rollemberg, o Senado perde um grande Senador. Conheci o trabalho de V. Exª, todos nós aqui acompanhamos o seu trabalho, que é determinado, sério, produtivo. Realmente o povo de Brasília estava muito bem representado, aqui no Senado, por V. Exª, mas acho que o povo ganhou mais ainda, ao ter V. Exª sido eleito Governador do Distrito Federal, porque não só com a sua seriedade, mas também com a sua competência e vontade de fazer, com certeza, vai permitir que o Distrito Federal viva um novo momento de prosperidade e de bem-estar social para toda a sua população. Portanto, quero deixar registrado, no seu pronunciamento, este meu aparte de aplausos e de desejo de sucesso à frente do Governo do Distrito Federal!

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Quero registrar, também, que, todas as vezes em que percebi ou que entendi que o processo democrático estava sendo ameaçado, busquei recorrer aos órgãos da Justiça, para prevalecer a democracia no nosso País. Foi assim que, ao entender que a ação do Congresso Nacional, na apreciação do projeto que buscava criar dificuldades para organização da Rede, Partido presidido pela ex-Ministra Marina Silva, fui ao Supremo Tribunal Federal. E entramos com mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, buscando interromper a apreciação daquele projeto.

Perdemos no campo jurídico, depois de ganharmos uma liminar, mas tivemos uma vitória no campo político, porque, pela própria expressão de diversos Ministros, ao longo do julgamento, que disseram que não cabia ao Supremo Tribunal julgar preventivamente aquela matéria, sem dúvida, ela tinha como objetivo restringir a organização partidária de um determinado partido. Quis o destino, com o não registro pelo Tribunal Superior Eleitoral da Rede, que também coubesse a mim essa articulação para que a ex-Ministra Marina Silva na véspera do prazo eleitoral se filiasse ao Partido Socialista Brasileiro, compondo a chapa para Presidência da República junto com o nosso querido e saudoso companheiro Eduardo Campos.

Mas quero dizer que alguns trabalhos realizados nesta Casa, em que apresentei mais 50 proposições, em que aprovei aqui no Senado mais de 10 proposições, honraram-me especialmente: o fato de ter sido Relator e ter aprovado, por unanimidade, a Lei Geral do Concurso Público.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Com muita alegria, eu passo a palavra ao Líder do Governo, Senador Eduardo Braga. Em seguida, ao Senador Cristovam e ao Senador Casildo.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Senador Rodrigo Rollemberg, primeiro, quero cumprimentá-lo pela sua eleição para o Governo do Distrito Federal. Tenho certeza de que V. Exª cumprirá, com competência, com dedicação, com transparência, com enorme compromisso com a verdade e com as causas sociais, o mandato que o povo do Distrito Federal, de forma brilhante, concedeu a V. Exª. Segundo, quero dizer da alegria que foi para mim, nos últimos quatro anos, poder ter convivido com V. Exª nesta Casa. Tive a oportunidade de conviver com V. Exª, ganhar a amizade e o respeito de V.Exª e, mais do que isso, podermos, juntos, encontrar soluções para problemas tão desafiadores. Eu estava a caminho do plenário, a caminho do Senado, ouvindo o discurso de V. Exª, quando eu o ouvia citar o Código Florestal. E, sem nenhuma dúvida, com V.Exª, Senador Jorge Viana, Senador Blairo Maggi, Senadora Kátia Abreu, entre outros tantos Senadores, nós conseguimos, com diálogo, com paciência, encontrando sempre a solução que era possível e, ao mesmo tempo, a melhor possível para o País, algo que muito poucos acreditavam, que era fazer com que nós pudéssemos votar um novo Código Florestal para o País que pudesse compreender, de um lado, a necessidade da conservação ambiental, da responsabilidade com o meio ambiente, com a natureza, com a floresta e, de outro lado, num país do agronegócio, garantir as condições para que a nossa economia pudesse prevalecer. Ali ficaram marcadas, de forma muita clara, a condução, a personalidade e a forma do político conduzir as coisas com a competência que lhe é peculiar. Por tudo isso, eu quero lhe abraçar e desejar sucesso na sua nova missão. Tenho certeza de que V. Exª contará com inúmeros amigos aqui no Senado da República e ao longo do caminho da nossa histó-

ria política dentro do Senado ou fora do Senado. Portanto, conte com a nossa amizade, com o nosso carinho e com o nosso respeito. E que Deus o abençoe grandiosamente na nova missão!

(Soa a campainha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Eduardo Braga, Líder do Governo. Eu quero lhe agradecer, Senador, agradecer ao Senador Eduardo Braga, agradecer ao Líder do Governo no Senado Federal pela sua compreensão, pelo seu apoio, não apenas ao Senador Rodrigo Rollemberg – e sempre tive de V. Exª o maior apreço, o maior respeito, a maior consideração e a maior atenção –, mas, especialmente, à população do Distrito Federal, ao Distrito Federal, unidade da Federação que eu represento e também V. Exª. E digo que, aqui, todos os Senadores são um pouco brasilienses, sempre muito sensíveis aos pleitos do Distrito Federal. Agradeço a V. Exª.

Passo a palavra ao Senador Cristovam.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu gostaria só de dizer, antes da palavra do Senador Cristovam, que eu fiz questão de estar aqui, presidindo, na hora em que o querido amigo Senador Rodrigo Rollemberg, hoje Governador eleito do Distrito Federal, pudesse estar usando da tribuna. E eu vou passar a Presidência para o Senador Anibal, mas eu queria, rapidamente, dizer: grande Senador Rodrigo Rollemberg, que foi uma honra enorme, primeiro, ter recebido a sua confiança da relatoria do Código Florestal, ter tido o privilégio da sua amizade pessoal, e das lutas aqui no Senado. Então, para mim, V. Exª me possibilitou, junto com o Senador Luiz Henrique e tantos outros, servir o meu País, com o seu trabalho, presidindo a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Estou certo, como morador de Brasília, de que, a partir do ano que vem, nós vamos ter um governador que não vai administrar Brasília. Conhecendo V. Exª, estou certo de que V. Exª vai cuidar de Brasília, que precisa de cuidado, como o povo que ocupa a Capital Federal também precisa. Então, todo o sucesso! Coloco-me à disposição.

Foi aqui que busquei e consegui minha formação. Vou seguir sendo um Senador do Acre, da Amazônia, mas eu quero também fazer parte da Bancada de V. Exª como um Senador a serviço do seu governo e do Distrito Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Jorge Viana. Não tenho dúvida disso. Sei que V. Exª é apaixonado pelo Distrito Federal, é um grande homem público e dará uma grande contribuição ao Distrito Federal – a população de Brasília agradece!

Ouço o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Rodrigo Rollemberg, eu devo ser, talvez, o único aqui que não pode dizer para o senhor que lamenta a sua saída. Não posso dizer que lamento por duas razões. Primeiro, porque sou um pouco culpado da sua despedida hoje. Fiz parte daqueles que, desde o primeiro momento, articularam a sua candidatura, com o apoio do meu Partido à sua candidatura – foi o primeiro Partido a dar apoio –, participando da campanha, pedindo voto. Então, eu sou culpado da sua saída. Segundo, porque, como brasiliense, nós precisamos muito do senhor no Governo do Distrito Federal. A sua saída do Senado, que é, sem dúvida alguma, uma perda, será plenamente compensada pelo seu trabalho como Governador no Distrito Federal. Nessa campanha, o senhor representou a esperança: nem a continuação do desastroso Governo que nós temos – nesses últimos dias, está-se mostrando isso –, nem a volta de um passado que nos envergonhava tanto. Eu agradeço, como brasiliense, que o senhor tenha conduzido o processo eleitoral de uma maneira vitoriosa. V. Exª foi vitorioso de uma maneira muito brilhante. Agora, nós todos de Brasília esperamos o seu desempenho como Governador com muita esperança e com muita certeza de que vai fazer um grande governo. O senhor pode contar comigo aqui, como seu aliado, como aliado do Distrito Federal e, muito diretamente, como um aliado do seu governo. Então, muito obrigado por estar saindo do Senado para assumir esta missão que o Distrito Federal lhe confia.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque. Sem dúvida, V. Exª tem dado uma grande contribuição ao Distrito Federal, e não será diferente. A partir de agora, eu conto com V. Exª, com as suas críticas, com as suas sugestões, com as suas formulações para que possamos efetivamente melhorar a qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Ouço o Senador Casildo Maldaner e, em seguida, a Senadora brasiliense, Senadora Ana Amélia.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Meu caro amigo, Senador Rollemberg, eu ouvia, no depoimento de V. Exª, o nome de alguns Senadores, como citou; sem falar do Sarney, que conheci como menino; do Jamir Andrade; do Bisol, gaúcho. Lembro do Saturnino Braga. Fomos colegas aqui no Senado – Saturnino Braga, do Rio, um grande economista, respeitado no Brasil. V. Exª fez referências a ele. V. Exª, aí no PSB, ajudou a fundar o Partido, nesses anos todos, pela ligação com o neto de Miguel Arraes, Eduardo Campos. Do

Miguel Arraes eu posso testemunhar e dizer isso. Quando vim, no início dos anos 1980, para a Câmara dos Deputados, na época eu era do MDB – e eram os partidos que existiam, só os dois –, da direção. Eu era secretário, fui eleito secretário da executiva nacional do nosso Partido, sob a presidência do Ulysses Guimarães. Nós tínhamos, como um dos vice-presidentes, participavam Pedro Simon e também Miguel Arraes na executiva do nosso Partido. Miguel Arraes como Deputado Federal, na época, naquele início. E essa convivência toda... Fico feliz que V. Exª começou a seguir os passos, a defender o grande neto, uma das esperanças do Brasil, Eduardo Campos. E V. Exª aguentou, foi levando; depois, com a Marina, sem dúvida alguma. E quero destacar um outro fato: quando voltei para o Senado, há quatro anos, V. Exª era Senador e foi um dos que me recepcionou – tive a honra –, na casa do nosso amigo, velho amigo, o advogado Julio Valente, na residência dele, com a presença também de outro grande engenheiro agrônomo, Dr. Donizete Tokarski, cujo filho é um grande representante da OAB no Brasil – por sinal, ele está aqui, o Igor Tokarski, que já foi goleiro até na Turquia, na juventude da OAB aqui de Brasília. Então, fiquei tão feliz, naquela noite, de o amigo ir lá para me receber de volta aqui no Senado! E aí, depois, de promoverem, os colegas Senadores, Blairo Maggi e tantos outros, as grandes festas das exposições, aqui no PAD-DF, do Agronegócio. Aí, fui ver como é carinhoso, como o pessoal gosta do Rollemberg. E aí começaram a falar: "Esse homem vai longe". Porque ele chegava, não dava para andar, porque todo mundo queria abraçá-lo, queria segurá-lo. Não deu outra! Tinha que ser isso aí mesmo: virou governador. Um abraço, Rollemberg. Tenha sucesso nesse governo! Um grande abraço a você.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. V. Exª relembra um momento muito especial realmente, de pessoas muito queridas, ali representadas pelo Igor Tokarski.

V. Exª também é uma pessoa muito querida aqui no Distrito Federal, especialmente no PAD-DF, onde V. Exª tem parentes, gaúchos e catarinenses, que mantêm a tradição rural.

Eu tive a honra de um dia, durante a realização de uma Agrobrasília, levar sete Senadores do Brasil para conhecer um outro lado de Brasília. As pessoas pensam muito em Brasília apenas como a Esplanada, como uma cidade administrativa, mas Brasília é uma cidade também com uma diversidade grande, com suas diversas características, nas suas diversas cidades e, também, no meio rural. Tenho certeza de que todos ficaram muito impressionados com aquela feira tecnológica e com uma agricultura de alta precisão, extremamente tecnificada e de alta produtividade.

Ainda esta semana, diziam-me que a agricultura do Distrito Federal – embora sejamos uma unidade da Federação pequena – é a terceira mais produtiva do Brasil.

A Senadora Ana Amélia, a quem também vou conceder um aparte, ao longo desses quatro anos, além de ser uma Senadora extremamente assídua e presente, sempre defendeu os interesses da população do Distrito Federal. Não foram poucas as vezes em que a Senadora Ana Amélia assumiu a tribuna para cobrar do governo do Distrito Federal medidas para melhorar a qualidade de vida da nossa gente.

A Senadora Ana Amélia também é uma pessoa muito querida aqui, com muitos laços antigos aqui no Distrito Federal.

Quero dizer, Senadora Ana Amélia, que quero continuar tendo V. Exª aqui como uma fiscal do governo do Distrito Federal, chamando a atenção para os problemas, criticando os problemas, ajudando-nos a construir soluções, porque tenho certeza de que V. Exª, como muitos dos Senadores desta Casa, tem um profundo amor, um profundo carinho, um profundo compromisso com a nossa cidade, e nós queremos aproveitar isso até o fim.

Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Caro Senador, nosso Governador Rodrigo Rollemberg, quero desejar-lhe boa sorte. Os desafios que V. Exª enfrentará no comando da nossa Capital são enormes, muito grandes. Desejo, então, boa sorte; conte com os seus colegas aqui em todas as matérias. E, como nós temos discutido nesta Casa a questão federativa, conte conosco nesse esforço. Estados, Municípios e o Distrito Federal, como ente federado também, vivem uma situação de dificuldade financeira aguda. E nós percebemos também as deficiências que a nossa situação urbana em Brasília está vivendo hoje, na área da saúde, na área da educação. Queria lhe agradecer por dois momentos especiais. O primeiro foi ter-nos levado, a mim e outros Senadores, ao Centro de Ensino Especial no Distrito Federal. Acho que V. Exª emocionou todos nós – a mim particularmente. Eu já fiz uma visita ao Centro de Ensino Especial 02, que é uma demonstração de grande envolvimento do setor público do Distrito Federal com a educação especial. Acho que aquelas professoras, aqueles alunos e aquelas famílias merecem uma atenção e terão a prioridade de V. Exª – todos têm o maior carinho. O novo Senador que chegará aqui, o Senador Reguffe, e o Senador Cristovam darão esse grande apoio. Outro momento foi quando V. Exª me convidou para integrar também a comitiva de Senadores para visitar o PAD-DF, a feira agrícola, a exposição agrícola do PAD-DF. Então, na mesma Capital, que é o centro do poder, ao lado da Capital, há um centro de produção agropecuária de excelência, de agricultura de alta precisão. Tivemos tam-

bém, ao longo do debate do Código Florestal, um intenso ativismo. Quero dizer a V. Exª que, ao desejar-lhe sucesso, estamos aqui de portas abertas para continuar apoiando o colega Senador, que agora terá pela frente o desafio de comandar o destino da nossa Capital. Moro hoje no Noroeste, que é um bairro novo da cidade, mas que tem muitos problemas. Um deles é o transporte coletivo para as pessoas que ali trabalham – os empregados domésticos, os diaristas, os operários das muitas obras que ainda há ali. Quero dizer a V. Exª que, quando vi os seus problemas, pensei: bom, num segundo momento, eu falo com o senhor sobre o transporte coletivo para os moradores do Noroeste. Mas o carinho que todos têm pelo senhor ali naquela região é muito grande. Sabemos que na hora certa V. Exª cuidará do nosso Parque Burle Marx, da Água Mineral e do nosso bairro, o Noroeste. Será muito bem-vindo, caro Governador, nosso colega Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. Tenha certeza disso, mas eu quero aqui registrar, Senadora Ana Amélia, a profunda admiração que tenho por V. Exª. Profunda admiração! Eu, como eu disse aqui, procurei, ao longo desses quatro anos, observar muito os Senadores, prestar muita atenção nos Senadores, e de V. Exª eu sempre disse: a Senadora Ana Amélia é uma Senadora impecável. Eu agradeço a V. Exª.

V. Exª me emocionou agora ao me lembrar, ao recordar a nossa visita ao Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, quando estávamos discutindo o Plano Nacional de Educação e quando estava em debate o fim das escolas especiais. Ali V. Exª se emocionou, como todos nós nos emocionamos com aquela apresentação, e bastava uma visita àquela escola para ter a convicção absoluta de que nós estávamos corretos; que nós devemos, sim, ampliar as escolas inclusivas, mas que também há determinados tipos de deficiências, de pessoas com deficiência que hoje as escolas não estão preparadas para receber, e esses Centros de Ensino Especial desenvolvem um trabalho da maior importância para essas pessoas. E vencemos! Com o apoio do Senador Pedro Simon, de outros Senadores e do Senador Cyro Miranda, Presidente da Comissão, que nos acompanhou, conseguimos manter no Plano Nacional de Educação o apoio aos Centros de Ensino Especial. V. Exª pode ter certeza de que eles terão, no nosso governo, um carinho especial.

Agradeço muito a V. Exª. Eu sempre digo que a Senadora Ana Amélia é brasiliense, embora tenha sido eleita pelo Rio Grande do Sul. Nós não abriremos mão dessa Senadora brasiliense. Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Ouço com muita alegria o meu amigo, amigo de muitos anos, também brasiliense, com uma vida profundamente vinculada ao Distrito Federal, Senador Aureliano.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Meu caro amigo fraterno, Exmº Senador do Distrito Federal, estou muito feliz, assim como o povo brasileiro e o povo brasiliense; muito feliz com tudo o que tem acontecido com a vida do Senador Rodrigo Rollemberg, que começou como Deputado Distrital, foi Deputado Federal, Senador da República e, agora, Governador eleito do Distrito Federal. Quero dizer, meu caro Rodrigo, que V. Exª chega ao governo do Distrito Federal num momento difícil, mas extraordinário. Por quê? Porque o povo brasiliense soube reconhecer aquele que se preparou, durante esse tempo todo, de maneira honesta, competente e dando demonstração clara a todo o povo do Distrito Federal da capacidade que ele tem e terá. E fará com segurança um grande governo do Distrito Federal; a história nos indica isso, porque V. Exª tem serviços prestados. Eu diria que, neste momento, estamos em terra arrasada, mas V. Exª é a fênix. Nós vamos ressurgir Brasília com a sua administração. Evidentemente, o povo do Distrito Federal saberá ajudá-lo e saberá compreender o início e as dificuldades, que são intrínsecas de um governo que sucede um governo que não soube administrar e não soube ordenar o processo; como bem falou o Senador Jorge Viana, não soube cuidar do Distrito Federal. Meu caro Rodrigo, estou muito satisfeito, muito feliz com a esperança. Preocupado no que se refere à saúde do amigo e às dificuldades que vai enfrentar no sentido de perseverar, cuidar muito bem da saúde, perseverar na luta permanente, que V. Exª sempre teve pelos seus ideais, com correção e dignidade. V. Exª é um exemplo não só para o Distrito Federal, mas para o Brasil inteiro, como homem público decente, um homem público que todo o povo brasileiro se orgulha muito. E não posso deixar, neste momento, de lembrar o seu pai, Dr. Armando, que está junto com o nosso querido Rodrigo, no céu; a D. Teresa e os 12 outros irmãos vivos, sérios e competentes, que tanto orgulham esse irmão que aí está e que, tenho certeza, fará por Brasília, e depois pelo Brasil, muito, com muita correção, honestidade e amor. Parabéns, meu caro Rodrigo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, meu querido amigo, Senador Antonio Aureliano.

V. Exª sabe a alegria e a felicidade que fiquei quando V. Exª assumiu o mandato de Senador. Somos amigos de muitos anos. Essa admiração é hereditária. Já tinha pelo seu pai uma grande admiração, como um homem probo, correto, honesto, de posições muito firmes, e tivemos a oportunidade de viver na juventude, em Brasília ou em Aracaju, momentos muito especiais. Tenho por V. Exª uma profunda admiração.

Saiba que o Distrito Federal conta com V. Exª. V. Exª já serviu ao Distrito Federal em outras ocasiões. E o Distrito Federal conta com seu talento, seu compromisso, seu espírito público, para que possamos enfrentar e superar os imensos desafios.

Ouço, com muita alegria, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Caro Senador Rodrigo Rollemberg, cumprimento-o pelo seu trabalho aqui no Senado. Nestes quatro anos em que convivemos, V. Exª demonstrou sempre um interesse enorme por quase todos os temas que aqui temos tratado, a exemplo da questão do Código Florestal, da visão de como progredirmos, sempre com a visão da sustentabilidade, mas, ao mesmo tempo, de construirmos um Brasil justo e onde todas as pessoas possam ter efetiva participação, serem ouvidos e terem o direito à vida com dignidade. É importante que V. Exª possa, agora, estar administrando, tendo obtido a confiança do povo do Distrito Federal, em uma eleição bastante disputada. V. Exª venceu no segundo turno, sabe perfeitamente que sou do Partido dos Trabalhadores, V. Exª disputou com o atual Governador, e disputou com respeito ao Partido dos Trabalhadores, mas foi vencedor, nós o respeitamos por isso. E quero colocar-me à disposição de estar sempre trocando ideias e proposições com V. Exª e desejo sucesso em poder administrar o Distrito Federal e essa capital maravilhosa que orgulha tanto os brasileiros e que poderá se tornar cada vez mais bela, acolhedora e com a melhor qualidade de vida para todos os que aqui residem, inclusive nós que temos vivido aqui pelo tempo em que somos representantes do povo. Meus cumprimentos e boa sorte a V. Exª.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, eu não tenho dúvida de que V. Exª fará muita falta ao Senado, pelo que V. Exª representa.

V. Exª que também se tornou, ao longo desses anos, um brasiliense muito integrado à vida da cidade, muito respeitado, muito querido, pela população do Distrito Federal e nós temos esse privilégio, de termos essas pessoas com todos esses talentos, todas essas competências, que se apegaram à Brasília, e pode ter certeza, Senador Eduardo Suplicy, que Brasília não abrirá, jamais, mão da colaboração, da contribuição que V. Exªs poderão dar ao futuro desta cidade.

Quero agradecer a oportunidade da convivência. Aprendi muito com V. Exª, com o seu estilo sereno, tranquilo, mas sempre muito firme na defesa das suas posições, sempre posições que convergem com o interesse da população brasileira.

Ouço, com muita alegria, as palavras do Ministro, Senador e Ministro, Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco União e Força/PTB – PE) – Meu caro Senador Rodrigo Rollemberg, quero, neste momento em que V. Exª se despede aqui da Casa e que vai assumir uma missão muito importante, tributar a V. Exª o meu respeito. Acompanhei aqui a sua presença no Senado, a sua trajetória, o seu trabalho parlamentar e V. Exª conquistou, com muita justiça, a imagem de um político sério, de um político que vai renovar as práticas e que, com certeza, fará, aqui no Distrito Federal, um grande trabalho. Então, queria formular a V. Exª os melhores votos, queria dizer que nessa nova missão que me foi reservada estarei sempre à disposição de V. Exª para que possamos, no interesse do Distrito Federal, interagir. Quero, ao final, dizer que todos os seus pares aqui, tenho certeza, desejam que V. Exª e tenho certeza de que V. Exª desempenhará muito bem essa missão. Receba, portanto, o meu abraço.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro, por suas palavras, por sua amizade. Quero dizer também do meu respeito por V. Exª. V. Exª, que mora, morou no Distrito Federal, mesmo antes de ser Senador, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, permita-me aqui falar, já como Governador diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral, para dizer do nosso desejo de termos uma parceria muito grande com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, no sentido de fazer com que Brasília possa cumprir as suas vocações de se transformar num grande centro de alta tecnologia, de ter na ciência, na tecnologia, na inovação, no turismo, na área de serviços, na economia criativa, sustentáculos para um novo modelo de desenvolvimento.

Brasília precisa exercer essas vocações, essa é uma exigência. Não podemos concorrer com economia tradicional. Essas são vocações da cidade. Queremos construir um ambiente de empreendedorismo e de inovação. Não tenho dúvida de que V. Exª poderá dar uma grande contribuição com seus conhecimentos, com sua sabedoria e com o seu Ministério.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Torcedor do Paysandu.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Verdade, Presidente Anibal. Senador Rodrigo Rollemberg, eu não poderia deixar de estar aqui hoje para ouvir o seu discurso de despedida. Eu diria de um até breve, porque o mandato de Governador é de oito anos – quatro mais quatro – e depois tem o Senado, em seguida. Então, é um até breve que V. Exª está aqui dando a todos nós. Eu lembro que, em todas as vezes que nós nos encontrávamos nos corredores ou nas comissões, eu sempre dizia que V. Exª seria Governador de Brasília. Já o tratava como Go-

vernador. E o povo de Brasília está de parabéns por ter eleito V. Exª para essa nova missão. Todos nós aqui aprendemos, no convívio com V. Exª, a admirá-lo. V. Exª foi um Senador que conquistou a amizade de todos pela sua lealdade. Divergimos em alguns projetos, mas sabíamos da sua posição de forma leal, tratando as coisas com a maior transparência possível, pela honradez de V. Exª, pela forma como V. Exª exerceu o mandato aqui, por esses quatro anos, defendendo o Brasil e Brasília com determinação. Eu sei que o Senado perde um grande Senador, mas Brasília ganha um grande Governador. Então, que Deus o abençoe nessa nova missão! Pode considerar a mim como o quarto Senador de Brasília para ajudá-lo naquilo que estiver sob a minha competência. Conte comigo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O quinto, porque o quarto ele já anunciou que é a Senadora Ana Amélia.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Flexa.

Na verdade, Presidente Anibal Diniz, são muitos os Senadores do Distrito Federal. Eu diria que todos os Senadores do Brasil são Senadores do Distrito Federal, porque todos nós representamos a Capital de todos os brasileiros. Por isso é que Brasília, justamente, corretamente, tem um tratamento diferenciado na Federação brasileira.

Mas, Senador Flexa, quero agradecer a sua amizade. V. Exª sempre foi um bom amigo neste Senado e, de fato, pouco tempo depois de nos conhecermos, V. Exª já dizia que eu seria governador do Distrito Federal. Portanto, acho que detém algum poder de premonição.

Agradeço a V. Exª o carinho e a amizade. Conte com a gente aqui no Distrito Federal!

Ouço com muita alegria a amiga Senadora Ana Rita.

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Senador Rodrigo Rollemberg, neste momento, quero parabenizá-lo pela sua eleição e desejar sucesso nessa nova missão, que é governar o Distrito Federal. Que Deus o abençoe para que possa exercer esse mandato com muita dignidade. Mas também quero dar o meu testemunho da sua dedicação aqui no Senado Federal. Tive a oportunidade de estar na Comissão de Meio Ambiente sob a sua presidência, nos dois primeiros anos do meu mandato aqui no Senado Federal. Sei da sua dedicação, especialmente no período da discussão do Código Florestal, que foi um período de muitas reuniões, de muitas discussões, de muitas audiências públicas, e V. Exª cumpriu um papel muito importante. Então, parabenizo V. Exª pelo brilhante trabalho que fez aqui e desejo sucesso, boa sorte, que Deus o abençoe no próximo mandato como governador. Com certeza, o Distrito Federal ficará bastante honrado com o seu trabalho, com a sua dedicação. Que Deus o abençoe, sucesso, um Feliz Natal e um ano-novo de muitas realizações!

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senadora Ana Rita, pelas suas palavras carinhosas, pela convivência. V. Exª sempre foi uma grande defensora dos direitos humanos e, nessa área, fizemos grandes parcerias. Assim, agradeço muito esse convívio e a oportunidade de conhecê-la neste trabalho legislativo.

Não vou me alongar porque sei que há outros Senadores também querendo fazer as suas despedidas. Mas quero registrar alguns momentos que considerei importantes na minha atuação legislativa parlamentar: sou responsável pela relatoria e autoria do substitutivo da Lei Geral dos Concursos Públicos; também a relatoria e autoria do substitutivo aprovado por unanimidade em todas as comissões que transitou, que cria o marco civil das organizações do terceiro setor com o poder público, instrumento da maior importância, na nossa opinião, para a transparência e para que o Estado possa fazer parcerias com as organizações do terceiro setor.

Também a aprovação da proposta de emenda à Constituição que reduz o número de assinaturas para os projetos de iniciativa popular, como a Lei da Ficha Limpa, facilitando a participação popular no processo legislativo, bem como as modificações nas regras do FCO (Fundo Constitucional do Centro-Oeste), que garantiu ao Distrito Federal mais de R$500 milhões por ano.

Não posso deixar de agradecer, neste sentido, ao Senador José Pimentel e ao Senador Walter Pinheiro, que foram muito importantes nessa articulação que trouxe benefícios para o Distrito Federal.

Procurei ser austero ao longo deste mandato. Não usei, em nenhum momento, recursos de verba indenizatória por parte do nosso gabinete. Mas quero dizer que poderia ser cômodo para mim continuar por mais quatro anos no Senado Federal. Mas, como uma pessoa apaixonada pelo Distrito Federal, uma pessoa que reconhece a generosidade do Distrito Federal, que jamais teria em qualquer outro lugar do Brasil as oportunidades que tive no Distrito Federal, eu me sentiria omisso ou covarde diante dos cenários que se apresentavam no Distrito Federal se não me apresentasse como candidato a governador.

Procuramos nos preparar para isso, ainda no início de 2013, criando 12 núcleos temáticos para estudar com profundidade o Distrito Federal, com o apoio da comunidade científica, do setor produtivo, da sociedade civil. Realizamos 5 seminários regionais para ouvir a população na construção de um programa de governo, ouvindo mais de 1,6 mil pessoas nesse processo.

(Soa a campainha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) –Fomos a Pernambuco conhecer o modelo de gestão do então Governador Eduardo Campos. E contamos também com o apoio do Movimento Brasil Competitivo, porque sabíamos que as eleições no Distrito Federal seriam decididas pela trajetória dos candidatos e pelas propostas que apresentassem e que efetivamente melhorassem a qualidade de vida da população.

Sabemos que os desafios são imensos, as dificuldades são enormes. Mas elas não são maiores do que a nossa disposição de servir ao Distrito Federal.

Eu me lembro, Senador Anibal, quando fui candidato pela primeira vez, ainda Deputado Distrital, em 1990, e peguei um caderninho em que as pessoas faziam suas mensagens. A primeira mensagem foi escrita e assinada por minha mãe. Ela dizia: "Quem não vive para servir não serve para viver".

É com o desejo de servir, é com a disposição de servir ao Distrito Federal que me apresentei candidato a governador, e é com esse desejo de servir ao Distrito Federal que tomarei posse no dia 1º de janeiro.

Sonho com uma cidade em que as mães tenham creches perto de casa para levar seus filhos, tenham escolas em tempo integral de boa qualidade. Sonho com uma cidade de paz, de tranquilidade, em que as pessoas gastem menos tempo da sua casa para o trabalho, do trabalho para as suas casas; em que as pessoas sejam atendidas com atenção e com dignidade nos hospitais e nos centros de saúde. Sonho com uma cidade democrática, com atividades de esporte, de cultura e de lazer para toda a população.

E tenham convicção absoluta de que isso é possível. Confio na capacidade de realização da população do Distrito Federal. Confio na solidariedade da população do Distrito Federal. Tenho certeza de que ninguém faz nada sozinho, mas tenho certeza de que, com a população do Distrito Federal, construiremos uma nova forma de viver, construiremos um ambiente de empreendedorismo, de inovação, de melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Neste momento de despedida, encerro agradecendo e reverenciando a memória de meu pai, Armando Rollemberg, que nos educou pelo exemplo. Agradeço a todos os irmãos com que tenho a oportunidade de conviver e com quem aprendo muito – aqui está um presente, meu irmão mais velho, Armando Rollemberg. Em nome dele, agradeço a todos os irmãos. Um agradecimento especial à minha mãe, uma pessoa que, aos 83 anos, é uma mulher moderna e que também que nos incentiva, é uma conselheira permanente. E agradeço de forma especial...

(Soa a campainha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) –...à minha companheira, Márcia, que soube compreender todos os momentos de ausência, sempre dedicada à causa pública. Agradeço também aos meus filhos, Gabriela, Ícaro e Pedro Ivo, pela compreensão desses momentos. Eles também sabem que as nossas eventuais ausências de casa significam o nosso compromisso, a proximidade com a população do Distrito Federal, buscando compartilhar os problemas e resolvê-los.

Agradeço, Senador Anibal, mais uma vez, pedindo a Deus que nos proteja, nos ilumine e nos dê discernimento, para que estejamos sempre à altura da confiança da população do Distrito Federal. Muito agradecido a todos vocês, muito agradecido e honrado pela confiança da população do Distrito Federal. Estou confiante de que enfrentaremos, com a participação da população, os desafios e os superaremos, construindo um Distrito Federal melhor e fazendo com que seja exemplo de políticas públicas ousadas, inovadoras, sustentáveis que sirvam de referência para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Rollemberg, Governador já diplomado, V. Exª iniciou seu pronunciamento pedindo sabedoria. Acredito que o governante preocupado e consciente da sua responsabilidade não tem nada mais importante a pedir a Deus que sabedoria, assim fez Salomão, que a teve em abundância.

Então, que Deus abençoe a sua vida e o seu governo e lhe conceda muita sabedoria para conduzir, de maneira acertada, o Governo de Brasília, do DF. Aqui está a Capital de todos os brasileiros e todos nós torcemos que Brasília dê certo e que o seu governo seja muito bem-sucedido, porque a voz do povo é a voz de Deus. Se o povo decidiu pela eleição de V. Exª ao Governo do Distrito Federal, que tenha V. Exª as bênçãos que já teve do povo e tenha também as bênçãos de Deus, para fazer um bom governo para o povo de Brasília e para o povo de todo o Brasil, que sempre passa por Brasília, a Capital de todos os brasileiros.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito agradecido. (*Palmas*.)

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em cumprimento às disposições da **Resolução nº 38, de 2014**, do Senado Federal, a Presidência determina o arquivamento definitivo dos seguintes requerimentos de voto de aplauso, congratulações, louvor, solidariedade e censura, que não foram autuados:

– da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, **nºs 25** e **30 de 2010; 14** e **38, de 2012; 57, 59, 60, 64, 85, 99, 101, 105, 106 e 112,** de **2013**; e **15 de 2014;** e
– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **nº 55, de 2010**.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em cumprimento às disposições da **Resolução nº 38, de 2014**, do Senado Federal, a Presidência determina o arquivamento definitivo dos requerimentos de voto de aplauso, congratulações, louvor, solidariedade e censura, cuja relação se encontra em anexo.

É a seguinte a relação dos requerimentos:

Requerimentos de voto de aplauso, congratulações, louvor, solidariedade e censura, arquivados definitivamente, nos termos da Resolução nº 38, de 2014, do Senado Federal, nºs:

– **354 e 355, de 2007**;
– **755, 787, 922, 965, 1.005, 1.228, 1.229, 1.273, 1.281, 1.296, 1.312, 1.316, 1.317, 1.396, 1.417, 1.428, 1.471, 1.511, 1.522, 1.537, 1.544, 1.575, 1.619, 1.623, 1.627, 1.659, 1.696, 1.697 e 1.704, de 2009**;
– **60, 61, 63, 64, 73, 84, 106, 113, 119, 146, 176, 188, 204, 210, 211, 215, 222, 239, 257, 317, 360, 364, 365, 402, 403, 496, 589, 591, 612, 635, 641, 662, 683, 684, 711, 857, 858, 870, 909 e 939, de 2010**;
– **74, 76, 82, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 118, 155, 157, 158, 164, 172, 211, 228, 233, 242, 254, 262, 263, 266, 267, 283, 310, 314, 318, 338, 339, 390, 391, 447, 481, 482, 500, 513, 561, 587, 599, 619, 703, 705, 744, 769, 775, 792, 853, 896, 900, 921, 932, 933, 947, 955, 956, 964, 967, 973, 997, 1.015, 1.029, 1.057, 1.066, 1.085, 1.086, 1.109, 1.119, 1.126, 1.177, 1.201, 1.239, 1.282, 1.332, 1.416, 1.451, 1.474, 1.540 e 1.577 de 2011**;
– **16, 22, 23, 29, 36, 37, 88, 188, 203, 210, 234, 235, 255, 317, 347, 356, 372, 402, 403, 429, 451, 452, 489, 497, 582, 637, 696, 701, 774, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920 e 981, de 2012**;
– **19, 23, 55, 80, 102, 142, 150, 164, 247, 248, 260, 264, 393, 396, 397, 448, 503, 540, 551, 598, 599, 610, 625, 707, 730, 852, 916, 917, 1.014, 1.055, 1.236, 1.240, 1.339, 1.343, 1.461, 1.490 e 1.494, de 2013**; e
– **179, 186, 723 e 728 de 2014**.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Oficio nº 001, 2014 – CMRRC**, do Vice-Presidente, Senador Flexa Ribeiro, informando que a Comissão Mista instituída pelo **Ato Conjunto nº 01, de 2013**, destinada a elaborar a proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional, encerrou os trabalhos sem a aprovação do seu relatório.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

O processado do **Ato Conjunto n° 1, de 2013** vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1/2014 – CMRRC

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Assunto: Encerramento dos trabalhos

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da "Comissão Mista Especial criada pelo Ato nº 1, de 2013, destinada a elaborar proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional", comunico a Vossa Excelência que este colegiado encerrou os trabalhos sem a aprovação de seu Relatório Final.

Respeitosamente, – Senador **Flexa Ribeiro,** Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – **Ofício nº 2.081, de 2014**, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal a **Medida Provisória nº 655, de 2014**, que abre crédito extraordinário em favor de operações oficiais de crédito no valor de R$5,4 bilhões para o fim que especifica.

A Presidência comunica ao plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da Medida Provisória encontra-se esgotado e o de sua vigência foi prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 2 de fevereiro de 2015.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

São os seguintes o Ofício e a matéria:

Of. nº 2.081/2014/SGM-P

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 655, de 2014, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Deputado **Henrique Eduardo Alves,** Presidente.

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 655, DE 2014

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pg

- Autógrafo da Medida Provisória.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Presidência da República nº 248/2014.....
- Exposição de Motivos nº 139/2014, da Ministra de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.
- Ofício nº 2.081/2014, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Nota Técnica nº 28/2014, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- *Parecer nº 39/2014 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Antonio Carlos Rodrigues e Relator Revisor: Deputado Geraldo Simões .....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 43, de 2014, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

*Publicados em caderno específico

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 17 de dezembro de 2014.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

ANEXO

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							5.400.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 694	0902 00IG	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES							5.400.000.000
12 694	0902 00IG 6503	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.400.000.000
			F	5	0	90	0	300	4.900.000.000
			F	5	0	90	0	329	500.000.000
TOTAL – FISCAL									5.400.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									5.400.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 655, DE 2014

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 655, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0902	**Operações Especiais: Financiamentos com Retorno**							**5.400.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 694	**0902 00IG**	**Concessão de Financiamento Estudantil - FIES**							**5.400.000.000**
12 694	0902 00IG 6503	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.400.000.000
			F	5	0	90	0	300	4.900.000.000
			F	5	0	90	0	329	500.000.000
TOTAL – FISCAL									**5.400.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.400.000.000**

Mensagem nº 248

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 655 , de 25 de agosto de 2014, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 25 de agosto de 2014.

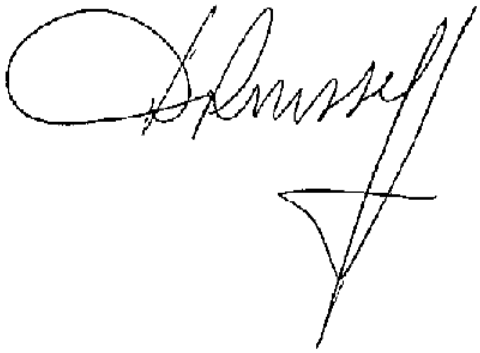

EM nº 00139/2014 MP

Brasília, 19 de Agosto de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R$ 5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito.

2. O presente crédito, no âmbito da Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação, garantirá a concessão de financiamento a estudantes do ensino superior não gratuito, tendo em vista as novas operações contratadas e a necessidade de prover cobertura às renovações semestrais dos contratos de financiamento do FIEES já formalizados.

3. O FIEES consiste em um dos principais instrumentos do Governo Federal para ampliar o acesso dos jovens à educação superior, por meio do financiamento da graduação para estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Atualmente, milhares de estudantes matriculados em cursos superiores com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação – MEC recorrem ao financiamento.

4. Cumpre informar que, nos últimos três anos, houve crescimento exponencial em sua demanda devido à redução da taxa de juros praticada no financiamento, à ampliação dos prazos de carência e de pagamento e à criação do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC, que dispensa a exigência de fiador para estudantes de menor renda. Assim, tendo em vista que os recursos existentes são insuficientes para atender ao crescimento dessa demanda, e que a ausência ou redução desse instrumento comprometeria a credibilidade da política de ampliação do acesso de jovens ao ensino superior, em face do não oferecimento de novas vagas ou da evasão desses estudantes das universidades, o que justifica a relevância e urgência do crédito, o MEC solicita a abertura de crédito extraordinário, mediante a edição da presente Medida Provisória.

5. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

6. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Of. n. 2.081/2014/SGM-P

Brasília, 17 de dezembro de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 655, de 2014, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 28/2014.

Brasília, 1° de setembro de 2014.

Assunto: subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 655, de 25 de agosto de 2014, que *"Abre crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para fins que especifica".*

Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

1. Introdução

O § 9º do art. 62 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece que cabe a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

O § 6º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, preceitua que: *"quando se tratar de Medida Provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, conforme os arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, observando-se os prazos e o rito estabelecidos nesta Resolução".*

No art. 19 da supracitada Resolução, consta que compete ao órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da medida provisória elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da matéria.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º; § 1º, da Resolução nº 1/2002-CN, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, a saber: *"análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

2. Síntese da medida provisória

A Medida Provisória (MP) nº 655, de 25 de agosto de 2014, abre crédito extraordinário no valor de R$ 5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais) em favor da unidade orçamentária "74902 – Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação".

O crédito tem por objetivo reforçar com R$ 5,4 bilhões as dotações já consignadas à ação "00IG - Concessão de Financiamento Estudantil – FIES", no subtítulo "6503 - Concessão de Financiamento Estudantil – FIES – Nacional (Crédito Extraordinário)".

Na Exposição de Motivos (EM nº 139/2014 MP), pontua-se que a adição de recursos para o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é essencial para assegurar a continuidade de acesso de estudantes ao ensino superior não gratuito, por meio do pagamento de novos financiamentos e da renovação semestral de contratos já formalizados.

Segundo a EM nº 139/2014 MP, nos últimos três anos, houve um crescimento exponencial na demanda pelo FIES devido à redução da taxa de juros praticada no financiamento, à ampliação dos prazos de carência e de pagamento e à criação do

Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), que dispensa a exigência de fiador para estudantes de menor renda.

Assim, a ausência ou redução do FIES como instrumento de financiamento comprometeria a credibilidade da política de ampliação do acesso de jovens ao ensino superior, em face do não oferecimento de novas vagas ou da evasão desses estudantes das universidades, o que justificaria a relevância e urgência do crédito.

3. Análise

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

A CF/88 permite a abertura de crédito extraordinário mesmo sem a indicação de recursos correspondentes. No caso específico, consta do programa de trabalho anexo à MP que as fontes utilizadas no crédito são "300 - Recursos Ordinários" e "329 - Recursos de Concessões e Permissões", que correspondem à utilização do superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Note-se que o valor de R$ 5,4 bilhões consignado ao FIES refere-se a despesas financeiras, e que, portanto, não impacta no cálculo do resultado primário. Assim, para o crédito em análise, não há a necessidade de compensação para a manutenção da meta de superávit primário.

No que se refere ao aspecto formal, o crédito está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012); Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919/2013) e Lei Orçamentária Anual para 2014

(Lei nº 12.952/2014). Também não há óbice quanto à observância da Lei nº 4.320/1964, nem quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre destacar que a MP nº 642, de 17 de abril de 2014, abriu crédito extraordinário no valor de R$ 4,9 bilhões para o FIES. A Exposição de Motivos da MP nº 642 (EM nº 61/2014 MP) trazia justificativas praticamente idênticas às da presente MP para a necessidade daquele crédito.

Consulta à execução orçamentária da programação do FIES, realizada à época da publicação da MP nº 642/2014, em 24 de abril de 2014, revelou que quase 91,5% do valor inicial autorizado já havia sido executado. Nova consulta, realizada em 28 de agosto de 2014, demonstrou que todo o valor autorizado anteriormente à MP nº 655/2014 já havia sido executado, bem como parte do valor previsto nesta MP. Essas verificações corroboram a imprescindibilidade do crédito.

Entretanto, as consultas também permitiram perceber o grande descompasso entre o valor constante na proposta orçamentária para 2014 (PLOA 2014) e a alegada necessidade de recursos para suportar a demanda por concessão de financiamentos estudantis ao longo do exercício financeiro. Foi proposto R$ 1,5 bilhão no PLOA 2014, mais R$ 4,9 bilhões no crédito extraordinário da MP nº 642/2014 e agora mais R$ 5,4 bilhões de crédito extraordinário.

Em 2013 o montante autorizado e executado na concessão de financiamentos estudantis alcançou R$ 7,3 bilhões, quantia 356% superior ao R$ 1,6 bilhão do projeto da lei orçamentária daquele ano.

Tanto a Exposição de Motivos da MP nº 642/2014 quanto da MP nº 655/2014 relatam que houve um crescimento exponencial na demanda pelo FIES nos últimos três anos. Entretanto, essa constatação não foi considerada na dotação constante dos PLOAs de 2013 e 2014.

O alerta sobre essa situação já havia sido dado em outubro de 2013, quando da elaboração da nota técnica de adequação orçamentária e financeira relativa à MP nº 626/2013, como apresentado a seguir:

"É importante anotar que o projeto de lei orçamentária anual para 2014, em tramitação, destaca apenas R$ 1,5 bilhão para a ação "00IG Concessão de Financiamento Estudantil – FIES". Como os financiamentos precisarão ser renovados no próximo ano, mesmo se não houver aumento no número de participantes do programa, constata-se que haverá necessidade de se aportar mais R$ 5,6 bilhões para assegurar o funcionamento do FIES em 2014."[1]

Quanto aos pressupostos constitucionais do crédito extraordinário em análise, a partir da leitura combinada do *caput* do art. 62 com o § 3º do art. 167 da Constituição, evidencia-se que a medida provisória que abre crédito extraordinário deve atender a despesas, ao mesmo tempo, relevantes, imprevisíveis e urgentes.

No caso em comento, considera-se que a relevância e urgência encontram-se demonstradas. Todavia, pelo que foi exposto anteriormente, pode-se constatar a previsibilidade da necessidade dos recursos para o FIES. Frise-se que o requisito constitucional da imprevisibilidade não foi apresentado na Exposição de Motivos da MP nº 655/2014, em análise nesta nota técnica.

4. Considerações finais

São esses os subsídios considerados relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 655, de 25 de agosto de 2014, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Juci Melim Junior

Juci Melim Júnior
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

[1] Alerta semelhante consta do Parecer Setorial da área temática IV, aprovado em 12 de dezembro de 2013 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

MPV 655/2014 CN

Ficha na Internet | Imprimir Ficha

Medida Provisória

Autor
Poder Executivo

Apresentação
26/08/2014

Ementa
Abre crédito extraord nário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
16/12/2014 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 655-A/2014).

Último Despacho
18/11/2014 Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (3)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especia. (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

26/08/2014 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

26/08/2014 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 27/08/2014 a 01/09/2014.
Comissão Mista: *
Câmara dos Deputados: até 22/09/2014.
Senado Federal: 23/09/2014 a 06/10/2014.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 07/10/2014 a 09/10/2014.
Sobrestar Pauta: a partir de 10/10/2014.
Congresso Nacional: 26/08/2014 a 24/10/2014.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/02/2015

* Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc - Ação direta de inconstitucionalidade nº 4.029 (DOU de 16/3/12)

26/08/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Prazo para Emendas a Medida Provisória (de 27/08/2014 a 1º/09/2014)

CRONOGRAMA

02/09/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Encerrado o prazo regimental, à Medida Provisória não foram apresentadas emendas.

Anexada em 02.09.2014 às folhas de nºs 14 a 18, Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, contendo subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 655, de 2014 quanto a adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN.

Designado Relator o Senador Antonio Carlos Rodrigues, e Relator Revisor o Deputado Geraldo Simões, conforme respectivamente, os Of. Pres. nºs 143 e 144/2014/CMO, de 02.09.2014.

03/09/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício 354-CN, de 3 de setembro de 2014, que comunica o encaminhamento da MPV 655/2014 à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e estabelece calendário para sua tramitação.

17/09/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Apresentação do Relatório do Relator, RRL 1 CMO, pelo Sen. Antonio Carlos Rodrigues

Voto pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Poder Executivo. À Medida Provisória não foram apresentadas emendas.

16/10/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Ato Declaratório nº 43, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, de 15 de outubro de 2014, comunicando que a Medida Provisória nº 655, de 25 de agosto de 2014, teve sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias. Diário Oficial da União - Seção 1 - 16/10/2014, Página 1.

11/11/2014 14:30 Reunião Deliberativa Ordinária - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Aprovado o Relatório.

18/11/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 424/2014, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 655/2014. Informa, ainda, que à Medida não foram apresentadas emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização emitiu o Parecer nº 39, de 2014-CN, que conclui pela aprovação da matéria.

Recebida a Mensagem nº 248/2014, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 655/2014.

Recebido o Parecer nº 39, de 2014-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 655/2014, que conclui pela aprovação da matéria.

18/11/2014 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 248/2014, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 655/2014, que ' Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica".

18/11/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

18/11/2014 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação inicial em avulso e no DCD de 19/11/2014.

19/11/2014 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

25/11/2014 12:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

26/11/2014 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Votação do Requerimento do Dep. Mendonça Filho, Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Encaminharam a Votação: Dep. Paudemey Avelino (DEM-AM) e Dep. Amauri Teixeira (PT-BA).

Aprovado o Requerimento.

Retirada de pauta a requerimento de deputado.

16/12/2014 22:15 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Votação do Requerimento do Dep. Ivan Valente, Líder do PSOL, o qual solicita que votação seja feita artigo por artigo.

Encaminhou a Votação o Dep. Ivan Valente (PSOL-SP).

Rejeitado o Requerimento.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 655 de 2014.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Geraldo Simões (PT-BA).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 655-A/2014).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 43, DE 2014

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 655**, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.400.000.000,00, para o fim que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 15 de outubro de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 655/2014	
Publicação no DOU	26/08/2014
Emendas	até 01/09/2014
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 22/09/2014 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	22/09/2014
Prazo no SF	de 23/09/2014 a 06/10/2014 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	06/10/2014
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 07/10/2014 a 09/10/2014 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	10/10/2014 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24/10/2014 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	02/02/2015
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 43, de 2014 - DOU (Seção 1) de 16/10/2014.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº655/2014	
Votação na Câmara dos Deputados	16/12/2014
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os **Projetos de Lei do Senado Jovem nºs 1 a 6, de 2014**, apresentados e aprovados pelos participantes do Programa Senado Jovem Brasileiro de 2014, foram autuados como **Sugestões nºs 16 a 21, de 2014**, e serão encaminhados à Comissão de Direitos Humanos, nos termos do parágrafo único do art. 20 da **Resolução nº 42, de 2010.**

São as seguintes as sugestões:

SUGESTÃO
Nº 16, DE 2014
(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 1, DE 2014)

Institui a Semana dos Direitos Humanos nas escolas do país.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Semana de Direitos Humanos que será realizada nas escolas do país, anualmente, no mês de maio.

§1º A Semana de Direitos Humanos abrangerá palestras, feiras, gincanas, concursos de redação, representações teatrais e festivais musicais sobre o tema, com a participação dos alunos, professores e de toda a sociedade.

§2º Durante as celebrações da Semana dos Direitos Humanos a cor branca deve ser utilizada como cor símbolo.

§ 3º Os alunos participantes deverão ser agraciados com premiação consistente em bônus nas notas, convites para passeios, recebimento de medalhas, entre outros incentivos, a critério de cada escola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da necessidade de disseminação dos direitos humanos enquanto uma conquista política e história da sociedade, o espaço escolar se apresenta como lócus por excelência onde novos valores humanistas podem e devem ser transmitidos e onde eles devem desabrochar nas vivências cotidianas da sala de aula da escola.

Ademais se apresenta como local de possibilidade para se promover o debate sobre tão nobre temática, na perspectiva de

desenvolvimento de cada educando se uma consciência ampla e de organização para o exercício desses direitos como instrumento que viabilize a superação das diversas manifestações de violação dos direitos humanos, expressas no cotidiano da população e muitas vezes por esta ignorada.

Para exercer bem suas funções educativas, as escolas precisam de um ambiente de paz e respeito mútuo. Lamentavelmente, a sociedade tem observado, atônita, uma sucessão de atos de violência nas escolas brasileiras. Alguns desses acontecimentos extrapolam a competência direta dos educadores e gestores escolares, uma vez que repousam em condicionamentos socioeconômicos que exigem mudanças mais apropriadas, à exceção, talvez de casos mais graves.

Desse modo, julgamos imprescindível que a lei seja explícita sobre o tema e contribua para o desencadeamento de ações de conscientização através de tal e de prevenção no âmbito de todas as escolas do País e junto à população em geral. Apenas assim será possível combater o *bullying* e a discriminação e evitar inestimáveis prejuízos à formação e à aprendizagem de nossas crianças e adolescentes.

Assim sendo, a escola deve arregimentar forças no sentido de sensibilizar toda a comunidade escolar para que esta possa se envolver na defesa desses direitos em suas perspectivas individuais, coletivas, econômicas, políticas e culturais com vistas à construção – a começar pelo espaço interescolar de uma comunidade e sociedade mais justa cujos princípios norteadores têm assento e valores humanos, igualitários e democráticos.

Sala das Sessões,

Jovem Senador **Iago Lina de Queiroz**;

Jovem Senador **Carlos Henrique dos Santos Justino**;

Jovem Senadora **Anna Rita de Cascia Carvalho Barbosa**;

Jovem Senadora **Taíse Lima dos Santos**;

Jovem Senadora **Suyanne Paula Scwade Girotto.**

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

SUGESTÃO Nº 17, DE 2014

(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 2, DE 2014)

Estabelece medidas de preservação dos recursos naturais e valorização das populações tradicionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente lei visa a estabelecer medidas para o combate à escassez de recursos hídricos e a preservação dos recursos naturais e tem como princípios:

I – a popularização da construção de reservatórios artificiais para armazenamento da água e abastecimento em períodos de baixa pluviosidade em áreas críticas de carência hídrica;

II – o desenvolvimento de sistemas simplificados de tratamento da água para fins de consumo humano;

III – o desenvolvimento de práticas sustentáveis na agricultura e pecuária por meio de capacitação do trabalhador rural;

IV – a valorização dos saberes das populações tradicionais a respeito de práticas e técnicas de conservação e uso da água;

V – a institucionalização dos estabelecimentos de ensino como espaços privilegiados de produção e desenvolvimento de conhecimentos e práticas voltadas para a preservação dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no inciso I, União, estados, Distrito Federal e municípios poderão celebrar acordo de cooperação, convênios ou consórcios públicos, nos termos de regulamento.

Art. 2º É permitida a permanência de populações tradicionais, assim devidamente identificadas, pela autoridade pública competente, em unidades de conservação integral, desde que suas atividades não comprometam a integridade dos atributos ambientais que justificaram a criação desse espaço territorial especialmente protegido.

Art. 3º O Poder Público estimulará a iniciativa privada a desenvolver sacolas reutilizáveis de acordo com o padrão internacional de cores para segregação de resíduos sólidos, a serem destinadas à coleta seletiva.

Art. 4º As instituições públicas de ensino, dentro de sua realidade sócio-econômica, deverão implementar estruturas físicas e práticas pedagógicas coerentes com as melhores ações de preservação dos recursos hídricos e reciclagem de resíduos sólidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventas dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país com imensas reservas de água doce disponíveis nas várias bacias hidrográficas. Em nosso território está presente o maior rio do Planeta (Amazonas) em volume d'água, possuímos também imensos aquíferos subterrâneos. Em algumas regiões, a água é abundante, já em outras a escassez é presente e impede o desenvolvimento nos mais diversos aspectos humanos. Em casos mais críticos a sobrevivência também é ameaçada.

Diante do exposto, o que precisa ser feito são políticas públicas voltadas para solucionar rapidamente as situações emergenciais ocorridas principalmente na área rural.

O presente projeto sugere algumas medidas para o enfrentamento desse problema, a exemplo da sensibilização dos estabelecimentos de ensino para a necessidade da educação para o meio ambiente, a construção de estruturas físicas coerentes com as melhores práticas ambientais, o desenvolvimento de ações pedagógicas com foco na preservação dos recursos naturais e reciclagem de resíduos sólidos.

Além disso, reconhecer o importante papel das populações tradicionais na preservação dos ecossistemas com os quais interagem de modo harmônico, esta proposição pretende evitar o seu deslocamento pra outras áreas em caso de criação de unidades de conservação de proteção integral, o que, em última análise, fomentará a promoção do meio ambiente natural e do meio ambiente cultural.

Sala das Sessões,

Jovem Senador **Jorge Tadeu Torres**;

Jovem Senadora **Lucas Rocha de Melo**;

Jovem Senadora **Nataly Gonzaga Prestes**;

Jovem Senadora **Maria Cristiane Andrade**;

Jovem Senadora **Renata Brautingam Marques**

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

SUGESTÃO
Nº 18, DE 2014
(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 3, DE 2014)

Proíbe a utilização dos *royalties* do petróleo para outros fins que não sejam o financiamento da saúde e educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Estabelece regra para a destinação dos *royalties* do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios.

Art. 2º Os *royalties* do petróleo recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão destinados exclusivamente para o financiamento da educação e da saúde.

§1º As regras estabelecidas no *caput* serão aplicadas para os campos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos cuja declaração de comercialidade seja aprovada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP após a sanção desta lei.

§2º É vedado à União reter valores superiores a 15% (quinze por cento) dos *royalties* dos campos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios descobertos após a sanção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultados ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, em seu art. 8º, alterou a lei nº 7.900, de 28 de dezembro de 1989, de forma a permitir a destinação de tais recursos ao pagamento de dívidas para com a União. No entanto, tal permissão acaba por afetar a destinação dos recursos para a educação e a saúde.

Após muitos debates e audiências públicas para se garantir que os recursos do Pré-Sal fossem destinados para a educação e a saúde, entendemos que não é razoável que a lei permita a utilização desse recurso para outras finalidades.

Reconhecemos que vários entes da federação já fizeram contratos com a União no sentido de utilizar os recursos do petróleo para pagamento da dívida. Alterar as regras agora poderia trazer desequilíbrios fiscais para os entes federativos. Dessa forma, propomos proibir o comprometimento de receitas futuras advindas da exploração do Pré-Sal com outra destinação que não a saúde ou educação.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora **Noemi Tavares**;

Jovem Senadora **Ana Paula Schwengber**;

Jovem Senador **Ricardo Ruan Rocha**;

Jovem Senadora **Jose Patrocínio Dantas Neto.**

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

SUGESTÃO Nº 19, DE 2014

(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 4, DE 2014)

Cria o Programa Bolsa Jovem Estudante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituido o Programa Bolsa Jovem Estudante, destinado a estimular a melhora de desempenho escolar e a permanência do aluno do ensino médio na escola.

Art. 2º A bolsa, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais é destinada aos alunos matriculados no ensino médio da rede pública que atenderem, cumulativamente, as seguintes condições:

I – apresentem soma da renda familiar mensal igual ou inferior a R$600,00 (seiscentos reais) per capita;

II – tenham atingido frequência escolar igual ou superior a 90% (noventa por cento) dos dias letivos;

III – tenham obtido aprovação sem necessidade de exame de recuperação no ano anterior;

IV – não sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 140.836, de 9 de janeiro de 2004;

V- estejam matriculados no ensino regular.

§ 1° Os critérios para recebimento da bolsa serão avaliados no anterior à concessão do benefício.

§ 2° Caberá ao Poder Executivo ajustar, de acordo com critério a ser estabelecido em ato específico, o valor definido para renda familiar per capita, para fins do pagamento do benefício.

Art. 3° O programa será custeado com recursos orçamentários do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, dando prioridade às regiões mais vulneráveis socialmente.

Art. 4° O procedimento para pagamento das bolsas será estabelecido por resolução, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem cerca de 42, 9 milhões de alunos matriculados em escolas públicas, e, 7,1 milhões dessas matriculas são do ensino médio (1° ao 3° ano). A ideia do projeto em questão é de auxiliar e estimular a melhora do desempenho escolar e a permanência do aluno do ensino médio na escola.

A realidade do aluno do ensino médio nem sempre é tranquila, grande parte dedica a vida ao estudo e ao trabalho por não ter condições de se manter apenas com os salários de seus responsáveis.

Este auxílio, além de estimular a permanência do aluno no ensino médio, propiciaria ao estudante cuja condição financeira não seja favorável, a oportunidade de inserção em cursos pré-vestibulares, os quais, normalmente não teriam condições de custear.

Por tais razões, julgamos necessário apresentar o presente projeto de lei, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nossos pares.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora **Juliana Prudêncio de Souza**;

Jovem Senadora **Raquel Iara Lavareda Jamacarú**;

Jovem Senadora **Maria Jéssica Silva de Almeida**;

Jovem Senadora **Leiliane Gomes da Silva**

Jovem Senador **Gabriel de Paula Campos.**

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

SUGESTÃO
Nº 20, DE 2014
(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 5, DE 2014)

Dispõe sobre o serviço de assistência a estudantes de ensino médio da rede pública para ingresso em cursos superiores e no mercado de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As redes estaduais de ensino desenvolverão políticas públicas de assistência aos estudantes de ensino médio da rede pública, com o intuito de prepará-los para o ingresso em cursos superiores e para a inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O serviço de assistência deverá incluir, na forma da regulamentação, testes vocacionais, estágios com profissionais e cursos preparatórios.

§ 1º Os testes vocacionais terão caráter gratuito e serão aplicados, a partir do segundo ano letivo do ensino médio, por um profissional especializado.

§ 2º Os estágios deverão ser realizados no terceiro ano do ensino médio, com o acompanhamento de profissionais da área escolhida pelo estudante, em instituições públicas e privadas, conveniadas ao sistema educacional público.

§ 3º Os cursos preparatórios funcionarão no contraturno escolar e terão grade curricular baseada nos conteúdos abordados nos exames de seleção para o ingresso em cursos superiores.

§ 4º O período de estágio limitar-se-á ao máximo de dois anos.

§ 5º Os alunos do terceiro ano do ensino médio terão prioridade nas vagas para estágio.

Art. 3º O acesso ao serviço deverá incluir critérios de matrícula em instituições públicas e frequência escolar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os estudantes brasileiros de escolas públicas vêm enfrentando diversos problemas, no que diz respeito às escolas profissionais e o ingresso em cursos superiores, devido à ausência de orientação vocacional e de preparação adequada para os processos seletivos das universidades públicas brasileiras.

Por esses motivos, o presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar aos alunos do ensino público a mesma capacitação que têm os da rede privada. Para tanto, propomos a implantação de serviço de assistência, constituído pelos seguintes elementos: teste vocacional, estágios com profissionais e cursos preparatórios para ingresso no curso superior.

Por meio do teste vocacional, os estudantes poderão contar com ferramentas para tornar sua escolha de carreira mais fundamentada. O estágio profissional, por sua vez, permitirá que entrem em contato com a realidade das profissões, o que também contribuirá para que suas escolhas sejam realmente efetivas. Os cursos preparatórios sanarão uma dívida que o Estado brasileiro tem em relação aos estudantes das escolas públicas, que, em geral, não dispõem das mesmas condições para sua preparação acadêmica, visando aos exames seletivos para o ensino superior.

Através desse conjunto de elementos os alunos da rede pública poderão contar com ferramentas mais eficazes para exercer de forma plena sue direito à educação. Desse modo, contamos com a provação dos nobres pares a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora **Bruna de Souza**;

Jovem Senadora **Claudinéia Oliveira;**

Jovem Senadora **Nathalia Janones**;

Jovem Senador **Kaique Porto.**

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

SUGESTÃO
Nº 21, DE 2014
(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 6, DE 2014)

Dispõe sobre Educação Integral e estabelece diretrizes para sua implementação na educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Educação integral compreende o pleno desenvolvimento da pessoa como agente de transformação social.

Art. 2º A Educação Integral terá como referência as seguintes diretrizes:

I – inclusão de temas e a criação de oficinas de cunho artístico, cultural, esportivo e assuntos relativos à juventude, tais como gerenciamento financeiro, educação política, primeiros socorros, entre outros;

II – atendimento psicológico e de assistência social aos alunos;

III – garantia de estrutura física adequada como laboratórios, quadras poliesportivas, refeitórios, bibliotecas, auditórios, áreas verdes e demais espaços necessários;

IV – acesso à Rede Mundial de Computadores e a meios digitais como *notebooks, tablets* e outros;

V – direito do aluno de escolher as temáticas extracurriculares, de acordo com o perfil de cada um;

VI – formação específica dos profissionais do magistério pelos sistemas de ensino para atuarem na educação integral.

Art. 3°A Educação Integral será assegurada em escolas de tempo integral, com duração da jorna escolar de, no mínimo oito horas.

§1° O Ensino Integral deve ser extensivo a todas as regiões do país.

§2 ° Os projetos de Educação integral poderão ser desenvolvidos por meio de convênios com instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Educação Integral é imprescindível para a formação de estudantes críticos e agentes de transformação social. Na realidade brasileira atual, o modelo educação adotado pelas instituições públicas contribui para o amadurecimento intelectual, mas não tem o enfoque de formação integral do ser humano. É necessário um modelo educacional em que o conhecimento ultrapasse as estruturas da escola e seja aplicado diariamente na vida dos estudantes.

A educação, nesse sentido, deve estar voltada para a construção do pensamento crítico, a resolução dos problemas do cotidiano, a ampliação de habilidades e talentos, tornando os jovens criadores, inventores e descobridores.

Em razão disso, nós, Jovens Senadores, apresentamos esta proposição que visa à construção de um modelo de escola de tempo integral que proporcione a gênese da educação que almejamos.

Pelas razões expostas, estamos convencidos de que a iniciativa merecerá o acolhimento de nossos Pares.

Sala das Sessões,

Jovem Senador **Mateus Valle Sotani de Souza**;

Jovem Senadora **Elide Andressa de Andrade Rodrigues Severo**;

Jovem Senadora **Nataly Gonzaga Prestes**;

Jovem Senadora **Ana Paula Mendes de Oliveira Medrado**;

Jovem Senadora **Maria Caroline da Silva Wiciuk**.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Informo também ao Plenário que, como resultado do relatório a que fui encarregado, na condição de Relator da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, de fazer o acompanhamento do Plano Nacional de Banda Larga, além do relatório que foi produzido com todas as sugestões que apresentamos, tivemos, como resultado também, a construção de seis proposições legislativas que estão sendo protocoladas, hoje e amanhã, na Secretaria da Mesa do Senado.

O primeiro projeto de lei que apresentaremos prevê a criação da tarifa social para o serviço de banda larga.

O segundo projeto de lei propõe o estímulo ao compartilhamento de infraestrutura pelas concessionárias de energia elétrica, para que facilite a utilização da rede nacional de fibra ótica e possibilite maior acesso ao Plano Nacional de Banda Larga em todas as regiões do País.

O terceiro projeto prevê a ampliação das receitas do fundo de universalização dos serviços de telecomunicações.

O quarto projeto de lei prevê o estabelecimento de percentuais mínimos de aplicação dos investimentos públicos em projetos de banda larga nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País.

O quinto projeto que apresentaremos propõe a criação do Comitê Gestor, exclusivo do Plano Nacional de Banda Larga, sucedendo o Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital, o CGPID atual.

E o sexto projeto prevê a lei que institui o regime público para o serviço nacional de banda larga, uma vez que somente havendo presença do Estado brasileiro, a gente vai fazer a internet de banda larga chegar aos lugares mais distantes do Brasil.

Então, nós estamos apresentando uma lei instituindo o regime público efetivo do serviço nacional de banda larga, tudo isso como fruto do relatório amplamente trabalhado e avaliação do Plano Nacional de Banda Larga, que concluímos na Comissão de Ciência e Tecnologia. Aproveitamos para agradecer penhoradamente o empenho de todos os integrantes da Comissão de Ciência e Tecnologia, que atuaram decisivamente para o sucesso dessa atividade que desenvolvemos, o relatório de avaliação do Programa Nacional de Banda Larga.

Por último, uma informação importante do Senado Federal: o Coral do Senado, sob a regência da maestrina Glicínia Mendes, que existe desde 1996 e é formado por servidores desta Casa e já fez apresentações em vários Estados brasileiros, está com uma apresentação agendada para o próximo dia 18 de janeiro, na cidade de Nova Iorque, no Carnegie Hall. É motivo de orgulho para todos nós que os servidores da Casa estejam se apresentando em Nova Iorque, fruto do trabalho dedicado da maestrina Glicínia Mendes. Portanto, parabéns a todos os integrantes do Coral do Senado e também à maestrina Glicínia Mendes.

Concedemos, agora, a palavra, pela Liderança do PTB, ao Senador Armando Monteiro, que tem de fazer um discurso rápido porque há a diplomação da Presidenta Dilma para acompanhar, dentro de alguns minutos.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senador Anibal, que preside esta sessão, Srªs e Srs. Senadores aqui presentes, como já é de amplo conhecimento, fui honrado com o convite da Presidente Dilma Rousseff para assumir a pasta do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o que deverá ocorrer no início de janeiro, quando deverei me afastar do exercício do meu mandato de Senador da República.

Por esse motivo, ocupo esta tribuna com o propósito de fazer um breve balanço da nossa atuação parlamentar nesses últimos quatro anos.

Nossas ações nesta Casa estiveram sempre norteadas para as questões que julgo de relevância para o desenvolvimento econômico sustentável do País, e ainda na permanente defesa dos interesses do meu Estado, o Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, trabalhamos para melhorar o ambiente institucional e para reduzir os custos sistêmicos do setor produtivo, sobretudo das micro e pequenas empresas. Dessa forma, buscamos avançar na simplificação e racionalização de marcos legais, de forma especial na legislação tributária, ainda com o propósito de desonerar os investimentos e exportações.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a oportunidade de relatar proposições e participei de debates que priorizavam essa agenda, com foco nos fatores determinantes da competitividade da indústria nacional.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relatei e logramos aprovar o Código de Direitos e Garantias do Contribuinte (PLS 298/2011), bem como a proposta que limitou a concessão dos incentivos fiscais para bens importados, pondo fim à chamada "Guerra dos Portos", por meio da Resolução nº 13 de 2012, que reduziu as alíquotas interestaduais de ICMS para esses produtos.

Também apresentei proposições, como a que aprimora ou aprimorou a utilização do Cadastro Positivo, e a que também propugnava o fim da Reserva Global de Reversão (RGR), encargo incidente sobre as tarifas de energia elétrica, esta última em coautoria com a nobre Senadora Ana Amélia.

Empenhei-me firmemente na defesa e no fortalecimento das micro e pequenas empresas, levando em conta a sua capacidade de geração de empregos e por simbolizar a autêntica expressão da energia empreendedora do nosso País.

Em 2005 e 2006, ainda Deputado Federal, tive a oportunidade de participar ativamente do processo de concepção, discussão e elaboração da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que instituiu o "Supersimples", unificando seis impostos federais, mais o ICMS e o ISS, em uma só guia de recolhimento, e que propiciou a redução de mais de 40% da carga tributária desse segmento.

No Senado, continuei trabalhando no sentido de aperfeiçoar e atualizar essa legislação. Destaco a relatoria de duas importantes matérias, como a Medida Provisória nº 529, que reduziu de 11% para 5% a contribuição do INSS para o microempreendedor individual, e a Lei Complementar nº 147, que restringiu o uso abusivo e indiscriminado da substituição tributária no ICMS para os optantes do regime simplificado de tributação, o Simples.

Como membro da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena, também pudemos colaborar para o avanço de forma significativa na construção de um ambiente mais favorável, sobretudo com a revisão dos limites do Supersimples, que, graças ao apoio da Presidente Dilma, pôde ser levada a efeito, inclusive com a universalização do regime, já que 142 novas categorias foram incluídas nesse regime. Contribuiu ainda essa última alteração na legislação do regime simplificado de tributação para desburocratização e simplificação dos processos atinentes à abertura e fechamento de empresas.

Outro tema que me parece de grande importância para o desenvolvimento do País e que sempre presidiu as nossas ações nesta Casa é a questão da educação profissional. A qualificação para o trabalho é fundamental, tendo em vista os seus efeitos sobre a elevação da produtividade e para a profissionalização dos nossos jovens, constituindo-se, portanto, no principal instrumento para a inserção desse contingente da população no mercado de trabalho e para a promoção da cidadania.

Contribuímos e defendemos com determinação a aprovação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego, o chamado (Pronatec), que foi idealizado e formulado à época em que estávamos na presidência da Confederação Nacional da Indústria e do Senai. Desde 2011, esse programa já beneficiou oito milhões de brasileiros, com cursos de qualificação em diversas áreas.

Tive a honra de ser relator do PLS nº 149, da ilustre Senadora Vanessa Graziottin, em duas comissões desta Casa, a de Assuntos Sociais e a de Assuntos Econômicos. Com isso, o Senado enviou à Câmara dos Deputados uma proposição que deduz do Imposto de Renda das empresas o investimento destinado à educação profissional. Essa iniciativa, portanto, complementa os esforços do Pronatec na expansão e qualificação da formação do nosso capital humano.

A segurança pública foi outro tema que mereceu a nossa atenção. Tenho convicção de que o Senado Federal deve ter uma atuação de vanguarda no aprimoramento de políticas de segurança e proteção ao cidadão, modernizando a legislação penal, tipificando os chamados crimes de última geração e ainda contribuindo para o aperfeiçoamento da política criminal e propiciando melhores condições ao sistema penitenciário, além de ajustar as penas, agravando-as, sobretudo levando em conta a gravidade dos ilícitos.

Nesta Câmara Alta, participei de todas as comissões encarregadas de discutir e encaminhar soluções inovadoras e eficazes à crise da segurança pública que o nosso País enfrenta, com destaque para elaboração e discussão do projeto do novo Código Penal brasileiro. A revisão do Código Penal transcende a agenda específica da segurança pública. É um marco importante no nosso aperfeiçoamento institucional, que busca se coadunar aos anseios de uma sociedade democrática e plural.

Nesse sentido, apresentei inúmeras emendas, muitas das quais foram acolhidas pelo relator à época, o nobre Senador Pedro Taques. O PLS 236, de 2012, atualmente na CCJ, irá produzir grandes avanços. Primeiro, porque permitirá a consolidação de legislações que estão aí, a chamada legislação extravagante. Há uma dispersão da legislação, que precisa ser codificada. Hoje, existem aproximadamente 117 leis penais em vigor, que abrigam cerca de 1.800 tipos penais, entre crimes e contravenções. E, depois, a aprovação do Código propiciará a modernização de preceitos normativos que, de alguma forma, possam espelhar melhor nossos valores. Nesse sentido, destaco os progressos na atualização da tipificação de delitos penais, no tratamento e proteção das minorias, no combate à corrupção e na proteção ao Erário público, dentre outros temas.

Assim, a nova legislação irá se converter num processo e, eu diria mais, num poderoso instrumento para combater a escalada da criminalidade, contribuindo para uma maior eficiência da prestação jurisdicional nessa área.

Também pude apresentar diversas proposições legislativas ainda na área de segurança pública. Destaco a PEC 40, que concede às prefeituras competência para criar guardas municipais encarregadas do policiamento ostensivo em auxílio às ações das polícias civil e militar.

Lembro ainda o PLS 28, de 2014, que coíbe a violência de torcidas organizadas nos estádios de futebol, e o PLS 508, de 2013, que criminaliza atos de vandalismo em manifestações públicas.

Tenho a satisfação de poder conceder o aparte à nobre Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Caro Senador Armando Monteiro, eu tenho atuado aqui no Senado e V. Exª tem acompanhado, de forma independente. O meu partido, o Partido Progressista, está na base de apoio ao Governo, mas eu não partilho dessa posição por entender que a minha missão é a de exatamente estar livre para apoiar as matérias que são de interesse nacional, a meu juízo, e também de discordar em matérias que não merecem o apoio da Casa. Quero cumprimentar a Presidente da República, mesmo nela não tendo votado nas eleições deste ano, apoiei as eleições de Aécio Neves, pela escolha de V. Exª. Primeiro, por conhecê-lo, quando comandou a Confederação Nacional da Indústria e, agora, como Senador, meu colega, atuando em muitas comissões, como a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Assuntos Sociais, a Comissão de Educação, e ter valorizado muito o seu compromisso social. Eu não diria um compromisso com nenhum interesse corporativo da indústria brasileira, mas também ela, com a legitimidade que V. Exª tem com o mandato que exerce, a ter a delegação de representar muito bem um segmento importantíssimo da vida nacional e da economia brasileira, que é a indústria; mas, sobretudo, pelo comportamento geral de matérias como as que V. Exª está descrevendo aqui, algumas das quais tivemos uma parceria exitosa. E eu queria lhe agradecer, lembrando, como Senadora municipalista, que V. Exª foi o relator da PEC de minha autoria, com a assinatura e apoio de vários Senadores, que aumentaria em dois pontos percentuais a receita do Fundo de Participação dos Municípios. O Governo, dadas as circunstâncias financeiras conhecidas, acolheu um ponto percentual, negociado com o nosso Senador e Líder Humberto Costa, a partir do ano que vem; já aprovada como emenda constitucional nas duas Casas e, graças a sua habilidade neste entendimento, as Prefeituras Municipais de todo o País terão um acréscimo de receita, em julho do ano que vem, de meio ponto percentual e, no ano seguinte, de meio ponto percentual. Então, eu quero lhe agradecer publicamente e dizer que a sua indicação me deixa muito tranquila e que o Rio Grande do Sul estará bem representado, porque V. Exª conhece a realidade da economia do Rio Grande, que terá muito desafios. Já disse a V. Exª que um dos setores que eu levarei a V. Exª será o setor coureiro calçadista, que vive aí momentos de alguma perplexidade, embora o mercado interno esteja muito bem. Mas quero desejar a V. Exª, no comando do MIDC, muito sucesso e disponha do nosso apoio aqui no Senado Federal, caro Senador Armando Monteiro. Foi a escolha certa e o homem certo para o lugar certo.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Quero registrar aqui que tive esse privilégio de conviver com a ilustre Senadora nesses quatro anos e de poder sempre perceber que V. Exª tem uma grande identidade com esses sistemas que são de interesse da economia e a compreensão de que essa agenda da indústria não é e nem pode ser uma agenda corporativa, mas que é uma dimensão irrecusável da própria agenda do País. E portanto, nesse sentido, nós sempre atuamos aí juntos – e sempre com a solidariedade de V. Exª –, para que algumas questões muito importantes pudessem ser encaminhadas. Ao mesmo tempo, é um reconhecimento à sua atuação, sempre muito diligente e muito presente nesta Casa.

Muito obrigado pelas suas palavras.

Na sequência, o Senador Suplicy. Só avançar um pouco e, depois, com muita satisfação, concederei a V. Exª o aparte.

Quero destacar que apresentamos, ainda, proposição que estabelece um padrão para os registros criminais no País, com a descentralização do boletim de ocorrência, que é o PLS 227, de 2012. Um dos efeitos indiretos dessa proposta seria a ampliação dos efetivos policiais destinados ao policiamento ostensivo e à investigação, em função da maior agilidade e tempestividade no atendimento à população.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho mantido sempre o indeclinável compromisso com os interesses e os projetos que são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do meu Estado, Estado de Pernambuco. Nesse campo, destaco a nossa atuação para aprovação dos incentivos fiscais que possibilitaram a instalação de uma montadora de automóveis em Pernambuco, lembrando que essa medida provisória que ampliou o regime automotivo do Nordeste foi brilhantemente relatada pelo Senador Humberto Costa, de quem eu me honro de ser colega nesta Casa.

Quero destacar, ainda, a atuação que tivemos para a obtenção de operações de crédito que viabilizaram a ampliação dos investimentos públicos no nosso Estado e a inclusão de importantes obras no PAC, sobretudo aquelas relacionadas, por exemplo, com obras no sistema viário, como o Arco Metropolitano, a duplicação da BR-423, que é uma grande aspiração de todos os pernambucanos do Agreste, especialmente do Agreste meridional, e as importantes obras hídricas que estão sendo implantadas no meu Estado, sobretudo as adutoras, que irão servir a regiões que têm hoje um déficit hídrico importante no nosso Estado.

Garantimos, ainda, por meio de emendas parlamentares individuais, cerca de R$130 milhões de recursos empenhados em obras, que beneficiam e...

(Soa a campainha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – ... beneficiarão Municípios pernambucanos.

Finalmente destaco a nossa relatoria da PEC nº 39 – e a Senadora Ana Amélia já fez referência –, que viabilizou o aumento do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Essa PEC é de autoria da nobre Senadora Ana Amélia.

Há, Senadora Ana Amélia, uma avaliação da Confederação Nacional dos Municípios de que, já em 2015, o nosso Estado, por exemplo, receberá quase R$100 milhões de incremento na arrecadação do FPM e, em 2016, isso dobrará, porque, como previa o projeto, nós teremos um aumento, no segundo ano, da alíquota do FPM. Portanto, foi uma conquista muito expressiva, que foi possível graças à iniciativa de V. Exª.

Eu concedo, com muita satisfação, um aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy e, em seguida, ao meu colega correligionário, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Prezado Senador Armando Monteiro, quero primeiro cumprimentá-lo pela maneira como tem realizado o seu trabalho aqui no Senado, visando os interesses maiores do Estado de Pernambuco. Com a sua experiência, acúmulo e representatividade, como Presidente, que foi, da Confederação Nacional da Indústria, V. Exª também tem tido uma visão enriquecedora, para todos nós, daquilo que constitui a visão de empresários que querem ver como é que o Brasil se tornará mais competitivo...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ...e poderá ter um desenvolvimento industrial à altura da potencialidade da economia brasileira. Nós já tivemos uma participação da indústria, na economia brasileira, maior, em termos proporcionais, do que temos hoje e será importante que possa haver novamente essa participação. V. Exª tem o conhecimento, a experiência acumulada para colaborar com a Presidenta Dilma Rousseff, que, ao escolhê-lo, certamente teve esta visão, em consonância com os pontos de vista que V. Exª tem defendido. Eu transmiti a V. Exª a minha vontade de dialogar a respeito de como é que, do ponto de vista exatamente da competitividade das empresas, tais como as industriais, que efeito terá um programa de transferência de renda bem desenhado. Hoje nós temos no Brasil o Programa Bolsa Família, que tem muitas vantagens e progressos alcançados, mas é preciso que tenhamos consciência de como são os programas de transferência de renda, por exemplo, nos países desenvolvidos. Nos Estados Unidos da América, no Reino Unido, por exemplo, há instrumentos que...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Suplicy, eu peço a V. Exª. Nós temos que acelerar nos apartes, porque o nosso Ministro tem que acompanhar a diplomação da Presidenta Dilma em alguns minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Também vou precisar estar lá, Sr. Presidente. Então, há ali instrumentos de transferência de renda que convêm ser bem estudados pelas entidades representativas dos empresários, assim como, por exemplo, pelo próprio Ministro da Indústria e Comércio, assim como também pelos demais integrantes da equipe econômica. Eu vou atender ao Senador Anibal Diniz. O que eu gostaria de dizer é que esse é o tema sobre o qual eu gostaria de ter a oportunidade de um diálogo de maior profundidade com V. Exª. Meus cumprimentos e boa sorte na sua nova missão.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senador Suplicy, agradeço muito a V. Exª. Estarei sempre à sua disposição para que possamos discutir esses temas. Eu não pude ontem expressar a V. Exª o testemunho do apreço que tenho, do reconhecimento que tenho pela sua trajetória, exemplar trajetória como Parlamentar muito dedicado aos temas que V. Exª consagrou ao longo do seu mandato, e à referência ética de V. Exª neste País, com a sua atuação absolutamente marcada por esse compromisso e pelo espírito público que V. Exª tem. Portanto, receba também o meu abraço e os votos de que V. Exª, eu tenho certeza, vai continuar a servir ao País e ao seu Estado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Eu apenas quero dizer que procurarei demonstrar a V. Exª que a instituição de uma renda básica de cidadania é compatível com o objetivo de maior competitividade da economia brasileira.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Perfeito.

Senador Mozarildo, com muita satisfação, eu concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Senador Armando Monteiro, quero me associar aos demais aparteantes, principalmente para dar um depoimento...

(Soa a campainha.)

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – ... do trabalho sério e dedicado que V. Exª discorreu, mas que, eu tenho certeza, ainda com muito resumo. Portanto eu quero cumprimentá-lo e dizer que o Senado perde temporariamente um Senador, mas V. Exª, com certeza, vai dar uma colaboração muito maior no Ministério, ajudando o Brasil a sair dessa crise que se afigura no horizonte.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senador, muito obrigado.

Eu tive sempre muita satisfação em conviver com V. Exª. Destaco aqui a forma muito aplicada e diligente com que V. Exª atua nesta Casa e a satisfação de podermos também conviver no nosso Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, onde V. Exª sempre teve uma posição destacada. Muito obrigado então.

Eu tenho satisfação de conceder também um aparte ao nobre Senador Ruben Figueiró.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador Armando Monteiro, eu serei breve...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – ...atendendo à recomendação da Presidência e ao compromisso que V. Exª tem a seguir. A minha presença aqui, Senador Armando Monteiro, é para cumprimentá-lo. E, da mesma forma, agradecer-lhe. Cumprimentá-lo, porque V. Exª vai assumir uma importante missão no Governo da República. V. Exª vai restabelecer o conceito que nós tínhamos, temos, mas precisamos mais da indústria nacional. No meu Estado, nós temos problemas que V. Exª sabe muito bem, inclusive quando Presidente da Confederação Nacional das Indústrias. Eu gostaria apenas de citar a V. Exª o problema da indústria sucroalcooleira, que V. Exª conhece muito bem, porque vem de um Estado cuja origem econômica foi justamente essa. A outra questão é a da seringueira.

(Interrupção do som.)

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Nós precisamos passar de 300 mil talvez para um milhão de hectares (*Fora do microfone.*) de extração de seringa, que está a exigir também a implantação de indústria explorativa dessa riqueza. E a terceira é um assunto por que eu venho lutando muito. Vou deixar o Senado, mas gostaria que V. Exª, como Ministro, a encampasse. É a questão da implantação de uma usina separadora de gás ao longo do gasoduto Bolívia-Brasil. Essa é uma luta que não é minha, Senador Armando Monteiro, essa é uma luta de um grande colega seu da indústria que é o Sr. Ueze Zahran, do Grupo Zahran. Ele vem lutando junto à Petrobras para conseguir uma usina separadora de gás para extrair, dos seis principais elementos que o gás natural produz, o butano e o propano, que é o famoso gás de cozinha, que pode ser, no futuro, estendido até Brasília, e a ureia, para a indústria de fertilizantes, que é muito necessária à economia rural do meu Estado. São esses os pleitos que eu deixo para a sua análise, certo de que V. Exª premiará o Estado de Mato Grosso concretizando essas realizações. Muito obrigado! Meus cumprimentos! Que V. Exª seja muito feliz no exercício dessa importante missão que a Senhora Presidenta da República lhe conferiu.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senador Ruben, muito obrigado pela sua manifestação.

Quero lhe dizer que tenho um carinho pelo Mato Grosso do Sul. Temos amigos na comunidade empresarial do Estado. Conheço muitas figuras e empresários lá do Mato Grosso do Sul. Hoje a Federação das Indústrias é presidida por um dinâmico empresário, que é o Sérgio Longen. Portanto eu quero estar sintonizado com essa agenda de desenvolvimento lá do Estado e quero ter o prazer de poder fazer sempre uma interlocução com V. Exª. Espero manter essa convivência e esse canal permanente.

Fique certo de que eu tive muita alegria de poder conviver com V. Exª nesta Casa. E já lhe disse isso por ocasião da sua despedida. V. Exª foi aqui, eu diria, uma presença luminosa, porque V. Exª é inspiração para muitos que continuarão na vida pública. Portanto, muito obrigado por ter tido a oportunidade de conviver com V. Exª.

O Sr Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS. *Fora do microfone.*) – Agradeço a V. Exª.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Para encerrar aqui o nosso pronunciamento – o Presidente Anibal nos cedeu, de forma generosa, e está lembrando o compromisso –, eu quero só fazer uma manifestação, dizendo que teremos agora, nessa missão nova, um grande desafio, que é de poder atuar no Ministério do Desenvolvimento que tem que ser um ministério ponta de lança em meio a uma conjuntura que nós reconhecemos como uma conjuntura de restrições que vamos enfrentar. Mas eu tenho certeza de que o objetivo fundamental da política econômica é o crescimento, é criar as condições para relançar a economia brasileira. Essa é, fundamentalmente, a preocupação da Presidente Dilma.

Portanto, nós vamos poder buscar o reequilíbrio macroeconômico, mas para assumirmos uma agenda que eleve a competitividade da indústria brasileira, que precisa reduzir custos sistêmicos e elevar a produtivi-

dade, sem o que nós vamos assistir a um processo de perda de posição relativa da indústria na formação do PIB nacional.

E eu costumo dizer que a indústria brasileira é um patrimônio de gerações de brasileiros...

(Soa a campainha.)

... é um ativo estratégico. Nós não podemos aceitar qualquer processo regressivo que nos conduza, por exemplo, à situação de imaginar que ser exportador de *commodities* é algo que possa realizar a vocação do Brasil. O Brasil tem que crescer pela indústria, porque a melhor forma de crescer é crescer pela indústria. A indústria dissemina o conhecimento, a indústria contribui para elevar a produtividade. Portanto nós vamos atuar firmemente nessa direção.

Eu quero, ao final, fazer um agradecimento especial a todos os colegas e companheiros e fazer um registro da qualidade do corpo técnico desta Casa, que eu aprendi a admirar. O assessoramento, o suporte que sempre tivemos, muito qualificado, nas comissões técnicas desta Casa. Um agradecimento também muito especial a todos os servidores, os funcionários do Senado Federal. Eu não estou me despedindo definitivamente, estou me licenciando, mas queria fazer este registro. E agradecer especialmente aos nossos companheiros e companheiras lá do nosso gabinete, que também nos ajudaram imensamente a poder fazer esse trabalho nos últimos anos.

Mas, antes de encerrar, finalmente, tenho a satisfação de poder ouvir o Senador Aureliano, agradecendo muito também pela atenção de V. Exª.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Exmo Senador Armando Monteiro, quero dizer a V. Exª, sabendo da dificuldade e sendo oposição a este Governo, que reconheço também que, no que se refere à escolha para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a Presidente da República foi feliz, porque colocou um homem honrado, um homem que tem experiência na parte industrial, na parte empresarial...

(Soa a campainha.)

... e já deu demonstrações claras de que tem todas as condições de fazer com dignidade pelo nosso País. Eu quero parabenizá-lo, porque, neste momento, com todas as dificuldades que eu vejo e com todas as descrenças neste Governo, V. Exª é uma luz que se acende.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Muito obrigado, Senador Aureliano. Quero agradecer muito e registrarei sempre a generosidade desse aparte de V. Exª. Muito grato.

Senador Anibal, Presidente, muito grato pela sua atenção.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro. (*Palmas.*)

Palmas para o Senador Armando.

E agora, com a palavra o Senador...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... Mozarildo Cavalcanti.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem. Enquanto o Senador Mozarildo chega à tribuna, eu gostaria de pedir ao Sr. Presidente Anibal Diniz a transcrição, na íntegra, do pronunciamento que eu faria hoje, mas não o fiz diante das circunstâncias de que temos que encerrar logo a sessão, em função da diplomação do Presidente e do Vice.

Queria agradecer e cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy, que ontem fez uma despedida, por todas as referências.

Agradeço ao Senador que sobe à tribuna, Senador Mozarildo Cavalcanti. Tive a grata satisfação de também conviver com V. Exª e aprender muito, especialmente na área da saúde, o senhor que é médico.

Ao caro Presidente desta sessão, Anibal Diniz, que do Acre veio como jornalista para dar a sua contribuição.

Ao Senador Antonio Aureliano, que também está deixando Casa. Ao Senador Ruben Figueiró, que já fez sua despedida.

À Senadora Ana Rita, do Espírito Santo, que também está deixando o nosso convívio para continuar a batalha e a luta.

Todos eles. Ao Senador Suplicy, com a sua guerra da renda básica da cidadania. Muito boa sorte a todos vocês e ao nosso Senador Ministro Armando Monteiro, um bom Natal, um bom Ano-Novo, e que o País consiga vencer as suas dificuldades. Parabéns, Senador Mozarildo, pela despedida que faz hoje. Receba o nosso carinho, o nosso afeto.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRª SENADORA ANA AMÉLIA

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, servidores desta Casa, Telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado,

Venho hoje (18) prestar contas sobre o que fiz ao longo desse ano, como parlamentar! Em meio a marcantes momentos, ocorridos nesse 2014 – como a realização do Mundial de Futebol no Brasil, o democrático embate eleitoral, a queda de desempenho de nossa economia e a perda trágica da importante figura política de Eduardo Campos -penso ser relevante recordar, fazer um balanço, sobre as ações legislativas propositivas, que foram colocadas em prática, após muito empenho e dedicação, para atender um único e claro objetivo: a sociedade brasileira!

A aprovação, por ampla maioria desta Casa e também da Câmara Federal, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 426/14), de minha autoria, que aumenta em um ponto percentual os repasses de recursos para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é, a meu ver, uma grande vitória do Parlamento e da sociedade brasileira, neste 2014. Essa Emenda Constitucional 84, já promulgada pelo Congresso Nacional, é importantíssimo passo para permitir os ajustes nas contas públicas e melhorar o pacto federativo.

União, Estados e Municípios precisam, sobretudo no atual momento econômico e político do país, de uma convivência pacífica e colaborativa. Esse é um dos caminhos para permitir que os recursos federais, concentrados em mais de 60% nas mãos da União, cheguem, de fato, às pessoas, às cidades, para o melhor funcionamento de serviços públicos básicos e essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Outro projeto, focado nas contas pública, que não é de minha autoria, mas teve a minha inteira dedicação em 2014, em conjunto com a bancada do meu estado, o Rio Grande do Sul, é o PLC 99/2013. Essa proposta, já sancionada pela Presidente Duma Rousseff, altera o indexador das dívidas dos Estados com a União e corrige distorções sobre a dívida dos estados, especialmente a do Rio Grande do Sul, atualmente superior a 50 bilhões de Reais, Dedicamos inúmeros debates e intensas avaliações para que os demais parlamentares compreendessem a necessidade de aprovação desse projeto, relatado, nesta Casa, pelo senador Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC).

Conseguimos ajustar a lei para que o governo federal fique autorizado a trocar o indexador da dívida dos estados dos atuais 6% a 9% de juros mais IGP-DI, para 4% de juros mais Selic ou IPCA. São novas condições, mais justas e adequadas ao histórico econômico e financeiro que temos observado nas últimas décadas.

Com esses ajustes, aprovados neste ano de 2014, é possível agora oxigenar as finanças do Rio Grande do Sul e dos demais estados sobrecarregados com pesados juros e taxas sufocantes, impostas pelo governo federal, ao longo dos anos, em diferentes momentos econômicos do país.

Cito outra proposta, a Lei 12.880/2013, a da quimioterapia oral, também de minha autoria e minha primeira sugestão legislativa aprovada nas duas Casas. Foi neste ano, que essa importante legislação entrou em vigor, beneficiando milhares de doentes de câncer que precisam de tratamento quimioterápico mais efetivo e em casa. Graças ao apoio unânime dos senadores e deputados federais e da intensa participação da sociedade e das entidades de combate ao câncer nos debates legislativos, os pianos de saúde foram obrigados a arcar com os custos da quimioterapia oral domiciliar para pacientes que estão em tratamento contra o câncer e precisam superar a doença.

Só em 2014, apresentei 20 novos projetos legislativos, entre eles a PEC 22, que também foca nos ajustes das contas públicas e na melhoria do pacto federativo. Essa sugestão legislativa, que ainda depende da análise do Senado e da Câmara Federal, trata do ressarcimento a Estados e Municípios prejudicados pela desoneração de tributos sobre as exportações.

Nesse grupo de propostas legislativas, apresentei diversas abordagens, em diferentes áreas consideradas relevantes para o Rio Grande do Sul e para os demais estados do país, como crédito rural, previdência social, modernização dos procedimentos de saúde, contribuições para reforma política e ajustes focados na gestão mais eficiente dos gastos públicos.

Esse também é o caso de outro projeto de minha autoria (PLS 121/2014), elaborado com base no trabalho da comissão especial que tratou de normas contra incêndios. Esse marco legal está em fase avançada de tramitação.

Vale lembrar que esse projeto, motivado pela inesquecível tragédia da Boate Kiss, em Santa Maria (RS), ocorrida em 2013, na qual morreram 242 pessoas, foi finalizado com novas normas de segurança contra incêndio e pânico com um foco claro: evitar novas tragédias e assegurar práticas de combate a incêndio mais atualizadas.

Além de aprovar e apresentar novas propostas legislativas, 2014 foi um ano de intensificação de outros debates e de desdobramentos importantes para a sociedade brasileira, como o caso Aerus.

Os aposentados do setor aéreo, como ex-aeronautas e aeroviários, que têm sofrido com a difícil e demorada negociação de aposentadorias não pagas, de mais de 7 anos, com desgastantes embates na Justiça, ganharam, em 2014, uma lei (PLN 31/2014) com um crédito especial superior a 248 milhões de Reais, no orçamento federal.

Falta ao Executivo sancionar e publicar no Diário Oficial da União essa legislação para que os recursos para o pagamento dos direitos dos aposentados e pensionistas do Aerus sejam, de fato, garantidos. Os recursos devidos a esses aposentados, como sabemos, já foram reconhecidos pela Justiça e precisam voltar às mãos desses profissionais que dedicaram tempo à carreira no setor aéreo.

Neste ano, tivemos também a oportunidade de intensificar os debates sobre a modernização dos procedimentos para as pesquisas clínicas. Estou, em conjunto com entidades do setor de saúde, elaborando projeto de lei sobre o marco regulatório das pesquisas clínicas de medicamentos.

Além de aprofundar as ações legislativas contra o câncer de mama e o de próstata, evidentes nas anuais mobilizações do Outubro Rosa e do Novembro Azul, 2014 foi o ano de focar nas políticas públicas para prevenção do câncer de intestino.

Fizemos ainda audiências públicas importantes para ajustar a Lei 12.732/12, dos 60 dias, e corrigir as distorções do sistema público de saúde de modo a permitir o efetivo cumprimento da lei e o rápido tratamento contra o câncer para os pacientes diagnosticados com câncer, no Sistema Único de Saúde (SUS).

Reforcei também a atuação em favor da educação especial, e realizei, inclusive, neste ano, uma sessão solene especial para celebrar os 60 anos das Associações de Pais e Amigos de Excepcionais (Apaes) no Brasil. Esse importante movimento merece, sem dúvida, total atenção das autoridades públicas por tão relevante impacto positivo e transformador que esse grupo exerce nas famílias brasileiras.

Enfim, em meio ao difícil ano de 2014 para a política brasileira, fiz o que a população do Rio Grande do Sul pediu a mim: foco e atenção, com ética e dedicação, em soluções políticas e legislativas capazes de melhorar a vida das pessoas. Sinto-me, portanto, honrada por ter feito, ao longo desse ano que termina, o melhor que pude como Senadora da República. Os desafios ainda são muitos, mas, certamente, 2014 também será lembrado como um ano de intenso trabalho e importantes resultados.

Muito obrigada!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Senador Anibal Diniz; Srs. Senadores e Srªs Senadoras, quero fazer um pronunciamento, na verdade, de agradecimento e de reconhecimento.

Primeiro a Deus, que me propiciou a oportunidade de ter pais maravilhosos, que me deram chance e oportunidade de, nascendo num longínquo território federal, na época, o Território de Roraima, concluir o estudo que existia lá, sair para fazer o ensino médio e a faculdade, e voltar para minha terra para exercer a profissão de médico.

Tive sempre a compreensão de meus pais, da minha esposa, dos meus filhos em toda a minha trajetória, desde a vida profissional de médico até o momento em que decidi entrar para a vida pública.

E decidi ser político, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque, estando lá, há 14 anos, trabalhando como médico, via as imensas dificuldades por que o Território passava, começando pela falta de liberdade do povo de escolher seus governadores, passando pelo fato também de que éramos governados por governadores nomeados, que iam para lá e, simplesmente, desprezavam as pessoas que lá estavam. Aí eu decidi entrar para a política em 1982, com três bandeiras principais.

A primeira, transformar o Território de Roraima em Estado, para dar dignidade ao povo da minha terra e igualar o *status* de Estado-membro da Federação aos demais, já que ali, como Território, éramos mais um departamento do que outra coisa. E, dessas três bandeiras que eu tinha, a transformação em Estado só foi possível conseguir na Constituinte.

As outras duas bandeiras eram a criação da universidade federal – e parecia, na época, uma demagogia pensar em criar uma universidade federal naquele então território – e a escola técnica federal. Elas foram criadas por essas leis que eram autorizativas, como tive a oportunidade de dizer num aparte que fiz ao Presidente Sarney, ou seja, poderiam não ter sido atendidas. A universidade poderia não ter sido implantada; a escola técnica, que hoje já é um instituto federal, também poderia não estar implantada. Mas o Presidente Sarney

não só sancionou como implantou essas coisas que são fundamentais, no meu entender: a criação do Estado, a universidade federal e a escola técnica.

Aqui no Senado, por dois mandatos, tive sempre uma preocupação. Primeira, defender e dar condições para que o meu Estado e a minha gente pudessem viver cada dia melhor. Segunda, combater – de maneira bem clara e diria, até certo ponto, ousada – a corrupção no País todo, mas especialmente no meu Estado.

Batalhei muito por algumas coisas que se tornaram realidade, como, por exemplo, a criação de três rodovias federais. Quer dizer, Roraima tinha três, e eu criei mais três rodovias federais, que são as BRs 431, 432 e 433.

E lamento sair do mandato de Senador sem a realização de outro sonho que está na Câmara há muito tempo para ser aprovado, e não foi, que é a criação do nosso colégio militar, porque nós estaríamos completando a questão da educação, que, no meu entender, embora médico, entendo ser a locomotiva para o desenvolvimento de qualquer povo. Infelizmente, o colégio militar foi aprovado no Senado e se encontra na Câmara há vários anos. Espero que, na próxima Legislatura, ele possa ser aprovado, e nós possamos ver implantado em Roraima esse colégio militar.

Lutei também muito pela Região Amazônica, que é uma região que corresponde a 51% do Território Federal e que, no entanto, não tem a atenção do Governo Federal, dos sucessivos governos federais, no sentido de uma política efetiva de desenvolvimento da Amazônia. Aprovei também um projeto aqui nesse sentido, como aprovei o projeto de Fronteira Agrícola Norte, para que possamos ter o desenvolvimento daquelas fronteiras.

Também batalhei para que houvesse a aprovação de uma lei que permitisse, de maneira correta, segura, com bastante transparência e rigor, a criação de novos Municípios no País. Infelizmente, após 12 anos de apresentado aqui, meu projeto foi aprovado e vetado integralmente pela Presidente.

Construímos um novo projeto, de comum acordo com as Lideranças do Governo. Aprovamos em tempo recorde, e novamente esse projeto foi, infelizmente, vetado pela Presidente.

Isso prejudica muito, no meu entender, não só a Região Amazônica, que tem Municípios gigantescos, maiores do que países como Portugal e França, mas também as Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Mas, de qualquer forma, fico feliz de vários colegas terem dito que já estão apresentando um projeto no mesmo sentido, para que possamos ter a possibilidade, dentro de critérios rígidos, de criar novos Municípios. Alguns dizem assim: "Mas vai criar um Município de não sei quantos mil habitantes?" Por exemplo, no meu Estado, não há nenhum Município com menos de 5 mil habitantes. Mas, em São Paulo, há o Município de Borá, que tem em torno de mil habitantes. Quer dizer, são dois pesos e duas medidas? Ora, não há uma regra rígida nacional para que todas as Regiões possam, após um estudo de viabilidade, criar novos Municípios no País.

Quero também agradecer, de maneira especial, aos colegas, que sempre me trataram de maneira muito cortês e me ajudaram nas minhas lutas.

Agradeço também aos funcionários do meu gabinete, aos funcionários do meu escritório lá no Estado de Roraima, que foram imprescindíveis para que eu pudesse realizar um trabalho que realmente fosse útil ao meu Estado.

Agradeço também ao corpo de funcionários do Senado, porque aqui temos, de fato, um corpo de funcionários técnicos, dedicados, que nos possibilita, mesmo com essa pressão que existe das correrias normais, produzir um trabalho adequado.

Quero também agradecer sobretudo à minha esposa e à minha família, que aceitaram este meu encaminhar da Medicina para a política e me apoiaram e me apoiam até hoje.

Quero agradecer também ao povo de Roraima, que me concedeu quatro mandatos: um de Deputado Federal, outro de Deputado Federal Constituinte e dois de Senador. Então, eu só tenho a agradecer a meu povo. Saio do Senado, mas vou continuar na luta em favor do meu Estado, na trincheira que estiver à minha disposição, porque acho que ainda há muito por fazer.

Estou feliz com a eleição passada, porque, embora não tenha sido reeleito, nós elegemos a Governadora do nosso Estado – aliás, a única mulher eleita Governadora nestas eleições – e, com isso, quebramos um ciclo de sete anos em que o nosso Estado estava só afundando em dívidas, em corrupção e em desatenção aos setores básicos de que a população precisa, como saúde, educação, segurança. Enfim, difícil é descobrir um setor sequer em que o meu Estado esteja bem, mas eu confio na capacidade da Governadora Suely Campos, e vamos marchar juntos para que realmente a vida do nosso Estado, a vida da nossa gente possa melhorar.

Eu disse aqui que combati sempre a corrupção. E tenho a honra de dizer que estou acabando meus quatro mandatos sem nunca ter tido meu nome envolvido em qualquer tipo de coisa ilícita. Isso, para mim, é mais significativo do que muitas coisas, porque, realmente, sair da vida pública, passar pelas tentações da vida pública e passar incólume, sem ter sido envolvido ou processado nunca, para mim, é uma honra que tenho muito grande.

A eleição deste ano em Roraima foi muito atípica, porque nós tivemos que enfrentar, o nosso grupo, o esquema do Governo Federal, do Governo estadual e da prefeitura da capital, além da maioria das prefeituras do interior, mas conseguimos eleger a nossa Governadora. Eu quero dizer que "combati o bom combate" – aliás, o bom e honesto combate. Saí de uma eleição em que não tergiversei e não compactuei com nenhum tipo de coisa que não fosse honesta, e, ao mesmo tempo, fico honrado de ver que o meu Estado volta a ser governado por pessoas que realmente não só vivem, mas amam a nossa terra, como a nossa Governadora Suely Campos.

Eu quero muito é agradecer esta oportunidade que Deus me deu, que minha família me deu, e agradeço o apoio de todos que já mencionei aqui.

Quero dizer que saio muito mais realizado do que triste. E espero continuar na vida pública da forma que Deus assim o dispuser.

Ouço, com muito prazer, o Senador Ruben Figueiró.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, nós somos velhos conhecidos, palmilhamos os mesmos salões e salas das comissões e plenário da Câmara dos Deputados, durante oito anos, um deles na Constituinte. E dele me recordo perfeitamente do trabalho de V. Exª para a criação do Território de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Do Estado.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Estado de Roraima. De Território para Estado. Realmente. Foi um trabalho hercúleo, trabalho que se assemelha àquele do nosso colega Siqueira Campos para a criação do Estado do Tocantins. V. Exª foi permanente, persistente, insistente para que fosse criado, voltando-se contra uma posição praticamente definida pelo Governo Federal. Jamais me esquecerei da luta de V. Exª em favor da criação do seu Estado. Mas quero ressaltar também que eu não me esqueço da sua luta em favor da solução da ainda persistente questão indígena. V. Exª percorreu o País inteiro, liderando uma comissão no sentido de encontrar uma confluência entre as vertentes que estavam se digladiando e se digladiam, ainda hoje, na solução dessa triste guerra que não poderia existir entre irmãos. Reconheço, sinceramente, que talvez V. Exª até tenha sido pioneiro nesse trabalho aqui no Congresso Nacional. Outra coisa que me admira no trabalho de V. Exª é a sua luta em favor da criação de Municípios. Neste período em que me encontro aqui, V. Exª enfrentou pelo menos duas batalhas. Creio que a sua ideia é de uma boa semente, naturalmente vai ser revivificada e amanhã dará frutos, porque a ideia é excelente, a ideia deve permanecer. Outro fato por que V. Exª lutou aqui e de que também sou testemunha, e preciso ressaltar, é a questão da reforma da legislação eleitoral. Tantas vezes V. Exª levantou, dessa tribuna, a questão, apresentou inclusive projetos que estão tramitando aí. Tenho a impressão de que também é uma semente de boa qualidade e que terá frutos futuramente, até porque essa reforma político-eleitoral é imprescindível para a estruturação da verdadeira democracia no nosso País. E, para finalizar, Senador Mozarildo Cavalcanti, o senhor é um homem de luta, comprovada no decorrer da sua longa carreira político, partidária, parlamentar. Quero deixar a V. Exª, como estímulo à sua luta, uma mensagem que vem de um grande cidadão, que conquistou o mundo pela fé, pela disposição de luta que teve, principalmente quando recebeu o governo dos Estados Unidos, numa época extremamente difícil e criou o famoso programa do New Deal. Trata-se de Franklin Delano Roosevelt, de saudosa memória. Ele dizia que é melhor alcançar triunfo e glória, mesmo expondo-se à derrota, do que formar fila com os pobres de espírito, que não vivem muito, nem gozam muito, porque vivem numa penúria cinzenta que não conhece vitória nem derrota. Esse é o espírito de V. Exª. E V. Exª volta para sua terra com a mesma disposição que sempre demonstrou aqui da tribuna parlamentar, tanto na Câmara como aqui no Senado. Desejo êxito na sua carreira política. V. Exª é jovem, tem possibilidade ainda de prestar relevantes serviços ao seu Estado e ao País. Meus cumprimentos, minhas homenagens. Sr. Presidente, permita-me apenas que inclua nesse meu aparte uma saudação à Senadora Ana Rita. Terei que me retirar dentro de instantes, mas quero que V. Exª permita consignar aqui o meu respeito, a minha admiração por ela, pela sua luta – talvez ninguém mais do que ela – em favor dos direitos humanos. Por gentileza, registre. Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. Minhas homenagens sinceras e o registro da minha homenagem, como o bronze, permanente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Agradeço muito as palavras de V. Exª, que, para mim, honram, sobremaneira, o meu pronunciamento, V. Exª que é um homem vivido, de lutas, sempre do bem e que deixa o nosso Senado por opção própria. Então, realmente entendo que nós também devemos dizer uma palavra para aqueles que não gostam da política: que eles aprendam a gostar da política, a participar dela, seja simplesmente exercendo, de maneira consciente, o seu direito cidadão de votar corretamente, como também de mobilizar aqueles que não têm uma visão adequada. É importante que continuemos lutando para que, na nossa democracia, como disse V. Exª, possamos ter legislação eleitoral adequada, quadro partidário melhorado e possamos, de fato, avançar na democracia do nosso País.

Eu quero também agradecer a referência que V. Exª fez com relação à questão das terras indígenas. Nós criamos aqui uma comissão temporária externa, em que eu fui o Presidente e o Senador Delcídio foi o Relator. Realmente, andamos em vários Estados do País e apresentamos um relatório, Senador Anibal, que harmonizava essa questão de demarcação de terras indígenas, sem criar a figura do intruso, do que tem que ser excluído, desse *apartheid* que se faz hoje e que, infelizmente, é uma política puramente territorialista, não é uma política humanista.

E, juntamente com isso, víamos que, por trás de todos esses movimentos de demarcação, estavam organizações não governamentais, e nós recebíamos muitas denúncias. Eu fui o Presidente da CPI, a primeira CPI das ONGs que funcionou aqui no Senado e que, a duras penas, concluiu o seu trabalho e listou uma série de pessoas e entidades que estavam envolvidas em ilícitos, inclusive com recursos públicos.

Ouço o Senador Aureliano, com muito prazer.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, extraordinário representante do Estado de Roraima, quero dizer a V. Exª que está de parabéns pela sua vida pública, porque, como V.Exª bem disse, V. Exª optou em dois momentos importantes da vida: um, como profissional da Medicina, o grande médico que eu sei que é; e, depois, para a vida pública também. Mas, de uma forma só, tanto na vida profissional, como médico, como na política, você tem duas alternativas: ou você opta pelo sacerdócio ou você opta pelas tentações. V. Exª optou pelo sacerdócio e deu uma demonstração clara do sacerdócio perseverante, na busca permanente do bem do seu Estado e do Brasil, dando demonstrações de que as tentações não puderam lhe corromper, não só nas disputas políticas, mas também no ato de governar, no ato do bem-fazer pela comunidade. V. Exª está de parabéns. Não digo que V. Exª volta para casa, V. Exª apenas dá um tempo no sentido de dar a sua contribuição, como médico que é, competente e eficiente, mas também em outras áreas de atuação para o bem social. Como disse bem esse grande Senador Ruben Figueiró, é muito jovem e ainda terá muito a fazer publicamente pelo País. Parabéns, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Muito obrigado, Senador Aureliano. Eu fico também muito honrado com o aparte de V. Exª. Sei do seu passado, do seu trabalho. E tenho certeza de que o Senado só se engrandece com a presença de pessoas como V. Exª.

Quero encerrar, Senador Anibal, dizendo o seguinte, aliás, esta frase foi dita inicialmente em 1914 por Rui Barbosa, que disse que de tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver agigantar-se o poder na mão dos maus, o homem honesto chega a ter vergonha de ser honesto e desiste das lutas. E quero aqui dizer àqueles que querem um Brasil melhor: não desistam da luta!

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Qualquer que seja a maneira como você luta, lute para que o nosso País, amanhã, seja melhor para os nossos filhos, para os nossos netos e para as gerações que vão nos suceder!

Muito obrigado, Senador. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Obrigado, Senador Mozarildo. V. Exª tem uma experiência parlamentar de longa data, inclusive já estava aqui na minha chegada. Quero lembrar das tantas vezes em que trocamos ideias sobre assuntos que dizem respeito à Amazônia, pois V. Exª é um digno representante da Amazônia nesta Casa pelo Estado de Roraima. Parabéns pelo mandato e pela vida pública que tem!

Passo a Presidência dos trabalhos a V. Exª, porque o próximo orador sou eu.

O Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Com a palavra o Senador Anibal Diniz, do Estado do Acre.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente...

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador Anibal Diniz, permita-me...

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Ruben Figueiró.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Eu tenho que me retirar, mas não poderia deixar de cumprimentá-lo também, V. Exª que, como eu, deixará o mandato dentro de alguns dias. Tenho muito respeito por V. Exª e pelo Estado que representa. Tive oportunidade de visitá-lo há alguns anos e vi a pujança daquele Estado, que se desponta hoje como um dos mais importantes da região extremo-oeste do nosso País. Minhas homenagens a V. Exª e que V. Exª continue jovem como é o Senador Mozarildo e que volte a servir ao seu Estado, pois, um dia, quero assistir da televisão às suas magníficas intervenções da tribuna em favor do Brasil e do

seu Estado do Acre. Permita que eu me retire, com as minhas homenagens e um feliz Natal a V. Exª e a todos aqui, com o meu respeito e a minha profunda admiração! Muito obrigado.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC.) – Muito obrigado, Senador Ruben Figueiró, pela gentileza de V. Exª, pelo carinho com que V. Exª sempre nos tratou nesta Casa. É uma honra ter servido aqui, no Senado Federal, entre tantas pessoas interessantes, entre elas V. Exª, que me honrou muito estarmos juntos, debatendo temas e tratando de assuntos atinentes ao nosso querido Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, fiz aqui algumas anotações para uma despedida, mas tenho a impressão de que vou ter que seguir no improviso, vou ter que abandonar o texto, porque acho que o momento não é um momento de prestação de contas numérica ou de me ater a certos dados que estão contidos no decorrer desses quatro anos de trabalho, que nós procuramos executar da melhor maneira aqui, no Senado Federal.

Acho que o primeiro momento é um momento de agradecimento: eu faço um agradecimento a Deus, porque eu sou uma pessoa de fé e sei que tudo que Deus faz na vida da gente é benfeito. A Bíblia diz que não cai um fio de cabelo da nossa cabeça sem a permissão de Deus. Portanto, eu, como uma pessoa de fé, sei que tudo na minha vida aconteceu no momento certo.

Eu sou muito feliz por tudo o que me aconteceu até aqui, muito agradecido, porque também na Bíblia é dito que em tudo devemos dar graças. Devemos dar graças a Deus pelas nossas conquistas e também dar graças a Deus nos momentos de dificuldade, quando a gente encontra forças para resistir. Esse é o sentido do "em tudo dai graças!", e eu tenho mantido essa prática. E, mesmo quando me deparo com uma situação difícil, eu me levanto e digo: "Graças a Deus!", porque eu sei que, se estou passando por algo difícil, mais adiante teremos algo a comemorar.

E devo dizer que fico muito feliz por ter tido a oportunidade de viver quatro anos como Senador da República Federativa do Brasil, aqui, na Casa do equilíbrio da Federação; ter podido participar dos debates de assuntos relevantes com as pessoas mais preparadas da política brasileira, porque, indiscutivelmente, esta é a Casa em que estão os mais preparados políticos, os Líderes com a maior soma de votos do Brasil, porque, em se tratando de uma Casa de mandatos majoritários, todos os que servem nesta Casa tiveram a maioria dos votos do seu Estado. E eu sou muito feliz, porque fui guindado à condição de Senador da República por força da minha história. Nunca pedi um voto pessoal nem para ser suplente, houve sempre quem tivesse feito essa defesa do meu nome e, no dia em que participei da reunião da Frente Popular, na condição de suplente, de candidato a suplente do então Senador Tião Viana, eu fui à reunião apenas para agradecer a decisão unânime pelo meu nome naquele momento.

Então, cheguei ao Senado Federal sem ter precisado pedir um voto e exatamente por reconhecimento da minha história, porque eu sou um militante de base do Partido dos Trabalhadores. Aliás, sou um dos poucos que, na condição de militante, acaba ocupando um mandato. Não tive mandato anterior nenhum, nem de Vereador, nem de Deputado, apenas tive a minha militância e atuei nos nossos Governos: da Prefeitura de Rio Branco, de 1993 a 1996, com o então Prefeito Jorge Viana; depois nos governos de 1999 a 2010, dois governos consecutivos do então Governador Jorge Viana e um governo do Governador Binho; e depois vim para o Senado. E tive a minha vida profissional como jornalista. Sempre atuei e, exatamente por isso, ocupei a área de comunicação dos governos que nós conquistamos no Acre.

Nesses agradecimentos todos que faço, quero agradecer muito aos meus familiares, aos meus irmãos. Gostaria de agradecer aos meus pais, que não acompanharam em vida essa minha chegada ao Senado Federal. Sei que eles ficariam muito orgulhosos, minha mãe, meu pai, mas eles faleceram antes de eu chegar a essa condição.

Meus irmãos acompanham essa minha história. Tenho vários sobrinhos e as minhas filhas, a Ana Beatriz e a Janaína, e a minha esposa Elisângela, que compartilham comigo todos os momentos. Então, eu também faço um agradecimento especial a essas pessoas, porque são elas que verdadeiramente seguram o rojão, são as pessoas que dão o suporte para enfrentarmos os momentos mais difíceis e são as pessoas que, todas as vezes quando tendemos a nos desesperar com alguma situação, elas também contribuem par falar: "Olhe, fique firme, você é uma pessoa de fé, as situações vão se resolver bem!" Então, eu tenho sempre uma palavra de agradecimento também para os meus irmãos, meus quatro irmãos – nós éramos dez irmãos, cinco homens e cinco mulheres; um irmão morreu acidentado, então, restam três irmãos além de mim e mais cinco irmãs, todas muito carinhosas.

Todas as vezes que vou ao Acre, faço questão de visitar, uma vez, a casa de um, outra vez, a casa de outro. Sempre, para não dar ciúme, e sempre para tomar um bom café, comer um pão caseiro e usufruir daquele momento agradável de estar com a família. E, todas as vezes, quando recebo um abraço, um beijo de uma irmã, principalmente, ouço: "estou rezando por você", "Deus está no comando". Fico absolutamente feliz por isso e

me sinto um gigante, porque, quando a gente recebe um abraço de uma familiar com palavras fortes, a gente se sente absolutamente preparado.

Faço esse agradecimento à minha família, família que muito amo. Acho que o centro definidor de um projeto de sucesso tem que passar por uma constituição familiar. Se a gente não consegue o respeito nem da família, como vai tentar pleitear ao respeito da sociedade? Então, se alguém quer conquistar alguma coisa na vida, uma sugestão que dou: primeiro, conquiste a sua família, seja respeitoso com sua esposa, seja respeitoso com seus filhos, seja respeitoso com seus pais, com seus irmãos. Porque, se a gente consegue construir um ponto de partida, um suporte forte na família, com certeza, os outros passos a gente vai conseguir dar com muito maior segurança.

O terceiro agradecimento que eu queria fazer é exatamente aos companheiros do Partido dos Trabalhadores do Acre. Os companheiros do Partido dos Trabalhadores do Acre têm tido uma solidariedade para comigo que eu não posso omitir em momento algum.

Os companheiros do PT sempre me deram voz e vez, em todos os momentos. Antes de eu ser Senador, eu, como militante de base, nunca me foi negada voz em reunião nenhuma. Sempre que levantei a mão para dar uma opinião, eu não precisei de mandato para dizer aos meus companheiros o que pensava e as opiniões que eu tinha sobre as coisas que estavam sendo discutidas. Então, meus companheiros do Partido dos Trabalhados do Acre sempre me deram voz e vez, e por isso tenho muito respeito por cada um dos meus companheiros, em todos os Municípios.

Agora mesmo, no finalzinho, início de 2014, quando estávamos naquelas definições de candidatura, eu pude fazer reunião em 20 dos 22 diretórios do Partido dos Trabalhadores do Acre. E fiquei muito feliz, porque, desses 20 diretórios com os quais eu me reuni, tive o apoiamento de 18 deles, e eu estaria absolutamente em condição de disputar o Senado. Mas, como houve uma composição acertada para garantir a reeleição do Governador Tião Viana – que, indiscutivelmente, era o projeto mais importante –, chegamos ao entendimento de que deveríamos apoiar a candidatura da companheira Perpétua, do PCdoB, pela unidade da Frente Popular, pelo fortalecimento do nosso projeto.

Chegamos a esse entendimento, e eu fiz questão de, depois, me comunicar com todos os companheiros dos diretórios, fazendo ligações para cada uma das pessoas que tinha defendido o meu nome, para dizer que precisávamos apoiar a companheira Perpétua, para que pudéssemos garantir a unidade da Frente Popular e garantir a vitória do Governador Tião Viana.

Graças a Deus, fizemos a opção certa, fizemos a opção acertada. O Governador Tião Viana foi reeleito numa campanha dificílima, em que, se tivéssemos cometido um erro sequer, isso teria nos causado a derrota. Graças a Deus, estivemos presente nesse processo, construindo passo a passo, e hoje o Governador Tião Viana está reeleito para mais quatro anos de mandato, para dar continuidade a esse projeto fantástico, que é o único do Brasil que tem cinco vitórias consecutivas para o Governo – foram duas vitórias com o governador Jorge Viana, uma vitória com o governador Binho e, agora, duas vitórias com o Governador Tião Viana.

Alguém pode ainda perguntar, como aconteceu comigo há poucos dias; uma pessoa chegou para mim e falou: "Mas, Senador Anibal, por que você não foi candidato à reeleição?" Falei: "Porque o nosso projeto é um projeto vitorioso e não pode dar lugar a vaidades, a vontades pessoais. Temos que cuidar do tamanho do projeto, que exige total grandiosidade dos seus integrantes".

Assim, não fui candidato, mas, graças a Deus, comemoramos uma grande vitória, que foi a vitória do Governador Tião Viana. E, assim, vamos ter a continuidade do nosso projeto, realizando muito mais, promovendo muito mais justiça social, realizando tantas outras possibilidades, de sonhos que foram construídos lá atrás, por Chico Mendes, muito antes de sermos Governo, e depois foram transformados em políticas públicas, com o governo do Jorge Viana, com o governo do Binho, e que, agora, tem continuidade com o Governador Tião Viana, de tal maneira que me sinto absolutamente feliz. E retomo a minha fala inicial: Deus está no comando, e tudo que ele decide a respeito da minha vida é bem decidido, e tenho que dar graças a Deus por isso.

Estou vendo o Senador Jorge Viana aqui, pedindo um aparte. Muito provavelmente terá que sair às pressas para ver a diplomação da Presidenta Dilma, então, tenho que conceder um aparte a ele. Logo em seguida, prossigo o meu pronunciamento.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu queria, primeiro, agradecer ao Senador Mozarildo, que está nos ajudando sempre a conduzir aqui o Plenário do Senado. Eu não poderia deixar – fiquei aqui, mas são tantos, inclusive o Senador Mozarildo, se despedindo, a minha querida colega Ana Rita, o Rodrigo Rollemberg, o Cícero Lucena, o Jayme Campos, o Presidente Sarney, a Senadora Ivonete Dantas, tantos que vieram aqui –, nessa hora em que o Senador Anibal faz esse discurso de despedida aqui no Senado Federal, de pedir licença para, de alguma maneira, tentar deixar algumas palavras para o Senador Anibal e para a minha querida amiga Elisângela, que está nos dando a honra de estar no plenário. A convivência contigo, Anibal – eu esqueço

o Regimento –, é muito longa, e é um privilégio para mim ter podido ser seu amigo, seu colega de trabalho, trabalhando quatro anos na prefeitura; depois, irmos para um escritório tentar a sobrevivência, trabalhando honestamente para seguir organizando um movimento político no Acre chamado Frente Popular. Depois da batalha de 1990, anterior à prefeitura, conseguimos passar oito anos governando o Acre e, felizmente, sem falsa modéstia, nós conseguimos promover mudanças que, entendemos, fazem parte hoje do nosso registro de que a boa política, a política feita com honestidade, com bons propósitos pode melhorar a vida das pessoas, sim, pode transformar a vida de um Estado, de uma sociedade, sim, e o Senador Anibal esteve conosco nessa jornada toda, sendo sujeito dela, atuando nos momentos de extrema dificuldade e celebrando também as conquistas junto conosco. Foram quatro anos na prefeitura trabalhando, enfrentando todo tipo de problema, e o resultado foi que nós resgatamos a autoestima, elevamos a autoestima do povo de Rio Branco. Depois, oito anos no Governo do Estado do Acre, o Senador Anibal dentro do gabinete, por oito anos, trabalhando como secretário de Estado, e o resultado foi que nós elevamos e resgatamos a autoestima do povo acriano. Talvez esta seja a melhor consequência que a boa política pode trazer: mexer no sentimento das pessoas, porque nós não governamos Rio Branco, nem administramos Rio Branco; nós não governamos o Acre nem administramos o Acre; nós cuidamos. Nós cuidamos, é diferente. V. Exª é médico, Senador, e sabe que o cuidado é algo muito mais amplo, muito mais forte. Depois, o Senador Anibal seguiu trabalhando com o governador Binho mais quatro anos; foi escolhido pelo Senador Tião Viana, pelo então candidato, como primeiro suplente; e, quando o Senador Tião Viana, em 2010, foi eleito governador, o Senador Anibal assumiu definitivamente este mandato, de que hoje, com esse discurso, ele presta conta e se despede. Foi Vice-Presidente desta Casa, ganhou respeito aqui no Senado, como ganhou na prefeitura e no Governo do Estado. Posso dizer que o Senador Anibal é um patrimônio de integridade, de honestidade, de honradez e um exemplo, também, de como se deve portar um militante político: com disciplina, mas também com opinião; com cautela, mas com ousadia. E eu, Anibal, estou falando essas palavras porque sei que elas ficarão nos *Anais do Senado Federal*. Se hoje estou aqui na condição de 1º Vice-Presidente, devo muito a você. Se fui prefeito, devo muito a você. Se fui governador, devo muito a você. O projeto da Frente Popular, se chegou até aqui, deve muito a você. Não é pouca coisa, Senador Mozarildo. Imagine um Estado da nossa Amazônia – o de V. Exª é parecido com o nosso – onde idealistas, pessoas sonhando com um mundo melhor, com a vida melhor para todos, com a política nova, ganham quatro vezes a prefeitura da capital, cinco vezes o Governo do Estado, ganham seis mandatos no Senado Federal, isso num período de 24 anos. Então, eu penso que nós somos uma geração que teve a confiança da nossa população para ocuparmos cargos públicos. E fico feliz, Anibal, de, no seu currículo, você poder escrever que teve a honra de ser Senador do Brasil, representando o povo do Acre. E eu posso afirmar que, depois desse registro, também conquistou o respeito do Senado Federal, dos Senadores dos diferentes partidos. Senador Aloysio Nunes, quantas vezes Senadores dos mais diferentes partidos, inclusive que tiveram embates com V. Exª, fazem sempre questão de deixar claro o reconhecimento da sua postura, que engrandeceu o Senado e o nome do Acre aqui nesta Casa, que tem uma história de Tião Viana, de Marina Silva, de Nabor Júnior e tantos outros grandes Senadores que já passaram por aqui? Fica aqui o meu abraço. Fica aqui o meu registro de que vou sentir falta da sua presença ao meu lado, batalhando comigo em defesa do Acre e do Brasil. Vou sentir muita falta, mas a nossa amizade extrapola os cargos que ocupamos. Espero seguir tendo o privilégio da sua amizade, da Elisângela e das meninas – Ana Beatriz e Janaína –, pessoas que considero como parte da minha família. Quero desejar-lhe... Pedir desculpas até por falhas que a gente comete, pelos desencontros, mas de minha parte tenho muito orgulho de ter sido colega, durante quatro anos, aqui no Senado, do Senador Anibal Diniz. Obrigado.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Obrigado, Senador Jorge Viana. Jorge Viana...

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... é um irmão de causa. Dividimos todos os momentos, todas as conquistas e todas as batalhas ao longo desses 24 anos de formação da Frente Popular e mais o período no Partido dos Trabalhadores. Então, temos uma longa história juntos. V. Exª, com seu aparte, me deixa muito sensibilizado e com a certeza de que estaremos juntos para fazer os enfrentamentos que se fizerem necessários no sentido de construir um Acre cada vez melhor e um Brasil cada vez melhor para todos.

Eu gostaria também de fazer este agradecimento especial ao Senador Jorge Viana e ao Governador Tião Viana, que me aceitou como suplente em 2006. Nas eleições de 2006, fomos eleitos, e em 2010 foi que efetivamente eu assumi como Senador. Então, tenho um agradecimento especial também ao Senador, hoje Governador Tião Viana, reeleito, que teve a confiança de me convidar, juntamente com os partidos da Frente Popular, para ser seu suplente. A nossa relação sempre foi de muito respeito, de muita consideração e solidariedade.

Quando assumi aqui, no dia 21 de dezembro de 2010, eu fiz uma referência a um texto que eu gostaria de repetir. É um texto muito profundo para mim, porque ele diz:

Você sabe por que o mar é tão grande?
Tão imenso?
Tão poderoso?
É porque teve a humildade de colocar-se alguns centímetros
abaixo de todos os rios.
Sabendo receber, tornou-se grande.
Se quisesse ser o primeiro, centímetros acima de todos os rios,
não seria mar, mas sim uma ilha.
Toda sua água iria para os outros e estaria isolado.

Esse texto faz parte de um poema de Paulo Roberto Gaefke, "A Grandeza do Mar".

Inspirei-me nesse texto no meu primeiro pronunciamento aqui desta tribuna porque sei que posso aprender muito mais e chegar muito mais longe se eu tiver a humildade de me colocar na condição de receptáculo, de ouvinte, de viver a beleza de ser um eterno aprendiz, como nos cantou magistralmente o saudoso Gonzaguinha. Viver a beleza de ser um eterno aprendiz.

Procurei me colocar exatamente nessa condição aqui nesta Casa. Procurei aprender com todos, sendo Senador da oposição, sendo Senadores aliados, sendo Senadores mais experientes, ex-Governadores, ex-Presidentes da República, como o Presidente Sarney, o Presidente Itamar Franco, que esteve conosco no início desta legislatura, depois se foi, depois de concluída a sua missão, o Senador Collor, que também foi Presidente da República, ex-Ministros, tantos experientes desta Casa. E eu procurei aprender com todos e entendo que a política fica muito melhor quando a gente se coloca sempre na condição de aprendiz, porque a gente só consegue tomar uma decisão sábia se a gente tiver a capacidade de ouvir, de entender qual é a dimensão daquele problema e tentar dar um rumo com sabedoria para encontrar a melhor solução.

E, juntamente com esse texto, eu disse, no meu pronunciamento inaugural aqui, uma frase do meu mestre inicial, quando eu estava no seminário, Padre Paolino Baldassari, nosso amigo, que provavelmente deve estar lá assistindo, em Sena Madureira, no Acre, este pronunciamento. O Padre Paolino Baldassari, quando eu era ainda um seminarista, me disse certa feita que, para ser um bom seminarista, eu precisava ter costa de burro, estômago de porco e espírito de anjo. Ele disse que eu tinha que estar pronto para fazer o trabalho que sobrasse para eu fazer. E ele disse que, todas as vezes que sentasse à mesa, eu tinha que comer o que estivesse posto sem nunca reclamar porque no mundo há muitas pessoas com fome e a gente não pode se dar o luxo de dizer: "Eu como isso, não como aquilo". A gente tem que comer de tudo porque ninguém sabe o dia de amanhã, ninguém sabe o que está reservado para a nossa vida. Portanto, temos que estar preparados para comer de tudo.

E, por último, ele disse que nós tínhamos que ter espírito de anjo...

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... porque os anjos pacificam os ambientes e, tendo espírito de anjo, a gente consegue encontrar soluções fantásticas, soluções fantásticas como a que tivemos ontem aqui na aprovação da PEC da Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil. Um pleito de toda comunidade científica nacional, e Deus sabe qual foi o tamanho da mobilização, Senador Antonio Aureliano, que estava aqui e nos ajudou na mobilização enquanto o Senador Suplicy ficou ali no púlpito falando por quase quatro horas.

Nós ficamos aqui mobilizando um Senador, de um a um, conseguimos 49 votos no primeiro turno e 50 votos no segundo turno, depois de uma batalha do Senador Jorge Viana para fazer uma agenda com o Presidente da Casa, reunindo toda a comunidade científica com o Presidente Renan e obtendo do Presidente Renan a garantia de que a matéria iria ser colocada em pauta; depois de o Deputado Sibá Machado ter feito varias reuniões com a comunidade científica para provar que aquela era uma matéria que tinha o consenso da comunidade científica. Daí eu vi o quanto é importante a gente ter boas relações, a gente chegar no Senador Aloysio Nunes e falar: "Senador, precisamos de mais um voto. Há algum Senador na sua lista de telefone que a gente possa chamar?" E o Senador Aloysio conseguir trazer o Senador Cícero Lucena, conseguir o Senador Eduardo Braga. Nos últimos momentos, trazer o Senador Ricardo Ferraço e, assim, a gente teve os votos necessários para aprovar uma PEC da maior importância para a ciência e tecnologia no Brasil.

Aí eu já traduzo um pouco do meu espírito. Em nenhum momento aqui, eu quis disputar estatística, apresentar indicação disso, indicação daquilo, proposição disso, proposição daquilo. Eu quero ajudar o Brasil e imagino que ajudar o Brasil é fazer o que nós fizemos ontem, independentemente de quem seja o autor da PEC, mas era um apelo da sociedade e nos mobilizamos e aprovamos essa matéria, como foi aprovada também ontem a matéria que criminaliza o feminicídio, uma conquista das mulheres brasileiras, fruto do valoroso trabalho da Senadora Ana Rita e de outras Senadoras que se mobilizaram para ter essa matéria aprovada ontem.

Então, isso me dá satisfação e me dá a total certeza do dever cumprido porque o dever cumprido não significa a gente ganhar sempre, significa saber que onde houve a vitória teve a nossa participação e se, porventura, a vitória não veio a gente fez a nossa parte. E aí falo do meu projeto que prevê que, nas eleições com duas vagas para o Senado, haja equilíbrio de gênero: uma vaga seja destinada às mulheres e outra vaga seja destinada aos homens. Essa matéria está sob vista coletiva na Comissão de Constituição e Justiça. Nós não tivemos condição, nessas últimas reuniões daquela comissão, de votar essa matéria exatamente por ausência de quórum qualificado. A gente não conseguiu reunir o quórum terminativo.

Não tivemos a vitória, mas a semente está plantada. Eu tenho certeza de que essa matéria vai continuar em discussão na próxima legislatura, Senadora Ana Rita. Eu tenho certeza de que outros padrinhos aparecerão para defender essa matéria, porque o Brasil exige que essa matéria seja discutida. O Brasil está hoje na 158ª posição no *ranking* mundial da participação feminina no Parlamento. E nós temos na mão um instrumento, um instrumento proposto por mim, mas que já conseguiu adesão de todas as mulheres desta Casa e de boa parte dos homens, porque o Relator desta matéria é o Senador Paim, que assumiu com total fidalguia e total coragem a defesa dessa matéria. E tenho certeza de que nós vamos reunir muitos outros Senadores para defendê-la nesta legislatura que começa no dia 2 de fevereiro de 2015 e vai até 31 de janeiro de 2019, e nós temos quatro anos aí para fazer uma boa reflexão, um bom debate e, quem sabe, até termos o Brasil mudado para as eleições futuras. Porque hoje nós temos apenas 13 Senadoras mulheres nesta Casa, mas temos a possibilidade, com a aprovação do meu projeto, de nunca ter menos do que 27 mulheres aqui representando o Brasil na Casa do equilíbrio da Federação.

Isso é muito importante, porque asseguraria 27 vagas para as mulheres, 27 vagas para os homens e as outras 27 vagas seriam disputadas entre homens e mulheres, que estabeleceriam um equilíbrio. Isso é fazer justiça, isso é olhar com um olhar solidário numa Casa em que se deve estabelecer o equilíbrio de gênero, porque esta é a Casa do equilíbrio da Federação. E, para ser a Casa do equilíbrio entre os Estados, é preciso também que haja o equilíbrio entre gêneros, porque nós somos homens e mulheres, nós somos uma sociedade de homens e mulheres, com 52% da sociedade sendo mulheres. Por que o Senado Federal tem que continuar sendo uma Casa em que, dos 81 Senadores, quase 70 são homens? É possível que a gente faça uma Casa com um maior equilíbrio de gênero e com uma participação mais justa das mulheres.

Então, essa matéria a que fiz questão de me referir aqui, é um exemplo de como eu penso a minha contribuição na política. A minha contribuição na política só faz sentido se ela vier verdadeiramente para tornar o nosso Brasil um pouco melhor. Eu não vou apresentar proposição para apenas ter holofote e imagino que esse seja o propósito de todos os Senadores, de todas as pessoas que contribuem para a construção de um Brasil melhor e de um mundo melhor. A gente procura identificar onde há algo que pode ser aperfeiçoado para a vida ficar melhor, porque esse é o sentido de fazer política. Qual é a razão de ser da política se não é buscar os mecanismos possíveis para tornar as nossas sociedades melhores, para tornar a nossa vida melhor? Esse é o sentido da nossa batalha, e é exatamente por isso que eu sou tão feliz, porque a minha geração é uma geração vencedora.

Nós fomos oposição com o Presidente Lula e depois tivemos a oportunidade de vê-lo, por dois mandatos consecutivos, sendo Presidente e fazendo o governo que marcou profundamente a história da inclusão social no Brasil, inclusão de negros, inclusão de pobres, com os negros, por exemplo, nas faculdades, com os pobres tendo Fies, tendo o ProUni, tendo a oportunidade de estudar em faculdades particulares bancados pelo governo. Nós temos essa realidade posta hoje no Brasil, com os institutos tecnológicos espalhados por todos os Estados brasileiros, e milhões de jovens tendo oportunidade de fazer um curso tecnológico e se tornarem profissionais, terem uma vida melhor a partir do seu próprio trabalho.

Então, quando a gente fala de tudo isso, a gente respira fundo e aliviado e pensa assim: vale a pena fazer política, fazer política é fantástico, fazer política é muito bom, fazer política pode ser e é, com certeza, o caminho para construir as novas possibilidades na vida das pessoas. Nesse sentido, eu sou tão feliz por pertencer à política.

Disse hoje no aparte ao Senador Sarney e repito aqui para os Senadores que me honram, ouvindo este meu pronunciamento: a política é tão interessante que as pessoas se formam em Medicina, se formam em Engenharia, se formam em Pedagogia, se formam em Eletrônica, nas mais diferentes áreas, mas, com um pouco, elas praticamente abdicam da sua vida profissional, para a qual dedicaram uma vida toda de aprendizado, de sacrifício e de estudo, para vir se dedicar à política.

Como é que eu posso entender que uma atividade como essa não é uma atividade completamente abençoada, que tem um ímã, que tem uma atratividade especial? A política tem que ser tratada com muito respeito.

Eu não posso aceitar veículos de comunicação que ficam colocando a política como se fosse o próprio, digamos assim, protótipo do inferno, como se a política fosse o lugar de tudo que não presta. Não, pelo contrário.

Eu entendo que a política é o caminho para nós fazermos as boas coisas para a vida de um país. E é exatamente por isso que eu estufo o peito e digo, com todo orgulho, que sou da política, gosto da política e vou permanecer na política, disputando ou não disputando, ou só colaborando no anonimato, mas pertencendo à política. Não fui eu quem escolheu a política, foi a política quem me escolheu e eu vou ter que atender a este chamado, porque foi uma vocação que aconteceu naturalmente.

Eu ouço, por ordem, o Senador Antonio Aureliano e depois a Senadora Ana Rita.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Exmo Senador Anibal Diniz, extraordinário representante do Estado do Acre.

(Soa a campainha.)

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Quero dizer a V. Exª que, graças a Deus, nós temos políticos como V. Exª, porque V. Exª – pela sua história, pela forma com que conduziu sua vida pública e pela forma com que está narrando aqui – nos estimula cada vez mais a fazer política, mesmo em partidos opostos. Porque o respeito entre cidadãos não está só em função das ideias, mas sim dos ideais e da forma com que se conduzem as ideias. Fiquei muito feliz ao escutar V. Exª falar de Deus, mesmo vivendo num Estado laico. Eu acho que é muito importante, na vida de cada um de nós, termos Deus no nosso coração, porque é Ele que nos conduz. E fiquei mais feliz ainda ao escutar V. Exª falar que "nem um fio de cabelo cai da nossa cabeça se Deus assim não permitir". Eu estou absolutamente de acordo com V. Exª e sinto que o Estado do Acre está muito feliz com a participação de V. Exª aqui no Senado da República. V. Exª lembrou-se do Gonzaguinha, que é um cantor e compositor já falecido, mas extraordinário, o que dá uma demonstração clara da sensibilidade de V. Exª quanto aos temas que caem no coração da gente no dia a dia. E V.Exª colocou sempre procurar ser um aprendiz, como nessa mesma música que V. Exª lembrou, "viver e não ter a vergonha de ser feliz", e também querer "ser um eterno aprendiz". Mas V. Exª é um eterno aprendiz do bem. Por isso, V. Exª pode dizer: ter a honra de ser feliz. Não vai ter a vergonha de ser feliz, vai ter a honra de ser feliz, porque a felicidade está no bem-fazer, no bem conduzir a sua vida e ter a capacidade de olhar no espelho diariamente e dizer: "Eu sou feliz porque cumpro com o meu dever, faço o bem para a coletividade e exerço a plenitude da vocação que Deus me deu" – deu a V. Exª. Parabéns, Senador Anibal Diniz. V. Exª pode olhar-se no espelho, perante a sua mulher, seus filhos e o Estado que V. Exª representa, e dizer o seguinte: "Eu cumpro a minha missão com muita honra!". Parabéns!

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Antonio Aureliano. Imagine a felicidade de poder ouvir um aparte de V. Exª, sendo filho do ex-Presidente Aureliano Chaves, aqui conosco nesse final de legislatura e emitindo essa sua opinião a meu respeito. Muito obrigado por suas palavras e muito obrigado pela grandiosidade também com que V. Exª conduz o seu mandato.

Fiz questão de citar a sua participação na aprovação da PEC nº 12, de 2014, a PEC da Ciência, Tecnologia e Inovação, ontem, porque minutos antes, ou horas antes, eu estava distribuindo castanha do Acre, castanha do Brasil, produzida pela nossa Cooperativa Extrativista do Acre (Cooperacre). E eu disse: que bom que eu entreguei essa castanha, porque te deu energia para voltar e fazer esse voto. E esse voto foi salvador, porque no primeiro turno foram 49 votos. Se houvesse um voto a menos, nós perderíamos a PEC. Então, V. Exª salvou a PEC também, e isso é muito bom porque todo mundo que votou pode dizer: eu salvei! E é assim mesmo, o sucesso é assim. Quando a gente consegue um resultado bom, é a gente batendo no peito e falar: eu garanti esse resultado. V. Exª garantiu, o Senador Jorge Viana garantiu, a Senadora Ana Rita garantiu e cada um que votou garantiu a PEC da Ciência, Tecnologia e Inovação. É assim que eu imagino que a gente constrói os bons resultados.

Parabéns a V. Exª. Foi um prazer imenso conhecê-lo e quero levar essa lembrança por toda a vida. Fico muito feliz com o aparte de V. Exª e com a generosidade das palavras a meu respeito.

Ouço, com muita atenção, a Senadora Ana Rita.

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Senador Anibal, eu estava aqui ouvindo todo o seu pronunciamento e fiquei disposta a expressar este meu sentimento: V. Exª, desses quatro anos, chegou como eu cheguei, vindo de uma suplência de Senador, e, de fato, tornou-se um grande Senador aqui, um grande amigo e companheiro, companheiro do Partido dos Trabalhadores. V. Exª sempre foi um Senador extremamente partidário, solidário, atuante, presidindo diversas vezes e, na maioria das vezes, também, a Comissão de Constituição e Justiça. Tive a alegria de ter a presença do senhor na Comissão de Direitos Humanos, na Comissão de Meio Ambiente. V. Exª teve um papel fundamental na defesa de políticas públicas importantes para o nosso País, para o nosso povo brasileiro, sempre disposto a defender aquilo que é de interesse da maioria da nossa população, de interesse, particularmente, dos trabalhadores. Então, eu quero aqui, Senador Anibal, manifestar esta minha alegria de poder ter convivido com o senhor durante esses quatro anos – hoje, acompanhado aqui da sua esposa, da sua filha. Tivemos diversas oportunidades de estarmos juntos, famílias juntas, nesse período, celebrando as conquistas e discutindo os nossos procedimentos aqui, na Casa. Então, foi muito bom poder

conviver com o senhor. Eu espero que, um dia, possa visitá-lo no Acre. Vai ser uma alegria para mim poder ter essa oportunidade. Parece-me que é um Estado muito bonito, um Estado muito aconchegante. Não conheço de perto, mas pelas informações que vocês trazem...

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – É só o melhor lugar do mundo!

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Também existe uma coisa muito boa entre vocês, Senador Anibal e Senador Jorge. Há uma harmonia e uma convivência muito boa entre vocês, companheiros lá no Acre, nossos companheiros do Partido dos Trabalhadores, juntamente com o Governador Tião Viana. Vocês fazem um trabalho bonito, um trabalho que engrandece o povo acriano e o Brasil. Quero parabenizar V. Exª, Senador Anibal, pela sua passagem aqui, pelo Senado, pela convivência que nós tivemos nesse período e pelo trabalho, pela competência e pela dedicação que V. Exª teve durante esse período. Então, parabéns. Desejo, também, ao Senador Jorge todo o nosso carinho também. Espero, Senador Jorge, nesse período que não estarei aqui, ter a oportunidade de retornar, de poder voltar a ter com vocês essa convivência que muito me animou, que muito me alegrou durante esse período. Então, parabéns pelo trabalho. Boa sorte. Um feliz Natal. Um bom Ano-Novo. Muitas energias positivas. Que Deus sempre abençoe o trabalho de vocês lá, no Acre.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Amém, Senadora Ana Rita. Muito obrigado pelo aparte de V. Exª. É muito bom ouvir o carinho e o respeito que V. Exª tem para comigo e para com a forma como temos nos portado no Acre, quando V. Exª se refere a essa harmonia entre mim e o Senador Jorge Viana. Na realidade, temos procurado fazer com que as coisas aconteçam espontaneamente nas nossas vidas e, de vez em quando, quando divergimos sobre determinado assunto, é muito comum conversar, aprofundar e até chegar a um entendimento, que pode ser mais próximo daquilo que eu defendo, pode ser mais próximo daquilo que ele defende, mas sempre procurando a melhor saída possível para aquelas situações. E é exatamente por isso...

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Fora do microfone.) – Permita-me apenas, Senador.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por favor, Senadora.

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Permita-me fazer uma complementação de que acabei não me lembrando, mas que é altamente relevante: V. Exª foi um dos Senadores que abraçou a causa das mulheres, que fez brilhantes defesas, desta tribuna, para assegurar espaços na política para as mulheres. Então, Senador Anibal, V. Exª comprou a nossa luta, apropriou-se, na verdade, dela com tanta disposição e com tanta vontade. Então, muito obrigada também pela parceria, pelas defesas que V. Exª fez aqui no sentido de ampliar os espaços da participação das mulheres nos espaços de poder. Muito obrigada, em nome das mulheres Parlamentares, em nome das mulheres brasileiras, pela sua dedicação. Isso é muito importante para nós porque faz com que outros Parlamentares possam também, cada vez mais, fortalecer essa luta que não é só das mulheres, mas também é uma luta de todas as pessoas que querem ver esses espaços cada vez mais de igualdade, democráticos, defendendo os interesses da maioria do nosso povo.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Obrigado, Senadora Ana Rita. O segundo aparte de V. Exª me inspira a concluir o meu pronunciamento porque V. Exª buscou algo que é fundamental.

Eu convivo num mundo de mulheres. Sou pai da Ana Beatriz, que está aqui presente, e da Janaína, que, neste momento, deve estar no TSE como atuante do escritório em que estagia. Muito provavelmente, como ela acompanha todas as sessões, deve estar lá acompanhando a diplomação e, por isso, não está aqui presente.

Mas eu gostaria de dizer mais. Além das mulheres da minha vida que me inspiram – minha esposa Elisângela e as minhas irmãs – e das pessoas que estão à minha volta, eu queria falar aqui a respeito da minha mãe, para concluir o meu pronunciamento.

A minha mãe ensinou-me, muito cedo, que as mulheres fazem milagre muito antes de se imaginarem santas. Numa família com dez filhos – cinco homens e cinco mulheres –, eu vi muitas vezes minha mãe fazer uma galinha e conseguir alimentar esses dez, com um detalhe: todo mundo se servia, e ela sempre se servia por último. Imagino que, em muitas famílias brasileiras, seja assim. Ela sempre se servia por último, e acontecia um fenômeno naquele momento: quase sempre os filhos faziam fila para ir tirar um bocadinho do prato dela, porque era o prato mais gostoso. Um dia, eu fiz um comentário sobre essa história com uma Deputada que foi candidata a Vice na chapa do Requião no Paraná, e ela disse assim: "A sua mãe fazia milagre mesmo, e vocês não percebiam que ela simplesmente comia por último porque ela sabia que ia faltar para alguém e, se faltasse para alguém, que fosse para ela". Essa mulher, a minha mãe...

Eu tenho certeza de que alguns dos meus irmãos estão assistindo e podem testemunhar essa história, e os meus parentes que ficaram no Paraná também podem testemunhar, porque certamente viram – é assim com aquelas famílias numerosas –, o milagre da sobrevivência é diário. O milagre da sobrevivência é diário!

Então, eu aprendi dessa forma e, hoje, aos 52 anos de idade que completei na semana passada, posso dizer, com muita maturidade, que, se há uma forma de fazer política com mais justiça e com mais decência, é atribuindo mais poder às mulheres. Se as mulheres tiverem o poder de decisão, com a capacidade que elas

têm de fazer a partilha para garantir a alimentação dos seus filhos, como fazia a minha mãe, eu tenho certeza de que vamos construir uma sociedade muito melhor.

Graças a Deus, nós temos hoje a Presidenta Dilma, eleita e reeleita. Mas ainda podemos dar passos muito mais importantes, fazendo com que a Câmara e o Senado tenham uma representação feminina maior, e fazendo com as assembleias legislativas, as câmaras de vereadores e os ambientes todos de decisões tenham maior participação das mulheres.

E nós temos que estar permanentemente pensando em fazer política como sendo fazer algo para o bem de todos. Assim como a minha mãe conseguia dividir uma galinha entre dez filhos – às vezes até apareciam convidados –, é possível fazer política com distribuição de renda, com garantia do mínimo necessário para todas as pessoas que precisam sobreviver com dignidade.

Já avançamos muito no Brasil nos últimos 12 anos, mas temos muitos bons desafios pela frente. E vamos continuar firmes e fortes, fazendo a boa batalha, fazendo a boa defesa de que o Brasil é um País maravilhoso, é um Brasil com potencialidades infinitas, e nós podemos, sim, fazer com que o Brasil tenha uma agenda positiva, uma agenda boa, uma agenda de boas coisas acontecendo para o bem de todos os brasileiros. E a política tem que estar a serviço da boa agenda.

É para isto que eu me coloco à disposição: para a gente construir boas histórias que engrandeçam o Brasil, que engrandeçam todos os Estados brasileiros, porque todos os Estados são cheios de histórias. Quantas histórias de Minas Gerais, quantas histórias do Espírito Santo, quantas histórias do Amapá! De todos os lugares surgem histórias fantásticas, e a gente tem que aproveitar esta Casa do equilíbrio da Federação para dizer que o Brasil é um País lindo, é um País fantástico. O povo brasileiro é o melhor que há neste Brasil, porque o melhor do Brasil é o povo brasileiro, assim como o melhor do Acre é o povo acriano.

Termino fazendo esse agradecimento e também fazendo um agradecimento especial à minha equipe, que trabalhou comigo – a minha equipe que está lá no Acre e a minha equipe que está aqui, no Senado Federal. A gente, por força da correria, não para sempre para agradecer, mas todo mundo teve um papel importante. A cada reunião que realizei, as pessoas estavam ali para contribuir, para construir o melhor ambiente. E também as pessoas que ajudaram intelectualmente na produção das nossas proposições, que foram poucas, mas foram muito consistentes e de muita qualidade.

A Consultoria do Senado é uma consultoria ultraqualificada. Todas as vezes em que tive dificuldade em relação a algum tema, acionava o chefe de gabinete com um telefonema, com uma solicitação, e estava sempre lá uma equipe da Consultoria para tratar daquele tema. Não sei se existe algum órgão no Brasil com tanta capacidade instalada quanto o Senado Federal, em termos de equipe técnica.

Portanto, agradeço a todos que contribuíram e, exatamente porque me coloquei na condição de aprendiz, e pretendo me colocar nessa condição, é que estou ciente de que acabei absorvendo aspectos importantes que me fizeram mudar, e mudar para melhor. Sinto-me, hoje, um pouco melhor do que quando entrei. Sei que tenho muitos defeitos e tenho que continuar lutando para ser um pouco melhor a cada dia.

Que Deus nos abençoe a todos, e muito obrigado pelo prazer da convivência nesta Casa fantástica de aprendizado, essa escola da melhor política brasileira, que é o Senado da República Federativa do Brasil.

Muito obrigado.

Que Deus abençoe a todos nós! (*Palmas*.)

Durante o discurso do Sr. Anibal Diniz, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu queria, mais uma vez, parabenizar o Senador Aníbal e, agora, na Presidência, contando sempre com o Senador Mozarildo, eu tenho a satisfação de fazer esse registro.

Na hora em que o Senador Aníbal termina o discurso, estou tendo a honra de presidir a sessão e, mais uma vez, eu queria desejar toda a felicidade para o Anibal, para a Elisângela, para a Ana Beatriz e para a nossa querida Janaína, dizer que a vida segue e que nós vamos seguir juntos, se Deus quiser.

Então, eu quero agora chamar quem já foi tão homenageada aqui – mas são tantas pessoas saindo –, a Senadora Ana Rita, nossa querida colega do Partido dos Trabalhadores, que honrou os homens e as mulheres nesta Casa, para fazer uso da tribuna.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores aqui presentes, amigos, familiares, servidores da Casa, eu quero, inicialmente, agradecer ao Senador Antonio Aureliano, que me concedeu a oportunidade de falar primeiro. Muito obrigada, Senador, pelo gesto, pelo carinho à minha pessoa.

Eu venho, hoje, à tribuna, na verdade, com muita alegria e também muito feliz para me dirigir aos meus pares e, através da TV Senado e da Rádio Senado, ao conjunto da população brasileira e, em particular, ao povo do Espírito Santo, para apresentar uma síntese do que foram esses quatro anos de mandato como Senadora da República, um dos períodos mais intensos da minha vida, de muito trabalho e também de muito aprendizado.

Assumi o mandato em 2011, num momento singular da sociedade brasileira, quando o Brasil vivenciou o encerramento de um governo exitoso, liderado por um metalúrgico, o nosso querido companheiro Presidente Lula, e o início de um novo governo liderado, pela primeira vez na história deste País, por uma mulher, a nossa coração valente, a Presidenta Dilma.

Naquela ocasião, eu me dirigi a esta tribuna para afirmar que o governo do Presidente Lula deixou o Brasil num patamar muito superior àquela condição encontrada oito anos antes, constituindo-se, a partir de janeiro de 2013, como importante marco da nossa história, pois foi a partir desta data que se iniciou, pela primeira vez no Brasil, um programa de governo que associou crescimento econômico, distribuição de renda com ampliação da democracia.

O fato é que, em 2002, constituímos uma maioria social e política que derrotou as forças neoliberais e suas premissas, como Estado mínimo e supervalorização do mercado.

Em 2010, Senador Jorge Viana, renovamos esse projeto e assumimos no Governo e no Parlamento o desafio de consolidar e aprofundar as mudanças iniciadas.

É inegável que a Presidenta Dilma recebeu como herança um Brasil muito mais dinâmico economicamente, mesmo em um cenário adverso, dada a crise econômica que se abateu sobre o mundo a partir de 2008.

É importante registrar que foi exatamente a escolha por um modelo de desenvolvimento econômico que tem o Estado como seu indutor e a escolha por uma política que associou o crescimento econômico com políticas sociais que permitiu ao País atravessar de maneira mais equilibrada esse período de forte turbulência.

Nesse aspecto, a Presidenta Dilma conseguiu significativos avanços a partir de uma série de programas como o Brasil Sem Miséria, o Brasil Maior, o Brasil sem Limites – eu vou conceder, Senador Jorge Viana, só para concluir esse parágrafo –, o Rede Cegonha, o Minha Casa Minha Vida, o aprofundamento do PAC, o Pronatec e o Ciência sem Fronteiras. Essas políticas possibilitaram ao Brasil retirar nada menos que 36 milhões de pessoas da miséria, colocar outros 40 milhões na classe média ou nova classe trabalhadora e a conquistar as menores taxas de desemprego da nossa história.

Então, vou conceder a palavra ao meu querido amigo, companheiro também, Jorge Viana, Senador pelo Estado do Acre.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu agradeço, Senadora Ana Rita. Eu não poderia deixar de, pelo menos, tentar aqui expressar um pouco do meu sentimento, porque o que temos, realmente, de bom são as relações na vida, é o sentimento, como já disse aqui o Senador Antonio Aureliano. Eu queria dizer que nunca tive dúvidas sobre esse aspecto, que há pouco o Senador Anibal debatia, da importância de homens e mulheres enfrentarem os maiores desafios juntos. Mas a presença de V. Exª aqui, na nossa Bancada, no Senado Federal, estimula ainda mais a necessidade de que o Brasil tem de ter mais mulheres no Parlamento. Uma atuação honesta, dedicada, responsável. O povo do Espírito Santo tem que registrar isto: a sua dedicação às causas sociais, às causas dos direitos humanos, da igualdade, de procurar servir aqueles que não têm, que não sabem e que não podem – como fala sempre Dom Mauro Morelli. V. Exª conseguiu ganhar o nosso carinho e respeito de pronto, porque carrega na sua atuação princípios que, lamentavelmente, estão ficando escassos na vida pública do País: os princípios de honradez, de absoluta honestidade e de ética na política. Então, eu queria lhe cumprimentar, cumprimentar – eu estava falando com ele aqui ainda há pouco – o seu companheiro João, que está aqui. Para mim, é uma honra ter convido contigo. Quero que sigamos nos vendo e nos encontrando – no que eu puder, eu gostaria de me colocar à sua disposição – e agradecer a confiança que teve em mim, o tratamento que me dispensou na Bancada, sempre de muito respeito, atenção e carinho, coisas que também quem recebe guarda para a vida toda. Guardo o seu carinho, o seu respeito e sua atenção para a vida toda. E desejo que V. Exª siga trabalhando esses temas. Porque eu posso falar assim, Senadora Ana Rita: V. Exª não tem as causas sociais dos direitos sociais, dos direitos humanos, não. São essas causas dos direitos humanos, dos direitos sociais, a causa dos que mais precisam, que têm V. Exª como guardiã. Então, parabéns por sua atuação aqui. Obrigado pela construção que V. Exª deu à Bancada do Partido dos Trabalhadores neste período. E eu quero aproveitar para desejar um Feliz Natal e um bom Ano Novo. Vou ter, agora, que me retirar para arrumar as malas e ir para o Acre. Mas, de coração, fico muito honrado de estar encerrando essa sessão legislativa, podendo dar uma abraço no Anibal e na senhora, Senadora Ana Rita, que engrandeceu o Partido dos Trabalhadores e a luta do povo do nosso País, aqui, no Senado Federal. Parabéns.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Muito obrigada, Senador Jorge Viana, pelas palavras, pelo carinho e, também, pela convivência que nós tivemos aqui neste período. Eu aprendi muito com vocês,

aprendi muito. E essa convivência que nós tivemos na Bancada me ajudou bastante. Para quem chega para um primeiro mandato, sem conhecer esse espaço aqui, o funcionamento do jeito que é, ter podido conviver com esta Bancada, com a Bancada do Partido dos Trabalhadores e, particularmente, com V. Exª, foi muito bom, muito positivo e eu aprendi bastante.

Então, muito obrigada, Senador Jorge. Que Deus lhe abençoe e que vocês lá no Acre possam cada vez mais construir um Estado melhor para todos os acrianos e que o Brasil possa ter o Acre como uma referência também de gestão estadual, que ajuda a construir políticas públicas para o nosso povo, e um Estado que, com certeza, tem também a sua diversidade, comparando-se com os demais Estados brasileiros. E, lá no Acre, vocês conseguem conciliar políticas públicas importantes que combinam a questão ambiental, o desenvolvimento ambiental, o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, que é o que nós acreditamos.

Parabéns para todos vocês.

Muito obrigada, aqui, pelas palavras.

Conforme eu ia dizendo, foi nesse contexto que iniciamos o nosso mandato, integrando a base de sustentação do nosso Governo, constituído por uma coalizão ampla sem abrir mão das bandeiras históricas do partido e dos movimentos sociais. O nosso mandato cumpriu o papel de dar sustentação ao Governo Dilma e as políticas de mudança em curso e, ao mesmo tempo, somou-se às lutas populares, consolidando-se enquanto instrumento de defesa dos interesses do povo brasileiro e capixaba, em defesa da democracia e dos direitos humanos.

Esse compromisso com o fortalecimento da cidadania e ampliação dos direitos sociais que marcaram a minha atuação aqui no Parlamento é consequência direta da minha trajetória de vida e militância nas lutas sociais e nas comunidades eclesiais de base, da minha formação como assistente social e da própria vivência, enquanto militante do Partido dos Trabalhadores, do qual sou filiada desde a década de 80.

A marca de um mandato democrático e popular conduziu também a escolha das comissões que passei a atuar como titular aqui nesta Casa, a exemplo da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), da qual tenho a honra de ser a primeira mulher presidenta, assim como a Comissão de Constituição e Justiça, de Educação, de Assuntos Sociais, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Esse perfil mais voltado para questões sociais foi rapidamente reconhecido pelos colegas parlamentares. Ainda no primeiro ano de mandato, tive a honra de ser escolhida pelos meus companheiros e companheiras de partido para ser uma das Vice-Líderes do Senado e coordenadora do núcleo social da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

Ao longo desses quatro anos, apresentei 31 projetos de lei, relatei outros 142 e realizei mais de 200 pronunciamentos da tribuna do Senado. As principais áreas contempladas pelos nossos projetos de lei foram as do direito das mulheres, dos direitos humanos, da agricultura familiar, do cooperativismo e da economia solidária, além da defesa e ampliação dos direitos trabalhistas.

Já com relação aos mais de 140 projetos de lei relatados, destaco o projeto que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a PEC de benefícios previdenciários às donas de casa, o projeto de lei de quotas étnico raciais nas universidades públicas e institutos federais de educação e, mais recentemente, o que destinou 20% de vagas para negros nos concursos públicos federais, todos já sancionados pela Presidenta Dilma.

Sobre as quotas, sinto-me muito honrada de relatá-las e de ter participado das negociações que possibilitaram sua aprovação, mesmo sob forte ataque de setores conservadores e da mídia.

Aceitei esse desafio, pois tinha convicção da relevância social da proposta e da necessidade de corrigir desigualdades. Tínhamos claro que o nosso objetivo era transformar em lei uma política que estava dando certo no Brasil. Não era mais aceitável que a universidade pública continuasse sendo um espaço de poder de uma minoria branca, em detrimento de uma ampla maioria de negros e pobres, estudantes de escola pública, que estavam excluídos do ensino superior brasileiro. Ao olhar para trás, considero que fiz parte de um momento histórico do nosso País ao garantir em lei a ampliação da presença da diversidade brasileira nas nossas universidades e em espaços de poder da Administração Pública Federal.

Entre os temas de relevância nacional discutidos no Senado, tive forte atuação no debate relativo aos *royalties* do petróleo, no qual atuei de forma equilibrada, dialogando amplamente com o Governo Federal, com os Parlamentares de vários Estados, porém sempre firme na defesa dos interesses do meu Estado, o Espírito Santo, e do tratamento diferenciado para os Estados produtores, que poderiam amargar perdas bilionárias, o que felizmente não aconteceu.

Desde 2011, temos nos empenhado muito para garantir a liberação de recursos junto ao Governo Federal, em benefício do Espírito Santo, recursos que chegaram a mais de 60 Municípios capixabas.

O perfil popular do nosso mandato também definiu as áreas estratégicas para a destinação desses recursos. Apoiamos projetos apresentados por diversos Municípios e entidades da sociedade civil, sempre tendo

como foco o modelo de desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado, sustentável e economicamente viável que privilegie o bem-estar das pessoas e os direitos sociais básicos.

Entre as áreas contempladas está a superação da miséria, a geração de trabalho e renda em empreendimentos de economia solidária, infraestrutura urbana e meio ambiente, mulheres, juventude, cultura, promoção da igualdade racial, assistência social envolvendo crianças e idosos, estruturação de unidades básicas de saúde e especializadas, prevenção ao uso de drogas, desenvolvimento urbano e turístico, educação básica, esporte e lazer, implantação de modernização de centros tecnológicos, desenvolvimento da agricultura familiar e camponesa e da produção orgânica e agroecológica de alimentos, beneficiamento e produção de pescado, micro e pequenas empresas.

Participei ativamente da Comissão Especial da Reforma Política do Senado, da qual fui árdua defensora da lista fechada, preordenada, com paridade de gênero, do fim das coligações proporcionais e do financiamento público de campanhas eleitorais como medidas importantes para garantir mais igualdade nas disputas eleitorais, diminuir o peso do poder econômico nas eleições e garantir maior representação feminina no Congresso Nacional.

Outro tema a que dediquei especial atenção foi a alteração do Código Florestal, tendo promovido debates no Espírito Santo e em Brasília, sempre dialogando com os movimentos sociais do campo e especialistas do setor com intuito de garantir a produção de alimentos saudáveis e a preservação do meio ambiente. Foi a partir desse diálogo que conseguimos garantir um capítulo específico para a agricultura familiar e camponesa no Código Florestal.

Destaco também o protagonismo do nosso mandato na articulação política e na construção de consensos para a aprovação de algumas matérias importantes, fruto de votações históricas realizadas pelo Congresso Nacional neste último período, entre as quais está a aprovação do Estatuto da Juventude, da PEC das Domésticas e da PEC do Trabalho Escravo. Esta última já tramitava há cerca de 15 anos no Congresso Nacional e ainda requer atenção especial para que a sua regulamentação não represente retrocessos em direitos já conquistados pelos trabalhadores e trabalhadoras.

Em que pesem várias vitórias importantes, também amarguei dolorosas derrotas nesta Casa. Assim como Darcy Ribeiro, tenho muito orgulho de minhas derrotas, pois tenho convicção de que fiz o bom combate. Dizia o grande educador e saudoso ex-Senador:

> *Fracassei em tudo o que tentei na vida.*
> *Tentei alfabetizar crianças brasileiras, não consegui. Tentei salvar os índios, não consegui. Tentei fazer uma universidade séria e fracassei. Tentei fazer o Brasil desenvolver-se autonomamente e fracassei. Mas os fracassos são minhas vitórias. Eu detestaria estar no lugar de quem me venceu.*

Eu digo que, desses fracassos, eu quero citar aqui pelo menos uns dois da minha vida. Quero citar um que me pesa muito, a não aprovação da criminalização da homofobia, algo em que nós nos empenhamos muito aqui, no Senado. Fizemos um bom debate na Comissão de Direitos Humanos, e, lamentavelmente, nós não conseguimos avançar nessa área. Mas tenho a convicção de que, no próximo período, outros Senadores e outras Senadoras vão abraçar essa luta, para que possamos realmente contribuir para que a homofobia seja considerada de fato um crime e que os que fazem a homofobia, os que cometem esse crime possam ser devidamente punidos.

Outra questão também que eu quero aqui citar, em que nós não conseguimos avançar e pagamos caro por causa disso, é a questão da reforma política. Este Congresso Nacional não conseguiu dar uma resposta ao povo brasileiro no que se refere a fazer uma reforma política de fato eficiente, ampla, que possa resolver as questões do processo político eleitoral no nosso País, para que tenhamos, de fato, aqui no Congresso Nacional e em todas as Casas Legislativas, uma representação da sociedade que seja a mais plural possível e que seja pelos caminhos mais corretos. O modelo eleitoral hoje não nos garante isso, lamentavelmente.

No que se refere à minha atuação parlamentar, quero aqui dedicar um capítulo à parte à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher, da qual eu tive a honra de ser a relatora e que, em minha opinião, se tornou um dos maiores legados da minha passagem pelo Senado Federal. Foi um ano e meio de muito trabalho, que envolveu 24 audiências públicas em 18 Estados e análise de mais de 30 mil páginas de documentos. O resultado foi um relatório final de mais de mil páginas, atualmente o mais completo diagnóstico do estágio de desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres em nosso País.

O apontamento das deficiências no atendimento às mulheres vítimas de violência, as recomendações para o aperfeiçoamento pontual da Lei Maria da Penha, bem como aos Estados, Municípios, ao Governo Federal e a todo o sistema de Justiça, além dos projetos de lei propostos pela CPMI para o fortalecimento do

enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil são todas medidas que já produziram efeitos positivos e, caso sejam integralmente observadas e implementadas, poderão contribuir em muito para a superação dessa triste chaga social.

E aqui eu faço um destaque: ontem à noite nós tivemos a alegria de aprovar aqui, no Senado Federal, o projeto que trata do crime de feminicídio, que altera o Código Penal, incluindo o feminicídio como um crime qualificado. Então é uma conquista nossa, uma conquista das mulheres daqui, deste Senado Federal, que agora está na Câmara e deverá ser votado nas primeiras sessões do próximo ano.

Não é compatível com o Estado Democrático de Direito e com o avanço da cidadania a perpetuação de desigualdades de gênero, a desigualdade salarial, a prática de diversas formas de violência praticadas no âmbito doméstico por parceiros íntimos ou familiares, a violência sexual, o tráfico de mulheres, o assédio moral, institucional, o preconceito contra mulheres com deficiência, decorrente do racismo, a lesbofobia, o sexismo, além, é claro, do feminicídio, todas violações gravíssimas aos direitos humanos das mulheres. Superar a violência contra as mulheres continua sendo um dos maiores desafios impostos ao Estado brasileiro atualmente e é condição fundamental para o aprofundamento da democracia e a conquista da igualdade.

Aproveito esta ocasião para discorrer sobre a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a qual tenho a honra de ser a primeira mulher a presidir. Quero lembrar que a CDH tem cumprido o importante papel de ser a interlocutora entre a sociedade, o Governo e o Congresso Nacional. De maneira sucinta, apresento aqui o resultado dos trabalhos da CDH do Senado no período, lembrando que todas as nossas ações foram pautadas no sentido de fortalecer o Estado Democrático de Direito e o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade mais justa e eqüitativa, promovendo a participação social, o respeito às diferenças, a redução das desigualdades e o enfrentamento às violações de direitos humanos.

Nesse período, discutimos e atuamos diretamente em diversos temas relativos aos direitos humanos, inclusive no enfrentamento às violações desses direitos. Debatemos, demos visibilidade e encaminhamentos aos temas afetos aos direitos humanos que foram postos na agenda brasileira pela sociedade e, em especial, àqueles relativos às populações mais vulneráveis, que historicamente tiveram seus direitos violados e cerceados.

Ao todo a Comissão de Direitos Humanos e as quatro subcomissões que a integram realizaram 164 reuniões das quais 121 foram audiências públicas, para instruir proposições legislativas e debater temas de relevância nacional, e 12 reuniões deliberativas onde foram apreciadas 104 proposições legislativas. Recebemos e demos encaminhamento a 182 denúncias referentes a violações de direitos humanos, além da iniciativa de lançar um boletim informativo com as principais ações da Comissão.

Quando assumi a Comissão, no primeiro semestre de 2013, elaboramos e aprovamos um plano de trabalho que tinha como principal diretriz ampliar o diálogo com as organizações populares de nossa sociedade e as suas demandas, fortalecer o diálogo com o Poder Executivo para a efetiva aplicação das políticas afirmativas de direitos humanos. Defendemos melhorias no sistema prisional, contribuímos com o desenvolvimento de políticas públicas para a erradicação da pobreza extrema e em estratégias de ação que estivessem em sintonia com os pleitos das entidades e dos movimentos sociais. No âmbito da Legislação Participativa, a Comissão de Direitos Humanos ouviu os mais variados segmentos e movimentos sociais com o intuito de promover a participação social.

Nas audiências públicas, tratamos de assuntos da mais alta relevância para o País, abordando temas como as manifestações públicas que tomaram as ruas do País em junho de 2013, na ótica da juventude, mobilidade urbana, direitos das mulheres, conflitos agrários, situação dos povos indígenas, trabalho escravo, adoção de crianças, cotas no serviço público, analfabetismo, internação compulsória de dependentes químicos, parto humanizado, autismo, direitos e políticas públicas voltados às pessoas com síndrome de Down, questão ambiental, casamento civil igualitário, regulamentação da "PEC das Domésticas", necessidade de revisão da Lei de Anistia, desmilitarização das polícias e fim dos autos de resistência, entre outros temas de igual repercussão social.

Atuamos na perspectiva da garantia de um espaço plural, aberto e democrático, com ampla incidência da sociedade e das suas reivindicações. Afinal, é isso que a população brasileira espera do Parlamento e de uma Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, compromisso expresso a partir da realização de audiências interativas, com a participação direta da população por meio do portal interativo *e-cidadania* e do Alô Senado.

Nas reuniões deliberativas, foram aprovados projetos de lei relevantes para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, das mulheres, dos idosos, das crianças e adolescentes, em prol da educação e do trabalho e contra a tortura, como o que cria o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

A CDH do Senado se consolidou neste período como um espaço de referência para Parlamentares, militantes de direitos humanos, movimentos sociais e da sociedade civil organizada, onde todos puderam ter voz

e vez, expressar suas opiniões de maneira franca e aberta e se posicionar sobre os mais variados temas, sem censura ou interdição do debate.

Garantimos, ainda, o direito das minorias sociais se expressarem e apresentarem o contraditório, o que amplia e fortalece a democracia em tempos de recrudescimento de posicionamentos obscurantistas e de ódio, no que diz respeito aos direitos humanos no Brasil.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – É inegável, Sr. Presidente, que o Brasil avançou muito, especialmente nesses últimos 12 anos, no que tange à redução das desigualdades sociais, à melhoria das condições de vida e à ampliação da cidadania e dos direitos. E o Brasil segue avançando na consolidação de um arcabouço jurídico que garanta a proteção e promoção dos direitos humanos. Nesse sentido, aprovamos leis que tramitavam há mais de uma década no Congresso Nacional, entre as quais destaco a Lei de Prevenção e Combate à Tortura, já citada; a lei que garante atendimento emergencial, integral e multidisciplinar às vítimas de violência sexual no Sistema Único de Saúde (SUS); e o Estatuto da Juventude, todas sancionadas sem vetos pela Presidenta Dilma Rousseff.

Esses significativos avanços nos encorajam a continuar lutando para a implementação de um efetivo Estado democrático de direito, pois são igualmente representativas as violações ainda persistentes em nosso País. O Brasil, que reconhecidamente conquistou significativos avanços, contudo, continua convivendo com níveis epidêmicos de violência e homicídios, com grupos de extermínio, com a prática desumana do trabalho escravo, a homofobia, com o aumento ascendente da população carcerária, especialmente de jovens com idade entre 18 e 24 anos, mazelas inaceitáveis, que precisam ser superadas.

Diante desses desafios, é urgente e necessário que o mesmo Brasil que priorizou as políticas de fortalecimento do papel do Estado para enfrentar o abismo da desigualdade social, erradicar a pobreza extrema, criar milhões de oportunidades de emprego e aumentar as políticas de renda e educação envide agora esforços para implementar um Estado que seja garantidor dos direitos humanos sociais, econômicos, culturais e ambientais, visando à construção de uma verdadeira cultura de respeito à dignidade das pessoas.

Nesse período, a Comissão de Direitos Humanos foi uma importante trincheira de luta em prol de uma sociedade que garanta a universalização dos direitos inalienáveis ao ser humano, além de lutar para que todos os seres humanos possam vivenciar a experiência de humanidade em sua plena diversidade e pluralidade.

Despeço-me do Senado depois de uma das eleições presidenciais mais acirradas desde 1989, marcada pelo ódio ao PT e ao nosso Governo, em parte por nossos erros na condução de algumas políticas, mas, em grande medida, pelos nossos acertos, pois setores conservadores não aceitam as transformações que o Brasil tem vivenciado nos últimos 12 anos.

São muitos os desafios que ainda temos de enfrentar para que consigamos avançar muito mais e num ritmo muito maior. Registro aqui que a Presidenta não terá vida fácil no que depender do Parlamento, uma vez que a composição que emergiu das urnas em 2014 vem sendo caracterizada com a mais conservadora desde 1964, muito mais resistente em aprovar projetos e iniciativas que, de alguma forma, questionem *o status quo*.

Portanto, se, em 2002, constituímos uma maioria social e política que foi capaz de enfrentar com altivez o neoliberalismo, o desemprego, a recessão, a fome e a miséria, é urgente e necessário que o Partido dos Trabalhadores, os setores progressistas e de esquerda e o próprio Governo se empenhem, como nunca, para realizar as reformas estruturantes neste País.

Não teremos condições de avançar sem promovermos uma reforma política profunda. Eu tenho absoluta convicção disto que estou dizendo: se nós não fizermos uma reforma política profunda no nosso País, nós não conseguiremos avançar! E lamento dizer isto: não será o Congresso que vai fazer isso. Será a sociedade.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Movimento por uma Assembleia Constituinte Exclusiva é fundamental para que tenhamos, de fato, uma reforma política que dê as respostas que o povo quer, que o povo precisa. Este Congresso, há muitos anos, está para cumprir com essa tarefa e não conseguiu ainda fazer essa reforma política.

Nós não teremos condições de avançar sem promovermos essa reforma política, inclusive a democratização dos meios de comunicação e uma reforma tributária que incida sobre os mais ricos e as grandes fortunas.

Sempre defendi que é a combinação de presença institucional e luta social que nos faz avançar em direção a uma sociedade mais justa e fraterna. Por isso, sempre optamos por incentivar a participação social e a presença dos movimentos sociais nas definições importantes dos rumos do País.

Quero aqui, Sr. Presidente, agradecer a todos e a todas que, direta ou indiretamente, interagiram e contribuíram com o nosso mandato; fizeram críticas, sugestões, apontaram deficiências e potencialidades.

Agradeço profundamente ao meu partido, o Partido dos Trabalhadores, aos movimentos sociais do campo e da cidade, que sempre deram a sustentação necessária para que pudéssemos enfrentar os inúmeros desafios que encontramos nessa trajetória.

Agradeço aos meus Colegas e às minhas Colegas Parlamentares, especialmente aos companheiros e companheiras da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que sempre se colocaram solidários e me honraram com tarefas importantes, as quais abracei com enorme compromisso e entusiasmo.

Senador Mozarildo, quero agradecer ao senhor, que sentou ao meu lado aqui no Senado Federal. Hoje, assim como eu, também está deixando o Senado Federal.

Agradeço ao Senador Antonio Aureliano, que me concedeu o tempo para que eu pudesse falar primeiro, que também chegou mais recentemente nesta Casa, período em que tivemos aqui uma grande convivência.

Agradeço muito ao Senador Anibal e, em nome dele, quero agradecer a toda a minha Bancada, do Partido dos Trabalhadores. Faço questão aqui de citar pelo menos alguns nomes, talvez todos; vou citar o meu Líder, Senador Humberto Costa; o Senador José Pimentel, que é o Líder do Governo aqui no Congresso Nacional; o Senador Eduardo Suplicy; o Senador Paulo Paim, que foi meu companheiro durante todo esse período na Comissão de Direitos Humanos; o Senador Jorge Viana; o Senador Delcídio Amaral; o Senador Walter Pinheiro; o Senador Lindbergh Farias.

Agradeço às minhas companheiras mulheres, Parlamentares, tanto do Partido dos Trabalhadores como de outros partidos. Agradeço muito à Senadora Marta Suplicy, à Senadora Gleisi Hoffmann, à Senadora Angela Portela, à Senadora Vanessa Grazziotin, à Senadora Lídice da Mata, à Senadora Ana Amélia, à Senadora Lúcia Vânia, à Senadora Maria do Carmo, à Senadora Ivonete Dantas, todas essas mulheres que fortaleceram a nossa luta pela igualdade no espaço de poder aqui no Congresso Nacional.

Agradeço também aos servidores do Senado, das comissões, dos veículos de comunicação desta Casa, da Consultoria aqui do Senado e, de forma especial, agradeço a toda a equipe que integra a Liderança do PT aqui no Senado e que contribuíram enormemente para a visibilidade do nosso mandato.

Eu quero acrescentar aqui que boa parte das Lideranças que não puderam permanecer aqui, dos nossos colegas que trabalham na Liderança do PT, estiveram aqui no plenário me cumprimentando, me abraçando. Eu quero agradecer a eles profundamente, pelo gesto de carinho, de solidariedade e de apoio.

Agradeço, por fim, aos companheiros e companheiras da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do nosso gabinete, aqui em Brasília, e do nosso escritório regional, no Espírito Santo, pela dedicação e compromisso com o meu mandato e com as bandeiras que o meu partido defende historicamente.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Agradeço profundamente a todos os colegas, aqui hoje representados por uma parte da nossa equipe. Uma boa parte da nossa equipe está aqui. Agradeço a todos vocês. Eu digo isto sempre: sem a presença de vocês, sem o apoio de vocês, com certeza, a Senadora Ana Rita não teria feito o trabalho que fez.

Encerro este trabalho com a certeza e a alegria de que o meu mandato cumpriu o papel de referência e ponto de apoio dos movimentos sociais, de direitos humanos, mulheres, negros, jovens, indígenas, quilombolas, LGBTs, trabalhadoras e trabalhadores, justamente pelas bandeiras que assumimos e lutas que travamos nestes últimos quatro anos.

Deixo o Senado, mas não deixo a política e as lutas sociais, pois tenho convicção de que elas são a força motriz capaz de promover as mudanças de que este País ainda necessita. Eu volto para o Estado do Espírito Santo, embora nunca tivesse saído de lá. Mas deixarei de estar aqui fisicamente no Senado Federal, para poder voltar ao meu trabalho de militante social, de militante partidária, porque eu quero continuar contribuindo com a luta social no meu Estado e com a luta política no meu Estado.

Finalizo, Sr. Presidente – peço mais um minutinho só –, com um belo poema do nosso querido companheiro Pedro Tierra, "Metal e Sonho". Pedro Tierra é um companheiro do PT também, morador aqui de Brasília, com quem eu tive oportunidade de conviver um pouco.

Organizar a esperança,
Conduzir a tempestade
Romper os muros da noite,
Criar sem pedir licença
Um muro de liberdade.

Trabalhar a dor, trabalhar o dia,
Trabalhar a flor, irmão!
E a coragem de acender a rebeldia!
Convocar todos os sonhos
E as mãos das companheiras
Feitas de espera e de flor,
Tecendo nossas bandeiras
Na trama de cada dor.
Retomamos a memória,
Na batalha das cidades
Empunhamos nossa história,
Já não há quem nos detenha
Nós somos a tempestade.

É esse o poema que deixo aqui como uma homenagem a todos os nossos colegas Senadores e Senadoras, colegas de trabalho, com quem, durante esses quatro anos, tivemos a oportunidade de conviver.

Muito obrigada. Um abraço a todos e a todas.

Desejo um feliz Natal e um Ano-Novo com muitas realizações, com muitas vitórias e conquistas. E que o povo brasileiro possa, de fato, ser feliz, e feliz com dignidade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senadora Ana Rita, um minuto só para dizer do meu respeito pelo trabalho de V. Exª e dizer que V. Exª fez um mandato magistral, como o pronunciamento final de V. Exª demonstrou. V. Exª foi muito atenta às causas sociais e, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos – nós já fizemos essa avaliação, inclusive, em uma das nossas reuniões da Comissão, era muito difícil substituir o Senador Paim, porque ele fazia um trabalho que envolvia todos os segmentos, todas as causas, todos os assuntos estavam lá permanentemente com audiências públicas, e parecia que qualquer Senador que viesse assumir o lugar do Senador Paim na Presidência da Comissão de Direitos Humanos, não daria conta de fazer com que aquela agenda permanecesse tão intensa, e V. Exª conseguiu. Então, é uma prova da qualidade do mandato que V. Exª exerceu aqui no Senado Federal. Então, fica aqui a manifestação de parabéns, de felicitação à senhora pelo brilhante mandato e votos de que a senhora tenha muito sucesso na sua vida daqui para frente, como teve até aqui e que continue tendo. Que Deus abençoe a sua luta, a sua batalha, para que a senhora possa contabilizar muitas vitórias em tudo o que vier fazer e defender na vida! Parabéns e muito sucesso na sua trajetória!

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Muito obrigada, Senador Anibal.

Eu quero aqui também fazer um agradecimento ao Presidente Renan. O Presidente Renan sempre muito solícito, atendeu-nos em tudo o que nós aqui precisávamos. Quero, então, agradecendo ao Presidente Renan, agradecer a toda a Mesa Diretora desta Casa, agradecer, mais uma vez, a todos os Senadores e Senadoras pela convivência e pelo aprendizado. Muito obrigada, um grande abraço e que Deus nos abençoe nesta nova jornada!

Senador Aureliano.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Eu gostaria de dar os parabéns à Senadora Ana Rita pelo mandato honrado e coerente aos ideais de V. Exª. Parabéns, Senadora.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Muito obrigada, Senador, que Deus o abençoe também! Muito obrigada.

O Sr. Antonio Aureliano (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Amém!

Durante o discurso da Srª Ana Rita, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Cumprimento a Senadora Ana Rita e desejo que tenha muito sucesso na vida, inclusive parlamentar. V. Exª disse que continuará na política, e eu espero que, realmente, em breve volte ao Senado, para trabalhar como trabalhou, com muita dignidade e muito respeito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Aureliano.

O SR. ANTONIO AURELIANO (Bloco Minoria/PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmo Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil foi e continua sendo o maior produtor e exportador de café do mundo. Pode-se dizer que, de cada três xícaras de café tomadas no planeta, uma é feita com o produto brasileiro, que hoje é exportado para mais de 60 países. Traduzindo essa informação em números

mais precisos, em 2012, a produção de café no mundo, segundo a Organização Internacional do Café (OIC), foi de cerca de 144,5 milhões de sacas de 60kg: desse total, o Brasil produziu mais de 50,8 milhões; seguido pelo Vietnã, 22 milhões; Indonésia, 10,9 milhões; Colômbia, 8 milhões – como se pode ver, produzimos mais que os nossos três competidores próximos.

Com uma produção tão vigorosa, o Brasil não poderia deixar de liderar a exportação de café. As exportações brasileiras, em 2012, segundo o Conselho dos Exportadores de Café do Brasil, geraram receita de US$6,4 bilhões. Esse faturamento, embora menor que o do ano anterior, que registrou o recorde de US$8,7 bilhões, mantém o País como campeão mundial de exportação do produto, com 27% das exportações mundiais.

Este ano, o País deverá ter novamente uma exportação recorde, de acordo com o Conselho. Deveremos exportar um volume de cerca de 36 milhões de sacas, em 2014, apesar de termos tido uma das piores secas nas nossas lavouras, com fortes impactos na produção.

Parte dessa pujança se explica pelos ganhos significativos de produtividade na cafeicultura nacional. Em 1997, o Brasil tinha 2,3 milhões de hectares de área cultivada, com uma produtividade de 12 sacas por hectare, e uma produção global de 27, 5 milhões de sacas. Em 2012, com praticamente a mesma área, o Brasil saltou para 24 sacas por hectare e uma produção de 50,8 milhões de sacas, segundo dados da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Resumindo, em 15 anos, o Brasil dobrou a sua produção de café por meio de um significativo aumento de produtividade. Quero registrar aqui que esse importante avanço se deve, em grande parte, a uma iniciativa de 15 anos atrás, quando foi criado o Consórcio Pesquisa Café, que reúne um grande número de empresas e instituições públicas federais e estaduais, todas voltadas para essa finalidade.

Mais da metade da produção nacional, segundo estimativa de safra de 2014, 26,6 milhões de sacas de café, virão de Minas Gerais, o que dará ao nosso Estado uma participação de 17% na produção mundial, e o sul de Minas contribuirá com 43% dessas 26,6 milhões de sacas. Esses dados da Secretaria de Agricultura de Minas apontam ainda que Minas exportou US$3,1 bilhões em 2013. O café, que tem uma participação de 5,3% das exportações do agronegócio nacional, representa 42,3% das exportações do agronegócio mineiro. Cabe ressaltar que parte expressiva desses resultados deriva do fato de que 50% dos cafés especiais nacionais são produzidos em Minas Gerais, uma contribuição igualmente expressiva para a produção nacional desse tipo de café – mais valorizado aqui e no exterior –, que hoje representa 15% da produção mundial.

Dentro desse quadro, Sr. Presidente, extraordinário de produção e exportação brasileira e mineira de café, há uma cidade que tem um papel de destaque. Refiro-me à querida Três Pontas, terra de Aureliano Chaves e Milton Nascimento, que é um polo importantíssimo de produção de café desde os tempos longínquos. Ali se produz café desde o final do século XIX. A década de 1920 marcou a superação da Zona da Mata pelo sul de Minas como polo cafeicultor: 33% da produção do Estado já vinham dali, naquela época, e foi um período de rara prosperidade, em que a região, fortemente capitalizada, tinha recursos até para a construção de ferrovias – a Companhia Viação Férrea Trespontana, com capital inicial de 800 contos de réis, construiu 20km de estradas de ferro para ligar Três Pontas à Estrada de Ferro Muzambinho, já então incorporada à Rede Sul Mineira.

A produção de café em Três Pontas era tão importante que atraiu a atenção dos americanos já na década de 1950. As principais exportadoras de café, na época, eram a Leon Israel e a American Coffee Corporation. Os interesses americanos se evidenciaram também na inauguração dos escritórios da Associação de Crédito e Assistência Rural (Acar), hoje Emater, e a instalação da Acar, em Três Pontas, em 1º de fevereiro de 1950, teve, inclusive, a presença de Nelson Rockefeller, criador do programa no Brasil.

Atualmente, não por acaso, ocorre anualmente, em Três Pontas, a Expocafé, a maior feira nacional de negócios relativos ao café, com uma estimativa de negócios na casa de R$220 milhões a cada ano. Isso mostra a força da cidade como grande polo cafeicultor do País.

Não é por outra razão, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que apresentei o PLS nº 409, de 2014, que objetiva dar a Três Pontas o título de Capital Nacional do Café. Penso que se trata de justa homenagem a Três Pontas e a todos os que, ao longo de quase 150 anos, dedicaram-se à cafeicultura e a fazer de Três Pontas um ícone da produção nacional de café de alta qualidade, com níveis de produtividade excepcionais. Peço aos nobres colegas que avaliem com carinho esta merecida homenagem que proponho, aprovando o projeto que apresentarei, estarão reconhecendo o valor do cafeicultor trespontano e a sua valiosa colaboração para o progresso de Minas e do País.

Era isso o eu tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Cumprimentando-o pelo pronunciamento, Senador Antonio Aureliano, quero cumprimentá-lo, também, desejando um feliz Natal e um 2015 muito próspero!

O SR. ANTONIO AURELIANO (Bloco Minoria/PSDB – MG) – E, da mesma forma, eminente Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, a V. Exª e a vossa família!

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Muito obrigado.

Antes de proceder ao encerramento, eu quero cumprimentar a todos os brasileiros que nos assistem, desejando um feliz Natal e um Ano-Novo de muita prosperidade!

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco minoria/DEM – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, na iminência do encerramento da presente legislatura, assumo a tribuna desta Casa com o sentimento do dever cumprido perante os mais de setecentos e oitenta mil eleitores mato-grossenses que me confiaram o mandato de Senador da República.

Cheguei a esta Casa com uma trajetória política reconhecida, composta por três mandatos de Prefeito do meu querido Município de Várzea Grande e um como Governador do Estado de Mato Grosso. Movido a desafios, novamente pus meu nome à disposição do povo mato-grossense, que me elegeu em 2006 com mais de 60% dos votos.

A pluralidade e o debate democrático, ínsitos à noção de Parlamento, muito me ensinaram. Sempre pautando as minhas ações na melhoria das condições de vida de meus conterrâneos e de todo o povo brasileiro, vivenciei uma intensa atividade parlamentar ao longo dos últimos oito anos. Tive a grata satisfação de compartilhar idéias, estimular diálogos e debates; examinar e buscar soluções para inúmeros problemas de interesse nacional e, sobretudo, do Estado de Mato Grosso» Tudo isso sob a exemplar condução dos Presidentes José Sarney e Renan Calheiros, a quem gostaria de agradecer pelo respeito e carinho por ambos deferidos a minha pessoa. Igualmente agradeço ao Senador José Agripino Maia, pela firme liderança da oposição, responsavelmente conduzida em favor dos interesses do Brasil e dos brasileiros.

Assomei a esta tribuna, nestes oito anos, por quase 500 vezes para tratar dos mais diversos assuntos. Também tive a oportunidade de contribuir com os pronunciamentos de meus nobres pares, fazendo 161 apartes. Lembro que aqui deste púlpito apresentei propostas, alegrei-me com conquistas, debati os mais variados temas, cobrei soluções, questionei posições n divergentes. Enfim, em minha fala ecoei a voz do mato-grossense e do brasileiro.

Dentre as 87 proposições que apresentei, algumas viraram norma jurídica, se tornaram lei em benefício de nossa gente. Outras estão em tramitação na Câmara Federal.

É o caso de um dos projetos de que mais me orgulho: a criação do Fundo Nacional de Amparo às Mulheres Agredidas. Acredito firmemente que essa proposta tem um papel essencial para a maturidade civilizatória do nosso País. Invoco aqui a precisa lição de Charles Fourier, para quem o grau de civilização de uma sociedade se mede pelo grau de liberdade e emancipação da mulher.

Portanto, aproveito esse momento para ressaltar a importância dessa matéria, que dá continuidade e eficácia ao ciclo virtuoso inaugurado com a promulgação da Lei da Maria da Penha. Infelizmente, não posso deixar de lamentar que esse projeto esteja parado na Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados. Seria irônico – se não fosse triste – o fato de estar há mais de um ano aguardando parecer justamente de uma mulher.

Tenho grande orgulho, Sr. Presidente, de ter sido designado relator de projetos de suma importância para o Brasil. Foram 198 relatorias a mim confiadas. Tive a honra de emitir parecer para oito Propostas de Emendas à Constituição. Mais recentemente, tive o privilégio, e a responsabilidade, de relatar o projeto da guarda compartilhada, tema de grande relevância para as famílias brasileiras. Com a nova lei, o compartilhamento da guarda passa a ser aplicado mesmo que não haja consenso entre os pais, resultando no benefício de 20 milhões de crianças e adolescentes.

Outro projeto que não posso deixar de destacar é o que define a Política Sustentável do Cerrado, do qual igualmente tive a honra de ser relator. O projeto é da lavra do senador Rodrigo Rollemberg, que também deixa esta Casa, assumindo a honrosa e importantíssima tarefa de governar a Capital Federal.

Na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Srªs e Srs. Senadores, marquei presença constante para fazer firme defesa do setor produtivo. Nestes colegiados, bem como nas inúmeras reuniões na Esplanada dos Ministérios, procurei lutar pelos interesses do homem do campo. Por falar em homem do campo, como não reverenciar a memória do inesquecível Senador Jonas Pinheiro? Tive á honra de dividir a bancada do Mato Grosso com esse verdadeiro baluarte das causas rurais. Carreguei por todo o mandato as valiosas lições e o exemplo de vida deixado por esse grande brasileiro.

Na Comissão de Serviços de Infraestrutura, ao lado do competente Presidente Fernando Collor e dos demais colegas, também pude encampar as demandas do setor produtivo brasileiro. Nesse sentido, cobrei do governo as obras da importante Ferrovia Centro-Oeste, a FICO. Quando ficar pronta, a ferrovia passará por dezesseis cidades, nove delas no Mato Grosso: Lucas do Rio Verde, Sorriso, Nova Ubiratã, Paranatinga, Gaúcha do Norte, Canarana, Água Boa, Nova Nazaré e Cocalinho.

Independentemente de estar investido em um mandato eletivo pretendo continuar exercendo meu fundamental direito de fiscalizar essa e outras importantes obras para desatar o nó logístico em meu estado, notadamente as BRs 163, 242, 158 e 364. Sem falar na urgente federalização da Rodovia dos Imigrantes, ponto estratégico para o escoamento dos grãos produzidos no Mato Grosso para o Norte e Sul-Sudeste do País.

Ainda na CI, defendi a integração dos diversos modais de transporte, com ênfase na modalidade aquaviária, mais barata e com potencial de imprimir ganhos de eficiência à movimentação de cargas. Aqui preciso registrar a satisfação e o privilégio que tive em testemunhar de perto o trabalho seminal do saudoso Ministro e Senador Eliseu Resende, um dos homens que mais contribuiu para o sistema logístico do país. Dentre tantas outras lições, pude aprender com o Senador Eliseu que, sem embargo dos indispensáveis investimentos em rodovias, as autoridades brasileiras precisam entender os benefícios do transporte intermodal, a exemplo de outros países que eficazmente exploram seu potencial hídrico e sua malha ferroviária.

Outro assunto polêmico a que dediquei especial atenção, participando de todas as rodas de discussão e sem fugir" do debate, foi a questão da demarcação das terras indígenas. Entendo que o assunto é delicado. Envolve o necessário equilíbrio entre o respeito ao passado e a preparação para o futuro. A tutela das tradições que nos identificam como povo é a garantia do desenvolvimento e do bem-estar de nossas futuras gerações. A conciliação de fatores como direitos humanos, segurança jurídica, pacto federativo, soberania e segurança nacionais não pode depender apenas de decisões do Poder Executivo. Portanto, alinhado ao meu amigo pessoal Senador Mozarildo Cavalcanti, acredito serem do Congresso Nacional a prerrogativa e o dever de discutir democrática e abertamente a questão, de modo a otimizar os interesses igualmente legítimos de índios e não índios.

Durante este mandato parlamentar, Sr. Presidente, talvez o que mais tenha me alegrado tenha sido a oportunidade de presidir a Comissão de Assuntos Sociais no biênio de 2011 e 2012. Naquele colegiado, pude experimentar a mais nítida compreensão do que significa o desempenhar de um mandato eletivo: é servir incessantemente o bem comum, zelando pelos interesses e valores mais caros à coletividade. As matérias que tramitam por aquela comissão prestigiam, a um só tempo, a humanidade que reside em cada indivíduo e a coesão indispensável à vida em sociedade.

Na CAS, o interesse partidário esteve abaixo do interesse publico, o que resultou na aprovação de 276 projetos da mais alta relevância para a sociedade brasileira. Como exemplo desse profícuo trabalho, destaco o projeto de incentivos fiscais às vítimas de câncer. Pensei esse projeto, compartilhei com o colegiado e juntos assinamos a proposição. Ressalto também a proposta para o fornecimento gratuito de vacina contra o HPV, pelo Sistema Único de Saúde, o SUS. Hoje essa é uma feliz realidade na vida de nossas meninas. Aprovamos também o seguro-desemprego para trabalhadores domésticos; a inclusão previdenciária para donas de casa de baixa renda; o fundo de pensão do servidor público; a aposentadoria especial para motoristas de taxi, gari, catadores de lixo e garçons; a isenção de imposto de renda para contribuintes com mais de 65 anos; a inclusão da pessoa com deficiência no Programa Brasil sem Miséria; entre outras propostas.

Nestes dois anos em que estive à frente da comissão, o colegiado também regulamentou 15 profissões, mas, lamentavelmente, somente uma delas, a de enólogo, foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff.

Nesse ambiente de muito trabalho e de qualificadas discussões, tive o privilégio de estreitar laços de profundo respeito e amizade com os senadores Casildo Maldaner – Vice-Presidente daquela Comissão, Paulo Paim, Ana Amélia, Cyro Miranda, Waldemir Moka, Vanessa Grazziotin, Paulo Davim e Lúcia Vânia. Mulheres e homens públicos brilhantes e valorosos que carregarei comigo por toda vida.

No âmbito orçamentário, sinto enorme contentamento em saber que destinei valor superior a 100 milhões de reais a mais de 90 cidades de Mato Grosso através de Emendas de minha autoria ao Orçamento da União. Sempre tive e tenho compromisso com o povo mato-grossense. Minha luta sempre foi pelo crescimento e bem-estar da população. Por isso, trabalhei pela melhoria e desenvolvimento de Mato Grosso.

Nesse sentido, Sr. Presidente, priorize o envio de recursos para as áreas de saúde, educação, agricultura, esportes, turismo e, especialmente, obras de infraestrutura nas diversas cidades mato-grossenses, atendendo aos pedidos de prefeitos, vereadores, entidades representativas, associações, sindicatos e a população do meu valoroso estado.

Sr. Presidente, caríssimos colegas Senadores e Senadoras, em meio a esse turbilhão de memórias, sou tomado pelo sentimento de gratidão e pela consciência do dever cumprido.

Gratidão primeiramente devotada a Deus, pela vida e todas as oportunidades dela advindas. Gratidão naturalmente extensiva a minha mãe Amália e a meu saudoso pai Fiote -eterno mentor político, conselheiro e exemplo para toda a vida; a minha esposa Lucimar -amada e leal companheira; nossos filhos Michele, Gisele, Carlos Eduardo e Jayminho – não mais entre nós, mas não menos amado -; nosso genro/filho Garbão; nossas netas Maria Antonia e Carla Renata; nosso neto que está a caminho; meus irmãos, em especial o amigo sempre presente, hoje Deputado Federal, Júlio Campos; além dos demais membros da minha família, base e essência de minha existência.

Cumpre-me aduzir que o fiel cumprimento do mandato de Senador da República a mim conferido, só foi possível em decorrência da acolhida que recebi nesta Casa de todos os servidores efetivos, comissionados, terceirizados e da extraordinária parceria com que pude contar, por meio da eficiente equipe que compõe o competente quadro de colaboradores de meu gabinete, sob a coordenação de minha chefe de gabinete Elisabeth Cristina Alves dos Santos. Abnegados auxiliares cuja excelência demonstrada faz merecer deixar aqui consignado meu profundo reconhecimento.

Aos inesquecíveis amigos e companheiros de mandato parlamentar, meus indizíveis agradecimentos pelas lições aqui compartilhadas. A oportunidade de dividir com Vossas Excelências essa encarecida missão que é dedicar-se à política e à representação dos interesses, anseios e esperanças do povo brasileiro significou pra mim, mais do que uma protocolar honra cívica, a genuína alegria de uma vida.

Por isso, caríssimos colegas, tenho plena convicção de que termino um mandato, mas continuarei a encarnar o espírito público daqueles que fazem da política mais do que um meio de vida, uma razão de viver.

Animado por esse espírito e pela confiança que o povo de Mato Grosso em mim depositou, pude me dedicar permanentemente à construção de uma sociedade mais livre, justa, próspera e igualitária.

Despeço-me com o coração leve, pois me devotei por inteiro a este mandato. No dizer de Fernando Pessoa, pus o quanto sou no mínimo que fiz. Mas sempre busquei fazer o máximo em tudo.

Muito obrigado.

Um feliz Natal para todos.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco União e Força/PTB – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, venho hoje à tribuna, ao final da presente Legislatura, para despedir-me do Senado Federal, bem como dos nobres e estimados Colegas Senadores.

Tenho 90 anos: 52 anos de vida pública. Enquanto a saúde me permitiu, neste segundo mandato que cumpri no Senado, de 2007 até hoje, procurei o convívio fraterno e respeitoso com os parlamentares desta Casa, obtendo deles reciprocidade e carinho. Procurei aprender com os bons, e talvez alguma coisa ensinar, extraída de uma longa e proveitosa experiência de vida.

Disse Plínio, o Jovem, — orador, jurista e político da Roma Antiga: virtutes habet abunde qui alienas amat. Traduzindo-se para o português: tem virtudes em abundância aquele que ama as virtudes alheias. Seguindo, portanto, o que é dito no adágio, admirei as virtudes de muitos dos ilustres Pares e Amigos que encontrei no Senado.

Fui quase tudo na vida pública. O ano de 1963 já me encontrou suplente do deputado federal Pedro Braga. Convocado, a certa altura, a exercer o mandato, o exerci. Segui, desde essa estreia na vida pública, o propósito de bem servir ao Brasil e ao Maranhão.

Em 1965, fui eleito Prefeito da cidade de São Luís, capital do Maranhão. Imposto o bipartidarismo pelo regime militar, ingressei no saudoso MDB (Movimento Democrático Brasileiro). Por esse partido de oposição aos militares, fui eleito três vezes consecutivas deputado federal, a começar da emblemática e decisiva eleição de 1974, aquela que viu crescer o apoio eleitoral às forças de oposição ao governo federal, tendo sido, ali, plantada, talvez, a primeira semente que nos levaria à restauração da normalidade democrática. Presidi, também, o diretório regional do MDB no Maranhão.

Reporto-me, – Sr. Presidente, – às vitórias que obtive na carreira política. Houve, certamente, – como sempre há na vida dos políticos, – algumas derrotas.

Em 1986 cheguei ao governo do meu estado. Fui governador do Maranhão, de 1987 a 1990. De 1991 a 1999, exerci o meu primeiro mandato nesta Casa. E de 2007 a 2014, o segundo mandato como senador, eleito pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), mandato que ora se encerra, encerrando-se, com ele, um longo percurso político.

Foi essa, – Srªs e Srs. Senadores, – a vida que vivi; a vida política que trilhei, descrita aqui em linhas gerais; a vida que dediquei aos brasileiros em geral, e aos maranhenses em particular. Dela saio vitorioso. Dela me orgulho.

Aqueles pouco mais de um milhão de eleitores maranhenses aos quais devo o presente mandato de senador que ora se encerra, quero dizer que procurei retribuir a confiança em mim depositada por meio da diuturna defesa, nesta Casa, dos interesses de nosso querido estado. Fi-lo até o ponto em que não fui estorvado por problemas de saúde que me afligiram nestes últimos anos.

Aos brasileiros, digo que procurei atender ao mais legítimo interesse nacional, que deve pairar soberano acima de quaisquer particularismos. Entre os projetos de lei da minha autoria, apresentados neste último período de oito anos como senador, destacaria dois: dois projetos voltados aos interesses do cidadão trabalhador. Ambos ainda aguardam aprovação.

O Projeto de Lei do Senado n.° 152, de 2008, isenta da obrigação de pagar Imposto de Renda os servidores públicos do quadro efetivo que tenham sido aposentados em virtude de acidente sofrido em serviço ou que sejam portadores de moléstia profissional. Trata-se de matéria de evidente motivação humanitária. Já tendo sido aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, aguarda parecer da relatoria na Comissão de Assuntos Econômicos.

E o segundo projeto que gostaria de mencionar é o Projeto de Lei do Senado n.° 35, de 2011, que objetiva permitir ao trabalhador movimentar a sua conta do FGTS com a finalidade de custear os seus estudos. Com a intenção de incentivar a qualificação profissional do trabalhador brasileiro, em especial o trabalhador de baixa renda, o projeto exige que tais cursos sejam profissionalizantes, de capacitação ou de especialização. A matéria está tramitando na Casa, em conjunto com outras matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:

Como todos sabemos, senado vem do latim senatus, que, por sua vez, forma-se a partir do substantivo latino senex, que quer dizer velho, idoso. Na condição de senador mais idoso desta Casa, devo dizer que o Brasil de hoje evoluiu bastante em relação ao Brasil de cinquenta e dois anos atrás, quando eu comecei a disputar eleições.

É claro: não se anda hoje com a mesma tranquilidade pelas ruas, pois o País infelizmente foi assolado pela violência urbana, devido isso a vários fatores, entre os quais o processo de urbanização acelerado e desordenado, e a falência das forças de segurança pública e do sistema prisional. A vida corre, hoje, também, mais rápida, e as pessoas parecem ter-se tornado mais impacientes: com elas mesmas e com os outros.

Mas institucionalmente, que é a perspectiva que o homem público costuma escolher para avaliar o mundo, o Brasil melhorou. Não resta dúvida de que melhorou. Na construção de instituições democráticas e no valor que a elas dá o povo brasileiro. E quando digo povo, digo todo o povo, do mais humilde brasileiro ao mais rico e mais poderoso, incluída aí a classe dirigente. Tivemos uma formação social e histórica autoritária, e esta é a verdadeira herança maldita que temos de superar para alcançar a modernidade. Mas avançamos demais nos últimos cinquenta anos.

O Golpe Militar de 1964, por exemplo, foi uma solução autoritária para se contrapor a um governo democraticamente eleito, o de João Goulart, mas que também, este, ensaiou seus passos em direção à via autoritária quando lhe conveio, indicando que poderia governar por decreto, passando por cima das autoridades constitucionalmente eleitas do Congresso Nacional, e dando apoio aberto à quebra da hierarquia militar, o que lhe foi fatal.

E assim fomos mergulhados em vinte e um anos de arbítrio, perseguições, cassações de mandatos e, especialmente a partir de 1968, tortura e execução de presos políticos. Brasileiro contra brasileiro, irmão contra irmão.

A tudo isso, a Constituição de 1988 veio redimir. E desde então, assistimos ao mais longo período democrático republicano que o País já conheceu. Porém, talvez mais importante até mesmo do que o avanço jurídico-institucional que já dura, para os padrões brasileiros, longos vinte e seis anos, é o fato de que a mentalidade e os valores do nosso povo e da nossa elite também avançaram, no que diz respeito à disposição de tolerar opiniões políticas divergentes e com elas conviver de modo pacífico, em respeito às leis do País. Hoje ninguém mais pensa em ruptura! — excetuadas minorias ridiculamente inexpressivas.

Então, — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, — é uma satisfação para mim encerrar meu mandato de senador contemplando um Brasil melhor, naquilo que é permanente e fundamental, do que aquele no qual iniciei minha vida parlamentar.

Ficará no peito a saudade desta insigne Casa, habitada por ilustres representantes do povo brasileiro. Peço que me desculpem por qualquer coisa, — que é a fórmula de cortesia que usa o brasileiro simples quando se despede de alguém. Agradeço, emocionado, a todos os meus Pares pelo convívio elevado e respeitoso com que sempre me brindaram no Senado Federal da República.

E por fim, agradeço àquele que foi a causa de todo o meu percurso de homem de Estado: que é o povo maranhense!

Tendo nascido na Paraíba, mudei-me, ainda adolescente, junto com a minha família e os meus pais, para a abençoada terra maranhense. Estabeleci-me em São Luís. O Maranhão acolheu-me como filho. E desde então, a minha fé permanece firme, inabalável naquele povo, que é de uma generosidade e de uma grandeza singular: a fé, que foi a palavra-símbolo de que lancei mão em muitas e muitas campanhas políticas: a fé que, inserida em meu próprio nome, Cafeteira, nunca me permitiu duvidar do povo maranhense, a quem devo tudo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 56 minutos.)

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal realizada em 25 de novembro de 2014.

Às treze horas e cinco minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e quatorze, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros. Assinam também a lista de comparecimento os seguintes Senadores: Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário; Angela Portela, Segunda-Secretária; Ciro Nogueira, Terceiro-Secretário; João Vicente Claudino, Quarto-Secretário; e João Durval, Terceiro Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradece a presença de todos. Inicialmente, analisam-se as matérias constantes da pauta legislativa, que foi previamente enviada aos Gabinetes dos Srs. Senadores membros da Mesa e é parte integrante desta Ata. Após a análise de matérias da área legislativa, passa-se a tratar de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Inicialmente, o Senhor Presidente submeteu aos demais membros proposta de Ato da Mesa que *"regulamenta os procedimentos e condições do arquivamento de proposições ao final da legislatura de que trata o art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal"*. O Ato foi aprovado e faz parte da presente Ata, sob o nº 2, de 2014. Foram submetidos, também, duas minutas de Projetos de Resolução do Senado, uma que "*Altera o Regimento Interno do Senado Federal para adequál-lo às diretrizes de modernização e padronização do trabalho das Comissões*" e outra

que *"Consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa."* As minutas foram aprovadas e constituem Projetos de Resolução de autoria da Mesa.

9ª Reunião da Mesa do Senado Federal,

Em 25 de novembro de 2014.

12 Horas

PAUTA

1. ABERTURA

2. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2.1. Relator: Senador **Romero Jucá**

2.1.1 Requerimento nº 585, de 2014

Autoria: Senadora Lúcia Vânia – Ao Ministro de Estado da Fazenda.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações sobre os débitos previdenciários dos municípios.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2 Requerimento nº 706, de 2014

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin – Ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência

da República, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações sobre a efetiva fiscalização e controle de aeronaves de pequeno porte, que atuam transportando pessoas e bens, clandestinamente,como se fossem empresas de taxi aéreo.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.3 Requerimento nº 781, de 2014

Autoria: Senador Ricardo Ferraço – Ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações sobre o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS), instituído pela Lei nº 11.491, de 2007.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.4 Requerimento nº 799, de 2014

Autoria: Senador Roberto Requião – À Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Controle.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações acerca do andamento do processo nº 05100.002113/2014-49 - Consignação - Cadastramento de

Consignatária da Cooperativa de Crédito dos Empresários da Grande Curitiba e Campos Gerais - Sicoob Sul.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.5 Requerimento nº 842, de 2014

Autoria: Senador Ataídes Oliveira – Ao Ministro de Estado da Educação.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações acerca do Pronatec e outros assuntos relacionados.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2 Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

2.2.1 Requerimento nº 221, de 2014

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações relativas às negociações para a celebração do acordo entre o Mercosul e a União Européia, em especial a oferta brasileira, a oferta do Mercosul, a oferta da União Européia, as normas econômicas relativas a serviços, indústria, agricultura, investimentos, regras de promoção e proteção dos direitos dos investidores, subsídios, dumping, mecanismos de proteção à propriedade intelectual, mecanismos de solução de conflitos, tais como o

recurso a arbitragem internacional, dentre outros, e os compromissos políticos envolvidos nas tratativas.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.2 Requerimento nº 663, de 2014

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira – Ao Ministro do Trabalho e Emprego.

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações sobre o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.3 Requerimento nº 672, de 2014

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira – Ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações a serem providenciadas junto à Empresa Brasil de Comunicação - EBC, a respeito das atas das reuniões do Conselho Curador e do Conselho de Administração daquela empresa a partir de janeiro de 2011; e, ainda, lista de contratos firmados com pessoas jurídicas.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.4 Requerimento nº 705, de 2014

Autoria: Senador Mozarildo Cavalcanti – Ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações sobre todas as permissões de lavra e autorizações de pesquisa cuja jazidas se localizem total ou parcialmente no Estado de Roraima.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.5 Requerimento nº 775, de 2014

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira – Ao Ministro de Estado da Fazenda.

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações acerca da carteira de crédito da Caixa Econômica Federal, bem como sobre a fonte de custeio dos benefícios da previdência.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3 Relatora: Senadora **Angela Portela**

2.3.1 Requerimento nº 588, de 2014

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin – Ao Ministro de Estado da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

(Relatora: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações sobre o planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao estado do Amazonas para combate de casos de estupro e violência sexual contra a mulher.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2 Requerimento nº 774, de 2014

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira – Ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

(Relatora: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações sobre a venda de um terreno do BNDES, localizado em Brasília.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.3 Requerimento nº 801, de 2014

Autoria: Senador Kaká Andrade – Ao Ministro de Estado dos Transportes.

(Relatora: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações sobre as obras de adequação e melhoria da Rodovia BR-101/SE, no trecho entre o km 0 e o km 77,3, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

3. PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO SENADO

3.1 Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

3.1.1 Projeto de Resolução do Senado nº 19, de 2014

Autoria: Senador Inácio Arruda

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Cria o Espaço do Ciclista, nas dependências do Senado Federal, com infraestrutura física e operacional de apoio aos servidores que utilizam bicicleta como meio de transporte ao trabalho.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

3.2 Relator: Senador **Romero Jucá**

3.2.1 Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2014

Autoria: Senador Vital do Rêgo

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre os requerimentos de voto de aplauso, congratulações, louvor, solidariedade ou censura.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Observação: Parecer favorável ao Projeto, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ (Relator: Senador Flexa Ribeiro).

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO

4.1. Relator: Senador **Romero Jucá**

4.1.1 **Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 6, de 2013**

Autoria: Deputado Alfredo Kaefer e outro(s) Sr(s). Parlamentar(es).

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 2006-CN, dando competência a Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional para apresentar emendas aos projetos do plano plurianual, de lei orçamentária anual e de diretrizes orçamentárias, e dá outras providências.

(Observação: Relatório pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta)

Resultado: APROVADO PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

5. ESCRITÓRIO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES (COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO ART. 1º DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2009).

5.1. Alteração de endereço

Expediente / Data	Senador(a)	Endereço novo
MEMO nº 078-/2014 - GSAOLI, de 9 de outubro de 2014.	Ataídes Oliveira	Av. Teotônio Segurado, Qd. 201 Sul, Lote 09, 1º Piso – Plano Diretor Sul – CEP: 77.015-200,

SIAGD SF nº 00100.074055/2014-31		referente à (ACSU-SO 20, Conjunto 01, lote 09, 1º Piso – Centro Palmas/TO – CEP 77.015-200)

Observação: torna sem efeito o MEMO nº 073-/2014 – GSAOLI, de 25 de agosto de 2014, por meio do qual informou o endereço do escritório de apoio às atividades parlamentares e constou da pauta da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 7 de outubro de 2014.

A Mesa toma ciência, nos termos do art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009. As comunicações serão encaminhada à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

6. REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

6.1 Requerimento nº 817, de 2014

Autoria: Senador Anibal Diniz

Assunto: (as proposições visam a assegurar aos educandos com deficiência a presença de cuidador no estabelecimento de ensino) - requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta do PLS nº 228/2014 com o PLC nº36/14.

- Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2014 (autor: Senador Vicentinho Alves): Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as dirctrizes e bases da educação nacional, para, quando necessário, assegurar ao educando com deficiência a assistência de cuidador nas escolas.
- Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2014 (autor: Deputado Eduardo Barbosa): Acrescenta § 4º ao art. 58 da Lei nº 9.394,

de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar a presença de cuidador na escola, quando necessário, ao educando com deficiência.

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. As matérias vão sucessivamente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH.e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

6.2 Requerimento nº 818, de 2014

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Assunto: (publicidade institucional durante o período de propaganda eleitoral) - requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta do PLS nº 304/2013 com o PLS nº 231/2010.

- Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2013 (autor: Senador Humberto Costa): Altera o art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para tornar mais rígidas as regras referentes à vedação da publicidade institucional durante o período de propaganda eleitoral.

- Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2010 (autor: Senadora Maria do Carmo Alves): Altera a redação do inciso VII do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para definir novo critério quanto ao limite dos gastos com publicidade dos entes públicos no ano da eleição.

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. As matérias vão à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

6.3 Requerimento nº 871, de 2014

Autoria: Senadora Gleisi Hoffman

Assunto: (acumulação de cargos) - Requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta das PECs nºs 8/2009 e 2/2014.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2009 (autor: Senador Mozarildo Cavalcanti e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Altera o art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, para permitir a acumulação de cargo militar com outro cargo público de magistério.
- Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2014 (autor: Senador Eduardo Lopes e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Altera a redação dos incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, para estender aos profissionais do magistério das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea 'a'.

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. As matérias vão à à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

7. REQUERIMENTOS DE DESAPENSAMENTO

7.1 Requerimento nº 907, de 2014

Autoria: Senador Anibal Diniz

Assunto: (a proposição a ser desapensada estabelece que a polícia federal é órgão estruturado em carreira única) - Requer, nos termos regimentais, o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2013, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, de 2013; 25, de 2007; 49 e 52, de 2009; 102, de 2011; e, 40 e 52, de 2012.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2013 (autor: Senador Anibal Diniz e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Altera a redação do § 1º do art. 144 da Constituição Federal, para determinar que a Polícia Federal é órgão estruturado em carreira única.
- Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2013 (autor: Senador Lindbergh Farias e outro(s) Sr(s). Senador(es)):

Altera os arts. 21, 24 e 144 da Constituição; acrescenta os arts. 143-A, 144-A e 144-B, reestrutura o modelo de segurança pública a partir da desmilitarização do modelo policial.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2007 (autor: Senador Marconi Perillo e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Dá nova redação ao § 8º do art.144 da Constituição Federal, para ampliar as funções das guardas municipais.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2009 (autor: Senador Gilvam Borges e outro(s) Sr(s). ,Senador(es)): Acrescenta o inciso V ao § 1º do art. 144 da Constituição Federal, para incluir dentre as atribuições da polícia federal a de proporcionar segurança ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, bem como aos Chefes de Estado estrangeiros, quando no Brasil.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2009 (autor: Senador Marcelo Crivella e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Altera o § 8º do artigo 144 para permitir às guardas municipais atuar no combate ao crime organizado na região das fronteiras interestaduais.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 102, de 2011 (autor: Senador Blairo Maggi e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2012 (autor: Senador Armando Monteiro e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Modifica os arts. 30 e 144 da Constituição Federal para dar ao Município competência para a criação de áreas estratégicas de pacificação social e ordenamento urbano, e para as guardas municipais o exercício de atividades de polícia ostensiva, nos limites definidos em convênio com os Estados.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2012 (autor: Senador Vicentinho Alves e outro(s) Sr(s). Senador(es)): Altera o art. 144 da Constituição Federal para identificar a Polícia Hidroviária Federal como órgão do sistema de segurança pública.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA.

13

PAUTA SUPLEMENTAR

1. **ATO DA MESA DO SENADO FEDERAL** que aprova o regulamento para aplicação do art. 332 do Regimento Interno, que trata do arquivamento de proposições ao final da legislatura.

Resultado: APROVADO, passando a constituir o Ato da Mesa do Senado Federal nº 2, de 2014.

2. MINUTAS DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

2.1. – Minuta de Projeto de Resolução do Senado

Assunto: Altera o Regimento Interno do Senado Federal para adequál-lo às diretrizes de modernização e padronização do trabalho das Comissões.

Resultado: Projeto apresentado pela Mesa e lido em Plenário como PRS 55/2014.

2.2. – Minuta de Projeto de Resolução do Senado

Assunto: Consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa.

Resultado: Projeto apresentado pela Mesa e lido em Plenário como PRS 57/2014.

Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às trezes horas e trinta minutos. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 25 de novembro de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Flexa Ribeiro
1º Secretário

Senadora Angela Portela
2ª Secretária

15

(continuação das assinaturas da Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 25 de novembro de 2014)

Senador Ciro Nogueira
3º Secretário

Senador João Vicente Claudino
4º Secretário

Senador João Durval
3º Suplente de Secretário

ATO DA MESA DO SENADO FEDERAL Nº 2 , DE 2014

Regulamenta os procedimentos e condições do arquivamento de proposições ao final da legislatura de que trata o art. 332 do Regimento Interno.

A **MESA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Este Ato regulamenta os procedimentos e condições a serem observados para a aplicação do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que trata do arquivamento de proposições ao final da legislatura.

Art. 2º Para fins de arquivamento de proposições, considera-se:

I – final de legislatura: o dia 22 de dezembro da quarta sessão legislativa ordinária da legislatura ou, caso este recaia em sábado, domingo ou feriado, o primeiro dia útil subsequente, salvo se houver convocação extraordinária do Congresso Nacional para data subsequente, situação em que o final da sessão legislativa extraordinária será considerado o final da legislatura;

II – proposições: as elencadas no art. 211 do RISF que tenham tramitação autônoma (autuação própria):

a) propostas de emenda à Constituição;

b) projetos;

c) pareceres;

d) requerimentos; e

e) indicações;

III – proposições originárias da Câmara dos Deputados: as proposições que tenham iniciado a tramitação naquela Casa Legislativa e as propostas de emenda à Constituição originárias do Senado Federal que tenham sido alteradas e devolvidas por aquela Casa;

IV – proposições revisadas pela Câmara dos Deputados: as proposições que tenham iniciado sua tramitação no Senado Federal e que tenham sido aprovadas pela Câmara dos Deputados com modificações e devolvidas ao Senado Federal, as quais são identificadas como emendas ou substitutivos da Câmara dos Deputados, cujo início de tramitação no Senado Federal ocorre na data de sua leitura;

V – proposições com parecer favorável:

a) as proposições que tiveram parecer favorável, parcial ou integralmente, de pelo menos uma comissão, não se considerando parecer favorável o que conclui por providência preliminar, como audiência de outra comissão, sobrestamento, diligência, audiência pública;

b) as proposições de iniciativa de comissão;

VI – proposições que tratem de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional: todos os projetos de decreto legislativo, inclusive os de autoria de Senadores;

VII – proposições que tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal: todos os projetos de resolução, inclusive os de autoria de Senadores;

VIII – projetos de código: os projetos que, nos termos do parágrafo único do art. 374 do RISF, sejam elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade.

Art. 3º Continuarão tramitando na legislatura subsequente as proposições que estejam tramitando há menos de 2 (duas) legislaturas, nos termos do § 1º e dos incisos do *caput* do art. 332 do RISF:

I – originárias da Câmara ou por ela revisadas (art. 332, I, do RISF):

a) projetos de lei da Câmara, inclusive as emendas ou substitutivos da Câmara a projeto de lei do Senado;

b) projetos de decreto legislativo originários da Câmara dos Deputados;

c) propostas de emenda à Constituição originárias da Câmara dos Deputados;

II – de autoria de Senadores que permaneçam no exercício de mandato ou que tenham sido reeleitos (art. 332, II, do RISF):

a) projetos, requerimentos e indicações cujos autores permaneçam no mandato na legislatura subsequente ou tenham sido reeleitos;

b) propostas de emenda à Constituição cujo primeiro signatário enquadre-se na situação prevista na alínea "a";

III – projetos, propostas de emenda à Constituição, requerimentos e indicações apresentados por Senadores na última sessão legislativa da legislatura (art. 332, III, do RISF);

IV – com parecer favorável das comissões (art. 332, IV, do RISF):

a) propostas de emenda à Constituição, projetos, requerimentos e indicações com pelo menos um parecer favorável das comissões, parcial ou integralmente;

b) projetos, requerimentos e indicações de iniciativa de comissão;

V – que tratem de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional (Const., art. 49), formalizadas em projetos de decreto legislativo (art. 332, V, do RISF);

VI – que tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal (Const., art. 52), formalizadas em projetos de resolução (art. 332, VI, do RISF);

VII – pedidos de sustação de processo contra Senador em andamento no Supremo Tribunal Federal (Const., art. 53, §§ 3º e 4º, EC nº 35/2001), formalizados mediante projetos de resolução (art. 332, VII, do RISF).

§ 1º Aplicam-se as diretrizes constantes das alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput* às proposições apresentadas por suplentes.

§ 2º As proposições que tramitam em conjunto serão analisadas individualmente, procedendo-se ao desapensamento quando for o caso de umas serem arquivadas e outras continuarem tramitando.

§ 3º Os projetos de código continuarão tramitando e as proposições a eles anexadas serão analisadas individualmente, procedendo à desanexação daquelas sujeitas a arquivamento.

§ 4º Os projetos de decreto legislativo que versem sobre matéria de iniciativa não parlamentar (concessão de radiodifusão, atos internacionais, entre outras) continuarão tramitando, mesmo aqueles que tramitem há 2 (duas) legislaturas.

§ 5º As matérias legislativas não elencadas no art. 211 do RISF (avisos, ofícios, mensagens e outras) continuarão tramitando por não estarem sujeitas ao arquivamento previsto no art. 332 do RISF.

Art. 4º Revoga-se o Ato da Mesa do Senado Federal nº 4, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2014.

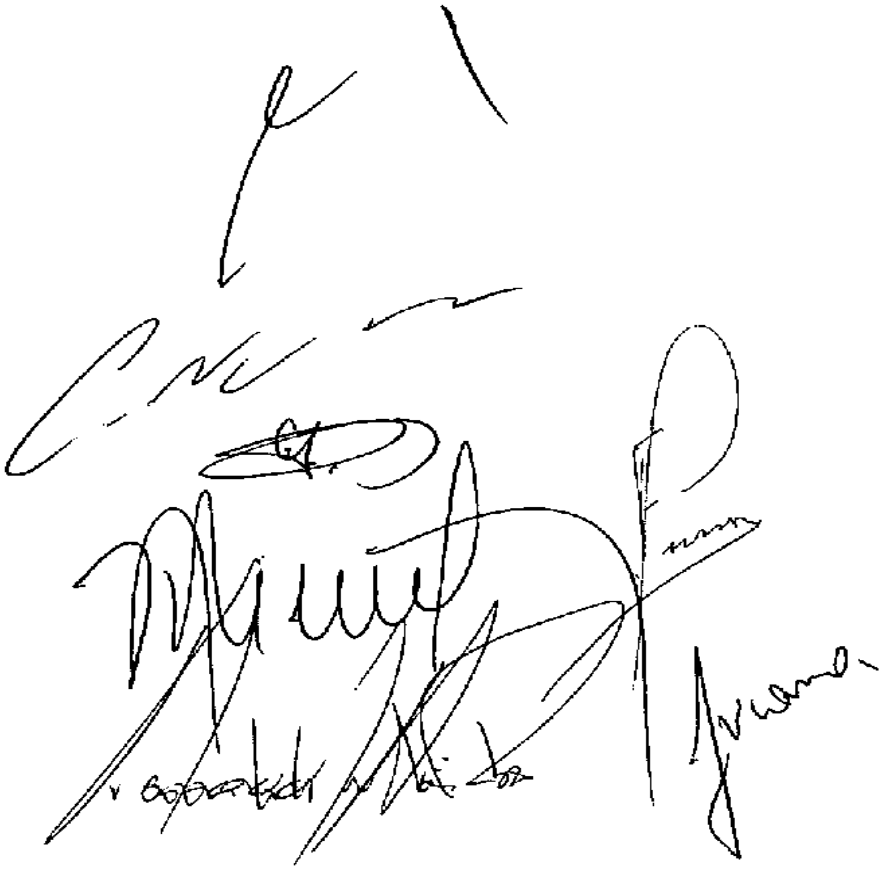

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ata da 10ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 11 de dezembro de 2014.

Às treze horas e quatorze minutos do dia onze de dezembro de dois mil e quatorze, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros. Assinam também a lista de comparecimento os seguintes Senadores: Jorge Viana, Primeiro Vice-Presidente, Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário e Casildo Maldaner, Quarto Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradece a presença de todos. Inicialmente, analisam-se as matérias constantes da pauta administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Após a análise de matérias da área administrativa, passa-se a tratar de matérias da pauta legislativa, que foi previamente enviada aos Gabinetes dos Srs. Senadores membros da Mesa e é parte integrante desta Ata. Em seguida, a Mesa do Senado Federal, em cumprimento à norma regimental (art. 402), autoriza a Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal a fazer a consolidação das modificações feitas no Regimento Interno do Senado Federal, em relação ao texto editado em 31 de janeiro de 2011 - ao final da 53ª (quinquagésima terceira) Legislatura - e as correções de redação, sem alteração de mérito.

10ª Reunião da Mesa do Senado Federal,

Em 11 de dezembro de 2014.

11 Horas

PAUTA

1. ABERTURA

2. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2.1. Relator: Senador **Romero Jucá**

2.1.1. Requerimento nº 796, de 2014

Autoria: Senador Ricardo Ferraço – ao Ministro de Estado da Fazenda.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações a respeito do Fundo Social: volume de recursos acumulados; discriminação das fontes e valores que o constituem; remuneração dos recursos acumulados; e razão de ainda não ter sido regulamentado pelo Poder Executivo.

(Observação: Relatório Favorável com alteração redacional, para que conste o artigo constitucional em que se baseia, bem como os artigos do Regimento Interno.)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2. Requerimento nº 874, de 2014

Autoria: Senador Ricardo Ferraço – ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Requer informações acerca da crise hídrica e das denúncias de corrupção que envolvem a Petrobras.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.3. Requerimento nº 875, de 2014

Autoria: Senador Ricardo Ferraço – ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações referentes a auditorias já realizadas e também àquela a ser conduzida na Petrobras.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.4. Requerimento nº 921, de 2014

Autoria: Senador Walter Pinheiro – ao Ministro de Minas e Energia.

(Relator: Senador Romero Jucá)

Assunto: Informações sobre os programas e ações de eficiência energética implementados no âmbito da administração pública federal direta autárquica federal direta autárquica e fundacional.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2. Relatora: Senadora **Angela Portela**

2.2.1. Requerimento nº 873, de 2014

Autoria: Senador Ricardo Ferraço – ao Ministro de Estado da Defesa.

(Relatora: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações a respeito de assinatura de contrato da Força Aérea Brasileira com a empresa sueca SAAB.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3. Relator: Senador **Ciro Nogueira**

2.3.1. Requerimento nº 820, de 2014

Autoria: Senador Ruben Figueiró – ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

(Relator: Senador Ciro Nogueira)

Assunto: Informações acerca do suposto acordo entre a Petrobrás e a Bolívia, que levou a estatal a pagar US$ 434.000.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões de dólares) a mais do que o previsto no contrato de fornecimento de gás ao Brasil.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

3. PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL

3.1 Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2014

Autoria: Senador Luiz Henrique

(Relator: Senador Ciro Nogueira)

Assunto: Institui o Prêmio de Ciência, Tecnologia e

Inovação Ministro Renato Archer, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal, e dá outras providências.

(Observação: Aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte parecer favorável, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE e nº 3-CE)

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

PAUTA SUPLEMENTAR

4. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

4.1. Relator: Senador **Jorge Viana**

4.1.1. Requerimento nº 687, de 2014

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira – ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

(Relator: Senador Jorge Viana)

Assunto: Informações sobre a utilização de ingressos para a Copa do Mundo de Futebol adquiridos pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - ApexBrasil, com o propósito de distribuí-los entre potenciais investidores no Brasil.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

4.1.2. Requerimento nº 880, de 2013

Autoria: Senador Ricardo Ferraço – à Ministra Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

(Relator: Senador Jorge Viana)

Assunto: Informações para o esclarecimento do acordo de cooperação técnica nº 07/2013 firmado entre o TSE e a Serasa Experian.

(Observação: Relatório pela rejeição – art. 133, § 1º)

Resultado: REJEITADO NOS TERMOS DO ART. 133, §1º DO RISF. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

5. REQUERIMENTO SOBRE A COLEÇÃO "GRANDES VULTOS QUE HONRARAM O SENADO"

5.1. Relatora: Senadora **Angela Portela**

5.1.1. Requerimento nº 917, de 2014

Autoria: Senador Pedro Simon

Assunto: publicação de homenagem ao ex-Senador Ramez Tebet, dentro da coleção "Grandes Vultos que Honraram o Senado".

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO. À Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às quatorze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a

presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

Senador Flexa Ribeiro
1º Secretário

Senador Casildo Maldaner
4º Suplente de Secretário

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

18/12/2014
quinta-feira

12h	**Reunião da Mesa Diretora** Sala de Audiências
19h	**Sessão Solene de Diplomação da Presidente e do Vice-Presidente da República reeleitos, Dilma Rousseff e Michel Temer** Plenário do Tribunal Superior Eleitoral SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PSDB - Antonio Aureliano* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-SD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 25
PMDB-19 / PP-4 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB / SC
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Eduardo Braga. . . . . PMDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Ivonete Dantas. . . . . PMDB / RN
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB / PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Sarney. . . . . PMDB / AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB / TO
Lobão Filho. . . . . PMDB / MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB / SC
Paulo Davim. . . . . PV / RN
Pedro Simon. . . . . PMDB / RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB / PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco de Apoio ao Governo - 23
PT-14 / PDT-5 / PCdoB-2 / PSOL-1
PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ana Rita. . . . . PT / ES
Angela Portela. . . . . PT / RR
Anibal Diniz. . . . . PT / AC
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT / SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB / CE
João Durval. . . . . PDT / BA
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Marta Suplicy. . . . . PT / SP
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Pedro Taques. . . . . PDT / MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL / AP
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Wellington Dias. . . . . PT / PI
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco Parlamentar da Minoria - 17
PSDB-13 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anreliano. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB / PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB / GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
José Agripino. . . . . DEM / RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB / GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Mário Couto. . . . . PSDB / PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB / MS
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 11
PTB-6 / PR-3 / PSC-1 / SD-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR / AM
Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB / MA
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Gim. . . . . PTB / DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB / PI
Magno Malta. . . . . PR / ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . SD / TO

PSB - 4

Antonio Carlos Valadares. . . . . .
João Capiberibe. . . . . .
Lídice da Mata. . . . . .
Rodrigo Rollemberg. . . . . .

Bloco Parlamentar da Maioria	25
Bloco de Apoio ao Governo	23
Bloco Parlamentar da Minoria	17
Bloco Parlamentar União e Força	11
PSB	4
Vago	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Aureliano* (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares** (PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataides Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cicero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcidio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunicio Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Marta Suplicy** (Bloco-PT-SP)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-SD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3º - João Durval - (PDT-BA)

4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 25

Líder
Eunício Oliveira - PMDB (62,68)

.....

Líder do PMDB - 19
Eunício Oliveira (62,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 4
Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1
Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1
Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/SD) - 11

Líder
Gim - PTB (56,58,59)

Vice-Líder
Alfredo Nascimento (41,70)

.....

Líder do PTB - 6
Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 3
Alfredo Nascimento (41,70)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48,76,131)

Líder do SD - 1
Vicentinho Alves (42,54,71,111)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23

Líder
Humberto Costa - PT (115,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,69,100)
Inácio Arruda (30,94,117,128)
Marcelo Crivella (36,120,127)

.....

Líder do PT - 14
Humberto Costa (115,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,28,93)
Anibal Diniz (27,103)
Paulo Paim (102)
Eduardo Suplicy (101)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49,55,69,100)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2
Vanessa Grazziotin (1,89,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (30,94,117,128)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (18,77)

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella (36,120,127)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 17

Líder
Wilder Morais - DEM (97,112,138,139)

Vice-Líderes
Mário Couto (32,61,132)
Jayme Campos (26,108,110,124)

.....

Líder do PSDB - 13
Aloysio Nunes Ferreira (6,64,133)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (72)
Paulo Bauer (7,31,74,80)
Ruben Figueiró (133)

Líder do DEM - 4
José Agripino (2,10,14,44,46,78)

PSB - 4

Líder
Lídico da Mata - PSB (29,38,82,129,134)

Vice-Líder
João Capiberibe (135)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.

11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.

54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
67. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
70. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
78. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.

102. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a reconclução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.
119. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.
121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Mário Couto é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Alvaro Dias é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Jayme Campos é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2º Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1º Vice-Líder do PTB.
127. Senador Marcelo Crivella é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
128. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
129. Em 22/05/2014, é lido o Of. 2/2014-GLGOV, que comunica o desligamento da Senadora Lídice da Mata do cargo de Vice-Líder da Liderança do Governo.
130. Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
131. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
132. Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
133. Senador Ruben Figueiró é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 68/2014, lido na sessão do dia 20 de novembro de 2014.
134. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 46/2014, lido na sessão de 14 de novembro de 2014.
135. Senador João Capiberibe é designado 1º Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 46/2014, lido na sessão de 27 de novembro de 2014.
136. Em 17.12.2014, o Senador Francisco Dornelles renuncia ao mandato.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Finalidade: Estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma do Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

Designação: 30/04/2014
Instalação: 03/06/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. VAGO (13)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	4. Senador Valdir Raupp (PMDB) (11)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Aníbal Diniz (PT) (9)	2. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Senador João Durval (PDT) (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB) (7)
Senador Wilder Morais (DEM) (1,6,8,12)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Blairo Maggi (PR) (2,3,5)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:

*. Em 28.05.2014, foi criada, nos termos do Ato do Presidente nº 8, de 2014, Comissão de Juristas para acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, com os seguintes membros: Ministro Luiz Fux, presidente; Professora Tereza Arruda Alvim Wambier; Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro; Professor José Roberto dos Santos Bedaque; e, Professor Bruno Dantas.

**. Em 03.06.2014, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores José Pimentel e Antônio Carlos Valadares para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Vital do Rêgo (Mem. 01/2014-CTCPC).

1. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.

2. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.

3. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.

4. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

5. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 542/2014-BLUFOR).

6. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).

7. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

8. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.

9. Em 27.11.2014, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 87/2014-GLDBAG).

10. Em 27.11.2014, o Senador João Durval é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Ofício nº 88/2014-GLDBAG).

11. Em 27.11.2014, O Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 218/2014-GLPMDB).

12. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

13. Em 17.12.2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (5,9)
Senador Anibal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3. Senadora Ana Rita (PT) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. VAGO (1,8)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
VAGO (1,10)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (6)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

Notas:

1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
8. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
9. Em 13.08.2014, o Senador João Capiberibe deixa a Comissão; e as Senadoras Vanessa Grazziotin e Ana Rita passam a integrar, como suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão. (Of. 070/2014-GLDBAG)
10. Em 17.12.2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [4]
Senador Vital do Rêgo (PMDB) [2]
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) [2]
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [6,3]
Senador José Pimentel (PT) [1]
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) [1]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [5]

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Designação: 04/04/2012
Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
**. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Finalidade: Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas (Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

Número de membros: 6

MEMBROS
Senador Aníbal Diniz (PT)
Senador Jorge Viana (PT)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP) (1,2)
Senador Valdir Raupp (PMDB)

Notas:

*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

1. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

2. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

6) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias. (Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

Número de membros: 10

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (2)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 23.04.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 3, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de maio de 2014.
**. Em 28.05.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 7, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 27 de junho de 2014.
***. Em 02.07.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 10, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 9 de setembro de 2014.
****. Em 18.08.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 15, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2014.
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).
2. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

MEMBROS
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB) (3,4,5,6)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
*****. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.
******. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.
*******. Em 8.5.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 4, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.7.2014.
********. Em 2.7.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 11, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 21.9.2014.
*********. Em 28.8.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 16, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento até o dia 22/12/2014.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
3. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
4. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 529/2014 - BLUFOR).
5. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
6. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 582/2014 - BLUFOR).

Secretário(a): ROGÉRIO FALEIRO MACHADO
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

9) COMISSÃO DE JURISTAS PARA ACOMPANHAR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMA AO CPC

Finalidade: Acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

(Ato do Presidente nº 8, de 2014)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Ministro Luiz Fux

MEMBROS
Ministro Luiz Fux
Professora Tereza Arruda Alvim Wambier
Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro
Professor José Roberto dos Santos Bedaque
Professor Bruno Dantas Nascimento

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4,9)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Senador Mário Couto (PSDB-PA) (3)

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

**. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(OI 17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares, e o Senador Lobão Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(OI 86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OI 41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OI 48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 31.08.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Lobão Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

9. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, aprovados em 22/07/2014.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 61 33033511

Fax: 61 33031176

E-mail: sscepi@senado.leg.br

2)CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senadora Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1.

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)

2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).

3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

3)CPI DA PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 302, de 2014, do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, composta por treze titulares e oito suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)
RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE)

Leitura: 01/04/2014
Designação: 13/05/2014
Instalação: 14/05/2014
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)	1.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (4)	2.
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	3.
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1,2)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,2)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT)
	2. VAGO
VAGO (5)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Vicentinho Alves (SD-TO) (3,7,8)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3,6)
Senador Gim (PTB-DF) (3)	

Notas:

*. Em 10/11/2014, foi lido o Requerimento nº 870, de 2014, de prorrogação do prazo da CPI até o final da sessão legislativa.

3. Em 14.05.2014, os Senadores Antônio Carlos Rodrigues e Gim são designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim como membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 510/2014-BLUFOR).

4. Em 14.05.2014, os Senadores João Alberto Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira são designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 96/2014-GLPMDB)

1. Em 14.05.2014,os Senadores José Pimentel, Anibal Diniz, Humberto Costa e Acir Gurgacz são designados como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana e Vanessa Grazziotin são designados como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 45/2014-GLDBAG).

5. Em 14.05.2014, o Senador Wilder Morais solicita a sua retirada deste Colegiado (Of.29/2014-GSWMOR)

2. Em 14.05.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ser membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 46/2014-GLDBAG).

6. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

7. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

8. Em 16.12.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 608/2014-BLUFOR).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) [58]

VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) [89,58,86]

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [68,94,13]	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Pedro Taques (PDT) [10,14,61]
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT) [33]
Senador José Pimentel (PT) [9,10]	3. Senador Anibal Diniz (PT) [41,42]
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) [90]	4. Senador Humberto Costa (PT) [57,90]
Senador Lindbergh Farias (PT)	5. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT) [34,35,46,47,70]	6. Senador Acir Gurgacz (PDT) [8,70]
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) [62,66]	7. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) [62,66]
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) [69]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [29]	
Senador Eduardo Braga (PMDB) [60]	1. Senador Casildo Maldaner (PMDB) [60]
VAGO [60,87]	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) [17,22,60]
Senador Valdir Raupp (PMDB) [36,37,49,50,60,73]	3. Senador Lobão Filho (PMDB) [60,83]
Senador Roberto Requião (PMDB) [60,64]	4. Senador Eunicio Oliveira (PMDB) [60,63]
Senador Vital do Rêgo (PMDB) [60]	5. Senador Waldemir Moka (PMDB) [60]
Senador Romero Jucá (PMDB) [60,63]	6. VAGO [3,7,16,26,27,60,99]
Senador Luiz Henrique (PMDB) [60]	7. Senadora Ana Amélia (PP) [60]
Senador Ivo Cassol (PP) [60,97,98,107,113,117]	8. Senador Ciro Nogueira (PP) [60]
VAGO [11,12,18,20,60,124]	9. Senador Benedito de Lira (PP) [5,60]
Senadora Kátia Abreu (PMDB) [23,25,43,44,55,59,60,82]	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [93]	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) [1,56]	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) [56]
Senador Cyro Miranda (PSDB) [56]	2. Senador Wilder Morais (DEM) [2,56,95,96,120,123]
Senador Alvaro Dias (PSDB) [56,109]	3. Senador Paulo Bauer (PSDB) [56]
Senador José Agripino (DEM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) [30,31,32]
Senador Jayme Campos (DEM) [30,79,81,85,88]	5. VAGO [4,15,40,101,108,115]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) [45,34,29]	
Senador Armando Monteiro (PTB) [67,100,105,114,116]	1. Senador Gim (PTB) [67,74]
Senador João Vicente Claudino (PTB) [67,74,78]	2. Senador Vicentinho Alves (SD) [68,67,75,78,119]
Senador Blairo Maggi (PR) [26,27,28,53,67,91,92,102,103,106]	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) [38,39,51,52,67,71,72,76,104,110,111,118,122]
Senador Alfredo Nascimento (PR) [6,54,67,112,121]	4. VAGO [21,67,77,80,84]

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Ciciinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Ciciinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares, e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).

64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lidice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
94. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
95. Vaga cedida temporariamente ao SD (Of. nº 34/2014-GLPSDB).
96. Em 29.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Aécio Neves (Ofício nº241/2014-GSVALV).
97. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
98. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
99. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
100. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
101. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
102. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
103. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
104. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
105. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 521/2014 - BLUFOR).
106. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 533/2014-BLUFOR).

107. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 155/2014-GLPMDB).
108. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
109. Em 05.08.2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
110. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 546/2014 - BLUFOR).
111. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 73/2014-GLDBAG).
112. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Marta Suplicy.
113. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
114. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
115. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
116. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 574/2014 - BLUFOR).
117. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 208/2014 - GLPMDB).
118. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
119. Em 24.11.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Alfredo Nascimento (Of.590/2014-BLUFOR).
120. Em 24.11.2014, vago em virtude de nova designação do Senador Vicentinho Alves como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.587/2014-BLUFOR).
121. Em 24.11.2014, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.589/2014-BLUFOR).
122. Em 24.11.2014, O Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.594/2014-BLUFOR).
123. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).
124. Em 17.12/2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) [2]

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) [2]

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [6]	
Senador Walter Pinheiro (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO [3]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senadora Ana Amélia (PP)	1. Senador Benedito de Lira (PP)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	2. Senadora Kátia Abreu (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO [4]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [5]	
Senador Alvaro Dias (PSDB) [9]	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM) [1,7]	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador João Vicente Claudino (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) [8]

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).
5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
7. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
8. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
9. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 311-3516/4605

Fax: 3303-4344

E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (11,1)	
Senador Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (10)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (12)	1. VAGO (13)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 066/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benecito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
11. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
12. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
13. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [5]	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO [1]	1. Senador Ciro Nogueira (PP) [10]
	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [4]	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Wilder Morais (DEM) [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Armando Monteiro (PTB) [6]	1. Senador Blairo Maggi (PR) [2,3,8,9]

Notas:

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
7. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
8. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
9. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
10. Em 02.12.2014, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Cidinho Santos(Of. nº 197/2014 - CAE).

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Senador Eduardo Suplicy (PT)	1. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Senador Ivo Cassol (PP) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (4)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Alfredo Nascimento (PR)	1. Senador João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) [36]

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) [36]

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [42,60,8]	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. VAGO [26]
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senador José Pimentel (PT) [18]
Senadora Ana Rita (PT) [57]	4. Senadora Marta Suplicy (PT) [57,73]
Senador João Durval (PDT)	5. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [22]	
Senador Waldemir Moka (PMDB) [23,35]	1. VAGO [6,17,23,30,35,55]
Senador Roberto Requião (PMDB) [2,23,35,37]	2. VAGO [23,30,35,49]
Senador Casildo Maldaner (PMDB) [3,4,23,35]	3. Senador Eduardo Braga (PMDB) [23,30,35]
Senador Vital do Rêgo (PMDB) [23,35]	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB) [23,30,35,37]
Senador João Alberto Souza (PMDB) [23,35]	5. Senador Romero Jucá (PMDB) [23,30,35]
Senadora Ana Amélia (PP) [14,15,16,21,23,35]	6. Senador Benedito de Lira (PP) [10,23,30,35]
Senador Paulo Davim (PV) [23,25,30,35]	7. Senador Sérgio Petecão (PSD) [23,30,35]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [59]	
Senador Cícero Lucena (PSDB) [34]	1. Senador Aécio Neves (PSDB) [34]
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) [34]	2. Senador Cyro Miranda (PSDB) [9,11,13,34]
VAGO [7,9,34,40,43,44,63,64,68]	3. Senador Paulo Bauer (PSDB) [34]
Senador Jayme Campos (DEM) [50,52,54,56]	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) [27,60,22]	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) [31,38,41,45,46]	1. Senador Armando Monteiro (PTB) [41,61,67,69]
Senador Eduardo Amorim (PSC) [1,5,41,62,65,66,70,72]	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) [24,41]
Senador Gim (PTB) [28,29,32,39,41,47,48,51,53,58]	3. Senador Vicentinho Alves (SD) [19,20,33,41,71]

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplerte, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/08/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao**

resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

***********, Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(Of. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).

30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).

31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.

34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).

35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
60. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
61. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
62. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
63. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 522/2014 - BLUFOR).
64. Em 05.08.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador José Agripino(Of. nº 15/2014 - GLDEM).
65. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 547/2014 - BLUFOR).
66. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 74/2014-GLDBAG).
67. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
68. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
69. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 575/2014 - BLUFOR).
70. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
71. Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.592/2014-BLUFOR).
72. Em 24.11.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.595/2014-BLUFOR).
73. Em 25.11.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Ofício nº 0085/2014-GLDBAG).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhão
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (82,118,23)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT) (9,87,89)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (54,55,110)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Senador Pedro Taques (PDT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT) (7,9,75,140)
Senador Aníbal Diniz (PT) (6,74)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Senador Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Senador Inácio Arruda (PCdoB) (124,130)	6. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Senador Marcelo Crivella (PRB) (32,33,114,115)	7. Senador Humberto Costa (PT) (12)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Senador Paulo Paim (PT) (91,93,108)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Senadora Ana Rita (PT) (92,116)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Senador Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Senador Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Senador Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Senador Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. VAGO (13,16,39,50,52,53,63,64,76,119,121)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,76,109,111)	4. VAGO (14,16,39,50,76,122)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Senador Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (39,76)
VAGO (39,76,141)	7. Senador Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,76,120,121)	8. Senadora Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Senador Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Senador Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (117)	
Senador Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (71,131)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
Senador José Agripino (DEM) (17,42)	4. Senador Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Senador Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (59,118,38)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (81,123,128,135,136)	1. Senador Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Senador Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81,127,132,133,137,139)
Senador Magno Malta (PR) (81)	3. Senador Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,81,112,113,125,126,129)
Senador Vicentinho Alves (SD) (81,134,138)	4. Senador Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da totalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
***********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.
1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 860/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(OF. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
118. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
119. Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
120. Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).
121. Em 29.05.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador José Sarney, na Comissão (Of. 116/2014-GLPMDB).
122. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
123. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
124. Em 16.07.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Inácio Arruda, na Comissão (Of. 63/2014-GLDBAG).
125. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
126. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
127. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
128. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 523/2014 - BLUFOR).
129. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 534/2014-BLUFOR).
130. Em 05.08.2014, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, na Comissão (Of. 068/2014-GLDBAG).
131. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
132. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 548/2014 - BLUFOR).
133. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 75/2014-GLDBAG).
134. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
135. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
136. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 576/2014 - BLUFOR).
137. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
138. Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.587/2014-BLUFOR).
139. Em 24.11.2014, O Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.596/2014-BLUFOR).
140. Em 25.11.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 0084/2014-GLDBAG).
141. Em 17.12/2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 11/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [5]	
Senador Pedro Taques (PDT)	1.
Senador Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [1]	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) [3]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [4]	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO [2]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) [1]	
Senador Armando Monteiro (PTB) [6]	1.
PSOL	
Senador Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (68,90,15)	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT) (36)
Senadora Marta Suplicy (PT) (99)	2. Senador Anibal Diniz (PT)
Senadora Ana Rita (PT)	3. Senador Wellington Dias (PT) (99,47)
Senador Paulo Paim (PT)	4. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	6. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	7. Senador Zeze Perrella (PDT) (16)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	8. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
Senador João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Senador José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Senador Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Senador Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Senador Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Senadora Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Senador Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Senador Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (89)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (100,101,14,22,59,94,95)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
Senador José Agripino (DEM) (7)	5. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (48,90,39)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (97,98,66,91,93)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66,92)
Senador Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. VAGO (49,50,56,65,66,83,96)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como

membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da totalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSIALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).

32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o Of. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).

70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (O.F. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)
88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
90. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
91. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
92. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
93. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 526/2014 - BLUFOR).
94. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
95. Em 07.08.2014, o Senador Wilson Matos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 62/14-GLPSDB).
97. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
96. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
98. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 579/2014 - BLUFOR).
99. Em 1º.12.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a compor a Comissão como suplente(Of. nº 89/2014- GLDBAG).
100. Em 4.12.2014, vago em virtude de o Senador Wilson Matos não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senador Alvaro Dias.
101. Em 9.12.2014, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 74/2014-GLPSDB)

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) [58,81]

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) [58]

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [64,87,11]	
Senador Aníbal Diniz (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) [63,67]
Senador Acir Gurgacz (PDT) [8,12,35,36,43,44]	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) [3,76,77]
Senador Jorge Viana (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senadora Ana Rita (PT) [62]	4. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Humberto Costa (PT) [77,80]	5. Senador Delcídio do Amaral (PT) [60,76,78]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [33]	
Senador Romero Jucá (PMDB) [13,55]	1. VAGO [37,38,47,48,55,79]
Senador Luiz Henrique (PMDB) [16,17,34,55]	2. Senador Eduardo Braga (PMDB) [55]
Senador Garibaldi Alves (PMDB) [55,57,85,94,96]	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) [17,18,55]
Senador Valdir Raupp (PMDB) [4,55]	4. Senador Vital do Rêgo (PMDB) [14,55,61,68]
Senador Ivo Cassol (PP) [55,88,89,96,99,102]	5. Senador Eunício Oliveira (PMDB) [28,29,31,57]
Senadora Kátia Abreu (PMDB) [9,10,19,21,55,75]	6. VAGO [6,25,26,27,32]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [86]	
Senador Alvaro Dias (PSDB) [50,52,72,73,97]	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) [50]
Senador Cícero Lucena (PSDB) [5,7,50,53]	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) [50,54]
Senador José Agripino (DEM) [15,23,24]	3. Senador Mário Couto (PSDB) [23,45,74,84]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) [40,87,33]	
Senador Blairo Maggi (PR) [1,22,46,59,65,82]	1. Senador Gim (PTB) [2,56,59,65]
Senador Eduardo Amorim (PSC) [41,42,49,51,59,65,93]	2. VAGO [39,59,65,69,70,71,83,91,92]
Senador Fernando Collor (PTB) [65]	3. Senador Armando Monteiro (PTB) [65,66,90,95,100,101]

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********, Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

**********, Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSIALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Alaysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).
63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.19/2014-BLUFOR)

84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
87. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
88. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
89. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
90. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
91. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
92. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
93. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
94. Em 23.07.2014, foi deferido o Requerimento nº 714, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 25.07.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
95. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 527/2014 - BLUFOR).
96. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 156/2014-GLPMDB).
97. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
98. Em 22.09.2014, foi deferido o Requerimento nº 792, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 23.09.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
99. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
100. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
101. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 580/2014 - BLUFOR).
102. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 209/2014 - GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (17,3)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Aníbal Diniz (PT) (2,6)	3. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (16)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (10)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (5,14,18)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 868/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
18. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) [18]

RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) [18]

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [24,2]	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) [7]	1. VAGO [16,7]
VAGO [16]	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) [1,5]
Senador Anibal Diniz (PT)	3. VAGO [7,9,10]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [6]	
VAGO [21,22,7]	1. Senador Valdir Raupp (PMDB) [11]
Senador Ivo Cassol (PP) [20,25,26]	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) [19,8]
Senador Eduardo Braga (PMDB)	3. Senador Eunicio Oliveira (PMDB) [16,20]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [23]	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO [4]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) [6]	
Senador Blairo Maggi (PR) [3,7,12]	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) [17,27,7,13,14,15]

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
24. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
25. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
26. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
27. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Senador Jorge Viana (PT) (6)	1. Senador Anibal Diniz (PT) (6,9)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (10,17,18)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Senador Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (16)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (8)	
Senador Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
18. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,3)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador Aníbal Diniz (PT) (2)	1. Senador Jorge Viana (PT) (2)
VAGO (2,4)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (2,7)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (2,5)

Notas:

1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).
2. Em 01.10.2013, os Senadores Aníbal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg (Memo. nº 2/2014/CMARS).
4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).
5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (55,85,14)	
Senadora Ana Rita (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senador João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Senador Paulo Paim (PT)	3. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Senador Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senador João Durval (PDT)
Senadora Marta Suplicy (PT) (10,37,38,72,93)	6. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Senador Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Senador Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,70,76)	4. VAGO (19)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (84)	
Senador Jayme Campos (DEM) (3,7,15,34,44,61,71,86)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (5,22,57,88)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4,87)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB) (56,88,91)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (17,35,43,52,88)	3. Senador Wilder Morais (DEM) (46,80,90,92,94)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (88)	4. Senador Mário Couto (PSDB) (88)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (49,85,41)	
Senador Magno Malta (PR) (1,54,66)	1. Senador João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Senador Gim (PTB) (9,42,64,66,69)	2. VAGO (63,65,79,80)
Senador Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (48,51,55,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********, Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.

Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).

43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSIALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivela é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 28.05.2014, o Senador Jayme Campos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 13/2014-GLDEM)
87. Em 29.05.2014, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 50/2014-GLPSDB)
88. Em 10.06.2014, foi lido o Ofício GLPSDB nº 51/2014, designando os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda, Álvaro Dias e Mário Couto, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
89. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
90. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
91. Em 05/08/2014, o Senador Álvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
92. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
93. Em 25.11.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Ofício nº 0086/2014-GLDBAG).
94. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [9,2]	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT) [7]
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [5]	
Senador Sérgio Petecão (PSD) [3]	1. VAGO [4]
Senador Paulo Davim (PV) [1]	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [8]	
VAGO [1,6]	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
9. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (2)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 10, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (3)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (2)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
3. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (4)	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,64,7)	
Senador Jorge Viana (PT) (48)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (3,60)
Senador Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Senador Marcelo Crivella (PRB) (17,18,61,62)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senador Pedro Taques (PDT) (16)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (42)	6. Senador João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. Senador João Alberto Souza (PMDB) (40)
Senador Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Senador Roberto Requião (PMDB) (40)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Senador Romero Jucá (PMDB) (40)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Senadora Ana Amélia (PP) (40)
VAGO (40,76)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (63)	
Senador Antonio Aureliano (PSDB) (38,39,68,69)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
Senador José Agripino (DEM)	3. Senador Jayme Campos (DEM) (10,30,45,55,56,58,59)
Senador Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Senador Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (23,54,22)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Senador Gim (PTB) (34,46,47)
Senador Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Senador Eduardo Amorim (PSC) (1,47,66,70,71,74,75)
Senador Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Senador Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54,65,67,72,73)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Anibal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM,

PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.

39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lúcia da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (OF. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
65. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
66. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
67. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 528/2014 - BLUFOR).
68. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
69. Em 07.08.2014, o Senador Antonio Aureliano é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 63/14-GLPSDB).
70. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 554/2014 - BLUFOR).
71. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 78/2014-GLDBAG).
72. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
73. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 581/2014 - BLUFOR).
74. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
75. Em 24.11.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.599/2014-BLUFOR).
76. Em 17.12/2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO (5,6,14)
VAGO (18)	2. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (17,3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) (2,4,13,15)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (16)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Ciciinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Ciciinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
18. Em 17.12/2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP)
VAGO (15)	2. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (14,2)	
Senador Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) (3,4,11,12)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (13)	
VAGO	1. Senador José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Ciciinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Ciciinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
14. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
15. Em 17.12/2014, vago em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (27,6)	
Senador Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Senador Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Senador Lobão Filho (PMDB)
Senadora Ana Amélia (PP)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (26)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (13)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e Of. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Ciciinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Ciciinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
27. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) [52]

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) [52]

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [59,8,84]	
Senador Lindbergh Farias (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senador Jorge Viana (PT)	3. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Marcelo Crivella (PRB) [19,20,80,82]
Senador Acir Gurgacz (PDT) [30,31,43,44]	5. Senador Pedro Taques (PDT)
VAGO [18,77]	6. Senadora Lídice da Mata (PSB) [67]
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	7. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [24]	
VAGO [25,32,33,46,47,54,88]	1. Senador Romero Jucá (PMDB) [25,54]
Senador Lobão Filho (PMDB) [25,54]	2. VAGO [2,3,10,25,54,75]
Senador Eduardo Braga (PMDB) [25,54]	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) [25,54]
Senador Valdir Raupp (PMDB) [25,54]	4. Senador Roberto Requião (PMDB) [9,25,54]
Senador Vital do Rêgo (PMDB) [25,54,58]	5. Senador Waldemir Moka (PMDB) [11,21,22,25,54]
Senador Jader Barbalho (PMDB) [25,54,64]	6. Senador Ivo Cassol (PP) [25,54,86,87,94,98,100]
Senador Ciro Nogueira (PP) [25,54]	7. VAGO [15,16,17,23,25,54,104]
Senador Sérgio Petecão (PSD) [26,29,38,39,49,50,53,54]	8. Senadora Kátia Abreu (PMDB) [5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [83]	
Senador Cícero Lucena (PSDB) [51,55,65]	1. VAGO [51,85,102]
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) [51]	2. Senador Alvaro Dias (PSDB) [51,96]
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) [1,4,51]	3. Senador Ruben Figueiró (PSDB) [4,7,51,61,72]
Senador Wilder Morais (DEM) [28,36,89,95,99,103]	4. Senador Jayme Campos (DEM) [28,37,68,70,74,76]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) [40,24,84]	
Senador Fernando Collor (PTB) [60]	1. Senador Gim (PTB) [60]
Senador Blairo Maggi (PR) [35,45,57,60,78,79,90,91,93]	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) [60,66,81]
VAGO [34,40,62,63,69,73]	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) [41,42,48,56,60,92]
Senador Alfredo Nascimento (PR) [60]	4. Senador Vicentinho Alves (SD) [60,97,101]

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSIALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0006/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lúcia da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

75. Em 03.02.2014, vaga em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGII e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
77. Em 25.02.2014, vaga em virtude de o Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (Of. nº 18/2014 - GLDBAG)
78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).
80. Em 17.03.2014, vaga em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014 BLUFOR).
82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).
83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
84. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
85. Em 23.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aécio Neves e cedida pela Liderança do PSDB (Ofs. 31/2014-GLPSDB e 235/2014-GSVAM).
86. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
87. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
88. Em 15.07.2014, vaga em virtude de o Senador Cássio Andrade ter deixado o mandato.
89. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, referidos na sessão de 17/07/2014.
90. Vaga em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
91. Vaga em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
92. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, referidos em 22/07/2014.
93. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 535/2014-BLUFOR).
94. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 157/2014-GLPMDB).
95. Em 5.8.2014, o Senador Pedro Taques é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
96. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
97. Em 13.11.2014, vaga em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
98. Em 13.11.2014, vaga em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
99. Em 14.11.2014, vaga em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
100. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 210/2014 - GLPMDB).
101. Em 24.11.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of 591/2014-BLUFOR).
102. Em 24.11.2014, vaga em virtude da nova indicação do Senador Vicentinho Alves como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of 591/2014-BLUFOR).
103. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).
104. Em 17.12/2014, vaga em virtude de o Senador Francisco Dornelles ter deixado o mandato.

Secretário(a): Alvaro Araújo Soura
Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (4)	
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (5)	1.
Senador Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (3)	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
VAGO (6)	1. Senador Alfredo Nascimento (PR)

Notas:

1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).

2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

5. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.

6. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Alfredo Nascimento como suplente (pelo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [15]	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Ivo Cassol (PP) [16,17]	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Sérgio Petecão (PSD) [1,2]	2. VAGO [5,6,10]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [14]	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) [12,13]	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1. VAGO [3,4,7,8,9,11]

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
15. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
16. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
17. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) [1]

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) [1]

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [5]	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO [6]	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [4]	
Senador Cícero Lucena (PSDB) [3]	1. Senador Oswaldo Sobrinho (PTB) [2]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) [7]	1. Senador Fernando Collor (PTB)

Notas:

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Oswaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
7. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (49,10,64)	
Senador Wellington Dias (PT) (1)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (44)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Senador Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Senador Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Senador Walter Pinheiro (PT) (47,2)
Senador João Durval (PDT)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	5. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Senador Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Senadora Ana Amélia (PP) (42)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Senador Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Senador Ivo Cassol (PP) (60,66,71,75,79,26,42)
Senador Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (57,42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (63)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB) (41)
Senador Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Senador Wilder Morais (DEM) (68,72,77,82,4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (34,29,64)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (48,50,67,70,76,78,40)	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Senador Vicentinho Alves (SD) (50,51,52,55,58,61,62,69,73,74,80,81,30)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rocrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSIALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).

44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
65. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
66. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
67. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
68. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
69. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
70. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 525/2014 - BLUFOR).
71. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 158/2014-GLPMDB).
72. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
73. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 550/2014 - BLUFOR).
74. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 77/2014-GLDBAG).
75. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
76. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
77. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
78. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 578/2014 - BLUFOR).
79. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 211/2014 - GLPMDB).
80. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
81. Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.588/2014-BLUFOR).
82. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [10,11]	
Senador Wellington Dias (PT)	1. VAGO [8]
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO [8]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [5]	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [9]	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) [2,3,4,6,7,11]	1.

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 066/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
3. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
4. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
7. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
10. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
11. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [13,3]	
VAGO [3]	1. VAGO [6,7]
VAGO [3]	2. VAGO [2]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [4]	
Senadora Ana Amélia (PP)	1. Senador Ivo Cassol (PP) [8,11,14,15]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [12]	
VAGO [1]	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) [10]

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
13. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
14. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
15. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [2]	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [1]	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
2. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Senador Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. VAGO (8)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (9)	
VAGO (3,6,8)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1.

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15,85,65)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (7,10,22,23,57,80)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Senador Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. Senador João Durval (PDT)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
VAGO (62,88)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
VAGO (62,78)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (62)
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Senadora Ana Amélia (PP) (62)	4. Senador Valdir Raupp (PMDB) (62)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Senador Ciro Nogueira (PP) (62)
Senador Benedito de Lira (PP) (62)	6. Senador Ivo Cassol (PP) (17,62,76,86,87,93,97,99)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Senador Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63,83,91,96)
Senador Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (84)	
Senador Antonio Aureliano (PSDB) (2,60,71,73,95)	1. VAGO (60,94,98)
Senador Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Senador Jayme Campos (DEM) (72,74,77,79)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (45,85,17)	
Senador Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Senador Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56,81,82,89,90,92)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demósteres Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demósteres Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão do cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).

45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSIALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo(Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
87. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
88. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.

80. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
90. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
91. Em 23.07.2014, foi deferido o Requerimento nº 714, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 25.07.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
92. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Um Brasil Forte, na Comissão (OF. 536/2014-BLUFOR).
93. Em 5.8.2014, o Senador Edásio Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 153/2014-GLPMDB).
94. Em 05.08.2014, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSDB (Ofícios nºs 84/2014-GLPSDB e 18/2014-GLDEM).
95. Em 07.08.2014, o Senador Antonio Anastasia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 61/14 GLPSDB).
96. Em 22.09.2014, foi deferido o Requerimento nº 792, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 23.09.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
97. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Edásio Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
98. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Walter Maierle, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
99. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Edásio Soares (Of. nº 212/2014 - GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,38,7)	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
Senador João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Anibal Diniz (PT) (40)	5. Senador Marcelo Crivella (PRB) (19,20,44,45,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4,11,31,2)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Senador Ivo Cassol (PP) (31,49,50,52,56,57)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (26,31)
Senador Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (47)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Senador Cícero Lucena (PSDB) (30)
Senador José Agripino (DEM)	3. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (24,48,21)	
Senador Gim (PTB) (25,39)	1. VAGO (39,55)
Senador Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (39,51,53,54,58,59)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Anibal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 22.01.2014, vaga em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vaga em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vaga em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
48. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
49. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
50. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
51. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
52. Em 5.8.2014, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 160/2014-GLPMDB).
53. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 549/2014 - BLUFOR).
54. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 76/2014-GLDBAG).
55. Em 13.11.2014, vaga em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
56. Em 13.11.2014, vaga em virtude de o Senador Edison Lobão não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
57. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Edison Lobão (Of. nº 213/2014 - GLPMDB).
58. Em 22.11.2014, vaga em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
59. Em 24.11.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.557/2014-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Senadora Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (12,1)	
Senador Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)
Senador Humberto Costa (PT) (3)	2. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senador Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (11)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Senador Wilder Morais (DEM) (7,13,18,19)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (12)	
Senador Blairo Maggi (PR) (4,9,10,14,15,17)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC) (4,16)	2.

Notas:

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).
11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
12. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
13. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
14. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
15. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
16. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
17. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 537/2014-BLUFOR).
18. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
19. Em 01.12.2014, vago em virtude do fim da licença e retorno do titular. O Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 6133031095

E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) [1]	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) [1]

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) [1]

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO [3]	1. VAGO
Senador Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
Senador João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Senador Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Senador Wellington Dias (PI)	1. Senador Jorge Viana (AC)
Senadora Ana Rita (ES)	2. Senador Paulo Paim (RS)
Senador Anibal Diniz (AC)	3. Senadora Angela Portela (RR)
PSDB	
Senador Mário Couto (PA)	1. Senador Paulo Bauer (SC)
Senador Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Senador Gim (DF)	1. Senador João Vicente Claudino (PI)
PP	
Senador Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Senador Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Senadora Lídice da Mata (BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Senador Jayme Campos (MT) [2]	1. Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
VAGO [4]	1. VAGO
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC)	1. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)	

Atualização: 13/11/2014

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

4. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
(1,4,5)	COORDENADOR

Atualização: 13/11/2014

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 31.01.2013.
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.
3. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
4. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) [5]

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) [4]

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Pedro Simon (RS)
PT
Senadora Angela Portela (RR)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
Senador João Durval (BA) [2]
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM) [1]
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO [3]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) [6]
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 25/07/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves foi eleita Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.
5. A Senadora Angela Portela foi reconduzida ao cargo de Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.
6. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258
Fax: 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Waldemir Moka (MS)
PT
Senador Delcidio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Cyro Miranda (GO)
PTB
Senador Armando Monteiro (PE) [6,7,9,11]
PP
Senador Ivo Cassol (RO) [4,5]
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO) [2]
PSB
Senador Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PR
VAGO [10]
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) [1]
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO [3]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) [8,12,13]
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

5. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, a partir de 18.07.2014, conforme RQS nº 686/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
8. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
9. Em 28.07.2014, o Senador Douglas Cintra foi designado para ocupar a vaga do PTB, em substituição ao Senador Armando Monteiro, conforme Of. nº 0524/2014-BLUFOR, datado de 18.07.2014, lido na sessão do Senado Federal de 28.07.2014.
10. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
11. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro foi designado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of. 577/2014-BLUFOR, lido na Sessão do Senado Federal de 17.11.2014.
12. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.
13. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) [14]

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) [14]

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014

MEMBROS
PMDB
Senadora Ivonete Dantas (RN) [1]
PT
Senadora Ana Rita (ES) [2]
PSDB
Senador Cicero Lucena (PB) [3]
PTB
Senador Gim (DF) [4]
PP
Senadora Ana Amélia (RS) [5]
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF) [6]
PSB
Senador João Capiberibe (AP) [7]
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE) [13]
PR
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC) [8]
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) [9]
PV
PRB
VAGO [10,15]
PSC
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP) [11]
PROS
SD
Senador Vicentinho Alves (TO) [12]

Atualização: 17/11/2014

Notas:

1. A Senadora Ivonete Dantas foi designada para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 098/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
2. A Senadora Ana Rita foi designada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 007/2014-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
3. O Senador Cícero Lucena foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 32/14-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
4. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of. nº 507/2014 ? BLUFOR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
5. A Senadora Ana Amélia foi designada para ocupar a vaga do PP, conforme o Memo. nº 023/2014- GLDPP , lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
6. O Senador Cristovam Buarque foi designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT-014/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
7. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 0019/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
8. O Senador Sérgio Petecão foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 06/2014-GLPSD, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
9. O Senador Inácio Arruda foi designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of. GLPCdoB nº 003/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
10. O Senador Marcelo Crivella foi designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Memo nº 042/2014-GSMC, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
11. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. nº 0064-GSRR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
12. O Senador Vicentinho Alves foi designado para ocupar a vaga do SD, conforme Of. nº 236/2014- GSVALV, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
13. A Senadora Maria do Carmo Alves foi designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of. nº 012/14-GLDEM, datado de 21.05.2014, lido na sessão do Senado Federal de 22.05.2014.
14. Os Senadores Cristovam Buarque e Ana Rita foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na reunião iniciada em 27.05.2014 e finalizada em 28.05.2014.
15. Em 17.11.2014, vago em virtude de o Senador Marcelo Crivella ter comunicado sua desistência de ocupar a vaga do Partido Republicano Brasileiro ? PRB, conforme Ofício nº 042d/2014 ? GSMC, datado de 11.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (6)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
Senador Casildo Maldaner (SC)
PT
Senador Anibal Diniz (AC)
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF) (2)
PSB
Senador João Capiberibe (AP) (4)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
Senador Blairo Maggi (MT) (7,8,10)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
VAGO (1)
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) (9,11)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
SD
Senador Vicentinho Alves (TO)
PROS

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
7. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
8. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
9. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
10. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 543/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.
11. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) [2]

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) [2]

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Luiz Henrique (SC)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
Senador João Vicente Claudino (PI)
PP
Senador Ivo Cassol (RO) [6,7]
PDT
PSB
Senador Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Senador Wilder Morais (GO) [8,12]
PR
Senador Blairo Maggi (MT) [5,9,10,11]
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM) [1]
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO [4]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
VAGO [3]
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO [3]
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO [3]

Atualização: 18/08/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.
6. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
8. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
9. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
10. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
11. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 540/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.
12. O Senador Wilder Morais comunicou o seu retorno às atividades parlamentares a partir do dia 15.11.2014, conforme Ofício nº 043/2014 GSWMOR, lido na Sessão do Senado Federal de 17.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258

Fax: 3303.5260

E-mail: saop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Luiz Henrique (SC) [10]
PT
Senador Paulo Paim (RS) [11]
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO) [8]
PTB
PP
Senadora Ana Amélia (RS) [6]
PDT
Senador João Durval (BA) [7]
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA) [12]
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE) [5]
PR
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) [3]
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) [1]
PV
PRB
VAGO [2,13]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) [9,14,15]
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP) [4]

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.

9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
15. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) [14]

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) [14]

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Ricardo Ferraço (ES) [8]
PT
Senador Paulo Paim (RS) [9]
PSDB
Senador Aloysio Nunes Ferreira (SP) [15]
PTB
PP
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO) [1]
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA) [2]
DEM
PR
Senador Blairo Maggi (MT) [12,16,17,19]
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC) [3]
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) [4]
PV
Senador Paulo Davim (RN) [11]
PRB
VAGO [5,13]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) [6,18,20]
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP) [7]
SD
Senador Vicentinho Alves (TO) [10]

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.

7. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 002/2014-GLDPT, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 18.02.2014.
10. Designado para ocupar a vaga do SDD, conforme Of. GSVALV nº 176, datado de 10.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 11.03.2014.
11. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of.GSPDAV nº 007, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of.nº028/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 19.03.2014.
15. O Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 41/2014-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 08.05.2014.
16. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
17. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
18. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
19. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 541/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.
20. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Devanir Ribeiro (PT-SP) [1]
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) [1]
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB-SP) [1]
Relator do PLDO: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
Relator do PLOA: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Relator da Receita: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS) [22,21]

Designação: 19/03/2014
Instalação: 25/03/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Eunicio Oliveira - PMDB/CE	1. João Alberto Souza - PMDB/MA
Romero Jucá - PMDB/RR	2. Vital do Rêgo - PMDB/PB
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO (2)
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. Humberto Costa - PT/PE (32)
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda - PSDB/GO	1. Ruben Figueiró - PSDB/MS
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Alfredo Nascimento - PR/AM (26)	1. Gim - PTB/DF
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR (15)	2. VAGO (15)
SD	
Vicentinho Alves - TO	1. Ataídes Oliveira - PSDB/TO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Beto Faro - PA	1. Assis Carvalho - PI
Devanir Ribeiro - SP	2. Geraldo Simões - BA (17)
Luiz Alberto - BA	3. Cláudio Puty - PA (8)
Paulo Pimenta - RS (22,21)	4. Reginaldo Lopes - MG
Waldenor Pereira - BA	5. Ronaldo Zulke - RS
PMDB	
Alexandre Santos - RJ (33,5,31)	1. Alceu Moreira - RS (5)
Geraldo Resende - MS (5)	2. João Magalhães - MG (10)
Lucio Vieira Lima - BA (10)	3. Hermes Parcianello - PR
Gastão Vieira - MA	4. Júnior Coimbra - TO (29)
Sandro Mabel - GO	5. Professor Setimo - MA (30)
PSDB	
Luiz Fernando Machado - SP	1. Izalci - DF (11)
Nilson Leitão - MT	2. Cesar Colnago - ES (16)
Rodrigo de Castro - MG	3. Alfredo Kaefer - PR (18)
PSD	
Moreira Mendes - RO	1. Eliene Lima - MT
Jaime Martins - MG	2. Geraldo Thadeu - MG (28)
Urzeni Rocha - RR (4)	3. Hugo Napoleão - PI (4)
PP	
Betinho Rosado - RN	1. Aline Corrêa - SP
João Leão - BA (9)	2. Lázaro Botelho - TO
Vilson Covatti - RS	3. Sandes Júnior - GO
PR	
Luciano Castro - RR	1. João Carlos Bacelar - BA
Milton Monti - SP	2. João Maia - RN
PSB	
VAGO (20)	1. Alexandre Roso - RS
Sandra Rosado - RN	2. Paulo Foletto - ES
DEM	
Felipe Maia - RN	1. Carlos Melles - MG (12)
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO	2. VAGO
SD	
Benjamin Maranhão - PB (7,23)	1. Laercio Oliveira - SE (7,25,24,23)
PTB	
Wilson Filho - PB	1. Arnon Bezerra - CE
Bloco PV, PPS	
Penna - PV/SP (13,27)	1. Arnaldo Jardim - PPS/SP
PROS	
Givaldo Carimbão - AL (6)	1. Dr. Jorge Silva - ES (6)

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
Marcos Rogério - RO (19)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (19)
PCdoB	
Daniel Almeida - BA	1. João Ananias - CE
PSC	
Silvio Costa - PE	1. Filipe Pereira - RJ (14)
PSOL	
Ivan Valente - SP (3)	1. Jean Wyllys - RJ (3)
PRB	
Cleber Verde - MA	

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Mesa eleita em 25-3-2014.

2. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

3. Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

4. Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

5. Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

6. Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

7. Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.

8. Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

9. Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

10. Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

11. Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

12. Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

13. Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

14. Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

15. Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

16. Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17. Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

18. Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.

19. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.

20. Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

22. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

23. Designado, como membro titular, o Deputado Benjamin Maranhão, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, e, como membro suplente, o Deputado Henrique Oliveira, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, em 6-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2014, da Liderança do SD.

24. Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.

25. Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.
26. Designado, como membro titular, o Senador Alfredo Nascimento, em substituição ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 73, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Penna, em substituição ao Deputado Paulo Wagner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2014, das Lideranças do PV e do PPS.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Thadeu, em substituição ao Deputado Roberto Dorner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PSD.
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Coimbra, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Setimo, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1054, de 2014, da Liderança do PMDB.
32. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador João Capiberibe, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do PT.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Santos, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1062, de 2014, da Liderança do PMDB.

Secretário: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefone(s): 3216-6892 **Fax:** 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08, Térreo

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I - Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)
II - Saúde	Senador Jorge Viana (PT-AC)
III - Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)
V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)
VII - Justiça e Defesa	Senador Vicentinho Alves (SD-TO)
VIII - Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (PP-BA)
IX - Agricultura e Desenvolvimetno Agrário	Deputado Moreira Mendes (PSD-RO)
X - Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Gastão Vieira (PMDB-MA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador João Capiberibe (PSB / AP)
PSDB	Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)
PR	Senador Alfredo Nascimento (PR / AM)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Gastão Vieira (PMDB)
PR	Deputado João Maia (PR)
PSD	Deputado Eliene Lima (PSD)
PTB	Deputado Arnon Bezerra (PTB)
PSB	Deputado Paulo Foletto (PSB)
PP	Deputado Sandes Júnior (PP)
PT	Deputado Ronaldo Zulke (PT)
PSDB	Deputado Cesar Colnago (PSDB)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM)
PMDB	Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)
SD	Senador Vicentinho Alves (SD / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSDB	Deputado Nilson Leitão (PSDB)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
PSD	Deputado Urzeni Rocha (PSD)
PSC	Deputado Silvio Costa (PSC)
PSOL	Deputado Ivan Valente (PSOL)
PROS	Deputado Givaldo Carimbão (PROS)
PMDB	Deputado João Magalhães (PMDB)
DEM	Deputado Felipe Maia (DEM)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS) (2,4)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador Vital do Rêgo (PMDB / PB)
PTB	Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB / RR)
PSDB	Senador Cyro Miranda (PSDB / GO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Paulo Pimenta (PT)
PMDB	Deputado Sandro Mabel (PMDB)
PSB	Deputado Alexandre Roso (PSB)
PSD	Deputado Roberto Dorner (PSD)
PDT	Deputado Marcos Rogério (PDT)
PP	Deputado Betinho Rosado (PP)
PPS	Deputado Arnaldo Jardim (PPS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR)
PP	Senadora Ana Amélia (PP / RS)
PMDB	Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Assis Carvalho (PT)
PT	Deputado Luiz Alberto (PT)
PMDB	Deputado Alexandre Santos (PMDB)
PR	Deputado Luciano Castro (PR)
PSD	Deputado Moreira Mendes (PSD)
PP	Deputado Lázaro Botelho (PP)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
SD	Deputado Benjamin Maranhão (SD)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Alfredo Sirkis (PSB-RJ) (38,57,61,15,26)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (38,57,61,15,26)
RELATOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (38,57,61,17,26)

Instalação: 27/02/2013

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Jorge Viana - PT/AC (5)	1. Wellington Dias - PT/PI (5)
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (19,12,5)	2. Lindbergh Farias - PT/RJ (5)
Anibal Diniz - PT/AC (30,5,34,42,66)	3. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (5)
Cristovam Buarque - PDT/DF (5)	4. VAGO (19,5)
Inácio Arruda - PCdoB/CE (56,29)	5. VAGO (29)
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Valdir Raupp - PMDB/RO (2,14,52,44,54)	1. Vital do Rêgo - PMDB/PB (2,44)
Eduardo Braga - PMDB/AM (2,44)	2. Romero Jucá - PMDB/RR (2,44)
Ciro Nogueira - PP/PI (2,11,44)	3. VAGO (2,44)
Sérgio Petecão - PSD/AC (2,20,44)	4. VAGO (21,2,44)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP (3)	1. Jayme Campos - DEM/MT (3,32,53)
Wilder Morais - DEM/GO (33,6,9,62,65,68,67,63)	2. VAGO (6,9,50,51,40,49)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
João Vicente Claudino - PTB/PI (44,35)	1. VAGO (37,36)
Blairo Maggi - PR/MT (38,64)	2. VAGO
PSOL (1)	
Randolfe Rodrigues - AP (4,44)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Fernando Ferro - PE (7)	1. VAGO (7,45)
Márcio Macêdo - SE (7)	2. Leonardo Monteiro - MG (7)
PMDB	
Valdir Colatto - SC (16,13,7)	1. Colbert Martins - BA (7,48)
André Zacharow - PR (7,23,34)	2. Adrian - RJ
PSD	
Hugo Napoleão - PI (31,29)	1. Felipe Bornier - RJ (60,29)
Thiago Peixoto - GO (60,29)	2. VAGO (29)
PSDB	
Ricardo Tripoli - SP (7,25,46)	1. Antonio Carlos Mendes Thame - SP (7,46)
PP	
Gladson Cameli - AC (7,47)	1. Luis Carlos Heinze - RS (7,47)
DEM	
Rodrigo Maia - RJ (7)	1. VAGO (7,22)
PR	
Gorete Pereira - CE (7,43,59)	1. VAGO (7,27)
PSB	
Alfredo Sirkis - RJ (7,55,41)	1. Janete Capiberibe - AP (7,28,18,41)
PDT	
Giovani Cherini - RS (7)	1. Miro Teixeira - PROS/RJ (7)
Bloco PV, PPS	
Sarney Filho - PV/MA (7)	1. VAGO (39)
PTB (1)	
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (7,8)	1. Arnaldo Jardim - PPS/SP (10)

Notas:

*. Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2. Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

3. Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

4. Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

5. Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

6. Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7. Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

8. Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

9. Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

10. Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

11. Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12. Vaga em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

13. Vaga em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 21-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
14. Designação o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
15. Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
16. Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1041/2011, da Liderança do PMDB.
17. Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.
18. Vaga em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício GP.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.
19. Designado o Senador Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
20. Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático? PSD.
21. Em 8-11-2011, vaga em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
22. Em 3-1-2012, vaga em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
23. Em 30-1-2012, vaga em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
24. Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.
25. Em 3-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.
26. Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
27. Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.
28. Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
29. Vaga sanada nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
30. O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
31. Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
32. Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
33. Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
34. Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença [Of. GSBMAGG nº 088/2012].
35. Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.
36. Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.
37. Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.
38. Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
39. Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados.
40. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas / DEM.
41. Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, e em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
42. O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 127 dias, a partir de 13-3-2013, conforme os Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-3-2012.
43. Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
44. Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 94, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade ? PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
45. Vaga em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
46. Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
47. Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luis Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
48. Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 614, de 2013, da Liderança do PMDB.
49. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 15-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.
50. Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas, Câmara dos Deputados.

51. - Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
52. Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
53. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas ? DEM.
54. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria.
55. Designado o Deputado Alfredo Syrkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
56. Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
57. Vago (arts. 5º e 6º da Resolução nº 4, de 2008).
58. Designado o Senador Cidinho Santos, como membro titular, em vaga existente, em 13-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
59. Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
60. Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.
61. Comissão instalada em 9-4-2014, eleitos Presidente Deputado Alfredo Sirkis, Vice-Presidente Senador Inácio Arruda e Relator Senador Valdir Raupp, conforme Ofício nº 003/2014-CMMC (lido em 16/4/2014 - SF)
62. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
63. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
64. Designado, como membro titular, o Senador Blairo Maggi, em substituição Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 538, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
65. Designado, como membro titular, o Senador Fleury, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2014, da Liderança do DEM.
66. Designado, como membro titular, o Senador Anibal Diniz, em vaga existente, em 4-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 81, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
67. O Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014).
68. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais, em vaga existente, em 1º-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 23, de 2014, da Liderança do DEM no Senado Federal.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião - PMDB/PR (3)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Wilder Morais - DEM/GO (1,8,10,11,12,9)	1. Jayme Campos - DEM/MT (4,5,6,7,1)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSOL	
Randolfe Rodrigues - AP (2)	1. VAGO

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

2. Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

3. Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

4. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.

5. Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

6. Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

7. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.

8. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir do 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.

9. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.

10. Designado, como membro titular, o Senador Fleury, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2014, da Liderança do DEM.

11. Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014).

12. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais, em vaga existente, em 1º-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 23, de 2014, da Liderança do DEM no Senado Federal.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Resolução nº 02, de 2013-CN (Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) [3,4,6,10]
VICE-PRESIDENTE: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB-MG) [4,10]

Instalação: 19/03/2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
Líder da Maioria Deputado Vicentinho (PT/SP)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
Líder da Minoria Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG) [9]	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Wilder Morais (DEM/GO) [2,7,16,13,14]
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Nelson Pellegrino (PT/BA) [12]	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Waldemir Moka (PMDB/MS) [5]
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) [18,17]	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [15]
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Hugo Napoleão (PSD/PI) [11]	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [8]

Notas:

1. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3. Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 ? CRE).
4. O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.
5. Em 13.2.2014, o Senador Waldemir Moka é indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, conforme Of. GLPMDB nº 033/2014.
6. Eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 26.02.2014.
7. Em 12.03.2014, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Wilder Morais como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
8. Em 17.3.2014, o Senador Mozarildo Cavalcanti é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal, conforme Ofício nº 038/2014 - CRE.
9. Em 19.3.2014, o Deputado Luiz Carlos Hauly é indicado pela Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme o Ofício nº 7, de 2014.
10. Em 20-3-2014 o Senador Ricardo Ferraço assume a presidência, e o Deputado Eduardo Barbosa a vice-presidência, nos termos do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, conforme Ofício nº 1, de 2014, do Presidente da CCAI.
11. Em 7-4-2014, o Deputado Hugo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.
12. Designado o Deputado Nelson Pellegrino, em vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do PT.
13. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
14. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
15. Em 11.11.2014, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é indicado para ocupar a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, conforme o Ofício S/N, de 2014, assinado pelos Líderes do PSDB e DEM.
16. Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014).
17. Designado o Deputado Ronaldo Caiado, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Hauly, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2014, da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados.
18. Designado o Deputado Luiz Carlos Hauly, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 49, de 2014, da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados.

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-3520

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Resolução nº 2, de 2014

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
VAGO	1. VAGO

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Resolução nº 1, de 2014-CN

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Kátia Abreu - PMDB/TO (4)	1. Jarbas Vasconcelos - PMDB/PE (4)
Ana Amélia - PP/RS (4)	2. Sérgio Petecão - PSD/AC (4)
Ricardo Ferraço - PMDB/ES (4)	3. VAGO
Paulo Davim - PV/RN (4)	4. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita - PT/ES (3)	1. Cristovam Buarque - PDT/DF (3)
Angela Portela - PT/RR (3)	2. João Capiberibe - PSB/AP (3)
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (3)	3. Eduardo Suplicy - PT/SP (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Eduardo Amorim - PSC/SE (5,7,6)	1. Gim - PTB/DF (5)
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. Lúcia Vânia - PSDB/GO (2)
VAGO	2. VAGO
PROS (1)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

2. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

3. Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

4. Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

5. Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

6. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

7. O Senador Eduardo Amorim reassume o exercício do mandato parlamentar, em 24.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014).

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 15, de 2012

Finalidade: Elaborar em sessenta dias os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o DF, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (2) (PV, PSD, PMDB, PP)	
Vital do Rêgo - PMDB/PB (5)	1. Francisco Dornelles - PP/RJ (5)
Eunício Oliveira - PMDB/CE (5)	2. Garibaldi Alves - PSB/DF (5)
VAGO (5,14)	3. VAGO (12,5)
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Rodrigo Rollemberg - PSB/DF (3)	1. Pedro Taques - PDT/MT (7)
Cristovam Buarque - PDT/DF (3)	2. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (7)
Paulo Paim - PT/RS (3,7)	3. Eduardo Suplicy - PT/SP (7)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda - PSDB/GO (3)	1. VAGO (6,10)
Wilder Morais - DEM/GO (6,3,15,16,18)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Alfredo Nascimento - PR/AM (4)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (4,17,19)
Gim - PTB/DF (4)	2. João Vicente Claudino - PTB/PI (4)
PSD (3)	
Sérgio Petecão - AC (3)	1. VAGO (9,3,8,13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PMDB	
Leandro Vilela - GO (11)	1. Geraldo Resende - MS (11)
Luiz Pitiman - PSDB/DF (11)	2. Sandro Mabel - GO (11)
PSDB	
VAGO	1. VAGO
PP	
Roberto Britto - BA (11)	1. Toninho Pinheiro - MG (11)
DEM	
Augusto Coutinho - SD/PE (11)	1. João Bittar - MG (11)
PR	
VAGO	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
PDT	
VAGO	1. VAGO
Bloco PV, PPS	
Augusto Carvalho - SD/DF (11)	1. VAGO
PTB (1)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Conforme Ofícios nos 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.
3. Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, a Comissão Especial Mista destinada a elaborar em sessenta dias os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria tratada na Emenda Constitucional nº 69, de 2012; nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.
4. Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim Argello, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.
5. Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.
6. Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.
7. Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.
8. Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
9. Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
10. Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.
11. Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.
12. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
13. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013
14. Vago em razão da renúncia do Senador Clésio Andrade ao cargo de Senador da República, em 15-7-2014 (Sessão do Senado Federal).
15. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
16. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
18. Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014)).
19. O Senador Eduardo Amorim reassume o exercício do mandato parlamentar, em 24.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014).

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): (61) 3303-3490
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATN Nº 1, DE 2013 - REFORMA DO REGIMENTO COMUM

Ato Conjunto nº 1, DE 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Finalidade: elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Instalação: 12/03/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)	Senador Lobão Filho (PMDB/MA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
Deputado Mendonça Filho (DEM/PE)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Júlio Delgado (PSB/MG)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	Senadora Ana Amélia (PP/RS)

Notas:
*. Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
**. Prazo final prorrogado para 11/07/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
***. Prazo final prorrogado para 09/09/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
****. Prazo final prorrogado para 23/12/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.
*****. Prazo final prorrogado para 22/12/2014, nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

Secretário: ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Fax: 33031176
E-mail: antilossio@senado.gov.br

ATN Nº 2, de 2013 - CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA CF.

Ato Conjunto nº 2, de 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Finalidade: Consolidar a legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP)[1]
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Instalação: 02/04/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Romero Jucá - PMDB/RR	1. Kátia Abreu - PMDB/TO [3,4]
Vital do Rêgo - PMDB/PB	2. Waldemir Moka - PMDB/MS [3]
Walter Pinheiro - PT/BA [8]	3. Ruben Figueiró - PSDB/MS [7]
Pedro Taques - PDT/MT	4. Wellington Dias - PT/PI [11]
Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP	5. Cristovam Buarque - PDT/DF [11]
VAGO [13]	6. VAGO
Ana Amélia - PP/RS [3]	7. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Cândido Vaccarezza - PT/SP	1. Reinaldo Azambuja - PSDB/MS (5)
Edinho Araújo - PMDB/SP	2. Moreira Mendes - PSD/RO (6)
Eduardo Barbosa - PSDB/MG (2)	3. Esperidião Amin - PP/SC (8)
Sergio Zveiter - PSD/RJ	4. Júlio Delgado - PSB/MG (9)
Arnaldo Jardim - PPS/SP	5. Abelardo Lupion - DEM/PR (9,12)
Miro Teixeira - PROS/RJ	6. Antonio Brito - PTB/BA (9)
João Maia - PR/RN (5)	7. Benedita da Silva - PT/RJ (9,10)

Notas:

*. Nos termos do Ato Conjunto nº 15-B, de 18 de dezembro de 2013.

**. Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

***. Prazo final recortado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

1. Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto, de 2103.

2. Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

3. Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.

4. Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático? PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 ? GSKAAB.

5. Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.

6. Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 03-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

7. Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.

8. Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

9. Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014 (DSF 12-03-2014)

10. Nos termos do Ato Conjunto nº 3, de 30 de abril de 2014 (DSF 1º-5-2014), fica designada a Deputada Benedita da Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Simões.

11. Nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 30 de abril de 2014 (DSF 17-6-2014), ficam designados os Senadores Wellington Dias e Cristovan Buarque, como membros suplentes, em vagas existentes.

12. Designado, como membro suplente, o Deputado Abelardo Lupion, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2014, da Liderança do DEM.

13. Vago em razão da reassunção da titular, Senadora Marta Suplicy, em 13-11-2014.

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

CPMI RQN nº 3, de 2014

Finalidade: Finalidade: Investigar as denúncias de prática de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, remessa ilegal de valores ao exterior e formação de cartel em atos e contratos realizados por entidades da administração pública direta e indireta, relacionados à aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA); aos contratos entre a Petrobras e a empresa holandesa ?SMB Offshore"; ao lançamento de plataformas inacabadas; ao superfaturamento na construção de refinarias; às atividades da Petrobras e do Porto de Suape para viabilizar a construção e a operação da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco; aos contratos para aquisição, manutenção e operação de trens, metrôs e sistemas auxiliares, em SP e no DF, que envolvam as empresas referidas no acordo de leniência firmado pela Siemens; e aos convênios e contratos, firmados por órgãos e entidades estaduais e municiais, para aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e utilizando recursos da União.

Número de membros: titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

CPMI Petrobras

Requerimento nº 2, de 2014-CN

Finalidade: Investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim (PTB-DF)
RELATOR: Deputado Marco Maia (PT-RS)

Designação: 27/05/2014
Instalação: 28/05/2014
Prazo final: 23/11/2014
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (36) (PV, PSD, PMDB, PP)	
João Alberto Souza - PMDB/MA	1. Ivonete Dantas - PMDB/RN (27)
Valdir Raupp - PMDB/RO	2. Paulo Paim - PT/RS (40)
Vital do Rêgo - PMDB/PB	3. Gleisi Hoffmann - PT/PR (40)
Sérgio Petecão - PSD/AC	4. Walter Pinheiro - PT/BA (40)
Ciro Nogueira - PP/PI	5. Jorge Viana - PT/AC (40)
Bloco de Apoio ao Governo (36) (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel - PT/CE	1. VAGO (39)
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Humberto Costa - PT/PE	3. Ana Rita - PT/ES
Acir Gurgacz - PDT/RO	4. VAGO (39)
Anibal Diniz - PT/AC	5. Wellington Dias - PT/PI
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Aureliano - PSDB/MG (16,12)	1. Ruben Figueiró - PSDB/MS
Mário Couto - PSDB/PA	2. Flexa Ribeiro - PSDB/PA
Jayme Campos - DEM/MT	3. José Agripino - DEM/RN
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Vicentinho Alves - SD/TO (35,25)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (9,29)
Gim - PTB/DF	2. Blairo Maggi - PR/MT (11)
PROS	
Ataídes Oliveira - PSDB/TO	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Marco Maia - RS	1. Afonso Florence - BA
Sibá Machado - AC	2. Iriny Lopes - ES
PMDB	
Sandro Mabel - GO (4)	1. João Magalhães - MG
Lucio Vieira Lima - BA	2. Edio Lopes - RR (4,41)
PSD	
André de Paula - S/PARTIDO/PE (28)	1. Jaime Martins - MG
José Carlos Araújo - BA	2. Moreira Mendes - RO
PSDB	
Carlos Sampaio - SP (31,22,26,5,7,14,15,24)	1. Izalci - DF
PP	
Waldir Maranhão - MA (37)	1. José Otávio Germano - RS
DEM	
Mendonça Filho - PE (21,33,3,2,38,13,20,30)	1. Onyx Lorenzoni - RS (17,10,3,23,8,13,6)
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos - MG	1. João Carlos Bacelar - BA (1)
PSB	
Júlio Delgado - MG	1. Alexandre Roso - RS
SD	
Fernando Francischini - PR	1. Augusto Coutinho - PE (19)
Bloco PV, PPS	
Rubens Bueno - PPS/PR (32,34)	1. Eurico Júnior - PV/RJ
PTB	
Arnaldo Faria de Sá - SP	1. Antonio Brito - BA
PROS	
Ronaldo Fonseca - DF (18)	1. Hugo Leal - RJ
PDT	
Enio Bacci - RS	1. Marcos Rogério - RO

Notas:

1. Em 3-6-2014 (Sessão do Senado Federal), designado o Deputado João Carlos Bacelar, como membro suplente, em substituição ao Deputado Aelton Freitas, nos termos do Ofício nº 214/2014 do PR.

2. Designado, como membro titular, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, e, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 11-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 222, de 2014, da Liderança do DEM.

3. Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição Onyx Lorenzoni, e, como membro suplente, Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 18-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 225, de 2014, da Liderança do DEM.

4. Designado, como membro titular, o Deputado Sandro Mabel, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, e, como membro suplente, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Sandro Mabel, em 18-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 667, de 2014, da Liderança do PMDB.

5. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 24-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 685, de 2014, da Liderança do PSDB.

6. Designado, como membro suplente, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 25-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 227, de 2014, da Liderança do DEM

7. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 1-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 716, de 2014, da Liderança do PSDB.

8. Designação, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 1-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 228, de 2014, da Liderança do DEM.
9. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
10. Designação, como membro titular, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, e, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 30-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 245, de 2014, da Liderança do DEM.
11. Designação, como membro suplente, o Senador Blairo Maggi, em substituição ao Senador Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 544, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
12. O Senador Alvaro Dias licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 5-8-2014, conforme os Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 5-8-2014.
13. Designação, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, e, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do DEM.
14. Designação, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 12-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 804, de 2014, da Liderança do PSDB.
15. Designação, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 19-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 808, de 2014, da Liderança do PSDB.
16. Designação, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia, em substituição Alvaro Dias, em 9-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 66, de 2014, da Liderança do PSDB.
17. Designação, como membro suplente, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 9-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 262, de 2014, da Liderança do DEM.
18. Designação, como membro titular, o Deputado Ronaldo Fonseca, em substituição ao Deputado Mário Juruena, em 16-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 120, de 2014, da Liderança do PROS.
19. Designação, como membro suplente, o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Simplício Araújo, em 14-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 321, de 2014, da Liderança do SD.
20. Designação, como membro titular, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 22-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 281, de 2014, da Liderança do DEM.
21. Designação, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 28-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 282, de 2014, da Liderança do DEM.
22. Designação, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 28-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 874, de 2014, da Liderança do PSDB.
23. Designação, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 16-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 264, de 2014, da Liderança do DEM.
24. Designação, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 5-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 905, de 2014, da Liderança do PSDB.
25. Vaga em virtude de o Senador Antonio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular, Senadora Marta Suplicy, em 13-11-2014.
26. Designação, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 17-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 924, de 2014, da Liderança do PSDB.
27. Designação, como membro suplente, a Senadora Ivanete Dantas, em vaga existente, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 107, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria.
28. Designação, como membro titular, o Deputado André de Paula, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 527, de 2014, da Liderança do PSD.
29. O Senador Eduardo Amorim reassume o exercício do mandato parlamentar, em 24.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014).
30. Designação, como membro titular, o Deputado Ronaldo Caiado, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 25-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 258, de 2014, da Liderança do DEM.
31. Designação, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 952, de 2014, da Liderança do PSDB.
32. Designação, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 27-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 195, de 2014, da Liderança do PPS.
33. Designação, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 2-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 267, de 2014, da Liderança do DEM.
34. Designação, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 8-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 200, de 2014, das Lideranças do PPS e PV.
35. Designação, como membro titular, o Senador Waldemir Moka, em vaga existente, em 16-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
36. Nos termos do Ofício nº 228/2014, o Bloco Parlamentar da Maioria fez cessão de 4 vagas de suplentes ao Bloco de Apoio ao Governo.
37. Designação, como membro titular, o Deputado Waldir Maranhão, em substituição ao Deputado Aguinaldo Ribeiro, em 17-12-2014 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 655, de 2014, da Liderança do PP.
38. Designação, como membro titular, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 17-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 319, de 2014, da Liderança do DEM.
39. Nos termos do Ofício nº 93/2014 - GLBAG, O Bloco de Apoio ao Governo solicita a retirada dos Senadores Paulo Paim e Jorge Viana da composição da CMMPETRO.
40. Designação, como membros suplentes, os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, Walter Pinheira e Jorge Viana, em vagas existentes, cedidas pelo Bloco Parlamentar Maioria.
41. Designação, como membro suplente, o Deputado Edio Lopes, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 17-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1112, de 2014, da Liderança do PMDB.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB/RN)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Marcio Bittar (PSDB/AC)	**1º Secretário** Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
2º Secretário Deputado Simão Sessim (PP/RJ)	**2º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
3º Secretário Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	**3º Secretário** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
4º Secretário Deputado Biffi (PT/MS)	**4º Secretário** Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
Líder da Maioria Deputado Vicentinho (PT/SP)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Wilder Morais (DEM/GO) (1)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Vicente Candido (PT/SP)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)

Atualização: 18/08/2014

Notas:

1. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Newton Lima (PT-SP)[1]
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)[1]
VICE-PRESIDENTE: Deputado Renato Molling (PP-RS)[1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
André Zacharow - PR	1. Lelo Coimbra - ES
Íris de Araújo - GO	2. Osmar Serraglio - PR
Marçal Filho - MS	3. Ronaldo Benedet - SC
Raul Henry - PE	4. Valdir Colatto - SC
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame - SP	1. VAGO [2]
VAGO [11]	2. Carlos Sampaio - SP [7]
VAGO [9,4,8]	3. VAGO
PSD	
Geraldo Thadeu - MG	1. Átila Lins - AM
Hugo Napoleão - PI	2. Dr. Luiz Fernando - AM
Raul Lima - PP/RR	3. Eleuses Paiva - SP
PP	
Dilceu Sperafico - PR	1. Luis Carlos Heinze - RS
Renato Molling - RS	2. Renato Andrade - MG
PSB	
Jose Stédile - RS	1. Beto Albuquerque - RS
Paulo Foletto - ES [12]	2. Leopoldo Meyer - PR
PR	
Wellington Fagundes - MT	1. Henrique Oliveira - SD/AM
DEM	
Júlio Campos - MT	1. VAGO
PDT	
Vieira da Cunha - RS	1. Sebastião Bala Rocha - SD/AP
PTB	
Paes Landim - PI	1. Jorge Côrte Real - PE
Bloco PV, PPS	
Roberto Freire - PPS/SP	1. Antônio Roberto - PV/MG
PSC	

TITULARES	SUPLENTES
Nelson Padovani - PR	1. Takayama - PR
PCdoB	
João Ananias - CE	1. Chico Lopes - CE
PRB	
George Hilton - MG	1. Vitor Paulo - RJ
PTdoB	
Luis Tibé - MG	1. VAGO

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria	
Pedro Simon - PMDB/RS	1. Casildo Maldaner - PMDB/SC
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Valdir Raupp - PMDB/RO
Ana Amélia - PP/RS	3. Gim - PTB/DF [5]
Bloco de Apoio ao Governo	
Eduardo Suplicy - PT/SP	1. Acir Gurgacz - PDT/RO [3]
Paulo Paim - PT/RS	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE [3]	3. Humberto Costa - PT/PE
Bloco Parlamentar da Minoria	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Cássio Cunha Lima - PSDB/PB
Fleury [15,16]	2. Jayme Campos - DEM/MT
Bloco Parlamentar União e Força	
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR [10]	1. Fernando Collor - PTB/AL
Luiz Henrique - PMDB/SC [6]	2. Eduardo Amorim - PSC/SE

Atualização: 21/08/2014

Notas:

1. Eleitos na reunião realizada em 21.03.2013.
2. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
3. Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
4. Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado o seu desligamento, conforme Of.nº 759/2013-PSDB.
5. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB nºs 260 e 265/2013, e Of. nº 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
6. O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09. 2013, nos termos dos Ofícios. nºs 167/2013-BLUFOR e Of. GLPMDB nº 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. O Dep. Carlos Sampaio foi designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira ? PSDB,em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of.nº 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.
8. O Dep. Luiz Carlos Hauly foi designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro titular do Partido da Social Democracia Brasileira ? PSDB.
9. Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado seu afastamento, conforme Of.Gab. nº 018, de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
10. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª aposta no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.
11. Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.
12. Em 03.04.2014, o Deputado Paulo Foletto foi designado para ocupar a vaga de membro titular do PSB, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Vago em virtude de a Deputada Iara Bernardi ter sido indicada para a vaga do Partido dos Trabalhadores como membro titular, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
14. A Deputada Iara Bernardi foi designada para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, que deixou o exercício do mandato, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
15. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
16. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 32, de 21.08.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais, nos termos do Of.nº 016/14-GLDEM, de 05.08.2014, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PMDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
PDT VAGO
PMDB VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

Edição de hoje: 1000 páginas

(O.S. 15780/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL